



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862



Ano CXLVIII Nº 149

Brasília - DF, quinta-feira, 4 de agosto de 2011

Sumário

	PÁGINA
Presidência da República	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	2
Ministério da Ciência e Tecnologia	2
Ministério da Cultura	2
Ministério da Defesa	6
Ministério da Educação	6
Ministério da Fazenda	39
Ministério da Integração Nacional	49
Ministério da Justiça	49
Ministério da Previdência Social	64
Ministério da Saúde	64
Ministério das Cidades	72
Ministério das Comunicações	74
Ministério das Relações Exteriores	78
Ministério de Minas e Energia	78
Ministério do Desenvolvimento Agrário	89
Ministério do Esporte	89
Ministério do Meio Ambiente	89
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	90
Ministério do Trabalho e Emprego	91
Ministério do Turismo	91
Ministério dos Transportes	92
Conselho Nacional do Ministério Público	93
Ministério Público da União	94
Poder Judiciário	104
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais ..	104

Presidência da República

SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

DECISÃO Nº 87, DE 3 DE AGOSTO DE 2011

Defere pedido de nível de segurança equivalente de demonstração de concordância com os requisitos RBAC 25.1301 e RBAC 25.1309.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto no art. 8º, incisos X e XLVI, da mencionada Lei, e considerando o que consta do processo nº 60800.109322/2011-91, deliberado e aprovado na Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em 3 de agosto de 2011, RESOLVE:

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50
- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107		

Art. 1º Deferir, conforme peticionado pela Embraer S.A. e nos termos da Nota Técnica 50/2011/GGCP/SAR, o pedido de nível de segurança equivalente de demonstração de concordância com os requisitos RBAC 25.1301 e RBAC 25.1309, emenda 25-127, para o avião Embraer EMB-550.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Diretor-Presidente

DECISÃO Nº 88, DE 3 DE AGOSTO DE 2011

Defere pedido de nível de segurança equivalente de demonstração de concordância com o requisito RBAC I25.5(b)(4).

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto no art. 8º, incisos X e XLVI, da mencionada Lei, e considerando o que consta do processo nº 60800.109382/2011-11, deliberado e aprovado na Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em 3 de agosto de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Deferir, conforme peticionado pela Embraer S.A. e nos termos da Nota Técnica 38/2011/GGCP/SAR, o pedido de nível de segurança equivalente de demonstração de concordância com o requisito RBAC I25.5(b)(4), emenda 25-127, para o avião Embraer EMB-550.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Diretor-Presidente

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA OPERACIONAL GERÊNCIA-GERAL DE AVIAÇÃO GERAL GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DE OPERAÇÕES DE AVIAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 1.474, 3 DE AGOSTO DE 2011

Da suspensão do Certificado de Homologação de Empresa de Transporte Aéreo.

O GERENTE DE VIGILÂNCIA DE OPERAÇÕES DE AVIAÇÃO GERAL SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições outorgadas pela Portaria nº 426/SSO, de 04 de Março de 2011, nos termos dispostos no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC-119 - Certificação; Operadores Regulares e Não-Regulares, e com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe o Código Brasileiro de Aeronáutica, resolve:

Art. 1º Suspender o Certificado de Homologação de Empresa de Transporte Aéreo (CHETA) nº 2003-12-3CIH-04-01, emitido em 20 de outubro de 2006, em favor de HELIRIO AERO TÁXI LTDA, como medida cautelar, nos termos do art. 45 da lei nº 9784/1999.

CRISTIANO BICHARA LEAL

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ACOMPANHAMENTO DE MERCADO

PORTARIA Nº 1.471, DE 3 DE AGOSTO DE 2011

Autoriza o funcionamento jurídico de sociedade empresária de táxi aéreo.

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ACOMPANHAMENTO DE MERCADO SUBSTITUTO, designado pela Portaria nº 865, de 29 de abril de 2011, no uso da competência outorgada pelo art. 39, inciso XXXVII, do Regimento Interno da ANAC, com a redação dada pela Resolução nº 134, de 19 de janeiro de 2010, considerando o disposto na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001 e tendo em vista o que consta no Processo nº 07-01/9915/04, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento jurídico da sociedade empresária NORTH WIND TÁXI AEREO LTDA., CNPJ 07.216.667/0001-75, com sede social em São Paulo/SP, como empresa exploradora de serviço de transporte aéreo público não - regular na modalidade de táxi aéreo, pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. A exploração dos serviços referidos no caput fica condicionada à outorga de autorização operacional pela Diretoria Colegiada da ANAC, após o atendimento dos requisitos técnico-operacionais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO PEREIRA DUARTE

PORTARIA Nº 1.472, DE 3 DE AGOSTO DE 2011

Autoriza o funcionamento jurídico de sociedade empresária de serviço aéreo público especializado.

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ACOMPANHAMENTO DE MERCADO SUBSTITUTO, designado pela Portaria nº 865, de 29 de abril de 2011, no uso da competência outorgada pelo art. 39, inciso XXXVII, do Regimento Interno da ANAC, com a redação dada pela Resolução nº 134, de 19 de janeiro de 2010, considerando o disposto na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001 e tendo em vista o que consta no Processo nº 07-01/18785/03, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento jurídico da sociedade empresária CELESTE AERO AGRÍCOLA LTDA., CNPJ 06.098.897/0001-14, com sede social em Formosa/GO como empresa de serviço aéreo público especializado na atividade aeroagrícola, pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. A exploração dos serviços referidos no caput fica condicionada à outorga de autorização operacional pela Diretoria Colegiada da ANAC, após o atendimento dos requisitos técnico-operacionais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO PEREIRA DUARTE

PORTARIA Nº 1.473, DE 3 DE AGOSTO DE 2011

Autoriza o funcionamento jurídico de sociedade empresária de serviço aéreo público especializado.

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ACOMPANHAMENTO DE MERCADO SUBSTITUTO, designado pela Portaria nº 865, de 29 de abril de 2011, no uso da competência outorgada pelo art. 39, inciso XXXVII, do Regimento Interno da ANAC, com a redação dada pela Resolução nº 134, de 19 de janeiro de 2010, considerando o disposto na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001 e tendo em vista o que consta no Processo nº 60800.013686/2009-51, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento jurídico da sociedade empresária ARGOS AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA., CNPJ 02.228.773/0001-55, com sede social na cidade de Santa Helena de Goiás/GO, como empresa exploradora de serviço aéreo público especializado na atividade aeroagrícola, pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. A exploração dos serviços referidos no caput fica condicionada à outorga de autorização operacional pela Diretoria Colegiada da ANAC, após o atendimento dos requisitos técnico-operacionais.

Art. 2º A sociedade empresária deverá comprovar, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta, o início do processo de certificação junto à ANAC, com vistas à obtenção do Certificado de Operador Aeroagrícola, sob pena de revogação imediata desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO PEREIRA DUARTE



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
DE INSUMOS AGRÍCOLAS
COORDENAÇÃO-GERAL
DE AGROTÓXICOS E AFINS

ATO Nº 35, DE 2 DE AGOSTO DE 2011

O Coordenador Geral de Agrotóxicos e Afins, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V, art. 29, do Anexo da Portaria nº 45 de 22 de Março de 2007, e o disposto na Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, no Decreto nº 4.074, de 4 de janeiro de 2002, resolve:

1. Considerando que os órgãos de saúde e meio ambiente autorizaram a proposta do uso de fosfina em substituição ao brometo de metila em cargas de castanha;
2. Fica autorizada, por período de 12 meses, a contar da data de publicação deste Ato, a permissão de uso emergencial de agrotóxicos à base de fosfeto de alumínio em cargas de castanha conforme item 6 deste Ato.
3. As empresas interessadas em comercializar agrotóxicos, em conformidade com a especificação de que trata o artigo anterior, deverão requerer o registro para uso emergencial do produto, junto aos órgãos competentes, acompanhado de modelo de rótulo e bula e de comprovante de que se encontra cadastrada nos Estados, no Distrito Federal e na Coordenação Geral de Agrotóxicos e Afins, do Departamento de Fiscalização de Insumos Agrícolas, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, como fabricante ou formuladora de agrotóxico.
4. A empresa requerente deverá apresentar termo de compromisso para geração e apresentação dos estudos necessários à realização do registro definitivo do agrotóxico para a finalidade e condições de uso definidas no item 6 deste Ato.
5. O registro de agrotóxicos à base de fosfeto de alumínio, para uso emergencial, será cancelado se constatado problema de ordem agronômica, toxicológica ou ambiental.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPrensa NACIONAL

DILMA VANA ROUSSEFF
Presidenta da República

GLEISI HELENA HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil

BETO FERREIRA MARTINS VASCONCELOS
Secretário Executivo da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de
Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800 725 6787

6. Nome comum do ingrediente ativo: fosfeto de alumínio;
Nome químico do ingrediente ativo: phosphine; No CAS: 7803-51-2;
Classe: Inseticida fumigante, formicida e cupinicida;
Forma de apresentação do produto formulado permitida: pastilha, sachê;
Indicação de uso: castanha;
Finalidade: Controle de pragas de armazenamento;
Modo de aplicação: fumigação em containers ou outros ambientes fechados.
Dose: 2 g/m3.

LUÍS EDUARDO PACIFICI RANGEL

Ministério da Ciência e Tecnologia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 581, DE 2 DE AGOSTO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º do Decreto nº 98.830, de 15 de janeiro de 1990, e o item 39 da Portaria MCT nº 55, de 14 de março de 1990, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por mais um ano, contado a partir 24 de maio de 2011, a autorização concedida pela Portaria/MCT nº 392, de 21 de maio de 2010, publicada no Diário Oficial da União no dia 24 de maio de 2010, ao representante da contraparte brasileira, Dr. MARCUS BARRETO CONDE, do Hospital Universitário Clementino Fraga da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), que representa, ainda, o Laboratório de Pesquisa Clínica em Tuberculose e o Instituto de Doenças do Tórax, para dar continuidade à remessa de material biológico humano que vem sendo realizada no âmbito do projeto intitulado "Avaliação de um esquema contendo Rifapentina para a fase intensiva de tratamento da tuberculose pulmonar, TBTC Estudo 29", Proc. nº 010621/2009-1, aos cuidados do representante da contraparte estrangeira, Dr. RICHARD ERNEST CHAISSON, que conta com a colaboração da Dra. SUSAN ELIZABETH DORMAN, da Johns Hopkins University, USA.

Art. 2º A coleta de material e seu destino ficam vinculados à estrita observância das normas do Decreto nº 98.830, de 15 de janeiro de 1990, e da Portaria/MCT nº 55, de 14 de março de 1990.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

Ministério da Ciência e Tecnologia

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 71, DE 3 DE AGOSTO DE 2011

A MINISTRA DE ESTADO DA CULTURA, no uso da atribuição prevista no inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Fixar o período de 4 de agosto de 2011 a 31 de agosto de 2011, para o recebimento de inscrições de filmes de produção brasileira de longa metragem, que participarão do processo de seleção destinado à indicação do filme brasileiro para concorrer ao

Prêmio de Melhor Filme em Língua Estrangeira na 84ª Premiação Anual promovida pela Academy of Motion Picture Arts and Sciences - Oscar 2012.

Art. 2º Somente serão admitidas inscrições de filmes que tenham sido exibidos ou que serão exibidos publicamente, com fins comerciais, pela primeira vez no Brasil e por pelo menos sete dias consecutivos no período que compreende de 1º de outubro de 2010 a 30 de setembro de 2011, em uma sala de cinema comercial, comprovando-se por meio do cronograma de exibição.

Parágrafo único. A inscrição no processo de seleção implica a declaração de ciência e concordância com as normas e condições de participação no certame estabelecidas pela Academy of Motion Picture Arts and Sciences.

Art. 3º Os Interessados deverão apresentar os pedidos de inscrição mediante requerimento, no modelo do Anexo I a esta Portaria, juntamente com doze cópias do filme, em DVD, no horário de expediente do Serviço Público Federal, ao seguinte endereço:

Oscar 2012
Ministério da Cultura
A/C Secretaria do Audiovisual
SCS, Quadra 09, Lote C, Torre "B", 8º Andar
Edifício Parque Cidade Corporate
CEP: 70308-200 - Brasília/DF

Parágrafo único. Serão admitidas inscrições por SEDEX ou similar, desde que o recebimento da inscrição a que se refere o caput deste artigo, pelo órgão responsável, não ultrapasse a data fixada no art. 1º.

Art. 4º A indicação será feita por Comissão Especial de Seleção, composta pelos seguintes membros:

- I - Ana Paula Dourado Santana, matrícula SIAPE nº 1461046;
- II - Carlos Eduardo Carvalho Pacheco, CPF nº 000.588.878-65;
- III - George Torquato Firmeza, matrícula SIAPE nº 0460038;
- IV - Jorge Humberto de Freitas Peregrino, CPF nº 038.588.204-15;
- V - Nelson Hoineff, CPF nº 261.606.847-87;
- VI - Roberto Figueira de Farias, CPF nº 334.546.127-72; e
- VII - Silvia Maria Sachs Rabello, CPF nº 344.186.957-53.

Art. 5º A Comissão Especial de Seleção se reunirá no dia 20 de setembro de 2011, às 10 horas, no Palácio Gustavo Capanema, Rua da Imprensa, nº 16, Centro, Rio de Janeiro, para anunciar o filme selecionado.

Art. 6º Cabe à Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura prestar apoio técnico, administrativo e financeiro à Comissão Especial de Seleção, referida nos artigos antecedentes.

Art. 7º Os membros da Comissão Especial de Seleção não poderão ter qualquer espécie de vínculo com as produções concorrentes, sob pena de desclassificação da inscrição irregular.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANNA MARIA BUARQUE DE HOLLANDA

ANEXO I

Requerimento de Inscrição para o Prêmio de Melhor Filme em Língua Estrangeira da Academy of Motion Picture Arts and Sciences - Oscar 2012		
(proponente) vem, através deste, requerer à Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura a inscrição do filme _____ para participar da seleção destinada à indicação do filme nacional que apresentará as seguintes informações:		
Produtor:	Nacionalidade (se dupla, declarar):	
Diretor:	Nacionalidade (se dupla, declarar):	
Roteirista:	Nacionalidade (se dupla, declarar):	
Diretor de Arte de Produção:	Nacionalidade (se dupla, declarar):	
Fotógrafo:	Nacionalidade (se dupla, declarar):	
Figurista:	Nacionalidade (se dupla, declarar):	
Editor:	Nacionalidade (se dupla, declarar):	
Música:	Nacionalidade (se dupla, declarar):	
Elenco:	Nacionalidade (se dupla, declarar):	
EMPRESA PRODUTORA:		
ENDEREÇO:	E-MAIL:	
TELEFONE:	FAX:	ANO DE FINALIZAÇÃO:
Obrigatoriedade: Exibição no Brasil, com fins comerciais, por ao menos 07 dias consecutivos no período que começou no dia 1º de outubro de 2010 e se encerrará no dia 30 de setembro de 2011.		
DATA DA ESTRÉIA:		Nº DE DIAS DE EXIBIÇÃO:
NOME DA SALA EXIBIDORA ONDE O FILME PERMANECEU MAIS TEMPO EM CARTAZ: (deve ser cinema comercial para proveito do produtor e do exibidor do filme)		CIDADE:
LOCAL/DATA: _____		
Proponente _____		



SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 434, DE 3 DE AGOSTO DE 2011

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso da delegação de competência estipulada na Portaria nº 17 de 12 de janeiro de 2010 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 29 de março de 2010, resolve:

- Art. 1º - Tornar público o projeto incentivado por meio da Lei 8.313/91 que teve sua prestação de contas REPROVADA no âmbito deste Ministério, conforme anexo abaixo:
- Art. 2º - Informar da determinação contida nos artigos 76 e 79 da Instrução Normativa/ MinC nº 01 de 05.10.10, publicada no Diário a Oficial União de 06.10.10.
- Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENILTON PARENTE DE MENEZES

ANEXO

Pronac	Nome do Projeto	Proponente	Objeto	Área	Valor Proposto (R\$)	Valor Aprovado (R\$)	Valor Captado (R\$)
07 8664	Impermanência/Voz Dançante, Corpo Cantante, com Meredith Monk & Vocal Ensemble	Dharma Arte Produções	Apresentação do espetáculo cênico-musical "Impermanence" de Meredith Monk e seu Vocal Ensemble, escrita para cantores, conjunto de câmara e percussionistas. Serão três apresentações em São Paulo-SP, além de cursos e palestra.	Artes Integradas	1.275.417,13	654.401,72	48.000,00

PORTARIA Nº 435, DE 3 DE AGOSTO DE 2011

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso da delegação de competência estipulada na Portaria nº 17, de 12 de janeiro de 2010 e art. 4º da Portaria nº 120, de 29 de março de 2010, resolve:

- Art.1º - Tornar público os projetos relacionados no anexo abaixo, incentivados por meio da Lei 8.313/91 que tiveram suas aprovações quanto ao cumprimento do objeto no âmbito deste Ministério, conforme determina o parágrafo 3º, inciso VIII do artigo 69 da Instrução Normativa/ MinC nº 01 de 05/10/2010, publicada no Diário da Oficial União de 06/10/2010.
- Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENILTON PARENTE DE MENEZES

ANEXO

Pronac	Nome do Projeto	Proponente	CNPJ / CPF	Objeto	Área	Valor Solicitado (R\$)	Valor Aprovado (R\$)	Valor Captado (R\$)
093918	Tapetes de Pedra	Das Lima Produção e Promoções de Eventos LTDA.	04.561.876/0001-68	Edição de livro contando a histórias das calçadas de pedras portuguesas deixadas pelos portugueses pelos continentes por onde passaram.	Humanidades	812.920,00	546.062,00	225.000,00
100897	Lâmpada Mágica Infantil 11ª Edição	Cida Planejamento Cultural Ltda	07.408.873/0001-87	Realizar, entre os meses de agosto e outubro de 2010, a circulação de quatro premiados espetáculos infantis gaúchos contemplando dezesseis cidades do interior do Estado do RS. Além dos espetáculos, a realização de oficinas com temas ligados ao teatro, destinadas às comunidades.	Artes Cênicas	64.696,00	64.696,00	64.696,00
082151	Balé Oriental Salomé	Sociedade Ecoar	06.077.780/0001-54	Realizar em Sergipe a montagem do espetáculo de Balé Oriental Salomé.	Artes Cênicas	49.991,00	49.991,00	10.000,00
072053	Inventário de Referências Culturais do Conjunto Arquitetônico do Ver-o-Peso	Associação da Erveiras e dos Erveiros do Ver-o-Peso	08.181.120/0001-44	Produzir conhecimento específico acerca de fazeres e saberes populares atualizados no espaço físico e simbólico do Conjunto Arquitetônico do Ver-o-Peso, em Belém/PA, visando subsidiar futuras medidas de valorização e salvaguarda do universo cultural tradicional associado ao conjunto. Dentre as ações do projeto, estão o levantamento das referências culturais do local, o mapeamento dos bens culturais representativos do modos de vida e das relações sociais articuladas em torno do Mercado e o inventário das fontes bibliográficas e documentais, que será disponibilizado ao IPHAN e instituições parceiras.	Patrimônio Cultural	199.269,40	199.269,40	199.269,00
092258	Festival Cultural do Meio Oeste Catarinense 2010	Liga Independente das Escolas de Samba de Joaçaba e Herval D'Oeste	01.122.214/0001-01	O Festival Cultural do Meio Oeste é um evento que reúne artes plásticas, artes cênicas, danças e cantos, envolvendo jovens e adultos, integrantes de várias entidades culturais que culminam na formação de intérpretes, ritmistas, personagens e composição de alas e destaques para o desfile das escolas de samba de Joaçaba e Herval d'Oeste. O Festival ainda promove e executa o desfile das Escolas de Samba de Joaçaba e Herval d'Oeste.	Artes Integradas	1.406.600,00	1.073.300,00	341.064,31
101429	Semana Farroupilha	AM9 Produções e Comunicação Ltda	07.507.280/0001-78	Este projeto tem por objetivo realizar a Semana Farroupilha, evento este que será realizado de 14 a 20 de Setembro de 2010, com apresentações de grupos folclóricos tradicionalistas, autênticos representantes da cultura regionalista do Rio Grande do Sul.	Artes Integradas	94.825,00	94.825,00	22.500,00
090206	Crescer com Música	Alessandro Corrêa Ferreira	040.069.866-88	Realizar dez apresentações de música instrumental e erudita, no Centro de Vivências Crescer, uma associação sem fins lucrativos situada em Alto Paraíso, GO. O intuito das apresentações é a inclusão, por meio da música, de toda a comunidade de Alto Paraíso, em especial as crianças que frequentam o Centro de Vivências Crescer. Ao final de cada apresentação, será ministrada uma mini palestra pelos músicos.	Música	26.308,70	25.080,00	25.080,00
083688	Criando Asas II - Fazendo Arte no Hospital Pequeno Príncipe	Ety Cristina Forte Carneiro	519.286.639-15	Realizar o projeto intitulado "Criando Asas II - Fazendo Arte no Hospital Pequeno Príncipe", que visa levar cultura aos usuários e familiares do Hospital Pequeno Príncipe.	Artes Integradas	188.300,00	112.970,00	112.970,00
094608	VOX BRASILIS - Brasília	Brasil Festeiro Produções Ltda.	05.424.592/0001-92	Este projeto, o Vox Brasilis, tem como principal elemento, a voz explorada de maneira plural, ou seja, estarão em foco os grupos vocais. O projeto pretende dividir 8 grupos em 4 apresentações ou grupo de apresentações, que somariam um mês de projeto. Conceitualmente, se pretende explorar, os diversos olhares que cada grupo imprime ao fazer seus arranjos vocais, cada um com seu estilo numa riqueza de diversidades maravilhosa.	Música	261.062,00	208.294,00	208.294,00
090906	A Árvore de Pirulitos	Incentivar Produções Culturais e Editora Ltda - EPP.	09.314.456/0001-09	Realizar a edição de um livro de literatura infantil, com tiragem de 10.000 exemplares. A obra será totalmente colorida e ilustrada, com impressão em braille e em tinta, para atender crianças e adolescentes com deficiência visual, feito com papel Reciclado de boa qualidade, uma edição	Humanidades	237.017,00	148.676,00	148.676,00



				graficamente atrativa e bem acabada. Enfatiza o tema da inclusão social da pessoa com deficiência visual por meio das experiências pessoais e do convívio cotidiano.				
0710679	Banda Offline	Zap Records Ltda.	08.871.405/0001-07	Gravar o CD da "Banda Offline", que terá 12 faixas, que foram compostas pelos próprios integrantes da banda.	Música	150.200,00	82.390,00	65.353,70
075156	International Magic Festival	M. V. P. Publicidade e Edições Musicais Ltda	55.229.975/0001-88	Realização de um festival de magia com diversos mágicos ilusionistas de diferentes lugares do mundo. O projeto está previsto para acontecer no Rio de Janeiro e em São Paulo, podendo ser levado também para Porto Alegre e Curitiba.	Artes Cênicas	1.704.130,00	1.689.730,00	733.760,44
071990	Casa do Conto	Casa do Conto	06.273.253/0001-15	Promover a leitura na capital cearense e no interior do estado, atendendo as comunidades mais carentes, de jovens a idosos. As atividades de leitura, como rodas de histórias, gincana literária, torneios de literatura, e outras, serão desenvolvidas nas bibliotecas públicas municipais, estaduais e escolares.	Humanidades	281.200,00	176.100,00	176.000,00
100231	Disseminar Cultura Para Fomentar Conscientização	Magna Regina Tessaro Barp	464.361.890-68	Será feito um roteiro nos 17 municípios do RS e SC, área de abrangência das barragens maesa e baesa com a peça teatral "nos bastidores". A história acontece nos bastidores de um circo, onde Gaudencio, um gaúcho catador de lixo chega em busca de emprego. O teatro é musicado e aborda a preservação ambiental, a separação do lixo, cuidados com a água, valorização da vida e a importância do estudo para o sucesso profissional e pessoal das pessoas.	Artes Cênicas	105.750,00	105.325,00	73.369,00
088753	Festival Internacional da Leitura de Campinas	Articular Consultoria Administrativa e Produção de Eventos	08.351.318/0001-29	Realizar o Festival na cidade de Campinas, com objetivo de fomentar a leitura através da popularização dos livros e de debates acerca de assuntos ligados à cultura e educação.	Artes Integradas	1.291.492,00	1.114.170,00	1.027.200,00
100582	Caí na Dança - II Edição	Carolina Willrich	012.974.640-10	Realizar a segunda edição da Mostra Caí na Dança, no Centro Cultural da cidade de São Sebastião do Caí, com a participação de Grupos de Dança das cidades vizinhas e escolas da rede pública e particular da cidade.	Artes Cênicas	10.331,20	10.331,20	9.000,00
083227	Anos do Movimento das Donas de Casa de Minas Gerais (25)	Associação de Amigos da Fundação de Educação Artística - FLAMA	01.294.121/0001-56	Edição do livro sobre os 25 anos do Movimento das Donas de Casa de Minas Gerais, que pretende ser um documento de uma época de grandes transformações na sociedade brasileira, das quais o Movimento foi um agente importante.	Humanidades	235.380,00	192.808,00	190.000,00
097024	2º Japan Matsuri - Festival de Cultura Japonesa	Associação Cultural e Esportiva Nipo Brasileira de Osasco - ACENBO	46.803.573/0001-54	O projeto 2º Japan Matsuri tem por objetivo realizar um grande evento artístico-cultural, na sede esportiva da ACENBO, com a participação de associações nipo-brasileiras sediadas nas cidades vizinhas a Osasco, promovendo atividades artísticas e culturais, principalmente de origem japonesa, com a conformação de um espaço propício ao intercâmbio cultural, artístico e social.	Artes Integradas	623.200,00	557.040,00	158.000,00
077229	Amazonas, Pátria da Água	Editora Boccato Ltda.	07.838.739/0001-16	Edição de livro com poemas e textos do poeta amazonense Thiago de Mello, abordando a vida do caboclo, do índio e as suas relações com o Amazonas. Haverá exposição fotográfica, para divulgação, no lançamento do livro.	Humanidades	488.122,00	287.203,59	264.311,70
067867	CD Cantando as Coisas da Vida	João Santana Mauger	892.183.291-20	Gravação de CD da dupla de repentistas de brasileiros de raízes nordestinas, Chico de Assis e João Santana, com show de lançamento no Teatro dos Bancários, em Brasília/DF.	Música	45.782,30	45.782,30	45.482,30
083388	Livro Mamirauá, Patrimônio Cultural da Amazônia	Audichromo Criação em Audio Visuais e Editora Ltda.	46.228.250/0001-84	Edição de um livro que retrate, de forma didática e acessível, a cultura amazônica na região de Tefé, no médio rio Amazonas.	Humanidades	324.024,00	202.565,00	202.565,00
054844	Guia Bravo! de Cultura	Editora Abril S.A.	02.183.757/0001-93	Tem como objetivo a produção de 5 volumes, reunindo o mapeamento dos patrimônios históricos arquitetônicos, artísticos e naturais de São Paulo, Recife, Rio de Janeiro, Salvador e de 6 cidades históricas de Minas Gerais.	Humanidades	934.839,00	1.475.199,00	934.839,00
073987	Série de Concertos Eruditos do Rotary Clube (I)	Cenira Boaventura Schreiber	703.921.296-04	Realizar a I Série de Concertos Eruditos do Rotary Clube de Belo Horizonte - Oeste, com a participação de músicos profissionais de intensa produção artística.	Música	75.590,00	22.878,00	20.000,00
0810671	Série MPB & Jazz - Temporada 2009	Trem Mineiro 2006 Produções Artísticas e Culturais Ltda.	07.763.223/0001-50	Realizar uma série de concertos sob a coordenação artística de Wagner Tiso, que homenagearão Carmem Miranda, Ataulfo Alves e Edino Krieger, no Rio de Janeiro e em São Paulo.	Música	2.662.127,04	2.476.607,04	730.000,00
085352	Projeto Coração Cidadão (4ª fase)	Fundação Todeschini	91.983.171/0001-33	Realizar oficinas e núcleos de teatro, ballet, street dance, dança do ventre, jazz, banda de latas, núcleo de orientação e apoio sócio familiar, núcleo de apoio sócio educativo e reativar a oficina de capoeira.	Artes Cênicas	496.351,72	429.751,72	429.751,72
096982	Cena Contemporânea - Festival Internacional de Teatro de Brasília 2010	Cena Promoções Culturais Ltda.	04.958.684/0001-90	Realização da 11ª edição do Cena Contemporânea - Festival Internacional de Teatro de Brasília. Em 2010 o festival realizará sua décima primeira edição, além da programação de espetáculos locais, nacionais e internacionais, o festival estará mais uma vez ocupando a Praça do Museu Nacional do Complexo Cultural da República, em Brasília, para a realização de atividades gratuitas, como oficinas, encontros, debates, lançamento de livros e dvds e apresentações musicais.	Artes Cênicas	1.326.710,00	1.196.810,00	585.000,00
097378	Artes Cênicas no 23º Inverno Cultural da Universidade Federal de São João Del-Rei	Fundação de Apoio a Universidade Federal de São João Del Rei	05.418.239/0001-08	O Inverno Cultural, atividade de extensão da UFSJ, realizado pela FAUF, é uma iniciativa que visa à valorização da cultura e à atualização de conhecimentos, além da viabilização de métodos e técnicas de práticas artísticas e artesanais. Objetiva a divulgação das artes, da educação e do intercâmbio cultural entre artistas, artesãos, estudantes universitários, de ensino médio e fundamental, professores, profissionais da área cultural e demais pessoas interessadas de todas as regiões do Brasil.	Artes Integradas	681.400,00	579.020,00	490.500,00
072617	Projeto de Salvaguarda Restauração da Igreja Matriz Nossa Senhora das Vitóriaas	Sociedade Preservação do Saber	08.660.947/0001-30	Salvaguardar o Monumento através de uma intervenção restauradora no monumento Igreja Matriz Nossa Senhora das Vitóriaas que se encontra em péssimo estado de conservação e no ano de 2008, completará 400 anos.	Patrimônio Cultural	2.002.580,00	2.002.580,00	1.402.855,00
088699	Carlos Bracher	Sociedade dos Amigos do MON - Museu Oscar Niemeyer	05.695.855/0001-06	Projeto de exposição do artista plástico Carlos Bracher no período de 25 de setembro de 2009 a 31 de dezembro de 2010, na cidade de Curitiba/PR.	Artes Visuais	548.490,00	450.890,00	215.000,00
090511	A Invenção de Um Brasil Musical: o século XIX (1957-1900)	Ágapa Criação e Produção Cultural Ltda.	04.737.083/0001-57	O projeto pretende realizar um concerto no formato de 4 apresentações e um seminário com pesquisadores, historiadores e etnomusicologistas, tudo centrado na produção musical brasileira do século XIX.	Música	193.090,69	180.749,80	180.000,00
075289	Montagem e Circulação da Crepúsculo Cia. de Dança	Associação Crepúsculo - Arte, Saúde e Educação sem barreiras	05.133.545/0001-90	Proporcionar a consolidação profissional da Crepúsculo Cia. de Dança, através da continuidade e ampliação dos processos de pesquisa, montagem, ensaios, apresentações e debates.	Artes Cênicas	352.219,23	352.634,31	350.293,46
087016	Casa de Música: Semana da Música de Ouro Branco (6ª)	Associação Cultural Casa de Música de Ouro Branco	04.479.160/0001-16	O projeto em questão propõe a realização da 6ª Semana da Música de Ouro Branco, em outubro de 2009, com a realização de oficinas (cordas, sopros, regência orquestra, regência de banda sinfônica, canto, canto coral, apreciação musical, performance do instrumento e musicalização), destinadas à comunidade e estudantes de música erudita; bem como a realização de concertos gratuitos todos os dias do festival e apresentações de grupos de câmara em centros sociais, comunitários e comerciais da cidade de Ouro Branco.	Música	587.345,00	546.755,00	190.000,00
071171	Zé Menezes - Autoral III	Artbraz Produções Ltda.	04.091.042/0001-36	Pesquisar, registrar e digitalizar o acervo material e imaterial, as partituras, discografia, fotos e o modo de compor música do compositor Zé Menezes, com o objetivo de disponibilizar e divulgar a produção musical contemporânea desse multi-instrumentista, reafirmando o seu papel de destaque na História da Música Popular Brasileira.	Música	350.509,00	320.809,00	320.809,00
090442	Dostoevski ontem e hoje	Interior Produções Artísticas Internacionais Ltda.	07.102.821/0001-88	Seminário internacional de reflexão teórica, crítica e artística sobre o autor russo Fyodor Dostoiévski (1821-1881) e a repercussão de suas idéias na cultura mundial atual. A realização do seminário está prevista no período de 14/10/2009 a 22/11/2009 nos CCBBs de São Paulo e do Rio de Janeiro, com duração de 3 a 6 dias em cada cidade. Além de 3 encontros internacionais por cidade estão inclusos na programação leituras cênicas e exibições (filmes) de adaptações contemporâneas em teatro e cinema.	Artes Integradas	408.430,61	247.715,01	100.000,00
095583	XXI Festival Internacional de Música Colonial Brasileira e Música Antiga	Centro Cultural Pró-Música	17.141.029/0001-96	A 21ª edição consecutiva do Festival Internacional de Música Colonial Brasileira e Música Antiga prevê, como nos anos anteriores, a realização de concertos, cursos de performance (diversos instrumentos), exposição de artes plásticas, cursos teóricos, audições, gravação de CD, Encontro de Musicologia, palestras, seminários, durante 15 dias, tendo a música colonial brasileira e música antiga como tema.	Artes Integradas	326.104,52	321.604,52	180.000,00
090421	Festa do Teatro Infantil	Agentesmo Produções Artísticas Ltda	04.964.795/0001-09	Distribuição gratuita de 10.000 ingressos para a população paulistana assistir as peças de teatro infantil dos mais variados portes de produção que a cidade de São Paulo possui. Serão aproximadamente 35 apresentações de diferentes espetáculos em vários pontos da cidade.	Artes Cênicas	680.650,00	627.740,00	627.740,00
087145	Orquestra Filarmônica de Israel	Interarte Produções Artísticas S/C Ltda.	54.223.482/0001-78	Realização de seis concertos da Orquestra Filarmônica de Israel, regida pelo Maestro Zubin Mehta, orquestra regida pelo seu diretor artístico. Estão previstas 4 apresentações em teatro e dois concertos ao ar livre, além de masterclasses gratuitas de música brasileira.	Música	5.578.676,00	5.039.836,00	2.202.000,00



087971	Saint-Etienne, Cidade do Design	Grupo AG Arquitetura e Pro-jetos Culturais Ltda.	04.618.407/0001-38	Realizar uma exposição itinerante sobre design e arquitetura sustentável franceses. A mostra será realizada nas cidades de Brasília, São Paulo e Rio de Janeiro, entre abril e novembro de 2009, seguindo o calendário de comemorações do Ano da França no Brasil.	Artes Visuais	692.905,29	1.165.032,40	1.097.768,30
072735	Festival de Folclore	Mirage Produtora e Editora Fonográfica Ltda.	06.117.545/0001-69	Promover o folclore, valorizando as culturas regionais sem distinção e limite de origem através da realização de um festival que engloba o folclore em seu sentido mais amplo, na cidade Serafina Corrêa-RS.	Artes Cênicas	658.223,30	599.855,63	583.795,32
078148	Programação Teatro Cosipa Cultu-ra	Monteiro & Sá Produções Ar-tísticas Ltda.	01.107.543/0001-75	Realizar a programação do primeiro ano de funcionamento do Teatro COSIPA cultura, localizado no Edifício do Centro Empresarial do Aço, na cidade de São Paulo. Haverá espetáculos teatrais (adulto e infantil), apresentações de música instrumental brasileira e erudita, teatro escola, espetáculos humorísticos.	Artes Integradas	1.484.300,00	1.332.800,00	747.500,00
0611546	Programa Social DeAnima	Associação DeAnima Ballet Contemporâneo do Rio de Ja-neiro	03.487.331/0001-96	Manter o Programa Social DeAnima, identificando e selecionando jovens entre 18 e 24 anos provenientes de comunidades carentes de diferentes projetos de dança do país. Serão oferecidas aulas de ballet clássico, street dance e dança contemporânea, visando a inserção destes jovens no mercado de trabalho.	Artes Cênicas	644.207,41	577.846,41	360.600,00
090399	Marighella	V.R. Prata Produções Ltda	03.478.507/0001-43	Exposição Fotobiográfica que pretende traçar o perfil do ex-deputado constituinte de 1946 e líder comunista Carlos Marighella. A exposição será composta de aproximadamente 50 painéis com textos e fotos. Com inauguração prevista para novembro de 2009 em 3 cidades brasileiras: Salvador, São Paulo e Brasília.	Artes Visuais	522.930,00	515.430,00	350.000,00
082842	História na Arte	Fundação Cultural Calmon Barreto de Araxá	20.054.268/0001-13	Pretende-se comprar parte do acervo de Calmon Barreto, para sua preservação, divulgação, exposição de suas obras artísticas, visando incorporá-lo ao patrimônio como bem público.	Patrimônio Cultural	452.200,00	361.760,00	361.760,00
083904	Livro e Exposição de Tereza Cos-ta Rêgo	Publikimagem Projetos E Marketing Ltda	05.688.475/0001-36	Publicar um livro biográfico e iconográfico, reunindo a trajetória de vida e as obras da artista plástica Tereza Costa Rêgo, além da produção de uma exposição em homenagem aos seus 80 anos de vida.	Humanidades	444.477,00	348.667,00	212.000,00
0711155	Musicando	Circulo de Amigos do Menino Patrulheiro de Limeira - CAMPL	44.754.786/0001-08	Formação de uma banda marcial com um corpo musical e um coreógrafo, consti-tuído por 109 adolescentes em situação de inclusão social.	Música	555.501,90	511.673,25	372.529,03
096770	Série MPB & JAZZ - Temporada 2010	Trem Mineiro 2006 Produções Artísticas e Culturais Ltda.	07.763.223/0001-50	Em 2010 a Série MPB & Jazz homenageará Dolores Duran e Luis Bonfá com a participação de Vanessa da Mata, Zélia Duncan, Jobim Trio e Cristina Braga em apresentações no RJ e SP.	Música	1.864.234,00	1.442.100,00	730.000,00
080186	Penetras (Os)	CD4 Produções Artísticas Lt-da.	07.688.632/0001-39	Realizar a 2ª encenação da peça "Os Penetras", do diretor Mauro Baptista Vedia e do dramaturgo e cineasta Mike Leigh. A estréia será em maio de 2008, seguindo temporada de dois meses em teatro a ser definido.	Artes Cênicas	379.949,50	364.499,50	364.499,50
079738	Zé do Pão	Ana Cristina Miguel Moreno	889.111.367-00	Promover a publicação de três mil unidades do livro Zé do Pão, da autora Ana Moreno, para o público infantil; promover encontro com crianças de vinte As-sociações de Moradores para incentivo à leitura e a cultura; permitir a 900 crianças da rede pública e 500 crianças de comunidades carentes o acesso ao livro; expor o tema cultura e preservação para 900 professores da rede pública e para a população de vinte bairros (cerca de 37.000 pessoas).	Humanidades	47.796,71	44.796,71	23.150,00
096189	VII Mostra Internacional de Arte e Cultura Surf	Cosmmos do Brasil Produção Editorial Ltda.	02.802.396/0001-16	No período de 02 a 04 de Julho de 2010, realizaremos a VII Mostra Internacional da Arte e Cultura Surf, com entrada de ingressos a nível popular. A Mostra abrangerá obras de artistas plásticos e fotógrafos brasileiros e convidados inter-nacionais.	Artes Visuais	546.094,99	534.545,00	380.000,00
070877	Itinerância, Comicidade e Brasili-dade - O Macaco e a Boneca de Piche para Crianças e Jovens	Centro Teatral e Etc e Tal	07.339.341/0001-35	Apresentar, para crianças e jovens carentes de 10 cidades da região Sudeste. O projeto agrega apresentações da peça O Macaco e a Boneca de Piche e oficinas recreativas de mimica, que se seguem após cada sessão do espetáculo.	Artes Cênicas	90.000,00	90.000,00	90.000,00

PORTARIA Nº 436, DE 3 DE AGOSTO DE 2011

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CUL-TURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 17 de 12 de janeiro de 2010 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 29 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Aprovar projetos culturais, relacionados nos anexos I e II à esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista, respectivamente, no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua pu-blicação.

HENILTON PARENTE DE MENEZES

ANEXO I

ÁREA: 3 MÚSICA INSTRUMENTAL/ERUDITA - (ART.18, §1º)
11 4474 - Conversa de Camarim
ArteMatriz Soluções Culturais Ltda.
CNPJ/CPF: 07.506.882/0001-00
Processo: 01400.020022/20-11
SP - Mairiporã
Valor do Apoio R\$: 548.839,00
Prazo de Captação: 04/08/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
"Conversa de Camarim" é uma série musical semanal com presença de platéia. A cada concerto o intermediador entrevistará o artista convidado que será uma personalidade do universo da música (Mú-sica Erudita, Música Instrumental Brasileira, Ópera ou Teatro Musical e diretores de ópera e musical) sobre todo o processo criativo e interpretativo de cada artista, fatos relevantes das carreiras musicais e aspectos da produção artística.
11 4479 - DOIS RIOS
Ricardo Queiroz Produções Ltda
CNPJ/CPF: 00.649.952/0001-30
Processo: 01400.020028/20-11
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 443.340,00
Prazo de Captação: 04/08/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
A proposta de DOIS RIOS é oferecer ao público em geral um evento musical-cinematográfico, contando com artistas brasileiros e argen-tinos, um talk show (programa de entrevistas), comandado por Victor Biglione que receberá sempre dois convidados, um da área de cinema e outro da música para entrevistas e recital. Enquanto o profissional de cinema falará sobre a importância da trilha sonora na realização de um filme, o convidado instrumentista pontuará com música e cenas serão exibidas em telão.

11 4472 - Música em Trancoso
ASSOCIACAO CULTURAL MUSICA EM TRANCOSO
CNPJ/CPF: 12.120.399/0001-23
Processo: 01400.020020/20-11
BA - Porto Seguro
Valor do Apoio R\$: 3.436.270,08
Prazo de Captação: 04/08/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
O projeto "Música em Trancoso" tem por objetivo realizar um en-contro musical, na cidade de Trancoso - BA, em benefício da sus-tentabilidade da comunidade local, que englobará concertos de mú-sica clássica; masterclasses ministradas gratuitamente por solistas in-ternacionais, aos estudantes locais de música e abertas ao público de ouvintes; além de aulas de música ministradas gratuitamente por integrantes das orquestras.
10 11287 - MULTIPLICANDO TALENTOS NA ENSEADA DE JURUJUBA
Reciclarte
CNPJ/CPF: 05.241.490/0001-31
Processo: 01400.022230/20-10
RJ - Niterói
Valor do Apoio R\$: 94.660,00
Prazo de Captação: 04/08/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Replicar a experiência de 15 anos da Orquestra de Cordas da Grota em três comunidades da Enseada de Jurujuba - São Pedro, Várzea e Preventório -, introduzindo a música erudita através de método pró-prio de musicalização, flauta doce e violino, como prática de ensino em grupo, mobilizando talentos, desenvolvendo habilidades e am-pliando o universo de referências culturais em crianças, adolescentes e jovens, para gerar oportunidades que permitam realizações pessoais e o exercício pleno da cidadania.
ÁREA : 6 HUMANIDADES : LIVROS DE VALOR ARTÍSTICO, LITERÁRIO OU HUMANÍSTICO (ART. 18)
11 4365 - Aenigma Lucens
Anima Cultural Agência de Projetos S/S Ltda.
CNPJ/CPF: 02.286.274/0001-14
Processo: 01400.019891/20-11
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 241.382,90
Prazo de Captação: 04/08/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Publicação de um livro de arte sobre uma fase da pintura do artista plástico Sérgio Lucena, iniciada em 2007 e denominada Aenigma Lucens. Este livro terá como objetivo retratar essa obra e trará tam-bém textos do Prof José Neistein.

11 3790 - Verão Literário
Eureka Imagens e Idéias Ltda.
CNPJ/CPF: 02.021.803/0001-58
Processo: 01400.014478/20-11
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 350.790,00
Prazo de Captação: 04/08/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Tendo como escopo principal e propulsor a preservação da literatura brasileira como patrimônio cultural material e imaterial, a presente proposta visa a realização do Verão Literário de São Lourenço. A atividade principal é o Salão literário.

ANEXO II

ÁREA: 7 ARTES INTEGRADAS - (ART. 26)
10 8260 - Labirinto - Teatro Game
Evoé Produções Culturais e Assessoria de Imprensa LTDA
CNPJ/CPF: 11.088.542/0001-84
Processo: 01400.017118/20-10
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 416.705,00
Prazo de Captação: 04/08/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
O projeto consiste na realização de 10 intervenções urbanas em São Paulo dirigidas pelas ATUADORAS, coletivo de mulheres que re-fletem por meio da arte sobre a condição da mulher contemporânea. Executado em parceria com os grupos de teatros locais, sobretudo os do programa teatro Vocacional, o projeto tem como público alvo os/as adolescentes. Todas intervenções serão filmadas, transformadas epi-sódios e postadas no site do projeto. O tema do projeto é a construção da identidade feminina.
11 1171 - JEAN-MICHEL BASQUIAT
RESISTÊNCIA FILMES LTDA - ME
CNPJ/CPF: 11.000.409/0001-24
Processo: 01400.002327/20-11
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 1.627.054,00
Prazo de Captação: 04/08/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Realização de exposição de desenhos e pinturas de Jean-Michel Bas-quiatt, com mostra de filmes, show comemorativo e edição de livro. O projeto pretende homenagear o primeiro negro da história moderna a ser considerado entre os melhores pintores do mundo.

PORTARIA Nº 437, DE 3 DE AGOSTO DE 2011

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 17 de 12 de janeiro de 2010 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 29 de março de 2010, RESOLVE:

Art.1º- Prorrogar o prazo de captação de recursos dos projetos culturais, relacionados nos anexos I e II à esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista, respectivamente, no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENILTON PARENTE DE MENEZES

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS - (ART.18, §1º)

10 3898 - Chagall

QUINTAL RIO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA

CNPJ/CPF: 10.438.689/0001-94

RJ - Rio de Janeiro

Período de captação: 08/07/2011 a 31/12/2011

ÁREA: 3 MÚSICA INSTRUMENTAL/ERUDITA -

(ART.18, §1º)

10 7269 - Vozes Bugras

Brasuca Produções Artísticas, Culturais e de Eventos LTDA

ME

CNPJ/CPF: 01.068.164/0001-13

SP - Jundiaí

Período de captação: 03/08/2011 a 31/12/2011

11 1589 - Soledade

AM9 PRODUÇÕES E COMUNICAÇÃO LTDA

CNPJ/CPF: 07.507.280/0001-78

RS - Caxias do Sul

Período de captação: 03/08/2011 a 31/12/2011

10 11599 - Corda - Violões - Viola e Violeiros

Cameratta Espaço Cultural Ltda

CNPJ/CPF: 12.330.360/0001-30

RS - Porto Alegre

Período de captação: 16/07/2011 a 31/12/2011

ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL - (ART. 18)

06 8038 - Projeto Cultural Restauração da Casa Rosa

Fundação Cultural Exército Brasileiro

CNPJ/CPF: 03.733.630/0001-63

DF - Brasília

Período de captação: 01/07/2011 a 31/12/2011

08 9323 - Restauração da Igreja Matriz de São Domingos de

Araxá

Fundação Cultural Calmon Barreto de Araxá

CNPJ/CPF: 20.054.268/0001-13

MG - Araxá

Período de captação: 01/08/2011 a 31/12/2011

ÁREA : 6 HUMANIDADES : LIVROS DE VALOR

ARTÍSTICO, LITERÁRIO OU HUMANÍSTICO

(ART. 18)

10 3907 - Reedição do livro Bicentenário de Ouro Preto, de 1911, no tricentenário de Vila Rica, 2011

Agência de Desenvolvimento de Ouro Preto - ADOP

CNPJ/CPF: 06.324.732/0001-13

MG - Ouro Preto

Período de captação: 01/06/2011 a 31/08/2011

ANEXO II

ÁREA : 6 HUMANIDADES - (ART26)

09 5123 - Revista JK segunda temporada

Casa de Juscelino

CNPJ/CPF: 20.208.013/0001-68

MG - Diamantina

Período de captação: 01/07/2011 a 31/12/2011

ÁREA: 7 ARTES INTEGRADAS - (ART. 26)

10 12510 - Festival de Artes e Música de Lavras

Fundecc - Fundação de Desenvolvimento Científico e

Cultural

CNPJ/CPF: 07.905.127/0001-07

SP - São Paulo

Período de captação: 01/08/2011 a 31/12/2011

PORTARIA Nº 438, DE 3 DE AGOSTO DE 2011

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 17 de 12 de janeiro de 2010 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 29 de março de 2010, resolve:

Art.1º - Aprovar a alteração do nome dos projetos abaixo relacionados:

PRONAC: 10 3619 -"BRASÍLIA, ERUDITO POPULAR", publicado na portaria Nº 0584/10 de 03/11/2010, publicada no D.O.U. em 04/11/2010, para "ERUDITO POPULAR".

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENILTON PARENTE DE MENEZES

Ministério da Defesa

COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
AEROESPACIAL
INSTITUTO TECNOLÓGICO DE AERONÁUTICA

PORTARIA ITA Nº 184/IVR-CON, DE 29 DE JULHO DE 2011

Aprova as Instruções para o Concurso de Admissão 2012.

O REITOR DO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE AERONÁUTICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os dispositivos no Regulamento do ITA, aprovado pela Portaria nº 926/GC3-3 de 22 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções para o Concurso de Admissão ao ITA 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGINALDO DOS SANTOS

COMANDO DA MARINHA
TRIBUNAL MARÍTIMO
SECRETARIA-GERAL

PROCESSOS EM PAUTA PARA JULGAMENTO NA SESSÃO DE 11 DE AGOSTO DE 2011 (QUINTA-FEIRA), ÀS 13H30MIN

Nº 23.750/2008 - Acidente da navegação envolvendo a escuna "OREOCA" e a lancha "CAVIMAR", ocorrido nas proximidades do porto da Barra, baía de Todos os Santos, Bahia, em 01 de janeiro de 2008.

Relator : Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves

Revisor : Exmº Sr. Juiz Sergio Cezar Bokel

PEM : Drª Mônica de Jesus Assumpção

Representado : Ivandio Reis Martins (Condutor) - Revel

Nº 24.779/2010 - Acidente da navegação envolvendo o Rb "ARCTURUS" com uma bóia articulada, ocorrido no canal de acesso ao porto de Aratu, Bahia, em 12 de fevereiro de 2009.

Relator : Exmº Sr. Juiz Sergio Cezar Bokel

Revisor : Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves

PEM : Dr. Luís Gustavo Nascentes da Silva

Representado : Diogenes Santos Baião (Comandante)

Advogado : Dr. Fernando C. Sobrino Porto

Nº 22.892/2007 - Embargos de Declaração Nº 06/2011, interposto em 20MAI2011.

Acidente da navegação envolvendo o NM "MOL COLUMBUS", de bandeira panamenha, ocorrido na saída do porto de São Francisco do Sul, Santa Catarina, em 30 de novembro de 2006.

Relator : Exmº Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras

PEM : Dr. Luís Gustavo Nascentes da Silva

Embargante : Querubim Durand Pinheiro (Prático)

Advogado : Dr. Luís André Beckhauser

Embargada : Decisão do Tribunal de 10MAI2011

Representados : Querubim Durand Pinheiro (Prático)

Advogado : Dr. Luís André Beckhauser

: Ajay Ratna Kukreti (Comandante)

Advogado : Dr. Igor de Andrade Barbosa (DPU/RJ)

Nº 24.939/2010 - Acidente da navegação envolvendo as lanchas "ABRAHÃO" e "XANTIA", ocorrido nas proximidades do cais de Santa Luzia, Ilha Grande, Angra dos Reis, Rio de Janeiro, em 22 de novembro de 2009.

Relator : Exmº Sr. Juiz Nelson Cavalcante

Revisor : Exmº Sr. Juiz Sergio Bezerra de Matos

PEM : Dr. Luís Gustavo Nascentes da Silva

Representado : Reinaldo Braz de Oliveira (Condutor)

Advogado : Dr. Paulo César Silva Cavalcante

Secretaria do Tribunal Marítimo, em 3 de agosto de 2011.

Ministério da Educação

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1.017, DE 1º DE AGOSTO DE 2011(*)

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 7.446, de 01/03/2011, nas portarias MP nº 50, de 08/04/2011, nº 166, de 20/06/2011 e nº 250, de 26/07/2011, e a delegação de competência de que trata o art. 5º da Portaria GM/MEC nº 446, de 20 de abril de 2011, resolve:

Art. 1º Ajustar os limites para as despesas com diárias, passagens e locomoção constantes do Anexo I da Portaria GM/MEC nº 446, de 20 de abril de 2011, na forma dos Anexos I.

Parágrafo único. Constan dos limites estabelecidos para a UG 150011 - Secretaria de Educação Superior - SESU, o valor de R\$ 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil reais) destinados às atividades relacionadas a Certificação de Hospitais de Ensino, a Avaliação de Residências em Saúde e ao Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais - REHUF, realizadas no âmbito da Diretoria de Hospitais Universitários e Residências em Saúde - DHR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as Portarias SE/MEC nº 371, de 29/04/2011, nº 397, de 06/05/2011, nº 430, de 17/05/2011, nº 687, de 31/05/2011, nº 722, de 10/06/2011, nº 751, de 21/06/2011 e nº 814, de 29/06/2011.

JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES

ANEXO I

LIMITES PARA EMPENHO DE DESPESAS COM DIÁRIAS, PASSAGENS E LOCOMOÇÃO EM 2011.
R\$1,00

UG/UO	ATÉ JUN	ATÉ DEZ
150002 Subsecretaria de Assuntos Administrativos - SAA	1.370.764	1.996.527
150007 Conselho Nacional de Educação - CNE	385.331	704.824
150010 Secretaria de Educação a Distancia - SEED	203.160	203.160
150011 Secretaria de Educação Superior - SESU	690.456	2.580.913
150012 Secretaria de Educação Especial - SEESP	142.077	142.077
150014 Subsecretaria de Planejamento e Orçamento - SPO	346.662	8.986.210
150016 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - SETEC	945.228	1.349.456
150019 Secretaria de Educação Básica - SEB	759.435	1.014.207

150028	Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade - SECAD	428.000	776.068
152389	Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino - SASE	-	500.000
152390	Secretaria de Regulação e Supervisão do Ensino Superior - SERES	-	500.000
26104	Instituto Nacional de Educação de Surdos - INES	111.501	223.001
26105	Instituto Benjamin Constant - IBC	47.863	90.937
26201	Colégio Pedro II	161.248	322.498
26230	Fundação Universidade Federal Vale São Francisco	543.300	1.086.602
26231	Universidade Federal de Alagoas	960.850	1.921.700
26232	Universidade Federal da Bahia	1.312.970	2.625.940
26233	Universidade Federal do Ceara	1.963.194	3.926.386
26234	Universidade Federal do Espírito Santo	1.191.392	2.382.782
26235	Universidade Federal de Goiás	2.349.054	4.698.108
26236	Universidade Federal Fluminense	2.745.080	5.490.160
26237	Universidade Federal de Juiz de Fora	2.319.202	4.638.406
26238	Universidade Federal de Minas Gerais	1.394.998	2.789.996
26239	Universidade Federal do Pará	3.322.814	6.645.628
26240	Universidade Federal da Paraíba	1.574.588	3.149.176
26241	Universidade Federal do Paraná	1.479.956	3.009.912
26242	Universidade Federal de Pernambuco	1.390.422	2.780.846
26243	Universidade Federal do Rio Grande Do Norte	1.649.018	3.298.036
26244	Universidade Federal do Rio Grande Do Sul	1.294.628	2.589.254
26245	Universidade Federal do Rio De Janeiro	3.394.564	6.789.128
26246	Universidade Federal de Santa Catarina	2.488.142	4.976.288
26247	Universidade Federal de Santa Maria	1.999.238	3.998.476
26248	Universidade Federal Rural de Pernambuco	1.136.894	2.273.788
26249	Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro	1.128.388	2.256.776
26250	Universidade Federal de Roraima	462.138	924.276
26251	Fundação Universidade Federal de Tocantins	981.712	1.963.426
26252	Universidade Federal de Campina Grande	899.726	1.749.450
26253	Universidade Federal Rural da Amazônia	581.796	1.163.591
26254	Universidade Federal do Triângulo Mineiro	373.298	746.598
26255	Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri	375.630	751.260
26256	Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca	1.093.364	2.186.730
26257	Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais	632.870	1.265.740
26258	Universidade Tecnológica Federal do Paraná	1.199.130	2.398.262
26260	Universidade Federal de Alfenas	284.570	569.140
26261	Universidade Federal de Itajubá	823.296	1.646.594
26262	Universidade Federal de São Paulo	1.000.898	2.001.796
26263	Universidade Federal de Lavras	232.064	464.126



26264	Universidade Federal Rural do Semi-Árido	343.966	687.930
26266	Fundação Universidade Federal do Pampa	1.608.036	3.216.072
26267	Univers. Federal da Integração Latino Americana	472.056	944.112
26268	Fundação Universidade Federal de Rondônia	374.024	748.046
26269	Fundação Universidade do Rio de Janeiro	673.940	1.347.880
26270	Fundação Universidade do Amazonas	1.694.450	3.388.900
26271	Fundação Universidade de Brasília	12.849.554	25.699.106
26272	Fundação Universidade do Maranhão	1.636.598	3.273.194
26273	Fundação Universidade do Rio Grande	969.196	1.938.392
26274	Fundação Universidade Federal de Uberlândia	1.619.606	3.239.214
26275	Fundação Universidade Federal do Acre	603.024	1.206.048
26276	Fundação Universidade Federal de Mato Grosso	1.376.606	2.758.212
26277	Fundação Universidade Federal de Ouro Preto	540.128	1.080.258
26278	Fundação Universidade Federal de Pelotas	792.880	1.585.758
26279	Fundação Universidade Federal do Piauí	1.313.242	2.626.484
26280	Fundação Universidade Federal de São Carlos	355.916	711.830
26281	Fundação Universidade Federal de Sergipe	673.238	1.346.478
26282	Fundação Universidade Federal de Viçosa	985.162	1.970.324
26283	Fundação Universidade Federal do Mato Grosso do Sul	1.236.816	2.473.632
26284	Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre	124.898	249.796
26285	Fundação Universidade Federal de São João Del-Rei	559.918	1.119.834
26286	Fundação Universidade Federal do Amapá	471.284	942.566
26290	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - INEP	22.789.528	47.789.528
26291	Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES	13.698.921	25.570.936
26292	Fundação Joaquim Nabuco - FUNDAJ	371.187	742.373
26294	Hospital de Clínicas De Porto Alegre - HCPA	49.236	1.098.472
26298	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	5.679.061	11.358.122
26350	Fundação Universidade Federal da Grande Dourados	470.778	941.558
26351	Universidade Federal do Recôncavo da Bahia	411.886	823.774
26352	Fundação Universidade Federal do ABC	1.147.978	2.295.958
26358	Hospital Universitário Alberto Nunes - UFAL	132.422	264.844
26359	Complexo Hospitalar e de Saúde da UFBA	7.742	15.484
26366	Hospital Universitário Antonio Pedro - UFF	2.950	5.902
26368	Hospital Universitário da UFMG	3.762	7.526
26369	Hospital Universitário Joao De Barros Barreto - UFPA	34.412	68.824
26372	Hospital das Clínicas da UFPR	50.000	50.000
26373	Hospital das Clínicas da UFPE	44.198	88.394
26385	Hospital Universitário da UFGD	43.986	87.970
26388	Hospital Universitário Alcides Carneiro - UFCG	-	50.000
26389	Hospital Universitário da UFTM	20.562	41.126
26392	Hospital Getulio Vargas - FUAM	60.948	121.896
26394	Hospital Universitário da FUMA	22.884	45.768
26395	Hospital Universitário Miguel Riet Junior - FURG	13.816	27.634
26396	Hospital das Clínicas da UFMT	5.000	5.000
26397	Hospital das Clínicas da UFU	65.100	130.202
26402	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas	724.036	1.448.072
26403	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas	1.075.134	2.150.266
26404	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano	1.092.452	2.184.904
26405	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará	1.256.674	2.513.350
26406	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo	952.874	1.905.750
26407	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano	527.896	1.055.794
26408	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão	1.555.272	3.110.544

26409	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais	766.396	1.532.792
26410	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais	437.052	874.104
26411	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais	583.780	1.167.560
26412	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais	267.976	535.952
26413	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro	379.638	759.274
26414	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso	966.990	1.933.978
26415	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso do Sul	251.566	363.132
26416	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará	1.506.560	3.013.120
26417	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba	872.964	1.745.928
26418	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco	936.752	1.873.504
26419	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul	602.560	1.205.122
26420	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha	1.001.044	2.002.086
26421	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia	512.594	1.025.188
26422	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense	539.236	1.078.470
26423	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe	390.304	780.608
26424	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins	620.870	1.241.738
26425	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre	464.094	928.190
26426	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá	55.592	111.182
26427	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia	520.076	1.040.152
26428	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília	163.456	576.912
26429	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás	489.534	979.068
26430	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano	517.608	1.035.218
26431	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí	785.366	1.570.730
26432	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná	537.670	1.075.340
26433	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro	468.706	937.414
26434	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense	760.550	1.521.100
26435	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte	843.234	1.686.468
26436	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense	937.618	1.875.238
26437	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima	399.142	798.284
26438	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina	1.077.240	2.154.478
26439	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo	668.688	1.337.378
26440	Universidade Federal da Fronteira Sul	358.492	716.982
26441	Universidade Federal do Oeste do Pará	343.720	687.438
26442	Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira	217.790	435.580
TOTAL		154.001.000	317.702.000

(*) Republicada por ter saído, no DOU de 3-8-2011, Seção 1, págs. 54 e 55, com incorreção no original.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

PORTARIAS DE 2 DE AGOSTO DE 2011

O Reitor da Universidade Federal do Amapá em exercício, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 14, Inciso XI, do Estatuto da Universidade Federal do Amapá e tendo em vista o que consta no 23125.000936/2010-18, resolve:

Nº 750 - Art. 1º - Prorrogar por mais um ano o prazo de validade do Concurso Público para Docentes, regido pelo Edital nº 002/2010, e homologado mediante publicação no DOU nº 119, Seção 3, pag. 46 de 24/06/2010.

O Reitor da Universidade Federal do Amapá em exercício, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 14, Inciso XI, do Estatuto da Universidade Federal do Amapá e tendo em vista o que consta no 23125.001289/2010-53, resolve:

Nº 751 - Art. 1º - Prorrogar por mais um ano o prazo de validade do Concurso Público para Docentes, regido pelo Edital nº 005/2010, homologado mediante publicação no DOU nº 125, Seção 3, pag. 69 de 02/07/2010.

O Reitor da Universidade Federal do Amapá em exercício, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 14, Inciso XI, do Estatuto da Universidade Federal do Amapá e tendo em vista o que consta no 23125.001064/2010-05, resolve:

Nº 752 - Art. 1º - Prorrogar por mais um ano o prazo de validade do Concurso Público para Docentes, regido pelo Edital nº 004/2010, e homologado mediante publicação no DOU nº 119, Seção 3, pag. 46 de 24/06/2010.

O Reitor da Universidade Federal do Amapá em exercício, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 14, Inciso XI, do Estatuto da Universidade Federal do Amapá e tendo em vista o que consta no 23125.001403/2010-45, resolve:

Nº 753 - Art. 1º - Prorrogar por mais um ano o prazo de validade do Concurso Público para Professor Substituto, regido pelo Edital nº 007/2010, e homologado mediante publicação no DOU nº 125, Seção 3, pag. 69 de 02/07/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

STEVE WANDERSON CALHEIROS DE ARAÚJO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS CARIACICA

PORTARIA Nº 91, DE 2 DE AGOSTO DE 2011

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, CAMPUS CARIACICA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 660, de 27.04.2009, da Reitoria-Ifes, resolve:

Homologar o Resultado do Processo Seletivo Simplificado destinado à Contratação de Professor Substituto de que trata o Edital-DG/nº 01/2011, conforme relação anexa.

ANEXO

Área de Estudo/Disciplina: Inglês - 40 Horas - Campus Cariacica

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Ponto	Classificação
00004	DAMIANA DOS SANTOS FONSECA	98,8	1º

00006	CLEUSA MARIA FABRIS	82,0	2º
00007	LAURINDA SYRING	80,6	3º
00012	JUDSON BARREIROS	77,4	4º

LODOVICO ORTLIEB FARIA

CAMPUS ARACRUZ

PORTARIA Nº 105, DE 2 DE AGOSTO DE 2011

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS ARACRUZ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 660, de 27/04/2009, da Reitoria-Ifes, resolve:

Homologar o Resultado do Processo Seletivo Simplificado destinado à Contratação de Professor Substituto de que trata o Edital-DG/nº 02/2011, conforme relação anexa.

ANEXO

RESULTADO FINAL
ÁREA DE ESTUDO/DISCIPLINA: Artes - 20 Horas - Campus Aracruz

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Ponto	Classificação
005	Camila Conceição Vinhas Cunha	90,20	1º
002	Astrid P. Isabella Mendonça Pagotto	65,60	2º
003	Cristina Ramos Mascarenha	8,10	3º
004	Talita Trizoli	5,50	4º
001	Camila Filgueira Eugênia da Silva	3,20	5º

HERMES VAZZOLER JÚNIOR

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
E TECNOLÓGICA

PORTARIA Nº 310, DE 4 DE JULHO DE 2011

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, nomeado pela Portaria nº 824, de 29 de setembro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 30 de setembro de 2005, no uso de suas atribuições legais e observado o disposto nos seguintes fundamentos legais: artigo 214 da Constituição Federal, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008, a Lei 11.897, de 30 de dezembro de 2008, o Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, Decreto nº 6.320, de 20 de dezembro de 2007, o Decreto nº 6.752, de 28 de janeiro de 2009, Portaria SETEC nº 213, publicada no Diário Oficial da União de 16 de maio de 2008 e suas posteriores alterações, resolve:

Art. 1º - Descentralizar, por destaque, crédito orçamentário das ações 6358, 6380, 1H10, 8650, 20AW, para fins de apoio ao desenvolvimento da educação nos Institutos Federais de educação, Ciência e Tecnologia, de acordo com o Anexo I desta Portaria, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

Funcional Programática: 12.363.1062.6380.0001 - Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional - PTRES: 001744, Fonte de Recursos: 0112915016.

Funcional Programática: 12.363.1062.6358.0001 - Capacitação dos Profissionais da EPT - PTRES: 020883, Fonte de Recursos: 0112915023.

Funcional Programática: 12.363.1062.1h10.0001 - Expansão da Rede Federal da EPT - PTRES: 013838, Fonte de Recursos: 0112915021.

Funcional Programática: 12.363.1062.20AW.0001 - Implantação e Manutenção do Sistema Informação da EP - PTRES: 020882, Fonte de Recursos: 0112915022.

Funcional Programática: 12.363.1062.8650.0001 - Reestruturação da Rede EPT - PTRES: 020884, Fonte de Recursos: 0112915024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ELIEZER MOREIRA PACHECO

ANEXO

INSTITUIÇÃO	PROCESSO	NOTA DE CRÉDITO	VALOR
IF Goiano - Rio Verde - Aquisição de Equipamentos	23218.000358/2011-53	343	800.000,00
IF DO SUDESTE MG - CAMPUS BARBACENA - PROJETO SIGA - EPT	23355.000088/2011-14	344	33.600,00
IF FLUMINENSE - CAMPUS CENTRO - RENAPI - OBSERVATORIO	23000.004370/2011-82	345	15.600,00
IF DE SERGIPE - REITORIA - MULHERES MIL	23000.008338/2011-76	346	60.000,00
IF DA BAHIA - REITORIA - MULHERES MIL	23000.008290/2011-04	347	99.995,60
IF DE BRASÍLIA - REITORIA - PUBLICAÇÕES TÉCNICAS-PEDAGÓGICAS	23000.007889/2011-12	352	418.900,00
IF DO MATO GROSSO - REITORIA - CADEIAS PRODUTIVAS DA AQUICULTURA E PESCA	23000.006776/2010-19	353	53.690,83
IF TRIANG. MINEIRO - REITORIA - SIGA-EPT - RENAPI	23000.003665/2011-31	354	42.560,00
UFCG - REITORIA - E-POL.	23000.004354/2011-90	355	268.192,00
IF BAIANO - REITORIA - SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	23000.008515/2011-14	356	3.500.000,00
IF DO MATO GROSSO - CAMPUS CÁCERES - DESENVOLVIMENTO DE HAMBURGUER E NUGGETS COM CARNE DE JACARÉ DO PANTANAL.	23000.006779/2010-52	357	14.416,00
IF DE SÃO PAULO - REITORIA - IMPLANTAÇÃO DA REDE CERTIFIC	23000.014905/2010-42	358	100.000,00
IF DO RN - REITORIA - RENAPI- PROJETO E-POL.	23000.006546/2011-31	361	351.817,60
IF FARROUPILHA - CAMPUS JULIO DE CASTILHOS - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OS LABORATÓRIOS TÉCNICOS	23239.000187/2011-14	364	850.181,00
IF FARROUPILHA - CAMPUS SÃO BORJA - EQUIPAMENTOS PARA O LABORATÓRIO DE GASTRONOMIA	23227.500203/2011-11	365	1.175.390,30
IF FARROUPILHA - CAMPUS SANTA ROSA - CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DE SALAS DE AULA	23242.000100/2011-50	366	2.545.421,80
IF FARROUPILHA - CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL - REESTRUTURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO DE SALAS DE AULA E ABRIGO DA CALDEIRA	23238.000355/2011-81	367	3.081.284,41
IF FARROUPILHA - CAMPUS PANAMBI - CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO PARA SALAS DE AULA	23240.500108/2011-31	368	2.648.250,18
IF CATARINENSE - REITORIA - IV JORNADA DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA DA EPT REGIÃO SUL	23348.000857/2011-65	369	233.943,00
IF SUL-RIOGRANDENSE - CAMPUS VENÂNCIO AIRES - FINALIZAÇÃO DA OBRA DO CAMPUS VENÂNCIO AIRES	23000.011496/2010-22	370	1.679.888,10
IF DE MINAS GERAIS - REITORIA - IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA	23000.011915/2009-92	371	15.279,91
IF DO MATO GROSSO - CAMPUS JUÍNA - IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO DE ESTUDO EM AGROECOLOGIA	23000.012839/2010-76	372	33.600,00
IF TRIANG. MINEIRO - REITORIA - CENTRO DE QUALIFICAÇÃO EDUCACIONAL.	23199.000218/2010-70	373	3.117.567,82
IFG - REITORIA - AQUISIÇÃO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO	23000.014884/2010-65	374	457.840,73
IF DO SUL DE MG - REITORIA - REALIZAÇÃO DA 1ª OLIMPIADA BRASILEIRA DE AGROPECUÁRIA	23343.000369/2011-06	376	42.425,00
IF DE MINAS GERAIS - REITORIA - EQUIPAMENTOS PARA COMPOSIÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE CARTOGRAFIA, CLIMATOLOGIA, GEOPROCESSAMENTO E DESENHO TÉCNICO	23000.009532/2011-79	377	394.970,00
IF DO SUDESTE MG - REITORIA - AQUISIÇÃO DE LIVROS DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO	23223.000350/2011-18	378	512.024,39
IF S.PERNAMBUCANO - REITORIA - IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA	23000.012190/2009-50	379	24.007,50
IF DA BAHIA - REITORIA - IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA	23000.012348/2009-91	380	30.800,00
IF DA PARAIBA - REITORIA - IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA	23000.011690/2009-74	381	55.150,55
IF DO R.DE JANEIRO - REITORIA - IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA	23000.012167/2009-65	382	38.290,00
IFMA - REITORIA - PROJETOS MULHERES MIL	23000.009457/2011-46	383	100.000,00
IFRR - REITORIA - AQUISIÇÃO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO	23000.009168/2011-47	384	293.405,76
IFAC - REITORIA - NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA	23000.009661/2011-67	385	57.400,00
IFRO - REITORIA - FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECÍFICAS	23000.009829/2011-34	386	10.000,00
TOTAL			23.155.892,48

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 302, DE 2 DE AGOSTO DE 2011

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 7.480, de 16 de maio de 2011, e tendo em vista o Decreto 5.773, de 9 de maio de 2006 e suas alterações, a Portaria Normativa 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010 e o Relatório nº 07/2011 SERES/DIREG/CGFP, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Aditar, exclusivamente no que tange ao endereço de funcionamento, o ato autorizativo do curso de Direito (90829) - ministrado pela Faculdade Dom Pedro II (3588), mantida pela Instituição Baiana de Ensino Superior (2274) CNPJ: 05.817.107/0001-40 - da Avenida Estados Unidos, Edif. Wildberger, 1º andar, nº18, Bairro Comércio, CEP 40010-020, Salvador/BA para Rua Grécia, s/n, bairro Comércio, CEP 40010-010, Salvador/BA.

Parágrafo único. O curso referido nesta Portaria permanece com o mesmo número de vagas e os mesmos turnos estabelecidos pelo devido ato autorizativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FERNANDO MASSONETTO



PORTARIA Nº 303, DE 2 DE AGOSTO DE 2011

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.480, de 16 de maio de 2011, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Renovar o reconhecimento dos cursos superiores de graduação, conforme planilha anexa, ministrados pelas Instituições de Ensino Superior, nos termos do disposto no artigo 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. As renovações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na planilha anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FERNANDO MASSONETTO

ANEXO

(Renovação de Reconhecimento de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	201100520	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	125 (cento e vinte e cinco)	CENTRO UNIVERSITÁRIO NILTON LINS	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR NILTON LINS	Av. Prof. Nilton Lins, 3259, Parque das Laranjeiras. , 3259, Parque Laranjeiras, Manaus/AM
2.	201101350	MÚSICA (Licenciatura)	20 (vinte)	UNIVERSIDADE DO SAGRADO CORAÇÃO	INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	Rua Irmã Arminda, 10-50, Jardim Brasil, Bauru/SP
3.	200906500	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	400 (quatrocentos)	FACULDADE CAMPO REAL	UB - CAMPO REAL EDUCACIONAL S.A.	Rua Comendador Norberto, 1299, Santa Cruz, Guarapua-va/PR
4.	200811471	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA	CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA	Eqn 707 907 Conjunto C, S/N, Campus do CEUB, Asa Norte, Brasília/DF
5.	200910832	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADES INTEGRADAS DO VALE DO IVAÍ	INSTITUIÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DE IVAIPORÃ	Avenida Minas Gerais, 651, Centro, Ivaiporã/PR
6.	200805628	MATEMÁTICA (Bacharelado)	20 (vinte)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	Avenida Marechal Rondon, s/n, Jardim Rosa Elze, São Cristóvão/SE
7.	200902661	DESIGN (Outros)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FUMEC	FUNDAÇÃO MINEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Rua Cobre, 200, Cruzeiro, Belo Horizonte/MG
8.	200807238	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DE CASCAVEL	UNIÃO EDUCACIONAL DE CASCAVEL	Avenida Tito Muffato, 2317, Santa Cruz, Cascavel/PR
9.	200906100	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	230 (duzentos e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO	Rodovia Presidente Dutra, Km 157,5, Pista Sul, Jardim Linoeiro, São José dos Campos/SP
10.	200906323	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	460 (quatrocentos e sessenta)	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO	Avenida Francisco Manoel, s/nº, Vila Mathias, Santos/SP
11.	201102614	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	240 (duzentos e quarenta)	FACULDADE RUY BARBOSA	ABEP - ACADEMIA BAIANA DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO LTDA.	Rua Theodomiro Batista, 422, Morro das Vivendas, Rio Vermelho, Salvador/BA
12.	201012019	MODA (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ - CEUMAR	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ	Avenida Guedner, 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR
13.	201102340	COMUNICAÇÃO SOCIAL (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE INTEGRADA METROPOLITANA DE CAMPINAS	GRUPO IBMEC EDUCACIONAL S.A	Rua Doutor Salles de Oliveira , 1.661, Vila Industrial, Campinas/SP
14.	200815375	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	210 (duzentos e dez)	UNIVERSIDADE DE UBERABA	SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE	Av. Nene Sabino, 1801, Santa Marta., 1.801, Campus Universitário II, Universitário, Uberaba/MG
15.	200808703	CIÊNCIAS ECONÔMICAS (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	Campus Universitário Darcy Ribeiro, s/n, Asa Norte, Brasília/DF
16.	200813070	CIÊNCIAS ECONÔMICAS (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA	UNIÃO BRASILIENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Q. S 07 Lote 01 EPCT, Águas Claras., LOTE 01, Águas Claras, Brasília/DF
17.	201103380	PSICOLOGIA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	Av. Costa e Silva, s/n, Cidade Universitária, Campo Grande/MS
18.	200807844	SECRETARIADO EXECUTIVO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL	ASSOCIAÇÃO PRÓ ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL	Av. Independência, 2293 - Bairro Universitário, 2293, Universitário, Santa Cruz do Sul/RS
19.	201007880	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS	SOCIEDADE CIVIL DE EDUCAÇÃO DA GRANDE DOURADOS	Rua Balbina de Matos, 2121, Jardim, Dourados/MS
20.	201013968	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	560 (quinhentos e sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO TRIÂNGULO	ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Av. Nicomedes Alves dos Santos, 4545, Gávea, Uberlândia/MG
21.	200906306	PROPAGANDA E MARKETING (Bacharelado)	460 (quatrocentos e sessenta)	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO	Avenida Yojiro Takaoka, 3500, Santana de Parnaíba, Santana de Parnaíba/SP
22.	200813062	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	Rua Barão do Rio Branco, 375, -, centro, Casca/RS
23.	201102802	PUBLICIDADE E PROPAGANDA (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO FECAP	FUNDAÇÃO ESCOLA DE COMÉRCIO ÁLVARES PENTEADO - FECAP	Avenida da Liberdade, 532, Bloco C, Liberdade, São Paulo/SP
24.	201011366	TURISMO (Bacharelado)	330 (trezentos e trinta)	Centro Universitário Anhanguera de São Paulo	ANHANGÜERA EDUCACIONAL LTDA	Avenida Brigadeiro Luis Antônio, 871, Bela Vista, São Paulo/SP
25.	200906267	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	230 (duzentos e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO	Av. Bagaçu, 1939, Jardim Alvorada, Araçatuba/SP
26.	200810565	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	98 (noventa e oito)	UNIVERSIDADE PARANAENSE	ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA	Pav. Parigot de Souza, 3636. Jardim Prata., 3636, Jardim Prada, Toledo/PR
27.	201013929	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	240 (duzentos e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO METODISTA	INSTITUTO PORTO ALEGRE DA IGREJA METODISTA	Rua Coronel Joaquim Pedro Salgado, 80, Terreo, Rio Branco, Porto Alegre/RS
28.	200913011	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE ANCHIETA DE ENSINO SUPERIOR DO PARANÁ	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR ANCHIETA	Rua Pedro Gusso, 4150, Cidade Industrial, Curitiba/PR
29.	200813479	TURISMO (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	RUA RODOLFO SCHILIEPER, 222, CENTRO, Canela/RS
30.	201014346	EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO METODISTA	INSTITUTO PORTO ALEGRE DA IGREJA METODISTA	Rua Coronel Joaquim Pedro Salgado, 80, Terreo, Rio Branco, Porto Alegre/RS



31.	200905940	TURISMO (Bacharelado)	230 (duzentos e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO	Avenida Francisco Manoel, s/nº, Vila Mathias, Santos/SP
32.	201107209	NUTRIÇÃO (Bacharelado)	60 (sessenta)	FACULDADE REDENTOR	SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA REDENTOR	BR 356, 25, Presidente Costa e Silva, Itaperuna/RJ
33.	201101611	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADES INTEGRADAS ASMEC	UNISEP - UNIÃO DAS INSTITUIÇÕES DE SERVIÇO, ENSINO E PESQUISA LTDA.	Avenida Prof. Dr. Antônio Eufrásio de Toledo, 100, Jardim dos Ipês, Ouro Fino/MG
34.	201104826	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE ITANHAÉM	UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DE ITANHAÉM	Avenida Embaixador Pedro de Toledo, 196, Centro, Itanhaém/SP
35.	200904424	NUTRIÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI	UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI	Rua da Glória, 187, Campus I, Centro, Diamantina/MG
36.	20070425	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	AVENIDA RANULPHO MARQUES LEAL, 3484, VILA INDUSTRIAL, Três Lagoas/MS
37.	201103548	PUBLICIDADE E PROPAGANDA (Bacharelado)	200 (duzentos)	UNIVERSIDADE CASTELO BRANCO	CENTRO EDUCACIONAL DE REALENGO	Avenida Santa Cruz, 1631, Realengo, Rio de Janeiro/RJ
38.	201102715	PSICOLOGIA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE JUIZ DE FORA	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA	Rua Halfeld, 1179, Centro, Juiz de Fora/MG
39.	201102456	TURISMO (Bacharelado)	100 (cem)	INSTITUTO ESPERANÇA DE ENSINO SUPERIOR	FUNDAÇÃO ESPERANÇA	Rua Coaracy Nunes, 3315, Caixa Postal 222, Caranazal, Santarém/PA
40.	200813060	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	Rua Barão do Rio Branco, 375, -, centro, Casca/RS
41.	200901328	CIÊNCIAS ECONÔMICAS (Bacharelado)	300 (trezentos)	FACULDADES INTEGRADAS DO BRASIL	COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL LTDA.	Rua Konrad Adenauer, 442, Tarumã, Curitiba/PR
42.	201101972	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentos)	FACULDADE DOM BOSCO DE PORTO ALEGRE	INSPETORIA SALESIANA SÃO PIO X	Rua Marechal José Inácio da Silva, 355, Passo D'Areia, Porto Alegre/RS
43.	200810087	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	92 (noventa e dois)	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	Campus Universitário Darcy Ribeiro, s/n, Asa Norte, Brasília/DF
44.	200903017	PSICOLOGIA (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP	BR 116, 5724, Moradas da Colina, Guaíba/RS
45.	201103054	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentos)	FACULDADE SENAC/RS	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL	Rua Coronel Genuíno, 358, Cidade Baixa, Porto Alegre/RS
46.	200905431	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ	ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC	Rua Imaculada Conceição, 1155, Prado Velho, Curitiba/PR
47.	201104740	LETRAS - INGLÊS (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - FASB	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JOÃO RAMALHO	Rua Américo Brasiliense, 449, Centro, São Bernardo do Campo/SP
48.	201006078	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	100 (cem)	INSTITUTO BLUMENAUENSE DE ENSINO SUPERIOR	SOCIEDADE BLUMENAUENSE DE ENSINO SUPERIOR	Rua Pandiá Calógeras, 272, Jardim Blumenau, Blumenau/SC
49.	201007124	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	40 (quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO FRANCISCANO	SOCIEDADE CARITATIVA E LITERÁRIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ZONA NORTE	Rua dos Andradas, 1.614, Centro, Santa Maria/RS
50.	201102333	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	200 (duzentos)	FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO MILTON CAMPOS	CENTRO EDUCACIONAL DE FORMAÇÃO SUPERIOR	Alameda da Serra, 61, Vila da Serra, Nova Lima/MG

PORTARIA Nº 304, DE 2 DE AGOSTO DE 2011

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.480, de 16 de maio de 2011, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Renovar o reconhecimento dos cursos superiores de graduação, conforme planilha anexa, ministrados pelas Instituições de Ensino Superior, nos termos do disposto no artigo 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. As renovações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na planilha anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FERNANDO MASSONETTO

ANEXO

(Renovação de Reconhecimento de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	200902741	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP	Rua Martinho Lutero, 301, Universitário, Cachoeira do Sul/RS
2.	201012706	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	202 (duzentos e dois)	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	Rua Diamantina, 302, Vila Maria, São Paulo/SP
3.	200812441	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO	CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E CULTURAL	Rua do Príncipe, 526, Campus Universitário-UNICAP, Boa Vista, Recife/PE
4.	201002001	CIÊNCIAS ECONÔMICAS (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO FECAP	FUNDAÇÃO ESCOLA DE COMÉRCIO ÁLVARES PENTEADO - FECAP	Avenida da Liberdade, 532, Bloco C, Liberdade, São Paulo/SP
5.	200906075	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	230 (duzentos e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO	Av. Armando Glassetti, 557, Trevo Itu/Itatiba, Vila Hortolândia, Jundiaí/SP
6.	200902746	COMUNICAÇÃO SOCIAL (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP	Rua Farroupilha, 8001., 8001, Canoas, Canoas/RS
7.	201015081	MATEMÁTICA (Licenciatura)	64 (sessenta e quatro)	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	Campus Universitário Darcy Ribeiro, s/n, Asa Norte, Brasília/DF
8.	200905432	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	60 (sessenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ	ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC	Avenida da União, 500, Vila Becker, Toledo/PR
9.	201104843	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	400 (quatrocentos)	UNIVERSIDADE CÂNDIDO MENDES	ASSOCIAÇÃO SOCIEDADE BRASILEIRA DE INSTRUÇÃO	Rua da Assembléia, 10, Sala 4208, Centro, Rio de Janeiro/RJ
10.	200914155	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE CAPIXABA DE NOVA VENÉCIA	EMPRESA CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO S.A	Rua Jacobina, 165, São Francisco, Nova Venécia/ES



11.	201013424	MATEMÁTICA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	FACULDADE DE APUCARANA	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE APUCARANA	Rua Osvaldo de Oliveira, 600, Jardim Flamingos, Apucarana/PR
12.	200912272	ENGENHARIA QUÍMICA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE DE ARACRUZ	FUNDAÇÃO SÃO JOÃO BATISTA	Rua Professor Berilo Basílio dos Santos, 180, Centro, Aracruz/ES
13.	201012634	SERVIÇO SOCIAL (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE ADELMAR ROSADO	SOCIEDADE PIAUIENSE DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA LTDA.	Rua Gonçalo Cavalcante, 2858, Cabral, Teresina/PI
14.	201102325	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DO ESTADO DO MARANHÃO	ASSOCIACAO OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR - ASSO-BES	Alameda D, 5, Loteamento Quitandinha, Calhau, São Luís/MA
15.	201013454	LETRAS - PORTUGUÊS E IN-GLÊS (Licenciatura)	200 (duzentos)	UNIVERSIDADE CAMILO CASTELO BRANCO	CÍRCULO DE TRABALHADORES CRISTÃOS DO EMBA-RÉ - CTCE	Rua Carolina Fonseca, 584, ITAQUERA, São Paulo/SP
16.	201103429	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	140 (cento e quarenta)	UNIVERSIDADE CASTELO BRANCO	CENTRO EDUCACIONAL DE REALENGO	Avenida Santa Cruz, 1631, Realengo, Rio de Janeiro/RJ
17.	200902738	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE JI-PARA-NÁ	COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP	Avenida Engenheiro Manfredo Barata Almeida da Fonseca, 762, Jardim Aurélio Bernardi, Ji-Paraná/RO
18.	201103483	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO CERRADO-PATROCÍ-NIO	FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTU-RAL DE PATROCÍNIO	Rua Artur Botelho, s/n, Chácara das Rosas, Patrocínio/MG
19.	200815439	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	80 (oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGÜERA	ANHANGÜERA EDUCACIONAL LTDA	Rua Waldemar Silenci, 340, Cidade Jardim, Leme/SP
20.	201006392	TURISMO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADES RIOGRANDENSES	SOCIEDADE EDUCACIONAL DO RIO GRANDE DO SUL	RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 626, CENTRO, Porto Ale-gre/RS
21.	201108512	FARMÁCIA (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ES-TADO DO RIO GRANDE DO SUL	FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DO NOROESTE DO ESTADO	Rua do Comércio, 3000, Universitário, Ijuí/RS
22.	20077172	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS E ADMI-NISTRATIVAS SANTA RITA DE CÁSSIA	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO SANTA RITA DE CÁSSIA	Avenida Jaçanã, 648, Jaçanã, São Paulo/SP
23.	200905631	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO	Av. Fernando Ferrari, 514, Goiabeiras., 514, Campus Universitário, Goiabeiras, Vitória/ES
24.	201007027	NUTRIÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE SAÚDE, CIÊNCIAS HUMANAS E TECNOLÓGICAS DO PIAUÍ	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR E TECNOLÓGICO DO PIAUÍ LTDA	Rua Vitorino Orthiges Fernandes, 6123, Uruguai, Teresina/PI
25.	200902677	COMUNICAÇÃO SOCIAL (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP	Rua Farroupilha, 8001. , 8001, Canoas, Canoas/RS
26.	200907778	TURISMO (Bacharelado)	230 (duzentos e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENO-VADO OBJETIVO - ASSUPERO	Avenida Torres de Oliveira, 330, Jaguaré, São Paulo/SP
27.	201100871	SECRETARIADO EXECUTIVO (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY	ASSOCIAÇÃO FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO	Rua Professor José de Souza Herdy, 1160, 25 de Agosto, Duque de Caxias/RJ
28.	201014127	SERVIÇO SOCIAL (Bacharelado)	80 (oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOTUPORANGA	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA	Avenida Nasser Marão, 3069, Campus, Distrito Industrial, Votu-poranga/SP
29.	201014151	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	130 (cento e trinta)	UNIVERSIDADE GAMA FILHO	SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA GAMA FILHO	Rua Manoel Vitorino, 553, Prédio ON 4º Andar, Piedade, Rio de Janeiro/RJ
30.	201101815	DESIGN (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADES INTEGRADAS DO BRASIL	COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL LTDA.	Rua Konrad Adenauer, 442, Tarumã, Curitiba/PR
31.	200905523	MÚSICA (Bacharelado)	30 (trinta)	FIAM-FAAM - CENTRO UNIVERSITÁRIO	ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E ENSINO	Rua Beneficência Portuguesa, 29, CAMPUS CENTRO - PREDIO 21, Centro, São Paulo/SP
32.	200902413	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	Rua Diamantino Tombini, 300, -, Oriental, Carazinho/RS
33.	200814541	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE UNIDA DE SUZANO	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE SUZANO	Rua José Correia Gonçalves, 57, Centro, Suzano/SP
34.	200902638	DESIGN (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FUMEC	FUNDAÇÃO MINEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Rua Cobre, 200, Cruzeiro, Belo Horizonte/MG
35.	200902484	ENFERMAGEM (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE ENFERMAGEM DE PASSOS	FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE PASSOS	Avenida Juca Stockler, 1130, Belo Horizonte, Passos/MG
36.	201104585	QUÍMICA (Licenciatura)	200 (duzentos)	FACULDADE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - FASB	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JOÃO RAMALHO	Rua Américo Brasiliense, 449, Centro, São Bernardo do Cam-po/SP
37.	200813469	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	70 (setenta)	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	RUA ALAMEDA JOÃO DAL SASSO, 800, UNIVERSITÁRIO, Bento Gonçalves/RS
38.	200803699	RELAÇÕES INTERNACIONAIS (Bacharelado)	225 (duzentos e vinte e cinco)	FACULDADES INTEGRADAS RIO BRANCO	FUNDAÇÃO DE ROTARIANOS DE SÃO PAULO	Rua Capitão José Inácio do Rosário, 133, Lapa, São Paulo/SP
39.	200906060	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	230 (duzentos e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENO-VADO OBJETIVO - ASSUPERO	Avenida Yojiro Takaoka, 3500, Santana de Parnaíba, Santana de Parnaíba/SP
40.	201008389	RELAÇÕES INTERNACIONAIS (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO LA SALLE	SOCIEDADE PORVIR CIENTÍFICO	Av. Victor Barreto, 2288, Centro, Canoas/RS
41.	200814339	PSICOLOGIA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES	FUNDAÇÃO REGIONAL INTEGRADA	Rua Assis Brasil, 709, Itapagé, Frederico Westphalen/RS
42.	201104597	JORNALISMO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FACULDADES INTEGRADAS TERESA D'ÁVILA	INSTITUTO SANTA TERESA	Avenida Doutor Peixoto de Castro, 539, Cruz, Lorena/SP
43.	201102602	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP	Br 287 - Km 252 - Trevo Maneco Pedroso, Boca do Monte., s/n, Trevo Maneco Pedroso, Boca do Monte, Santa Maria/RS
44.	200810540	TURISMO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE CENECISTA DE JOINVILLE - FACE	CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDA-DE - CNEC	Rua Coronel Francisco Gomes, 1290, Anita Garibaldi, Joinvil-le/SC
45.	201011658	TURISMO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	Faculdade Estácio de Natal	UNIÃO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Avenida Almirante Alexandrino de Alencar, 708, Alecrim, Na-tal/RN



46.	201100551	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	ABEU - CENTRO UNIVERSITÁRIO	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENSINO UNIVERSITÁRIO - ABEU	Rua Bruno Andréa , 38, Parque das Palmeiras , Angra dos Reis/RJ
47.	200812250	TURISMO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ	ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC	Rua Imaculada Conceição, 1155, Prado Velho, Curitiba/PR
48.	201101227	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LT-DA	Rua Zenaide Vilela , s/nº, Jardim Brasília, Resende/RJ
49.	200901499	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE DE MARÍLIA	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO DE MARÍLIA LTDA.	Avenida Higyno Muzzi Filho, 1.001, Bloco I, Campus Universitario, Marília/SP
50.	200815068	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE ITAPIRANGA	SOCIEDADE EDUCACIONAL DE ITAPIRANGA	Rua Carlos Kummer, s/n, Universitário, Itapiranga/SC

PORTARIA Nº 305, DE 2 DE AGOSTO DE 2011

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.480, de 16 de maio de 2011, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Renovar o reconhecimento dos cursos superiores de graduação, conforme planilha anexa, ministrados pelas Instituições de Ensino Superior, nos termos do disposto no artigo 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. As renovações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na planilha anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FERNANDO MASSONETTO

ANEXO

(Renovação de Reconhecimento de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	200814586	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	660 (seiscentos e sessenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL	UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA - UBEA	Av. Ipiranga, 6681. , 6681, Partenon, Porto Alegre/RS
2.	201103614	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentos)	FACULDADE PROJEÇÃO DO GUARÁ	UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DE BRASÍLIA - UNESBA	Área Especial nº10 Lote C, s/n, Região Administrativa X, Guará II, Brasília/DF
3.	200812345	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO	FUNDAÇÃO SÃO PAULO	Rua Monte Alegre, 984, Perdizes, São Paulo/SP
4.	200914114	CIÊNCIAS ECONÔMICAS (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SANTOS	SOCIEDADE VISCONDE DE SÃO LEOPOLDO	Avenida Conselheiro Nébias, 300, Vila Mathias, Santos/SP
5.	200805078	PEDAGOGIA (Licenciatura)	240 (duzentos e quarenta)	UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA	ANTARES EDUCACIONAL LTDA.	Estrada das Perynas, s/n, Perynas, Cabo Frio/RJ
6.	200815265	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	360 (trezentos e sessenta)	UNIVERSIDADE DE FORTALEZA	FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ	Avenida Washington Soares, 1321, Edson Queiroz, Fortaleza/CE
7.	200906330	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	460 (quatrocentos e sessenta)	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO	Rodovia Presidente Dutra, Km 157,5, Pista Sul, Jardim Limoeiro, São José dos Campos/SP
8.	200806795	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE METODISTA DE PIRACICABA	INSTITUTO EDUCACIONAL PIRACICABANO DA IGREJA METODISTA	Rodovia do Açúcar, s/n, Km 156, Taquaral, Piracicaba/SP
9.	201008421	ENFERMAGEM (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP	Rua Farrroupilha, 8001. , 8001, Canoas, Canoas/RS
10.	201102876	ENFERMAGEM (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE BRASILEIRA	EMPRESA BRASILEIRA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO S.A. - EMBRAE	Rua José Alves, 301, Goiabeiras, Vitória/ES
11.	200813345	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADES UNIDAS DO VALE DO ARAGUAIA	ASSOCIAÇÃO BARRAGARCENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Rua Moreira Cabral, 1000, Setor Mariano, Barra do Garças/MT
12.	201110426	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	33 (trinta e três)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	Av. Bento Gonçalves, 9500, Prédio 43433, Agronomia, Porto Alegre/RS
13.	201103059	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE CORPORATIVA CESPI	UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DE PIRAJU S/C LTDA	Rua Joaquim Franco da Silva,, 140, Distrito Industrial, Piraju/SP
14.	201106144	ENFERMAGEM (Bacharelado)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE	Campus Universitário, 6637, BR 364, km 04, Distrito Industrial, Rio Branco/AC
15.	200905685	MÚSICA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	FIAM-FAAM - CENTRO UNIVERSITÁRIO	ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E ENSINO	Rua Beneficência Portuguesa, 29, CAMPUS CENTRO - PRÉDIO 21, Centro, São Paulo/SP
16.	201015108	COMUNICAÇÃO SOCIAL (Bacharelado)	280 (duzentos e oitenta)	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	Rua Amador Bueno, 389/491, Santo Amaro, São Paulo/SP
17.	201013604	QUÍMICA (Bacharelado)	320 (trezentos e vinte)	UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY	ASSOCIAÇÃO FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO	Rua Professor José de Souza Herdy, 1160, 25 de Agosto, Duque de Caxias/RJ
18.	200906319	PROPAGANDA E MARKETING (Bacharelado)	230 (duzentos e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO	Rodovia Presidente Dutra, Km 157,5, Pista Sul, Jardim Limoeiro, São José dos Campos/SP
19.	201015111	COMUNICAÇÃO SOCIAL (Bacharelado)	280 (duzentos e oitenta)	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	Rua Amador Bueno, 389/491, Santo Amaro, São Paulo/SP
20.	201014442	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE ARTHUR SÁ EARP NETO	FUNDAÇÃO OCTACÍLIO GUALBERTO	Avenida Barão do Rio Branco, 905 a 1003, Centro, Petrópolis/RJ
21.	201015094	SERVIÇO SOCIAL (Bacharelado)	360 (trezentos e sessenta)	UNIVERSIDADE TIRADENTES	SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO TIRADENTES S/S LTDA	Avenida Murilo Dantas, 300, Farolândia, Aracaju/SE
22.	200911027	CIÊNCIAS ECONÔMICAS (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA	Cidade Universitária, s/n, Campus I, Castelo Branco, João Pessoa/PB
23.	20070498	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	AVENIDA RANULPHO MARQUES LEAL, 3484, VILA INDUSTRIAL, Três Lagoas/MS



24.	201011605	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	50 (cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO CERRADO-PATROCÍNIO	FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE PATROCÍNIO	Rua Artur Botelho, s/n, Chácara das Rosas, Patrocínio/MG
25.	200902414	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	Rua Francisco Ferreira Martins, 360, Vila Lütz, Palmeira das Missões/RS
26.	201108540	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS DE SÃO ROQUE	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO ROQUE	Rua Padre Marçal, 30, Centro, São Roque/SP
27.	200807592	BIOMEDICINA (Bacharelado)	105 (cento e cinco)	UNIVERSIDADE FEEVALE	ASSOCIAÇÃO PRÓ ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO	Rua 239, nº 2755. Vila Nova., 2.755, VILA NOVA, Novo Hamburgo/RS
28.	200906305	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	460 (quatrocentos e sessenta)	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO	AV. COMENDADOR ENZO FERRARI, 280, JD. SWIFT, Campinas/SP
29.	20075930	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	100 (cem)	INSTITUTO CENECISTA FAYAL DE ENSINO SUPERIOR	CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE - CNEC	Avenida Adolfo Konder, 2000, São Vicente, Itajaí/SC
30.	200711662	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	80 (oitenta)	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR CENECISTA	CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE - CNEC	Rua Celina Lisboa Frederico, 142, Centro, Unai/MG
31.	200906271	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	230 (duzentos e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO	Rua Myrtes Spera Conceição, 301, Conjunto Nelson Marcondes, Assis/SP
32.	200903146	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	90 (noventa)	FACULDADES INTEGRADAS DE PEDRO LEOPOLDO	FUNDAÇÃO CULTURAL DOUTOR PEDRO LEOPOLDO	Avenida Lincoln Diogo Viana, 830, Dr. Lund, Pedro Leopoldo/MG
33.	200901457	PSICOLOGIA (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL	INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL SÃO MIGUEL PAULISTA	Avenida Doutor Ussiel Cirilo, 225, Vila Jacuí, São Miguel, São Paulo/SP
34.	20078351	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, s/n, SG - 07, Ininga, Teresina/PI
35.	201101917	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE ASA DE BRUMADINHO	INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL CECÍLIA MARIA DE MELO BARCELOS	Rodovia Mg 040, Km 49, ., Brumadinho/MG
36.	20073038	ENFERMAGEM (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	Universidade Federal Fluminense	Rua Dr. Celestino, 74, Centro, Niterói/RJ
37.	201008185	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADES INTEGRADAS DO BRASIL	COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL LTDA.	Rua Konrad Adenauer, 442, Tarumã, Curitiba/PR
38.	201102759	PSICOLOGIA (Bacharelado)	75 (setenta e cinco)	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES	FUNDAÇÃO REGIONAL INTEGRADA	Av. Batista Bonotto Sobrinho, , s/n, São Vicente, Santiago/RS
39.	200815268	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	800 (oitocentos)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE SANTO ANDRÉ	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	Av. Dr. Alberto Benedetti, 444, Vila Assunção, Santo André/SP
40.	201101916	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE ASA DE BRUMADINHO	INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL CECÍLIA MARIA DE MELO BARCELOS	Rodovia Mg 040, Km 49, ., Brumadinho/MG
41.	200810894	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	1030 (um mil e trinta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS	SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO	Rodovia Dom Pedro I, Km 136, Prédio da Reitoria, Campus Unidade Sede, Campinas/SP
42.	200811081	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE SALESIANA DOM BOSCO DE PIRACICABA	COLÉGIO SALESIANO DOM BOSCO	Rua Boa Morte, 1835, Centro, Piracicaba/SP
43.	200906309	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	460 (quatrocentos e sessenta)	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO	Av. Armando Glassetti, 557, Trevo Itu/Itatiba, Vila Hortolândia, Jundiaí/SP
44.	201012655	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADES INTEGRADAS DE FERNANDÓPOLIS	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FERNANDÓPOLIS	Avenida Teotônio Vilela, s/n, Campus Universitário, Fernandópolis/SP
45.	200902432	MÚSICA (Bacharelado)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	Upf Campus Passo Fundo - Campus I, s/nº, BR 285 - KM 171, São José, Passo Fundo/RS
46.	200904297	TURISMO (Bacharelado)	280 (duzentos e oitenta)	UNIVERSIDADE POTIGUAR	ASSOCIAÇÃO POTIGUAR DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Avenida Engenheiro Roberto Freire, 1.684, Capim Macio, Natal/RN
47.	201014894	BIOMEDICINA (Bacharelado)	130 (cento e trinta)	UNIVERSIDADE DE UBERABA	SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE	Av. Nene Sabino, 1801, Santa Marta., 1.801, Campus Universitário II, Universitário, Uberaba/MG
48.	200813504	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAXUPÉ	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAXUPÉ	Avenida Dona Floriana, 463, TÉRREO, CENTRO, Guaxupé/MG
49.	200807559	CIÊNCIAS ECONÔMICAS (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS	PROMOÇÃO DO ENSINO DE QUALIDADE S/A	Estrada Municipal Unicamp, Telebrás, Km 1, s/n, Barão Geraldo, Campinas/SP

PORTARIA Nº 306, DE 2 DE AGOSTO DE 2011

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.480, de 16 de maio de 2011, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Renovar o reconhecimento dos cursos superiores de graduação, conforme planilha anexa, ministrados pelas Instituições de Ensino Superior, nos termos do disposto no artigo 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. As renovações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na planilha anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FERNANDO MASSONETTO

ANEXO

(Renovação de Reconhecimento de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	201013878	NUTRIÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO FILADÉLFIA	INSTITUTO FILADÉLFIA DE LONDRINA	Avenida Juscelino Kubitscheck, 1626, Centro, Londrina/PR
2.	200905494	SECRETARIADO EXECUTIVO BILÍNGUE (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DA FUNLEC	FUNDAÇÃO LOWTONS DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Rua Cel. Cacildo Arantes, 322, Cachoeira II, Campo Grande/MS



3.	200906274	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	230 (duzentos e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RE-NOVADO OBJETIVO - ASSUPERO	Rua Luís Levorato, Quarteirão 2 / lado par .s/n. Jardim Marabá., Km 335, Chácara Bauruense, Bauru/SP
4.	200710977	TURISMO (Bacharelado)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	Praça Nossa Senhora da Conceição, 163, Centro, Aquidauana/MS
5.	200811492	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	400 (quatrocentos)	ESCOLA SUPERIOR DE PROPAGANDA E MARKETING	ASSOCIAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DE PROPAGANDA E MARKETING	Rua Doutor Álvaro Alvim, 123, Vila Mariana, São Paulo/SP
6.	200802694	QUÍMICA (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	Upf Campus Passo Fundo - Campus I, s/nº, BR 285 - KM 171, São José, Passo Fundo/RS
7.	200811868	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ	ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC	Rodovia 376, km 14, s/n, s/n, São José dos Pinhais/PR
8.	200813061	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	Rua Protásio Alves, 50, Alto Pedregal, Lagoa Vermelha/RS
9.	200902734	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP	Rua Universitária, 1900, Parque do Balonismo, Torres/RS
10.	200802416	ENGENHARIA CIVIL (Outros)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP	Rua Farroupilha, 8001. , 8001, Canoas, Canoas/RS
11.	200906191	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	460 (quatrocentos e sessenta)	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RE-NOVADO OBJETIVO - ASSUPERO	Avenida Carlos Consoni, 10, Jardim Canadá, Ribeirão Preto/SP
12.	201010995	FÍSICA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA	Cidade Universitária, s/n, Campus I, Castelo Branco, João Pessoa/PB
13.	200903370	CIÊNCIAS ECONÔMICAS (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	Avenida João Naves de Ávila, 2121, Reitoria, Santa Maria, Uberlândia/MG
14.	20070745	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DE ASSIS	INSTITUTO EDUCACIONAL DE ASSIS	Avenida Doutor Dória, 260, Vila Ouro Verde, Assis/SP
15.	200808162	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentos)	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE ITAPIRA	CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE CAMPINAS	Avenida Rio Branco, 99, Centro, Itapira/SP
16.	201102485	DESIGN DE PRODUTO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DA AMAZÔNIA	ORGANIZAÇÃO PARAENSE EDUCACIONAL E DE EMPREENDIMENTOS LTDA.	Avenida Governador José Malcher, 1148, Nazaré, Belém/PA
17.	200808718	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	200 (duzentos)	FACULDADES INTEGRADAS CLARETIANAS	EDUCLAR - AÇÃO EDUCACIONAL CLARETIANA	Avenida Santo Antonio Maria Claret, 1724, Cidade Claret, Rio Claro/SP
18.	200903208	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO SUL DE MINAS	FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS	Avenida Coronel José Alves, 256, Vila Pinto, Varginha/MG
19.	200907888	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	720 (setecentos e vinte)	FACULDADES INTEGRADAS DA UPIS	UNIÃO PIONEIRA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL	SEPS EQ 712/912, S/N, CONJUNTO "A", ASA SUL, Brasília/DF
20.	201014778	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	400 (quatrocentos)	UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO	COLÉGIO DOM BOSCO LTDA.	Avenida Colares Moreira, 443, Dom Bosco, Renascença, São Luís/MA
21.	200811122	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Avenida Antonio Carlos, 6627, Pampulha, Belo Horizonte/MG
22.	200814171	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE METROPOLITANA DA GRANDE RECIFE	UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE JABOATÃO	Avenida Barreto de Menezes, 809, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE
23.	201012707	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	420 (quatrocentos e vinte)	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	Rua Vergueiro, 235, Liberdade, São Paulo/SP
24.	201103779	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	INSTITUTO APHONSIANO DE ENSINO SUPERIOR	ASSOCIAÇÃO TRINDADENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Avenida Manoel Monteiro, 55, Santuário, Trindade/GO
25.	201102748	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE DO GRANDE ABC	UNIÃO PARA A FORMAÇÃO, EDUCAÇÃO E CULTURA DO ABC	Avenida Industrial, 3330, Campestre, Santo André/SP
26.	201008047	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE DE FRANCA	ACEF S/A	Avenida Doutor Armando Sales Oliveira, 201, Parque Universitário, Franca/SP
27.	201102799	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	65 (sessenta e cinco)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BARRA MANSA	SOBEU - ASSOCIACAO BARRAMANSENSE DE ENSINO	Rua Vereador Pinho de Carvalho, 267, Centro, Barra Mansa/RJ
28.	200812604	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	280 (duzentos e oitenta)	UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ	UNIÃO NORTE DO PARANÁ DE ENSINO S/C LTDA.	Rodovia Celso Garcia Cid , KM 377, s/n, Londrina/PR
29.	201101766	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE PROMOVE DE SETE LAGOAS	ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA DO BRASIL - SOEBRAS	Avenida Dr Pena, 35, Centro, Sete Lagoas/MG
30.	200813066	PSICOLOGIA (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	Upf Campus Passo Fundo - Campus I, s/nº, BR 285 - KM 171, São José, Passo Fundo/RS
31.	200902465	SISTEMA DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE INFORMÁTICA DE PASSOS	FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE PASSOS	Rua Dr. Carvalho , 1147, Belo Horizonte, Passos/MG
32.	201015068	GEOGRAFIA (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE PROJEÇÃO	BRASIL CENTRAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Área Especial 5/6, Setor "C" Norte, s/n, Região Administrativa III, Taguatinga, Brasília/DF
33.	200902342	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	90 (noventa)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	Rodovia BR 465 - KM 7, s/n, Campus Universitário, Seropédica/RJ
34.	200801607	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO CENTRAL PAULISTA	ASSOCIAÇÃO DE ESCOLAS REUNIDAS - ASSER	Rua Miguel Petroni, 5111, Caixa Postal 307, Loteamento Habitacional São Carlos 1, São Carlos/SP
35.	200911874	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	60 (sessenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ	ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC	Rodovia 376, km 14, s/n, s/n, São José dos Pinhais/PR
36.	201103178	PSICOLOGIA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE JAGUARIÚNA	INSTITUTO EDUCACIONAL JAGUARY	Rodovia Adhemar de Barros SP 340 , s/n , Tanquinho Velho , Jaguariúna/SP
37.	200907753	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DO CENTRO DO PARANÁ	UB - UCP EDUCACIONAL S.A.	Avenida Universitária, s/n, Cantu, Pitanga/PR
38.	200901856	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE LAVRAS	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE LAVRAS	Rua Padre José Poggel, 506, Centenário, Lavras/MG



39.	201013466	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	200 (duzentos)	UNIVERSIDADE CAMILO CASTELO BRANCO	CÍRCULO DE TRABALHADORES CRISTÃOS DO EMBA-RÉ - CTCE	Rua Carolina Fonseca, 584, ITAQUERA, São Paulo/SP
40.	200911115	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE DE ITAÚNA	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE ITAÚNA	Rodovia Mg 431 Km 45, s/n, Campus Verde, Itaúna/MG
41.	200912477	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE DE UBERABA	SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE	Av. Nene Sabino, 1801, Santa Marta., 1.801, Campus Uni-versitário II, Universitário, Uberaba/MG
42.	200907889	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	240 (duzentos e quaren-ta)	FACULDADES INTEGRADAS DA UPIS	UNIÃO PIONEIRA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL	SEPS EQ 712/912, S/N, CONJUNTO "A", ASA SUL, Bra-sília/DF
43.	200906316	PROPAGANDA E MARKETING (Bacha-relado)	230 (duzentos e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RE-NOVADO OBJETIVO - ASSUPERO	Avenida Carlos Consoni, 10, Jardim Canadá, Ribeirão Pre-to/SP
44.	200902433	MÚSICA (Bacharelado)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	Upf Campus Passo Fundo - Campus I, s/nº, BR 285 - KM 171, São José, Passo Fundo/RS
45.	200906307	PROPAGANDA E MARKETING (Bacha-relado)	230 (duzentos e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RE-NOVADO OBJETIVO - ASSUPERO	Avenida Alberto Benassi, 200, Parque das Laranjeiras, Ara-raquara/SP
46.	201104813	ENFERMAGEM (Bacharelado)	80 (oitenta)	ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VITÓRIA	IRMANDADE DE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VITÓRIA	AVENIDA NOSSA SENHORA DA PENHA, 2190, SANTA LUIZA, Vitória/ES
47.	200815426	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	125 (cento e vinte e cinco)	CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICO SALESIANO AUXILIUM	MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO	Rodovia Teotônio Vilela, Km 8,5, Bairro Alvorada, Araçatu-ba/SP

PORTARIA Nº 307, DE 2 DE AGOSTO DE 2011

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.480, de 16 de maio de 2011, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Renovar o reconhecimento dos cursos superiores de graduação, conforme planilha anexa, ministrados pelas Instituições de Ensino Superior, nos termos do disposto no artigo 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. As renovações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na planilha anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FERNANDO MASSONETTO

ANEXO

(Renovação de Reconhecimento de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	201105843	CIÊNCIAS SOCIAIS (Bacharelado)	33 (trinta e três)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	Av. Bento Gonçalves, 9500, Prédio 43433, Agronomia, Porto Alegre/RS
2.	200813695	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS - MACEIÓ	SOCIEDADE DE ENSINO UNIVERSITÁRIO DO NORDESTE LTDA	Avenida Dom Antônio Brandão, 204, FAROL, Maceió/AL
3.	201014123	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	225 (duzentos e vinte e cinco)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE GOIÁS	ASSOCIAÇÃO GOIANA DE ENSINO	Rua Professor Lázaro Costa, 456, Cidade Jardim, Goiânia/GO
4.	201012472	SERVIÇO SOCIAL (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOLTA REDONDA	FUNDAÇÃO OSWALDO ARANHA	Av. Lucas Evangelista, 862, Aterrado, Volta Redonda/RJ
5.	200710170	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	220 (duzentos e vinte)	FACULDADE BOA VIAGEM	FBV - FACULDADE BOA VIAGEM S.A.	Avenida Jean Emile Favre, 422, Imbiribeira, Recife/PE
6.	201013026	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE DO VALE DO PARAÍBA	FUNDAÇÃO VALEPARAIBANA DE ENSINO	Av. Shishima Hifumi, nº 2911, Bairro Urbanova, 2911, Urbanova, São José dos Campos/SP
7.	201102737	SISTEMA DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI	SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA	Rodovia BR-470, 1040, KM 71, Benedito, Indaial/SC
8.	201013783	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	240 (duzentos e quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA	Cidade Universitária, s/n, Campus I, Castelo Branco, João Pessoa/PB
9.	201004649	ESTATÍSTICA (Bacharelado)	66 (sessenta e seis)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	AV. CEL. FRANCISCO H. DOS SANTOS, S/N, JARDIM DAS AMÉRICAS, Curitiba/PR
10.	200808693	AGRONOMIA (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	Campus Universitário Darcy Ribeiro, s/n, Asa Norte, Brasília/DF
11.	200815442	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	250 (duzentos e cinquenta)	FACULDADES INTEGRADAS SÃO JUDAS TADEU	INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL SÃO JUDAS TADEU	Rua Dom Diogo de Souza, 100, Cristo Redentor, Porto Alegre/RS
12.	200800944	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO CLARETIANO	EDUCLAR - AÇÃO EDUCACIONAL CLARETIANA	Rua Dom Bosco, 466, Castelo, Batatais/SP
13.	200814987	PSICOLOGIA (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP	Av: Itacolomi, 3600, São Vicente., 3600, SÃO VICENTE, Gravataí/RS
14.	201014895	ENFERMAGEM (Bacharelado)	90 (noventa)	UNIVERSIDADE DE UBERABA	SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE	Av. Nene Sabino, 1801, Santa Marta., 1.801, Campus Universitário II, Universitário, Uberaba/MG
15.	201013357	GEOGRAFIA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE JUIZ DE FORA	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA	Rua Halfeld, 1179, Centro, Juiz de Fora/MG
16.	200814873	TURISMO (Bacharelado)	300 (trezentos)	FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE VILA VELHA	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA	Rua Cabo Aylson Simões Lotes 01 a 06, 67, Esquina com Rua Charles Darwin, Centro, Vila Velha/ES
17.	201004648	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	Rua Prefeito Lothário Meissner, 632 , 2º andar, sala 25, Jardim Botânico. , 632, Jardim Botânico, Curitiba/PR
18.	20073782	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	200 (duzentos)	ABEU - CENTRO UNIVERSITÁRIO	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENSINO UNIVERSITÁRIO - ABEU	Rua Itaiara, 301, Centro, Belford Roxo/RJ
19.	200811243	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E AGRÁRIAS DE ITAPEVA	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DE ITAPEVA	Rodovia Francisco Alves Negrão (SP 258), Km 285, Pilão d'Água, Itapeva/SP
20.	201102127	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE FOZ DO IGUAÇU	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL IGUAÇU	Avenida Paraná, 3.695, Jardim Central, Foz do Iguaçu/PR



21.	200814915	TURISMO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA	ASSOCIAÇÃO PRUDENTINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	RODOVIA RAPOSO TAVARES KM 572, KM 572, LIMOEIRO, Presidente Prudente/SP
22.	200901701	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE CATÓLICA DO TOCANTINS	UNIÃO BRASILIENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Avenida Teothonio Segurado, 1402 Sul, Conjunto 1, Centro, Palmas/TO
23.	201002549	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADES SPEI	SOCIEDADE PARANAENSE DE ENSINO E INFORMÁTICA	Rua Augusto Zibarth, 695, Uberaba, Curitiba/PR
24.	200813072	COMUNICAÇÃO SOCIAL (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA	UNIÃO BRASILIENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Q. S 07 Lote 01 EPCT, Águas Claras., LOTE 01, Águas Claras, Brasília/DF
25.	201103213	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO MÓDULO	SOCIEDADE EMPRESARIA DE ENSINO SUPERIOR DO LITORAL NORTE LTDA	Avenida Marechal Castelo Branco, sn, Martins de Sá, Jardim Casa Branca, Caraguatatuba/SP
26.	200813480	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	RODOVIA DOS ROMEIROS, 567, BELA VISTA, Farroupilha/RS
27.	201103704	SECRETARIADO EXECUTIVO TRILÍNGUE (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP	Rua Farroupilha, 8001. , 8001, Canoas, Canoas/RS
28.	200813782	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	55 (cinquenta e cinco)	CENTRO UNIVERSITÁRIO FILADÉLFIA	INSTITUTO FILADÉLFIA DE LONDRINA	Rua Itararé, 10, Canadá, Londrina/PR
29.	200900217	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA	Av. Capitão Ene Garcez, 2413, AEROPORTO, Boa Vista/RR
30.	200910562	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	200 (duzentos)	FACULDADE METROPOLITANA DE CURITIBA	CENTRO DE EDUCAÇÃO UNIVERSITÁRIA SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	Avenida Rui Barbosa, 5881, Afonso Pena, São José dos Pinhais/PR
31.	200803605	QUÍMICA (Licenciatura)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	Avenida João Naves de Ávila, 2121, Reitoria, Santa Maria, Uberlândia/MG
32.	200902418	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	Rua Protásio Alves, 50, Alto Pedregal, Lagoa Vermelha/RS
33.	201003521	COMUNICAÇÃO SOCIAL (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE SANTO AGOSTINHO	ASSOCIAÇÃO TERESINENSE DE ENSINO S/C LTDA.	Avenida Valter Alencar, 665, Sul, Sao Pedro, Teresina/PI
34.	201102544	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE BRASILEIRA	EMPRESA BRASILEIRA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO S.A. - EMBRAE	Rua José Alves, 301, Goiabeiras, Vitória/ES
35.	201105996	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	40 (quarenta)	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE UBERABA	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE UBERABA - ACIU	Avenida Randolpho Borges Junior, 1250, Univerdecidade, Uberaba/MG
36.	201000813	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE SANTO AGOSTINHO	ASSOCIAÇÃO TERESINENSE DE ENSINO S/C LTDA.	Avenida Valter Alencar, 665, Sul, Sao Pedro, Teresina/PI
37.	200902325	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE DE CIÊNCIAS, CULTURA E EXTENSÃO DO RIO GRANDE DO NORTE	CENTRO INTEGRADO PARA FORMAÇÃO DE EXECUTIVOS	Rua Orlando Silva, 2896, Capim Macio, Natal/RN
38.	200900633	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	480 (quatrocentos e oitenta)	UNIVERSIDADE TIRADENTES	SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO TIRADENTES S/S LTDA	Avenida Murilo Dantas, 300, Farolândia, Aracaju/SE
39.	200813374	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO VILA VELHA	SOCIEDADE EDUCACIONAL DO ESPÍRITO SANTO/UNIDADE DE VILA VELHA - ENSINO SUPERIOR	Avenida Henrique Moscoso, 368, Praia da Costa, Vila Velha/ES
40.	200902420	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	Avenida Marechal Floriano Peixoto, 3033, Missões, Soledade/RS
41.	201100509	TURISMO (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO	SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO	Rua do Patrocínio, 716, Blocos VIII, IX, X E XII, Centro, Itu/SP
42.	201014896	FARMÁCIA (Bacharelado)	130 (cento e trinta)	UNIVERSIDADE DE UBERABA	SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE	Av. Nene Sabino, 1801, Santa Marta., 1.801, Campus Universitário II, Universitário, Uberaba/MG
43.	200711955	GEOGRAFIA (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ	SET - SOCIEDADE EDUCACIONAL TUIUTI LTDA.	Rua Sydnei Antonio Rangel Santos, 238, Santo Inácio, Curitiba/PR
44.	200902330	TURISMO - GESTÃO EM HOTELARIA (Bacharelado)	110 (cento e dez)	UNIVERSIDADE FUMEC	FUNDAÇÃO MINEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Rua Cobre, 200, Cruzeiro, Belo Horizonte/MG

PORTARIA Nº 308, DE 2 DE AGOSTO DE 2011

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.480, de 16 de maio de 2011, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Renovar o reconhecimento dos cursos superiores de graduação, conforme planilha anexa, ministrados pelas Instituições de Ensino Superior, nos termos do disposto no artigo 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. As renovações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na planilha anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FERNANDO MASSONETTO

ANEXO

(Renovação de Reconhecimento de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	200906144	COMUNICAÇÃO SOCIAL (Bacharelado)	460 (quatrocentos e sessenta)	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO	AV. COMENDADOR ENZO FERRARI, 280, JD. SWIFT, Campinas/SP
2.	201012913	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE DO VALE DO PARAÍBA	FUNDAÇÃO VALEPARAIBANA DE ENSINO	Av. Shishima Hifumi, nº 2911, Bairro Urbanova, 2911, Urbanova, São José dos Campos/SP
3.	200712811	CIÊNCIAS ECONÔMICAS (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS, ADMINISTRATIVAS E DA COMPUTAÇÃO DOM BOSCO	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DOM BOSCO	Estrada Resende Riachuelo, 2535, Campo da Aviação, Resende/RJ
4.	201109531	PUBLICIDADE E PROPAGANDA (Bacharelado)	240 (duzentos e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO METODISTA	INSTITUTO PORTO ALEGRE DA IGREJA METODISTA	Rua Coronel Joaquim Pedro Salgado, 80, Terreo, Rio Branco, Porto Alegre/RS
5.	201108759	ENFERMAGEM (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DO NOROESTE DO ESTADO	Rua do Comércio, 3000, Universitário, Ijuí/RS



6.	201004561	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	396 (trezentos e noventa e seis)	FACULDADE CHRISTUS	IPADE - INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO LTDA	Av. Dom Luís, 911, Meireles, Fortaleza/CE
7.	200903040	PSICOLOGIA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP	Rua Martinho Lutero, 301, Universitário, Cachoeira do Sul/RS
8.	200906987	CIÊNCIAS ECONÔMICAS (Bacharelado)	205 (duzentos e cinco)	FACULDADES OSWALDO CRUZ	INSTITUTO EDUCACIONAL OSWALDO QUIRINO S/C LTDA.	Rua Brigadeiro Galvão, 540, Barra Funda, São Paulo/SP
9.	201102882	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE TRIÂNGULO MINEIRO	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL DE ITUIUTA-BA	Avenida Geraldo Alves Tavares, 1980, Universitário, Ituiutaba/MG
10.	200710937	ENGENHARIA (Bacharelado)	75 (setenta e cinco)	FACULDADE DE ENGENHARIA DA FUNDAÇÃO ARMANDO ALVARES PENTEADO	FUNDAÇÃO ARMANDO ALVARES PENTEADO	Rua Alagoas, 903, Prédio 03, Higienópolis, São Paulo/SP
11.	200904663	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	UNIVERSIDADE POSITIVO	CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA.	Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300, Conectora 5, Campo Comprido, Curitiba/PR
12.	200805072	RELAÇÕES INTERNACIONAIS (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA	UNIÃO BRASILENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Q. S 07 Lote 01 EPCT, Águas Claras., LOTE 01, Águas Claras, Brasília/DF
13.	201108737	MATEMÁTICA (Licenciatura)	80 (oitenta)	FACULDADE INTERAÇÃO AMERICANA	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO ABC	Rua Odeon, 150, Vila Alcântara, São Bernardo do Campo/SP
14.	201012871	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA	Av. Capitão Ene Garcez, 2413, AEROPORTO, Boa Vista/RR
15.	200815109	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	140 (cento e quarenta)	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP	Av: Itacolomí, 3600, São Vicente., 3600, SÃO VICENTE, Gravataí/RS
16.	201101505	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	TREVISAN ESCOLA SUPERIOR DE NEGÓCIOS	FACULDADE TREVISAN LTDA.	Rua Bela Cintra, 934, Cerqueira César, São Paulo/SP
17.	201104576	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	60 (sessenta)	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO SUL DE MINAS - FACESM	CENTRO REGIONAL DE CULTURA - CEREC	Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 45, São Judas Tadeu, Itajubá/MG
18.	200903406	CIÊNCIAS ECONÔMICAS (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL	UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA - UBEA	Av. Ipiranga, 6681. , 6681, Partenon, Porto Alegre/RS
19.	200813471	CIÊNCIAS ECONÔMICAS (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	RUA ALAMEDA JOÃO DAL SASSO, 800, UNIVERSITÁRIO, Bento Gonçalves/RS
20.	201015110	COMUNICAÇÃO SOCIAL (Bacharelado)	390 (trezentos e noventa)	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	Rua Diamantina, 302, Vila Maria, São Paulo/SP
21.	201015113	COMUNICAÇÃO SOCIAL (Bacharelado)	420 (quatrocentos e vinte)	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	Rua Vergueiro, 235, Liberdade, São Paulo/SP
22.	200815518	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS DOUTOR LEÃO SAMPAIO	INSTITUTO LEÃO SAMPAIO DE ENSINO UNIVERSITÁRIO LTDA	Avenida Padre Cícero, 2830, Triângulo, Juazeiro do Norte/CE
23.	200906985	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	383 (trezentos e oitenta e três)	FACULDADES OSWALDO CRUZ	INSTITUTO EDUCACIONAL OSWALDO QUIRINO S/C LTDA.	Rua Brigadeiro Galvão, 540, Barra Funda, São Paulo/SP
24.	200808743	BIBLIOTECONOMIA (Bacharelado)	45 (quarenta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	Av. Prof. Moraes Rego, 1.235, Cidade Universitária, Recife/PE
25.	200905672	MÚSICA (Bacharelado)	20 (vinte)	FIAM-FAAM - CENTRO UNIVERSITÁRIO	ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E ENSINO	Rua Beneficência Portuguesa, 29, CAMPUS CENTRO - PREDIO 21, Centro, São Paulo/SP
26.	20077283	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE DE MONTE ALTO	INSTITUTO EDUCACIONAL DE MONTE ALTO	RUA WADY ELIAS, 191, JARDIM ALVORADA, Monte Alto/SP
27.	201100321	PEDAGOGIA (Licenciatura)	200 (duzentos)	FACULDADE DE PINDAMONHANGABA	FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÃ	Rodovia Presidente Eurico Gaspar Dutra, s/n, Km 99, Pinhão do Una, Pindamonhangaba/SP
28.	201012160	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA	Av. das Américas, 4.200, Bloco 11, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ
29.	201108557	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO LESTE DE MINAS GERAIS	UNIÃO BRASILENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Avenida Tancredo Neves, 3.500, Caixa Postal 63, Universitário, Coronel Fabriciano/MG
30.	201107285	NUTRIÇÃO (Bacharelado)	250 (duzentos e cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO CAMILO	UNIÃO SOCIAL CAMILIANA	Rua Raul Pompéia, 144, Pompéia, São Paulo/SP
31.	200904947	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	240 (duzentos e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICO SALESIANO AUXILIUM	MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO	Rua Dom Bosco, 265, Centro, Lins/SP
32.	201012262	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADES INTEGRADAS RUI BARBOSA	SOCIEDADE CULTURAL DE ANDRADINA LTDA	Rua Rodrigues Alves, 756, Centro, Andradina/SP
33.	200905020	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	45 (quarenta e cinco)	UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DO NOROESTE DO ESTADO	Rua Pref. Rudi Franke, 540, Arco-Íris, Panambi/RS
34.	201101206	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE JAGUARIÚNA	INSTITUTO EDUCACIONAL JAGUARY	Rua Amazonas, 504, Jardim Dom Bosco, Jaguariúna/SP
35.	201014175	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE GAMA FILHO	SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA GAMA FILHO	Avenida das Américas, 500, Blocos 5 / 7, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ
36.	200808164	COMUNICAÇÃO SOCIAL (Bacharelado)	200 (duzentos)	INSTITUTO PARAIBANO DE ENSINO RENOVADO	ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE ENSINO RENOVADO	Rua Afonso Barbosa, 2011, Jardim Marizópolis, João Pessoa/PB
37.	200905467	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	240 (duzentos e quarenta)	UNIVERSIDADE METODISTA DE SÃO PAULO	INSTITUTO METODISTA DE ENSINO SUPERIOR	Rua do Sacramento, 230, Rudge Ramos, São Bernardo do Campo/SP
38.	200813067	PSICOLOGIA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	Rua Diamantino Tombini, 300, -, Oriental, Carazinho/RS
39.	200812824	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	110 (cento e dez)	UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ	UNIÃO NORTE DO PARANÁ DE ENSINO S/C LTDA.	Rodovia Celso Garcia Cid , Km 377, s/n, Londrina/PR
40.	200805347	CIÊNCIAS (Licenciatura)	180 (cento e oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO BARÃO DE MAUÁ	ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL BARÃO DE MAUÁ	Rua Ramos de Azevedo, 423, Jardim Paulista, Ribeirão Preto/SP



41.	200906269	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	460 (quatrocentos e sessenta)	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RE-NOVADO OBJETIVO - ASSUPERO	Avenida Alberto Benassi, 200, Parque das Laranjeiras, Araraquara/SP
42.	201008188	TURISMO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADES INTEGRADAS DO BRASIL	COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL LTDA.	Rua Konrad Adenauer, 442, Tarumã, Curitiba/PR
43.	201101359	ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS	INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA.	Avenida Luiz Viana (Paralela), 8812, Paralela, Salvador/BA
44.	201109308	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE MOÇOS DE SOROCABA	ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE MOÇOS DE SOROCABA	Rua da Penha, 680, Centro, Sorocaba/SP
45.	201013606	QUÍMICA (Licenciatura)	320 (trezentos e vinte)	UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY	ASSOCIAÇÃO FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO	Rua Professor José de Souza Herdy, 1160, 25 de Agosto, Duque de Caxias/RJ

PORTARIA Nº 309, DE 2 DE AGOSTO DE 2011

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.480, de 16 de maio de 2011, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Renovar o reconhecimento dos cursos superiores de graduação, conforme planilha anexa, ministrados pelas Instituições de Ensino Superior, nos termos do disposto no artigo 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. As renovações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na planilha anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FERNANDO MASSONETTO

ANEXO

(Renovação de Reconhecimento de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	200904976	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE DE MARÍLIA	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO DE MARÍLIA LTDA.	Avenida Higyno Muzzi Filho, 1.001, Bloco I, Campus Universitário, Marília/SP
2.	201104598	PUBLICIDADE E PROPAGANDA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FACULDADES INTEGRADAS TERESA D'ÁVILA	INSTITUTO SANTA TERESA	Avenida Doutor Peixoto de Castro, 539, Cruz, Lorena/SP
3.	201101146	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	INSTITUTO TECNOLÓGICO E DAS CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E DA SAÚDE DO CENTRO EDUC. N. SRª AUXILIADORA	CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA	Rua Salvador Correa, 139, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ
4.	20074780	MEDICINA VETERINÁRIA (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	Av. Bento Gonçalves, 9500, Prédio 43433, Agronomia, Porto Alegre/RS
5.	200906482	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	920 (novecentos e vinte)	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO	Rua Apeninos, 267, Aclimação, São Paulo/SP
6.	200903591	HISTÓRIA (Licenciatura)	40 (quarenta)	FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS NOSSA SENHORA DE SION	FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPANHA DA PRINCESA	Rua Padre Natuzzi, 53, Casa 09, Centro, Campanha/MG
7.	200900036	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE CAPIVARI	SECAB - SOCIEDADE EDUCACIONAL DE CAPIVARI DE BAIXO LTDA.	Avenida das Nações Unidas, 500, Santo André, Capivari de Baixo/SC
8.	20072780	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	300 (trezentos)	CENTRO UNIVERSITÁRIO RITTER DOS REIS	SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO RITTER DOS REIS LTDA.	Rua Orfanotrófio, 555, Alto Teresópolis, Porto Alegre/RS
9.	200907196	BIBLIOTECONOMIA (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	RUA AUGUSTO CORREA, 01, GUAMÁ, Belém/PA
10.	200904440	AGRONOMIA (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA	BR-174, S/N, JARDIM FLORESTA, Boa Vista/RR
11.	200808161	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentos)	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE ITAPIRA	CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE CAMPINAS	Avenida Rio Branco, 99, Centro, Itapira/SP
12.	201102636	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE GENNARI E PEARTREE	GENNARI E PEARTREE PROJETOS E SISTEMAS LTDA.	Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, KM 207, Parque da Colina, Parque da Colina, Pederneiras/SP
13.	200810410	ARQUIVOLOGIA (Bacharelado)	84 (oitenta e quatro)	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	Campus Universitário Darcy Ribeiro, s/n, Asa Norte, Brasília/DF
14.	201007881	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS	SOCIEDADE CIVIL DE EDUCAÇÃO DA GRANDE DOURADOS	Rua Balbina de Matos, 2121, Jardim, Dourados/MS
15.	201102985	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	200 (duzentos)	FACULDADE MONTEIRO LOBATO	SOCIEDADE EDUCACIONAL MONTEIRO LOBATO	Rua dos Andradas, 1180, Centro, Porto Alegre/RS
16.	200910005	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	400 (quatrocentos)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS	SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA	AVENIDA UNIVERSITÁRIA, 1440, CAIXA POSTAL 86, SETOR UNIVERSITÁRIO, Goiânia/GO
17.	201002425	PEDAGOGIA (Licenciatura)	80 (oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO HERMINIO OMETTO DE ARARAS	FUNDAÇÃO HERMÍNIO OMETTO	Avenida Sr. Maximiliano Baruto, 500, Bairro, Jardim Universo, 500, Jardim Universitário, Araras/SP
18.	20072085	COMUNICAÇÃO SOCIAL (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE UBAENSE OZANAM COELHO	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL GOVERNADOR OZANAM COELHO S/C LTDA.	Rua Dr. Adjalme da Silva Botelho, 20, Seminário, Ubá/MG
19.	201014149	HISTÓRIA (Licenciatura)	180 (cento e oitenta)	UNIVERSIDADE GAMA FILHO	SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA GAMA FILHO	Rua Manoel Vitorino, 553, Prédio ON 4º Andar, Piedade, Rio de Janeiro/RJ
20.	200814869	PSICOLOGIA (Bacharelado)	400 (quatrocentos)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE SANTO ANDRÉ	ANHANGÜERA EDUCACIONAL LTDA	Rua Senador Flaquer, 456/459, Centro, Santo André/SP
21.	201100709	COMUNICAÇÃO SOCIAL (Bacharelado)	80 (oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO	SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO	Praça Antônio Vieira Tavares, 73, Campus V, Centro, Salto/SP
22.	201102046	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG	Av. Itália, S/N, KM - 8, Carreiros, Rio Grande/RS
23.	200804515	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	900 (novecentos)	FACULDADE METROPOLITANA DE CURITIBA	CENTRO DE EDUCAÇÃO UNIVERSITÁRIA SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	Avenida Rui Barbosa, 5881, Afonso Pena, São José dos Pinhais/PR



24.	200905359	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOTUPORANGA	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA	Avenida Nasser Marão, 3069, Campus, Distrito Industrial, Votuporanga/SP
25.	200906314	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	460 (quatrocentos e sessenta)	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO	Avenida Campinas, 1309, Vila Independência, Limeira/SP
26.	201100632	SECRETARIADO EXECUTIVO (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO	SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO	Praça Antônio Vieira Tavares, 73, Campus V, Centro, Salto/SP
27.	200902983	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO FUNDAÇÃO DE ENSINO OCTÁVIO BASTOS - FEOB	FUNDAÇÃO DE ENSINO OCTÁVIO BASTOS	Av. Dr. Octávio da Silva Bastos, 2439, Jardim Nova São João, São João da Boa Vista/SP
28.	201014440	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE ARTHUR SÁ EARP NETO	FUNDAÇÃO OCTACÍLIO GUALBERTO	Avenida Barão do Rio Branco, 905 a 1003, Centro, Petrópolis/RJ
29.	200801024	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	300 (trezentos)	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS DE FLORIANÓPOLIS	COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DE SANTA CATARINA - CESUSC	Rodovia SC 401, Km 10, s/n, Trevo de Santo Antônio de Lisboa, Santo Antônio de Lisboa, Florianópolis/SC
30.	200902658	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE JI-PARANÁ	COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP	Avenida Engenheiro Manfredo Barata Almeida da Fonseca, 762, Jardim Aurélio Bernardi, Ji-Paraná/RO
31.	200814504	BIBLIOTECONOMIA (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	Campus Universitário, s/n, Trindade, Florianópolis/SC
32.	200808980	FILOSOFIA (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	Campus Universitário Darcy Ribeiro, s/n, Asa Norte, Brasília/DF
33.	200814973	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	70 (setenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SALESIANO DE SÃO PAULO	LICEU CORAÇÃO DE JESUS	Avenida de Cillo, 3.500, Parque Novo Mundo, Americana/SP
34.	201013627	COMUNICAÇÃO SOCIAL (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE SUL-AMERICANA	UNIÃO SUL-AMERICANA DE EDUCAÇÃO LTDA.	Br 153, S/N, KM 502, Jardim da Luz, Goiânia/GO
35.	200814343	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	110 (cento e dez)	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES	FUNDAÇÃO REGIONAL INTEGRADA	Avenida Sete de Setembro, 1588, Centro, Erechim/RS
36.	200903297	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE DE ITAÚNA	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE ITAÚNA	Rodovia Mg 431 Km 45, s/n, Campus Verde, Itaúna/MG
37.	201012903	DESIGN DE PRODUTO (Bacharelado)	33 (trinta e três)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	RUA XV DE NOVEMBRO, 1299, CENTRO, Curitiba/PR
38.	200808163	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	850 (oitocentos e cinquenta)	INSTITUTO PARAIBANO DE ENSINO RENOVADO	ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE ENSINO RENOVADO	Rua Afonso Barbosa, 2011, Jardim Marizópolis, João Pessoa/PB
39.	201101391	SECRETARIADO EXECUTIVO (Bacharelado)	195 (cento e noventa e cinco)	FACULDADE SUMARÉ	INSTITUTO SUMARÉ DE EDUCAÇÃO SUPERIOR LTDA.	RUA TUIUTI, 1442, TATUAPÉ, São Paulo/SP
40.	200815158	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO - ASSESPA	Av. Ministro Edgard Romero, 807, Vaz Lobo, Rio de Janeiro/RJ
41.	201101349	MÚSICA (Bacharelado)	20 (vinte)	UNIVERSIDADE DO SAGRADO CORAÇÃO	INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	Rua Irmã Armindá, 10-50, Jardim Brasil, Bauru/SP
42.	201015109	COMUNICAÇÃO SOCIAL (Bacharelado)	560 (quinhentos e sessenta)	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	Rua Vergueiro, 235, Liberdade, São Paulo/SP
43.	200908553	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	900 (novecentos)	FACULDADE DE ENSINO E CULTURA DO CEARÁ	ASSOCIAÇÃO CEARENSE DE ENSINO E CULTURA	Rua Caetano Ximenes Aragão, 110, Água Fria, Fortaleza/CE
44.	20070532	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS DE GUARANTÃ DO NORTE	UNIÃO DAS FACULDADES DE ALTA FLORESTA-UNIFLOR	Rua Jequitibá, 40, Aeroporto, Guarantã do Norte/MT

PORTARIA Nº 310, DE 2 DE AGOSTO DE 2011

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.480, de 16 de maio de 2011, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Renovar o reconhecimento dos cursos superiores de graduação, conforme planilha anexa, ministrados pelas Instituições de Ensino Superior, nos termos do disposto no artigo 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. As renovações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na planilha anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FERNANDO MASSONETTO

ANEXO

(Renovação de Reconhecimento de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	201015069	HISTÓRIA (Licenciatura)	125 (cento e vinte e cinco)	FACULDADE PROJEÇÃO	BRASIL CENTRAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Área Especial 5/6, Setor "C" Norte, s/n, Região Administrativa III, Taguatinga, Brasília/DF
2.	200902606	CIÊNCIAS ECONÔMICAS (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP	Rua Farroupilha, 8001. , 8001, Canoas, Canoas/RS
3.	201012275	SECRETARIADO EXECUTIVO (Bacharelado)	100 (cem)	UNIÃO DAS FACULDADES DOS GRANDES LAGOS - UNILAGO	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR	Rua Eduardo Nielsen, 960, Jardim Aeroporto, São José do Rio Preto/SP
4.	200712637	PEDAGOGIA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL	UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA - UBEA	Av. Ipiranga, 6681. , 6681, Partenon, Porto Alegre/RS
5.	200906171	NUTRIÇÃO (Bacharelado)	230 (duzentos e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO	Avenida Carlos Consoni, 10, Jardim Canadá, Ribeirão Preto/SP
6.	200911200	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE METODISTA GRANBERY	INSTITUTO METODISTA GRANBERY	Rua Batista de Oliveira, 1.145, Granbery, Juiz de Fora/MG
7.	201004028	TURISMO (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO NILTON LINS	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR NILTON LINS	Av. Prof. Nilton Lins, 3259. Parque das Laranjeiras. , 3259, Parque Laranjeiras, Manaus/AM



8.	200905611	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE CENECISTA DE OSÓRIO	CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE - CNEC	Rua 24 de Maio, 141, Centro, Osório/RS
9.	200905057	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	190 (cento e noventa)	UNIVERSIDADE CIDADE DE SÃO PAULO	SOCIEDADE EDUCACIONAL CIDADE DE SÃO PAULO S/C LTDA	Rua Cesário Galeno, 448/475, 432, Tatuapé, São Paulo/SP
10.	201013225	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	80 (oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOLTA REDONDA	FUNDAÇÃO OSWALDO ARANHA	Avenida Paulo Erlei Alves Abrantes, 1325, Três Poços, Volta Redonda/RJ
11.	200913137	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	200 (duzentos)	FACULDADE DE TECNOLOGIA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	SOCIEDADE EDUCACIONAL SOIBRA S/C LTDA.	Rua Professor Pedreira de Freitas, 401/415, Tatuapé, São Paulo/SP
12.	200814513	CIÊNCIAS ECONÔMICAS (Bacharelado)	240 (duzentos e quarenta)	UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE	INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE	Rua da Consolação, 896, Campus São Paulo, Consolação, São Paulo/SP
13.	201012904	DESIGN GRÁFICO (Bacharelado)	33 (trinta e três)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	RUA XV DE NOVEMBRO, 1299, CENTRO, Curitiba/PR
14.	201014958	HISTÓRIA (Bacharelado)	60 (sessenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS	SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO	Rodovia Dom Pedro I, Km 136, Prédio da Reitoria, Campus Unidade Sede, Campinas/SP
15.	201103476	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS	AGES EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS S/C LTDA.	Avenida Universitária, 23, Parque das Palmeiras, Centro, Paripiranga/BA
16.	201103078	PUBLICIDADE E PROPAGANDA (Bacharelado)	60 (sessenta)	FACULDADE TRIÂNGULO MINEIRO	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL DE ITUIUTABA	Avenida Geraldo Alves Tavares, 1980, Universitário, Ituiutaba/MG
17.	201102659	ENFERMAGEM (Bacharelado)	90 (noventa)	FACULDADES INTEGRADAS PADRE ALBINO	FUNDAÇÃO PADRE ALBINO	Rua dos Estudantes, 225, Parque Iracema, Catanduva/SP
18.	201105711	FILOSOFIA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE JUIZ DE FORA	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA	Avenida Barão do Rio Branco, 4516, Centro, Juiz de Fora/MG
19.	200814369	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	110 (cento e dez)	UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL	ASSOCIAÇÃO PRÓ ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL	Av. Independência, 2293 - Bairro Universitário, 2293, Universitário, Santa Cruz do Sul/RS
20.	201014596	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	240 (duzentos e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO CENTRAL PAULISTA	ASSOCIAÇÃO DE ESCOLAS REUNIDAS - ASSER	Rua Miguel Petroni, 5111, Caixa Postal 307, Loteamento Habitacional São Carlos 1, São Carlos/SP
21.	200902775	COMUNICAÇÃO SOCIAL (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP	Rua Farroupilha, 8001. , 8001, Canoas, Canoas/RS
22.	200814931	PSICOLOGIA (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA	UNIÃO BRASILIENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Q. S 07 Lote 01 EPCT, Águas Claras., LOTE 01, Águas Claras, Brasília/DF
23.	200902411	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	250 (duzentos e cinquenta)	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	Upf Campus Passo Fundo - Campus I, s/nº, BR 285 - KM 171, São José, Passo Fundo/RS
24.	201104709	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESTADO DO PARÁ	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DO PARÁ - ACEPA	Avenida Governador José Malcher, 1963, Nazaré, Belém/PA
25.	200902431	MÚSICA (Licenciatura)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	Upf Campus Passo Fundo - Campus I, s/nº, BR 285 - KM 171, São José, Passo Fundo/RS
26.	200905478	AGRONOMIA (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	Folha 31, Quadra 7, Lote Especial, S/Nº, Nova Marabá, Marabá/PA
27.	201104714	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	400 (quatrocentos)	UNIVERSIDADE CÂNDIDO MENDES	ASSOCIAÇÃO SOCIEDADE BRASILEIRA DE INSTRUÇÃO	Rua da Assembléia, 10, Sala 4208, Centro, Rio de Janeiro/RJ
28.	200905077	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOLTA REDONDA	FUNDAÇÃO OSWALDO ARANHA	Rua vinte e oito, 619, Tangerinal, Volta Redonda/RJ
29.	200905651	PSICOLOGIA (Bacharelado)	35 (trinta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	AVENIDA RIO BRANCO, 1270, Universitário, Corumbá/MS
30.	200907479	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI	Av. Visconde do Rio Preto, ---, CTAN, Colônia do Bengo, São João del Rei/MG
31.	201100278	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO	SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO	Rua do Patrocínio, 716, Blocos VIII, IX, X E XII, Centro, Itu/SP
32.	200814768	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	90 (noventa)	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR CENECISTA	CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE - CNEC	Rua Celina Lisboa Frederico, 142, Centro, Unai/MG
33.	201005963	TURISMO (Bacharelado)	44 (quarenta e quatro)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	RUA XV DE NOVEMBRO, 1299, CENTRO, Curitiba/PR
34.	201014594	HISTÓRIA (Licenciatura)	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO CENTRAL PAULISTA	ASSOCIAÇÃO DE ESCOLAS REUNIDAS - ASSER	Rua Pedro Bianchi, 111, Vila Alpes, São Carlos/SP
35.	200815329	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	125 (cento e vinte e cinco)	FACULDADES CASTELO BRANCO	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO	Avenida Brasil, 1303, Maria das Graças, Colatina/ES
36.	201014128	SISTEMA DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOTUPORANGA	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA	Avenida Nasser Marão, 3069, Campus, Distrito Industrial, Votuporanga/SP
37.	201014954	CIÊNCIAS SOCIAIS (Bacharelado)	60 (sessenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS	SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO	Rodovia Dom Pedro I, Km 136, Prédio da Reitoria, Campus Unidade Sede, Campinas/SP
38.	200811251	MEDICINA VETERINÁRIA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	Rua Humberto de Campos, 508, São João, Araguaína/TO
39.	200813068	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA	UNIÃO BRASILIENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Q. S 07 Lote 01 EPCT, Águas Claras., LOTE 01, Águas Claras, Brasília/DF
40.	200815075	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	360 (trezentos e sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO MOURA LACERDA	INSTITUIÇÃO UNIVERSITÁRIA MOURA LACERDA	Rua Padre Euclides, 995, Campos Elísios, Ribeirão Preto/SP
41.	201013492	NUTRIÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOLTA REDONDA	FUNDAÇÃO OSWALDO ARANHA	Avenida Paulo Erlei Alves Abrantes, 1325, Três Poços, Volta Redonda/RJ
42.	201004679	CIÊNCIAS ECONÔMICAS (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	Rua Prefeito Lothário Meissner, 632 , 2º andar, sala 25, Jardim Botânico. , 632, Jardim Botânico, Curitiba/PR



43.	201008202	RELAÇÕES INTERNACIONAIS (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO FECAP	FUNDAÇÃO ESCOLA DE COMÉRCIO ÁLVARES PENTEADO - FECAP	Avenida da Liberdade, 532, Bloco C, Liberdade, São Paulo/SP
44.	200807800	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE NETWORK	COLÉGIO NETWORK S/C LTDA.	Avenida Ampélio Gazzetta, 2445, Lopes Iglesias, Nova Odessa/SP
45.	200906089	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	230 (duzentos e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO	Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, s/n, Jardim Tarraf II, São José do Rio Preto/SP
46.	201011864	AGRONOMIA (Bacharelado)	70 (setenta)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO	MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO	Avenida Tamandaré, 6000, Jardim Seminário, Campo Grande/MS
47.	201102931	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	100 (cem)	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BOITUVA	FACULDADES INTEGRADAS BRASILEIRAS	Rodovia Sp 129, Km 14, Campo de Boituva, Boituva/SP
48.	200902343	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	90 (noventa)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	Rodovia BR 465 - KM 7, s/n, Campus Universitário, Seropédica/RJ

PORTARIA Nº 311, DE 2 DE AGOSTO DE 2011

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.480, de 16 de maio de 2011, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Renovar o reconhecimento dos cursos superiores de graduação, conforme planilha anexa, ministrados pelas Instituições de Ensino Superior, nos termos do disposto no artigo 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. As renovações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na planilha anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FERNANDO MASSONETTO

ANEXO

(Renovação de Reconhecimento de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	200902653	DESIGN (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FUMEC	FUNDAÇÃO MINEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Rua Cobre, 200, Cruzeiro, Belo Horizonte/MG
2.	20077679	AGRONOMIA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADES INTEGRADAS DA UPIS	UNIÃO PIONEIRA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL	BR 020 Km 12 / DF 335 Km 4,8, S/N, Planaltina, Brasília/DF
3.	200810567	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	218 (duzentos e dezoito)	UNIVERSIDADE PARANAENSE	ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA	Rua Rui Barbosa, 611, Centro, Cascavel/PR
4.	200809331	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE SANTA MARCELINA	ASSOCIAÇÃO SANTA MARCELINA	Rua São João das Duas Barras, 95, Itaquera, São Paulo/SP
5.	200813776	CIÊNCIAS ECONÔMICAS (Bacharelado)	300 (trezentos)	FACULDADE DE ECONOMIA DA FUNDAÇÃO ARMANDO ALVARES PENTEADO	FUNDAÇÃO ARMANDO ALVARES PENTEADO	Rua Alagoas, 903, Prédio 03 e 04, Higienópolis, São Paulo/SP
6.	201013024	EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE PITÁGORAS DE LINHARES	SOCIEDADE CAPIXABA DE EDUCAÇÃO LTDA.	Avenida São Mateus, 1458, Araçá, Linhares/ES
7.	200903351	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	AVENIDA RIO BRANCO, 1270, Universitário, Corumbá/MS
8.	200905398	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	600 (seiscentos)	FACULDADE SETE DE SETEMBRO	EDUCADORA SETE DE SETEMBRO LTDA.	Rua Almirante Maximiano da Fonseca, 1395, Eng. Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE
9.	201013628	SISTEMA DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	300 (trezentos)	FACULDADE SUL-AMERICANA	UNIÃO SUL-AMERICANA DE EDUCAÇÃO LTDA.	Br 153, S/N, KM 502, Jardim da Luz, Goiânia/GO
10.	201106794	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DE EXTREMA	SOCIEDADE UNIFICADA DE EDUCAÇÃO DE EXTREMA	Estrada Municipal Pedro Rosa da Silva, s/n, Vila Rica, Extrema/MG
11.	200813265	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY	ASSOCIAÇÃO FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO	Rua Professor José de Souza Herdy, 1160, 25 de Agosto, Duque de Caxias/RJ
12.	200903380	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	80 (oitenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	Avenida NS 15 ALCNO 14, s/n, Centro, Palmas/TO
13.	200911655	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	110 (cento e dez)	FACULDADE INTEGRAL DIFERENCIAL	INTEGRAL - GRUPO DE ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR DO PIAUÍ S/C LTDA.	Rua Veterinária Bugyja Brito, 1354, Horto Florestal, Teresina/PI
14.	201014176	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO FILADÉLFIA	INSTITUTO FILADÉLFIA DE LONDRINA	Avenida Juscelino Kubitschek, 1626, Centro, Londrina/PR
15.	200711806	ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL (Bacharelado)	45 (quarenta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	RUA PROF. ARISTIDES NOVIS, 02, CAMPUS UNIVERSITARIO FEDERACAO/ONDINA, FEDERACAO, Salvador/BA
16.	200908706	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE NOSSA SENHORA APARECIDA	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA APARECIDA	AV. PEDRO LUIZ RIBEIRO QD. 01, LT. 01, 01, CHÁCARA SANTO ANTÔNIO, CONJUNTO BELA MORADA, Aparecida de Goiânia/GO
17.	200900898	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE DO VALE DO SAPUCAÍ	FUNDAÇÃO ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ	AV. PREFEITO TUANY TOLEDO, 470, CAMPUS FÁTIMA, FÁTIMA, Pouso Alegre/MG
18.	200814440	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SANTOS	SOCIEDADE VISCONDE DE SÃO LEOPOLDO	Avenida Conselheiro Nébias, 300, Vila Mathias, Santos/SP
19.	200904462	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE CENECISTA DE VARGINHA	CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE - CNEC	Rua Professor Felipe Tiago Gomes, 173, Vila Bueno, Varginha/MG
20.	200813420	CIÊNCIAS ECONÔMICAS (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS	FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS - ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL	Rua Iguatemi, 306, Itaim Bibi, São Paulo/SP
21.	201104174	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO VERA CRUZ	ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA INTERAMERICANA	Rua Baumann, 73, Vila Leopoldina, São Paulo/SP
22.	200813296	PSICOLOGIA (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO MARANHÃO	CEUMA - ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR	Rua Josue Montello, 01, Loteamentoo Bela Vista, Renascença II, São Luís/MA
23.	200811614	AGRONOMIA (Bacharelado)	80 (oitenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	Rua Badejós, Lote 7, Zona Rural, Gurupi/TO
24.	20073044	SERVIÇO SOCIAL (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	Universidade Federal Fluminense	Rua José do Patrocínio, 71, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ



25.	201100748	COMUNICAÇÃO SOCIAL (Bacharelado)	280 (duzentos e oitenta)	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	Rua Adolfo Pinto, 109, Barra Funda, São Paulo/SP
26.	201100653	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	112 (cento e doze)	FACULDADE DECISÃO	SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE PERNAMBUCO LTDA. S/C	Avenida Doutor Cláudio José Gueiros Leite, 2939, Janga, Paulista/PE
27.	201013973	TURISMO E HOTELARIA (Bacharelado)	140 (cento e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO TRIÂNGULO	ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Av. Nicomedes Alves dos Santos, 4545, Gávea, Uberlândia/MG
28.	200906108	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	230 (duzentos e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO	Avenida Independência, 412, Jardim Éden, Sorocaba/SP
29.	200814838	CIÊNCIAS ECONÔMICAS (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	Campus Universitário, s/n, Trindade, Florianópolis/SC
30.	200903145	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	60 (sessenta)	FACULDADES INTEGRADAS DE PEDRO LEOPOLDO	FUNDAÇÃO CULTURAL DOUTOR PEDRO LEOPOLDO	Avenida Lincoln Diogo Viana, 830, Dr. Lund, Pedro Leopoldo/MG
31.	201008183	COMUNICAÇÃO SOCIAL (Bacharelado)	200 (duzentos)	FACULDADES INTEGRADAS DO BRASIL	COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL LTDA.	Rua Konrad Adenauer, 442, Tarumã, Curitiba/PR
32.	200815391	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	200 (duzentos)	INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DA AMAZÔNIA	ORGANIZAÇÃO PARAENSE EDUCACIONAL E DE EMPREENDIMENTOS LTDA.	Avenida Governador José Malcher, 1148, Nazaré, Belém/PA
33.	201109147	ENFERMAGEM (Bacharelado)	480 (quatrocentos e oitenta)	UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY	ASSOCIAÇÃO FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO	Rua Professor José de Souza Herdy, 1160, 25 de Agosto, Duque de Caxias/RJ
34.	200906487	COMUNICAÇÃO SOCIAL (Bacharelado)	230 (duzentos e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO	Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, s/n, Jardim Tarraf II, São José do Rio Preto/SP
35.	200810518	BIBLIOTECONOMIA (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	Campus Universitário Darcy Ribeiro, s/n, Asa Norte, Brasília/DF
36.	201102338	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	300 (trezentos)	FACULDADE INTEGRADA METROPOLITANA DE CAMPINAS	GRUPO IBMEC EDUCACIONAL S.A	Rua Doutor Salles de Oliveira , 1.661, Vila Industrial, Campinas/SP
37.	201102422	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG	Av. Itália, S/N, KM - 8, Carreiros, Rio Grande/RS
38.	200906313	PROPAGANDA E MARKETING (Bacharelado)	230 (duzentos e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO	AV. COMENDADOR ENZO FERRARI, 280, JD. SWIFT, Campinas/SP
39.	201107451	AGRONOMIA (Bacharelado)	45 (quarenta e cinco)	UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DO NOROESTE DO ESTADO	Rua do Comércio, 3000, Universitário, Ijuí/RS
40.	200814337	PSICOLOGIA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES	FUNDAÇÃO REGIONAL INTEGRADA	Av. Universidade das Missões, 464, Universitário, Santo Ângelo/RS
41.	200911459	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE EDUCACIONAL DE COLOMBO	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE LONDRINA S/C LTDA.	Rua Dorval Ceccon, 664, 3º piso, Jd Nossa Senhora de Fátima, Colombo/PR
42.	200813790	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	Av. Dom Frei Cândido M. Bampi, 2800, Barcelos., 2020, Vitória, Vacaria/RS
43.	200913364	GEOGRAFIA (Bacharelado)	60 (sessenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS	SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO	Rodovia Dom Pedro I, Km 136, Prédio da Reitoria, Campus Unidade Sede, Campinas/SP
44.	200903321	QUÍMICA (Licenciatura)	45 (quarenta e cinco)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL COMUNITÁRIA FORMIGUENSE	Avenida Doutor Arnaldo de Senna, 328, Água Vermelha, Formiga/MG
45.	200902416	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	Upf Campus Passo Fundo - Campus I, s/nº, BR 285 - KM 171, São José, Passo Fundo/RS
46.	200904319	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE CATHEDRAL	FACULDADES CATHEDRAL DE ENSINO SUPERIOR	Avenida Luis Canuto Chaves, 293, Caçari, Boa Vista/RR
47.	200906172	COMUNICAÇÃO SOCIAL (Bacharelado)	230 (duzentos e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO	Av. Bagaçu, 1939, Jardim Alvorada, Araçatuba/SP
48.	201102872	PSICOLOGIA (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE BRASILEIRA	EMPRESA BRASILEIRA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO S.A. - EMBRAE	Rua José Alves, 301, Goiabeiras, Vitória/ES
49.	200803819	FARMÁCIA (Bacharelado)	42 (quarenta e dois)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS	Rua Comendador Alexandre Amorim, 330, Aparecida, Manaus/AM

PORTARIA Nº 312, DE 2 DE AGOSTO DE 2011

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.480, de 16 de maio de 2011, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Renovar o reconhecimento dos cursos superiores de graduação, conforme planilha anexa, ministrados pelas Instituições de Ensino Superior, nos termos do disposto no artigo 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. As renovações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na planilha anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FERNANDO MASSONETTO

ANEXO

(Renovação de Reconhecimento de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	201102307	SISTEMA DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE ATUAL	MOTINHA & CIA LTDA	Avenida Mendonça Furtado, 1220, Central, Macapá/AP
2.	201101582	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DE PERNAMBUCO	S/C SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE CULTURA E ENSINO LTDA.	Avenida João de Barros, 561, Boa Vista, Recife/PE
3.	201014126	PUBLICIDADE E PROPAGANDA (Bacharelado)	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOTUPORANGA	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA	Rua Pernambuco, 4196, Terreo, Centro, Votuporanga/SP



4.	201014043	PEDAGOGIA (Licenciatura)	80 (oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO LUSÍADA	FUNDAÇÃO LUSÍADA	Rua Batista Pereira, 265, Macuco, Santos/SP
5.	201014044	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO LUSÍADA	FUNDAÇÃO LUSÍADA	Rua Batista Pereira, 265, Macuco, Santos/SP
6.	201000878	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DO SUDESTE MINEIRO	ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENO-VADO OBJETIVO - ASSUPERO	Rua Santo Antônio, 1.130, Centro, Juiz de Fora/MG
7.	201000393	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA	Avenida Dom José Gaspar, 500, Coração Eucarístico, Belo Horizonte/MG
8.	200905937	TURISMO (Bacharelado)	460 (quatrocentos e sessenta)	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENO-VADO OBJETIVO - ASSUPERO	AV. COMENDADOR ENZO FERRARI, 280, JD. SWIFT, Campinas/SP
9.	200810525	SECRETARIADO EXECUTIVO (Bacharelado)	38 (trinta e oito)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA	Av. Capitão Ene Garcez, 2413, AEROPORTO, Boa Vista/RR
10.	200906537	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOTUPORANGA	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA	Avenida Nasser Marão, 3069, Campus, Distrito Industrial, Votuporanga/SP
11.	200811872	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ	ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC	Av. Jockey Club, 485, Vila Hípica, Londrina/PR
12.	201102583	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentos)	ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO DE PORTO FERREIRA	ASSOCIAÇÃO DE ESCOLAS REUNIDAS - ASSER	Avenida Padre Nestor Cavalcante Maranhão, 40, Jardim Aeroporto, Porto Ferreira/SP
13.	200903046	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP	Br 285, Km 335, S/Nº, Bloco B, Sala 203,, S/Nº, Ouro Preto, Carazinho/RS
14.	201012308	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	60 (sessenta)	FACULDADES INTEGRADAS RUI BARBOSA	SOCIEDADE CULTURAL DE ANDRADINA LTDA	Rua Rodrigues Alves, 756, Centro, Andradina/SP
15.	200902417	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	Rua Diamantino Tombini, 300, -, Oriental, Carazinho/RS
16.	200812762	COMUNICAÇÃO SOCIAL (Bacharelado)	130 (cento e trinta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ARARAQUARA	ASSOCIAÇÃO SÃO BENTO DE ENSINO	Rua Voluntários da Pátria, 1309, Centro, Araraquara/SP
17.	200906380	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	230 (duzentos e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENO-VADO OBJETIVO - ASSUPERO	Rodovia Presidente Dutra, Km 157,5, Pista Sul, Jardim Limoeiro, São José dos Campos/SP
18.	201102927	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	FACULDADE SETE DE SETEMBRO	ORGANIZAÇÃO SETE DE SETEMBRO DE CULTURA E ENSINO LTDA.	Avenida Vereador José Moreira, 1000, Centro, Paulo Afonso/BA
19.	201103280	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADES INTEGRADAS DE OURINHOS	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MIGUEL MOFARREJ	BR 153, Km 339 + 420 m, s/n, Água do Cateto, Ourinhos/SP
20.	20075977	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	90 (noventa)	FACULDADE SUMARÉ	INSTITUTO SUMARÉ DE EDUCAÇÃO SUPERIOR LTDA.	Rua Capote Valente, 1121, de 1025/1026 ao fim, Pinheiros, São Paulo/SP
21.	201104599	RÁDIO, TV E INTERNET (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FACULDADES INTEGRADAS TERESA D'ÁVILA	INSTITUTO SANTA TERESA	Avenida Doutor Peixoto de Castro, 539, Cruz, Lorena/SP
22.	201013875	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	50 (cinquenta)	FACULDADES INTEGRADAS DE FERNANDÓPOLIS	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FERNANDÓPOLIS	Avenida Teotônio Vilela, s/n, Campus Universitário, Fernandópolis/SP
23.	200905224	ADMINISTRAÇÃO - CAMPO GRANDE (Bacharelado)	380 (trezentos e oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO - ASSESPA	Rua Viúva Dantas, 386, Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ
24.	201103413	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE INFORMÁTICA E ADMINISTRAÇÃO PAULISTA	VSTP EDUCACAO LTDA	Avenida Lins de Vasconcelos, 1264, Cambuci, São Paulo/SP
25.	200815030	PSICOLOGIA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP	Rua Universitária, 1900, Parque do Balonismo, Torres/RS
26.	201102814	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	240 (duzentos e quarenta)	FACULDADE ASSIS GURGACZ	FUNDAÇÃO ASSIS GURGACZ	Avenida das Torres, 500, Loteamento FAG, Cascavel/PR
27.	201101396	PUBLICIDADE E PROPAGANDA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO CÂNDIDO RONDON	UNIÃO EDUCACIONAL CÂNDIDO RONDON	Avenida Beira Rio, 3001, Jardim Europa, Cuiabá/MT
28.	200902926	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	400 (quatrocentos)	FACULDADE METROPOLITANA DE BLUMENAU	SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA	Rua Doutor Pedro Zimmermann, 385, Salto do Norte, Blumenau/SC
29.	200811867	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	660 (seiscentos e sessenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ	ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC	Rua Imaculada Conceição, 1155, Prado Velho, Curitiba/PR
30.	200803134	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	240 (duzentos e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	ASBEC - SOCIEDADE BAIANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA S/A	Avenida Luis Vianna Filho , 6775, Paralela, Salvador/BA
31.	20078397	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, s/n, SG - 07, Ininga, Teresina/PI
32.	200813069	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA	UNIÃO BRASILIENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Q. S 07 Lote 01 EPCT, Águas Claras., LOTE 01, Águas Claras, Brasília/DF
33.	201014976	ENFERMAGEM (Bacharelado)	600 (seiscentos)	UNIVERSIDADE TIRADENTES	SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO TIRADENTES S/S LTDA	Avenida Murilo Dantas, 300, Farolândia, Aracaju/SE
34.	201005371	COMUNICAÇÃO SOCIAL (Bacharelado)	240 (duzentos e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	ASBEC - SOCIEDADE BAIANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA S/A	Avenida Luis Vianna Filho , 6775, Paralela, Salvador/BA
35.	201101060	FÍSICA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, s/n, SG - 07, Ininga, Teresina/PI
36.	200812629	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentos)	CENTRO UNIVERSITÁRIO FUNDAÇÃO DE ENSINO OCTÁVIO BASTOS - FEOB	FUNDAÇÃO DE ENSINO OCTÁVIO BASTOS	Rua Cristiano Osório, 10, Centro, São João da Boa Vista/SP
37.	200815335	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	125 (cento e vinte e cinco)	FACULDADES CASTELO BRANCO	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO	Avenida Brasil, 1303, Maria das Graças, Colatina/ES
38.	201102866	PSICOLOGIA (Bacharelado)	70 (setenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI	Praça Dom Helvécio, 74, CDB, Dom Bosco, São João del Rei/MG



39.	200803591	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	300 (trezentos)	FIAM-FAAM - CENTRO UNIVERSITÁRIO	ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E ENSINO	Rua Dona Julia, 122, Vila Mariana, São Paulo/SP
40.	201004280	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE CHRISTUS	IPADE - INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO LTDA	Av. Dom Luís, 911, Meireles, Fortaleza/CE
41.	200811470	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	320 (trezentos e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA	CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA	Eqn 707 907 Conjunto C, S/N, Campus do CEUB, Asa Norte, Brasília/DF
42.	200802916	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE ANHANGUERA DE JACAREÍ	ANHANGÜERA EDUCACIONAL LTDA	Rua Santa Catarina, 75, Vila Pinheiro, Jacareí/SP
43.	201015116	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	280 (duzentos e oitenta)	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	Rua Amador Bueno, 389/491, Santo Amaro, São Paulo/SP
44.	200813891	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	250 (duzentos e cinquenta)	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP	Rua Farroupilha, 8001. , 8001, Canoas, Canoas/RS
45.	200812677	COMUNICAÇÃO SOCIAL (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE METODISTA DE SÃO PAULO	INSTITUTO METODISTA DE ENSINO SUPERIOR	Rua do Sacramento, 230, Rudge Ramos, São Bernardo do Campo/SP
46.	200812442	CIÊNCIAS ECONÔMICAS (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO	CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E CULTURAL	Rua do Príncipe, 526, Campus Universitário-UNICAP, Boa Vista, Recife/PE
47.	201009608	COMUNICAÇÃO SOCIAL (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE DO SAGRADO CORAÇÃO	INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	Rua Irmã Arminda, 10-50, Jardim Brasil, Bauru/SP

PORTARIA Nº 313, DE 2 DE AGOSTO DE 2011

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.480, de 16 de maio de 2011, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Renovar o reconhecimento dos cursos superiores de graduação, conforme planilha anexa, ministrados pelas Instituições de Ensino Superior, nos termos do disposto no artigo 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. As renovações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na planilha anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FERNANDO MASSONETTO

ANEXO

(Renovação de Reconhecimento de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	200904949	PSICOLOGIA (Bacharelado)	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICO SALESIANO AUXILIUM	MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO	Rua Dom Bosco, 265, Centro, Lins/SP
2.	200901554	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Avenida Antonio Carlos, 6627, Pampulha, Belo Horizonte/MG
3.	200902501	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS	SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUCÃO	Rodovia Dom Pedro I, Km 136, Prédio da Reitoria, Campus Unidade Sede, Campinas/SP
4.	200815280	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	220 (duzentos e vinte)	UNIVERSIDADE DE FORTALEZA	FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ	Avenida Washington Soares, 1321, Edson Queiroz, Fortaleza/CE
5.	200906085	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	230 (duzentos e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO	Avenida Francisco Manoel, s/nº, Vila Mathias, Santos/SP
6.	200814340	PSICOLOGIA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES	FUNDAÇÃO REGIONAL INTEGRADA	Avenida Sete de Setembro, 1588, Centro, Erechim/RS
7.	201105342	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE CÂNDIDO MENDES	ASSOCIAÇÃO SOCIEDADE BRASILEIRA DE INSTRUCÃO	Rua Professor Freeze, 38, Vilage, Nova Friburgo/RJ
8.	200815267	CIÊNCIAS ECONÔMICAS (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE DE FORTALEZA	FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ	Avenida Washington Soares, 1321, Edson Queiroz, Fortaleza/CE
9.	201102815	EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado)	360 (trezentos e sessenta)	FACULDADE ASSIS GURGACZ	FUNDAÇÃO ASSIS GURGACZ	Avenida das Torres, 500, Loteamento FAG, Cascavel/PR
10.	200815472	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DE NOVA ANDRADINA - FACINAN	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DO CONE SUL - ASSECS	Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, 910, Centro, Nova Andradina/MS
11.	200904256	CIÊNCIAS ECONÔMICAS (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	Av. Costa e Silva, s/n, Cidade Universitária, Campo Grande/MS
12.	200815165	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVATES	FUNDAÇÃO VALE DO TAQUARI DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUVATES	Rua São José, 1655, São José, Encantado/RS
13.	200906326	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	230 (duzentos e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO	Avenida Deputado Eduardo Vicente Nasser, 850, Centro, São José do Rio Pardo/SP
14.	200813457	CIÊNCIAS ECONÔMICAS (Bacharelado)	110 (cento e dez)	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	Rua Francisco Getúlio Vargas, 1130, Bloco A, Petrópolis, Caxias do Sul/RS
15.	200811734	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE METROPOLITANA DE GUARAMIRIM	SOCIEDADE EDUCACIONAL DO VALE DO ITAPOCU	Rodovia Br 280 Km 60, 15885, Imigrantes, Guaramirim/SC
16.	200906264	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	80 (oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAXUPÉ	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAXUPÉ	Avenida Dona Floriana, 463, TÉRREO, CENTRO, Guaxupé/MG
17.	200906193	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO (Bacharelado)	460 (quatrocentos e sessenta)	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO	Avenida Carlos Consoni, 10, Jardim Canadá, Ribeirão Preto/SP
18.	201102493	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	600 (seiscentos)	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE PIEDADE	ASSOCIAÇÃO PERNAMBUCANA DE ENSINO SUPERIOR	Rua José Braz Moscow, 252, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE
19.	200903260	ENFERMAGEM (Bacharelado)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI	UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI	Rua da Glória, 187, Campus I, Centro, Diamantina/MG



20.	200811998	SECRETARIADO EXECUTIVO BILÍNGUE, PORTUGUÊS/INGLÊS (Bacharelado)	105 (cento e cinco)	FACULDADE SUMARÉ	INSTITUTO SUMARÉ DE EDUCAÇÃO SUPERIOR LTDA.	Rua Capote Valente, 1121, de 1025/1026 ao fim, Pinheiros, São Paulo/SP
21.	201100507	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	400 (quatrocentos)	CENTRO UNIVERSITÁRIO NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO	SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO	Praça Antônio Vieira Tavares, 73, Campus V, Centro, Salto/SP
22.	201100749	COMUNICAÇÃO SOCIAL (Bacharelado)	1120 (um mil, cento e vinte)	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	Rua Adolfo Pinto, 109, Barra Funda, São Paulo/SP
23.	201107194	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	135 (cento e trinta e cinco)	FACULDADE COTEMIG	SOCIEDADE TÉCNICA EDUCACIONAL DE MINAS GERAIS	Rua Santa Cruz, 546, Barroca, Belo Horizonte/MG
24.	201101438	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE VALE DO SALGADO	TCC - EDUCAÇÃO CIÊNCIA E CULTURA S/C LTDA.	Rua Monsenhor Frota, 609, Centro, Icó/CE
25.	201100980	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	550 (quinhentos e cinquenta)	UNIVERSIDADE DE MOGI DAS CRUZES	ORGANIZAÇÃO MOGIANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA S/S LTDA.	Avenida Imperatriz Leopoldina , 550, Vila Leopoldina , São Paulo/SP
26.	200902577	DESIGN (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FUMEC	FUNDAÇÃO MINEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Rua Cobre, 200, Cruzeiro, Belo Horizonte/MG
27.	200808745	CIÊNCIAS ECONÔMICAS (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	Av. Prof. Moraes Rego, 1.235, Cidade Universitária, Recife/PE
28.	200812828	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	60 (sessenta)	FACULDADE ANHANGUERA DE RONDONÓPOLIS	ANHANGÜERA EDUCACIONAL LTDA	Avenida Ari Coelho, 829, Cidade Salmem, Rondonópolis/MT
29.	200807801	SECRETARIADO EXECUTIVO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA - IESB	CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA - CESB	SGAS Quadra 613/614 - Av. L2 Sul, S/N, Lotes 97 e 98, Asa Sul, Brasília/DF
30.	201102339	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE INTEGRADA METROPOLITANA DE CAMPINAS	GRUPO IBMEC EDUCACIONAL S.A	Rua Doutor Salles de Oliveira , 1.661, Vila Industrial, Campinas/SP
31.	201102947	DESIGN (Bacharelado)	200 (duzentos)	FACULDADE FORTIUM	FORTIUM - EDITORA E TREINAMENTO	SGAS Quadra 616, Módulo 114, S/N, L2 Sul, Brasília/DF
32.	201008327	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JOÃO PESSOA	INSTITUTOS PARAIBANOS DE EDUCAÇÃO - IPÊ	BR 230 - Km 22, s/n, Campus do UNIPÊ, Água Fria, João Pessoa/PB
33.	201015112	COMUNICAÇÃO SOCIAL (Bacharelado)	325 (trezentos e vinte e cinco)	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	Rua Diamantina, 302, Vila Maria, São Paulo/SP
34.	200814320	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE ANHANGUERA DE SÃO CAETANO	ANHANGÜERA EDUCACIONAL LTDA	Rua Conceição, 321, Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP
35.	201103789	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	INSTITUTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS PROFESSOR CAMILLO FILHO	SOCIEDADE PIAUIENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA.	Rua Napoleão Lima, 1175, Jóquei Clube, Teresina/PI
36.	200904972	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SETE LAGOAS	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MONSENHOR MESSIAS	Avenida Marechal Castelo Branco, 2.765, Campus Universitário, Santo Antônio, Sete Lagoas/MG
37.	200814326	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO BARÃO DE MAUÁ	ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL BARÃO DE MAUÁ	Rua Itararé, 94, Jardim Paulista, Ribeirão Preto/SP
38.	200910585	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE DE CIÊNCIAS, CULTURA E EXTENSÃO DO RIO GRANDE DO NORTE	CENTRO INTEGRADO PARA FORMAÇÃO DE EXECUTIVOS	Rua Orlando Silva, 2896, Capim Macio, Natal/RN
39.	201012815	FONOAUDIOLOGIA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FACULDADES INTEGRADAS DE FERNANDÓPOLIS	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FERNANDÓPOLIS	Avenida Teotônio Vilela, s/n, Campus Universitário, Fernandópolis/SP
40.	201000877	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	750 (setecentos e cinquenta)	INSTITUTO BELO HORIZONTE DE ENSINO SUPERIOR	ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO	Rua Albita, 131, Cruzeiro, Belo Horizonte/MG
41.	200902421	CIÊNCIAS ECONÔMICAS (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	Upf Campus Passo Fundo - Campus I, s/nº, BR 285 - KM 171, São José, Passo Fundo/RS
42.	200810782	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	400 (quatrocentos)	FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS	FUNDAÇÃO VISCONDE DE CAIRU	Rua Salete, 50, Barris, Salvador/BA
43.	200906318	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	460 (quatrocentos e sessenta)	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO	Avenida Carlos Consoni, 10, Jardim Canadá, Ribeirão Preto/SP
44.	201012121	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS	SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO	Rodovia Dom Pedro I, Km 136, Prédio da Reitoria, Campus Unidade Sede, Campinas/SP
45.	201107529	PEDAGOGIA (Licenciatura)	45 (quarenta e cinco)	FACULDADE TRÊS DE MAIO	SOCIEDADE EDUCACIONAL TRÊS DE MAIO	Avenda Santa Rosa, 2.405, Centro, Três de Maio/RS
46.	200902415	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	Avenida Marechal Floriano Peixoto, 3033, Missões, Soledade/RS

PORTARIA Nº 314, DE 2 DE AGOSTO DE 2011

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.480, de 16 de maio de 2011, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Renovar o reconhecimento dos cursos superiores de graduação, conforme planilha anexa, ministrados pelas Instituições de Ensino Superior, nos termos do disposto no artigo 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. As renovações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na planilha anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FERNANDO MASSONETTO

ANEXO

(Renovação de Reconhecimento de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	200910770	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADES INTEGRADAS URUBUPUNGÁ	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA URUBUPUNGÁ	Avenida Coronel Jonas Alves de Mello, 1.660, Térreo, Centro, Pereira Barreto/SP
2.	200902482	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	Campus Universitário, s/n, Trindade, Florianópolis/SC



3.	200905915	PSICOLOGIA (Bacharelado)	460 (quatrocentos e sessenta)	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RE-NOVADO OBJETIVO - ASSUPERO	Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, s/n, Jardim Tarraf II, São José do Rio Preto/SP
4.	200813694	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO MOURA LACERDA	INSTITUIÇÃO UNIVERSITÁRIA MOURA LACERDA	Rua Padre Euclides, 995, Campos Elísios, Ribeirão Preto/SP
5.	200901555	CIÊNCIAS ECONÔMICAS (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Avenida Antonio Carlos, 6627, Pampulha, Belo Horizonte/MG
6.	200914707	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO EQUIPE	ASSOCIAÇÃO TÉCNICO-EDUCACIONAL EQUIPE	Avenida Sapucaia, 1.376, Centro, Sapucaia do Sul/RS
7.	200914179	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E APLICADAS DO PARANÁ	SOCIEDADE EDUCACIONAL DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA	Avenida Marechal Floriano, 470, Centro, Curitiba/PR
8.	200907480	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	300 (trezentos)	UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA	UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DO PARÁ	Rodovia BR 316, Km 3, Guanabara, Ananindeua/PA
9.	201015118	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	1814 (um mil, oitocentos e quatorze)	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	Rua Diamantina, 302, Vila Maria, São Paulo/SP
10.	200712380	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE DE MARÍLIA	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO DE MARÍLIA LTDA.	Avenida Higyno Muzzi Filho, 1.001, Bloco I, Campus Universitário, Marília/SP
11.	200805052	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DO NOROESTE DO ESTADO	Rua do Comércio, 3000, Universitário, Ijuí/RS
12.	200815011	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	90 (noventa)	UNIVERSIDADE ANHANGÜERA	ANHANGÜERA EDUCACIONAL LTDA	Rua Eurico S. Ferreira 2. 930, Centro., 930, Centro, Rio Verde de Mato Grosso/MS
13.	201014897	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	UNIVERSIDADE DE UBERABA	SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE	Av. Nene Sabino, 1801, Santa Marta., 1.801, Campus Universitário II, Universitário, Uberaba/MG
14.	200904841	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	220 (duzentos e vinte)	FACULDADE CENECISTA DE VARGINHA	CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE - CNEC	Rua Professor Felipe Tiago Gomes, 173, Vila Bueno, Varginha/MG
15.	200810773	CIÊNCIAS ECONÔMICAS (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA	BR-174, S/N, JARDIM FLORESTA, Boa Vista/RR
16.	200901138	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	1140 (um mil, cento e quarenta)	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA - IESB	CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA - CESB	SGAN Quadra 609 Modulo D Av. L2 Norte - Asa Norte, S/N, Bloco D - Avenida L2 Norte, Asa Norte, Brasília/DF
17.	200911525	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS	SOCIEDADE PELOTENSE DE ASSISTÊNCIA E CULTURA	Rua Félix da Cunha, 412, Centro, Pelotas/RS
18.	200903381	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	Avenida João Naves de Ávila, 2121, Reitoria, Santa Maria, Uberlândia/MG
19.	201012642	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	FACULDADE DE APUCARANA	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE APUCARANA	Rua Osvaldo de Oliveira, 600, Jardim Flamingos, Apucarana/PR
20.	200813191	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE NATALENSE PARA O DESENVOLVIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE	LIGA DE ENSINO DO RIO GRANDE DO NORTE	Rua Prefeita Eliane Barros, 2000, Tirol, Natal/RN
21.	200903340	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	AVENIDA RIO BRANCO, 1270, Universitário, Corumbá/MS
22.	200807594	PSICOLOGIA (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEEVALE	ASSOCIAÇÃO PRÓ ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO	Rua 239, nº 2755. Vila Nova., 2.755, VILA NOVA, Novo Hamburgo/RS
23.	201000899	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	INSTITUTO BAIANO DE ENSINO SUPERIOR	ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RE-NOVADO OBJETIVO - ASSUPERO	Rua Wanderley Pinho, 527, Itaigara, Salvador/BA
24.	200906312	PROPAGANDA E MARKETING (Bacharelado)	460 (quatrocentos e sessenta)	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RE-NOVADO OBJETIVO - ASSUPERO	Av. Armando Glassetti, 557, Trevo Itu/Itatiba, Vila Hortolândia , Jundiaí/SP
25.	200810381	CIÊNCIAS ECONÔMICAS (Bacharelado)	280 (duzentos e oitenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS	SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO	Rodovia Dom Pedro I, Km 136, Prédio da Reitoria, Campus Unidade Sede, Campinas/SP
26.	201014009	ENFERMAGEM (Bacharelado)	110 (cento e dez)	CENTRO UNIVERSITÁRIO LUSÍADA	FUNDAÇÃO LUSÍADA	Rua Batista Pereira, 265, Macuco, Santos/SP
27.	200813625	PSICOLOGIA (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL	UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA - UBEA	Av. Ipiranga, 6681. , 6681, Partenon, Porto Alegre/RS
28.	200712187	PEDAGOGIA (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	Av. Pasteur, 250, Praia Vermelha, Rio de Janeiro/RJ
29.	201009606	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE DO SAGRADO CORAÇÃO	INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	Rua Irmã Arminda, 10-50, Jardim Brasil, Bauru/SP
30.	200914281	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FACULDADES ATIBAIA	INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL ATIBAIENSE S/C LTDA.	Estrada Municipal Juca Sanches, 1050, Jardim Brogotá, Atibaia/SP
31.	201103396	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS	AGES EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS S/C LTDA.	Avenida Universitária, 23, Parque das Palmeiras, Centro, Paripiranga/BA
32.	201000876	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	500 (quinhentos)	FACULDADE DO SUDESTE MINEIRO	ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RE-NOVADO OBJETIVO - ASSUPERO	Av Barão do Rio Branco, 2872, Centro, Juiz de Fora/MG
33.	201013972	COMUNICAÇÃO SOCIAL (Bacharelado)	240 (duzentos e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO TRIÂNGULO	ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Av. Nicomedes Alves dos Santos, 4545, Gávea, Uberlândia/MG
34.	200806834	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	80 (oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO FRANCISCANO	SOCIEDADE CARITATIVA E LITERÁRIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ZONA NORTE	Rua dos Andradas, 1.614, Centro, Santa Maria/RS
35.	200900540	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	450 (quatrocentos e cinquenta)	UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL	INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL SÃO MIGUEL PAULISTA	Avenida Doutor Ussiel Cirilo, 225, Vila Jacuí, São Miguel, São Paulo/SP
36.	201102341	COMUNICAÇÃO SOCIAL (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE INTEGRADA METROPOLITANA DE CAMPINAS	GRUPO IBMEC EDUCACIONAL S.A	Rua Doutor Salles de Oliveira , 1.661, Vila Industrial, Campinas/SP
37.	200804704	FÍSICA (Licenciatura)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	Rodovia BR 465 - KM 7, s/n, Campus Universitário, Seropédica/RJ



38.	200900773	FARMÁCIA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ITAJUBÁ	FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE ITAJUBÁ	Avenida Dr. Antonio Braga Filho, 687, Varginha, Itajubá/MG
39.	200906321	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	460 (quatrocentos e sessenta)	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RE-NOVADO OBJETIVO - ASSUPERO	Avenida Yojiro Takaoka, 3500, Santana de Parnaíba, Santana de Parnaíba/SP
40.	200813474	TURISMO (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	RUA ALAMEDA JOÃO DAL SASSO, 800, UNIVERSITÁRIO, Bento Gonçalves/RS
41.	200908488	TURISMO (Bacharelado)	300 (trezentos)	FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU	ENSINO SUPERIOR BUREAU JURÍDICO S.A. - ESBJ	Rua Guilherme Pinto, 114, Graças, Recife/PE
42.	20076072	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	Fundação Universidade Federal da Grande Dourados	Rodovia Dourados - Itahum, km 12 , Cidade Universitária, Dourados/MS
43.	200905697	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	360 (trezentos e sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JOÃO PESSOA	INSTITUTOS PARAIBANOS DE EDUCAÇÃO - IPÊ	BR 230 - Km 22, s/n, Campus do UNIPÊ, Água Fria, João Pessoa/PB
44.	201102749	PSICOLOGIA (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE DO GRANDE ABC	UNIÃO PARA A FORMAÇÃO, EDUCAÇÃO E CULTURA DO ABC	Avenida Industrial, 3330, Campestre, Santo André/SP
45.	201102327	PSICOLOGIA (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP	Br 287 - Km 252 - Trevo Maneco Pedroso, Boca do Monte., s/n, Trevo Maneco Pedroso, Boca do Monte, Santa Maria/RS
46.	200914601	BIOMEDICINA (Bacharelado)	34 (trinta e quatro)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	av. Sarmento Leite, 500, Prédio 12101, Centro, Porto Alegre/RS
47.	200904978	CIÊNCIAS ECONÔMICAS (Bacharelado)	50 (cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SETE LAGOAS	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MONSENHOR MESSIAS	Avenida Marechal Castelo Branco, 2.765, Campus Universitário, Santo Antônio, Sete Lagoas/MG

PORTARIA Nº 315, DE 2 DE AGOSTO DE 2011

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.480, de 16 de maio de 2011, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Renovar o reconhecimento dos cursos superiores de graduação, conforme planilha anexa, ministrados pelas Instituições de Ensino Superior, nos termos do disposto no artigo 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. As renovações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na planilha anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FERNANDO MASSONETTO

ANEXO

(Renovação de Reconhecimento de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	200902807	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	65 (sessenta e cinco)	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP	Rua Farroupilha, 8001. , 8001, Canoas, Canoas/RS
2.	20075768	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS DE CURVELO	MITRA ARQUIDIOCESANA DE DIAMANTINA	Rua João Pessoa, 88, Centro, Curvelo/MG
3.	200908282	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	240 (duzentos e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATOS DE MINAS	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS	Rua Major Gote, 808, Caiçaras, Patos de Minas/MG
4.	201013782	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	200 (duzentos)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA	Cidade Universitária, s/n, Campus I, Castelo Branco, João Pessoa/PB
5.	200812603	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ	UNIÃO NORTE DO PARANÁ DE ENSINO S/C LTDA.	Rodovia Pr-218 - Km 01, Saída Astorga .S/N.Jardim Universitário., Km 01, Jardim Universitário, Arapongas/PR
6.	201101398	NUTRIÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO MARANHÃO	CEUMA - ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR	Rua Josue Montello, 01, Loteamentoo Bela Vista, Renascença II, São Luís/MA
7.	200906327	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	460 (quatrocentos e sessenta)	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RE-NOVADO OBJETIVO - ASSUPERO	Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, s/n, Jardim Tarraf II, São José do Rio Preto/SP
8.	20070736	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	360 (trezentos e sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JOÃO PESSOA	INSTITUTOS PARAIBANOS DE EDUCAÇÃO - IPÊ	BR 230 - Km 22, s/n, Campus do UNIPÊ, Água Fria, João Pessoa/PB
9.	201102011	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS E DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	FUNDAÇÃO TÉCNICO EDUCACIONAL SOUZA MARGUES	Avenida Ernani Cardoso, 335, Cascadura, Rio de Janeiro/RJ
10.	201102625	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	450 (quatrocentos e cinquenta)	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE AMERICANA	ASSOCIAÇÃO CAMPINEIRA DE ENSINO SUPERIOR E CULTURA	Avenida Paulista, 1526, Jd. Nossa Sra. de Fátima, Americana/SP
11.	201102500	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE DO VALE DO PARAÍBA	FUNDAÇÃO VALEPARAIBANA DE ENSINO	Av. Shishima Hifumi, nº 2911, Bairro Urbanova, 2911, Urbanova, São José dos Campos/SP
12.	200906486	PUBLICIDADE E PROPAGANDA (Bacharelado)	230 (duzentos e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RE-NOVADO OBJETIVO - ASSUPERO	Rua Doutor Bacelar, 1212, Mirandópolis, São Paulo/SP
13.	200813890	PSICOLOGIA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP	Rua Farroupilha, 8001. , 8001, Canoas, Canoas/RS
14.	200812614	TURISMO (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO - ASSESPA	Avenida Eptácio Pessoa, 1664, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ
15.	201009902	HISTÓRIA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE JUIZ DE FORA	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA	Rua Halfeld, 1179, Centro, Juiz de Fora/MG
16.	200814160	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL	UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA - UBEA	BR 472, KM 07, São Domingos. , S/N, KM 7, ZONA RURAL, Uruguaiana/RS
17.	200905974	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	460 (quatrocentos e sessenta)	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RE-NOVADO OBJETIVO - ASSUPERO	Avenida Carlos Consoni, 10, Jardim Canadá, Ribeirão Preto/SP
18.	200802809	ENFERMAGEM (Bacharelado)	56 (cinquenta e seis)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS	Rua Terezina , 495, Adrianópolis, Manaus/AM
19.	201012245	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	Faculdade Estácio do Ceará - Estácio FIC	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DO CEARÁ LTDA.	Rua Vicente Linhares, 308, Aldeota, Fortaleza/CE



20.	200912460	PEDAGOGIA (Licenciatura)	70 (setenta)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SANTOS	SOCIEDADE VISCONDE DE SÃO LEOPOLDO	Avenida Conselheiro Nébias, 300, Vila Mathias, Santos/SP
21.	201004782	FARMÁCIA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE MINAS	LAEL VARELLA EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA.	Avenida Cristiano Ferreira Varella, 655, Rodovia BR 116 Km 701, Universitário, Muriaé/MG
22.	200903100	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA	ASSOCIAÇÃO PRUDENTINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	RODOVIA RAPOSO TAVARES KM 572, KM 572, LIMOEIRO, Presidente Prudente/SP
23.	200812523	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE DE JUSSARA	CENTRO DE CIÊNCIAS DE JUSSARA	Rodovia Br 070, Km 24, s/n, SAÍDA P/ GOIÁS, Zona Rural, Jussara/GO
24.	200809616	BIOMEDICINA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA	CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA	Eqn 707 907 Conjunto C, S/N, Campus do CEUB, Asa Norte, Brasília/DF
25.	201006565	LETRAS - ESPANHOL (Licenciatura)	80 (oitenta)	FACULDADE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - FASB	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JOÃO RAMALHO	Rua Américo Brasiliense, 449, Centro, São Bernardo do Campo/SP
26.	201011623	TURISMO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	Faculdade Estácio do Ceará - Estácio FIC	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DO CEARÁ LTDA.	Rua Vicente Linhares, 308, Aldeota, Fortaleza/CE
27.	200815155	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	110 (cento e dez)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO - ASSESPA	Rua José Bonifácio, 140, Todos os Santos, Rio de Janeiro/RJ
28.	200806835	TURISMO (Bacharelado)	40 (quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO FRANCISCANO	SOCIEDADE CARITATIVA E LITERÁRIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ZONA NORTE	Rua dos Andradas, 1.614, Centro, Santa Maria/RS
29.	200808981	FILOSOFIA (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	Campus Universitário Darcy Ribeiro, s/n, Asa Norte, Brasília/DF
30.	200800827	FILOSOFIA (Bacharelado)	100 (cem)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA	Avenida Dom José Gaspar, 500, Coração Eucarístico, Belo Horizonte/MG
31.	201101491	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentos)	FACULDADE CATÓLICA SALESIANA DO ESPÍRITO SANTO	INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO	Avenida Vitória, 950, Forte São João, Vitória/ES
32.	200902628	DESIGN GRÁFICO (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE VALE DO RIO DOCE	FUNDAÇÃO PERCIVAL FARQUHAR	Rua Israel Pinheiro , 2000, Campus Antônio Rodrigues Coelho, Universitário, Governador Valadares/MG
33.	201104821	TURISMO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DO LITORAL SUL PAULISTA	SERVIÇOS EDUCACIONAIS DO LITORAL PAULISTA LTDA.	Rua Marechal Eurico Gaspar Dutra, 836, Canto do Forte, Praia Grande/SP
34.	200903264	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	50 (cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL COMUNITÁRIA FORMIGUENSE	Avenida Doutor Arnaldo de Senna, 328, Água Vermelha, Formiga/MG
35.	200901656	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ	FUNDAÇÃO CULTURAL DE ARAXÁ	Av. Ministro Olavo Drummond, 5, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, SÃO GERALDO, Araxá/MG
36.	200905730	COMUNICAÇÃO SOCIAL (Bacharelado)	60 (sessenta)	FIAM-FAAM - CENTRO UNIVERSITÁRIO	ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E ENSINO	Rua Fagundes, 97, Liberdade, São Paulo/SP
37.	201105157	ENFERMAGEM (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADES INTEGRADAS DO VALE DO IGUAÇU S.A.	UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR VALE DO IGUAÇU S.A.	Rua Padre Saporiti, 717, Rio da Areia, União da Vitória/PR
38.	200814916	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA	ASSOCIAÇÃO PRUDENTINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	RODOVIA RAPOSO TAVARES KM 572, KM 572, LIMOEIRO, Presidente Prudente/SP
39.	200808228	TURISMO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE SANTA CATARINA	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA	Avenida Leoberto Leal, 431, Barreiros, São José/SC
40.	200804633	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	300 (trezentos)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO PRETO	SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA.	Avenida Jornalista Roberto Marinho , s/n, Jardim Primavera, São José do Rio Preto/SP
41.	200809450	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	280 (duzentos e oitenta)	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR FUCAPI	FUNDAÇÃO CENTRO DE ANÁLISE, PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA	Avenida Governador Danilo de Matos Areosa, 381, Distrito Industrial, Manaus/AM
42.	200904213	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JALES	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE JALES	Avenida Francisco Jalles, 1851, Centro, Jales/SP
43.	200907056	COMUNICAÇÃO SOCIAL (Bacharelado)	230 (duzentos e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO	Avenida Independência, 412, Jardim Éden, Sorocaba/SP

PORTARIA Nº 316, DE 2 DE AGOSTO DE 2011

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.480, de 16 de maio de 2011, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Renovar o reconhecimento dos cursos superiores de graduação, conforme planilha anexa, ministrados pelas Instituições de Ensino Superior, nos termos do disposto no artigo 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. As renovações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na planilha anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FERNANDO MASSONETTO

ANEXO

(Renovação de Reconhecimento de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	200905471	RELAÇÕES INTERNACIONAIS (Bacharelado)	200 (duzentos)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BELO HORIZONTE	INSTITUTO MINEIRO DE EDUCACAO E CULTURA UNI-BH S/A	Avenida Prof. Mário Werneck, 1685, Bloco B 1, Estoril, Belo Horizonte/MG
2.	201011478	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	520 (quinhentos e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO FECAP	FUNDAÇÃO ESCOLA DE COMÉRCIO ÁLVARES PENTEADO - FECAP	Avenida da Liberdade, 532, Bloco C, Liberdade, São Paulo/SP
3.	200813290	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	200 (duzentos)	FACULDADE ANHANGUERA DE JOINVILLE	ANHANGÜERA EDUCACIONAL LTDA	Rua Presidente Campos Salles, 850, Glória, Joinville/SC
4.	200906607	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	45 (quarenta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	Sítio Totoro, s/n, Zona Rural, Currais Novos/RN
5.	200802120	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO LA SALLE	SOCIEDADE PORVIR CIENTÍFICO	Av. Victor Barreto, 2288, Centro, Canoas/RS
6.	201102000	ARQUIVOLOGIA (Bacharelado)	70 (setenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	Universidade Federal Fluminense	Rua Lara Vilela, 126, Ingá, Niterói/RJ



7.	200812540	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADES INTEGRADAS DO VALE DO RIBEIRA	UNISEP - UNIÃO DAS INSTITUIÇÕES DE SERVIÇO, ENSINO E PESQUISA LTDA.	Rua Oscar Yoshiaki Magário, 185, Térreo, Jardim das Palmeiras, Registro/SP
8.	201015117	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	1190 (um mil, cento e noventa)	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	Rua Vergueiro, 235, Liberdade, São Paulo/SP
9.	201000956	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE SERGIPANA	ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO	Rua Oscar Valois Galvão, 355, Grangeru, Aracaju/SE
10.	201007018	FONOAUDIOLOGIA (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE DE SAÚDE, CIÊNCIAS HUMANAS E TECNOLÓGICAS DO PIAUÍ	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR E TECNOLÓGICO DO PIAUÍ LTDA	Rua Vitorino Orthiges Fernandes, 6123, Uruguai, Teresina/PI
11.	200905667	MÚSICA (Bacharelado)	20 (vinte)	FIAM-FAAM - CENTRO UNIVERSITÁRIO	ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E ENSINO	Rua Beneficência Portuguesa, 29, CAMPUS CENTRO - PRE-DIO 21, Centro, São Paulo/SP
12.	200814362	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ	SET - SOCIEDADE EDUCACIONAL TUIUTI LTDA.	Rua Sydnei Antonio Rangel Santos, 238, Santo Inácio, Curitiba/PR
13.	201013648	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	INSTITUTO APHONSIANO DE ENSINO SUPERIOR	ASSOCIAÇÃO TRINDADENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Avenida Manoel Monteiro, 55, Santuário, Trindade/GO
14.	201102408	GASTRONOMIA (Tecnológico)	160 (cento e sessenta)	UNIVERSIDADE METODISTA DE SÃO PAULO	INSTITUTO METODISTA DE ENSINO SUPERIOR	Av. Dom Jaime de Barros Câmara, 1000, Planalto, São Bernardo do Campo/SP
15.	200906483	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	230 (duzentos e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO	Rua Apeninos, 267, Aclimação, São Paulo/SP
16.	200813122	TURISMO (Bacharelado)	240 (duzentos e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO - ASSESPA	Rua Dona Isabel, 94, Bonsucesso, Rio de Janeiro/RJ
17.	201004680	CIÊNCIAS ECONÔMICAS (Bacharelado)	90 (noventa)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	Rua Prefeito Lothário Meissner, 632 , 2º andar, sala 25, Jardim Botânico, , 632, Jardim Botânico, Curitiba/PR
18.	200814655	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL	UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA - UBEA	Av. Ipiranga, 6681. , 6681, Partenon, Porto Alegre/RS
19.	200811865	SECRETARIADO EXECUTIVO (Bacharelado)	60 (sessenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ	ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC	Rua Imaculada Conceição, 1155, Prado Velho, Curitiba/PR
20.	200902821	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE METROPOLITANA DE BLUMENAU	SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA	Rua Doutor Pedro Zimmermann, 385, Salto do Norte, Blumenau/SC
21.	201013025	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE PITÁGORAS DE LINHARES	SOCIEDADE CAPIXABA DE EDUCAÇÃO LTDA.	Avenida São Mateus, 1458, Araçá, Linhares/ES
22.	201104816	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	450 (quatrocentos e cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESTADO DO PARÁ	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DO PARÁ - ACEPA	Avenida Governador José Malcher, 1963, Nazaré, Belém/PA
23.	200908495	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO CAMPO LIMPO PAULISTA	INSTITUTO DE ENSINO CAMPO LIMPO PAULISTA S/C LTDA	Rua Guatemala, 167, Jardim América, Campo Limpo Paulista/SP
24.	201002370	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO HERMINIO OMETTO DE ARARAS	FUNDAÇÃO HERMÍNIO OMETTO	Avenida Sr. Maximiliano Baruto, 500, Bairro, Jardim Universo. , 500, Jardim Universitário, Araras/SP
25.	200901559	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR SANTO ANDRÉ	ORGANIZAÇÃO SANTO ANDREENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Rua Delfim Moreira, 40, Centro, Santo André/SP
26.	201102915	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	350 (trezentos e cinquenta)	INSTITUTO CENECISTA FAYAL DE ENSINO SUPERIOR	CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE - CNEC	Avenida Adolfo Konder, 2000, São Vicente, Itajaí/SC
27.	201009151	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	36 (trinta e seis)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	RUA AUGUSTO CORREA, 01, GUAMÁ, Belém/PA
28.	201012248	TURISMO (Bacharelado)	200 (duzentos)	Faculdade Estácio do Recife - Estácio FIR	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE PERNAMBUCO	Avenida Engenheiro Abdias de Carvalho, 1678, Madalena, Recife/PE
29.	201004278	COMUNICAÇÃO SOCIAL (Bacharelado)	240 (duzentos e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	ASBEC - SOCIEDADE BAIANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA S/A	Avenida Luis Vianna Filho , 6775, Paralela, Salvador/BA
30.	201105091	SERVIÇO SOCIAL (Bacharelado)	100 (cem)	INSTITUTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS PROFESSOR CAMILLO FILHO	SOCIEDADE PIAUIENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA.	Rua Napoleão Lima, 1175, Jôquei Clube, Teresina/PI
31.	201011826	FÍSICA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, s/n, SG - 07, Ininga, Teresina/PI
32.	200909965	COMUNICAÇÃO SOCIAL (Bacharelado)	300 (trezentos)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS	SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA	AVENIDA UNIVERSITÁRIA, 1440, CAIXA POSTAL 86, SETOR UNIVERSITÁRIO, Goiânia/GO
33.	200800969	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO	Av. Fernando Ferrari, 514, Goiabeiras., 514, Campus Universitário, Goiabeiras, Vitória/ES
34.	200712418	CIÊNCIAS DE COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	240 (duzentos e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO - ASSESPA	Avenida Rio Branco, S/N, Estação Metrô Carioca próximo ao nº 156, Centro, Rio de Janeiro/RJ
35.	20073574	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	Universidade Federal Fluminense	Rua Mario Santos Braga, 30, 7 º andar, Centro, Niterói/RJ
36.	200808753	DESIGN (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	Av. Prof. Moraes Rego, 1.235, Cidade Universitária, Recife/PE
37.	200808146	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE ECONOMIA E PROCESSAMENTO DE DADOS DE FOZ DO IGUAÇU	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL IGUAÇU	Avenida Paraná, 3695, Jardim Central, Foz do Iguaçu/PR
38.	200905925	SECRETARIADO (Bacharelado)	115 (cento e quinze)	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO	Avenida Independência, 412, Jardim Éden, Sorocaba/SP



39.	201000902	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DA GRANDE FLORIANÓPOLIS	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DA GRANDE FLORIANÓPOLIS	Rua Vereador Walter Borges, 424, Campinas, São José/SC
40.	200906233	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO (Bacharelado)	460 (quatrocentos e sessenta)	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO	Rodovia Presidente Dutra, Km 157,5, Pista Sul, Jardim Limoeiro, São José dos Campos/SP
41.	201102677	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	200 (duzentos)	CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI	SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA	Rodovia BR-470, 1040, KM 71, Benedito, Indaial/SC
42.	201102675	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE NOVOS HORIZONTES	INSTITUTO NOVOS HORIZONTES DE ENSINO SUPERIOR E PESQUISA LTDA.	Rua Alvarenga Peixoto, 1270, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG
43.	200813344	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	130 (cento e trinta)	FACULDADES UNIDAS DO VALE DO ARAGUAIA	ASSOCIAÇÃO BARRAGARCENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Rua Moreira Cabral, 1000, Setor Mariano, Barra do Garças/MT
44.	201007022	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE DE SAÚDE, CIÊNCIAS HUMANAS E TECNOLÓGICAS DO PIAUÍ	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR E TECNOLÓGICO DO PIAUÍ LTDA	Rua Vitorino Orthiges Fernandes, 6123, Uruguai, Teresina/PI

PORTARIA Nº 317, DE 2 DE AGOSTO DE 2011

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.480, de 16 de maio de 2011, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Renovar o reconhecimento dos cursos superiores de graduação, conforme planilha anexa, ministrados pelas Instituições de Ensino Superior, nos termos do disposto no artigo 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. As renovações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na planilha anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FERNANDO MASSONETTO

ANEXO

(Renovação de Reconhecimento de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	200903739	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADES INTEGRADAS ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL TOLEDO	Praça Raul Furquim, 09, Vila Furquim, Presidente Prudente/SP
2.	201107368	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE NORDESTE	FACULDADES NORDESTE S/A	Rua Antonio Gomes Guimarães, 150, Prédio, Dunas, Fortaleza/CE
3.	201102960	PUBLICIDADE E PROPAGANDA (Bacharelado)	200 (duzentos)	FACULDADE DAS AMÉRICAS	SOCIEDADE EDUCACIONAL DAS AMÉRICAS	Rua Augusta, 973, Consolação, São Paulo/SP
4.	200812816	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ	UNIÃO NORTE DO PARANÁ DE ENSINO S/C LTDA.	Avenida Edelina Meneghel Rando, 151, Vila Macedo, Bandeirantes/PR
5.	200904125	PSICOLOGIA (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	UNIVERSIDADE POSITIVO	CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA.	Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300, Co-nectora 5, Campo Comprido, Curitiba/PR
6.	201102676	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE NOVOS HORIZONTES	INSTITUTO NOVOS HORIZONTES DE ENSINO SUPERIOR E PESQUISA LTDA.	Rua Alvarenga Peixoto, 1270, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG
7.	200904904	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DO NOROESTE DO ESTADO	RS 344 - Km 39, S/N, Alto da Timbaúva, Santa Rosa/RS
8.	201008187	SECRETARIADO EXECUTIVO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADES INTEGRADAS DO BRASIL	COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL LTDA.	Rua Konrad Adenauer, 442, Tarumã, Curitiba/PR
9.	200906332	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	460 (quatrocentos e sessenta)	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO	Avenida Independência, 412, Jardim Éden, Sorocaba/SP
10.	201008725	AGRONOMIA (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE ASSIS GURGACZ	FUNDAÇÃO ASSIS GURGACZ	Avenida das Torres, 500, Loteamento FAG, Cascavel/PR
11.	200813962	TURISMO (Bacharelado)	200 (duzentos)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO - ASSESPA	Rua Gonçalves Dias, 56, Centro, Rio de Janeiro/RJ
12.	201107328	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	90 (noventa)	ESCOLA SUPERIOR DE CRICIÚMA - ESUCRI	ESUCRI - ESCOLA SUPERIOR DE CRICIÚMA LTDA.	Rua Gonçalves Ledo, 185, Centro, Criciúma/SC
13.	201014903	SERVIÇO SOCIAL (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE DE UBERABA	SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE	Av. Nene Sabino, 1801, Santa Marta., 1.801, Campus Universitário II, Universitário, Uberaba/MG
14.	201102717	COMUNICAÇÃO SOCIAL (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI	SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA	Rodovia BR-470, 1040, KM 71, Benedito, Indaial/SC
15.	201014332	GEOGRAFIA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOTUPORANGA	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA	Rua Pernambuco, 4196, Terreo, Centro, Votuporanga/SP
16.	200905597	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentos)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	Campus Universitário, s/n, Trindade, Florianópolis/SC
17.	201103562	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentos)	FACULDADE EÇA DE QUEIROS	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA EÇA DE QUEIROS	Via de Acesso João de Goes, 2.335, Bloco A, Jardim Alvorada, Jandira/SP
18.	200901852	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE LAVRAS	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE LAVRAS	Rua Padre José Poggel, 506, Centenário, Lavras/MG
19.	201014343	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	220 (duzentos e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO CAMILO	UNIÃO SOCIAL CAMILIANA	Rua Moreira de Godói, 312, Ipiranga, São Paulo/SP
20.	200903510	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	240 (duzentos e quarenta)	UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA	ANTARES EDUCACIONAL LTDA.	Rua Ibituruna, 108, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ
21.	201008390	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO LA SALLE	SOCIEDADE PORVIR CIENTÍFICO	Av. Victor Barreto, 2288, Centro, Canoas/RS
22.	200904960	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DO NOROESTE DO ESTADO	Rua Conde de Porto Alegre, 235, Centro, Três Passos/RS
23.	201104779	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	300 (trezentos)	FACULDADE DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E LETRAS DON DOMÊNICO	ASSOCIAÇÃO AMPARO AOS PRAIANOS DO GUARUJÁ	Av. Dr. Arthur Costa Filho, 20, Vila Maia, Guarujá/SP



24.	200907011	BIBLIOTECONOMIA (Bacharelado)	90 (noventa)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA	Cidade Universitária, s/n, Campus I, Castelo Branco, João Pessoa/PB
25.	200910943	TURISMO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE METROPOLITANA DE MANAUS	INSTITUTO METROPOLITANO DE ENSINO LTDA	Avenida Constantino Nery, 3204, Chapada, Manaus/AM
26.	200811538	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	110 (cento e dez)	FACULDADE DE PATO BRANCO	ASSOCIAÇÃO PATOBRANQUENSE DE ENSINO SUPERIOR S/C LTDA	Rua Benjamin Borges dos Santos, 21, Fraron, Pato Branco/PR
27.	200800474	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	75 (setenta e cinco)	FACULDADE TRÊS DE MAIO	SOCIEDADE EDUCACIONAL TRÊS DE MAIO	Avenda Santa Rosa, 2.405, Centro, Três de Maio/RS
28.	201104669	PEDAGOGIA (Licenciatura)	250 (duzentos e cinquenta)	FACULDADE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - FASB	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JOÃO RAMALHO	Rua Américo Brasiliense, 449, Centro, São Bernardo do Campo/SP
29.	200906484	JORNALISMO (Bacharelado)	460 (quatrocentos e sessenta)	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO	Rua Apeninos, 267, Aclimação, São Paulo/SP
30.	20078967	HISTÓRIA (Licenciatura)	70 (setenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, s/n, SG - 07, Ininga, Teresina/PI
31.	20073187	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	Av. Pasteur, 250, Praia Vermelha, Rio de Janeiro/RJ
32.	200905524	MÚSICA (Bacharelado)	30 (trinta)	FIAM-FAAM - CENTRO UNIVERSITÁRIO	ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E ENSINO	Rua Beneficência Portuguesa, 29, CAMPUS CENTRO - PREDIO 21, Centro, São Paulo/SP
33.	200900220	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE ANHANGUERA DE PASSO FUNDO	ANHANGÜERA EDUCACIONAL LTDA	Rua Paissandu, 1200, Centro, Passo Fundo/RS
34.	201103337	DESIGN GRÁFICO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU DE MACEIÓ	ADEA - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL AVANÇADO	Rua Professor Sandoval Aroxeles, 239, Ponta Verde, Maceió/AL

PORTARIA Nº 318, DE 2 DE AGOSTO DE 2011

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.480, de 16 de maio de 2011, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar os cursos superiores de graduação, conforme planilha anexa, ministrados pelas Instituições de Ensino Superior, nos termos do disposto no artigo 35, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. As autorizações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na planilha anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FERNANDO MASSONETTO

ANEXO

(Autorização de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	201014826	AGRONOMIA (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	Rua Goiás, 2000, Vila Nova, Monte Carmelo/MG
2.	200900880	CONTROLE DE OBRAS (Tecnológico)	240 (duzentos e quarenta)	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA - IESB	CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA - CESB	SGAS Quadra 613/614 - Av. L2 Sul, S/N, Lotes 97 e 98, Asa Sul, Brasília/DF
3.	200904014	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	Campus Universitário - Rodovia BR 354 - Km 310, s/n, Centro, Rio Paranaíba/MG
4.	200906961	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	RUA SANTO ANDRÉ, S/N, C. CÔNEGO MONTE, Santa Cruz/RN
5.	201014732	SISTEMAS BIOMÉDICOS (Tecnológico)	240 (duzentos e quarenta)	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE TERESINA	CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE TERESINA - CET - FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO LTDA.	Avenida João XXIII, 4.500, São Cristóvão, Teresina/PI
6.	200902582	ENGENHARIA DE BIOPROCESSOS (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI	Rodovia MG 443 - KM 07, Ouro Branco/MG
7.	201109298	MEDICINA VETERINÁRIA (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICO SALESIANO AUXILIUM	MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO	Rodovia Teotônio Vilela, Km 8,5, Bairro Alvorada, Araçatuba/SP
8.	201014828	SISTEMA DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	Rua Goiás, 2000, Vila Nova, Monte Carmelo/MG
9.	200900417	PRODUÇÃO MULTIMÍDIA (Tecnológico)	240 (duzentos e quarenta)	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA - IESB	CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA - CESB	SGAS Quadra 613/614 - Av. L2 Sul, S/N, Lotes 97 e 98, Asa Sul, Brasília/DF
10.	200902197	SISTEMA DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	FAZENDA SACO, S/N, Fazenda Saco, Serra Talhada/PE
11.	200901936	SISTEMA DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	Br 463 Km 4,5 Rua Itibiré Vieira, s/n, Julia Oliveira Cardinal, Ponta Porã/MS
12.	201105540	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE IBMEC	GRUPO IBMEC EDUCACIONAL S.A	Rua Rio Grande do Norte, 300, Funcionários, Belo Horizonte/MG
13.	200902599	ZOOTECNIA (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI	Av. Visconde do Rio Preto, CTAN, Colônia do Bengo, São João del Rei/MG
14.	200902587	FÍSICA (Bacharelado)	25 (vinte e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI	Praça Dom Helvécio, 74, Dom Bosco, São João del Rei/MG
15.	201014829	ENGENHARIA CARTOGRÁFICA E DE AGRIMENSURA (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	Rua Goiás, 2000, Vila Nova, Monte Carmelo/MG



16.	201014067	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE DOS GUARARAPES	SOCIEDADE CAPIBARIBE DE EDUCAÇÃO E CULTURA S.A	Rua Comendador José Didier, 27, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE
17.	201006366	LOGÍSTICA (Tecnológico)	180 (cento e oitenta)	FACULDADE ANHANGUERA DE INDAIATUBA	ANHANGÜERA EDUCACIONAL LTDA	Rua Cláudio Dal Canton, 89, Cidade Nova II, Indaiatuba/SP
18.	201106984	LETRAS - INGLÊS (Licenciatura)	80 (oitenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	Quadra 17 Rua 3 , Jardim dos Ipês II, Porto Nacional/TO
19.	201014792	NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS (Tecnológico)	200 (duzentos)	FACULDADE UNIÃO	UNIÃO DE DOCENTES DO BRASIL S/C LTDA	Avenida Conde de Frontin, 1154, RADIAL LESTE , Chácara Califórnia, São Paulo/SP
20.	201107274	BIOMEDICINA (Bacharelado)	200 (duzentos)	FACULDADE INTEGRADA BRASIL AMAZONIA - FIBRA	FACULDADES INTEGRADAS BRASIL AMAZONIA S/C LTDA.	Avenida Generalíssimo Deodoro, 1532, Avenida Gentil Bittencourt, Nazaré, Belém/PA
21.	201108618	DESIGN DE MODA (Tecnológico)	200 (duzentos)	FACULDADE ATENEU	SOCIEDADE EDUCACIONAL EDICE PORTELA LTDA.	Avenida Coletor Antônio Gadelha, 621, Messejana, Fortaleza/CE
22.	201104907	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	160 (cento e sessenta)	FACULDADE SETE DE SETEMBRO	ORGANIZAÇÃO SETE DE SETEMBRO DE CULTURA E ENSINO LTDA.	Avenida Vereador José Moreira, 1000, Centro, Paulo Afonso/BA
23.	200909778	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI	UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI	Av. Luiz Boali Porto Salman , s/n, Ipiranga, Teófilo Otoni/MG
24.	201014072	FILOSOFIA (Licenciatura)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA - UFRB	Rodovia Amargosa-Brejões, Km 3 , Zona Rural, Amargosa/BA
25.	201007186	MUSEOLOGIA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E ARTES DOM BOSCO DE MONTE APRAZÍVEL	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO DOM BOSCO DE MONTE APRAZÍVEL	Rua Augusto Chiesa, 679, Centro, Monte Aprazível/SP
26.	201105196	PEDAGOGIA (Licenciatura)	240 (duzentos e quarenta)	FACULDADE PROJEÇÃO DO GUARÁ	UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DE BRASÍLIA - UNESBA	QE 20 Área Especial E, s/n, Colégio Projeção, Guará I, Brasília/DF
27.	201108632	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADES UNIFICADAS DOCTUM DE TEÓFILO OTTONI	INSTITUTO DOCTUM DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.	Rua Gustavo Leonardo, 1.127, São Jacinto, Teófilo Otoni/MG
28.	200904207	SISTEMA DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	Campus Universitário - Rodovia BR 354 - Km 310, s/n, Centro, Rio Paraiba/MG
29.	201106506	PEDAGOGIA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	FACULDADE FLEMING	SOCIEDADE EDUCACIONAL FLEMING	Rua Dona Maria Umbelina Couto, 58, Bairro Guanabara, Campinas/SP
30.	201100231	PSICOLOGIA (Bacharelado)	200 (duzentos)	FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE JUIZ DE FORA	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA	Avenida Presidente João Goulart, 600, Cruzeiro do Sul, Juiz de Fora/MG
31.	200909179	ENGENHARIA (Bacharelado)	44 (quarenta e quatro)	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA	VIA DO CONHECIMENTO, Km 01, FRARON, Pato Branco/PR
32.	200812244	AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL (Tecnológico)	60 (sessenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE - IFS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE	Rodovia Lourival Baptista, s/n, Povoado Carro Quebrado, Carro Quebrado, Lagarto/SE
33.	200904239	CIÊNCIAS DE ALIMENTOS (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	Campus Universitário - Rodovia BR 354 - Km 310, s/n, Centro, Rio Paraiba/MG
34.	200904493	FILOSOFIA (Licenciatura)	40 (quarenta)	FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS NOSSA SENHORA DE SION	FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPANHA DA PRINCESA	Rua Padre Natuzzi, 53, Casa 09, Centro, Campanha/MG
35.	201108349	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Tecnológico)	200 (duzentos)	FACULDADE DO INSTITUTO NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	INPG - INSTITUTO NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO S/C LTDA	Avenida Nove de Julho, 95, Conjunto 21, Jardim Apolo, São José dos Campos/SP
36.	200902565	ENFERMAGEM (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI	Rua Sebastião Gonçalves Coelho, 400, Chana-dour, Divinópolis/MG
37.	201014532	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	240 (duzentos e quarenta)	FACULDADE NOSSA CIDADE	CENTRO EDUCACIONAL NOSSA CIDADE LTDA	AV. FRANCISCO PIGNATARI , 630, VILA GUSTAVO CORREIA, Carapicuíba/SP
38.	201104959	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE MEDICINA DE JUAZEIRO DO NORTE	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DO CEARÁ LTDA.	Avenida Tenente Raimundo Rocha, S/N, Planalto, Juazeiro do Norte/CE
39.	201104951	GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL (Tecnológico)	180 (cento e oitenta)	FACULDADE METROPOLITANA DA GRANDE RECIFE	UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE JABOATÃO	Avenida Barreto de Menezes, 809, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE
40.	200904204	AGRONOMIA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	Campus Universitário - Rodovia BR 354 - Km 310, s/n, Centro, Rio Paraiba/MG
41.	200906962	NUTRIÇÃO (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	RUA SANTO ANDRÉ, S/N, C. CÔNEGO MONTE, Santa Cruz/RN
42.	201013503	MARKETING (Tecnológico)	240 (duzentos e quarenta)	FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU DE MACEIÓ	ADEA - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL AVANÇADO	Rua Professor Sandoval Arroxelas, 239, Ponta Verde, Maceió/AL
43.	201108348	RELAÇÕES INTERNACIONAIS (Bacharelado)	200 (duzentos)	FACULDADE DO INSTITUTO NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	INPG - INSTITUTO NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO S/C LTDA	Avenida Nove de Julho, 95, Conjunto 21, Jardim Apolo, São José dos Campos/SP
44.	201014490	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA - UFRB	Rodovia Amargosa-Brejões, Km 3 , Zona Rural, Amargosa/BA
45.	200909777	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI	UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI	Av. Luiz Boali Porto Salman , s/n, Ipiranga, Teófilo Otoni/MG
46.	201100390	GESTÃO FINANCEIRA (Tecnológico)	240 (duzentos e quarenta)	FACULDADE BAIANA DE CIÊNCIAS	CENTRO DE ENSINO E TECNOLOGIA DA BAHIA S/C LTDA.	Estrada do Coco Km 4,5, S/N, Centro, Lauro de Freitas/BA



47.	201102702	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	100 (cem)	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE BAURU	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE BAURU S/C LTDA.	Rua Alfredo Ruiz, 3-53, Centro, Bauru/SP
48.	201008749	GESTÃO DA QUALIDADE (Tecnológico)	200 (duzentos)	ESCOLA SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO, MARKETING E COMUNICAÇÃO DE CAMPINAS - ESAMC - CAMPINAS	CENTRO DE ESTUDOS DE ADMNISTRAÇÃO E MARKETING CEAM LTDA.	Rua José Paulino, 1345, Centro, Campinas/SP
49.	201001309	CIÊNCIA E TECNOLOGIA (BACHARELADO INTERDISCIPLINAR) (Bacharelado)	240 (duzentos e quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI	UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI	Rua do Cruzeiro, 01, Jardim São paulo, Teófilo Otoni/MG

PORTARIA Nº 319, DE 2 DE AGOSTO DE 2011

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.480, de 16 de maio de 2011, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar os cursos superiores de graduação, conforme planilha anexa, ministrados pelas Instituições de Ensino Superior, nos termos do disposto no artigo 35, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. As autorizações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na planilha anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FERNANDO MASSONETTO

ANEXO

(Autorização de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	200902097	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	FACULDADE MAX PLANCK	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR INDAIATUBA	Rua Rêmulô Zoppi, 434, Vila Georgina, Indaiatuba/SP
2.	201008746	LOGÍSTICA (Tecnológico)	200 (duzentos)	ESCOLA SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO, MARKETING E COMUNICAÇÃO DE CAMPINAS - ESAMC - CAMPINAS	CENTRO DE ESTUDOS DE ADMNISTRAÇÃO E MARKETING CEAM LTDA.	Rua José Paulino, 1345, Centro, Campinas/SP
3.	201104867	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	FACULDADE ANHANGÜERA DE BAURU	ANHANGÜERA EDUCACIONAL LTDA	Avenida Moussa Nakhl Tobias, 3-33, Parque Residencial do Castelo, Bauru/SP
4.	200902549	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI	Av. Visconde do Rio Preto, CTAN, Colônia do Bengo, São João del Rei/MG
5.	200902059	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	Rodovia Bonito/três Morros km 0 , s/n, Zona Rural, Bonito/MS
6.	201101580	ZOOTECNIA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE EDUVALE DE AVARÉ	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DO VALE DA JURUMIRIM	Av. Prefeito Misael Euphrásio Leal, 347, Jardim América, Avaré/SP
7.	200904325	NUTRIÇÃO (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	AV. PARÁ, 1720, UMUARAMA, Uberlândia/MG
8.	201010495	LOGÍSTICA (Tecnológico)	180 (cento e oitenta)	FACULDADE ANHANGÜERA DE LIMEIRA	ANHANGÜERA EDUCACIONAL LTDA	Rua Clarino Peixoto de Oliveira, 280, Jardim Maria Brushi Modeneis, Limeira/SP
9.	201109246	ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL	Avenida Ponta Porã, 2750, Distrito Industrial, Três Lagoas/MS
10.	201015091	GESTÃO COMERCIAL (Tecnológico)	240 (duzentos e quarenta)	FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU DE MACEIÓ	ADEA - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL AVANÇADO	Rua Professor Sandoval Arroxelas, 239, Ponta Verde, Maceió/AL
11.	201105710	HISTÓRIA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	Praça Getúlio Vargas, sn, centro, Tutóia/MA
12.	201106295	PEDAGOGIA (Licenciatura)	90 (noventa)	FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPO BELO	CENTRO MINEIRO DE ENSINO SUPERIOR	Rua Projetada, s/n, Arnaldos, Campo Belo/MG
13.	201106321	LOGÍSTICA (Tecnológico)	100 (cem)	UNIVERSIDADE VALE DO RIO VERDE	FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA TRICORDIANA DE EDUCAÇÃO	Rua Capri, 251, Arquipélago Verde, Betim/MG
14.	200909688	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	Avenida Bom Pastor, S/N, Boa Vista, Garanhuns/PE
15.	201014454	CINEMA E AUDIOVISUAL (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA - UFRB	Rua Maestro Irineu Sacramento, 11, Quarteirão Leite Alves, Centro, Cachoeira/BA
16.	200815224	PRODUÇÃO MULTIMÍDIA (Tecnológico)	80 (oitenta)	FACULDADE DE TECNOLOGIA TECBRASIL - UNIDADE BENTO GONÇALVES	CENTRO SUPERIOR DE TECNOLOGIA TECBRASIL LTDA.	Rua Osvaldo Aranha, 419, Centro, Bento Gonçalves/RS
17.	201014150	INTERDISCIPLINAR EM SAÚDE (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA - UFRB	Avenida Carlos Amaral (Antigo Campus do Governo), 1015, Campus Santo Antonio de Jesus, Cajueiro, Santo Antônio de Jesus/BA
18.	200902545	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG	RUA GABRIEL MONTEIRO DA SILVA, 700, CENTRO, Alfenas/MG
19.	200904736	ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	UNIVERSIDADE FEDERAL SANTA MARIA	Linha 7 de Setembro, S/N, BR386 Km 40, centro, Frederico Westphalen/RS
20.	200902596	TEATRO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI	Av. Visconde do Rio Preto, CTAN, Colônia do Bengo, São João del Rei/MG
21.	201014533	RADIOLOGIA (Tecnológico)	240 (duzentos e quarenta)	FACULDADE NOSSA CIDADE	CENTRO EDUCACIONAL NOSSA CIDADE LTDA	AV. FRANCISCO PIGNATARI , 630, VILA GUSTAVO CORREIA, Carapicuíba/SP
22.	201107996	ARTES VISUAIS (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE SUL BRASIL	FASUL ENSINO SUPERIOR LTDA.	Avenida Ministro Cirne Lima, 2565, Jardim Coopagro, Toledo/PR
23.	201110175	ARTES VISUAIS (Licenciatura)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA	RODOVIA JORGE LACERDA, 3201, Campus Universitário, JARDIM DAS AVENIDAS, Araranguá/SC
24.	200907486	ENGENHARIA (Bacharelado)	100 (cem)	ESCOLA SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO, MARKETING E COMUNICAÇÃO DE UBERLÂNDIA	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL AVANÇADO LTDA.	Avenida Vasconcelos Costa, 270, Martins, Uberlândia/MG
25.	201109866	MARKETING (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SALESIANO DE SÃO PAULO	LICEU CORAÇÃO DE JESUS	Rua Dom Henrique Mourão, 201, Santa Terezinha, São Paulo/SP



26.	201101160	EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE AVANTIS	SOCIEDADE CIVIL AVANTIS DE ENSINO LTDA.	Avenida Marginal Leste, 3600, Km 132, Dos Estados, Balneário Camboriú/SC
27.	201105313	ENFERMAGEM (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE SANTA RITA DE CÁSSIA	DINÂMICA ORGANIZAÇÃO PROJETOS E CONSULTORIA LTDA	Avenida Adelina Alves Vilela, 393, Jardim Primavera, Itumbiara/GO
28.	201109247	ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA (Bacharelado)	100 (cem)	UNIÃO DAS FACULDADES DOS GRANDES LAGOS - UNILAGO	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR	Rua Eduardo Nielsen, 960, Jardim Aeroporto, São José do Rio Preto/SP
29.	201014878	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	240 (duzentos e quarenta)	FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU DE MACEIÓ	ADEA - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL AVANÇADO	Rua Professor Sandoval Arroxelas, 239, Ponta Verde, Maceió/AL
30.	201012105	GESTÃO FINANCEIRA (Tecnológico)	240 (duzentos e quarenta)	FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU DE MACEIÓ	ADEA - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL AVANÇADO	Rua Professor Sandoval Arroxelas, 239, Ponta Verde, Maceió/AL
31.	201012702	LOGÍSTICA (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE MADRE THAIS	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SUL BAHIANA LTDA.	Avenida Itabuna, 1491, Centro Comercial Gabriela Center, Centro, Ilhéus/BA
32.	200903252	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	AV. PARÁ, 1720, UMUARAMA, Uberlândia/MG
33.	201014827	ENGENHARIA DE ALIMENTOS (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	Avenida Getúlio Vargas, 230, Secretaria Municipal de Educação, Centro, Patos de Minas/MG
34.	201013792	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS DE ITUVERAVA	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ITUVERAVA	Rua Coronel Flauzino Barbosa Sandoval, 1259, Cidade Universitária, Ituverava/SP
35.	200903255	RELAÇÕES INTERNACIONAIS (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	Avenida João Naves de Ávila, 2121, Reitoria, Santa Maria, Uberlândia/MG
36.	201109138	ENGENHARIA ELETRÔNICA (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SALESIANO DE SÃO PAULO	LICEU CORAÇÃO DE JESUS	Rua Dom Bosco, 284, Centro, Lorena/SP
37.	201110030	PROCESSOS GERENCIAIS (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SALESIANO DE SÃO PAULO	LICEU CORAÇÃO DE JESUS	Rua Dom Henrique Mourão, 201, Santa Terezinha, São Paulo/SP
38.	201107657	MATEMÁTICA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	FACULDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE	INSTITUTO EDUCACIONAL DO ESTADO DE SAO PAULO - IESP	AVENIDA PRESIDENTE PRUDENTE, 6093, JARDIM AEROPORTO, Presidente Prudente/SP
39.	200902595	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI	Praça Frei Orlando, 170, Centro, São João del Rei/MG
40.	201109398	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE GAMA E SOUZA	ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E EDUCAÇÃO SANTA TEREZA	Avenida Fernando Mattos, 48, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ
41.	200902585	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI	Rodovia MG 443 - KM 07, Ouro Branco/MG
42.	201010308	LOGÍSTICA (Tecnológico)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SALESIANO DE SÃO PAULO	LICEU CORAÇÃO DE JESUS	Rua Dom Bosco, 284, Centro, Lorena/SP
43.	201107317	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	200 (duzentos)	FACULDADE METROPOLITANA DA GRANDE FORTALEZA	EMPREENDIMENTO EDUCACIONAL MARACANAÚ LTDA.	Rua Conselheiro Estelita, 500, Centro, Fortaleza/CE
44.	200906862	ENFERMAGEM (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	RUA SANTO ANDRÉ, S/N, C. CÔNEGO MONTE, Santa Cruz/RN
45.	201109549	GESTÃO FINANCEIRA (Tecnológico)	200 (duzentos)	FACULDADE ESTÁCIO DO RECIFE - ESTÁCIO FIR	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE PERNAMBUCO	Avenida Engenheiro Abdias de Carvalho, 1678, Madalena, Recife/PE
46.	200906876	TURISMO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	Sítio Totoro, s/n, Zona Rural, Currais Novos/RN
47.	201108634	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADES UNIFICADAS DOCTUM DE TEÓFILO OTTONI	INSTITUTO DOCTUM DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.	Rua Gustavo Leonardo, 1.127, São Jacinto, Teófilo Otoni/MG
48.	201109194	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE INTEGRADA METROPOLITANA DE CAMPINAS	GRUPO IBMEC EDUCACIONAL S.A	Rua Doutor Salles de Oliveira , 1.661, Vila Industrial, Campinas/SP

PORTARIA Nº 320, DE 2 DE AGOSTO DE 2011

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.480, de 16 de maio de 2011, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar os cursos superiores de graduação, conforme planilha anexa, ministrados pelas Instituições de Ensino Superior, nos termos do disposto no artigo 35, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. As autorizações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na planilha anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FERNANDO MASSONETTO

ANEXO

(Autorização de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	200903401	SISTEMAS PARA INTERNET (Tecnológico)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL	ASSOCIAÇÃO PRÓ ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL	Estrada Antônio Ignácio de Oliveira Filho, s/n, Zootecnia, Montenegro/RS
2.	201014758	NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS (Tecnológico)	240 (duzentos e quarenta)	FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU DE MACEIÓ	ADEA - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL AVANÇADO	Rua Professor Sandoval Arroxelas, 239, Ponta Verde, Maceió/AL
3.	201109093	GESTÃO AMBIENTAL (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADES INTEGRADAS EINSTEIN DE LIMEIRA	ASSOCIAÇÃO LIMEIRENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Rua Raul Machado, 134, Vila Queiroz, Limeira/SP
4.	200711800	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE	Estrada do Canela Fina Km 12, Gleba Formoso lote 245 colônia Sao Francisco, S/N, Campus Universitário, Cruzeiro do Sul/AC
5.	201000179	ENGENHARIA DE ALIMENTOS (Bacharelado)	60 (sessenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	Rodovia MG - Km 6, 318, Campus, Florestal/MG



6.	201105071	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE ECONOMIA E FINANÇAS IBMEC	GRUPO IBMEC EDUCACIONAL S.A	Av. Ministro Ivan Lins , 304, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ
7.	200907537	TURISMO E MEIO AMBIENTE (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	Rodovia Bonito/três Morros km 0 , s/n, Zona Rural, Bonito/MS
8.	201008944	MARKETING (Tecnológico)	200 (duzentos)	ESCOLA SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO, MARKETING E COMUNICAÇÃO DE SANTOS	ESCOLA SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO, COMUNICAÇÃO E MARKETING S/C LTDA.	Rua Dr. Egydio Martins, 181, Ponta da Praia, Santos/SP
9.	200903662	PSICOLOGIA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ	ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC	Av. Jockey Club, 485, Vila Hípica, Londrina/PR
10.	200913535	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	Av. dos Trabalhadores, 420, Vila Santa Cecília, Volta Redonda/RJ
11.	201107041	RELAÇÕES PÚBLICAS (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE IBMEC	GRUPO IBMEC EDUCACIONAL S.A	Rua Rio Grande do Norte, 300, Funcionários, Belo Horizonte/MG
12.	201001796	ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE RIBEIRÃO PRETO	ASSOCIAÇÃO BANDEIRANTES DE ENSINO	Rua São Sebastião, 1324, Centro, Ribeirão Preto/SP
13.	201012148	PEDAGOGIA (Licenciatura)	240 (duzentos e quarenta)	FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU DE MACEIÓ	ADEA - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL AVANÇADO	Rua Professor Sandoval Arroxelas, 239, Ponta Verde, Maceió/AL
14.	200801443	PSICOLOGIA (Bacharelado)	240 (duzentos e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO METODISTA IZABELA HENDRIX	INSTITUTO METODISTA IZABELA HENDRIX	Rua da Bahia, 2.020, Funcionários, Belo Horizonte/MG
15.	201008745	GESTÃO FINANCEIRA (Tecnológico)	200 (duzentos)	ESCOLA SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO, MARKETING E COMUNICAÇÃO DE CAMPINAS - ESAMC - CAMPINAS	CENTRO DE ESTUDOS DE ADMNISTRAÇÃO E MARKETING CEAM LTDA.	Rua José Paulino, 1345, Centro, Campinas/SP
16.	200903730	DESIGN (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	Campus Universitário, s/n, Trindade, Florianópolis/SC
17.	200902586	ENGENHARIA MECATRÔNICA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI	Rodovia MG 443 - KM 07, Ouro Branco/MG
18.	201107978	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	40 (quarenta)	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI BLUMENAU	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SANTA CATARINA	Rua São Paulo, 1147, Victor Konder, Blumenau/SC
19.	201009765	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	FACULDADE AVEC DE VILHENA AVEC	REDE GONZAGA DE ENSINO SUPERIOR - REGES	Avenida Liliana Gonzaga, 1265, Nova Vilhena, Vilhena/RO
20.	201108829	ENFERMAGEM (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE GAMA E SOUZA	ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E EDUCAÇÃO SANTA TEREZA	Av. Teixeira de Castro, 70, Bonsucesso, Rio de Janeiro/RJ
21.	200814179	PRODUÇÃO SUCROALCOOLEIRA (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVA ANDRADINA - FANOVA	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DO CONE SUL - ASSECS	Avenida Antonio Joaquim de Moura Andrade, 910, Centro, Nova Andradina/MS
22.	201107982	GASTRONOMIA (Tecnológico)	200 (duzentos)	FACULDADE DE DIREITO PROMOVE	ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA DO BRASIL - SOEBRAS	Avenida João Pinheiro, 164, Centro, Belo Horizonte/MG
23.	201104116	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA	RUA PREFEITO SEBASTIÃO TEIXEIRA, 750, TIJUCA, Teresópolis/RJ
24.	200900459	DESIGN GRÁFICO (Tecnológico)	240 (duzentos e quarenta)	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA - IESB	CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA - CESB	SGAS Quadra 613/614 - Av. L2 Sul, S/N, Lotes 97 e 98, Asa Sul, Brasília/DF
25.	201104808	CIÊNCIAS ECONÔMICAS (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE ECONOMIA E FINANÇAS IBMEC	GRUPO IBMEC EDUCACIONAL S.A	Av. Ministro Ivan Lins , 304, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ
26.	201107346	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	60 (sessenta)	FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE	UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DE VIÇOSA	Avenida Maria de Paula Santana, 3815, Silvestre, Viçosa/MG
27.	201104239	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (Tecnológico)	180 (cento e oitenta)	FACULDADE METROPOLITANA DA GRANDE RECIFE	UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE JABOATÃO	Avenida Barreto de Menezes, 809, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE
28.	200901376	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	Rua Dom Manoel de Medeiros, s/n, Dois Irmãos, Recife/PE
29.	201107998	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	60 (sessenta)	FACULDADE BARRETOS	CENTRO UNIFICADO DE EDUCAÇÃO BARRETOS LTDA.	AVENIDA C 12, 1555, CRISTIANO DE CARVALHO, Barretos/SP
30.	200902584	ENGENHARIA QUÍMICA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI	Rodovia MG 443 - KM 07, Ouro Branco/MG
31.	201102601	GESTÃO AMBIENTAL (Tecnológico)	240 (duzentos e quarenta)	FACULDADE NOSSA CIDADE	CENTRO EDUCACIONAL NOSSA CIDADE LTDA	AV. FRANCISCO PIGNATARI , 630, VILA GUSTAVO CORREIA, Carapicuíba/SP
32.	201104753	HISTÓRIA (Licenciatura)	45 (quarenta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	Rua Prof. José Seabra, s/n, Inst.das Ciên. Amb. e Desenvolvimento Sustentável, Centro, Barreiras/BA
33.	201011909	PRODUÇÃO MULTIMÍDIA (Tecnológico)	240 (duzentos e quarenta)	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE TERESINA	CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE TERESINA - CET - FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO LTDA.	Rua Firmino Pires, 527, Centro, Teresina/PI
34.	201105215	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	FACULDADE METROPOLITANA DA GRANDE RECIFE	UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE JABOATÃO	Avenida Barreto de Menezes, 809, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE
35.	201109887	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	160 (cento e sessenta)	FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL	Avenida Ponta Porã, 2750, Distrito Industrial, Três Lagoas/MS
36.	201013974	ENFERMAGEM (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE DO LITORAL SUL PAULISTA	SERVIÇOS EDUCACIONAIS DO LITORAL PAULISTA LTDA.	Rua Marechal Eurico Gaspar Dutra, 836, Canto do Forte, Praia Grande/SP
37.	201100629	GESTÃO COMERCIAL (Tecnológico)	240 (duzentos e quarenta)	FACULDADE BAIANA DE CIÊNCIAS	CENTRO DE ENSINO E TECNOLOGIA DA BAHIA S/C LTDA.	Estrada do Coco Km 4,5, S/N, Centro, Lauro de Freitas/BA
38.	200808344	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	200 (duzentos)	FACULDADE DE ECONOMIA E FINANÇAS DO RIO DE JANEIRO	SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO SUPERIOR E CULTURA S/A	Praça da República, 50, Centro, Rio de Janeiro/RJ
39.	200900383	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	200 (duzentos)	FACULDADE VALE DO SALGADO	TCC - EDUCAÇÃO CIÊNCIA E CULTURA S/C LTDA.	Rua Monsenhor Frota, 609, Centro, Icó/CE



40.	201108993	PROCESSOS GERENCIAIS (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE SUL BRASIL	FASUL ENSINO SUPERIOR LTDA.	Avenida Ministro Cirne Lima, 2565, Jardim Coopagro, Toledo/PR
41.	201014581	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE TERESINA	CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE TERESINA - CET - FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO LTDA.	Rua Firmino Pires, 527, Centro, Teresina/PI
42.	200913641	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE DE TECNOLOGIA TECBRASIL - UNIDADE PORTO ALEGRE	SOCIEDADE EDUCACIONAL RIOGRANDENSE LTDA	Rua Voluntários da Pátria, 678, Centro, Porto Alegre/RS
43.	200909279	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	Rua Dom Manoel de Medeiros, s/n, Dois Irmãos, Recife/PE
44.	201109214	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SALESIANO DE SÃO PAULO	LICEU CORAÇÃO DE JESUS	Rua Dom Bosco, 284, Centro, Lorena/SP
45.	201108548	FÍSICA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADES INTEGRADAS DE ITAPETININGA	FUNDAÇÃO KARNIG BAZARIAN	Rodovia Raposo Tavares KM 162, S/N, Campus, Nova Itapetininga, Itapetininga/SP
46.	201104990	GASTRONOMIA (Tecnológico)	180 (cento e oitenta)	FACULDADE METROPOLITANA DA GRANDE RECIFE	UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE JABOATÃO	Avenida Barreto de Menezes, 809, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE
47.	201108982	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	200 (duzentos)	FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DO PIAUÍ	C. VIEIRA SERVIÇOS	Rua Primeiro de Maio, 2235, Primavera, Teresina/PI
48.	200904198	HISTÓRIA (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	Rua Evaristo de Medeiros, s/n, Centro, Pededo, Caicó/RN

PORTARIA Nº 321, DE 2 DE AGOSTO DE 2011

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.480, de 16 de maio de 2011, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar os cursos superiores de graduação, conforme planilha anexa, ministrados pelas Instituições de Ensino Superior, nos termos do disposto no artigo 35, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. As autorizações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na planilha anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FERNANDO MASSONETTO

ANEXO

(Autorização de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	201010836	ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA (Bacharelado)	88 (oitenta e oito)	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	OTR Linha Santa Bárbara, s/n, Zona Rural, Zona Rural, Francisco Beltrão/PR
2.	200711799	LETRAS/ESPANHOL (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE	Estrada do Canela Fina Km 12, Gleba Formoso lote 245 colonia Sao Francisco, S/N, Campus Universitário, Cruzeiro do Sul/AC
3.	200904200	GEOGRAFIA (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	Rua Evaristo de Medeiros, s/n, Centro, Pededo, Caicó/RN
4.	201108352	LOGÍSTICA (Tecnológico)	200 (duzentos)	FACULDADE DO INSTITUTO NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	INPG - INSTITUTO NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO S/C LTDA	Avenida Nove de Julho, 95, Conjunto 21, Jardim Apolo, São José dos Campos/SP
5.	200913856	PRODUÇÃO CÊNICA (Tecnológico)	80 (oitenta)	FACULDADE MACHADO SOBRINHO	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MACHADO SOBRINHO	Rua Pedro Celeste, s/n, Cruzeiro do Sul, Juiz de Fora/MG
6.	201014390	EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado)	70 (setenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	Rua do Alto do Reservatório, s/n, Bela Vista, Vitória de Santo Antão/PE
7.	200904724	COMUNICAÇÃO SOCIAL (Bacharelado)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	UNIVERSIDADE FEDERAL SANTA MARIA	Linha 7 de Setembro, S/N, BR386 Km 40, centro, Frederico Westphalen/RS
8.	200900702	NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS (Tecnológico)	240 (duzentos e quarenta)	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA - IESB	CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA - CESB	SGAN Quadra 609 Módulo D Av. L2 Norte - Asa Norte, S/N, Bloco D - Avenida L2 Norte, Asa Norte, Brasília/DF
9.	201106980	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICO SALESIANO AUXILIUM	MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO	Rodovia Teotônio Vilela, Km 8,5, Bairro Alvorada, Aracatuba/SP
10.	201011819	DESIGN GRÁFICO (Tecnológico)	240 (duzentos e quarenta)	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE TERESINA	CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE TERESINA - CET - FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO LTDA.	Rua Firmino Pires, 527, Centro, Teresina/PI
11.	201004030	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	FACULDADE EÇA DE QUEIROS	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA EÇA DE QUEIROS	Via de Acesso João de Goes, 2.335, Bloco A, Jardim Alvorada, Jandira/SP
12.	201013003	RADIOLOGIA (Tecnológico)	240 (duzentos e quarenta)	FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU DE MACEIÓ	ADEA - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL AVANÇADO	Rua Professor Sandoval Arroxelas, 239, Ponta Verde, Maceió/AL
13.	200904131	SISTEMA DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	Rua Evaristo de Medeiros, s/n, Centro, Pededo, Caicó/RN
14.	200910084	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DA AMAZÔNIA	ORGANIZAÇÃO PARAENSE EDUCACIONAL E DE EMPREENDIMENTOS LTDA.	Avenida Governador José Malcher, 1148, Nazaré, Belém/PA
15.	201109341	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE BRASILEIRA	EMPRESA BRASILEIRA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO S.A. - EMBRAE	Rua José Alves, 301, Goiabeiras, Vitória/ES
16.	201104926	PSICOLOGIA (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE CAPIXABA DE NOVA VENÉCIA	EMPRESA CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO S.A	Rua Jacobina, 165, São Francisco, Nova Venécia/ES
17.	201002870	AGRONOMIA (Bacharelado)	60 (sessenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	Rodovia MG - Km 6, 318, Campus, Florestal/MG
18.	201100932	GESTÃO PORTUÁRIA (Tecnológico)	240 (duzentos e quarenta)	FACULDADE BAIANA DE CIÊNCIAS	CENTRO DE ENSINO E TECNOLOGIA DA BAHIA S/C LTDA.	Estrada do Coco Km 4,5, S/N, Centro, Lauro de Freitas/BA
19.	201015038	CONTROLE DE OBRAS (Tecnológico)	60 (sessenta)	INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DA AMAZÔNIA	ORGANIZAÇÃO PARAENSE EDUCACIONAL E DE EMPREENDIMENTOS LTDA.	Avenida Governador José Malcher, 1148, Nazaré, Belém/PA



20.	201106505	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	FACULDADE FLEMING	SOCIEDADE EDUCACIONAL FLEMING	Rua Dona Maria Umbelina Couto, 58, Bairro Guanabara, Campinas/SP
21.	201108779	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE PARÁ DE MINAS	CONFRARIA N. SRA DA PIEDADE DA PARÓQUIA DE N. SRA DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS	Rua Ricardo Marinho, 110, São Geraldo, Pará de Minas/MG
22.	201105193	SERVIÇO SOCIAL (Bacharelado)	240 (duzentos e quarenta)	FACULDADE PROJEÇÃO DO GUARÁ	UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DE BRASÍLIA - UNESBA	QE 20 Área Especial E, s/n, Colégio Projeção, Guará I, Brasília/DF
23.	201106463	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADES INTEGRADAS RUI BARBOSA	SOCIEDADE CULTURAL DE ANDRADINA LTDA	Rua Rodrigues Alves, 756, Centro, Andradina/SP
24.	200903085	HISTÓRIA (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG	RUA GABRIEL MONTEIRO DA SILVA, 700, CENTRO, Alfenas/MG
25.	201008939	COMÉRCIO EXTERIOR (Tecnológico)	200 (duzentos)	ESCOLA SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO, MARKETING E COMUNICAÇÃO DE SANTOS	ESCOLA SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO, COMUNICAÇÃO E MARKETING S/C LTDA.	Rua Dr. Egydio Martins, 181, Ponta da Praia, Santos/SP
26.	201014924	RELAÇÕES PÚBLICAS (Bacharelado)	240 (duzentos e quarenta)	FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU DE MACEIÓ	ADEA - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL AVANÇADO	Rua Professor Sandoval Arroxelas, 239, Ponta Verde, Maceió/AL
27.	201109458	PEDAGOGIA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	FACULDADE BRASILEIRA	EMPRESA BRASILEIRA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO S.A. - EMBRAE	Rua José Alves, 301, Goiabeiras, Vitória/ES
28.	200902591	QUÍMICA (Bacharelado)	25 (vinte e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI	Praça Dom Helvécio, 74, Dom Bosco, São João del Rei/MG
29.	200909285	GEOGRAFIA (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	Rua Professor Paris, s/n, Colégio Monteiro Lobato, Centro, Nova Iguaçu/RJ
30.	201100300	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	240 (duzentos e quarenta)	FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU DE MACEIÓ	ADEA - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL AVANÇADO	Rua Professor Sandoval Arroxelas, 239, Ponta Verde, Maceió/AL
31.	201105592	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	200 (duzentos)	FACULDADE ESTÁCIO DO RECIFE - ESTÁCIO FIR	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE PERNAMBUCO	Avenida Engenheiro Abdias de Carvalho, 1678, Madalena, Recife/PE
32.	201105695	COMUNICAÇÃO SOCIAL (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE ECONOMIA E FINANÇAS IBMEC	GRUPO IBMEC EDUCACIONAL S.A	Av. Ministro Ivan Lins , 304, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ
33.	201008747	MARKETING (Tecnológico)	200 (duzentos)	ESCOLA SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO, MARKETING E COMUNICAÇÃO DE CAMPINAS - ESAMC - CAMPINAS	CENTRO DE ESTUDOS DE ADMINISTRAÇÃO E MARKETING CEAM LTDA.	Rua José Paulino, 1345, Centro, Campinas/SP
34.	200904624	SERVIÇO SOCIAL (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	AV. BOM PASTOR, S/N, CENTRO, Goiás/GO
35.	200913691	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	200 (duzentos)	UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY	ASSOCIAÇÃO FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO	Avenida Simão da Motta, 323, centro, Magé/RJ
36.	201108060	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	200 (duzentos)	FACULDADE DE CIÊNCIAS EMPRESARIAIS	CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS S/C	Travessa 15 de Novembro, 89-A, casa, Centro, Santo Antônio de Jesus/BA
37.	200902600	ENGENHARIA AGRÔNOMICA (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI	Rodovia MG 424 , Km 47, Área rural, Sete Lagoas/MG
38.	201002053	GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL (Tecnológico)	50 (cinquenta)	FACULDADE PADRE JOÃO BAGOZZI	CONGREGAÇÃO DOS OBLATOS DE SÃO JOSÉ	Rua Caetano Marchesini, 952, Portão, Curitiba/PR
39.	201102460	GEOGRAFIA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	Praça Getúlio Vargas, sn, centro, Tutóia/MA
40.	200902583	ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI	Rodovia MG 443 - KM 07, Ouro Branco/MG
41.	201100566	ENGENHARIA ELETRÔNICA E DE TELECOMUNICAÇÃO (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	Avenida Getúlio Vargas, 230, Secretaria Municipal de Educação, Centro, Patos de Minas/MG
42.	201108878	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	200 (duzentos)	FACULDADE ESTÁCIO DO RECIFE - ESTÁCIO FIR	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE PERNAMBUCO	Avenida Engenheiro Abdias de Carvalho, 1678, Madalena, Recife/PE
43.	201109856	EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE BRASILEIRA	EMPRESA BRASILEIRA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO S.A. - EMBRAE	Rua José Alves, 301, Goiabeiras, Vitória/ES
44.	200902593	ARTES APLICADAS - ÊNFASE EM CERÂMICA (Bacharelado)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI	Av. Visconde do Rio Preto, CTAN, Colônia do Bengo, São João del Rei/MG
45.	200900524	BANCO DE DADOS (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE BATISTA DE MINAS GERAIS	JUNTA DE EDUCAÇÃO DA CONVENÇÃO BATISTA MINEIRA	Rua Ponte Nova, 665, Floresta, Belo Horizonte/MG
46.	201108699	GESTÃO COMERCIAL (Tecnológico)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	RODOVIA DOS ROMEIROS, 567, BELA VISTA, Farroupilha/RS
47.	201108998	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SALESIANO DE SÃO PAULO	LICEU CORAÇÃO DE JESUS	Rua Dom Bosco, 284, Centro, Lorena/SP

PORTARIA Nº 322, DE 2 DE AGOSTO DE 2011

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.480, de 16 de maio de 2011, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar os cursos superiores de graduação, conforme planilha anexa, ministrados pelas Instituições de Ensino Superior, nos termos do disposto no artigo 35, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. As autorizações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na planilha anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FERNANDO MASSONETTO

ANEXO

(Autorização de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	200904468	TECNOLOGIAS DA INFORMACÃO E COMUNICACÃO (Bacharelado)	200 (duzentos)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	Rua Pedro João Pereira s/n, Centro, Araranguá/SC
2.	201014728	SISTEMAS PARA INTERNET (Tecnológico)	240 (duzentos e quarenta)	FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU DE MACEIÓ	ADEA - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL AVANÇADO	Rua Professor Sandoval Arroxelas, 239, Ponta Verde, Maceió/AL
3.	201012244	ENGENHARIA DE AGRIMENSURA E CARTOGRÁFICA (Bacharelado)	45 (quarenta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	RUA PROF. ARISTIDES NOVIS, 02, CAMPUS UNIVERSITARIO FEDERACAO/ONDINA, FEDERACAO, Salvador/BA
4.	200903026	ENGENHARIA FÍSICA (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	Campus Universitário, s/n, Trindade, Florianópolis/SC
5.	201013923	QUÍMICA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	Campus Universitário - Rodovia BR 354 - Km 310, s/n, Centro, Rio Paranaíba/MG
6.	200903400	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL	ASSOCIAÇÃO PRÓ ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL	Estrada Antônio Ignácio de Oliveira Filho, s/n, Zootecnia, Montenegro/RS
7.	200902601	ENGENHARIA DE ALIMENTOS (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI	Rodovia MG 424 , Km 47, Área rural, Sete Lagoas/MG
8.	200904742	NUTRIÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	UNIVERSIDADE FEDERAL SANTA MARIA	Avenida Independência, 3751, Boa Vista, Palmeira das Missões/RS
9.	200900879	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (Tecnológico)	240 (duzentos e quarenta)	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA - IESB	CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA - CESB	SGAS Quadra 613/614 - Av. L2 Sul, S/N, Lotes 97 e 98, Asa Sul, Brasília/DF
10.	201109199	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADES INTEGRADAS EINSTEIN DE LIMEIRA	ASSOCIAÇÃO LIMEIRENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Rua Raul Machado, 134, Vila Queiroz, Limeira/SP
11.	201109663	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE BRASILEIRA	EMPRESA BRASILEIRA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO S.A. - EMBRAE	Rua José Alves, 301, Goiabeiras, Vitória/ES
12.	201014107	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	Campus Universitário - Rodovia BR 354 - Km 310, s/n, Centro, Rio Paranaíba/MG
13.	200902580	BIOQUÍMICA (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI	Rua Sebastião Gonçalves Coelho, 400, Chanadour, Divinópolis/MG
14.	201109681	INFORMÁTICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE	RN 118, s/n, S/N, Zona Rural, Povoado Base Física, Ipanguaçu/RN
15.	201013472	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	Rua Pedro João Pereira s/n, Centro, Araranguá/SC
16.	201109158	DESIGN DE INTERIORES (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE INGÁ	UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR INGÁ LTDA.	Avenida Colombo, 9.727, Rodovia BR 376 KM 130, Parque Industrial Bandeirantes, Maringá/PR
17.	201002587	NUTRIÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	Campus Universitário - Rodovia BR 354 - Km 310, s/n, Centro, Rio Paranaíba/MG
18.	201008942	GESTÃO FINANCEIRA (Tecnológico)	200 (duzentos)	ESCOLA SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO, MARKETING E COMUNICAÇÃO DE SANTOS	ESCOLA SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO, COMUNICAÇÃO E MARKETING S/C LTDA.	Rua Dr. Egydio Martins, 181, Ponta da Praia, Santos/SP
19.	201109920	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE BRASILEIRA	EMPRESA BRASILEIRA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO S.A. - EMBRAE	Rua José Alves, 301, Goiabeiras, Vitória/ES
20.	201011814	GESTÃO DA QUALIDADE (Tecnológico)	240 (duzentos e quarenta)	FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU DE MACEIÓ	ADEA - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL AVANÇADO	Rua Professor Sandoval Arroxelas, 239, Ponta Verde, Maceió/AL
21.	200913334	ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE CATÓLICA DO TOCANTINS	UNIÃO BRASILENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Rodovia TO 50 Km 08, s/n, Loteamento Coqueirinho - 2ª Etapa, Palmas/TO
22.	201107893	SERVIÇO SOCIAL (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	UNIVERSIDADE POTIGUAR	ASSOCIAÇÃO POTIGUAR DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Rua João da Escócia, S/N, Nova Betânia., 1.561, Nova Betânia, Mossoró/RN
23.	200909287	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	Rua Professor Paris, s/n, Colégio Monteiro Lobato, Centro, Nova Iguaçu/RJ
24.	200902579	FARMÁCIA (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI	Rua Sebastião Gonçalves Coelho, 400, Chanadour, Divinópolis/MG
25.	200909370	LETRAS (Licenciatura)	45 (quarenta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	Rua Professor Paris, s/n, Colégio Monteiro Lobato, Centro, Nova Iguaçu/RJ
26.	201010372	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SALESIANO DE SÃO PAULO	LICEU CORAÇÃO DE JESUS	Rua Dom Bosco, 284, Centro, Lorena/SP
27.	200909776	ENGENHARIA HÍDRICA (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI	UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI	Av. Luiz Boali Porto Salman , s/n, Ipiranga, Teófilo Otoni/MG
28.	201108728	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS DE JUIZ DE FORA	INSTITUTO DOCTUM DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.	Estrada Dom Orione, s/n, Dom Bosco, Juiz de Fora/MG
29.	201108798	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SALESIANO DE SÃO PAULO	LICEU CORAÇÃO DE JESUS	Rua Dom Bosco, 284, Centro, Lorena/SP
30.	201107658	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	FACULDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE	INSTITUTO EDUCACIONAL DO ESTADO DE SAO PAULO - IESP	AVENIDA PRESIDENTE PRUDENTE, 6093, JARDIM AEROPORTO, Presidente Prudente/SP
31.	201108831	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE GAMA E SOUZA	ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E EDUCAÇÃO SANTA TEREZA	Av. Teixeira de Castro, 70, Bonsucesso, Rio de Janeiro/RJ
32.	201100567	BIOTECNOLOGIA (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	Avenida Getúlio Vargas, 230, Secretaria Municipal de Educação, Centro, Patos de Minas/MG
33.	201108461	MARKETING (Tecnológico)	200 (duzentos)	FACULDADE ATENEU	SOCIEDADE EDUCACIONAL EDICE PORTELA LTDA.	Avenida Coletor Antônio Gadelha, 621, Messejana, Fortaleza/CE
34.	201108383	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FACULDADE SALESIANA DE SANTA TERESA	MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO	Rua Dom Aquino, 1119, Centro, Corumbá/MS



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
RETIFICAÇÃO

Na Portaria de Homologação nº 528, publicada no DOU de 03/08/2011, Seção 1, pág. 56, onde se lê: Portaria nº 528, de 02 de agosto de 2011, leia-se: Portaria nº 115, de 03 de agosto de 2011.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA MATEMÁTICAS E DA NATUREZA
INSTITUTO DE FÍSICA

PORTARIA Nº 5.313, DE 3 DE AGOSTO DE 2011

O Diretor do Instituto de Física do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 319 de 29 de janeiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 1º de fevereiro de 2010, resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professor temporário referente ao Edital nº 82 de 20 de julho de 2011, publicado no DOU nº 140, Seção 3, de 22 de julho de 2011, divulgando, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

- Departamento: Física dos Sólidos (5 vagas)
- Setorização: Física Geral
- 1º lugar - FELIPE MONDAINI
- 2º lugar - SERGIO LUIS DE ABREU MELLO
- 3º lugar - PEDRO SENNA ROCHA
- 4º lugar - ANDRÉ LUIZ SARAIVA DE OLIVEIRA
- 5º lugar - MARCELO VARGAS DOS SANTOS
- 6º lugar - Wellington Wallace Miguel Melo
- 7º lugar - Pablo Leite Bernardo
- 8º lugar - Joaquim Bonfim Santos Mendes
- 9º lugar - Leonardo de Oliveira Santos

JOSÉ D'ALBUQUERQUE E CASTRO

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
INSTITUTO DE NUTRIÇÃO JOSUÉ DE CASTRO

PORTARIA Nº 5.300, DE 3 DE AGOSTO DE 2011

A Diretora do Instituto de Nutrição Josué de Castro, do Centro de Ciências da Saúde, da UFRJ, nomeada pela Portaria nº 2399 de 21/06/2010, publicada no DOU nº 117, de 22/06/2010, resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de Professor Temporário de Expansão, referente ao edital nº 82 de 20/07/2011, publicado no DOU nº 140, de 22/07/2011, Seção 3, divulgando o nome da única candidata aprovada:

- Curso de Gastronomia
- Área: Gestão
- 1º Claudia Olsieski da Cruz

ELIANE FIALHO DE OLIVEIRA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIZAÇÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 794, DE 3 DE AGOSTO DE 2011

A Diretora, do Departamento de Desenvolvimento de Potencialização de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.021447/2011-36 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Nutrição - NTR/CCS, instituído pelo Edital nº 094/DDPP/2011, de 1 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial da União nº 126, Seção 3, de 04/07/2011.

Campo de Conhecimento: Administração de Serviço de Alimentação, Gestão de Unidades de Alimentação e Nutrição, Nutrição em Produção de Refeições.

- Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
- Nº de Vagas: 01 (uma).

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Suellen Secchi Martinelli	9,56
2º	Larissa da Cunha Feio da Costa	9,42
3º	Cristina Barbosa Frantz	8,56
4º	Bruna Maria Silveira	7,68
5º	Fúlvia Pivola da Costa	7,15

CARLA CRISTINA DUTRA BÚRIGO

PORTARIA Nº 796, DE 3 DE AGOSTO DE 2011

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Potencialização de Pessoas, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.000929/2011-52, torna público o resultado do concurso público para a carreira do Magistério Superior,

realizado pelo Departamento de Expressão Gráfica, do Centro de Comunicação e Expressão, objeto do Edital nº 08/DDPP/2011, publicado no Diário Oficial da União de 25/02/2011, homologado pelo Conselho da Unidade em 31/05/2011.

- Campo de Conhecimento: Desenho Industrial
- Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva
- Vagas: 01 (uma)
- Classe: Adjunto 1

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Ana Veronica Paz y Mino Pazmiño	8,59
2º	Regiane Trevisan Pupo	8,10

CARLA CRISTINA DUTRA BÚRIGO

Ministério da Fazenda

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA
SECRETARIA EXECUTIVA

ATO DECLARATÓRIO Nº 12, DE 3 DE AGOSTO DE 2011

Ratifica os Convênios ICMS 72/11, 73/11, 74/11, 75/11 e 76/11, de 15 de julho de 2011.

O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X, do art. 5º, e pelo parágrafo único do art. 37 do Regimento desse Conselho, declara ratificados os Convênios ICMS a seguir identificados, celebrados na 163ª reunião extraordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, realizada no dia 15 de julho de 2011, e publicados no Diário Oficial da União de 18 de julho de 2011:

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUBSECRETARIA DE ARRECAÇÃO E ATENDIMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE ARRECAÇÃO E COBRANÇA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 58, DE 3 DE AGOSTO DE 2011

Altera o Ato Declaratório Executivo Codac nº 46, de 27 de julho de 2011, que divulga a Agenda Tributária do mês de agosto de 2011.

O COORDENADOR-GERAL DE ARRECAÇÃO E COBRANÇA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 305 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.178, de 1º de agosto de 2011, declara:

Art. 1º Os §§ 2º e 3º do art. 3º do Ato Declaratório Executivo Codac nº 46, de 27 de julho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

§ 2º Excepcionalmente o Dacon relativo a fatos geradores ocorridos nos meses de abril a julho de 2011 deverá ser apresentado até o 5º dia útil do mês de outubro de 2011.

§ 3º Nos casos de extinção, incorporação, fusão, cisão parcial ou cisão total ocorridos nos meses de abril a julho de 2011, o Dacon deverá ser apresentado até o 5º dia útil do mês de outubro de 2011." (NR)

Art. 2º Fica excluída da Agenda Tributária do mês de agosto de 2011, anexa ao Ato Declaratório Executivo Codac nº 46, de 2011, a seguinte disposição:

Data de Apresentação	Declarações, Demonstrativos e Documentos	Período de Apuração
	De Interesse Principal das Pessoas Jurídicas	
5	Dacon Mensal - Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais Mensal	Abril/2011
5	Dacon Mensal - Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais Mensal	Maio/2011
5	Dacon Mensal - Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais Mensal	Junho/2011

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO R. F. MARTINS DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS
1ª REGIÃO FISCAL
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA
PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 121,
DE 21 DE JUNHO DE 2011

O INSPETOR-CHEFE ADJUNTO DA ALFÂNDEGA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASILIA - PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência conferida pelo art. 11, § 3º da Instrução Normativa SRF nº 338, de 7 de julho de 2003, atendendo ao que consta do processo nº 10111.720394/2011-83 e com fundamento no art. 131 combinado com o art. 124 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 6.759, de 05/02/2009, DECLARA: face à dispensa do pagamento de tributos, por efeito de depreciação, e após a publicação do presente ato no Diário Oficial da União, acha-se liberado para fins de transferência de propriedade o veículo marca BMW, modelo 320i, ano 2004, cor prata, chassi WBAEV11055KK78851, desembaraçado pela Declaração de Importação nº 04/0763004-4, de 04/08/2004, registrada na Alfândega do Porto de Vitória, ES, de propriedade da Sra. CRISTINA FERNANDES MONTENEGRO DE CERQUEIRA, CPF 186.230.181-68.

Convênio ICMS 72/11 - Autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção do ICMS nas operações internas e em relação ao diferencial de alíquotas, incidente nas aquisições de mercadorias destinadas à construção, ampliação, reforma ou modernização dos Centros de Treinamentos para a Copa do Mundo de Futebol de 2014;

Convênio ICMS 73/11 - Autoriza o Estado de Mato Grosso a conceder isenção do ICMS nas operações internas e em relação ao diferencial de alíquotas, incidente nas aquisições de mercadorias destinadas às obras de mobilidade urbana, no contexto da preparação da Copa do Mundo de Futebol FIFA 2014, na sede de Cuiabá;

Convênio ICMS 74/11 - Dispõe sobre a adesão do Estado do Paraná ao Convênio ICMS 69/00, que autoriza os Estados que mencionam e o Distrito Federal a conceder isenção do ICMS na importação de peças, partes e equipamentos realizada pelas forças armadas, para emprego nas suas atividades institucionais;

Convênio ICMS 75/11 - Altera o Convênio ICMS 101/97, que concede isenção do ICMS nas operações com equipamentos e componentes para o aproveitamento das energias solar e eólica que especifica;

Convênio ICMS 76/11 - Autoriza o Estado do Rio de Janeiro a conceder isenção do ICMS nas operações de importação de mercadorias pelas delegações estrangeiras participantes dos 5º Jogos Mundiais Militares.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

RETIFICAÇÃO

No Protocolo ICMS 39/11, de 8 de julho de 2011, publicado no DOU de 15 de julho de 2011, Seção 1, página 17:

- a) no preâmbulo: onde se lê: "... Roraima, São Paulo...", leia-se: "... Roraima, Santa Catarina, São Paulo...";
- b) na lista de assinaturas: onde se lê: "...Roraima - Luiz Renato Maciel de Melo, São Paulo - Andrea Sandro Calabi ...", leia-se: "...Roraima - Luiz Renato Maciel de Melo, Santa Catarina - Ubiratan Simões Rezende, São Paulo - Andrea Sandro Calabi... .".

Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos perante o Departamento de Trânsito quando acompanhado de cópia da sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIS EMILIO VINUEZA MARTINS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 128,
DE 1º DE AGOSTO DE 2011

O INSPETOR-CHEFE ADJUNTO DA ALFÂNDEGA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASILIA - PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência conferida pelo art. 11, § 3º da Instrução Normativa SRF nº 338, de 7 de julho de 2003, atendendo ao que consta do processo nº 10111.720399/2011-14 e com fundamento no art. 131 combinado com o art. 124 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 6.759, de 05/02/2009, DECLARA: face ao pagamento dos tributos, e após a publicação do presente ato no Diário Oficial da União, acha-se liberado, para fins de transferência de propriedade o veículo marca HYUNDAI IX35, cor prata, ano de fabricação 2011, chassi KMHJU81BDCU263747, desembaraçado através da Declaração de Importação nº 11/0740300-8 de 25/04/2011, pela Alfândega do Porto de Vitória - ES, de propriedade de JONG TAE LEE, CPF 755.392.841-00.

Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos perante o Departamento de Trânsito quando acompanhado de cópia da sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIS EMILIO VINUEZA MARTINS



DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM CUIABÁ
INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM CÁCERES

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 328,
DE 26 DE JULHO DE 2011

Declara o Perdimento de mercadorias apre-
endidas

A INSPETORA-CHEFE DA INSPETORIA DA RECEITA
FEDERAL DO BRASIL EM CÁCERES-MT, no uso das atribuições
que lhe confere o artigo 280, inciso IV, do Regimento Interno da
Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria nº 125, de 04 de
março de 2009, do Ministério da Fazenda, publicado no D.O.U. de 06
de março de 2009, no item 07, letra B, da IN SRF nº 80/81, de 04 de
novembro de 1981, e artigo 105, inciso X, do Decreto-Lei nº 37/66,

art. 23, inciso IV, e § único e art. 24 do Decreto-Lei n 1.455/76,
regulamentado pelo art. 689, inciso X, do Regulamento Aduaneiro,
aprovado pelo Decreto nº 6.759/2009, publicado no D.O.U. de 06 de
fevereiro de 2009, artigos 94, 95, 96, inciso II, arts. 111 e 113 do
Decreto-Lei nº 37/66 com as alterações dos artigos 23, 25 e 27 do
Decreto-Lei nº 1.455/76, regulamentado pelos artigos 688 a 700 do
Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 6.759/09, con-
siderando a delegação de competência conferida pela PORTARIA
DRF/CBA-MT nº 0239/09, de 19 de novembro de 2009, e tendo em
vista o que consta do processo nº 13150.000334/2011-72.

DECLARA PERDIDAS EM FAVOR DA FAZENDA PÚ-
BLICA FEDERAL, as mercadorias discriminadas no Auto de In-
fração e Termo de Apreensão e Guarda Fiscal de Mercadorias nº
0130100/SIANA000140/2011, folhas 01 a 03 do processo em re-
ferência, tornando-as destináveis de acordo com as normas previstas
na Portaria MF nº 100, de 22 de abril de 2002.

SÍLVIA MARIA PÁDOVA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM GOIÂNIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 43,
DE 3 DE AGOSTO DE 2011

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Goiânia /Go, no
uso de suas atribuições, em face do disposto no art. 13 da Portaria
Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22 de novembro de 2005, resolve:

Art.1º- Declarar CANCELADA a Certidão Conjunta Positiva
com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à
Dívida Ativa da União de número 8FF7.A 355.167D.8E23 emitida
indevidamente em 23/05/2011, em favor do contribuinte Rogério de
Freitas Passos, CPF 124.898.448-06.

RONALDO SERGIO SILVEIRA GENU

2ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MANAUS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 91, DE 3 DE AGOSTO DE 2011

Autoriza o fornecimento de selos de controle.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MANAUS-AM, em exercício, no
uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil,
aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada do Diário Oficial da União
em 23 de dezembro de 2010 e considerando o disposto no inciso I, do Art. 57, da Instrução Normativa
SRF Nº 504, de 3 de fevereiro de 2005, publicada no DOU de 9 de fevereiro de 2005, e, ainda,
considerando o pedido do contribuinte TOP INTERNACIONAL LTDA, CNPJ 04.387.155/0001-83,
portador do Registro Especial de Importador de Bebidas Alcoólicas Registro Especial n.º 02201/0001,
localizado à Rua Guilherme Moreira n.º 155 - Centro - CEP: 69055-330, Manaus-AM/Brasil, formulado
nos autos do processo n.º 10283.003736/2011-25, declara:

Artigo único. Fica autorizado o fornecimento de 9.840 (nove mil, oitocentos e quarenta) selos
de controle, para produto estrangeiro a ser selado no exterior, Código TIPI 9729-14, tipo Uísque, Cor
Amarela, para os produtos e quantidades abaixo identificadas, a saber:

Marca Comercial	Característica	Quantidade de Caixas	Quantidade de Unidade
JOHNNIE WALKER BLACK LABEL	Uísque 12anos; 12x1000ML	820	9.840
TOTAL	-	-	9.840

OMAR DE SOUZA RUBIM FILHO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 92, DE 3 DE AGOSTO DE 2011

Autoriza o fornecimento de selos de controle.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MANAUS-AM, oino uso das
atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado
pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada do Diário Oficial da União em 23 de
dezembro de 2010 e considerando o disposto no inciso I, do Art. 57, da Instrução Normativa SRF Nº
504, de 3 de fevereiro de 2005, publicada no DOU de 9 de fevereiro de 2005, e, ainda, considerando o
pedido do contribuinte TOP INTERNACIONAL LTDA, CNPJ 04.387.155/0001-83, portador do Re-
gistro Especial de Importador de Bebidas Alcoólicas Registro Especial n.º 02201/0001, localizado à Rua
Guilherme Moreira n.º 155 - Centro - CEP: 69055-330, Manaus-AM/Brasil, formulado nos autos do
processo n.º 10283.003737/2011-70, declara:

Artigo único. Fica autorizado o fornecimento de 11.760 (onze mil, setecentos e sessenta) selos
de controle, para produto estrangeiro a ser selado no exterior, Código TIPI 9729-14, tipo Uísque, Cor
Amarela, para os produtos e quantidades abaixo identificadas, a saber:

Marca Comercial	Característica	Quantidade de Caixas	Quantidade de Unidade
JOHNNIE WALKER RED LABEL	Uísque 8 anos; 12x1000ML	980	11.760
TOTAL	-	-	11.760

OMAR DE SOUZA RUBIM FILHO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 93, DE 3 DE AGOSTO DE 2011

Autoriza o fornecimento de selos de controle.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MANAUS-AM, com no uso das
atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado
pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada do Diário Oficial da União em 23 de
dezembro de 2010 e considerando o disposto no inciso I, do Art. 57, da Instrução Normativa SRF Nº
504, de 3 de fevereiro de 2005, publicada no DOU de 9 de fevereiro de 2005, e, ainda, considerando o
pedido do contribuinte TOP INTERNACIONAL LTDA, CNPJ 04.387.155/0001-83, portador do Re-
gistro Especial de Importador de Bebidas Alcoólicas Registro Especial n.º 02201/0001, localizado à Rua
Guilherme Moreira n.º 155 - Centro - CEP: 69055-330, Manaus-AM/Brasil, formulado nos autos do
processo n.º 10283.003738/2011-14, declara:

Artigo único. Fica autorizado o fornecimento de 11.760 (onze mil, setecentos e sessenta) selos
de controle, para produto estrangeiro a ser selado no exterior, Código TIPI 9729-14, tipo Uísque, Cor
Amarela, para os produtos e quantidades abaixo identificadas, a saber:

Marca Comercial	Característica	Quantidade de Caixas	Quantidade de Unidade
JOHNNIE WALKER RED LABEL	Uísque 8 anos; 12x1000ML	980	11.760
TOTAL	-	-	11.760

OMAR DE SOUZA RUBIM FILHO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 94, DE 3 DE AGOSTO DE 2011

Autoriza o fornecimento de selos de controle.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MANAUS-AM, no uso das
atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado
pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada do Diário Oficial da União em 23 de
dezembro de 2010 e considerando o disposto no inciso I, do Art. 57, da Instrução Normativa SRF Nº
504, de 3 de fevereiro de 2005, publicada no DOU de 9 de fevereiro de 2005, e, ainda, considerando o
pedido do contribuinte TOP INTERNACIONAL LTDA., CNPJ 04.387.155/0001-83, portador do Re-
gistro Especial de Importador de Bebidas Alcoólicas Registro Especial n.º 02201/0001, localizado à Rua
Guilherme Moreira n.º 155 - Centro - CEP: 69055-330, Manaus-AM/Brasil, formulado nos autos do
processo n.º 10283.003739/2011-69, declara:

Artigo único. Fica autorizado o fornecimento de 11.760 (onze mil, setecentos e sessenta) selos
de controle, para produto estrangeiro a ser selado no exterior, Código TIPI 9729-14, tipo Uísque, Cor
Amarela, para os produtos e quantidades abaixo identificadas, a saber:

Marca Comercial	Característica	Quantidade de Caixas	Quantidade de Unidade
JOHNNIE WALKER RED LABEL	Uísque 8 anos; 12x1000ML	980	11.760
TOTAL	-	-	11.760

OMAR DE SOUZA RUBIM FILHO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 95, DE 3 DE AGOSTO DE 2011

Autoriza o fornecimento de selos de controle.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MANAUS-AM, no uso das
atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado
pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada do Diário Oficial da União em 23 de
dezembro de 2010 e considerando o disposto no inciso I, do Art. 57, da Instrução Normativa SRF Nº
504, de 3 de fevereiro de 2005, publicada no DOU de 9 de fevereiro de 2005, e, ainda, considerando o
pedido do contribuinte TOP INTERNACIONAL LTDA, CNPJ 04.387.155/0001-83, portador do Re-
gistro Especial de Importador de Bebidas Alcoólicas Registro Especial n.º 02201/0001, localizado à Rua
Guilherme Moreira n.º 155 - Centro - CEP: 69055-330, Manaus-AM/Brasil, formulado nos autos do
processo n.º 10283.003740/2011-93, declara:

Artigo único. Fica autorizado o fornecimento de 7.020 (sete mil e vinte) selos de controle, para
produto estrangeiro a ser selado no exterior, Código TIPI 9729-14, tipo Uísque, Cor Amarela, para os
produtos e quantidades abaixo identificadas, a saber:

Marca Comercial	Característica	Quantidade de Caixas	Quantidade de Unidade
JOHNNIE WALKER GOLD LABEL	Uísque 21 anos; 6x750ML	70	420
OLD PARR	Uísque 12 anos; 12x1000ML	420	5.040
WHITE HORSE	Uísque 8 anos; 12x1000ML	130	1.560
TOTAL	-	-	7.020

OMAR DE SOUZA RUBIM FILHO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 96, DE 3 DE AGOSTO DE 2011

Autoriza o fornecimento de selos de controle.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MANAUS-AM, no uso das
atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado
pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada do Diário Oficial da União em 23 de
dezembro de 2010 e considerando o disposto no inciso I, do Art. 57, da Instrução Normativa SRF Nº
504, de 3 de fevereiro de 2005, publicada no DOU de 9 de fevereiro de 2005, e, ainda, considerando o
pedido do contribuinte TOP INTERNACIONAL LTDA, CNPJ 04.387.155/0001-83, portador do Re-
gistro Especial de Importador de Bebidas Alcoólicas Registro Especial n.º 02201/0001, localizado à Rua
Guilherme Moreira n.º 155 - Centro - CEP: 69055-330, Manaus-AM/Brasil, formulado nos autos do
processo n.º 10283.003742/2011-82, declara:

Artigo único. Fica autorizado o fornecimento de 7.740 (sete mil, setecentos e quarenta) selos de
controle, para produto estrangeiro a ser selado no exterior, Código TIPI 9729-14, tipo Uísque, Cor
Amarela, para os produtos e quantidades abaixo identificadas, a saber:

Marca Comercial	Característica	Quantidade de Caixas	Quantidade de Unidade
BUCHANAN SPECIAL RESERVE	Uísque 18 anos; 6x750ML	60	360
JOHNNIE WALKER BLUE LABEL	Uísque 21 anos; 6x750ML	60	300
JOHNNIE WALKER GOLD LABEL	Uísque 18 anos; 12x750ML	60	720
LOGAN DE LUXE	Uísque 12 anos; 12x1000ML	140	1.680
OLD PARR	Uísque 12 anos; 12x1000ML	50	600
WHITE HORSE	Uísque 8 anos; 12x1000ML	70	840
JOHNNIE WALKER SWING	Uísque 15 anos; 12x750ML	60	720
JOHNNIE WALKER MALT GREEN	Uísque 15 anos; 12x1000ML	50	720
DIMPLE	Uísque 15 anos; 12x1000ML	70	840
TOTAL	-	-	6.780

OMAR DE SOUZA RUBIM FILHO



4ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM RECIFE
SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 90,
DE 2 DE AGOSTO DE 2011

Declara excluído do Sistema Nacional de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL) o contribuinte que menciona.

A CHEFE DO SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RECIFE - PE, no uso da competência delegada que lhe confere o artigo 8º, inciso I, da Portaria DRF/REC nº 49, de 22 de fevereiro de 2011 - DOU de 28/02/2011 e considerando o teor da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, na parte que embasa este ato, declara:

Art. 1º. Fica o contribuinte, a seguir identificado, excluído do SIMPLES NACIONAL a partir de 01/01/2008, conforme motivação e fundamentação legal abaixo:

Nome: LASER SERVICE LTDA
CNPJ: 02.170.394/0001-51
Embasamento: Processo Administrativo nº 10480-726.007/2011-14.

Motivação: O contribuinte extrapolou o limite da receita bruta previsto no inciso II artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e não efetivou a comunicação estabelecida no inciso II do artigo 30, sujeitando-se assim à exclusão de ofício segundo o que dispões o inciso I do artigo 29 da LC 123/06.

Fundamentação Legal: § 9º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Art. 2º. A exclusão do SIMPLES NACIONAL surtirá os efeitos previstos no § 9º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, a partir de 01/01/2008.

Art. 3º. Poderá o contribuinte, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da ciência deste Ato, manifestar sua inconformidade, por escrito, ao Delegado da Receita Federal do Brasil de Julgamento de Recife, nos termos do processo tributário administrativo, disciplinado pelo Decreto 70.235/72, com as alterações posteriores, relativamente à exclusão do SIMPLES NACIONAL, ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art 4º. As microempresas ou as empresas de pequeno porte excluídas do Simples Nacional sujeitar-se-ão, a partir do período em que se processarem os efeitos da exclusão, às normas de tributação aplicáveis às demais pessoas jurídicas

Art. 5º. Não havendo manifestação no prazo previsto no artigo anterior, a exclusão do SIMPLES NACIONAL tornar-se-á definitiva.

HELOISA THIANNA BALTAR DE M. C.
MORAES

INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM RECIFE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 14,
DE 3 DE AGOSTO DE 2011

O INSPETOR-CHEFE DA INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 295 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, de acordo com a competência conferida pelo art. 11, § 3º da IN SRF nº 338, de 07 de julho de 2003, à vista do que consta do processo administrativo nº 10480.724555/2011-18, e com fundamento no artigo 131 combinado com o artigo 124, do Decreto nº 6.759, de 05 de fevereiro de 2009, declara: tendo em vista a dispensa de pagamento de tributos por efeito da depreciação, conforme o artigo 124, parágrafo único, inciso II, do citado Decreto, e após a publicação do presente ato no Diário Oficial da União, achase liberado, para fins de transferência de propriedade, o veículo marca TOYOTA, modelo LEXUS ES300, cor preta, ano de fabricação 2002, motor a gasolina, chassi nº JTHBF30G035037500, de propriedade do Consulado Geral do Japão no Recife, desembaraçado pela Declaração de Importação nº 02/0981227-8, registrada em 05.11.2002, na Alfândega do Porto de Vitória-ES.

Este Ato Declaratório Executivo somente produzirá efeitos perante o Departamento de Trânsito, quando acompanhado de cópia de sua publicação no Diário Oficial da União.

GINALDO ANTONIO FREIRE

6ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM BELO HORIZONTE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 154,
DE 1º DE AGOSTO DE 2011

Co-habilitação para operar o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (Reidi) - arts. 1º a 5º da Lei no 11.488/2007.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELO HORIZONTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 295, inciso VII, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587 de 21 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2010 e tendo em vista o disposto nos artigos 1º a 5º da Lei no 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e Instrução Normativa RFB nº 758/2007, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 778/2007 e pela Instrução Normativa RFB nº 955/2009, e considerando o que consta no processo nº 15504.720262/2011-51, resolve:

Art. 1º - Co-habilitar, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (Reidi), a empresa INTEGRAL ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 16.629.693/0001-16, para o projeto de implantação do mineroduto de polpa de minério de ferro, de titularidade da Anglo Ferrous Minas-Rio Mineração S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 02.359.572/0004-30, aprovado pela Portaria nº 983, de 27 de dezembro de 2010, do Ministério das Minas e Energia, publicada no Diário Oficial da União de 28 de dezembro de 2010.

Art. 2º - O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

REGINA CÉLIA BATISTA CORDEIRO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM CONTAGEM

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 44,
DE 28 DE JULHO DE 2011

Concede Registro Especial de estabelecimento importador de bebidas alcoólicas.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CONTAGEM (MG), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 295 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicado no Diário Oficial da União - DOU de 23 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa IN SRF nº 504, de 3 de fevereiro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 09 de fevereiro de 2005, e considerando o que consta no processo número 13603.721577/2011-72, resolve declarar:

1. INSCRITA NO REGISTRO ESPECIAL DE BEBIDAS sob o nº 06110/044, na categoria de IMPORTADOR, a empresa DECMINAS DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA S.A., CNPJ n.º 07.399.636/0002-88, estabelecida na Rodovia BR-040, Km 688 sem número, Pavilhão 3 LJ 15-A, e 15 a 38, bairro Guanabara, Contagem - MG.

2. Este registro especial não alcança nenhum outro estabelecimento da empresa, devendo a mesma cumprir todas as obrigações citadas na Instrução Normativa SRF nº 504, de 3 de fevereiro de 2005, sob pena do cancelamento desta inscrição.

3. O presente ato terá validade após publicação no Diário Oficial da União.

ORLANDO SOARES DOS SANTOS

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM CORONEL FABRICIANO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 12,
DE 2 DE AGOSTO DE 2011

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CORONEL FABRICIANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 295, inciso VII do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto na Lei no 11.945, de 04 de junho de 2009, e no art. 1º, § 3º, 4º e 5º do Decreto nº 6.842, e Instrução Normativa RFB nº 976/2009 e alterações, declara:

Art. 1º - RENOVADO sob o nº GP-06111/00022, categoria gráfica, o Registro Especial de Operação com Papel Imune do estabelecimento Editora Gráfica Nina Ltda, CNPJ: 05.938.995/0001-50, situado à rua Timóteo, 172, Sala 02, bairro Lucília, em João Monlevade/MG.

Art. 2º - O presente ato terá validade após a publicação no Diário Oficial da União.

ARILTON DE PAUL FARIA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM DIVINÓPOLIS
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 25, DE 3 DE AGOSTO DE 2011

Divulga enquadramento de bebidas, segundo o regime de tributação do Imposto sobre Produtos Industrializados.

O CHEFE SUBSTITUTO DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM DIVINÓPOLIS-MG, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do art. 5º da Portaria DRF/DIV/Nº 37 de 29 de junho de 2011, a partir das atribuições conferidas pelo art. 295 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 24 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto nos arts. 209 e 210 do decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010 - Regulamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (RIPI) - e no art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 866/2008, DECLARA:

Art. 1º Os produtos relacionados neste Ato Declaratório Executivo (ADE), para efeito de cálculo e pagamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) de que trata o art. 1º da Lei nº 7.798, de 10 de julho de 1989, passam a ser classificados ou a ter sua classificação alterada conforme Anexo Único.

Art. 2º As classes de enquadramento previstas neste ADE, salvo nos casos expressamente definidos, referem-se a produtos comercializados em qualquer tipo de vasilhame.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

OCIMAR JOSÉ MARTINS

ANEXO ÚNICO

Classificação de produtos para efeito de cálculo e pagamento do IPI

CNPJ	MARCA COMERCIAL	CAPACIDADE (mililitros)	CÓDIGO TIPI	ENQUADRAMENTO (letra)
04.992.808/0001-53	LOBATINHA (RECIPIENTE NAO-RETORNAVEL)	De 376ml até 670ml	2208.40.00	L
06.064.993/0001-41	DICANA (RECIPIENTE NAO-RETORNAVEL)	De 671ml até 1000ml	2208.40.00	H

06.064.993/0001-41	DIVA GOLD (RECIPIENTE NAO-RETORNAVEL)	De 671ml até 1000ml	2208.40.00	L
10.748.780/0001-06	CACHAÇA ITAÚNA DE MINAS (RECIPIENTE NAO-RETORNAVEL)	De 671ml até 1000ml	2208.40.00	Q
26.207.829/0001-53	CACHAÇA SOSSEGADA (RECIPIENTE NAO-RETORNAVEL)	Até 180ml	2208.40.00	F
26.207.829/0001-53	CACHAÇA SOSSEGADA (RECIPIENTE RETORNAVEL)	De 671ml até 1000ml	2208.40.00	O
26.207.829/0001-53	CACHAÇA SOSSEGADA (RECIPIENTE RETORNAVEL)	De 181ml até 375ml	2208.40.00	C
26.207.829/0001-53	CACHAÇA LÁ EM CASA (RECIPIENTE RETORNAVEL)	De 671ml até 1000ml	2208.40.00	F
26.207.829/0001-53	SOSSEGADA (RECIPIENTE NAO-RETORNAVEL)	De 671ml até 1000ml	2208.40.00	P
26.207.829/0001-53	SOSSEGADA (RECIPIENTE NAO-RETORNAVEL)	De 181ml até 375ml	2208.40.00	F

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 26, DE 3 DE AGOSTO DE 2011

Divulga enquadramento de bebidas, segundo o regime de tributação do Imposto sobre Produtos Industrializados.

O CHEFE SUBSTITUTO DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM DIVINÓPOLIS-MG, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do art. 5º da Portaria DRF/DIV/Nº 37 de 29 de junho de 2011, a partir das atribuições conferidas pelo art. 295 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 24 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto nos arts. 209 e 210 do decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010 - Regulamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (RIPI) - e no art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 866/2008, DECLARA:

Art. 1º Os produtos relacionados neste Ato Declaratório Executivo (ADE), para efeito de cálculo e pagamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) de que trata o art. 1º da Lei nº 7.798, de 10 de julho de 1989, passam a ser classificados ou a ter sua classificação alterada conforme Anexo Único.

Art. 2º As classes de enquadramento previstas neste ADE, salvo nos casos expressamente definidos, referem-se a produtos comercializados em qualquer tipo de vasilhame.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

OCIMAR JOSÉ MARTINS

ANEXO ÚNICO

Classificação de produtos para efeito de cálculo e pagamento do IPI

CNPJ	MARCA COMERCIAL	CAPACIDADE (mililitros)	CÓDIGO TIPI	ENQUADRAMENTO (letra)
04.028.632/0001-14	PASSATEMPO DE MINAS (RECIPIENTE NAO-RETORNAVEL)	De 671ml até 1000ml	2208.40.00	J
04.028.632/0001-14	CACHAÇA PASSATEMPO DE MINAS (RECIPIENTE NAO-RETORNAVEL)	De 671ml até 1000ml	2208.40.00	N
05.363.222/0001-92	MAMONAS (RECIPIENTE NAO-RETORNAVEL)	De 376ml até 670ml	2208.40.00	N
05.363.222/0001-92	MAMONAS	De 671ml até 1000ml	2208.40.00	P
06.064.993/0001-41	DIVA SILVER (RECIPIENTE NAO-RETORNAVEL)	De 376ml até 670ml	2208.40.00	F
21.462.353/0001-83	LIGURITA	De 376ml até 670ml	2208.40.00	P
22.129.332/0001-03	CRISTALINA DO PICAÓ (TONEIS DE BALSAMO) (RUM)	De 376ml até 670ml	2208.40.00	O

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM GOVERNADOR VALADARESATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 18,
DE 2 DE AGOSTO DE 2011

Declara o cancelamento de Ofício das inscrições no Cadastro de Imóveis Rurais - CAFIR, dos Nirf: 0.667.337-6, 0.668.415-7 e 0.667.290-6 por desapropriação pelo Poder Público Federal.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GOVERNADOR VALADARES-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, artigo 220 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro 2010, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 23 de dezembro 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 12, parágrafo único da Instrução Normativa SRF nº 830, de 18 de março de 2008 declara:

Artigo Único. Cancelado de Ofício no Cadastro de Imóveis Rurais - CAFIR, as inscrições Nirf: 0.667.337-6, 0.668.415-7 e 0.667.290-6, por desapropriação pelo Poder Público Federal (INCRA), referentes aos imóveis rurais conhecidos como "Fazenda Campo Novo II, Fazenda Campo Novo - Volta, Fazenda Campo Novo cujas áreas são de 426,3 ha (quatrocentos e vinte e seis hectares e três ares); 508,3 ha (quinhentos e oito hectares e três ares), 1.347,0 ha (hum mil trezentos e quarenta e sete hectares), localizados no município de Jequitinhonha-MG, proprietários, Maria Nair da Cunha Peixoto, CPF: 894.051.026-72, Maria José da Cunha Melo, CPF : 618.963.496-68, Márcio da Cunha Melo, CPF: 032.497.606-25 conforme consta no processo nº . 10630.003980/2008-03.

ANTÔNIO CARLOS NADER

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 19,
DE 2 DE AGOSTO DE 2011

Declara o cancelamento de ofício da inscrição no Cadastro de Imóveis Rurais - CAFIR, do Nirf: 0.668.416-5 por duplicidade com o Nirf : 5.699.348-0.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GOVERNADOR VALADARES-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, artigo 220 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro 2010, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 23 de dezembro 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 12, parágrafo único da Instrução Normativa SRF nº 830, de 18 de março de 2008 declara:

Artigo Único. Cancelado de Ofício no Cadastro de Imóveis Rurais - CAFIR, a inscrição Nirf: 0.668.416-5 referente ao imóvel rural conhecido como " Fazenda Nova Araçatuba", área de 88,0 ha (oitenta e oito hectares); localizado à margem esquerda do Rio Jequitinhonha-MG - 06 Km da sede do município, em Jequitinhonha-MG, proprietária, Maria José da Cunha Melo, portadora do CPF : 618.963.496-68 por duplicidade cadastral com o Nirf : 5.699.348-0, conforme consta no processo nº . 10630.003980/2008-03.

ANTÔNIO CARLOS NADER

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM POÇOS DE CALDASATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 20,
DE 3 DE AGOSTO DE 2011

Inscribe a empresa abaixo no Registro Especial dos estabelecimentos Produtores de bebidas alcoólicas.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM POÇOS DE CALDAS/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 281 e 285 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB), aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, e de acordo com o disposto no artigo 3º da Instrução Normativa SRF nº 504, de 3 de fevereiro de 2005, declara:

Art. 1º Inscribe no Registro Especial, sob o nº 06112/054 a empresa Cachaça do Compadre Ltda CNPJ n. 11.730.685/0001-48, Processo nº 13656.720.563/2011-16, estabelecida no Sítio São Luiz, s/n. CEP 37.955-000, Município de Itamogi, Produtor de cachaça de cana de açúcar da marca comercial CACHAÇA DO COMPADRE: ser comercializada em recipiente de 700 ml, garrafas de vidro.

Parágrafo único. O estabelecimento interessado deverá cumprir as obrigações citadas na Instrução Normativa SRF nº 504 de 03 de fevereiro de 2005, alterada pelas IN nº 782 de 9/11/2007 e IN nº 824 de 20/02/2008 sob pena de suspensão ou cancelamento desta inscrição. Esclareça-se que o registro acima concedido não alcança qualquer outro estabelecimento da empresa descrita.

Art. 2º Este Ato Declaratório somente terá validade após a sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ GONZAGA VENTURA LEITE JUNIOR

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 21,
DE 3 DE AGOSTO DE 2011

Inscribe a empresa abaixo no Registro Especial dos estabelecimentos Engarrafadores de bebidas alcoólicas.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM POÇOS DE CALDAS/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 281 e 285 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB), aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, e de acordo com o disposto no artigo 3º da Instrução Normativa SRF nº 504, de 3 de fevereiro de 2005, declara:

Art. 1º Inscribe no Registro Especial, sob o nº 06112/055 a empresa Cachaça do Compadre Ltda CNPJ n. 11.730.685/0001-48, Processo nº 13656.720.563/2011-16, estabelecida no Sítio São Luiz, s/n. CEP 37.955-000, Município de Itamogi, Engarrafador de cachaça de cana de açúcar da marca comercial CACHAÇA DO COMPADRE: ser comercializada em recipiente de 700 ml, garrafas de vidro.

Parágrafo único. O estabelecimento interessado deverá cumprir as obrigações citadas na Instrução Normativa SRF nº 504 de 03 de fevereiro de 2005, alterada pelas IN nº 782 de 9/11/2007 e IN nº 824 de 20/02/2008 sob pena de suspensão ou cancelamento desta inscrição. Esclareça-se que o registro acima concedido não alcança qualquer outro estabelecimento da empresa descrita.

Art. 2º Este Ato Declaratório somente terá validade após a sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ GONZAGA VENTURA LEITE JUNIOR

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 22,
DE 3 DE AGOSTO DE 2011

Inscribe a empresa abaixo no Registro Especial dos estabelecimentos Produtores de bebidas alcoólicas.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM POÇOS DE CALDAS/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 281 e 285 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB), aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, e de acordo com o disposto no artigo 3º da Instrução Normativa SRF nº 504, de 3 de fevereiro de 2005, declara:

Art. 1º Inscribe no Registro Especial, sob o nº 06112/056 a empresa Cooperativa dos Pequenos Produtores Familiares Rurais da Palmeia Ltda - COOPALMEIA CNPJ n. 09.141.063/0001-32, Processo nº 13656.720.564/2011-61, estabelecida no Ac. Bairro Palmeia, CEP 37.890-000, Município de Muzambinho, Produtor de cachaça de cana de açúcar da marca comercial CACHAÇA DA ESTAÇÃO: ser comercializada em recipiente de 700 ml, garrafas de vidro.

Parágrafo único. O estabelecimento interessado deverá cumprir as obrigações citadas na Instrução Normativa SRF nº 504 de 03 de fevereiro de 2005, alterada pelas IN nº 782 de 9/11/2007 e IN nº 824 de 20/02/2008 sob pena de suspensão ou cancelamento desta inscrição. Esclareça-se que o registro acima concedido não alcança qualquer outro estabelecimento da empresa descrita.

Art. 2º Este Ato Declaratório somente terá validade após a sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ GONZAGA VENTURA LEITE JUNIOR

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 23,
DE 3 DE AGOSTO DE 2011

Inscribe a empresa abaixo no Registro Especial dos estabelecimentos Engarrafadores de bebidas alcoólicas.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM POÇOS DE CALDAS/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 281 e 285 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB), aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, e de acordo com o disposto no artigo 3º da Instrução Normativa SRF nº 504, de 3 de fevereiro de 2005, declara:

Art. 1º Inscribe no Registro Especial, sob o nº 06112/057 a empresa Cooperativa dos Pequenos Produtores Familiares Rurais da Palmeia Ltda - COOPALMEIA CNPJ n. 09.141.063/0001-32, Processo nº 13656.720.564/2011-61, estabelecida no Ac. Bairro Palmeia, CEP 37.890-000, Município de Muzambinho, Engarrafador de cachaça de cana de açúcar da marca comercial CACHAÇA DA ESTAÇÃO: ser comercializada em recipiente de 700 ml, garrafas de vidro.

Parágrafo único. O estabelecimento interessado deverá cumprir as obrigações citadas na Instrução Normativa SRF nº 504 de 03 de fevereiro de 2005, alterada pelas IN nº 782 de 9/11/2007 e IN nº 824 de 20/02/2008 sob pena de suspensão ou cancelamento desta inscrição. Esclareça-se que o registro acima concedido não alcança qualquer outro estabelecimento da empresa descrita.

Art. 2º Este Ato Declaratório somente terá validade após a sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ GONZAGA VENTURA LEITE JUNIOR

7ª REGIÃO FISCAL
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
NO PORTO DE VITÓRIAATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 38,
DE 2 DE AGOSTO DE 2011

Declaração de inaptidão da inscrição de pessoa jurídica no CNPJ.

O RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA ALFÂNDEGA DO PORTO DE VITÓRIA, Estado do Espírito Santo, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 280, incisos III e IX do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria do Ministro da Fazenda nº 125 de 04 de março de 2009, publicada no DOU de 06 de março de 2009, e de acordo com o disposto nos artigos 135 e 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, na Lei nº 5.614, de 05 de outubro de 1970, no art. 2º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, no inciso II do art. 36 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, na Lei nº 10.522, de 30 de dezembro de 2002, no Convênio ICMS nº 8, de 22 de março de 1996, no art. 60 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e de acordo com o que disciplina na Instrução Normativa RFB nº 1005/2010, de 08 de fevereiro de 2010, em seu artigo 42, parágrafo 2º, e considerando o que consta no processo administrativo nº 12466.721466/2011-15 DECLARA INAPTA a inscrição nº 00.818.217/0001-03, no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ - da empresa JH PRODUTOS PARA BORRACHARIA LTDA, por se enquadrar a mesma na situação prevista no inciso IV da citada Instrução Normativa, a partir de 01/06/2011 obedecendo ao disposto no art. 45, § 3º inc II da Instrução Normativa RFB nº 1005/2010, de 08 de fevereiro de 2010.

FABIO MIRANDA CORADINI

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 39,
DE 2 DE AGOSTO DE 2011

Declaração de inaptidão da inscrição de pessoa jurídica no CNPJ.

O INSPETOR-CHEFE DA ALFÂNDEGA DO PORTO DE VITÓRIA, Estado do Espírito Santo, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 280, incisos III e IX do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria do Ministro da Fazenda nº 125 de 04 de março de 2009, publicada no DOU de 06 de março de 2009, e de acordo com o disposto nos artigos 135 e 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, na Lei nº 5.614, de 05 de outubro de 1970, no art. 2º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, no inciso II do art. 36 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, na Lei nº 10.522, de 30 de dezembro de 2002, no Convênio ICMS nº 8, de 22 de março de 1996, no art. 60 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e de acordo com o que disciplina na Instrução Normativa RFB nº 1005/2010, de 08 de fevereiro de 2010, em seu artigo 42, parágrafo 2º, e considerando o que consta no processo administrativo nº 12466.003697/2006-86 DECLARA INAPTA a inscrição nº 01914143/0001-71, no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ - da empresa BOSKI IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA, por se enquadrar a mesma na situação prevista no inciso IV da citada Instrução Normativa, a partir de 25/10/2006 obedecendo ao disposto no art. 45, § 3º inc II da Instrução Normativa RFB nº 1005/2010, de 08 de fevereiro de 2010.

FABIO MIRANDA CORADINI



**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 40,
DE 2 DE AGOSTO DE 2011**

Declaração de inaptidão da inscrição de pessoa jurídica no CNPJ.

O INSPETOR-CHEFE DA ALFÂNDEGA DO PORTO DE VITÓRIA, Estado do Espírito Santo, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 280, incisos III e IX do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria do Ministro da Fazenda nº 125 de 04 de março de 2009, publicada no DOU de 06 de março de 2009, e de acordo com o disposto nos artigos 135 e 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, na Lei nº 5.614, de 05 de outubro de 1970, no art. 2º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, no inciso II do art. 36 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, na Lei nº 10.522, de 30 de dezembro de 2002, no Convênio ICMS nº 8, de 22 de março de 1996, no art. 60 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e de acordo com o que disciplina da Instrução Normativa RFB nº 1005/2010, de 08 de fevereiro de 2010, em seu artigo 42, parágrafo 2º, e considerando o que consta no processo administrativo nº 12466.004014/2003-65 **DECLARA INAPTA** a inscrição nº 03133403/0001-05, no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ - da empresa **JOSÉ AUGUSTO ZATTA-ME**, por se enquadrar a mesma na situação prevista no inciso IV da citada Instrução Normativa, a partir de 29/10/2003 obedecendo ao disposto no art. 45, § 3º inc II da Instrução Normativa RFB nº 1005/2010, de 08 de fevereiro de 2010.

FABIO MIRANDA CORADINI

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 41,
DE 3 DE AGOSTO DE 2011**

Declaração de inaptidão da inscrição de pessoa jurídica no CNPJ.

O RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA ALFÂNDEGA DO PORTO DE VITÓRIA, Estado do Espírito Santo, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 280, incisos III e IX do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria do Ministro da Fazenda nº 125 de 04 de março de 2009, publicada no DOU de 06 de março de 2009, e de acordo com o disposto nos artigos 135 e 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, na Lei nº 5.614, de 05 de outubro de 1970, no art. 2º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, no inciso II do art. 36 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, na Lei nº 10.522, de 30 de dezembro de 2002, no Convênio ICMS nº 8, de 22 de março de 1996, no art. 60 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e de acordo com o que disciplina da Instrução Normativa RFB nº 1005/2010, de 08 de fevereiro de 2010, em seu artigo 42, parágrafo 2º, e considerando o que consta no processo administrativo nº 12466.720944/2011-70 **DECLARA INAPTA** a inscrição nº 09.610.598/0001-05 no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ - da empresa **TRADEWINDS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, por se enquadrar a mesma na situação prevista no inciso IV da citada Instrução Normativa, a partir de 10/05/2011 obedecendo ao disposto no art. 45, § 3º inc II da Instrução Normativa RFB nº 1005/2010, de 08 de fevereiro de 2010.

FABIO MIRANDA CORADINI

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 42,
DE 3 DE AGOSTO DE 2011**

Declaração de inaptidão da inscrição de pessoa jurídica no CNPJ.

O RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA ALFÂNDEGA DO PORTO DE VITÓRIA, Estado do Espírito Santo, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 280, incisos III e IX do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria do Ministro da Fazenda nº 125 de 04 de março de 2009, publicada no DOU de 06 de março de 2009, e de acordo com o disposto nos artigos 135 e 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, na Lei nº 5.614, de 05 de outubro de 1970, no art. 2º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, no inciso II do art. 36 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, na Lei nº 10.522, de 30 de dezembro de 2002, no Convênio ICMS nº 8, de 22 de março de 1996, no art. 60 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e de acordo com o que disciplina da Instrução Normativa RFB nº 1005/2010, de 08 de fevereiro de 2010, em seu artigo 42, parágrafo 2º, e considerando o que consta no processo administrativo nº 12466.720918/2011-41 **DECLARA INAPTA** a inscrição nº 11.752.143/0001-76 no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ - da empresa **FRX IMPORT LTDA**, por se enquadrar a mesma na situação prevista no inciso IV da citada Instrução Normativa, a partir de 09/05/2011 obedecendo ao disposto no art. 45, § 3º inc II da Instrução Normativa RFB nº 1005/2010, de 08 de fevereiro de 2010.

FABIO MIRANDA CORADINI

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 43,
DE 3 DE AGOSTO DE 2011**

Declaração de inaptidão da inscrição de pessoa jurídica no CNPJ.

O RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA ALFÂNDEGA DO PORTO DE VITÓRIA, Estado do Espírito Santo, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 280, incisos III e IX do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria do Ministro da Fazenda nº 125 de 04 de março de 2009, publicada no DOU de 06 de março de 2009, e de acordo com o disposto nos artigos 135 e 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, na Lei nº 5.614, de 05 de outubro de 1970, no art. 2º da Lei nº 8.137, de 27

de dezembro de 1990, no inciso II do art. 36 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, na Lei nº 10.522, de 30 de dezembro de 2002, no Convênio ICMS nº 8, de 22 de março de 1996, no art. 60 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e de acordo com o que disciplina da Instrução Normativa RFB nº 1005/2010, de 08 de fevereiro de 2010, em seu artigo 42, parágrafo 2º, e considerando o que consta no processo administrativo nº 12466.721426/2011-73 **DECLARA INAPTA** a inscrição nº 08.876.212/0001-49 no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ - da empresa **APOLYTRAN IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, por se enquadrar a mesma na situação prevista no inciso IV da citada Instrução Normativa, a partir de 31/05/2011 obedecendo ao disposto no art. 45, § 3º inc II da Instrução Normativa RFB nº 1005/2010, de 08 de fevereiro de 2010.

FABIO MIRANDA CORADINI

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NITERÓI

RETIFICAÇÃO

No Ato Declaratório Executivo nº 55, de 10 de maio de 2011, publicado no DOU nº 90, Seção 1, de 12/05/2011, no Art. 1º: Onde se lê:

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PROCESSO
7A/04.677	LENA CONTINENTINO DE SÁ CARVALHO REIS	018.540.167-84	10730.001545/2011-11
7A/04.678	GILBERTO LUIS SOUSA ALMEIDA CRUZ	075.358.657-63	10730.002981/2011-08
7A/04.679	JULIO CESAR DE CARVALHO MOREIRA	037.317.347-45	10730.002996/2011-68
7A/04.680	ANA NERI MELO DE AZEVEDO	028.065.777-30	10730.002516/2011-69

Leia-se:

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PROCESSO
7A/04.761	LENA CONTINENTINO DE SÁ CARVALHO REIS	018.540.167-84	10730.001545/2011-11
7A/04.762	GILBERTO LUIS SOUSA ALMEIDA CRUZ	075.358.657-63	10730.002981/2011-08
7A/04.763	JULIO CESAR DE CARVALHO MOREIRA	037.317.347-45	10730.002996/2011-68
7A/04.764	ANA NERI MELO DE AZEVEDO	028.065.777-30	10730.002516/2011-69

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
NO RIO DE JANEIRO I**

PORTARIA Nº 149, DE 2 DE AGOSTO DE 2011

Dispõe sobre a delegação de competência para a prática de atos administrativos no âmbito da Delegacia da Receita Federal do Brasil no Rio de Janeiro I.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 295, 300 e 307 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2010, com base no disposto nos artigos 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 83.937, de 06 de setembro de 1979, com as alterações do Decreto nº 86.377, de 17 de setembro de 1981, resolve:

Art. 1º Delegar à Delegada-Adjunta da Delegacia da Receita Federal do Brasil no Rio de Janeiro I, o exercício das competências relacionadas nos incisos deste artigo, dentro dos limites da área de atuação da Delegacia, observando, no que couber, a legislação de regência, inclusive a do sigilo fiscal:

I - decidir sobre a revisão de ofício, seja a pedido do contribuinte ou no interesse da administração, inclusive quanto aos créditos tributários lançados, inscritos ou não em Dívida Ativa da União;

II - decidir quanto à suspensão, inaptidão, baixa de ofício e regularização de contribuintes nos cadastros da RFB;

III - autorizar ou determinar a execução de diligências/perícias e de ações fiscais mediante a expedição de Mandado de Procedimento Fiscal, inclusive para reexame ou abertura de novos procedimentos fiscais em períodos anteriormente auditados;

IV - decidir sobre a concessão de pedidos de parcelamento, sobre restituição, compensação, ressarcimento, reembolso, suspensão e redução de tributos;

V - decidir sobre o reconhecimento de imunidades e isenções;

VI - decidir sobre pedidos de cancelamento ou reativação de declarações;

VII - requisitar informações e documentos de interesse fiscal às instituições financeiras, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001;

VIII - expedir súmulas e atos declaratórios relativos à inidoneidade de documentos ou à situação cadastral e fiscal de pessoas físicas e jurídicas, e a registros especiais de bebidas e papel imune;

IX - declarar inidôneo para assinar peças ou documentos, contábeis ou não, sujeitos à apreciação da RFB, o profissional que incorrer em fraude de escrituração ou falsidade de documentos;

X - negar o seguimento de impugnação, manifestação de inconformidade e recurso voluntário, quando não atendidos os requisitos legais;

XI - publicar atos, avisos, editais e despachos nos órgãos oficiais e na imprensa privada;

XII - aplicar a legislação de pessoal aos servidores subordinados, dando-lhes posse e exercício, inclusive em decorrência de nomeação para cargo em comissão e designação para função de confiança, bem como localizá-los nas Divisões, Serviço, Seções e Gabinete da Delegacia;

XIII - autorizar viagens a serviço a qualquer destino nacional e conceder diárias ao pessoal subordinado e a colaboradores eventuais, sendo que, no caso de viagens a serviço para destino

localizado em outra Região Fiscal, a viagem deverá ter anuência do Superintendente da 7ª Região Fiscal;

XIV - conceder ajuda de custo ao pessoal subordinado;

XV - expedir notificação de lançamento com o objetivo de constituir o crédito tributário.

Art. 2º Delegar competência aos Chefes de Divisão e Serviço e aos seus substitutos para a prática dos seguintes atos, dentro dos limites de suas esferas de atuação e observado, no que couber, a legislação de regência, inclusive a do sigilo fiscal:

I - receber e emitir correspondências oficiais a pessoas físicas e jurídicas, contribuintes ou não, órgãos da Administração Pública, serventários da Justiça, juntas comerciais, organizações sindicais, partidos políticos e demais entidades e instituições, assim como às Divisões, Seções e Serviços dos órgãos internos da RFB, os quais possam, de qualquer forma, esclarecer assuntos afetos à Divisão/ Serviço;

II - atender às demandas dos órgãos do Poder Judiciário, Ministério Público Federal, Procuradoria da Fazenda Nacional, Advocacia Geral da União e outros com poder requisitório, ou com os quais a RFB mantenha convênio, referentes à situação fiscal de contribuintes domiciliados no município do Rio de Janeiro, incluindo o resultado de procedimentos fiscais, a remessa de documentos em cópia ou original, a designação e apresentação de servidor, inclusive para prestação de assistência técnica aos órgãos de defesa da Fazenda Nacional;

Art. 3º Delegar competência ao Chefe da Divisão de Controle e Acompanhamento Tributário - Dicat e, em sua falta ou impedimento, ao substituto eventual, para:

I - encaminhar à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, na área de sua competência, proposta de cancelamento ou alteração de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, cujo valor onerado seja igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de mil reais);

II - proceder, na área de sua competência, à inclusão, exclusão e alteração da situação de contribuintes no Cadin, observadas as prescrições legais em vigor;

III - prestar informação, mediante requisição judicial ou do interessado, referente à situação fiscal de contribuintes;

IV- decidir sobre a concessão de parcelamento especial e ordinário de tributos e contribuições previdenciárias, excetuado os relativos ao comércio exterior;

V- enviar a autorização para débito em conta à instituição bancária na qual o contribuinte seja cliente, relativamente ao parcelamento ordinário concedido no âmbito dos CAC e controlar os pagamentos realizados;

VI- proceder à alteração, de ofício, do cadastro da pessoa jurídica, quando não efetivada a regularização de alteração cadastral após trinta dias contados da ciência da intimação;

VII - proceder à alteração, de ofício, do cadastro da pessoa jurídica, quando a pessoa física responsável perante o CNPJ ou os integrantes do QSA comprovarem, por meio de ato alterador, devidamente registrado, ou certidão emitida por órgão competente, a sua desvinculação da pessoa jurídica; constatado erro na classificação ou no registro da atividade econômica do estabelecimento;

VIII - encaminhar aos órgãos de registro competentes a relação de bens e direitos para fins de averbação do arrolamento ou seu cancelamento, de que trata o artigo 7º da Instrução Normativa RFB nº 1.088, de 29 de novembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 30 de novembro de 2010;

IX - autorizar o levantamento e/ou conversão do depósito em renda da União ou a transformação do depósito em pagamento definitivo, com base na competência originária prevista no art. 24 da IN/SRF nº 421, de 10/05/2004, com a redação que lhe foi dada pela IN/SRF nº 449, de 06/09/2004;

X - atender, em conformidade com as disposições legais de regência, quando provenientes de autoridades, às requisições de cópias de declarações, em geral, e aos pedidos de informações cadastrais;

XI - decidir sobre revisão de débitos declarados em DCTF ou GFIP, seja a pedido do contribuinte ou no interesse da Administração, inscritos ou não em Dívida Ativa da União.

XII - decidir em processos sobre revisão de DCG;

XIII - decidir sobre pedidos de cancelamento ou reativação de declarações;

XIV - encaminhar diretamente ao órgão do Ministério Público Federal competente para promover a ação penal, as representações fiscais para fins penais de que tratam os artigos 4º, 5º e 7º da Portaria RFB nº 2.439, de 21 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2010;

Art. 4º Delegar competência ao Chefe da Divisão de Orientação e Análise Tributária - Diort e, em sua falta ou impedimento, ao substituto eventual, para:

I - reconhecer direito creditório decorrente de pedido de restituição e de declaração de compensação, bem assim homologar compensação de créditos tributários, se for o caso, em processo administrativo relativo a tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, cujo valor histórico creditício a restituir e a compensar encerram a importância igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

II - reconhecer o direito à isenção, imunidade, suspensão e redução de tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

III - encaminhar à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, na área de sua competência, proposta de cancelamento ou alteração de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, cujo valor exonerado seja igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de mil reais);

IV - proceder, na área de sua competência, à inclusão, exclusão e alteração da situação de contribuintes no Cadin, observadas as prescrições legais em vigor;

V - decidir quanto à inclusão, exclusão ou manutenção de contribuinte no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES FEDERAL, de que trata a Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996, publicada no DOU de 06/12/1996, no que concerne a fatos geradores somente até 30/06/2007, assim como, para fatos geradores a partir de 01/07/2007, no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES NACIONAL, de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, publicada no DOU de 15/12/2006;

VI - rever de ofício, nas hipóteses previstas no artigo 149 do CTN, os lançamentos realizados no âmbito da Delegacia;

VII - encaminhar diretamente ao órgão do Ministério Público Federal competente para promover a ação penal, as representações fiscais para fins penais de que tratam os artigos 4º, 5º e 7º da Portaria RFB nº 2.439, de 21 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2010;

§ 1º A Delegação a que se refere o inciso I fica estendida aos Chefes de Equipe da Diort até o limite de alçada de R\$ 500.000,00, e aos AFRFB localizados nas mesmas Equipes, até o limite de alçada de R\$ 50.000,00.

§ 2º Para o Chefe da Divisão, a competência delegada pelo inciso I independe do limite de alçada nos casos de indeferimento de pedido de restituição, não homologação de declaração de compensação, e reconhecimento de compensação não declarada ou inexistente.

Art. 5º - Delegar competência ao Chefe da Divisão de Fiscalização e, em sua falta ou impedimento, ao seu substituto para:

I - encaminhar diretamente ao órgão do Ministério Público Federal competente para promover a ação penal, as representações fiscais para fins penais de que tratam os artigos 5º, inciso VI e 7º da Portaria RFB nº 2.439, de 21 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2010;

II - conceder, interromper, suspender e reincluir a indenização de transporte, nos termos da legislação em vigor;

III - expedir extrato e notificação de lançamento decorrentes de revisão interna de Declaração do Imposto de Renda das Pessoas Físicas, cujo valor dos bens declarados não ultrapasse a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

IV - expedir notificações de lançamento, decorrentes de procedimentos internos instaurados na Divisão;

V - designar servidor competente para lavrar exigência complementar em auto de infração ou notificação de lançamento;

VI - prorrogar o prazo de validade dos Mandados de Procedimentos Fiscais - MPF;

VII - decidir sobre a revisão de ofício, nas hipóteses previstas no artigo 149 do CTN, dos lançamentos relativos a autos de infração do Imposto de Renda da Pessoa Física realizados no âmbito da Delegacia;

VIII - emitir o Despacho Decisório de que trata o artigo 8º da Norma de Execução Conjunta Cofis/Codac nº 03, de 23 de dezembro de 2010.

Parágrafo único. A Delegação a que se refere o inciso III fica estendida aos Chefes de Equipe de Fiscalização, até o limite de alçada de R\$ 100.000,00, e aos AFRFB localizados nas mesmas Equipes, até o limite de alçada de R\$ 10.000,00.

Art. 6º Delegar competência ao Chefe do Serviço de Gestão Corporativa - Segec e, em sua falta ou impedimento, ao seu substituto, para:

I - expedir declaração para fins de prova junto a órgão público ou privado, quanto ao exercício de servidor;

II - requisitar à SAMF/RJ a inspeção médica de servidor;

III - expedir ofício de apresentação de servidor convocado para prestar depoimento perante a Polícia Federal, o Ministério Público Federal e os órgãos do Poder Judiciário;

IV - assinar e encaminhar correspondência a órgão público gerenciador de Ata de Registro de Preços, de que trata o art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamentado pelo Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, bem como ao respectivo fornecedor beneficiário, com a finalidade de, quando comprovadamente vantajoso, manifestar interesse e promover a adesão da Delegacia.

V - reconhecer aos servidores as concessões de que tratam o artigo 97 da Lei 8.112/90, com as alterações da Lei 9.527/97;

VI - praticar os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial mencionados nos incisos I, II e III do art. 307, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

VII - efetuar os procedimentos necessários à prática dos atos mencionados nos incisos IV e V do art. 307, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Observado, no que couber, a legislação de regência, inclusive a do sigilo fiscal, delegar competência aos integrantes da Assessoria Técnica, localizada no Gabinete da Delegacia, para:

I - receber, conhecer e encaminhar a correspondência endereçada a Delegada ou a sua Adjunta; e

II - encaminhar expedientes e processos administrativos para as Divisões/Serviço da Delegacia ou para as demais unidades da RFB.

Art. 8º Delegar Competência aos Chefes dos Centros de Atendimento ao Contribuinte - CAC da Delegacia e, em suas faltas ou impedimentos, aos substitutos eventuais, para:

I - decidir sobre a expedição de certidões relativas à situação fiscal e cadastral do contribuinte;

II - praticar todos os atos administrativos concernentes a processos de parcelamento de tributos cuja delegação não seja vedada pela legislação de regência;

III - decidir sobre a concessão de parcelamento ordinário de tributos de pessoas físicas ou jurídicas, exceto contribuições previdenciárias, independente do valor consolidado;

IV - enviar o processo de pedido de parcelamento de que trata o inciso anterior à Dicat, para providenciar o envio da autorização para débito em conta à rede bancária e controle de pagamentos;

V - proceder, na área de sua competência, à inclusão, exclusão e alteração da situação de contribuintes no Cadin, observadas as prescrições legais em vigor;

VI - proceder à intimação de pessoa jurídica em situação cadastral irregular, identificada no exercício das atividades inerentes ao CAC, bem como à alteração, de ofício, do cadastro da pessoa jurídica, quando não efetivada a regularização de alteração cadastral após trinta dias contados da ciência da aludida intimação;

VII - proceder à alteração, de ofício, do cadastro da pessoa jurídica, em situações decorrentes das atividades inerentes ao CAC, quando: a pessoa física responsável perante o CNPJ ou os integrantes do QSA comprovarem, por meio de ato alterador, devidamente registrado, ou certidão emitida por órgão competente, a sua desvinculação da pessoa jurídica; constatado erro na classificação ou no registro da atividade econômica do estabelecimento.

VIII - receber e emitir correspondências oficiais a pessoas físicas e jurídicas, contribuintes ou não, órgãos da Administração Pública, serventúrios da Justiça, juntas comerciais, organizações sindicais, partidos políticos, órgãos do Poder Judiciário, Ministério Público Federal, Procuradoria da Fazenda Nacional, Advocacia Geral da União e demais entidades e instituições, assim como às Divisões, Seções e Serviços dos órgãos internos da RFB, a fim de, por qualquer forma, esclarecer ou solicitar esclarecimentos concernentes a assuntos afetos às atribuições regimentais desta Secretaria, dentro dos limites de suas esferas de atuação e observado, no que couber, a legislação de regência, inclusive a do sigilo fiscal.

Art. 9º A prática de quaisquer dos atos mencionados nos artigos anteriores, pelas autoridades delegantes, ocorrerá sempre que esta julgar conveniente e não implicará na revogação, total ou parcial, da presente Portaria.

Art. 10 Em todos os atos praticados em função das competências ora delegadas, deverão ser mencionados, após a assinatura, o número e a data desta Portaria.

Art. 11 Fica vedada a subdelegação das competências ora delegadas.

Art. 12 Ficam convalidados os atos praticados na forma do disposto nesta Portaria, anteriormente à data de sua publicação.

Art. 13 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA PAES BARRETO

8ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM LIMEIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 49,
DE 1º DE AGOSTO DE 2011

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM LIMEIRA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 295, inciso III, do Regimento Interno da Secretaria da Receita

Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010 e, tendo em vista o disposto no artigo 35, inciso III e seus parágrafos, da Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010, e, ainda, considerando o que consta do processo 13841.000201/2008-12, DECLARA:

1º - Anulada a inscrição nº 02.963.928/0001-05, no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, da pessoa jurídica denominada SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, em virtude da constatação de duplicidade no cadastro do CNPJ.

2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de setembro de 1998.

JULIO CESAR NAVAS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 50,
DE 1º DE AGOSTO DE 2011

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM LIMEIRA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 295, inciso III, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010 e, tendo em vista o disposto no artigo 35, inciso III e seus parágrafos, da Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010, e, ainda, considerando o que consta do processo 13842.000194/2007-68, DECLARA:

1º - Anulada a inscrição nº 02.694.092/0001-82, no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, da pessoa jurídica denominada PENITENCIÁRIA JOAQUIM DE SYLOS CINTRA DE CASA BRANCA, em virtude da constatação de duplicidade no cadastro do CNPJ.

2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de fevereiro de 1993.

JULIO CESAR NAVAS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 51,
DE 2 DE AGOSTO DE 2011

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM LIMEIRA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 295, inciso III, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010 e, tendo em vista o disposto no artigo 35, inciso III e seus parágrafos, da Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010, e, ainda, considerando o que consta do processo 13889.000265/2010-91, DECLARA:

1º - Anulada a inscrição nº 09.121.015/0001-82, no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, da pessoa jurídica denominada CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E INTERD. E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE TAMBAÚ, em virtude da constatação de duplicidade no cadastro do CNPJ.

2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 21 de setembro de 2007.

JULIO CESAR NAVAS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 52,
DE 2 DE AGOSTO DE 2011

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM LIMEIRA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 295, inciso III, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010 e, tendo em vista o disposto no artigo 35, inciso III e seus parágrafos, da Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010, e, ainda, considerando o que consta do processo 13842.000323/2002-11, DECLARA:

1º - Anulada a inscrição nº 54.141.577/0001-42, no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, da pessoa jurídica denominada ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, em virtude da constatação de duplicidade no cadastro do CNPJ.

2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 22 de agosto de 1991.

JULIO CESAR NAVAS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 53,
DE 2 DE AGOSTO DE 2011

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM LIMEIRA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 295, inciso III, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010 e, tendo em vista o disposto no artigo 35, inciso III e seus parágrafos, da Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010, e, ainda, considerando o que consta do processo 13842.000322/2002-69, DECLARA:

1º - Anulada a inscrição nº 54.141.171/0001-60, no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, da pessoa jurídica denominada ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA, em virtude da constatação de duplicidade no cadastro do CNPJ.

2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 13 de março de 1991.

JULIO CESAR NAVAS



DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 8,
DE 30 DE JULHO DE 2011

Cancela o Ato Declaratório Executivo SRRF08 nº 84, de 09/08/2005, que habilitou ao REPETRO a empresa que menciona

A CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 8ª REGIÃO FISCAL, no uso de suas atribuições regimentais e da competência estabelecida no inciso I do art. 1º da Portaria SRRF08/G nº 74, de 15 de junho de 2011, publicada no Boletim de Serviço DAMF/SP nº 24, de 17 de junho de 2011, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 844, de 09 de maio de 2008, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1.070, de 13 de setembro de 2010, e à vista do que consta do processo nº 10880.005177/2005-19, declara:

1. Fica cancelado o Ato Declaratório Executivo SRRF08 nº 84, de 09 de agosto de 2005, publicado no D.O.U. de 31 de agosto de 2005, que habilitou a empresa W. WASHINGTON EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.059.420/0001-60, a utilizar o Regime Aduaneiro Especial de Exportação e de Importação de Bens Destinados às Atividades de Pesquisa e de Lavra das Jazidas de Petróleo e de Gás Natural - REPETRO durante a execução dos Contratos nele mencionados.

2. Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

SANDRA IVETE RAU VITALI

9ª REGIÃO FISCAL
INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM FLORIANÓPOLIS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 15,
DE 3 DE AGOSTO DE 2011

Cancelamento de inscrição no Registro de Ajudantes de Despachante Aduaneiro e inclusão no Registro de Despachantes Aduaneiros.

O INSPETOR-CHEFE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS/SC, no uso da competência conferida pelo § 3º do art. 810 do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009 (Regulamento Aduaneiro), alterado pelo Decreto nº 7.213, de 15 de junho de 2010, resolve:

Art. 1º Cancelar a inscrição no Registro de Ajudantes de Despachante Aduaneiro, em razão de inclusão no Registro de Despachantes Aduaneiros, das seguintes pessoas:

Nº	NOME	CPF
9A.05.422	MARILIZ DO ROCIO FALK BITTENCOURT	856.598.279-34

Art. 2º Incluir no Registro de Despachantes Aduaneiros, com fundamento no art. 810 do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009 (Regulamento Aduaneiro), alterado pelo Decreto nº 7.213, de 15 de junho de 2010, as seguintes pessoas:

Nº	NOME	CPF
9D.03.566	MARILIZ DO ROCIO FALK BITTENCOURT	856.598.279-34

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

GILBERTO TRAGANCIN

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 16,
DE 3 DE AGOSTO DE 2011

Cancelamento de inscrição no Registro de Ajudantes de Despachante Aduaneiro e inclusão no Registro de Despachantes Aduaneiros.

O INSPETOR-CHEFE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS/SC, no uso da competência conferida pelo § 3º do art. 810 do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009 (Regulamento Aduaneiro), alterado pelo Decreto nº 7.213, de 15 de junho de 2010, resolve:

Art. 1º Incluir no Registro de Ajudantes de Despachante Aduaneiro, da seguinte pessoa:

Nº	NOME	CPF
9A.08.282	MARCELO ROBERTO CALLADO	691.673.979-72
9A.08.283	MURILO GEVIESKI OURIQUES	063.388.579-70

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

GILBERTO TRAGANCIN

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM CURITIBA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 290,
DE 2 DE AGOSTO DE 2011

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria do Ministro da Fazenda nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada no D.O.U. de 23 de dezembro de 2010, e tendo em vista o inciso I do artigo 57 da Instrução Normativa SRF nº 504/2005, de 03 de fevereiro de 2005, e o que consta do processo nº 10980.721117/2010-78, resolve:

Art. 1º Autorizar o fornecimento de 12.000 selos de controle tipo vinho, cor amarelo para selagem pelo fabricante no exterior, à empresa OBRA PRIMA IMPORTADORA E EXPORTADORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 06.136.910/0001-82, inscrita no Registro Especial de Estabelecimento Importador de Bebidas Alcoólicas sob nº 09101/0075, conforme discriminado abaixo:

Produto (em garrafas de vidro)	Características físicas	MARCA COMERCIAL	QTDE.
Garrafas de 750 ml Vinho		Cellier Des Dauphins	12.000

Art. 2º O presente Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ARTHUR CEZAR ROCHA CAZELLA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 37, DE 4 DE MAIO DE 2011

Assunto: Classificação de Mercadorias
Código TEC: 8481.80.92

Válvula solenóide destinada a impedir o entupimento do bico da cabeça de impressão da impressora jato de tinta Domino, modelos Séries A (A100, A200, A300 e A Plus), fabricada em aço inox.

Dispositivos Legais: RGI/SH 1 (texto da posição 84.81), 6 (texto da subposição 8481.80) e RGC 1 (texto do item 8481.80.9 e subitem 8481.80.92) da TEC, aprovada pela Res. Camex nº 43, de 2006, e subsídios das NESH, aprovadas pelo Decreto nº 435/92, atualizadas pela IN/RFB nº 807/2008.

JANETE DE SOUZA MACENA
Chefe

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 38, DE 4 DE MAIO DE 2011

Assunto: Classificação de Mercadorias
Código TEC: 8517.62.49

Mercadoria: Roteador digital com suporte a múltiplos padrões de conexão ADSL, para conectar rede local (LAN) a uma rede de área estendida WAN (internet), por meio da interface com fio. Acompanha, na mesma embalagem, fonte de alimentação, guia de instalação, CD de instalação, cabo de rede e cabo telefônico.

Dispositivos Legais: RGI/SH 1 (texto da posição 85.17 e Nota 5D 2 do Capítulo 84), RGI/SH 3b, RGI/SH 6 (texto da subposição 8517.62), RGC nº 1 da NCM (textos do item 8517.62.4 e do subitem 8517.62.49) da TEC, aprovada pela Res. Camex nº 43, de 2006; parecer da OMA, contido no Anexo Único da IN RFB 873/2008; e subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Decreto nº 435, de 1992, e atualizadas pela IN RFB nº 807, de 2008.

JANETE DE SOUZA MACENA
Chefe

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 39, DE 5 DE MAIO DE 2011

Assunto: Classificação de Mercadorias
Código TEC: 9019.10.00

Mercadoria: Aparelho portátil para massagem vibratória, de uso manual, com 145mm(C) x 62mm(L) 49mm(A) e 160g, dotado de dois pinos massageadores e de um motor elétrico alimentado por duas pilhas elétricas que acompanham o produto.

Dispositivos Legais: RGI/SH 1 (texto da posição 90.19) e 6 (texto da subposição 9019.10) da Tarifa Externa Comum (TEC), aprovada pela Res. Camex nº 43, de 2006, e subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Dec. nº 435, de 1992, e atualizadas pela IN RFB nº 807, de 2008, e alterações posteriores.

JANETE DE SOUZA MACENA
Chefe

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 40, DE 6 DE MAIO DE 2011

Assunto: Classificação de Mercadorias
Código TEC: 8517.62.41

Mercadoria: Roteador digital wireless com suporte a múltiplos padrões de conexão ADSL, para conectar rede local (LAN) a uma rede de área estendida WAN (internet). Acompanha, na mesma embalagem, fonte de alimentação, guia de instalação, antena, cabo de rede e cabo telefônico.

Dispositivos Legais: RGI/SH 1 (texto da posição 85.17 e Nota 5D 2 do Capítulo 84), RGI/SH 3b, RGI/SH 6 (texto da subposição 8517.62), RGC nº 1 da NCM (textos do item 8517.62.4 e do subitem 8517.62.41) da TEC, aprovada pela Res. Camex nº 43, de 2006; parecer da OMA, contido no Anexo Único da IN RFB 873/2008; e subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Decreto nº 435, de 1992, e atualizadas pela IN RFB nº 807, de 2008.

JANETE DE SOUZA MACENA
Chefe

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 41, DE 11 DE MAIO DE 2011

Assunto: Classificação de Mercadorias
Código TIPI: 2106.90.90

Preparação alimentícia de origem vegetal, de consistência cremosa, a base de extrato de soja, água, açúcar, amido modificado, fosfato tricálcio, fermentos, aromatizantes, corante natural antocianina e conservante sorbato de potássio, adicionado com pedaços de morango e framboesa, com 0% de lactose e não contendo glúten, sem colesterol, apresentado para comercialização em embalagem composta de quatro potes de plástico, unidos pela tampa, de 100 gramas cada.

Dispositivos Legais: RGI/SH 1 (texto da posição 21.06), RGI/SH 6 (texto da subposição 2106.90) e RGC 1 (texto do item 2106.90.90) da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28/12/2006, publicado no DOU de 29/12/2006 e subsídios das Nesh, aprovadas pelo Decreto nº 435/92, atualizadas pela IN/RFB nº 807/2008.

JANETE DE SOUZA MACENA
Chefe

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 42, DE 12 DE MAIO DE 2011

Assunto: Classificação de Mercadorias
Código Tipi: 1901.20.00

Mercadoria: Pão de queijo cru, congelado, fabricado com fécula de mandioca, queijo, óleo, margarina, sal, ovos e leite.

Dispositivos Legais: RGI/SH 1 (texto da posição 19.01) e RGI/SH 6 (texto da subposição 1901.20) da TIPI aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 2006, e subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Decreto nº 435, de 1992, e atualizadas pela IN RFB nº 807, de 2008, e alterações posteriores

JANETE DE SOUZA MACENA
Chefe

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 43, DE 16 DE MAIO DE 2011

Assunto: Classificação de Mercadorias
Código Tipi: 8428.90.90

Mercadoria: Robô industrial concebido exclusivamente para a movimentação e o empilhamento automático de cargas sobre plataformas móveis (paletes), cuja ação autônoma e pré-determinada dá-se por motorreductores interligados, comandados por CLP com programa (software) especialmente desenvolvido em função do modelo e da dimensão do paleta e do produto a ser empilhado. Seu braço de operação é composto de duas partes, articuladas entre si (a primeira, com 1500mm x 250mm e a segunda, com 1500mm x 200mm), que opera a partir da caixa de motorreductores que possui 1200mm (L) x 900mm (C) x 500mm (A) e está apoiada sobre um pedestal de 1000mm (A) x 600mm (L) x 800mm (C). Os atuadores intercambiáveis são de quatro tipos: ventosa, pinça, garra ou garfo. Comercialmente denominado "robô de paletização".

Dispositivos Legais: RGI/SH 1 (texto da posição 84.28) e 6 (texto da subposição 8428.90) e RGC/NCM 1 (texto do item 8428.90.90) da Tipi, aprovada pelo Dec. 6.006, de 2006; e subsídios Nesh, aprovadas pelo Dec. nº 435, de 1992, atualizadas pelas IN RFB nº 807, de 2008, e n.º 1.072, de 2010.

JANETE DE SOUZA MACENA
Chefe

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 44, DE 20 DE MAIO DE 2011

Assunto: Classificação de Mercadorias
Código TIPI: 1806.90.00

Preparação alimentícia de consistência pastosa a base de proteína isolada de soja, de origem vegetal, contendo cacau em pó, água, açúcar, maltodextrina, gordura vegetal, amido modificado, cloreto de sódio, fosfato tricálcio, espessantes (goma guar e carragena), aromatizantes e corante caramelo, com 0% de lactose e não contendo glúten, sem colesterol, apresentado para comercialização em embalagem composta de dois potes de plástico, de 100 gramas cada, unidos pela tampa.

Dispositivos Legais: RGI/SH 1 (texto da posição 18.06) e RGI/SH 6 (texto da subposição 1806.90) da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28/12/2006, publicado no DOU de 29/12/2006 e subsídios das Nesh, aprovadas pelo Decreto nº 435/92, atualizadas pela IN/RFB nº 807/2008.

JANETE DE SOUZA MACENA
Chefe

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 45, DE 30 DE MAIO DE 2011

Assunto: Classificação de Mercadorias
Código TEC: 8536.50.90
Mercadoria: Ampola reed para circuitos elétricos, para tensão de 200V e corrente elétrica de 0,5A, com dois terminais normalmente abertos como condutores de fluxo magnético, com comutação que depende de campo magnético externo.

Dispositivos Legais: RGI/SH 1 (texto da posição 85.36) e RGI/SH 6 (texto da subposição 8536.50), RGC nº 1 da NCM (texto do item 8536.50.90) da TEC, aprovada pela Res. Camex nº 43, de 2006; e subsídios extraídos das Notas Explicativas do Sistema Harmonizado (Nesh), aprovadas pelo Decreto nº 435, de 1992, e atualizadas pela IN RFB nº 807, de 2008

JANETE DE SOUZA MACENA
Chefe

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 46, DE 31 DE MAIO DE 2011

Assunto: Classificação de Mercadorias
Código TEC: 8517.62.41
Mercadoria: Roteador digital wireless 2.4GHZ, modelo AP699E1.1739-4, dotado de uma porta WAN 10/100Mbps, 04 conectores RJ45 para rede local LAN 10/100Mbps, memória flash, (LAN) e uma interface aérea WiFi para conexão sem fio via protocolo 802.11b/g, proporcionando configuração de redes Ethernet, conexão de alta velocidade de banda larga à Internet, jogos "on line", vídeo sob demanda, vídeo conferência e acesso a TV de alta definição.

Dispositivos Legais: RGI/SH nº 1 (texto da posição 85.17), nº 6 (texto das subposições 8517.6 e 8517.62) e RGC/SH nº 1 (texto do item 8517.62.4 e subitem 8517.62.41) da TEC, aprovada pela Res. Camex nº 43, de 2006.

JANETE DE SOUZA MACENA
Chefe

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 156, DE 12 DE JULHO DE 2011

Assunto: Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF
PREMIAÇÃO EM CONCURSO.
No caso de concurso para escolha de projeto arquitetônico, a premiação feita à qualidade dos projetos melhor classificados enseja retenção de IRPF calculado conforme a tabela progressiva, cf. código 0588 do Mafon, art. 628 do RIR e PN CST nº 173, de 1974.

Reforma parcial da Solução de Consulta SRRF/9ºRF/Disit nº 238, de 17 de junho de 2009.

Dispositivos Legais: RIR, art. 628; PN CST nº 173, de 1974.

Assunto: Contribuições Sociais Previdenciárias
PREMIAÇÃO EM CONCURSO.

No caso de concurso para escolha de projeto arquitetônico, a premiação feita à qualidade dos projetos melhor classificados não se confunde com a remuneração ou os honorários que são pagos posteriormente ao arquiteto contratado para prestação dos serviços. Destarte, o pagamento do prêmio não enseja retenção de contribuições previdenciárias.

Dispositivos Legais: Lei nº 8.212, de 1991, arts. 21, 22, III, 28, III.

MARCO ANTÔNIO FERREIRA POSSETTI
Chefe

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 157, DE 12 DE JULHO DE 2011

Assunto: Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI
IPI. MONTAGEM. PORTAS, JANELAS E BOX PARA BANHEIRO.

A atividade consistente na aquisição de vidro temperado, alumínio, borracha, dobradiças, fechaduras, silicone e roldanas, com a finalidade de efetuar a montagem de portas, janelas, vitrines e box para banheiro em local determinado pelo adquirente, é considerada industrialização na modalidade "montagem", ainda que os produtos tenham sido adquiridos de terceiros.

A pessoa jurídica optante do Simples Nacional que efetuar essa operação estará sujeita à tributação na forma do Anexo II (Indústria) da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Dispositivos Legais: Regulamento do IPI (RIPI/2010), art. 4º, inciso III; Parecer Normativo CST nº 526, de 1971.

MARCO ANTÔNIO FERREIRA POSSETTI
Chefe

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 158, DE 14 DE JULHO DE 2011

Assunto: Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. EXPORTAÇÃO. NÃO-INCIDÊNCIA.

A existência de terceira pessoa na relação negocial entre pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada no exterior e prestadora de serviços nacional, não afeta a relação jurídica exigível no art. 5º, inciso II, da Lei nº 10.637, de 2002, e no art. 6º, inciso II, da Lei nº 10.833, de 2003, para fins de reconhecimento da não-incidência da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, respectivamente, desde que a terceira pessoa aja na condição de mero mandatário, ou seja, não aja em nome próprio, mas em nome e por conta do mandante pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada no exterior.

Apenas os mecanismos disponibilizados ao transportador estrangeiro para pagamento de despesas incorridas no País, segundo normas estabelecidas pelo Banco Central do Brasil, representam efetivo ingresso de divisas no País e autorizam a aplicação das aludidas normas exonerativas.

Mesmo que sejam utilizadas quaisquer das formas de pagamento válidas para fins de fruição da não-incidência em questão, persistirá, sempre, a necessidade de comprovação do nexo causal entre o pagamento recebido por uma pessoa jurídica domiciliada no País e a efetiva prestação dos serviços à pessoa física ou jurídica, residente ou domiciliada no exterior.

Não se considera beneficiada pela não-incidência das contribuições, a prestação de serviços à pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada no exterior cujo pagamento se der mediante qualquer outra forma de pagamento que não se enquadre entre as hipóteses previstas em normas estabelecidas pelo Banco Central do Brasil.

Dispositivos Legais: Lei nº 10.637, de 2002, art. 5º, II; Lei nº 10.833, de 2003, art. 6º, II.

Assunto: Contribuição para o PIS/Pasep
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. EXPORTAÇÃO. NÃO-INCIDÊNCIA.

A existência de terceira pessoa na relação negocial entre pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada no exterior e prestadora de serviços nacional, não afeta a relação jurídica exigível no art. 5º, inciso II, da Lei nº 10.637, de 2002, e no art. 6º, inciso II, da Lei nº 10.833, de 2003, para fins de reconhecimento da não-incidência da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, respectivamente, desde que a terceira pessoa aja na condição de mero mandatário, ou seja, não aja em nome próprio, mas em nome e por conta do mandante pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada no exterior.

Apenas os mecanismos disponibilizados ao transportador estrangeiro para pagamento de despesas incorridas no País, segundo normas estabelecidas pelo Banco Central do Brasil, representam efetivo ingresso de divisas no País e autorizam a aplicação das aludidas normas exonerativas.

Mesmo que sejam utilizadas quaisquer das formas de pagamento válidas para fins de fruição da não-incidência em questão, persistirá, sempre, a necessidade de comprovação do nexo causal entre o pagamento recebido por uma pessoa jurídica domiciliada no País e a efetiva prestação dos serviços à pessoa física ou jurídica, residente ou domiciliada no exterior.

Não se considera beneficiada pela não-incidência das contribuições, a prestação de serviços à pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada no exterior cujo pagamento se der mediante qualquer outra forma de pagamento que não se enquadre entre as hipóteses previstas em normas estabelecidas pelo Banco Central do Brasil.

Dispositivos Legais: Lei nº 10.637, de 2002, art. 5º, II; Lei nº 10.833, de 2003, art. 6º, II.

MARCO ANTÔNIO FERREIRA POSSETTI
Chefe

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 159, DE 14 DE JULHO DE 2011

Assunto: Obrigações Acessórias
IPI. DIF-BEBIDAS. OBRIGATORIEDADE DE ENTREGA. INÍCIO DE ATIVIDADES.

No período pré-operacional (construção e montagem da fábrica) o estabelecimento envasador das bebidas classificadas nas posições 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206 e 2208, exceto o álcool etílico do código 2208.90.00, da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (TIPI) está desobrigado da apresentação da Declaração Especial de Informações Fiscais relativas à Tributação de Bebidas (DIF-Bebidas), pelo fato de não ter iniciado ainda suas atividades.

A obrigação de apresentar a DIF-Bebidas ocorrerá a partir do momento em que houver realizado cumulativamente o envasamento de alguma das bebidas previstas no caput do art. 1º da IN SRF nº 325, de 2003, seja de produção própria ou de terceiros e alguma operação caracterizada como fato gerador do IPI ou como hipótese de responsabilidade tributária desse imposto.

Dispositivos Legais: Instrução Normativa SRF nº 325, de 2003, art. 1º.

MARCO ANTÔNIO FERREIRA POSSETTI
Chefe

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 160, DE 19 DE JULHO DE 2011

Assunto: Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins
CARNE BOVINA. SUSPENSÃO. CRÉDITO PRESUMIDO.

É obrigatória, desde 1º de novembro de 2009, a incidência da suspensão da Cofins sobre a receita bruta da venda no mercado interno de produtos classificados nas posições 02.01 e 02.02 - entre outras - da NCM, quando efetuada por pessoa jurídica que industrialize bens e produtos classificados nas posições 01.02, 02.01 e 02.02 da NCM, observados os termos e condições estabelecidos pela IN RFB nº 977, de 2009. A tais pessoas jurídicas é vedada a apuração do crédito presumido previsto no art. 34 da Lei nº 12.058, de 2009, em face do disposto no § 1º do mesmo dispositivo legal.

Dispositivos Legais: Lei nº 12.058, de 2009, arts. 32, 34 e 47; Lei nº 12.350, de 2010; Lei nº 12.431, de 2011; MP nº 462, de 2009; MP nº 497, de 2010; Decreto nº 7.212, de 2010, art. 4º, II; IN RFB nº 977, de 2009.

Assunto: Contribuição para o PIS/Pasep
CARNE BOVINA. SUSPENSÃO. CRÉDITO PRESUMIDO.

É obrigatória, desde 1º de novembro de 2009, a incidência da suspensão da Contribuição ao PIS/Pasep sobre a receita bruta da venda no mercado interno de produtos classificados nas posições 02.01 e 02.02 - entre outras - da NCM, quando efetuada por pessoa jurídica que industrialize bens e produtos classificados nas posições 01.02, 02.01 e 02.02 da NCM, observados os termos e condições estabelecidos pela IN RFB nº 977, de 2009. A tais pessoas jurídicas é vedada a apuração do crédito presumido previsto no art. 34 da Lei nº 12.058, de 2009, em face do disposto no § 1º do mesmo dispositivo legal.

Dispositivos Legais: Lei nº 12.058, de 2009, arts. 32, 34 e 47; Lei nº 12.350, de 2010; Lei nº 12.431, de 2011; MP nº 462, de 2009; MP nº 497, de 2010; Decreto nº 7.212, de 2010, art. 4º, II; IN RFB nº 977, de 2009.

MARCO ANTÔNIO FERREIRA POSSETTI
Chefe

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 161, DE 19 DE JULHO DE 2011

Assunto: Contribuição para o PIS/Pasep
REPOSIÇÃO DE AGULHAS DE TEARES. GÁS COMBUSTÍVEL PARA TERMOFIXAÇÃO DOS TECIDOS. DIREITO A CRÉDITO.

COMBUSTÍVEIS DE CALDEIRA DE VAPOR PARA TINGIMENTO. ÓLEO DIESEL DOS GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA. IMPOSSIBILIDADE DE CRÉDITO.

AQUISIÇÃO PRETÉRITA DE BENS PARA O IMOBILIZADO. POSSIBILIDADE DE CRÉDITO. RETIFICAÇÃO DE DACTON E DCTF.

No regime de apuração não cumulativa, podem ser descontados créditos, a título de insumos à fabricação, em relação à aquisição de agulhas para reposição em teares e de gás combustível utilizado na rama de termofixação dos tecidos de malha.

Não podem ser descontados créditos, a título de insumos à fabricação, em relação à aquisição de cavaco, serragem e lenha, utilizados como combustíveis das caldeiras que produzem o vapor para o tingimento do tecido, e de óleo diesel consumido nos geradores de energia elétrica, utilizados nos horários de pico para manter a produção em funcionamento.

É possível o desconto de créditos em relação à aquisição de máquinas e equipamentos feita em períodos pretéritos, desde que estes não estejam prescritos, sendo o desconto feito de acordo com o método eleito nos termos da legislação vigente ao tempo da aquisição. É exigida a entrega de Dacons e DCTFs retificadoras relativas ao período com créditos alterados. O período prescricional dos créditos (cinco anos) é contado não a partir da aquisição do bem, mas da parcela do crédito a ser descontado, de acordo com a opção de desconto de créditos feita pelo contribuinte. Descabe a compensação com outros tributos e o ressarcimento dos créditos do regime de apuração não cumulativa, exceto quando oriundos de receita de exportação ou de vendas sujeitas à não incidência, isenção, suspensão ou alíquota zero. Em todos os casos, descabe a correção dos créditos pela taxa Selic.

Dispositivos Legais: Lei nº 10.637, de 2002, art. 3º, incisos II e VI, e § 1º, inciso III, com redação dada pela Lei nº 11.196, de 2005; Lei nº 10.833, de 2003, art. 3º, § 14, com redação dada pela Lei nº 10.865, de 2004, e art. 15, inciso II, com redação dada pela Lei nº 11.051, de 2004; Decreto nº 20.910, de 1932, art. 1º; IN SRF nº 247, de 2002, art. 66, § 5º, inciso I, "a", incluído pela IN SRF nº 358, de 2003; IN RFB nº 900, de 2008, art. 72, § 5º, inciso I; IN RFB nº 940, de 2009, art. 14, caput e §§ 1º e 6º; PN CST nº 15, de 1971.

Assunto: Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins



REPOSIÇÃO DE AGULHAS DE TEARES. GÁS COMBUSTÍVEL PARA TERMOFIXAÇÃO DOS TECIDOS. DIREITO A CRÉDITO.

COMBUSTÍVEIS DE CALDEIRA DE VAPOR PARA TINGIMENTO. ÓLEO DIESEL DOS GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA. IMPOSSIBILIDADE DE CRÉDITO.

AQUISIÇÃO PRETÉRITA DE BENS PARA O IMOBILIZADO. POSSIBILIDADE DE CRÉDITO. RETIFICAÇÃO DE DA-CON E DCTF.

No regime de apuração não cumulativa, podem ser descontados créditos, a título de insumos à fabricação, em relação à aquisição de agulhas para reposição em teares e de gás combustível utilizado na rama de termofixação dos tecidos de malha.

Não podem ser descontados créditos, a título de insumos à fabricação, em relação à aquisição de cavaco, serragem e lenha, utilizados como combustíveis das caldeiras que produzem o vapor para o tingimento do tecido, e de óleo diesel consumido nos geradores de energia elétrica, utilizados nos horários de pico para manter a produção em funcionamento.

É possível o desconto de créditos em relação à aquisição de máquinas e equipamentos feita em períodos pretéritos, desde que estes não estejam prescritos, sendo o desconto feito de acordo com o método eleito nos termos da legislação vigente ao tempo da aquisição. É exigida a entrega de Dacons e DCTFs retificadoras relativas ao período com créditos alterados. O período prescricional dos créditos (cinco anos) é contado não a partir da aquisição do bem, mas da parcela do crédito a ser descontado, de acordo com a opção de desconto de créditos feita pelo contribuinte. Descabe a compensação com outros tributos e o ressarcimento dos créditos do regime de apuração não cumulativa, exceto quando oriundos de receita de exportação ou de vendas sujeitas à não incidência, isenção, suspensão ou alíquota zero. Em todos os casos, descabe a correção dos créditos pela taxa Selic.

Dispositivos Legais: Lei nº 10.833, de 2003 art. 3º , II e VI, § 1º , inciso III, e § 14, com redação dada pela Lei nº 11.196, de 2005; Lei nº 11.774, de 2008, art. 1º ; Decreto nº 20.910, de 1932, art. 1º ; IN SRF nº 404, de 2004, art. 8º , § 4º , inciso I, "a"; IN RFB nº 900, de 2008, art. 72, § 5º , inciso I; IN RFB nº 900, de 2008, art. 72, § 5º , inciso I; IN RFB nº 940, de 2009, art. 14, caput

MARCO ANTÔNIO FERREIRA POSSETTI
Chefe

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 162, DE 25 DE JULHO DE 2011

Assunto: Contribuições Sociais Previdenciárias
RETENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. CONSTRUÇÃO CIVIL. CESSÃO DE MÃO DE OBRA E EMPREITADA DE MÃO-DE-OBRA.

O serviço de instalação e montagem de estruturas metálicas e outros materiais, realizado mediante empreitada ou cessão de mão de obra, com emissão de nota fiscal de prestação do serviço relativa à mão de obra utilizada, está sujeito à retenção das contribuições sociais previdenciárias, inclusive quando ele é executado pelo próprio fabricante.

Reforma da Solução de Consulta SRRF/9ºRF/Disit nº 227, de 15 de setembro de 2010.

Dispositivos Legais: Lei nº 8.212, de 1991, art. 31; Decreto nº 3.048, de 1999, art. 219; IN RFB nº 971, de 2009, arts. 117, III, 142 e 143, parágrafo único.

MARCO ANTÔNIO FERREIRA POSSETTI
Chefe

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 163, DE 25 DE JULHO DE 2011

Assunto: Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins

CUMULATIVIDADE. RECEITA BRUTA. ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS. ALUGUEL. IPTU. ÁGUA. MULTA. JUROS. CONDOMÍNIO. COMISSÃO DE IMOBILIÁRIA.

A Receita Bruta para fins de apuração da Cofins das empresas sujeitas à incidência cumulativa da contribuição que tenham por atividade a administração de bens próprios inclui, além do valor percebido a título de aluguel, todas as demais verbas recebidas do locatário a qualquer título, como multas, juros, taxas de água e condomínio, IPTU, entre outras, por se tratar de receita operacional própria da atividade empresarial, não sendo admitida a dedução de comissões pagas a imobiliárias em face da inexistência de previsão legal.

Dispositivos Legais: LC nº 70, de 1991, art. 2º; Lei nº 9.718, de 1998, arts. 2º e 3º, caput e § 1º (revogado) e 2º; Lei nº 11.941, de 2009, art. 79, XII.

Assunto: Contribuição para o PIS/Pasep

CUMULATIVIDADE. RECEITA BRUTA. ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS. ALUGUEL. IPTU. ÁGUA. MULTA. JUROS. CONDOMÍNIO. COMISSÃO DE IMOBILIÁRIA.

A Receita Bruta para fins de apuração da Contribuição ao PIS/Pasep das empresas sujeitas à incidência cumulativa da contribuição que tenham por atividade a administração de bens próprios inclui, além do valor percebido a título de aluguel, todas as demais verbas recebidas do locatário a qualquer título, como multas, juros, taxas de água e condomínio, IPTU, entre outras, por se tratar de receita operacional própria da atividade empresarial, não sendo admitida a dedução de comissões pagas a imobiliárias em face da inexistência de previsão legal.

Dispositivos Legais: LC nº 70, de 1991, art. 2º; Lei nº 9.718, de 1998, arts. 2º e 3º, caput e § 1º (revogado) e 2º; Lei nº 11.941, de 2009, art. 79, XII.

MARCO ANTÔNIO FERREIRA POSSETTI
Chefe

MARCO ANTÔNIO FERREIRA POSSETTI
Chefe

10ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO ALEGRE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 61, DE 3 DE AGOSTO DE 2011

Divulga enquadramento de bebidas, segundo o regime de tributação do Imposto sobre Produtos Industrializados de que trata o art. 1º da Lei nº 7.798, de 10 de julho de 1989.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO ALEGRE-RS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 203 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 6 de março de 2009, face ao disposto nos arts. 209 e 210 do Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010 - Regulamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (RIPI), declara:

Art. 1º Os produtos relacionados neste Ato Declaratório Executivo (ADE), para efeito de cálculo e pagamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) de que trata o art. 1º da Lei nº 7.798, de 10 de julho de 1989, passam a ser classificados ou a ter sua classificação alterada conforme Anexo Único.

Art. 2º Os produtos referidos no art. 1º, acondicionados em recipientes de capacidade superior a 1.000 ml (um mil mililitros), estão sujeitos à incidência do IPI, proporcionalmente ao que for estabelecido no enquadramento para o recipiente de capacidade de 1.000 ml (um mil mililitros), arredondando-se para 1.000 ml (um mil mililitros) a fração residual, se houver, conforme disposto no § 7º do art. 210 do Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010 - Regulamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (RIPI).

Art. 3º As classes de enquadramento previstas neste ADE, salvo nos casos expressamente definidos, referem-se a produtos comercializados em qualquer tipo de vasilhame.

Parágrafo único. Para as marcas de vinho comum ou de consumo corrente, comercializadas em vasilhame retornável, o enquadramento do produto dar-se-á em classe imediatamente inferior à constante deste ADE, observada a classe mínima a que se refere o inciso I do § 2º do art. 210 do RIPI.

Art. 4º As classes de enquadramento previstas neste ADE aplicam-se aos produtos fabricados no País, exceto quanto aos produtos do código 2208.30 da Tabela de Incidência do IPI que observarem o disposto no § 2º do art. 211 do RIPI.

Art. 5º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

LEOMAR WAYERBACHER

ANEXO ÚNICO

Enquadramento de produtos para efeito de cálculo e pagamento do IPI

CNPJ	MARCA COMERCIAL	CAPACIDADE (mililitros)	CÓDIGO TIPI	ENQUADRAMENTO (letra)
90.082.025/0001-74	BORDIGNON (VINHO FINO)	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	J
90.082.025/0001-74	BORDIGNON (VINHO LICOROSO DE UVA VINIFERA)	De 181ml até 375ml	2204.21.00	G

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 62, DE 2 DE AGOSTO DE 2011

Declara baixada de ofício a inscrição no CNPJ

A DELEGADA ADJUNTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO ALEGRE - RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 295 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21.12.2010, publicada no DOU de 23/12/2010 e tendo em vista o disposto no § único do Art. 32 da IN RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010,

DECLARA baixada, de ofício, a inscrição no CNPJ, por estar cancelada no órgão de registro, de acordo com o disposto no inciso IV do art. 28 da IN RFB nº 1.005/2010, de:

MARISEL MALHAS LTDA - CNPJ 93.867.406/0001-57

Os efeitos deste Ato Declaratório se darão a partir da data de sua publicação.

MAGDALA DE FÁTIMA VITÓRIA SELBACH

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
SUBSECRETARIA DA DÍVIDA PÚBLICA

PORTARIA Nº 533, DE 2 DE AGOSTO DE 2011

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, e a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, e tendo em vista as condições gerais de oferta de títulos públicos previstas na Portaria STN nº 410, de 04 de agosto de 2003, resolve:

Art. 1º Tornar públicas as condições específicas a serem observadas na oferta pública de Letras Financeiras do Tesouro, LFT, cujas características estão definidas no Decreto nº 3.859, de 04 de julho de 2001:

I - data do acolhimento das propostas e do leilão: 03.08.2011;

II - horário para acolhimento das propostas: de 12h às 13h;

III - divulgação do resultado do leilão: na data do leilão, a partir das 14h30, por intermédio do Banco Central do Brasil;

IV - data da emissão: 04.08.2011;

V - data da liquidação financeira: 04.08.2011;

VI - data-base das LFT: 01.07.2000;

VII - critério de seleção das propostas: serão aceitas todas as propostas com cotações iguais ou superiores à cotação mínima aceita, a qual será aplicada a todas as propostas vencedoras;

VIII - sistema eletrônico a ser utilizado: exclusivamente o módulo Oferta Pública Formal Eletrônica (OFPUB), nos termos do regulamento do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SE-LIC);

IX - quantidade máxima de propostas por instituição: 5 (cinco) para cada um dos títulos ofertados;

X - quantidade para o público: até 1.000.000 de títulos, que serão distribuídos, a critério do Tesouro Nacional, entre os títulos listados abaixo;

XI - características da emissão:

Título	Cod. Selic	Venc.	Prazo (dias)	Qtde	VN data-base (R\$)	Adquirente
LFT	210100	01.03.2016	1.671	Até 1.000.000	1.000,000000	Público
LFT	210100	01.03.2018	2.401	Até 1.000.000	1.000,000000	Público

Art. 2º Na formulação das propostas deverá ser utilizada cotação com quatro casas decimais, devendo o montante de cada proposta contemplar quantidades múltiplas de cinquenta títulos.

Art. 3º As instituições financeiras com propostas aceitas deverão vender ao Tesouro Nacional, no montante do valor financeiro da operação descrita no art. 1º, Letras Financeiras do Tesouro - LFT, dentre as abaixo especificadas, com as respectivas cotações do valor nominal atualizado:

Título	Cod. Selic	Venc.	Prazo (dias)	Cot. (%)
LFT	210100	21.09.2011	48	100,000000
LFT	210100	16.11.2011	104	100,000000
LFT	210100	21.12.2011	139	100,000000
LFT	210100	07.03.2012	216	100,000000
LFT	210100	07.09.2012	400	100,000000
LFT	210100	21.11.2012	475	100,000000
LFT	210100	07.03.2013	581	100,000000
LFT	210100	07.06.2013	673	100,000000
LFT	210100	07.09.2013	765	100,000000
LFT	210100	18.12.2013	867	100,000000

Art. 4º As quantidades de LFT a serem entregues ao Tesouro Nacional no leilão corresponderão ao quociente, arredondado para o número inteiro imediatamente inferior, entre o valor financeiro dos títulos a serem emitidos e os preços unitários das LFT a que se refere o artigo 3º.

Art. 5º As instituições com propostas aceitas deverão:

I - informar todos os dados das operações a que se refere o art. 3º ao Banco Central do Brasil e transmitir os respectivos comandos ao SELIC até as 14h da data da liquidação financeira, mencionada no art. 1º desta Portaria e;

II - efetivar no SELIC, até as 14h30 da data da liquidação financeira, mencionada no art. 1º desta Portaria, todos os comandos necessários à liquidação da operação.

Parágrafo único. Os comandos de que tratam os incisos I e II deste artigo são os previstos no item 6.3.6.5 do Regulamento do SELIC e destinam-se ao registro e à liquidação das operações.

Art. 6º O não cumprimento do disposto no artigo anterior implicará a perda do direito à compra e à venda de que trata esta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO FONTOURA VALLE

PORTARIA Nº 534, DE 2 DE AGOSTO DE 2011

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA, DA SECRETARIA DO TESOIRO NACIONAL, no uso da competência que lhe confere a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, tendo em vista o disposto na Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, bem como o disposto na Medida Provisória nº 2.181-45, de 24 de agosto de 2001, e na Lei nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a emissão de 219.068 (duzentos e dezoenove mil e sessenta e oito) títulos CVS em favor da Empresa Gestora de Ativos-EMGEA, no valor de R\$ 219.068.000,00 (duzentos e dezoenove milhões e sessenta e oito mil reais), a preço de 1º.1.1997, em consonância com os Contratos de Novação de Dívida nºs 660 e 663, assinados em 22.07.2011 e 29.07.2011, respectivamente, observadas as seguintes condições:

I - processo, contrato, título e quantidades:

PROCESSO	CONTRATO	CVSA	CVSB	CVSC	CVSD
00190.000259/2009-15	660	103.731	54.778	7.808	183
00190.013535/2011-11	663	29.113	22.510	931	14
TOTAL		132.844	77.288	8.739	197

II - data de emissão: 1º.1.1997;

III - data de vencimento: 1º.1.2027;

IV - juros remuneratórios: à taxa de 6,17% a.a.(seis inteiros e dezessete centésimos por cento ao ano) relativa à taxa efetiva de juros atualmente aplicada aos depósitos de poupança, incorporados mensalmente ao principal, para os ativos CVSA e CVSC. Para os ativos CVSB e CVSD, 3,12% a.a.(três inteiros e doze centésimos por cento ao ano), incorporados mensalmente ao principal;

V - forma de colocação: direta, em favor do interessado;

VI - modalidade: escritural e nominativa;

VII - valor nominal na data de emissão: R\$ 1.000,00 (mil reais);

VIII - atualização do valor nominal: mensalmente, sobre o saldo devedor do ativo, a cada dia 1º do mês, com base na Taxa Referencial - TR do mês anterior, ou índice que vier a substituí-la na atualização dos saldos dos depósitos de poupança;

IX - pagamento de principal: carência de doze anos para amortização do principal de cada ativo. A amortização dar-se-á de 1º.1.2009 a 1º.1.2027, com pagamentos mensais, sempre no dia 1º;

X - pagamento de juros: os juros serão capitalizados mês a mês e exigíveis mensalmente até o vencimento a partir de 1º.1.2005, inclusive;

Parágrafo Único. Conforme o Art. 3º da Portaria MF nº 346, de 7.10.2005, as parcelas exigíveis de juros e de principal vencidos até 1º.08.2011, inclusive, serão corrigidas pelos encargos dos respectivos títulos e pagas, no primeiro dia útil do segundo mês subsequente ao da novação, ao favorecido da emissão, em moeda corrente, de acordo com o contrato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO FONTOURA VALLE

BANCO CENTRAL DO BRASIL DIRETORIA COLEGIADA

ATO Nº 428, DE 3 DE AGOSTO DE 2011

Prorroga prazo para conclusão de inquérito.

O Diretor de Organização do Sistema Financeiro e Controle de Operações do Crédito Rural do BANCO CENTRAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, inciso IV, do Regulamento Interno, com base no art. 41, parágrafo 2º, da Lei 6.024, de 13 de março de 1974, resolve:

Fica prorrogado por 30 (trinta) dias, a contar de 9.8.2011, o prazo para conclusão do inquérito instaurado na LIBRA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. (CNPJ 27.148.394/0001-86), em liquidação extrajudicial, com sede no Rio de Janeiro (RJ).

SIDNEI CORREA MARQUES

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS SUPERINTENDÊNCIA-GERAL SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS CONTÁBEIS E DE AUDITORIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 11.863, DE 3 DE AGOSTO DE 2011

O Superintendente de Normas Contábeis e de Auditoria da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada através da Deliberação CVM Nº 176, de 03 de fevereiro de 1995, e tendo em vista o disposto no artigo 39 da Instrução CVM Nº 308, de 14 de maio de 1999, declara CANCELADO na Comissão de Valores Mobiliários, para os efeitos do exercício da atividade de auditoria independente no âmbito do mercado de valores mobiliários, a partir de 28/07/2011, por solicitação do próprio, o registro do Auditor Independente a seguir referido:

Auditor Independente - Pessoa Jurídica
MPCN SISTEMAS CONTÁBEIS E AUDITORIA S/S
CNPJ: 31.931.207/0001-03

JOSÉ CARLOS BEZERRA DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS DIRETORIA DE AUTORIZAÇÕES

PORTARIA DIRAT Nº 32, DE 1º DE AGOSTO DE 2011

O DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, acumulando as competências atribuídas e delegadas ao Diretor de Autorizações da SUSEP, considerando o disposto na Portaria SUSEP nº 4.010, de 25 de maio de 2011; na Portaria SUSEP nº 3.378, de 19 de janeiro de 2010; no parágrafo único do artigo 3º da Lei Complementar nº 126, de 15 de janeiro de 2007; e o que consta do Processo SUSEP nº 15414.001599/2011-75, resolve:

Art. 1º Suspender o cadastro de KOREAN REINSURANCE COMPANY, sociedade organizada e existente de acordo com as leis da Coreia do Sul, como ressegurador eventual, concedido pela Portaria Susep nº 3.182, de 13 de fevereiro de 2009, publicada no DOU de 16 de fevereiro de 2009, seção 1, página 28, com fulcro no artigo 12 da Resolução CNSP nº 168, de 17 de dezembro de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PENNER

PORTARIA DIRAT Nº 33, DE 1º DE AGOSTO DE 2011

O DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, acumulando as competências atribuídas e delegadas ao Diretor de Autorizações da SUSEP, considerando o disposto na Portaria SUSEP nº 4.010, de 25 de maio de 2011; na Portaria SUSEP nº 3.378, de 19 de janeiro de 2010; no parágrafo único do artigo 3º da Lei Complementar nº 126, de 15 de janeiro de 2007; e o que consta do Processo SUSEP nº 15414.001600/2011-61,

Art. 1º Suspender o cadastro de MAPFRE EMPRESAS, COMPANHIA DE SEGUROS Y REASEGUROS S/A, sociedade organizada e existente de acordo com as leis da Espanha, como ressegurador eventual, concedido pela Portaria Susep nº 3.253, de 8 de junho de 2009, publicada no DOU de 9 de junho de 2009, seção 1, página 39, com fulcro no artigo 12 da Resolução CNSP nº 168, de 17 de dezembro de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PENNER

SECRETARIA-GERAL COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

PORTARIA SUSEP/CGRAT Nº 1.252, DE 3 DE AGOSTO DE 2011

O COORDENADOR GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES - CGRAT, no uso da competência subdelegada pelo Diretor de Autorizações da Superintendência de Seguros Privados, por meio da Portaria SUSEP/DIRAT nº 1, de 21 de janeiro de 2010, tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do Processo SUSEP nº 15414.002565/2011-06, Resolve:

Art.1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelos acionistas de COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS, CNPJ nº 33.054.826/0001-92, com sede social na cidade de Recife - PE, na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de maio de 2011:

I - Aumento do capital social em R\$ 14.790.068,67, elevando-o de R\$ 18.361.876,03 para R\$ 33.151.944,70, representado por 4.060.084.552 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal; e

II - Alteração do artigo 5º do estatuto social.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO DE SOUSA BELTRÃO

BANCO DO BRASIL S/A

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2011

Em vinte e sete de abril de dois mil e onze, às quinze horas, realizou-se Assembleia Geral Ordinária dos Acionistas do Banco do Brasil S.A. (CNPJ: 00.000.000/0001-91; NIRE: 5330000063-8) - companhia aberta - em primeira convocação, na sede social da empresa no Setor Bancário Sul, Quadra 1, Bloco G, 24º andar (parte), Asa Sul - Brasília (DF), havendo comparecido 386 (trezentos e oitenta e seis) acionistas, por si ou por delegação, possuidores de 2.018.446.715 (dois bilhões, dezoito milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, setecentas e quinze) ações ordinárias, estas representando 70,60% do total de 2.860.729.247 (dois bilhões, oitocentos e sessenta milhões, setecentos e vinte e nove mil, duzentas e quarenta e sete) ações ordinárias, os quais assinaram o "Livro de Presença", observadas as prescrições legais. Ante a ausência, por motivo justificado, do Sr. Presidente, Aldemir Bendine, os acionistas presentes elegeram por unanimidade o Sr. Danilo Angst, Vice-Presidente, para presidir os trabalhos. Este, ao instalar a Assembleia, convidou para compor a mesa a Sra. Adrienne Giannetti Nelson de Senna Jobim, representante da União, acionista majoritária, e o Sr. Marcos Machado Guimarães, membro do Conselho Fiscal. Convidou, também, o Diretor Jurídico Antonio Pedro da Silva Machado e o acionista Célio Cota de Queiroz para atuarem como primeiro e segundo secretários, respectivamente. As matérias apresentadas à Assembleia foram as consignadas no Edital de Convocação publicado nos dias 25, 28 e 29 de março de 2011 no Diário Oficial da União e nos jornais Correio Braziliense (Brasília-DF), Jornal do Commercio (Rio de Janeiro-RJ) e Valor Econômico (São Paulo-SP). Iniciada a apreciação dos assuntos, foi decidido: a) aprovar, por maioria dos votos, com as abstenções legais, as Demonstrações Financeiras, acompanhadas do Relatório da Administração, dos Pareceres do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes e do Relatório do Comitê de Auditoria, referentes ao exercício de 2010, todos publicados em 24.02.2011 no Diário Oficial da União e nos jornais Correio Braziliense (DF), Jornal do Commercio (RJ) e Valor Econômico (SP); b) aprovar, por unanimidade dos votos, a proposta de destinação do lucro líquido do exercício, no montante de R\$ 11.763.941.222,15 (onze bilhões, setecentos e sessenta e três milhões, novecentos e quarenta e um mil, duzentos e vinte e dois reais e quinze centavos), na forma do quadro abaixo, observada a recomendação do Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais de que, no que diz respeito ao pagamento de Participação nos Lucros ou Resultados - PLR, deverão ser observados rigorosamente os termos e as condições constantes do Programa de Metas Corporativas aprovadas para o Banco do Brasil S.A., por intermédio do Ofício nº 530/2010/MP/SE/DEST, de 14.06.2010, e o contido na Lei nº 10.101, de 19.12.2000, e no art. 152 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976:

Em R\$

	Exercício 2009
Lucro Líquido	11.758.093.384,55
Lucros Acumulados	5.847.837,60
Lucro Líquido Ajustado(*)	11.763.941.222,15
Reserva Legal	587.904.669,23
Remuneração aos acionistas	<u>4.705.576.488,86</u>
JCP - Juros sobre Capital Próprio	2.403.249.978,26



Dividendos	2.302.326.510,60
Utilização da Reserva para Equalização de Dividendos	(820.131.390,16)
Reservas Estatutárias	7.290.591.454,22
Reserva Estatutária para Margem Operacional	5.832.473.163,38
Reserva Estatutária p/ Equalização de Dividendos	1.458.118.290,84

(¹) Lucro líquido constante da demonstração do resultado de publicação, ajustado pelos lucros/prejuízos acumulados no período.

c) eleger, por maioria dos votos, os membros do Conselho Fiscal, abaixo qualificados, para cumprirem o mandato 2011/2012, esclarecido que os eleitos atendem às exigências constantes do Estatuto Social e da legislação em vigor: CONSELHO FISCAL - Mandato 2011/2012 - Representantes do Tesouro Nacional, indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda: Titular: DANIEL SIGELMANN, brasileiro, solteiro, economista, inscrito no CPF sob o nº 021.484.577-05, portador da Carteira de Identidade n.º 08.497.543-2, expedida em 20.06.1989 pelo Instituto Félix Pacheco - IFP (RJ); endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco P, Anexo, ala B, térreo, Brasília (DF); Suplente: EDÉLCIO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 546.874.466-04, portador da Carteira de Identidade nº M-2.910.926, expedida em 16.10.1981 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais; endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco P, Anexo, ala B, térreo, Brasília (DF); Representantes da União, indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda: Titular: ANELIZE LENZI RUAS DE ALMEIDA, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF sob o nº 874.195.641-91, portadora da Carteira de Identidade nº 246.345, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins; endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco P, sala 813, Brasília (DF); Suplente: DANIELE RUSSO BARBOSA FEIJÓ, brasileira, divorciada, Procuradora da Fazenda Nacional, inscrita no CPF sob o nº 070.646.277-79, portadora da Carteira de Identidade nº 96.867, expedida em 28.01.2003 pela Ordem dos Advogados do Brasil (RJ); endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco P, 8º andar, Gabinete, Brasília (DF); Titular: MARCOS MACHADO GUIMARÃES, brasileiro, solteiro, economista, inscrito no CPF sob o nº 398.826.591-87, portador da Carteira de Identidade nº 885.769, expedida em 12.09.1983 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal; endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco P, 2º andar, sala 223, Brasília (DF); Suplente: DANIELLE AYRES DELDUQUE, brasileira, casada, economista, inscrita no CPF sob o nº 670.041.801-15, portadora da Carteira de Identidade nº 1.546.082, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal; endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco P, 2º andar, sala 223, Brasília (DF); Membros eleitos pelos acionistas minoritários: Titular: CLÓVIS AILTON MADEIRA, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob o nº 253.599.328-72, portador da Carteira de Identidade nº 4.313.404, expedida em 27.11.1994 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo; endereço: Rua Vergueiro, 2013, 8º andar, São Paulo (SP); Suplente: FERNANDO ALVES DE ALMEIDA, brasileiro, divorciado, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº 348.652.507-78, portador da Carteira de Identidade nº 297.433D, expedida em 07.06.1976 pelo Conselho Regional de Economia e Administração do Rio de Janeiro; endereço: Av. das Américas, 1155, grupo 208, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro (RJ); Titular: PEDRO CARVALHO DE MELLO, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF sob o nº 025.056.817-91, portador da Carteira de Identidade nº 1.656.738, expedida em 05.09.1962 pelo Instituto Félix Pacheco - IFP (RJ); endereço: Alameda Coimbra, 84, Alphaville, Barueri (SP); Suplente: LUIZ ALBERTO PEREIRA DE MATTOS, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF sob o nº 103.183.997-68, portador da Carteira de Identidade nº 2.094.348, expedida em 19.05.1975 pelo Instituto Félix Pacheco - IFP (RJ); endereço: Rua Araújo de Porto Alegre, 36, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro (RJ); d) eleger, por maioria dos votos, os membros do Conselho de Administração, abaixo qualificados, para cumprirem o mandato 2011/2013, esclarecido que os eleitos atendem às exigências constantes do Estatuto Social e da legislação em vigor: Presidente, indicado pelo Ministro de Estado da Fazenda: NELSON HENRIQUE BARBOSA FILHO: brasileiro, casado, economista, portador do CPF nº 009.073.727-08 e da carteira de identidade nº 07.555.659-7, expedida em 26.06.1996 pelo Instituto Félix Pacheco (RJ); endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco P, 4º andar, Secretaria executiva, Brasília (DF); Vice-Presidente, Presidente do Banco do Brasil S.A.: ALDEMIR BENDINE, brasileiro, casado, administrador, inscrito do CPF sob nº 043.980.408-62, portador da carteira de identidade nº 10.126.451, expedida em 28.04.1976, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, endereço: SBS, quadra 1, bloco G, 24 andar, Brasília (DF); Representante da União, indicada pelo Ministro de Estado da Fazenda: ADRIANA QUEIROZ DE CARVA-

LHO: brasileira, casada, Procuradora da Fazenda Nacional, inscrita no CPF sob o nº 565.181.296-20, portador da carteira de identidade nº 51.941, expedida em 01.03.1990 pela Ordem dos Advogados do Brasil (MG); endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco P, 8º andar, PGFN, Brasília (DF); Representante da União, indicado pela Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão: FRANCISCO DE ASSIS LEME FRANCO, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 469.676.807-49, portador da Carteira de Identidade nº 7.793.201-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo; endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco K, 6º andar, Gabinete, Brasília (DF); Como os representantes da União eleitos para o Conselho de Administração ocupam cargos públicos na Administração Federal, a representante da União justificou esta eleição em razão do interesse público, na forma do § 1º do art. 3º da Instrução CVM nº 367, de 29.05.2002; Membros independentes, eleitos pelos acionistas minoritários: HENRIQUE JÄGER, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF sob o nº 831.180.477-04, portador da Carteira de Identidade nº 17.295-2, expedida em 24.06.1988 pelo Conselho Regional de Economia do Estado do Rio de Janeiro; endereço: Avenida Rio Branco, 133, 21º andar, centro, Rio de Janeiro (RJ); BERNARDO GOUTHIER MACEDO, brasileiro, divorciado, economista, inscrito do CPF sob o nº 508.238.506-25, portador da Carteira de Identidade nº M-2.103.388, expedida em 28.07.1993 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais; endereço: Rua Desembargador Paulo Passalacqua, 308, São Paulo (SP); SÉRGIO EDUARDO ARBULU MENDONÇA, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF sob o nº 001.338.128-80, portador da carteira de identidade nº 7.226.617-X, expedida em 11.11.2003 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo; endereço: Rua Auro Soares de Moura Andrade, 252, 9º andar, Barra Funda, São Paulo (SP); e) fixar, por unanimidade dos votos, os honorários mensais dos membros do Conselho de Administração e dos titulares do Conselho Fiscal em um décimo do que, em média mensal, perceberem os membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos à participação nos lucros, remuneração variável - bônus anual, CASSI - cota patronal, seguro de vida em grupo, avaliação de saúde, quarentena - remuneração compensatória, auxílio moradia e vantagens de remoção; f) fixar, por maioria dos votos, com as exceções legais, a remuneração global a ser paga aos administradores do Banco do Brasil S.A., no período de abril de 2011 a março de 2012, em R\$ 38.532.160,00 (trinta e oito milhões, quinhentos e trinta e dois mil, cento e sessenta reais) aí incluídos: honorários mensais, gratificação natalina, participação nos lucros, remuneração variável - bônus anual, CASSI - cota patronal, seguro de vida em grupo, avaliação de saúde, quarentena - remuneração compensatória, auxílio moradia (nos termos do Decreto nº 3.255, de 19.11.1999) e vantagens de remoção, vedado expressamente o repasse aos respectivos honorários de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT, na sua respectiva data-base de 2011; g) aprovar, por maioria dos votos, a delegação de competência ao Conselho de Administração para efetuar a distribuição individual dos valores destinados ao pagamento da remuneração dos membros da Diretoria Executiva, observado o montante global e deduzida a parte destinada ao Conselho de Administração, condicionada esta delegação à observância dos valores constantes na planilha anexa à Nota Técnica nº 134/CGCOR-MP, de 27.04.2011. Registro de votos: Alínea "a": abstiveram-se de votar os acionistas Blackrock Korea Latin American Fund - MA, City of Philadelphia Public Employees Retirement System, Commonfund MSE Master Fund LLC, Emerging Markets Index Fund E, Emerging Markets Sudan Free Equity Index Fund, BGI Emerging Markets Strategic Insights Fund LTD, Blackrock Institutional Trust Company, N.A., Blackrock Latin America Fund, INC, Ishares II Public Limited Company, Ishares III Public Limited Company, Ishares MSCI Brazil (free) Index Fund, Ishares MSCI Bric Index Fund, Ishares MSCI Emerging Markets Index Fund, Ishares Public Limited Company e The Civil Service Superannuation Fund; Alínea "b": abstiveram-se de votar os acionistas The Civil Service Superannuation Fund e Commonfund MSE Master Fund LLC; Alíneas "e" e "f": abstiveram-se de votar os acionistas City of Philadelphia Public Employees Retirement System, Commonfund MSE Master Fund LLC e The Civil Service Superannuation Fund; Alínea "f": votaram contra os acionistas British Columbia Investment Management Corporation e Electrical Workers Local nº 26 Pension Trust Fund. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença dos Srs. Acionistas e deu por encerrados os trabalhos da Assembleia Geral Ordinária dos Acionistas do Banco do Brasil S.A., da qual eu, ass.) Célio Cota de Queiroz, Segundo Secretário, fiz lavrar esta Ata de forma sumária, como determina o § 3º do art. 9º do Estatuto Social, que, lida e achada

conforme, é devidamente assinada. Ass.) Antonio Pedro da Silva Machado, Primeiro Secretário; Danilo Angst, Presidente e Adrienne Giannetti Nelson de Senna Jobim, Representante da União. VISTO: César José Dhein Hoefling, OAB DF 24.758, CPF-MF 477.105.430-49. ESTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL TRANSCRITA DO LIVRO PRÓPRIO DE Nº 16 PÁGINAS 20 A 25. Atestamos que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte. Departamento de Organização do Sistema Financeiro-DEORF - 3.027.634-9 - Espedito Gomes Modesto - Assessor Pleno. A Junta Comercial do Distrito Federal Certificou o registro em 05.07.2011 sob o número 20110487400 - Luiz Fernando P. de Figueiredo - Secretário-Geral.

Ministério da Integração Nacional

SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 346, DE 3 DE AGOSTO DE 2011

Reconhece situação de emergência no Município de Itapemirim - ES.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e

Considerando o Decreto Municipal nº 4.981-A/2011, de 29 de abril de 2011, de Itapemirim, e demais informações constantes no processo nº 59050.000817/2011-04, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em decorrência de erosão marinha, CO-DAR: NI.GAM - 13.309, a situação de emergência no Município supracitado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO VIANA

PORTARIA Nº 347, DE 3 DE AGOSTO DE 2011

Reconhece situação de emergência no Município de Cabrobó - PE, NE. SES - 12.401.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e

Considerando o Decreto Municipal nº 029/2011, de 06 de julho de 2011, de Cabrobó e demais informações constantes no processo nº 59050.000980/2011-69, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em decorrência de estiagem - NE.SES - 12.401, a situação de emergência no Município supracitado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO VIANA

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 3 DE AGOSTO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 38ª Sessão realizada no dia 07 de abril de 2010, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.27209, resolve:

Nº 1.754 - Ratificar a condição de anistiada política "post mortem" de MARIA NORMA RICHIERI, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 98ª Sessão realizada no dia 21 de outubro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.27247, resolve:

Nº 1.755 - Ratificar a condição de anistiado político de CLAUDIO LEOPOLDO SALM portador do CPF nº 041.968.997-49, e substituir a aposentadoria excepcional NB/58/083.110.071-0 de anistiado político nos valores que percebe de R\$ 2.191,86 (dois mil, cento e noventa e um reais e oitenta e seis centavos) pelo regime de reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, sem efeitos financeiros retroativos, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 118ª Sessão realizada no dia 17 de novembro de 2009, no Requerimento de Anistia nº. 2003.01.27662, resolve:

Nº 1.756 - Declarar IRAJÁ ANDARA RODRIGUES, portador do CPF nº. 054.558.470-15, anistiado político, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 946,70 (novecentos e quarenta e seis reais e setenta centavos), com efeitos retroativos da data do julgamento em 17.11.2009 a 23.06.1998, perfazendo um total retroativo de R\$ 140.348,28 (cento e quarenta mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos), nos termos do artigo 1º, incisos I e II da Lei nº 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 116ª Sessão realizada no dia 12 de novembro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.27816, resolve:

Nº 1.757 - Ratificar a condição de anistiado político de AUGUSTO LOBATO MENDES portador do CPF nº 000.849.482-72, e substituir a aposentadoria excepcional NB/58/076.735.967-4 de anistiado político nos valores que vem percebendo de R\$ 7.047,21 (sete mil, quarenta e sete reais e vinte e um centavos), pelo regime de reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, sem efeitos financeiros retroativos, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 23ª Sessão realizada no dia 10 de março de 2010, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.27825, resolve:

Nº 1.758 - Ratificar a condição de anistiado político "post mortem" de JORGE DE OLIVEIRA, sem efeitos financeiros, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 57ª Sessão realizada no dia 13 de agosto de 2009, no Requerimento de Anistia nº. 2003.21.27841, resolve:

Nº 1.759 - Ratificar a condição de anistiado político "post mortem" de DJALMA PINTO PINHEIRO, sem efeitos financeiros, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 33ª Sessão realizada no dia 08 de julho de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2003.21.28212, resolve:

Nº 1.760 - Ratificar a condição de anistiado político de ANTÔNIO LEME MOURÃO portador do CPF nº 110.550.818-87, e substituir a aposentadoria excepcional NB/58/025.344.425-16 de anistiado político nos valores que vem percebendo de R\$ 3.086,73 (três mil, oitenta e seis reais e setenta e três centavos), pelo regime de reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, sem efeitos financeiros retroativos, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 23ª Sessão realizada no dia 10 de março de 2010, no Requerimento de Anistia nº 2003.21.28247, resolve:

Nº 1.761 - Ratificar a condição de anistiado político "post mortem" de JOSÉ FERREIRA BATISTA filho de ANA ALVES DE ALMEIDA, e conceder a substituição da pensão excepcional NB/58/112.267.558-2 de anistiado político, que a Sra. MARIA LOURDES BIANCONI BATISTA, portadora do CPF nº 215.341.508-03, vem percebendo de R\$ 2.948,63 (dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos), pelo regime de reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, sem efeitos financeiros retroativos, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 57ª Sessão realizada no dia 13 de agosto de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2003.21.28448, resolve:

Nº 1.762 - Ratificar a condição de anistiado político "post mortem" de JOAQUIM FRANCISCO DA COSTA filho de MARIA DO CARMO COSTA, e indeferir os demais pedidos formulados por QUITERIA FERRAZ DA ROSA RODRIGUES DA COSTA, portadora do CPF nº 025.120.418-91, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 24ª Sessão realizada no dia 10 de março de 2010, no Requerimento de Anistia nº 2003.21.28502, resolve:

Nº 1.763 - Ratificar a condição de anistiado político "post mortem" de JÓAO FRAGOSO filho de MARIA DE JESUS, e indeferir os demais pedidos formulados por IVONE NASCIMENTO FRAGOSO, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 68ª Sessão realizada no dia 03 de setembro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2003.21.28852, resolve:

Nº 1.764 - Ratificar a condição de anistiado político "post mortem" de MANOEL LEITE LÁZARO, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 34ª Sessão realizada no dia 31 de março de 2010, no Requerimento de Anistia nº. 2003.21.28909, resolve:

Nº 1.765 - Ratificar a condição de anistiado político "post mortem" de GERALDO MARCHELLI filho de SANTINA SOLERA, sem efeitos financeiros, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 121ª Sessão realizada no dia 18 de novembro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2003.21.29030/2003.21.35757, resolve:

Nº 1.766 - Ratificar a condição de anistiado político "post mortem" de ADEJASME RODRIGUES, indeferir o pedido de reparação econômica nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 106ª Sessão realizada no dia 03 de novembro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2003.21.29284, resolve:

Nº 1.767 - Ratificar a condição de anistiado político "post mortem" de GILBERTO MORAIS REGO DE ALBUQUERQUE, e indeferir os demais pedidos formulados por YVONE DE CASTRO ALBUQUERQUE, portadora do CPF nº 097.777.337-04, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 76ª Sessão realizada no dia 16 de setembro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2003.21.29529, resolve:

Nº 1.768 - Ratificar a condição de anistiado político "post mortem" de VICENTE ANDRADE ROCHA, sem efeitos financeiros, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 27ª Sessão realizada no dia 03 de setembro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.29997, resolve:

Nº 1.769 - Ratificar a condição de anistiado político de OSWALD ALVES portador do CPF nº 151.007.238-15, sem efeitos financeiros, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 30ª Sessão realizada no dia 17 de março de 2010, no Requerimento de Anistia nº. 2003.21.30836, resolve:

Nº 1.770 - Ratificar a condição de anistiado político "post mortem" de ERIVAL MENDES VIEIRA, e indeferir o pedido de reparação econômica, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 30ª Sessão realizada no dia 17 de março de 2010, no Requerimento de Anistia nº. 2003.21.32201, resolve:

Nº 1.771 - Ratificar a condição de anistiado político "post mortem" de LUIZ PACHECO DA SILVA, sem efeitos financeiros, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 125ª Sessão realizada no dia 25 de novembro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2003.21.34092, resolve:

Nº 1.772 - Ratificar a condição de anistiado político "post mortem" de AYRES MONTEIRO SANCHES, e indeferir os demais pedidos, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 24ª Sessão realizada no dia 10 de março de 2010, no Requerimento de Anistia nº. 2003.01.34563, resolve:

Nº 1.773 - Ratificar a condição de anistiado político "post mortem" de MANOEL LUIZ FERNANDES, sem efeitos financeiros, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 24ª Sessão realizada no dia 10 de março de 2010, no Requerimento de Anistia nº. 2003.21.34580, resolve:

Nº 1.774 - Ratificar a condição de anistiado político "post mortem" DEMETRIO DE CASTRO MENEZES portador do CPF nº. 016.565.203-97, sem efeitos financeiros, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 98ª Sessão realizada no dia 21 de outubro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2003.21.34593, resolve:

Nº 1.775 - Ratificar a condição de anistiado político "post mortem" de JOSÉ IAPONI GALVÃO filho de DÁRIA GALVÃO, e conceder a substituição da aposentadoria excepcional NB/59/870.063.753-04 de anistiado político, que a Sra. JOSEFA GOMES GALVÃO, portadora do CPF nº 870.063.753-04, vem percebendo de R\$ 1.628,40 (um mil, seiscentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), pelo regime de reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, sem efeitos financeiros retroativos, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 24ª Sessão realizada no dia 10 de março de 2010, no Requerimento de Anistia nº. 2003.21.34594, resolve:

Nº 1.776 - Ratificar a condição de anistiado político "post mortem" de JOSÉ SARDI DE FIGUEIREDO, sem efeitos financeiros, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 25ª Sessão realizada no dia 11 de março de 2010, no Requerimento de Anistia nº. 2003.21.34771, resolve:

Nº 1.777 - Ratificar a condição de anistiado político "post mortem" de ARIOMEDES MARINHO DA SILVA, sem efeitos financeiros, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.



O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 50ª Sessão realizada no dia 05 de maio de 2010, no Requerimento de Anistia nº 2003.21.35494, resolve:

Nº 1.778 - Ratificar a condição de anistiado político "post mortem" de WILSON DE ALMEIDA LEITE, e indeferir os demais pedidos de reparação econômica formulado por EVA GOMES DE ALMEIDA portadora do CPF nº 264.006.857-15, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 83ª Sessão realizada no dia 30 de setembro de 2009, no Requerimento de Anistia nº. 2003.01.35559, resolve:

Nº 1.779 - Ratificar a condição de anistiado político "post mortem" de JOSÉ ELIDIO DO NASCIMENTO, sem efeitos financeiros, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 81ª Sessão realizada no dia 18 de novembro de 2010, no Requerimento de Anistia nº. 2003.01.35584, resolve:

Nº 1.780 - Ratificar a condição de anistiado político "post mortem" de EMILTON REGINALDO TEIXEIRA CAVALCANTI, sem efeitos financeiros, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 28ª Sessão realizada no dia 16 de março de 2010, no Requerimento de Anistia nº 2003.21.35590, resolve:

Nº 1.781 - Ratificar a condição de anistiado político "post mortem" de JAYME BARCELLOS, sem efeitos financeiros, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 81ª Sessão realizada no dia 18 de novembro de 2010, no Requerimento de Anistia nº. 2003.21.35592, resolve:

Nº 1.782 - Ratificar a condição de anistiado político "post mortem" JORGE VIANA DA SILVA portador do CPF nº. 031.647.307-30, sem efeitos financeiros, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 25ª Sessão realizada no dia 11 de março de 2010, no Requerimento de Anistia nº. 2003.21.35745, resolve:

Nº 1.783 - Ratificar a condição de anistiado político "post mortem" SERGIO LOPES portador do CPF nº. 038.172.028-49, sem efeitos financeiros, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 56ª Sessão realizada no dia 27 de maio de 2010, no Requerimento de Anistia nº. 2003.21.35751, resolve:

Nº 1.784 - Ratificar a condição de anistiado político "post mortem" de SEBASTIÃO PAIVA DE LIMA portador do CPF nº. 263.653.408-34, sem efeitos financeiros, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 125ª Sessão realizada no dia 25 de novembro de 2009, no Requerimento de Anistia nº. 2003.01.35769, resolve:

Nº 1.785 - Ratificar a condição de anistiado político CARLOS DE ABREU portador do CPF nº. 126.231.998-68, indeferir o pedido de reparação econômica, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 45ª Sessão realizada no dia 14 de abril de 2010, no Requerimento de Anistia nº. 2003.21.36002, resolve:

Nº 1.786 - Ratificar a condição de anistiado político "post mortem" de ARNALDO COELHO MURTA, sem efeitos financeiros, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 5ª Sessão realizada no dia 21 de janeiro de 2010, no Requerimento de Anistia nº. 2003.21.36298, resolve:

Nº 1.787 - Ratificar a condição de anistiado político "post mortem" de MANOEL FRANCISCO DE SOUZA, sem efeitos financeiros, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 26ª Sessão realizada no dia 11 de março de 2010, no Requerimento de Anistia nº 2003.21.36301, resolve:

Nº 1.788 - Ratificar a condição de anistiado político "post mortem" de FRANCISCO GASPAR DE MENEZES CRUZ ANA, e indeferir os demais pedidos formulados por ANA MARIA DE ARAUJO DE MENEZES, portadora do CPF nº 203.811.584-20, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 27ª Sessão realizada no dia 11 de março de 2010, no Requerimento de Anistia nº. 2003.01.36454, resolve:

Nº 1.789 - Ratificar a condição de anistiado político "post mortem" de MARIA ABIGAIL DA SILVA, sem efeitos financeiros, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 125ª Sessão realizada no dia 25 de novembro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2003.21.36525, resolve:

Nº 1.790 - Ratificar a condição de anistiado político "post mortem" de SEBASTIÃO ATAÍDE DE MELO, e indeferir o pedido de reparação econômica, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 45ª Sessão realizada no dia 14 de abril de 2010, no Requerimento de Anistia nº 2003.21.36692, resolve:

Nº 1.791 - Ratificar a condição de anistiado político "post mortem" de FRANCISCO MARTINS SARAIVA, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 34ª Sessão realizada no dia 31 de março de 2010, no Requerimento de Anistia nº. 2003.01.36729 resolve:

Nº 1.792 - Ratificar a condição de anistiado político "post mortem" de GILBERTO PALHA SOBRAL, sem efeitos financeiros, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 27ª Sessão realizada no dia 11 de março de 2010, no Requerimento de Anistia nº 2003.21.36733, resolve:

Nº 1.793 - Ratificar a condição de anistiado político "post mortem" de ROBERTO DE OLIVEIRA, e indeferir os demais pedidos formulados por MARIA MENEZES DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº 088.691.437-08, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 27ª Sessão realizada no dia 11 de março de 2010, no Requerimento de Anistia nº. 2003.01.36754, resolve:

Nº 1.794 - Ratificar a condição de anistiado político "post mortem" de JANSEN MAX DE CARVALHO, sem efeitos financeiros, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 27ª Sessão realizada no dia 11 de março de 2010, no Requerimento de Anistia nº 2003.21.36760, resolve:

Nº 1.795 - Ratificar a condição de anistiado político "post mortem" de GILSON DE FREITAS MELLO, sem efeitos financeiros, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 27ª Sessão realizada no dia 11 de março de 2010, no Requerimento de Anistia nº. 2003.21.36775, resolve:

Nº 1.796 - Ratificar a condição de anistiado político "post mortem" de SEBASTIÃO PAULO MOREIRA portador do CPF nº. 208.386.467-00, sem efeitos financeiros, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pelo Plenário da Comissão de Anistia, na 16ª Sessão realizada no dia 23 de junho de 2010, no Requerimento de Anistia nº. 2003.01.37330, resolve:

Nº 1.797 - Dar provimento ao recurso interposto por GERALDO ALVES DE LIMA, portador do CPF nº 542.468.307-04, para, ampliar o período de cálculo dos efeitos financeiros retroativos, a contar de 05.10.1988 até a data de julgamento da Terceira Câmara da Comissão de Anistia no dia 05.05.2004, somando-se ao valor do retroativo concedido por intermédio da Portaria nº. 198, de 08 de março de 2005, a importância de R\$ 66.832,77 (sessenta e seis mil, oitocentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos), nos termos do artigo 1º, incisos I e II, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pelo Plenário da Comissão de Anistia, na 17ª Sessão realizada no dia 19 de agosto de 2010, no Requerimento de Anistia nº. 2004.01.39710/46417, resolve:

Nº 1.798 - Dar provimento ao recurso interposto por BERNADETE DE JESUS DA SILVA ROCHA portadora do CPF nº 705.894.377-04, em nome de ANTÔNIO JOSÉ SILVA ROCHA, filho de ELVIRA ELIAS DA ROCHA, anistiado político "post mortem", e tornar sem efeito a Portaria nº. 3055 de 18 de outubro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 20 de outubro de 2004, e conceder a requerente à retificação da Portaria nº 726 de abril de 2005, para acrescer ao valor dos efeitos financeiros retroativos a importância de R\$ 159.085,51 (cento e cinquenta e nove mil, oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos) nos termos do artigo 1º, incisos I e II, artigo 9º da Lei nº 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pelo Plenário da Comissão de Anistia, na 15ª Sessão realizada no dia 16 de junho de 2010, no Requerimento de Anistia nº. 2004.01.40516, resolve:

Nº 1.799 - Dar provimento ao recurso interposto por ALDECI FERNANDES DE QUEIROZ portador do CPF nº 273.764.198-53, ampliar os efeitos retroativos até 05.10.1988, acrescer ao valor retroativo fixado na Portaria nº 3653 de 14 de dezembro de 2004 a importância de R\$ 119.059,04 (cento e dezenove mil, cinquenta e nove reais e quatro centavos), nos termos do artigo 1º, incisos I e II, artigo 9º da Lei nº 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 66ª Sessão realizada no dia 17 de agosto de 2010, no Requerimento de Anistia nº. 2004.01.42265, resolve:

Nº 1.800 - Declarar SÉRGIO MASCARENHAS DE MOURA, portador do CPF nº. 550.172.077-91, anistiado político, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 1.713,00 (um mil, setecentos e treze reais), com efeitos retroativos da data do julgamento em 17.08.2010 a 20.10.1998, perfazendo um total retroativo de R\$ 263.402,30 (duzentos e sessenta e três mil, quatrocentos e dois reais e trinta centavos), e a contagem do tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 01.11.1977 a 05.10.1988, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III da Lei nº 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pelo Plenário da Comissão de Anistia, na 4ª Sessão, realizada no dia 18 de março de 2010, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.42522, resolve:

Nº 1.801 - Dar provimento ao recurso para: a) ratificar a condição de anistiado político "post mortem" de LOURENÇO PIRES DOS SANTOS filho de AMBROZINA PIRES DOS SANTOS; b) ratificar a promoção ao posto de Capitão "post mortem", com proventos de Major, conferida pela Portaria 861 de 13 de maio de 2005 e; c) conceder aos dependentes econômicos, se houver, ante a ausência desses, aos sucessores se existirem, a reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no posto de Major, no valor de R\$ 6.987,45 (seis mil, novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), com efeitos retroativos a contar de 05.10.1988 até a data do falecimento do anistiado em 11.06.2004 que incidirão sobre a diferença da remuneração do posto de Major e na graduação de Subtenente no valor de R\$ 856.498,91 (oitocentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos), nos termos do artigo 1º, incisos I e II da Lei nº 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pelo Plenário da Comissão de Anistia, na 1ª Sessão realizada no dia 14 de junho de 2011, no Requerimento de Anistia nº. 2004.01.43507, resolve:

Nº 1.802 - Dar provimento ao recurso interposto por NARBAL ESTANISLAU PACHECO portador do CPF nº 146.776.799-91 para: a) ratificar a condição de anistiado político; b) acrescer à reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, fixada na Portaria nº 0663 de 25 de abril de 2005 o valor de R\$ 123,75 (cento e vinte e três reais e setenta e cinco centavos) valor referente ao acréscimo de 5% (oito por cento) de adicional de tempo de serviço; c) acrescer ao valor retroativo fixado na Portaria nº 0663 de 25 de abril de 2005 a importância de R\$ 36.512,43 (trinta e seis mil, quinhentos e doze reais e quarenta e três centavos) valor referente à soma de R\$ 25.292,43 (vinte e cinco mil, duzentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos) diferença do retroativo apurado entre 05.10.1988 e 24.06.2004 e à soma de R\$ 11.220,00 (onze mil, duzentos e vinte reais) diferença apurada entre 25.06.2004 e 14.06.2011, devendo o órgão pagador proceder aos descontos dos valores eventualmente pagos sob o mesmo título, nos termos do artigo 1º, incisos I e II, artigo 9º da Lei nº 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pelo Plenário da Comissão de Anistia, na 16ª Sessão realizada no dia 23 de junho de 2010, no Requerimento de Anistia nº. 2004.01.45745, resolve:

Nº 1.803 - Dar provimento ao recurso interposto por NELSON DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 203.769.287-00, para: a) ratificar a condição de anistiado político; b) acrescer à reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, fixada na Portaria nº 202, de 08 de março de 2005, o valor de R\$ 123,43 (cento e vinte e três reais e quarenta e três centavos), valor referente ao acréscimo de 5% (cinco por cento) de adicional por tempo de serviço; c) acrescer ao valor retroativo fixado na Portaria nº 202, de 08 de março de 2005, a importância de R\$ 19.309,65 (dezenove mil, trezentos e nove reais e sessenta e cinco centavos), valor referente à soma de R\$ 9.347,77 (nove mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos), diferença do retroativo apurado entre 05.10.1988 e 26.08.2004 e à soma de R\$ 9.961,88 (nove mil, novecentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos), diferença apurada entre 27.08.2004 a 23.06.2010, já incluído adicional por tempo de serviço, além das gratificações natalinas, devendo o órgão pagador proceder aos descontos dos valores eventualmente pagos sob o mesmo título, mantendo os demais termos da decisão proferida pela Turma, nos termos do artigo 1º, incisos I e II, artigo 9º da Lei nº 10.559, de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

ATA ORDINÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO Nº 647

Dia: 03.08.2011

Hora: 10h

Presidente: Fernando de Magalhães Furlan

Secretário do Plenário: Clovis Manzoni dos Santos Lores

A presente ata tem também por fim a divulgação a terceiros interessados dos atos de concentração protocolados perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência, nos termos do art. 54 da lei n. 8.884/94.

Foram distribuídos por conexão os seguintes feitos:

Ato de Concentração nº 08000.012137/2011-80 (Conexo ao AC nº 08000.012138/2011-24)

Requerentes: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE, Furnas Centrais Elétricas S.A., J. Malucelli Energia S.A., Rei dos Ventos 3 Geradora de Energia S.A

Advogado(s): Pablo Henriques Salgado

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

Ato de Concentração nº 08000.012138/2011-24 (Conexo ao AC nº 08000.012137/2011-80)

Requerentes: Brasventos Miassaba 3 Geradora de Energia S.A, Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A - ELETRONORTE, Furnas Centrais Elétricas S.A., J. Malucelli Energia S.A.

Advogado(s): Pablo Henriques Salgado

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

Foram distribuídos pelo sistema de sorteio os seguintes feitos:

Ato de Concentração nº 08012.007516/2011-19

Requerentes: Inubit AG, Robert Bosch GmbH

Advogado(s): José Alexandre Buaz Neto, Marco Aurélio M.

Barbosa

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

Ato de Concentração nº 08012.007517/2011-63

Requerentes: Dow Brasil S.A., Ube Latin America Serviços

Ltda.

Advogado(s): José Inácio Gonzaga Franceschini, Cristhiane

Helena

Lopes Ferrero, José Alberto Gonçalves da Motta e outros

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

Ato de Concentração nº 08012.007520/2011-87

Requerentes: Abril Educação S.A., Livemocha Inc.

Advogado(s): Tiago Machado Cortez, Eloy Rizzo Neto

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

Ato de Concentração nº 08012.007522/2011-76

Requerentes: BSBIOs Indústria e Comércio de Biodiesel Sul

Brasil

S.A., Petrobrás Biocombustível S.A

Advogado(s): André de Almeida Barreto Tostes

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

Ato de Concentração nº 08012.007538/2011-89

Requerentes: KKR & Co. L.P., Silver Lake Partners III L.P.,

The Go

Daddy Group Inc

Advogado(s): Tito Amaral de Andrade, Carolina Maria Matos

Vieira,

Maria Eugênia Novis de Oliveira, Helena de Sá

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

Ato de Concentração nº 08012.007540/2011-58

Requerentes: Cytolab - Laboratório de Anatomia Patológica,

Citologia

Diagnóstica e Análises Clínicas Ltda., DASA Empreendimentos e Participações Ltda.

Advogado(s): Barbara Rosenberg, Gabriela Ribeiro Nolasco

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

Ato de Concentração nº 08012.007541/2011-01

Requerentes: Dasa Brasil Participações Ltda., Previlab Análises

Clínicas

Ltda.

Advogado(s): Gabriela Ribeiro Nolasco, Barbara Rosenberg

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

Ato de Concentração nº 08012.007542/2011-47

Requerentes: Banco Santander S.A., Green Nirvana Comércio de Produtos Ecológicos e Sustentáveis S.A.

Advogado(s): Felipe C. V. Lago, Pedro Paulo Barros de

Magalhães

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

Ato de Concentração nº 08012.007555/2011-16

Requerentes: Airbus SAS, Satair A/S

Advogado(s): João Paulo Pais de Julio, Ana Paula Martinez,

Frederico

Carrilho Donas

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

Ato de Concentração nº 08012.007558/2011-50

Requerentes: Chemguard Inc., Tyco International Ltd.

Advogado(s): Joana Temudo Cianfarani, Mário Glauco Pati

Neto,

Vivian Anne Fraga do Nascimento Arruda, Cláudio Coelho de

Souza

Timm

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

Ato de Concentração nº 08012.007754/2011-24

Requerentes: Blackpool Participações Ltda., Telemar Internet

Ltda.

Advogado(s): André Previato, Jose Inácio F. de Almeida

Prado

Filho, Barbara Rosenberg

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

Ato de Concentração nº 08012.007756/2011-13

Requerentes: MBL Materiais Básicos Ltda., Mineração Usi-

minas

S.A

Advogado(s): Luciana Martorano, Gianni Nunes de Araújo

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

Ato de Concentração nº 08012.008300/2011-71

Requerentes: HSM Educação S.A, MD Educacional Ltda.

Advogado(s): Renato Chiodaro, Ricardo Camarotta Abdo

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

Ato de Concentração nº 08012.008307/2011-92

Requerentes: FC Holdings Inc, Fogo de Chão Churrascaria (Holding) LLC

Advogado(s): José Carlos da Matta Berardo, Barbara Rosenberg, Luis Bernardo Coelho Cascão

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

Ato de Concentração nº 08012.008318/2011-72

Requerentes: Confidencial

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

Ato de Concentração nº 08012.008322/2011-31

Requerentes: Agrifirma Brasil Agropecuária Ltda., Brasil

Agronegócio - Fundo de Investimento em Participações

Advogado(s): Andrea Fabrino Hoffmann Formiga, Gianni

Nunes de Araújo, Cyro Goldstein Troper

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

Ato de Concentração nº 08012.008323/2011-85

Requerentes: Light Energia S.A., Renova Energia S.A

Advogado(s): Tito Amaral de Andrade, Maria Eugênia Novis

de Oliveira, Gustavo Flausino Coelho, Bruno Dário Wernek e outros

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

Ato de Concentração nº 08012.008342/2011-10

Requerente: Polimix Concreto Ltda.

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

Ato de Concentração nº 08012.008347/2011-34

Requerentes: OAS Investimentos S.A., Odebrecht Participações e Investimentos S.A., UTC Participações S.A

Advogado(s): Caio Mário da Silva Pereira Neto, Paulo Leonardo Casagrande, Schermann Chrystie Miranda e Silva

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

Ato de Concentração nº 08012.008348/2011-89

Requerentes: BG Comércio e Importação Ltda., Petróleo

Brasileiro

S.A.

Advogado(s): André de Almeida Barreto Tostes, Eduardo

Caminati

Anders

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

Ato de Concentração nº 08012.008374/2011-15

Requerentes: Petra Energia S.A., TNK-Brasil Exploração e

Produção

de Petróleo e Gás Natural Ltda.

Advogado(s): André Marques Gilberto, Andrea Fabrino

Hoffmann

Formiga

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

Ato de Concentração nº 08012.008377/2011-41

Requerentes: DPZ-Duailibi Petit Zaragoza Propaganda Ltda.,

Lion

Communication S.A.

Advogado(s): Leonardo Maniglia Duarte

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

Ato de Concentração nº 08012.008378/2011-95

Requerentes: VRG Linhas Aéreas S.A., Webjet Linhas Aéreas

S.A.

Advogado(s): Ana Carolina Lopes de Carvalho, Fernando de

Oliveira

Marques e outros

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

Ato de Concentração nº 08012.008379/2011-30

Requerentes: Lanxess AG, Wacker Chemie AG

Advogado(s): Joana Temudo Cianfarani, Vivian Anne Fraga

do

Nascimento Arruda, Alessandro Pezzolo Giacaglia, Cláudio Coelho

de

Souza Timm

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

FERNANDO DE MAGALHÃES FURLAN

Presidente do Conselho

CLOVIS MANZONI DOS SANTOS LORES

Secretário do Plenário

PAUTA DA 497ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO

Dia: 10.08.2011

Início: 10h

Ato de Concentração nº 08012.007214/2009-26

Requerente: Itaú Unibanco S.A. e Porto Seguro S.A.

Advogados: Barbara Rosenberg, José Carlos da Matta Berardo,

Raquel M. S. Otranto Colangelo, Fernanda Xavier Annenberg e outros

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

Ato de Concentração nº 08012.006096/2011-53

Requerente: Daimler AG e Robert Bosch GMBH

Advogados: José Alexandre Buaz Neto e Daniel Costa Re-

bello

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

Ato de Concentração nº 08012.000957/2008-94

Requerentes: Amil Assistência Médica Internacional Ltda. e

Casa de

Saúde e Maternidade São José Ltda.

Advogados: Denis Alves Guimarães, Laércio N. Farina e

outros

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

Ato de Concentração nº 08012.006549/2011-41

Requerentes: Jaux Holdings S.A. e Rodobens Negócios Imo-

biliários

S.A.

Advogados: Fabíola C. L. Cammarota de Abreu, Joyce Mi-

norio

Honda e outros

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

Ato de Concentração nº 08012.006616/2011-28

Requerentes: Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A. e

Amyris

Brasil S.A.

Advogados: Juliano Souza de Albuquerque Maranhão, Lu-

ciano



Ato de Concentração nº 08012.006991/2011-78
Requerentes: Gávea Investimentos Ltda. e Águas Claras Investimentos Ltda.
Advogados: Cristiane Saccab Zarzur, Lilian Barreira e outros

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo
Ato de Concentração nº 08012.011925/2010-39
Requerentes: Log & Print variáveis Ltda. e Xerox Comércio e Indústria Ltda.
Advogados: Barbara Rosenberg, José Carlos da Matta Bernardo e outros

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz
Ato de Concentração nº 08012.002864/2011-08
Requerentes: IREP Sociedade de Ensino Superior, Médio e fundamental Ltda. e Sociedade Natalense de Educação e Cultura Ltda.
Advogados: Eduardo Caminati Anders, Sérgio Ramos Yoshino e outros

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz
Ato de Concentração nº 08012.003639/2011-81
Requerentes: Bristol-Myers Squibb Farmacêutica S.A. e Nycomed Pharma Ltda.
Advogados: Francisco Ribeiro Todorov, Adriana Giannini e outros

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz
Ato de Concentração nº 08012.004884/2011-13
Requerentes: Indústrias de Alimentos Bomgosto Ltda. e NPAP Alimentos Ltda.
Advogados: Marcelo Calliari, José Augusto Regazzini e outros

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz
Ato de Concentração nº 08012.006819/2011-14
Requerentes: Syral do Brasil Comércio e Participações Ltda. e Halotek Fadel Industrial Ltda.
Advogados: Rodrigo M. Carneiro de Oliveira, Marília Zulini da Costa Loosli e outros

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz
Ato de Concentração nº 08012.002957/2011-24
Requerentes: Gestamp Automoción, S.L. e Thyssenkrupp Metal Forming
Advogados: Marcelo Flores e outros

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis
Ato de Concentração nº 08012.003849/2011-79
Requerentes: Banco BTG Pactual S.A. e Wtorre Properties S.A.
Advogados: Barbara Rosenberg, José Carlos da Matta Bernardo e outros

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis
Ato de Concentração nº 08012.004528/2011-91
Requerentes: Merck & Co., Inc. e Sun Pharmaceutical Industries Ltd.
Advogados: Fábio Amaral Figueira, Pedro A. Garcia e outros

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis
Ato de Concentração nº 08012.006170/2011-31
Requerentes: Bombril S.A., John Philip Armstrong e Neusa Gambatto Armstrong
Advogados: Lauro Celidonio Gomes dos Reis Neto, Renata Fonseca Zuccolo

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis
Ato de Concentração nº 08012.006545/2011-63
Requerentes: Sodrugestvo do Brasil Representação, Importação e Exportação Ltda. e Sogo Southocean S.A. Grãos e Óleos Comércio, Exportação e Importação
Advogados: Cristiane Romano Farhat Ferraz, Tito Amaral de Andrade, Maria Eugenia Novis de Oliveira e outros

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis
Ato de Concentração nº 08012.006810/2011-11
Requerentes: Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. e Abengoa Concessões Brasil Holding S.A.
Advogados: Marcel Medon Santos, Ana Cláudia Lobo Barreira e outros

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis
Ato de Concentração nº 08012.006968/2011-83
Requerentes: Schneider Electric Industries S.A. e Leader Harvest Power Technologies Holdings Limited
Advogados: Ana Paula Martinez, Frederico Carrilho Donas e outros

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis
Ato de Concentração nº 08012.005856/2010-24
Requerentes: Fleury Centro de Procedimentos Médicos Avançados S.A., DI Serviços Médicos Ltda. e DI Médicos Associados Ltda.
Advogados: Lauro Celidônio Neto, Paula S.J.A. Amaral Sales, Patrícia Avigni e outros

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça
Ato de Concentração nº 08012.012296/2010-64
Requerentes: Duratex S.A. e Elizabeth Louças Sanitárias Ltda.
Advogados: Bárbara Rosemberg, José Carlos da Matta Bernardo, Marcos Antônio Tadeu Exposto Junior e outros

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça
Ato de Concentração nº 08012.004591/2011-28
Requerentes: Central Abril Participações Ltda., Curso P.H. Ltda. e Sistema P.H. de Ensino Ltda.
Advogados: Tiago Machado Cortez, Eloy Rizzo Neto e outros

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

Ato de Concentração nº 08012.004592/2011-72
Requerentes: Central Abril Participações Ltda. e Nice Participações S.A.
Advogados: Tiago Machado Cortez, Eloy Rizzo Neto, e outros

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça
Ato de Concentração nº 08012.006152/2011-50
Requerentes: Companhia de Tecidos Norte de Minas, Fazenda Cantagalo Ltda., Agrícola Estreito S.A. e GFN Agrícola e Participações S.A.
Advogados: Cristiane Saccab Zarzur, Lilian Barreira e outros

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça
Ato de Concentração nº 08012.006717/2011-07
Requerentes: Manabi Holding S.A., Morro do Pilar Minerais S.A. e Morro Escuro Minerais S.A.
Advogados: Leonardo Maniglia Duarte, Fábio Amaral Figueira, Pedro A. Garcia, Anna Rita Peltier e outros

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça
Ato de Concentração nº 08012.006735/2011-81
Requerentes: Bayer S.A. e Soytech Seeds Pesquisa em Soja Ltda.
Advogados: Cristianne Saccab Zarzur, Lilian Barreira, Leda Batista da Silva e outros

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça
Ato de Concentração nº 08012.007003/2011-16
Requerentes: IMG Brazil, LLC e EBX Holding Ltda.
Advogados: Pedro Paulo Salles Cristofaro, Maria de Carvalho Barbosa Donati, Carla Paula de Souza Milioni e outros

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça
Ato de Concentração nº 08012.004479/2011-97
Requerentes: RA Catering Ltda., Comissária Aérea Brasília Ltda. e Comissária Aérea Brasil Ltda.
Advogados: Rubens Decoussau Tilkian, Mirella da Costa Andreola de Almeida e outros

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo
Ato de Concentração nº 08012.004994/2011-77
Requerentes: ITW Participations SARL, Rotular Serviços e Assistência Técnica em Rotulagem Ltda. e Technopack Indústria Comércio Consultoria e Representações Ltda.
Advogados: André Marques Gilberto, Natália Oliveira Felix, Andrea Fabrin Hoffmann Formiga e outros

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo
Ato de Concentração nº 08012.004996/2011-66
Requerentes: Carrefour Comércio e Indústria Ltda. e Ce-tele Holding Participações S.A.
Advogados: Cristianne Saccab Zarzur, Marcos Pajolla Garrido, Daniela Zaitz, Juliana Oliveira Domingues e outros

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo
Ato de Concentração nº 08012.005786/2011-95
Requerentes: Ideiasnet S.A. e Ciashop - Soluções para Comércio Eletrônico Ltda. EPP
Advogados: Rodrigo Zingales Oller do Nascimento, Viviane Gonçalves Prankevicus e Frederico Centeno Dutra

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo
Averiguação Preliminar nº 08012.002274/2007-91
Representante: Secretaria de Direito Econômico - ex officio
Representados: Shopping Center Lapa, Shopping Iguatemi, Shopping Piedade e Shopping Barra (Salvador - BA)
Advogados: Fernanda Hernandez, Luiz José Guimarães Falcão e outros

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo
Averiguação Preliminar nº 08012.008076/2010-36
Representante: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Representados: Net Serviços de Comunicação S.A., Telemar Norte Leste S.A., Vivo S.A., TIM Celular S.A. e Claro S.A.
Advogados: Tatiana Maria Mello de Lima, Marcos Fonseca Pelizer, Janaina Diniz da Gama, José Del Chiaro Ferreira da Rosa, Maria Cecília Andrade e outros

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo
Averiguação Preliminar nº 08012.006928/2008-36
Representante: SDE ex-officio
Representadas: Revendedores de álcool hidratado de São José do Rio Preto/SP

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis
Averiguação Preliminar nº 08012.006929/2008-81
Representante: SDE ex-officio
Representadas: Revendedores de álcool hidratado de Vas-souras/RJ

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis
Averiguação Preliminar nº 08012.006930/2008-13
Representante: SDE ex-officio
Representadas: Revendedores de álcool hidratado de Paracambi/RJ

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis
Averiguação Preliminar nº 53500.025132/2004
Representantes: Empresa Brasileira de Telecomunicação - EMBRATEL

Representados: Vivo Participações S.A. e Telecomunicações de São Paulo - TELESP
Advogados: Daniela Rabadan Flavio, Kátia Costa da Silva Pedrodo, Evandro Luis Pipi Krueel e outros

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

FERNANDO DE MAGALHÃES FURLAN
Presidente do Conselho

CLOVIS MANZONI DOS SANTOS LORES
Secretário do Plenário

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL
DIRETORIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO
FEDERAL

PORTARIA Nº 370, DE 3 DE AGOSTO DE 2011

O DIRETOR DO SISTEMA PENITENCIÁRIO FEDERAL, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 41, inciso VII, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário Nacional, aprovado pela Portaria GM nº 674, de 20 de março de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999, que altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária, estabelece o medicamento genérico, dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria GM/MS nº 3.916, de 30 de outubro de 1998, que aprova a Política Nacional de Medicamentos;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria GM/MS nº 2.475, de 13 de outubro de 2006, que aprova a 4ª edição da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME);

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Interministerial MS/MJ nº 1.777, de 09 de setembro de 2003, que aprova o Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário;

CONSIDERANDO a Resolução RDC ANVISA nº 51, de 15 de agosto de 2007, que estabelece, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), que as prescrições pelo profissional responsável adotarão, obrigatoriamente, a Denominação Comum Brasileira (DCB), ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI); resolve:

Art. 1º Adotar, para efeitos desta Portaria, as seguintes definições:

I - Classe Terapêutica: categoria que congrega medicamentos com propriedades e/ou efeitos terapêuticos semelhantes;

II - Denominação Comum Brasileira (DCB): denominação do fármaco ou princípio farmacologicamente ativo aprovada pelo órgão federal responsável pela Vigilância Sanitária;

III - Denominação Comum Internacional (DCI): denominação do fármaco ou princípio farmacologicamente ativo recomendada pela Organização Mundial de Saúde;

IV - Dispensação: o ato profissional farmacêutico de proporcionar um ou mais medicamentos a um paciente, geralmente como resposta a apresentação de uma receita elaborada por um profissional autorizado.

V - Doença Aguda: doença relativamente grave de curta duração;

VI - Doença Crônica: doença que tem uma ou mais das seguintes características: permanência, incapacidade residual duradoura, alteração patológica não reversível, necessidade de treinamento especial do paciente para reabilitação e necessidade de longo período de supervisão, observação ou cuidado;

VII - Medicamento: produto farmacêutico, tecnicamente obtido ou elaborado, com finalidade profilática, curativa, paliativa, de controle ou para fins de diagnóstico;

VIII - Profissional de Saúde Prescritor: Cirurgião-Dentista, Enfermeiro e Médico do Sistema Penitenciário Federal ou da rede de serviços do Sistema Único de Saúde - SUS;

IX - Receita ou Prescrição: documento escrito e dirigido ao farmacêutico ou enfermeiro, definindo como o fármaco deve ser fornecido ao paciente, e a este, determinando as condições em que o fármaco deve ser utilizado. É efetuada por profissional devidamente habilitado;

X - Uso Racional de Medicamentos: ocorre quando o paciente recebe o medicamento apropriado à sua necessidade clínica, na dose correta, por um período de tempo adequado e ao menor custo.

XI - Medicamento Padronizado: medicamento constante em uma lista previamente estabelecida.

XII - Medicamento Excepcional: medicamento de alto custo e classificado na Portaria GM/MS nº 2.577, de 27 de outubro de 2006.

XIII - Correlato/Material Médico Hospitalar: substância, produto, aparelho ou acessório não enquadrado nos conceitos anteriores, cujo uso ou aplicação esteja ligado à defesa e proteção da saúde individual ou coletiva, à higiene pessoal ou de ambientes, ou a fins diagnósticos e analíticos, os cosméticos e perfumes, e, ainda, os produtos dietéticos, óticos, de acústica médica e odontológicos.

Art. 2º Aprovar a Padronização de Medicamentos, constantes no Anexo I e II desta Portaria e Correlatos-Materiais Médico Hospitalares, descritos no Anexo III.

Art. 3º Aprovar o protocolo de Solicitação de Medicamentos e Materiais Não Padronizados, conforme Anexo IV desta Portaria.

Art. 4º Estabelecer que a inclusão de novas drogas e/ou materiais dependerão de autorização prévia do Serviço de Saúde de cada Penitenciária Federal.

Art. 5º Determinar que as prescrições e aquisições de Medicamentos e Correlatos-Materiais Médico Hospitalares serão norteadas, no âmbito do Sistema Penitenciário Federal, pelas Padronizações estabelecidas nesta Portaria.

Parágrafo Único. As aquisições descritas no caput deste artigo dependerão da apresentação do consumo mensal pelas Penitenciárias Federais.

Art. 7º Os Anexos referidos nesta Portaria encontra-se disponíveis no sítio eletrônico do Departamento Penitenciário Nacional: www.mj.gov.br/depen.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARCELINO VIEIRA DAMASCENO

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

PORTARIA Nº 450, DE 2 DE AGOSTO DE 2011

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL FEDERAL no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso XIII da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, tendo em vista o disposto no §2º, II e §5º, do art 7º-A, da Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, alterada pela Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008 e 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, e Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010,

CONSIDERANDO que a Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo / GDPGPE tem por finalidade incentivar o aprimoramento das ações da Defensoria Pública da União em todas as suas áreas de atividades e será concedida de acordo com os resultados das avaliações de desempenho individual e institucional, dos servidores ocupantes de cargos efetivos na Defensoria Pública da União;

CONSIDERANDO que até 80 (oitenta) pontos serão atribuídos em função dos resultados obtidos da avaliação institucional, a serem fixados anualmente pelo Defensor Público-Geral Federal;

CONSIDERANDO que os valores a serem pagos a título de GDPGPE serão calculados multiplicando-se o somatório dos pontos auferidos nas avaliações de desempenho individual e institucional pelo valor do ponto constante do Anexo V-A da Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, de acordo com o respectivo nível, classe e padrão; resolve:

Art. 1º. Ficam estabelecidas como metas, para efeito da Avaliação Institucional da Defensoria Pública da União:

I - Aumentar, no mínimo, em 10% (dez por cento) o número de atendimentos à população carente realizados pela Defensoria Pública da União, por ano.

II - Aperfeiçoar o programa de avaliação dos atendimentos prestados pela DPU à população carente e pela Defensoria Pública-Geral da União às Unidades da Defensoria, com pelo menos 50% das avaliações de qualidade dos serviços prestados considerados entre bom e ótimo.

Art. 2ª Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RÔMULO PLÁCIDO SALES

PORTARIA Nº 452, DE 2 DE AGOSTO DE 2011

Estabelece critérios e procedimentos específicos de avaliação de desempenho individual e institucional de atribuição da Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - GDPGPE, de que trata a Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, no âmbito da Defensoria Pública da União - DPU.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no § 5º, do art. 7º-A, da Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006 e na Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008, regulamentada pelo Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Estabelecer os critérios e procedimentos específicos de avaliação de desempenho individual e institucional para fins de pagamento da Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - GDPGPE devida aos titulares dos cargos de provimento efetivo de níveis superior, intermediário e auxiliar do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, quando lotados e em exercício das atividades inerentes às atribuições do respectivo cargo na Defensoria Pública da União - DPU ou nas situações referidas no § 9º do art. 7º da Lei nº 11.357, de 19 de março de 2006.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 2º A GDPGPE será paga de acordo com os resultados obtidos nas avaliações de desempenho individual e institucional.

§ 1º A avaliação de desempenho individual: será feita com base em critérios e fatores que reflitam as competências do servidor, aferidas no desempenho individual das tarefas e atividades a ele atribuídas.

§ 2º A avaliação de desempenho institucional visa aferir o alcance das metas organizacionais da DPU, podendo considerar projetos e atividades prioritárias e condições especiais de trabalho, além de outras características específicas.

Art. 3º São objetivos da avaliação de desempenho:

I - promover a melhoria da qualificação dos serviços públicos; e

II - subsidiar a política de gestão de pessoas, principalmente quanto à capacitação, desenvolvimento no cargo ou na carreira, remuneração e movimentação de pessoal.

CAPÍTULO II

DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 4º A GDPGPE será paga, observado o limite máximo de 100 pontos e o mínimo de 30 pontos por servidor, correspondendo cada ponto, em seus respectivos níveis, classes e padrões, aos valores estabelecidos em lei:

I - até 20 pontos serão atribuídos em função dos resultados obtidos na avaliação de desempenho individual; e

II - até 80 pontos serão atribuídos em função dos resultados obtidos na avaliação institucional.

Art. 5º Os valores a serem pagos a título de GDPGPE serão calculados multiplicando-se o somatório dos pontos auferidos nas avaliações de desempenho individual e institucional pelo valor do ponto constante no Anexo V-A da Lei nº 11.357, de 2006, de acordo com o respectivo nível, classe e padrão em que se encontra posicionado o servidor.

Art. 6º Os servidores efetivos referidos no art. 1º desta Portaria, quando investidos em cargos em comissão ou funções de confiança na DPU, farão jus à GDPGPE da seguinte forma:

I - os investidos em função de confiança ou cargo em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, níveis 3, 2, 1 ou equivalentes, perceberão a respectiva gratificação de desempenho calculada conforme disposto no art. 5º; e

II - os investidos em cargo de Natureza Especial ou cargo em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, níveis 6,5,4 ou equivalentes, perceberão a GDPGPE calculada com base no valor máximo da parcela individual, somado ao resultado da avaliação institucional do período.

Parágrafo único. A avaliação institucional referida no inciso II do caput será a da DPU.

Art. 7º Os servidores efetivos referidos no art. 1º desta Portaria, que não se encontrarem em exercício na DPU, ressalvado o disposto em legislação específica, somente farão jus à GDPGPE quando:

I - requisitados pela Presidência ou Vice-Presidência da República ou nas hipóteses de requisição previstas em lei, perceberão a GDPGPE calculada com base nas regras aplicáveis como se estivessem em efetivo exercício na DPU;

II - cedidos para órgãos ou entidades da União distintos dos indicados no inciso I e investidos em cargos de Natureza Especial, de provimento em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, níveis 6,5,4 ou equivalentes, perceberão a GDPGPE calculada com base no resultado da avaliação institucional do período; e

III - cedidos para órgão ou entidade do Poder Executivo Federal e investidos em cargo em comissão DAS-3, DAS-2, DAS-1 ou em função de confiança ou equivalentes perceberão a GDPGPE como disposto no inciso I do caput.

Parágrafo único. A avaliação institucional referida no inciso II do caput deste artigo será a da DPU.

CAPÍTULO III

DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL

Art. 8º Para fins de avaliação de desempenho institucional será apurado o cumprimento das metas institucionais segmentadas em:

I - metas globais, elaboradas, quando couber, em consonância com o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA; e

II - metas intermediárias, referentes às equipes de trabalho que compõem as unidades de avaliação.

§ 1º As metas globais serão fixadas anualmente, em ato do Defensor Público-Geral Federal.

Art. 9º São consideradas unidades de avaliação no âmbito da DPU as Unidades da Defensoria Pública da União e a Defensoria Pública-Geral da União.

Art. 10. A apuração final da avaliação de desempenho institucional será calculada por meio de média aritmética dos percentuais de atingimento às ações estabelecidas.

Art. 11. Caberá às unidades de avaliação:

I - conduzir o processo de elaboração dos planos de trabalho;

II - apurar e encaminhar à Coordenação de Gestão de Pessoas os percentuais de cumprimento das metas intermediárias;

III - encaminhar os resultados das avaliações de desempenho individual à Coordenação de Gestão de Pessoas.

CAPÍTULO IV

DO PLANO DE TRABALHO

Art. 12. As unidades de avaliação deverão elaborar o plano de trabalho, contendo necessariamente:

I - as ações mais representativas da unidade de avaliação;

II - as atividades, projetos ou processos em que se dobram as ações;

III - as metas intermediárias de desempenho institucional e as metas de desempenho individual propostas, com os respectivos indicadores;

IV - os compromissos de desempenho individual e institucional, firmados no início do ciclo de avaliação entre a chefia, a equipe e cada integrante da equipe, a partir das metas institucionais;

V - os critérios e procedimentos de acompanhamento do desempenho individual e institucional de todas as etapas ao longo do ciclo de avaliação, sob orientação e supervisão do gestor e da Comissão de Acompanhamento de que trata o art. 27;

VI - a avaliação parcial dos resultados obtidos, para subsidiar ajustes no decorrer do ciclo de avaliação; e

VII - a apuração final do cumprimento das metas e demais compromissos firmados de forma a possibilitar o fechamento dos resultados obtidos em todos os componentes da avaliação de desempenho.

§ 1º O plano de trabalho deverá abranger o conjunto dos servidores em exercício na unidade de avaliação, devendo cada servidor individualmente estar vinculado à pelo menos uma ação, atividade, projeto ou processo.

§ 2º O conjunto de servidores, que não faça jus às gratificações de desempenho estabelecidas no art. 1º do Decreto nº 7.133, de 2010, em exercício na unidade de avaliação, deverá ser avaliado na dimensão individual, para fins de verificação do cumprimento das metas de desempenho individual e intermediárias constantes no plano de trabalho.

§ 3º Os resultados da avaliação de desempenho serão utilizados como instrumento de gestão, com a identificação de aspectos do desempenho que possam ser melhorados por meio de oportunidades de capacitação e aperfeiçoamento profissional.

§ 4º O cumprimento das metas de desempenho individual será avaliado apenas pela chefia imediata.

CAPÍTULO V

DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL

Art. 13. O desempenho individual será aferido em virtude do cumprimento das metas individuais e dos seguintes fatores:

I - produtividade no trabalho: capacidade de planejar e organizar, de acordo com a complexidade, metas, prioridades e prazos estabelecidos, produzindo em menor espaço de tempo e com menor quantidade de recurso, com base em padrões previamente estabelecidos de qualidade e economicidade.

II - conhecimento de métodos e técnicas necessários para o desenvolvimento das atividades referentes ao cargo efetivo na unidade de exercício: capacidade de executar corretamente as atividades pelas quais é responsável, demonstrando percepção do impacto de seu trabalho sobre as demais tarefas e sobre a imagem da Defensoria Pública da União - DPU; e capacidade de buscar a ampliação dos conhecimentos em sua área de atuação, mantendo-se atualizado por iniciativa própria ou aproveitando oportunidades oferecidas pela instituição.

III - trabalho em equipe: habilidade para interagir com as pessoas de forma empática, inclusive diante de situações conflitantes, sendo flexível para com críticas, valores, percepções diferentes, idéias divergentes ou inovadoras, demonstrando atitudes assertivas, comportamentos maduros e não combativos.

IV - comprometimento com o trabalho: capacidade de buscar, continuamente, o alcance das metas e objetivos individuais, bem como a satisfação das necessidades do público interno e externo, visando à obtenção de resultados para a instituição e o cumprimento de prioridades e objetivos do órgão.

V - cumprimento das normas de procedimentos e de conduta no desempenho das atribuições do cargo: capacidade de trabalhar com método e ordem, distribuindo adequadamente o tempo e as tarefas com relação às responsabilidades assumidas. Capacidade de conhecer e cumprir as normas gerais da estrutura e funcionamento do órgão e da Unidade, bem como os regulamentos vigentes na área de atuação, demonstrando postura orientada por princípios, e regras morais de senso comum aplicado em qualquer tempo, lugar ou situação.

VI - capacidade de autodesenvolvimento: capacidade de buscar ampliação dos conhecimentos em sua área de atuação, mantendo-se atualizado por iniciativa própria ou aproveitando oportunidades oferecidas pela Instituição.

VII - capacidade de iniciativa: capacidade de dar início a ações e apresentar idéias, bem como de atuar com autonomia e independência, alcançando os resultados esperados no que tange à inovação, à busca de alternativas para resolver situações cuja situação exceda os procedimentos de rotina, demonstrando espírito crítico e senso para investigação e pesquisa.

VIII - relacionamento interpessoal: proceder com respeito em relação a colegas e chefias; demonstrar maturidade e inteligência emocional, visando superar pressões e facilitar negociação ou aceitação pelo grupo.

§ 1º Os fatores constantes nos incisos I, II, III e IV terão peso 15 e constantes nos incisos V, VI, VII e VIII terão peso 10.

§ 2º O peso relativo ao cumprimento das metas individuais corresponderá a 100% do resultado final da avaliação de desempenho individual.

§ 3º Os servidores não ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança serão avaliados na dimensão individual, a partir:

I - dos conceitos atribuídos pelo próprio avaliado, na proporção de quinze por cento;

II - dos conceitos atribuídos pela chefia imediata, na proporção de sessenta por cento; e

III - da média dos conceitos atribuídos pelos demais integrantes da equipe de trabalho, na proporção de vinte e cinco por cento.

§ 4º Os servidores ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança que não se encontrem na situação prevista no inciso II do art. 6º ou no inciso II do art. 7º serão avaliados na dimensão individual, a partir:

I - dos conceitos atribuídos pelo próprio avaliado, na proporção de quinze por cento;

II - dos conceitos atribuídos pela chefia imediata, na proporção de sessenta por cento; e

III - da média dos conceitos atribuídos pelos integrantes da equipe de trabalho subordinada à chefia avaliada, na proporção de vinte e cinco por cento.

§ 5º O Total da Pontuação da Avaliação de Desempenho Individual será processado e calculado observando a seguinte fórmula:

Total da Pontuação de cada fator avaliado = (total da autoavaliação x 0,15) + (total da avaliação da equipe x 0,25) + (total da avaliação da chefia x 0,60) x peso do fator.

Total Geral = Soma dos resultados dos fatores avaliados.

§ 6º Em caso de exoneração da chefia imediata, o seu substituto ou o dirigente imediatamente superior procederá à avaliação de todos os servidores que lhe foram subordinados no período.

Art. 14. A apuração final da avaliação de desempenho individual será calculada de acordo com as faixas definidas abaixo:

Nota Final	Pontos - GDPGPE
Até 30	6
De 31 a 40	8
De 41 a 50	10
De 51 a 60	12
De 61 a 70	14
De 71 a 80	16
De 81 a 90	18
De 91 a 100	20



CAPÍTULO VI
DO CICLO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 15. O ciclo de avaliação de desempenho terá a duração de 12 (doze) meses, com início em 1º de janeiro e término em dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 16. O ciclo da avaliação de desempenho terá as seguintes etapas:

I - publicação das metas globais a que se refere o inciso I do art. 8º;

II - estabelecimento de compromissos de desempenho individual e institucional, firmados no início do ciclo de avaliação entre a chefia imediata e cada integrante da equipe, a partir das metas institucionais;

III - acompanhamento do desempenho individual e institucional de todas as etapas ao longo do ciclo de avaliação, sob orientação dos responsáveis pela unidade de avaliação e das chefias imediatas, e supervisão da Comissão de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho - CAD;

IV - avaliação parcial dos resultados obtidos, para fins de ajustes necessários;

V - apuração final das pontuações para o fechamento dos resultados obtidos em todos os componentes da avaliação de desempenho.

VI - publicação dos resultados institucionais alcançados pela DPU; e

VII - retorno aos avaliados, para discussão dos resultados obtidos na avaliação de desempenho, após a consolidação das pontuações.

Art. 17. O processamento tempestivo das avaliações ficará condicionado à estrita observância dos procedimentos e prazos a seguir especificados:

I - até o dia 31 de janeiro de cada ano os responsáveis pelas unidades de avaliação e as chefias imediatas deverão formalizar os compromissos de desempenho previstos no plano de trabalho;

II - até o dia 10 de janeiro de cada ano, as chefias imediatas deverão encaminhar as avaliações de desempenho individual à Coordenação de Gestão de Pessoas.

Art. 18. À Coordenação de Gestão de Pessoas caberá os seguintes procedimentos:

I - disponibilizar o modelo do plano de trabalho às unidades de avaliação;

II - consolidar os resultados individuais das avaliações e dar ciência aos avaliados;

III - promover, em conjunto com as unidades de avaliação, ações de capacitação ou de análise da adequação funcional, conforme o caso, para a melhoria do desempenho do servidor; e

IV - orientar, acompanhar e controlar a aplicação do estabelecido nesta Portaria e na legislação vigente.

CAPÍTULO VII
DOS EFEITOS FINANCEIROS

Art. 19. A avaliação de desempenho individual somente produzirá efeitos financeiros se o servidor tiver permanecido em exercício nas atividades relacionadas ao plano de trabalho a que se refere o art. 12, por, no mínimo, dois terços de um período completo de avaliação.

Art. 20. As avaliações de desempenho individual e institucional serão apuradas anualmente e produzirão efeitos financeiros mensais por igual período.

Parágrafo único. As avaliações serão processadas pela Coordenação de Gestão de Pessoas no mês de janeiro do ano subsequente ao término do ciclo de avaliação em curso, gerando efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de cada ano.

Art. 21. Caso não haja cumprimento do período mínimo a que se refere o art. 19, o servidor não será avaliado, devendo-se aplicar os seguintes critérios:

I - em caso de afastamentos e licenças considerados pela Lei nº 8.112, de 1990, como de efetivo exercício, sem prejuízo da remuneração e com direito à percepção da gratificação de desempenho, o servidor continuará percebendo a respectiva gratificação correspondente à última pontuação obtida, até que seja processada a sua primeira avaliação após o retorno; e

II - até que seja processada a primeira avaliação de desempenho individual que venha a surtir efeito financeiro, o servidor recém-nomeado para cargo efetivo e aquele que tenha retornado de licença sem vencimento, de cessão ou de outros afastamentos sem direito à percepção de gratificação de desempenho, no decurso do ciclo de avaliação, receberá a respectiva gratificação no valor correspondente a oitenta pontos.

Art. 22. O titular de cargo de provimento efetivo referido no art. 1º que não permanecer em efetivo exercício na mesma unidade organizacional durante todo o período de avaliação será avaliado pela chefia imediata de onde houver permanecido por maior tempo.

Parágrafo único. Caso o servidor tenha permanecido o mesmo número de dias em diferentes unidades organizacionais, a avaliação será feita pela chefia imediata da unidade em que se encontrava no momento do encerramento do período de avaliação.

Art. 23. Ocorrendo exoneração dos cargos em comissão, os servidores referidos no art. 1º desta Portaria continuarão percebendo a GDPGPE correspondente ao último valor obtido, até que seja processada a sua primeira avaliação após a exoneração.

CAPÍTULO VIII
DOS RECURSOS

Art. 24. Aos ocupantes dos cargos de provimento efetivo referidos no art. 1º é assegurada a participação no processo de avaliação de desempenho, mediante prévio conhecimento dos critérios e instrumentos utilizados, assim como do acompanhamento do processo, cabendo na DPU a ampla divulgação e a orientação a respeito da política de avaliação dos servidores.

Art. 25. O avaliado poderá apresentar pedido de reconsideração, devidamente justificado, contra o resultado da avaliação individual, no prazo de dez dias, contados do recebimento de cópia de todos os dados sobre avaliação.

§ 1º O pedido de reconsideração de que trata o caput será apresentado à Coordenação de Gestão de Pessoas, que o encaminhará à chefia do servidor para apreciação.

§ 2º O pedido de reconsideração será apreciado no prazo máximo de dez dias, podendo a chefia deferir o pleito, total ou parcialmente, ou indeferir-lo.

§ 3º A decisão da chefia sobre o pedido de reconsideração interposto será comunicada, no máximo até o dia seguinte ao de encerramento do prazo para apreciação pelo avaliador, à Coordenação de Gestão de Pessoas, que dará ciência da decisão ao servidor.

§ 4º Na hipótese de deferimento parcial ou de indeferimento do pleito, caberá recurso à Subcomissão de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho de que trata o art. 27, no prazo de dez dias.

§ 5º Na hipótese de deferimento parcial ou de indeferimento do pleito, caberá recurso à Comissão de Acompanhamento de que trata o art. 27, no prazo de dez dias, que o julgará em última instância.

Art. 26. Os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, referidos no art. 1º, que obtiverem avaliação de desempenho individual inferior a cinquenta por cento da pontuação máxima prevista serão submetidos a processo de capacitação ou de análise da adequação funcional, conforme o caso.

Parágrafo único. A análise de adequação funcional visa à identificação das causas dos resultados obtidos na avaliação do desempenho e servirá de subsídio para a adoção de medidas que possam propiciar a melhoria do desempenho do servidor.

CAPÍTULO IX
DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 27. Fica criada a Comissão de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho - CAD e 5 (cinco) Subcomissões Regionais de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho (Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul) com a finalidade de:

I - orientar e supervisionar os critérios e procedimentos de acompanhamento do desempenho individual e institucional de todas as etapas ao longo do ciclo de avaliação;

II - propor alterações necessárias à operacionalização do processo de avaliação de desempenho;

III - acompanhar os pedidos de reconsideração interpostos às chefias imediatas pelos servidores avaliados; e

IV - julgar, em última instância, os eventuais recursos interpostos quanto aos resultados das avaliações individuais.

§ 1º Integrarão a Comissão de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho, no âmbito na DPU:

I - "3" representantes da Defensoria Pública-Geral da União;

§ 2º Integrarão as Subcomissões Regionais de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho, no âmbito da DPU:

I - "1" representante de cada Unidade de Avaliação indicado pela respectiva Unidade da Defensoria Pública da União;

§ 3º Para cada titular da Comissão e das Subcomissões Regionais de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho deverá haver um suplente designado.

§ 3º Os integrantes da Comissão e das Subcomissões Regionais de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho deverão, necessariamente, apresentar o seguinte perfil:

I - ser servidor efetivo, em exercício na DPU;

II - ter concluído o estágio probatório; e

III - não estar respondendo a processo administrativo disciplinar.

Art. 28. Ato do dirigente máximo irá instituir a Comissão e as Subcomissões Regionais de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho no âmbito na DPU.

Art. 29. Durante o primeiro período de avaliação, as atribuições da CAD ficarão a cargo da Coordenação de Gestão de Pessoas.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. A percepção da GDPGPE por seus beneficiários fica condicionada à correção e veracidade dos dados enviados e ao estrito cumprimento dos prazos estabelecidos nesta Portaria.

Art. 31. Os casos omissos serão analisados pela Coordenação de Gestão de Pessoas juntamente com a Comissão de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho.

Art. 32. Para fins de incorporação das gratificações a que se refere o art. 1º aos proventos de aposentadoria ou às pensões, serão adotados os critérios estabelecidos na legislação específica.

Art. 33. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RÔMULO PLÁCIDO SALES

ANEXO I

TABELA DE VALOR DO PONTO DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DO PLANO GERAL DE CARGOS DO PODER EXECUTIVO - GDPGPE
a) Valor do Ponto da GDPGPE dos Cargos de Nível Superior:

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO			
		A PARTIR DE 1ª DE JANEIRO DE 2009	A PARTIR DE 1ª DE JULHO DE 2009	A PARTIR DE 1ª DE JULHO DE 2010	A PARTIR DE 1ª DE JULHO DE 2011
ESPECIAL	III	18,7500	26,0872	30,5267	22,6700
	II	18,7500	25,6000	29,6400	22,2300
	I	18,7500	25,1200	28,9600	21,7900
C	VI	18,0500	23,9000	27,4200	21,4000
	V	18,0500	23,4500	26,8800	20,9800
	IV	18,0500	23,0100	26,3500	20,5700
	III	18,0500	22,5800	25,8300	20,1700
	II	18,0500	22,1600	25,3200	19,7700
	I	18,0500	21,7500	24,8200	19,3800
B	VI	17,5500	20,6900	23,6400	18,9100
	V	17,5500	20,3000	23,1800	18,5400
	IV	17,5500	19,9200	22,7300	18,1800
	III	17,5500	19,5500	22,2800	17,8200
	II	17,5500	19,1900	21,8400	17,4700



	I	17,5500	18,8300	21,3600	17,1300
A	V	17,2500	17,9200	20,3900	16,7100
	IV	17,2500	17,5900	19,9900	16,3800
	III	17,2500	17,4200	19,6000	16,0600
	II	17,2500	17,3300	19,2200	15,7500
	I	17,2500	17,3000	18,8200	15,4400

b) Valor do Ponto da GDPGPE dos Cargos de Nível Intermediário:

Em R\$					
CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO			
		A PARTIR DE	A PARTIR DE	A PARTIR DE	A PARTIR DE
		1ª DE JANEIRO	1ª DE JULHO	1ª DE JULHO	1ª DE JULHO
		DE 2009	DE 2009	DE 2010	DE 2011
ESPECIAL	III	11,1000	12,4153	11,7246	9,8300
	II	11,0900	12,3600	11,5218	9,6800
	I	11,0400	12,3000	11,3298	9,5400
	VI	10,9800	12,2400	11,1134	9,3500
	V	10,9300	12,1800	10,9229	9,2100
C	IV	10,8800	12,1200	10,7332	9,0700
	III	10,8300	12,0600	10,5542	8,9400
	II	10,7800	12,0000	10,3760	8,8100
	I	10,7300	11,9400	10,1985	8,6800
	VI	10,6200	11,8800	10,0060	8,5100
B	V	10,5700	11,8200	9,8299	8,3800
	IV	10,5200	11,7600	9,6645	8,2600
	III	10,4700	11,7000	9,4998	8,1400
	II	10,4200	11,6400	9,3358	8,0200
	I	10,3700	11,5800	9,1724	7,9000
A	V	10,2700	11,5200	9,0036	7,7500
	IV	10,2200	11,4600	8,8516	7,6400
	III	10,1700	11,4100	8,7002	7,5300
	II	10,1200	11,3600	8,5495	7,4200
	I	10,0700	11,3100	8,3995	7,3100

c) Valor do Ponto da GDPGPE dos Cargos de Nível Auxiliar:

Em R\$		
CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO
		A PARTIR DE 1ª DE JANEIRO DE 2009
ESPECIAL	III	1,92
	II	1,86
	I	1,81

ANEXO II

DPU	Defensoria Pública da União	FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL	
	Coordenação de Gestão de Pessoas	CICLO DE AVALIAÇÃO DE // à //	
() G D P G P E			
Unidade de Avaliação		Sigla da Unidade de Avaliação	
Nome Completo do Avaliado		Matrícula SIAPE	
Cargo Efetivo		Função	
Unidade de Exercício		Telefone com DDD ()	Endereço eletrônico (e-mail):
Nome da Chefia Imediata		Matrícula SIAPE	
Endereço eletrônico (e-mail)		Telefone com DDD ()	
Observações:			
1. para que o processo de avaliação de desempenho individual seja efetivo, solicitamos que o avaliado preencha os dados abaixo, proceda à auto avaliação de acordo com os 8 fatores e seus critérios abaixo especificados e encaminhe para seu avaliador, mediante sistema de protocolo			
2. objetivando a garantia da transparência das ações, solicitamos ao avaliador que, ao receber a auto avaliação já efetuada pelo servidor, estabeleça a estratégia de ação da avaliação pela equipe de trabalho, calcule as médias, inclua-as nos campos convenientes, indique nominalmente os integrantes que participaram do processo e emita sua avaliação;			

3. é responsabilidade dos envolvidos no processo, o cumprimento dos prazos determinados no cronograma, o acompanhamento da evolução do processo e, ao final, o registro e a ciência dos procedimentos.						
Para cada um dos fatores atribua:				Auto avaliação 15%	Avaliação da Equipe 25%	Avaliação da Chefia 60%
Inadequado	Razoável	Bom	Excelente			
10 20 39	40 50 69	70 89	90 100			

1. Produtividade no Trabalho -Peso 0,15

capacidade de planejar e organizar, de acordo com a complexidade, metas, prioridades e prazos estabelecidos, produzindo mais em menor espaço de tempo e com menor quantidade de recursos, com base em padrões previamente estabelecidos de qualidade e economicidade.	0	0	0 0 0
---	---	---	-------------

2. Conhecimento de Métodos e Técnicas - peso 0,15

capacidade de assimilar o conhecimento das metodologias necessárias para o desenvolvimento das atribuições na equipe de trabalho.	0	0	0 0 0
---	---	---	-------------

3. Trabalho em Equipe - Peso 0,15

capacidade de colocar-se à disposição da equipe de trabalho, espontaneamente, contribuindo para o crescimento profissional da Unidade, sendo flexível para com críticas, valores, percepções diferentes, ideias divergentes ou inovadoras e tendo uma postura respeitosa em relação aos demais servidores.	0	0	0 0 0
--	---	---	-------------

4. Comprometimento com o Trabalho - Peso 0,15

capacidade de envolvimento com as atividades pelas quais é responsável, demonstrando interesse em contribuir, efetivamente, para a obtenção de resultados e o cumprimento dos objetivos institucionais da Equipe.			
	0	0	0
			0
			0

5. Cumprimento das Normas e procedimentos e de Conduta no Desempenho das Atribuições Regimentais - Peso 0,10

capacidade de trabalhar com disciplina, adequando o tempo e as tarefas em relação às responsabilidades assumidas, cumprindo as normas gerais da estrutura e funcionamento da Administração Pública e demonstrando postura orientada por princípios e regras morais de senso comum aplicado em qualquer tempo, lugar ou situação.	0	0	0 0 0
--	---	---	-------------

6. Capacidade de Autodesenvolvimento - Peso 0,10

capacidade de ampliar os conhecimentos em sua área de atuação, buscando, continuamente, o aperfeiçoamento do próprio trabalho para o cumprimento dos objetivos institucionais da Equipe.		0	0 0 0
--	--	---	-------------

7. Capacidade de Iniciativa - Peso 0,10

Capacidade de dar início a ações e apresentar idéias, bem como de atuar com autonomia e independência, alcançando os resultados esperados no que tange à inovação, à busca de alternativas para resolver situações cuja situação exceda os procedimentos de rotina, demonstrando espírito crítico e senso para investigação e pesquisa.	0	0	0 0 0
---	---	---	-------------

8. Relacionamento Interpessoal - Peso 0,10

proceder com respeito em relação a colegas e chefias; demonstrar maturidade e inteligência emocional, visando superar pressões e facilitar negociação ou aceitação pelo grupo	0	0	0 0 0
SOMATÓRIO DOS PONTOS			0

AVALIADORES		
Chefia Imediata	Assinatura	
Equipe de Trabalho	Assinaturas	
☐ CONCORDO com a avaliação		
☐ NÃO CONCORDO com a avaliação e encaminharei pedido de reconsideração à Coordenação de Gestão de Pessoas para envio ao avaliador, visando nova apreciação, no prazo de até dez dias.		
Servidor Avaliado	Avaliador	Responsável pela Unidade de Avaliação
Local e Data:	Local e Data:	Local e Data:



Carimbo e Assinatura	Carimbo e Assinatura	Carimbo e Assinatura

ANEXO III

DPU	Defensoria Pública da União	FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECONSIDERAÇÃO DA AVALIAÇÃO INDIVIDUAL	
	Coordenação de Gestão de Pessoas	CICLO DE AVALIAÇÃO DE / / à / /	
		DATA DA CIÊNCIA: / /	
Unidade de Avaliação		Sigla da Unidade de Avaliação	
NOME COMPLETO DO AVALIADO:		Matrícula SIAPE	
Cargo Efetivo		Função	
FATORES E AVALIADORES QUESTIONADOS: (marque com um X)			
Competências		Chefia Imediata	Equipe de Trabalho
I - Produtividade no Trabalho			
II - Conhecimento de métodos e Técnicas			
III - Trabalho em Equipe			
IV - Comprometimento com o Trabalho			
V - Cumprimento das Normas e procedimentos e de Conduta no Desempenho das Atribuições Regimentais			
VI - Capacidade de Autodesenvolvimento			
VII - Capacidade de Iniciativa			
VIII - Relacionamento Interpessoal			
ARGUMENTAÇÃO/FUNDAMENTAÇÃO:			
Data: / /		Assinatura do servidor avaliado	
Encaminhe-se à CGP		Assinatura do responsável pela UA	
ARGUMENTAÇÃO/FUNDAMENTAÇÃO:			
DESPACHO: () Deferido totalmente		() Deferido parcialmente	() Indeferido
Data: / /		Assinatura do avaliador	
Encaminhe-se à CGP			

Obs.: Encaminhar cópia da avaliação do requerente

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL DIRETORIA EXECUTIVA COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA ALVARÁ Nº 21, DE 6 DE JANEIRO DE 2011 O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08320.018395/2010-76-SR/DPF/MT, declara revista a autorização de funcionamento de serviços ORGÂNICOS de VIGILÂNCIA PATRIMONIAL , válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa TRESCINCO DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.021.847/0001-40, para exercer suas atividades no Estado de Mato Grosso. ADELAR ANDERLE ALVARÁ Nº 1.046, DE 21 DE JUNHO DE 2011 O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08385.005865/2011-68-SR/DPF/PR, declara revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de vigilância patrimonial, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PALMITAL SERVIÇOS TÉCNICOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 77.692.192/0001-79, para atuar no PARANÁ. CLYTON EUSTÁQUIO XAVIER	ALVARÁ Nº 12.474, DE 28 DE JULHO DE 2011 O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/2069/DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve: CONCEDER autorização à empresa PROTEGE S.A - PROTECAO E TRANSPORTE DE VALORES, CNPJ nº 43.035.146/0030-10, sediada em SÃO PAULO, para adquirir:Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército: 92 (noventa e dois) Revólver(es) calibre 38, 828 (oitocentos e vinte e oito) Cartuchos de Munição calibre 38. O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização. CLYTON EUSTAQUIO XAVIER ALVARÁ Nº 12.478, DE 28 DE JULHO DE 2011 O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/2588/DELESP/DREX/SR/DPF/PA, resolve: CONCEDER autorização à empresa PROSEGUR BRASIL SA TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANCA , CNPJ nº 17.428.731/0125-75, sediada no PARÁ, para adquirir: Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército: 11 (onze) Revólver(es) calibre 38, 7 (sete) Espingarda(s) calibre 12, 1464 (um mil, quatrocentos e sessenta e quatro) Cartuchos de Munição calibre 38, 135 (cento e trinta e cinco) Cartuchos de Munição calibre .380, 294 (duzentos e noventa e quatro) Cartuchos de Munição calibre 12. O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização. CLYTON EUSTAQUIO XAVIER	ALVARÁ Nº 12.494, DE 29 DE JULHO DE 2011 O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/2468/DELESP/DREX/SR/DPF/GO, resolve: CONCEDER autorização à empresa A NACIONAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 01.193.606/0001-53, sediada em GOIÁS, para adquirir: Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército: 8 (oito) Revólver(es) calibre 38, 144 (cento e quarenta e quatro) Cartuchos de Munição calibre 38. O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização. CLYTON EUSTAQUIO XAVIER ALVARÁ Nº 12.495, DE 29 DE JULHO DE 2011 O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/2597/DPF/UDI/MG, resolve: CONCEDER autorização à empresa TEX ESCOLA DE PROTEÇÃO PATRIMONIAL TEXAS LTDA., CNPJ nº 11.197.843/0001-46, sediada em MINAS GERAIS, para adquirir: Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército: 6 (seis) Revólver(es) calibre 38, 2 (dois) Pistola(s) calibre 380, 2 (dois) Espingarda(s) calibre 12, 26080 (vinte e seis mil e oitenta) Cartuchos de Munição calibre 38, 20000 (vinte mil) Cartuchos de Munição Treina calibre 38, 25600 (vinte e cinco mil e seiscentos) Cartuchos de Munição calibre .380,
--	--	--



20000 (vinte mil) Cartuchos de Munição Treina calibre .380,

21600 (vinte e um mil e seiscentos) Cartuchos de Munição calibre 12.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 12.496, DE 29 DE JULHO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/2625/DPF/CAS/SP, resolve: CONCEDER autorização à empresa PROSEGRU BRASIL S/A CAMPINAS/SP, CNPJ nº 17.428.731/0090-00, sediada em SÃO PAULO, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:

81 (oitenta e um) Revólver(es) calibre 38,

17 (dezessete) Espingarda(s) calibre 12.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 12.499, DE 2 DE AGOSTO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/001764/DELESP/DREX/SR/DPF/CE, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa NORTH SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 86.960.598/0001-86, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) Vigilância Patrimonial, para atuar no CEARÁ, com Certificado de Segurança nº 1318/11, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 12.501, DE 2 DE AGOSTO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/002202/DPF/GOY/RJ, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ASERJ-ACADEMIA DE SEGURANÇA DO RIO DE JANEIRO LTDA, CNPJ nº 10.891.779/0001-36, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) Curso de Formação, para atuar no RIO DE JANEIRO, com Certificado de Segurança nº 1338/11, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 12.507, DE 3 DE AGOSTO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/002366/DPF/LDA/PR, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa LINE FORT - DEFESA PATRIMONIAL E PESSOAL LTDA, CNPJ nº 11.579.267/0001-00, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) Vigilância Patrimonial, para atuar no PARANÁ, com Certificado de Segurança nº 1362/11, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 3 de agosto de 2011

O SECRETÁRIO DE DIREITO ECONÔMICO, no uso das competências que lhe foram atribuídas pela Lei nº 8.884, de 11 de Junho de 1994, e com base no disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, opina pela:

Nº 585 - Aprovação do Ato de Concentração nº 08012.005961/2011-44 em que são Requerentes: Avco Chemicals Ltd. e Taquari Participações S/A. Adv.: Guilherme F. C. Ribas e outros.

Nº 586 - Ref: Ato de Concentração nº 08012.003963/2009-84. Requerentes: Votorantim Cimentos Brasil S/A; Pedreira Pedra Negra Ltda e Gervál Indústria e Comércio Ltda. Adv.: Gianni Nunes de Araújo e outros.

Pelos princípios da economia processual e da eficiência da Administração Pública, nos termos do § 1º do artigo 50 da Lei nº 9.784/99, e da Portaria Conjunta SEAE/MF e SDE/MJ nº 33/2006, concordo com o teor do parecer da Secretaria de Acompanhamento Econômico, do Ministério da Fazenda, cujos termos passam a integrar esta decisão, como sua motivação. Opino, consequentemente, pela aprovação do ato sem restrições, devendo este processo ser encaminhado ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 54 da Lei nº 8.884/94.

VINÍCIUS MARQUES DE CARVALHO

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

DESPACHO DA DIRETORA

Em 3 de agosto de 2011

Nº 25 - Processo Administrativo nº 08012.007482/2010-81. Representante: DPDC "ex officio". Representado: Toyota do Brasil Ltda. Compulsando os autos verifico que o recurso apresentado pela representada é tempestivo, uma vez observado o prazo estabelecido pelo caput do artigo 49 do Decreto nº 2.81/97, bem como pelo artigo 59 da Lei nº 9.784/99.

Considerando que o recurso interposto traz em seu bojo os mesmos argumentos já apreciados e rebatidos na decisão proferida nesse Processo Administrativo, não vejo razão para reconsiderá-la.

Diante do exposto e pelo que mais dos autos consta, recebo o recurso no efeito suspensivo em relação às sanções impostas, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 9.784/99 e do art. 49 do Decreto nº 2.81/97, considerando que há receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação à representada, caso a decisão seja reformada.

Assim, determino o seu encaminhamento ao Secretário de Direito Econômico deste Ministério, conforme norma do art. 56, § 1.º, da Lei nº 9.784/99.

JULIANA PEREIRA DA SILVA

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 14, DE 3 DE AGOSTO DE 2011

O SECRETÁRIO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto 6.170 de 25 de julho de 2007 e na Portaria Interministerial 127 de 29 de maio de 2008, resolve:

Art. 1º Estabelecer o prazo de 04 a 20 de agosto de 2011 para o cadastramento e envio de propostas referentes ao Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas por intermédio do Sistema de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal - SICONV no âmbito do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI.

Art. 2º As propostas deverão ser registradas no Programa 1453 - PRONASCI - Apoio à Implementação de Políticas de Segurança Cidadã Nacional / Tráfico de Pessoas, código do Programa: 3000020110071.

Art. 3º A seleção de propostas tem como objetivo a implantação de Núcleos de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e/ou Postos Avançados de Atendimento Humanizado aos Migrantes em Municípios, e/ou Estados, e/ou Distrito Federal que apresentem demandas relativas ao Tráfico de Pessoas, de acordo os ditames da Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (Decreto 5.948 de 26 de outubro de 2006).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ABRÃO

DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS DIVISÃO DE PERMANÊNCIA DE ESTRANGEIROS

DESPACHOS DO CHEFE

DEFIRO o(s) pedido(s) de prorrogação de estada no País, do(s) temporário(s) item V, abaixo relacionado(s):

Processo Nº 08000.000099/2011-12 - Gottfried Josef Wohl-muth, até 05/01/2012

Processo Nº 08000.001479/2011-74 - Donald Lamanilao Dagohoy, até 10/05/2013

Processo Nº 08000.003449/2011-01 - Mark Jon Sunderman, até 21/07/2013

Processo Nº 08000.005154/2011-61 - Dejan Petkovic, Ana Petkovic, Ines Petkovic e Violeta Petkovic, até 16/06/2012

Processo Nº 08000.006021/2011-10 - Marius Romeo Filip, até 29/10/2013

Processo Nº 08000.006947/2011-05 - Marek Andrzej Szczepkoeski, até 28/08/2013

Processo Nº 08000.007971/2011-53 - Martin Wayne Walker, até 26/11/2013

Processo Nº 08000.008002/2011-10 - Kelcey Demetric Leflore, até 14/09/2012

Processo Nº 08000.008007/2011-42 - Octavies L Stringer, até 14/09/2012

Processo Nº 08460.004220/2011-68 - Pablo Rodolfo Eitner Montanez, até 07/03/2013.

FERNANDA R. SALDANHA DE AZEVEDO

DEFIRO o(s) pedido(s) de transformação do visto de turista/temporário em permanente nos termos do Decreto nº 6.736 de 12 de janeiro de 2009, abaixo relacionado(s):

Processo Nº 08097.002635/2011-92 - Anabela Celeste Gallegos

Processo Nº 08097.002636/2011-37 - Lisandro Abrile Avila

Processo Nº 08097.002637/2011-81 - Roberto Gustavo Nuñez

Processo Nº 08389.018076/2011-57 - Osvaldo Emanuel Romero

Processo Nº 08389.022096/2011-22 - Alfredo Miguel Santillán

Processo Nº 08389.024192/2011-13 - Liliana Claudia Sanguinetti

Processo Nº 08492.007948/2011-74 - Varinia Viviana Gugliotella

Processo Nº 08492.007951/2011-98 - Sergio Adrian Angelelli e Francisco Angelelli

Processo Nº 08492.007958/2011-18 - Fabrina Durante

Processo Nº 08492.007981/2011-02 - Carina Isabel Lisa

Processo Nº 08492.007985/2011-82 - Augustina Glattli Dávice

Processo Nº 08495.003082/2011-01 - Alejandro Andres Miraval

Processo Nº 08495.003097/2011-61 - Jorge Alberto Cossio Barrionuevo, Florencia Cossio Rodriguez e Lucas Cossio Rodriguez

Processo Nº 08495.003298/2011-68 - Maria José Gibbons

Processo Nº 08504.010151/2011-78 - Nancy Nagayoshi

Processo Nº 08507.001485/2011-21 - Ezequiel Ale

Processo Nº 08507.001683/2011-94 - Maria Luz Flores

Processo Nº 08702.009338/2010-10 - Maria Virginia Vilalonga.

DEFIRO o(s) pedido(s) de transformação de residência temporária em permanente nos termos do Acordo entre Brasil e Argentina, por troca de Notas, para a Implementação entre si do Acordo sobre Residência para Nacionais dos Estados Partes do Mercosul, abaixo relacionado(s):

Processo Nº 08107.002075/2011-18 - Ricardo Jorge Lotito

Processo Nº 08260.004173/2011-17 - Marcos Rafael Corsi

Processo Nº 08354.003575/2011-47 - Sofia Magali Civitel

Processo Nº 08492.007954/2011-21 - Guillermo Martin Fernandez

Processo Nº 08495.003095/2011-71 - Natalia Quintana

Processo Nº 08495.003101/2011-91 - Maria Isabel Caballero

Processo Nº 08506.010266/2011-42 - Juan Pablo Emmanuel Benavide.

DEFIRO o(s) pedido(s) de transformação do visto temporário VII, em permanente, abaixo relacionado(s):

Processo Nº 08702.001221/2011-61 - Olga Georgina

Processo Nº 08354.003712/2011-43 - Jesus Angel Bermeo Gonzalez.

À vista de novos elementos constantes dos autos, torno insubsistente o ato INDEFERITORIO publicado no D.O.U de 14/07/2011, página 44, para conceder a permanência nos termos da legislação vigente. Processo Nº 08495.005420/2010-50 - Rolly Pabelo Galang, Rose Gambala Galang, Phebe Gambala Galang e Shane Gambala Galang.

Torno insubsistente o ato publicado no D.O.U de 13/07/2011, página 46, para conceder a permanência nos termos do art. 2º, I, da Resolução Normativa nº 36/99 c/c art. 75, II, "b", da Lei 6.815/80. Processo Nº 08505.030277/2004-20 - Junyong Zhu e Yunxue Chen.

Nos termos do Parecer CJ nº 066/85, constante do Processo MJ nº 021339/83, determino a REPUBLICAÇÃO do despacho deferitório, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Processo Nº 08505.071062/2009-73 - Satomi Domen

Processo Nº 08505.002154/2011-28 - Mary Kurian Thadathil

Processo Nº 08506.013250/2008-96 - Maria Soledad Ibarzabal Diago.

INDEFIRO o presente pedido de reconsideração, tendo em vista a inobservância do prazo que alude o art. 1º, da Portaria nº 3 de 5 de fevereiro de 2009 da SNJ. Processo Nº 08505.059183/2010-81 - Elvis Torres Llerena.

CAROLINDA RODRIGUES CHAVES

Substituta

DEFIRO o(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de estada, do(s) temporário(s) item IV, abaixo relacionados:

Processo Nº 08270.005006/2011-66 - Iladio Cipriano Pinto Jose Jacinto, até 23/08/2012

Processo Nº 08270.005009/2011-08 - Arkwame Asbi Levy Carrington da Costa, até 10/08/2012

Processo Nº 08270.005018/2011-91 - Horacio Seco Muniro Dafe, até 24/08/2012

Processo Nº 08270.005039/2011-14 - Sandra Artimisa Bute, até 07/09/2012

Processo Nº 08270.005042/2011-20 - Nadiri Luisa Vieira Monteiro Martins, até 31/08/2012

Processo Nº 08270.005043/2011-74 - Sandro Lopes Pereira de Oliveira, até 24/08/2012

Processo Nº 08270.005045/2011-63 - Albi Cruz Pontes, até 23/08/2012

Processo Nº 08270.005070/2011-47 - Evaristo Manuel Biague, até 30/08/2012

Processo Nº 08270.005080/2011-82 - Myrcea Helen Rodrigues Dupret, até 09/08/2012

Processo Nº 08270.009977/2011-85 - Kyndegue Nelson Amona, até 24/08/2012
 Processo Nº 08270.010007/2011-22 - Gibril Nhabali, até 10/08/2012
 Processo Nº 08270.010020/2011-81 - Helia Tereza Almada Tavares, até 10/08/2012
 Processo Nº 08270.010039/2011-28 - Bubacar Cande, até 03/08/2012
 Processo Nº 08270.010041/2011-05 - Airton Eusebio Silva Alves Rodrigues, até 10/08/2012
 Processo Nº 08270.010046/2011-20 - Bracia Costa Brandao, até 10/08/2012
 Processo Nº 08270.010048/2011-19 - Alciolina Erica Lopes Furtado, até 21/09/2012
 Processo Nº 08270.010049/2011-63 - Ensa Mane, até 24/08/2012
 Processo Nº 08270.010055/2011-11 - Maria Teresa Co, até 09/08/2012
 Processo Nº 08270.010063/2011-67 - Bonizande Aisson Sancha, até 09/08/2012
 Processo Nº 08270.010067/2011-45 - Paulo Jorge Monteiro Tavares, até 08/08/2012
 Processo Nº 08270.010112/2011-61 - Sofia de Oliveira Vieira, até 25/08/2012
 Processo Nº 08702.003511/2011-49 - Yeze de Fatima Catarina Casimiro, até 19/07/2012
 Processo Nº 08702.003513/2011-38 - Indira Marilia Antonio de Almeida, até 08/08/2012
 Processo Nº 08709.004314/2011-87 - Dan Yuri Huaman Diaz, até 17/08/2012
 Processo Nº 08709.005457/2011-14 - Cintia Milagros Ramirez Nunez, até 11/08/2012
 Processo Nº 08794.003324/2011-83 - Jose Rafael Gomez Gonzalez, até 29/07/2012.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA
 p/Delegação de Competência

DEFIRO o(s) pedido(s) de prorrogação de estada no País, do(s) temporário(s) item V, abaixo relacionado(s):
 Processo Nº 08000.002891/2011-10 - Michel Legrand, até 18/08/2013
 Processo Nº 08000.003583/2011-01 - Sandeep Dattatray Asolkar, até 08/04/2012
 Processo Nº 08000.007799/2011-38 - Efren Rosario Juarez, Carlos Jesus Rosario Gil, Diana Valeria Rosario Gil e Julieta Gil Torres, até 31/08/2013
 Processo Nº 08000.008020/2011-00 - Jeffrey Michael Barfoot, até 14/09/2012
 Processo Nº 08000.008177/2011-27 - Marcin Mieczyslaw Kubiciel, até 21/12/2013
 Processo Nº 08000.008184/2011-29 - Ruben Reantaso Velasquez, até 21/12/2013.
 DEFIRO o(s) pedido(s) de prorrogação de estada no País, temporário item V, abaixo relacionado(s), ressaltando a necessidade de autuação na forma do disposto no Art. 125, XVI da Lei 6.815/80 c/c Art. 67, § 3º do Decreto 86.715/81.
 Processo Nº 08000.005374/2011-94 - Wayne Michael Betts e Marilyn Kendel Betts, até 07/05/2013.

Diante dos novos elementos constantes dos autos e diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, torno insubsistente o ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 16/03/2011, Seção 1, pag. 52, para deferir o pedido de reconsideração autorizando a prorrogação do prazo de estada até 04/09/2012. Processo Nº 08000.006361/2010-51 - Remigiusz Rytlewski.

DEFIRO o pedido de republicação solicitado pelo estrangeiro ARTHUR TRUS, com prorrogação do prazo de estada até 15/02/2012. Processo Nº 08000.015195/2010-84 - Arthur Trus.

Diante da solicitação de cancelamento efetuada pelo representante legal da empresa, determino o ARQUIVAMENTO do(s) pedido(s) de prorrogação de estada no País, abaixo relacionado(s):

Processo Nº 08000.004933/2011-49 - Robert Simon Dubelman
 Processo Nº 08000.005406/2010-71 - Adam Kirkpatrick
 Processo Nº 08000.012246/2010-16 - Carlo Capone
 Processo Nº 08000.012685/2010-29 - Peter Barry Ward
 Processo Nº 08000.013954/2010-74 - Yoran Zeev Graff e Ronit Graff

Processo Nº 08000.014033/2010-29 - Istvan Johannes Pouti
 Processo Nº 08000.019210/2010-63 - Olivier Henri Francis Martin

Processo Nº 08000.020500/2010-50 - Jawahar Hasanmiya Nandgaonkar

Processo Nº 08390.002619/2010-02 - Maryann Kathryn Kuhn.

Determino o arquivamento dos pedidos de prorrogação de prazo, abaixo relacionados, por já ter decorrido prazo(s) superior (es) ao da(s) estada(s) solicitada(s).

Processo Nº 08000.005315/2010-35 - Liu Qiang
 Processo Nº 08000.005329/2010-59 - Zhao Yanwei
 Processo Nº 08000.005330/2010-83 - Liu Jianmin
 Processo Nº 08000.005332/2010-72 - Gao Yuancheng
 Processo Nº 08000.005430/2010-18 - He Zuoming
 Processo Nº 08000.005435/2010-32 - Qin Yongzheng
 Processo Nº 08000.006666/2010-63 - Zhai Aimin
 Processo Nº 08000.006750/2010-87 - Yan Yongwei
 Processo Nº 08000.006762/2010-10 - Yu Jingli
 Processo Nº 08000.007283/2010-11 - Jianguo Sun
 Processo Nº 08000.007291/2010-59 - Mingjiang Zhang
 Processo Nº 08000.007295/2010-37 - Jialin Wu

Processo Nº 08000.007467/2010-72 - Xi Liu
 Processo Nº 08000.007471/2010-31 - Shifeng Yang
 Processo Nº 08000.007476/2010-63 - Yonglei Liu
 Processo Nº 08000.007477/2010-16 - Xiuhai Yan
 Processo Nº 08000.007482/2010-11 - Fanzhi Fu
 Processo Nº 08000.007483/2010-65 - Chaoen Wang
 Processo Nº 08000.007484/2010-18 - Dechuan Zhang
 Processo Nº 08460.025651/2010-87 - Mario Arturo Nunez Lagunes.

Tendo em vista o pedido de cancelamento formulado pelo representante legal da empresa, julgo insubsistente o ato deferitório publicado no Diário Oficial de 27/04/2011, Seção I, pag.74, para determinar o arquivamento dos autos. Processo Nº 08000.007072/2010-70 - Marek Zorn.

Tendo em vista o pedido de cancelamento formulado pelo representante legal da empresa, julgo insubsistente o ato deferitório publicado no Diário Oficial de 02/05/2011, Seção I, pag.45, para determinar o arquivamento dos autos. Processo Nº 08000.013077/2010-31 - Jian Song, Fang Qi e Siqi Song.

Tendo em vista o pedido de cancelamento formulado pelo representante legal da empresa, julgo insubsistente o ato deferitório publicado no Diário Oficial de 03/11/2010, Seção I, pag.10, para determinar o arquivamento dos autos. Processo Nº 08000.006320/2010-65 - Dulce Maria Baltazar Mendonça.

Tendo em vista o pedido de cancelamento formulado pelo representante legal da empresa, julgo insubsistente o ato deferitório publicado no Diário Oficial de 03/09/2009, Seção I, pag.60, para determinar o arquivamento dos autos. Processo Nº 08018.008248/2009-88 - Reinaldo Jose Bruzual Lachmann, Andreina Josefina Morales Amin, Cristina Sofia Bruzual e Mariana Bruzual.

Tendo em vista o pedido de cancelamento formulado pelo representante legal da empresa, julgo insubsistente o ato deferitório publicado no Diário Oficial de 15/07/2010, Seção I, pag.68, para determinar o arquivamento dos autos. Processo Nº 08000.000399/2010-11 - Dirk Jan Schuurman.

Tendo em vista o pedido de cancelamento formulado pelo representante legal da empresa, julgo insubsistente o ato deferitório publicado no Diário Oficial de 24/01/2011, Seção I, pag.49, para determinar o arquivamento dos autos. Processo Nº 08000.009950/2010-91 - Thomas Martin Anderson, Christina Ann Anderson, Christina Marie Anderson e Thomas Christopher Anderson.

Tendo em vista o pedido de cancelamento formulado pelo representante legal da empresa, julgo insubsistente o ato deferitório publicado no Diário Oficial de 28/02/2011, Seção I, pag.64, para determinar o arquivamento dos autos. Processo Nº 08000.011420/2010-11 - Kenneth John Russel.

Tendo em vista o pedido de cancelamento formulado pelo representante legal da empresa, julgo insubsistente o ato deferitório publicado no Diário Oficial de 09/03/2011, Seção I, pag.57, para determinar o arquivamento dos autos. Processo Nº 08000.012838/2010-38 - Adalberto Ayola Lorduy.

Tendo em vista o pedido de cancelamento formulado pelo representante legal da empresa, julgo insubsistente o ato deferitório publicado no Diário Oficial de 01/06/2010 Seção I, pag.58, para determinar o arquivamento dos autos. Processo Nº 08505.044253/2009-62 - Serge Demidov, Natallia Demidova e Polina Demidova.

Tendo em vista o pedido de cancelamento formulado pelo representante legal da empresa, julgo insubsistente o ato deferitório publicado no Diário Oficial de 02/08/2010, Seção I, pag.42, para determinar o arquivamento dos autos. Processo Nº 08000.001215/2010-30 - Yuichi Shimizu e Kaoru Shimizu.

Tendo em vista o pedido de cancelamento formulado pelo representante legal da empresa, julgo insubsistente o ato deferitório publicado no Diário Oficial de 10/08/2010, Seção I, pag.128, para determinar o arquivamento dos autos. Processo Nº 08018.024225/2009-11 - Javier Editto Pons.

Tendo em vista o pedido de cancelamento formulado pelo representante legal da empresa, julgo insubsistente o ato deferitório publicado no Diário Oficial de 26/07/2010, Seção I, pag.22, para determinar o arquivamento dos autos. Processo Nº 08000.000400/2010-15 - Mario Luis Mariani Fialho.

Tendo em vista o pedido de cancelamento formulado pelo representante legal da empresa, julgo insubsistente o ato deferitório publicado no Diário Oficial de 10/08/2010, Seção I, pag.128, para determinar o arquivamento dos autos. Processo Nº 08000.001584/2010-22 - Richard John Inge.

INDEFIRO os pedidos de prorrogação do prazo de estada no país, temporário item V, abaixo relacionados, por falta do cumprimento de exigência junto ao Ministério do Trabalho.

Processo Nº 08000.006243/2010-43 - Barron Trent Walker
 Processo Nº 08000.012772/2010-86 - Dina Chetvertak
 Processo Nº 08000.015090/2010-25 - Juan Carlos Rodriguez Jimenez

Processo Nº 08000.021585/2010-93 - Alan Mair Scott
 Processo Nº 08000.021586/2010-38 - Clayton Alan Hood
 Processo Nº 08000.021600/2010-01 - Michael Ramjohn
 Processo Nº 08018.022319/2009-55 - Forrest Albert Herr
 Processo Nº 08260.003345/2010-46 - Juan Jose Lopez Ponzano e Elizabeth Vecino Iturriza

Processo Nº 08280.038612/2010-68 - Aundrea Lynne Taylor, Bryan Nathanael Taylor, David Samuel Taylor e Michael Lavern Taylor

Processo Nº 08505.036536/2010-74 - Michael Enrique Vega Leon Seijas.

JOSÉ AUGUSTO TOMÉ BORGES
 p/Delegação de Competência

DEFIRO o(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de estada, do(s) temporário(s) item IV, abaixo relacionados:

Processo Nº 08102.010149/2010-41 - Alexandrina Anusha Cardoso Andrade, até 08/02/2012
 Processo Nº 08230.007588/2010-19 - Keila Andreia Martins Moreno, até 09/02/2012
 Processo Nº 08270.001980/2011-51 - Diltino Livramento Moniz Ferreira, até 26/02/2012

Processo Nº 08270.028896/2010-01 - Igor Renato Ramos Delgado, até 11/02/2012
 Processo Nº 08280.033251/2011-44 - Valentina Ushakova, até 23/09/2012

Processo Nº 08352.002506/2011-36 - Rosa Angelica Plata Rueda, até 20/07/2012

Processo Nº 08354.002663/2011-21 - Veronica Pina Ribeiro, até 21/06/2012

Processo Nº 08354.007172/2010-96 - Alice Ailine Monteiro da Luz, até 05/02/2012

Processo Nº 08420.031950/2010-27 - Leila Cristina Delgado dos Santos, até 01/02/2012

Processo Nº 08434.000602/2011-30 - Newton Nyamasege Marube, até 02/04/2012

Processo Nº 08444.001840/2011-43 - Ivan Alberto Zepeda Mejia, até 03/03/2012

Processo Nº 08701.001128/2011-66 - Florian Joseph Germain Bettinelli, até 03/04/2012.

Diante dos novos elementos constantes dos autos, torno insubsistente o arquivamento publicado no Diário Oficial da União de 30/06/2011, Seção 1, pag. 35, para DEFERIR o pedido de prorrogação do prazo de estada até 13/02/2012. Processo Nº 08420.000465/2011-92 - Edmilson Correia Rodrigues.

Diante dos novos elementos constantes dos autos, torno insubsistente o arquivamento publicado no Diário Oficial da União de 06/07/2011, Seção 1, pag. 85, para DEFERIR o pedido de prorrogação do prazo de estada até 05/03/2012. Processo Nº 08458.001433/2011-87 - Ogandaga Jennifer Costa Alegre Akinocho.

FÁBIO GONSALVES FERREIRA
 p/Delegação de Competência

DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA, CLASSIFICAÇÃO, TÍTULOS E QUALIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 209, DE 2 DE AGOSTO DE 2011

O Diretor Adjunto, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa, na Portaria MJ nº 1.100, de 14 de julho de 2006, publicada no DOU de 20 de julho de 2006, resolve classificar os jogos:

Título: BEN 10 ULTIMATE ALIEN: COSMIC DESTRUCTION (Estados Unidos da América - 2010)

Titular dos Direitos Autorais: D3 PUBLISHER
 Distribuidor(es): NC GAMES & ARCADES C.I.E.L.F.M
 Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos

Categoria: Ação
 Plataforma: Nintendo DS
 Tipo de Análise: Jogo
 Classificação: Livre
 Contém: Violência
 Processo: 08017.004798/2011-52

Requerente: NC GAMES & ARCADES C.I.E.L.F.M LTDA
 Título: BEN 10 ULTIMATE ALIEN: COSMIC DESTRUCTION (Estados Unidos da América - 2010)

Titular dos Direitos Autorais: D3 PUBLISHER
 Distribuidor(es): NC GAMES & ARCADES C.I.E.L.F.M
 Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos

Categoria: Ação
 Plataforma: Xbox 360/PlayStation 3
 Tipo de Análise: Jogo
 Classificação: Livre
 Contém: Violência
 Processo: 08017.004799/2011-05

Requerente: NC GAMES & ARCADES C.I.E.L.F.M LTDA
 Título: BEN 10 ULTIMATE ALIEN: COSMIC DESTRUCTION (Estados Unidos da América - 2010)

Titular dos Direitos Autorais: D3 PUBLISHER
 Distribuidor(es): NC GAMES & ARCADES C.I.E.L.F.M
 Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos

Categoria: Ação
 Plataforma: Wii/PlayStation 2
 Tipo de Análise: Jogo
 Classificação: Livre
 Contém: Violência
 Processo: 08017.004800/2011-93

Requerente: NC GAMES & ARCADES C.I.E.L.F.M LTDA
 Título: BLUR (Estados Unidos da América - 2010)

Titular dos Direitos Autorais: ACTIVISION
 Distribuidor(es): NC GAMES & ARCADES C.I.E.L.F.M
 Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos

Categoria: Corrida



	Plataforma: Xbox 360/PlayStation 3/Computador PC Tipo de Análise: Jogo Classificação: Livre Contém: Violência Processo: 08017.004801/2011-38 Requerente: NC GAMES & ARCADES C.I.E.L.F.M LTDA Título: ENSLAVED: ODYSSEY TO THE WEST (Estados Unidos da América - 2010)	2011)	Título: FROGGER 3D (Estados Unidos da América - 2011) Titular dos Direitos Autorais: KONAMI Distribuidor(es): NC GAMES & ARCADES C.I.E.L.F.M Classificação Pretendida: Livre Categoria: Ação Plataforma: Nintendo 3DS Tipo de Análise: Sinopse Classificação: Livre Processo: 08017.004834/2011-88 Requerente: NC GAMES & ARCADES C.I.E.L.F.M LTDA Título: DOCTOR LAUTREC AND THE FORGOTTEN KNIGHTS (Estados Unidos da América - 2011) Titular dos Direitos Autorais: KONAMI Distribuidor(es): NC GAMES & ARCADES C.I.E.L.F.M Classificação Pretendida: Livre Categoria: Aventura Plataforma: Nintendo 3DS Tipo de Análise: Sinopse Classificação: Livre Processo: 08017.004837/2011-11 Requerente: NC GAMES & ARCADES C.I.E.L.F.M LTDA Título: BATMAN ARKHAM CITY (Estados Unidos da América - 2011) Titular dos Direitos Autorais: WARNER BROS ENTERTAINMENT NEDERLAND B.V. (WBEN) Distribuidor(es): Videolar S/A. Classificação Pretendida: Livre Categoria: Aventura/Ação Plataforma: Xbox 360/PlayStation 3/Computador PC Tipo de Análise: Sinopse Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos Contém: Drogas Lícitas e Violência Processo: 08017.004838/2011-66 Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.	Plataforma: Xbox 360/PlayStation 3/Computador PC Tipo de Análise: Sinopse Classificação: Não recomendada para menores de 16 (dezesseis) anos Contém: Violência Processo: 08017.004869/2011-17 Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.		
Unidos da América - 2010)	Titular dos Direitos Autorais: NAMCO BANDAI Distribuidor(es): NC GAMES & ARCADES C.I.E.L.F.M Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos Categoria: Ação Plataforma: Xbox 360/PlayStation 3 Tipo de Análise: Jogo Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos Contém: Violência Processo: 08017.004808/2011-50 Requerente: NC GAMES & ARCADES C.I.E.L.F.M LTDA Título: PAC-MAN PARTY (Estados Unidos da América - 2010)			EPP	Título: ACE COMBAT ASSAULT HORIZON (Estados Unidos da América - 2011) Titular dos Direitos Autorais: NAMCO BANDAI Distribuidor(es): NC GAMES & ARCADES C.I.E.L.F.M Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos Categoria: Ação Plataforma: Xbox 360/PlayStation 3 Tipo de Análise: Sinopse Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos Contém: Violência Processo: 08017.004870/2011-41 Requerente: NC GAMES & ARCADES C.I.E.L.F.M LTDA	
14 (quatorze) anos	Titular dos Direitos Autorais: NAMCO BANDAI Distribuidor(es): NC GAMES & ARCADES C.I.E.L.F.M Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos Categoria: Estratégia Plataforma: Wii Tipo de Análise: Jogo Classificação: Livre Processo: 08017.004819/2011-30 Requerente: NC GAMES & ARCADES C.I.E.L.F.M LTDA Título: TOMB RAIDER TRILOGY (Estados Unidos da América - 2010)				DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES	
América - 2010)	Titular dos Direitos Autorais: EIDOS INTERACTIVE Distribuidor(es): NC GAMES & ARCADES C.I.E.L.F.M Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos Categoria: Aventura Plataforma: PlayStation 3 Tipo de Análise: Jogo Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos Contém: Violência Processo: 08017.004823/2011-06 Requerente: NC GAMES & ARCADES C.I.E.L.F.M LTDA Título: UFC UNDISPUTED 2010 (Estados Unidos da América - 2010)				PORTARIA Nº 210, DE 2 DE AGOSTO DE 2011 O Diretor Adjunto, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa, na Portaria MJ nº 1.100, de 14 de julho de 2006, publicada no DOU de 20 de julho de 2006 e na Portaria nº 1.220 de 11 de Julho de 2007, publicada no DOU de 13 de julho de 2007, resolve classificar: Programa: GRAMPO MTV (Brasil - 2011) Produtor(es): Abril Radiodifusão S/A. Diretor(es): Alessandro Rodrigues de Mello Distribuidor(es): Abril Radiodifusão S/A Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos Gênero: Musical Tipo de Análise: Monitoramento Classificação: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos Contém: Violência Tema: Variedades Processo: 08017.000710/2011-23 Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.	
14 (quatorze) anos	Titular dos Direitos Autorais: THQ Distribuidor(es): NC GAMES & ARCADES C.I.E.L.F.M Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos Categoria: Luta Plataforma: Xbox 360/PlayStation 3 Tipo de Análise: Jogo Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos Contém: Violência Processo: 08017.004827/2011-86 Requerente: NC GAMES & ARCADES C.I.E.L.F.M LTDA Título: WHITE KNIGHT CHRONICLES II (Estados Unidos da América - 2010)				EPP	Filme: NINGUÉM SEGURA ESSES FANTASMAS (SPOOK INN (AKA: IM SPESSART SIND DIE GEISTER LOS), Alemanha - 2009) Produtor(es): Mirko Schulze Diretor(es): Holger Haase Distribuidor(es): Globo Comunicação e Participações S/A Classificação Pretendida: Livre Gênero: Comédia Tipo de Análise: Monitoramento Classificação: Livre Tema: Fantasma Processo: 08017.002333/2011-67 Requerente: Globo Comunicação e Participações S/A Filme: E AÍ HENDRIX? (Brasil - 2011) Produtor(es): TVC Produções Artísticas Ltda. Diretor(es): Pedro Paulo Carneiro/Roberto Lamounier Distribuidor(es): Cinematográfica Polifilmes Ltda. Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos Gênero: Documentário Tipo de Análise: DVD Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos Contém: Nudez de nádegas e seios Tema: Documentário Processo: 08017.002526/2011-18 Requerente: TVC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA Filme: FORÇA (Brasil - 1969) Produtor(es): INC - Instituto Nacional de Cinema Diretor(es): George Jonas Distribuidor(es): Centro Técnico Audiovisual - CTAV Classificação Pretendida: Livre Gênero: Documentário Tipo de Análise: DVD Classificação: Livre Tema: Educativo Processo: 08017.002548/2011-88 Requerente: CENTRO TÉCNICO AUDIOVISUAL. Filme: LAGOA SANTA (Brasil - 1939) Produtor(es): INCE - Instituto Nacional de Cinema Educativo
da América - 2007)	Titular dos Direitos Autorais: D3 PUBLISHER Distribuidor(es): NC GAMES & ARCADES C.I.E.L.F.M Classificação Pretendida: Livre Categoria: Ação Plataforma: Nintendo DS Tipo de Análise: Sinopse Classificação: Livre Processo: 08017.004830/2011-08 Requerente: NC GAMES & ARCADES C.I.E.L.F.M LTDA Título: TEST DRIVE UNLIMITED 2 (Estados Unidos da América - 2011)					
14 (quatorze) anos	Titular dos Direitos Autorais: ATARI Distribuidor(es): NC GAMES & ARCADES C.I.E.L.F.M Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos Categoria: Corrida Plataforma: Xbox 360/PlayStation 3/Computador PC Tipo de Análise: Sinopse Classificação: Livre Processo: 08017.004831/2011-44 Requerente: NC GAMES & ARCADES C.I.E.L.F.M LTDA					
América - 2011)	Titular dos Direitos Autorais: D3 PUBLISHER Distribuidor(es): NC GAMES & ARCADES C.I.E.L.F.M Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos Categoria: Tiro em Primeira Pessoa Plataforma: Xbox 360 Tipo de Análise: Sinopse Classificação: Livre Contém: Violência Processo: 08017.004843/2011-79 Requerente: NC GAMES & ARCADES C.I.E.L.F.M LTDA Título: SENHOR DOS ANÊIS: GUERRA NO NORTE (Estados Unidos da América - 2011) Titular dos Direitos Autorais: WARNER BROS ENTERTAINMENT NEDERLAND B.V. (WBEN) Distribuidor(es): Videolar S/A. Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 18 (dezoito) anos Categoria: RPG					

VRAS	Processo: 08017.002579/2011-39 Requerente: CENTRO TÉCNICO AUDIOVISUAL. Filme: ESTRELAS E O UNIVERSO (Brasil - 1969) Produtor(es): INC - Instituto Nacional de Cinema Diretor(es): George Jonas Distribuidor(es): Centro Técnico Audiovisual - CTAv Classificação Pretendida: Livre Gênero: Documentário Tipo de Análise: DVD Classificação: Livre Tema: Educativo	Processo: 08017.002792/2011-41 Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.	Título da Série: TIMMY E SEUS AMIGOS VOL. 01 Produtor(es): Jackie Cockie Diretor(es): Jackie Cockie Distribuidor(es): Playarte Pictures Classificação Pretendida: Livre Gênero: Animação Tipo de Análise: DVD Classificação: Livre Tema: Aprendizado
	Processo: 08017.002581/2011-16 Requerente: CENTRO TÉCNICO AUDIOVISUAL. Filme: VICENTE DE CARVALHO - 1866-1924 PALA- AO MAR - FRAGMENTOS (Brasil - 1945) Produtor(es): INCE - Instituto Nacional de Cinema Edu- cativo	Filme: ÓRFÃO DE GUERRA (THE CHILDREN OF HUANG SHI, China - 2008) Produtor(es): Hartur Cohn Diretor(es): Roger Spottiswoode Distribuidor(es): Unifilmes Distribuidora, Importadora e Ex- portadora de Filmes Ltda. Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos Gênero: Drama Tipo de Análise: DVD Classificação: Não recomendada para menores de 14 (qua- torze) anos Contém: Violência Tema: Guerra Processo: 08017.002795/2011-84 Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.	Processo: 08017.002905/2011-16 Requerente: Playarte Pictures Filme: ONDE ESTÁ A FELICIDADE (Brasil - 2011) Produtor(es): Georgía Costa Araujo Diretor(es): Carlos Alberto Riccelli Distribuidor(es): Fox Film do Brasil Ltda. Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos Gênero: Comédia/Romance Tipo de Análise: 35mm Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos Contém: Linguagem Chula, Conteúdo Sexual e Consumo Irregular de Medicamentos Tema: Descobertas Processo: 08017.002957/2011-84 Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.
VRAS	Processo: 08017.002583/2011-05 Requerente: CENTRO TÉCNICO AUDIOVISUAL. Filme: CARRO DE BOIS (Brasil - 1974) Produtor(es): INCE - Instituto Nacional de Cinema Edu- cativo	Filme: COMO GANHAR SEU CORAÇÃO (CEREMONY, Reino Unido - 2010) Produtor(es): Emilido Diez Barroso/Polly Johnsen/Darlene Caamano Loquet/Matt Spicer Diretor(es): Max Winkler Distribuidor(es): WMIX DISTRIBUIDORA LTDA. Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 16 (dezesseis) anos Gênero: Comédia/Romance Tipo de Análise: DVD Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos Contém: Drogas Ilícitas e Linguagem Imprópria Tema: Experiência de Vida Processo: 08017.002797/2011-73 Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.	DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES
	Processo: 08017.002594/2011-87 Requerente: CENTRO TÉCNICO AUDIOVISUAL. Filme: A GRANDE VIRADA (THE COMPANY MEN, Es- tados Unidos da América - 2010) Produtor(es): Barbara A. Hall Diretor(es): John Wells Distribuidor(es): Antonio Fernandes Filmes/Califórnia Fil- mes Ltda. Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos Gênero: Aventura Tipo de Análise: DVD Classificação: Não recomendada para menores de 14 (qua- torze) anos Contém: Suicídio e Drogas Lícitas Tema: Cotidiano Processo: 08017.002700/2011-22 Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.	Filme: A MELHOR FESTA DO ANO (PROM, Estados Uni- dos da América - 2011) Produtor(es): Joe Nussbaum Diretor(es): Sonopress - Rimo da Amazônia Indústria e Comércio Fonográfica Ltda./Buena Vista Home Entertainment, Inc. Classificação Pretendida: Livre Gênero: Comédia Tipo de Análise: DVD Classificação: Livre Tema: Formatura Processo: 08017.002799/2011-62 Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.	PORTARIA Nº 211, DE 2 DE AGOSTO DE 2011 O Diretor Adjunto, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria MJ nº 1.100, de 14 de julho de 2006, publicada no DOU de 20 de julho de 2006, resolve classificar: Filme: ORQUÍDEAS (Brasil - 1937) Produtor(es): INCE - Instituto Nacional de Cinema Edu- cativo
WATER,	Filme: ANDANDO SOBRE AS ÁGUAS (WALKING ON WATER, Estados Unidos da América - 2008) Produtor(es): Bryan Jennings Diretor(es): Nic Mclean Distribuidor(es): Sony Pictures Home Entertainment do Bra- sil Ltda. Classificação Pretendida: Livre Gênero: Documentário Tipo de Análise: DVD Classificação: Livre Tema: Surfer Processo: 08017.002790/2011-51 Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.	Filme: PURA RISADA COM O MICKEY! VOLUME 3 (HAVE A LAUGH WITH MICKEY! VOLUME 3, Estados Unidos da América - 2009) Produtor(es): Art Spigel Diretor(es): Sonopress - Rimo da Amazônia Indústria e Comércio Fonográfica Ltda./Buena Vista Home Entertainment, Inc. Classificação Pretendida: Livre Gênero: Aventura Tipo de Análise: DVD Classificação: Livre Tema: Amizade Processo: 08017.002800/2011-59 Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.	Filme: ORQUÍDEAS (Brasil - 1937) Produtor(es): INCE - Instituto Nacional de Cinema Edu- cativo
	Filme: O CAMINHO DO GUERREIRO (THE WAY, Nova Zelândia - 2010) Produtor(es): Barrie M. Osborne Diretor(es): Sngmoo Lee Distribuidor(es): Sony Pictures Home Entertainment do Bra- sil Ltda. Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 16 (dezesseis) anos Gênero: Drama/Ação Tipo de Análise: DVD Classificação: Não recomendada para menores de 16 (de- zesseis) anos Contém: Assassinato e Mutilação Tema: Guerra Processo: 08017.002791/2011-04 Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.	Filme: PURA RISADA COM O MICKEY! VOLUME 4 (HAVE A LAUGH WITH MICKEY! VOLUME 4, Estados Unidos da América - 2009) Produtor(es): Art Spigel Diretor(es): Sonopress - Rimo da Amazônia Indústria e Comércio Fonográfica Ltda./Buena Vista Home Entertainment, Inc. Classificação Pretendida: Livre Gênero: Aventura Tipo de Análise: DVD Classificação: Livre Tema: Diversão Processo: 08017.002801/2011-01 Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.	Filme: MOVIMENTO: PONTO MATERIAL E TRAJETÓ- RIA (Brasil - 1969) Produtor(es): INC - Instituto Nacional de Cinema Diretor(es): George Jonas Distribuidor(es): Centro Técnico Audiovisual - CTAv Classificação Pretendida: Livre Gênero: Documentário Tipo de Análise: DVD Classificação: Livre Tema: Educativo Processo: 08017.002545/2011-44 Requerente: CENTRO TÉCNICO AUDIOVISUAL. Filme: BRASILIANAS, MANHÃ NA ROÇA. O CARRO DE BOIS (Brasil - 1956) Produtor(es): INCE - Instituto Nacional de Cinema Edu- cativo
EPP	Filme: FIRST SQUAD (Rússia - 2009) Produtor(es): Aljosha Klimov Diretor(es): Yoshiharu Ashino Distribuidor(es): Sony Pictures Home Entertainment do Bra- sil Ltda. Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos Gênero: Documentário Tipo de Análise: DVD Classificação: Não recomendada para menores de 14 (qua- torze) anos Contém: Violência Tema: Guerra	Episódio: A DANÇA DO TIMMY / AS DESCULPAS DO TIMMY (TIMMY TIME, Estados Unidos da América - 2009) Episódio(s): 2 Título da Série: TIMMY E SEUS AMIGOS VOL. 02 Produtor(es): Jackie Cockie Diretor(es): Jackie Cockie Distribuidor(es): Playarte Pictures Classificação Pretendida: Livre Gênero: Animação Tipo de Análise: DVD Classificação: Livre Tema: Aprendizado Processo: 08017.002904/2011-63 Requerente: Playarte Pictures Episódio: O QUEBRA-CABEÇAS DE TIMMY/ OS SO- LUÇOS DE TIMMY (TIMMY TIME, Estados Unidos da América - 2009) Episódio(s): 2	Filme: VICTÓRIA RÉGIA II (Brasil - 1937) Produtor(es): INCE - Instituto Nacional de Cinema Edu- cativo
			Filme: VICTÓRIA RÉGIA II (Brasil - 1937) Produtor(es): INCE - Instituto Nacional de Cinema Edu- cativo

CONSIDERANDO que a classificação "livre" conferida aos episódios de número 2, 3, 4, 6, 7, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 25 não é compatível com os critérios vigentes da classificação indicativa.

Resolvo convalidar a classificação indicativa dos episódios 8, 11, 12, 13 como "Livre para todos os públicos" e reclassificar os seguintes episódios da oitava temporada de "OS SIMPSONS" conforme o exposto abaixo:

Episódio 02 - "Não recomendado para menores de 10 anos" por conter presença de arma com violência e agressão física.

Episódio 03 - "Não recomendado para menores de 12 anos" por conter consumo de droga lícita.

Episódio 04 - "Não recomendado para menores de 10 anos" por conter consumo de droga lícita.

Episódio 06 - "Não recomendado para menores de 12 anos" por conter consumo de droga lícita.

Episódio 07 - "Não recomendado para menores de 10 anos" por conter agressão física.

Episódio 17 - "Não recomendado para menores de 10 anos" por conter consumo de droga lícita.

Episódio 19 - "Não recomendado para menores de 12 anos" por conter consumo de droga lícita e insinuação sexual.

Episódio 20 - "Não recomendado para menores de 10 anos" por conter ato criminoso.

Episódio 21 - "Não recomendado para menores de 12 anos" por conter agressão verbal e ato violento contra animais.

Episódio 22 - "Não recomendado para menores de 10 anos" por conter agressão verbal.

Episódio 23 - "Não recomendado para menores de 12 anos" por conter violência.

Episódio 25 - "Não recomendado para menores de 10 anos" por conter agressão física e bullying.

Processo MJ nº: 08000.013353/98-12

Programa: "OS SIMPSONS"

Emissora: Rede Globo

Distribuidora: FOX FILMS DO BRASIL S/A.

Tema: Sátira do Cotidiano.

CONSIDERANDO que a 9ª temporada da animação "OS SIMPSONS" foi classificada como "Livre" por publicação no Diário Oficial da União de 14/07/1998.

CONSIDERANDO que a atividade de monitoramento verificou a apresentação de vários episódios da série como parte do programa "TV GLOBINHO", no último trimestre de 2010, dentre eles os episódios de número 1, 2, 3, 5, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 15, 18 e 19 da nona temporada da obra.

CONSIDERANDO que a classificação "livre" conferida aos episódios de número 1, 2, 3, 5, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 15, 18 e 19 não é compatível com os critérios vigentes da classificação indicativa.

Resolvo reclassificar os seguintes episódios da nona temporada de "OS SIMPSONS" conforme o exposto abaixo:

Episódio 01 - "Não recomendado para menores de 10 anos" por conter violência.

Episódio 02 - "Não recomendado para menores de 10 anos" por conter violência.

Episódio 03 - "Não recomendado para menores de 10 anos" por conter linguagem chula.

Episódio 05 - "Não recomendado para menores de 10 anos" por conter violência.

Episódio 07 - "Não recomendado para menores de 10 anos" por conter consumo de droga lícita.

Episódio 08 - "Não recomendado para menores de 10 anos" por conter violência.

Episódio 09 - "Não recomendado para menores de 12 anos" por conter violência.

Episódio 10 - "Livre para todos os públicos".

Episódio 12 - "Não recomendado para menores de 10 anos" por conter consumo de droga lícita.

Episódio 13 - "Não recomendado para menores de 12 anos" por conter violência.

Episódio 15 - "Não recomendado para menores de 12 anos" por conter consumo de droga lícita.

Episódio 18 - "Não recomendado para menores de 10 anos" por conter violência.

Episódio 19 - "Não recomendado para menores de 10 anos" por conter drogas lícitas.

Processo MJ nº: 08017.000703/00-34

Programa: "OS SIMPSONS"

Emissora: Rede Globo

Distribuidora: FOX FILMS DO BRASIL S/A.

Tema: Sátira do Cotidiano.

CONSIDERANDO que a 10ª temporada da animação "OS SIMPSONS" foi classificada como "Livre" por publicação no Diário Oficial da União de 04/05/2000.

CONSIDERANDO que a atividade de monitoramento verificou a apresentação de vários episódios da série como parte do programa "TV GLOBINHO", no último trimestre de 2010, dentre eles os episódios de número 2, 3, 5, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 19 e 20 da décima temporada da obra.

CONSIDERANDO que a classificação "livre" conferida aos episódios de número 2, 3, 5, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 15 e 20 não é compatível com os critérios vigentes da classificação indicativa.

Resolvo convalidar a classificação indicativa dos episódios 16, 17 e 19 como "Livre para todos os públicos" e reclassificar os seguintes episódios da décima temporada de "OS SIMPSONS" conforme o exposto abaixo:

Episódio 02 - "Não recomendado para menores de 10 anos" - por conter drogas lícitas.

Episódio 03 - "Não recomendado para menores de 10 anos" - por conter agressão verbal.

Episódio 05 - "Não recomendado para menores de 10 anos" - por conter drogas lícitas.

Episódio 07 - "Livre para todos os públicos".

Episódio 08 - "Não recomendado para menores de 12 anos" - por conter drogas lícitas.

Episódio 09 - "Não recomendado para menores de 12 anos" - por conter violência.

Episódio 11 - "Não recomendado para menores de 10 anos" - por conter violência.

Episódio 12 - "Não recomendado para menores de 10 anos" - por conter drogas lícitas.

Episódio 13 - "Não recomendado para menores de 12 anos" - por conter violência.

Episódio 15 - "Não recomendado para menores de 10 anos" - por conter violência.

Episódio 20 - "Não recomendado para menores de 10 anos" - por conter drogas lícitas.

Processo MJ nº: 08017.000704/00-05

Programa: "OS SIMPSONS"

Emissora: Rede Globo

Distribuidora: FOX FILMS DO BRASIL S/A.

Tema: Sátira do Cotidiano.

CONSIDERANDO que a 11ª temporada da animação "OS SIMPSONS" foi classificada como "Livre" por publicação no Diário Oficial da União de 09/05/2000.

CONSIDERANDO que a atividade de monitoramento verificou a apresentação do nono episódio da série como parte do

programa "TV GLOBINHO", no último trimestre de 2010 da décima primeira temporada da obra.

CONSIDERANDO que o nono episódio desta temporada foi monitorado seguindo os critérios do Manual da Nova Classificação Indicativa.

Resolvo convalidar a classificação indicativa do episódio de número 9 como "Livre para todos os públicos".

Processo MJ nº: 08017.002731/2006-16

Programa: "OS SIMPSONS"

Emissora: Rede Globo

Distribuidora: FOX FILMS DO BRASIL S/A.

Tema: Sátira do Cotidiano.

CONSIDERANDO que a 17ª temporada da animação "OS SIMPSONS" foi classificada como "Livre" por publicação no Diário Oficial da União de 20/07/2006.

CONSIDERANDO que a atividade de monitoramento verificou a apresentação do nono episódio da série como parte do programa "TV GLOBINHO", no último trimestre de 2010 da décima sétima temporada da obra.

CONSIDERANDO que a classificação "livre" conferida ao episódio não é compatível com os critérios vigentes da classificação indicativa.

Resolvo reclassificar o episódio nº 9 da 17ª temporada da animação "OS SIMPSONS" para "Não recomendado para menores de 10 anos" por conter violência.

DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES

Ministério da Previdência Social

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DIRETORIA DE FINANÇAS E SERVIÇOS LOGÍSTICOS

DESPACHO DO DIRETOR Em 3 de agosto de 2011

O Diretor de Finanças e Serviços Logísticos da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Sr. Presidente na Resolução n.º 3073/2011, considerando o disposto no artigo 4º do Decreto n.º 2.673, de 16 de julho de 1998 e atendendo solicitação contida no Ofício Circular STN/COREF/GEFIS n.º 44, de 4 de setembro de 2006, vem tornar público a destinação do lucro líquido do exercício de 2010, aprovada conforme despacho do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, datado de 05 de julho de 2011, referente ao Processo n.º 10951.000269/2011-61.

Destinação do Lucro Líquido do Exercício de 2010	
Discriminação	Valor em R\$
1 - Lucro líquido do exercício - 2010	25.575.457,08
2 - (-) Reserva legal 5%	(1.278.772,85)
3 - Base de cálculo (Lucro líquido ajustado)	24.296.684,23
4 - Juros sobre capital próprio/Dividendos	6.074.171,06
5 - Reserva de reaparelhamento técnico	3.644.502,63
6 - Reserva de retenção de lucros	14.578.010,54

ÁLVARO LUIS PEREIRA BOTELHO

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.849, DE 2 DE AGOSTO DE 2011

Altera dispositivos da Portaria nº 1.645/GM/MS, de 24 de junho de 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º O § 1º do art. 1º, o parágrafo único do art. 2º e o parágrafo único do art. 4º da Portaria nº 1.645/GM/MS, de 24 de junho de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º"

§ 1º O financiamento dos itens de que trata esta Portaria refere-se à aquisição de medicamentos contidos na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) vigente, com recursos oriundos exclusivamente de emendas parlamentares." (NR)

"Art. 2º"

Parágrafo único. A análise técnico-econômica da relação de medicamentos tomará como base os preços informados no Banco de Preços em Saúde (BPS) do Ministério da Saúde, extratos de Atas de Registro de Preços de instituições públicas e preços de compras realizadas pelos órgãos federais constantes do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), em conformidade com a disciplina normativa e orientações da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED)." (NR)

"Art. 4º"

§ 1º Concluída a execução e efetivados os pagamentos, o saldo remanescente, acrescido dos rendimentos, deverá ser restituído ao Fundo Nacional de Saúde no prazo de até 30 (trinta) dias.

§ 2º Excetuado o disposto no § 1º, o saldo remanescente dos recursos dos projetos poderá ser reaplicado exclusivamente no mesmo projeto desde que, após o devido processo licitatório, os itens que se constituem objeto da licitação forem contemplados por valor abaixo daquele previsto pelo Ministério da Saúde.

§ 3º Para exercício do disposto no § 2º, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão constituir pedido de Reformulação do Plano de Trabalho.

§ 4º A Reformulação do Plano de Trabalho consiste em um meio pelo qual, mediante proposta apresentada pelo conveniente, permite-se alterar a programação da execução de convênio, depois de analisada pela área técnica e submetida à aprovação da autoridade responsável pelo órgão concedente, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, nos termos do § 3º do artigo 22 da Portaria nº 127/MPOG/MF/CGU, de 29 de maio de 2008.

§ 5º O pedido de Reformulação do Plano de Trabalho deverá ser apresentado ao Fundo Nacional de Saúde (FNS/SE/MS), que será posteriormente encaminhado à área técnica competente para análise.

§ 6º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios estarão autorizados a utilizar o saldo remanescente após aprovação pelo Ministério da Saúde e respectiva publicação no Diário Oficial da União.

§ 7º Apenas serão aceitos pelo Ministério da Saúde pedidos de Reformulação do Plano de Trabalho que se referirem às quantidades de medicamentos existentes nas propostas de projeto aprovadas.

§ 8º O pedido de Reformulação do Plano de Trabalho pode ser apresentado concomitantemente à execução do projeto, desde que respeitado o seu prazo de vigência.

§ 9º A execução do projeto será realizada independentemente de eventual interesse dos Estados, Distrito Federal e Municípios em apresentar pedido de Reformulação do Plano de Trabalho, obedecendo-se os prazos previstos no caput deste artigo." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA



AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE
SUPLEMENTAR
DIRETORIA COLEGIADA

DECISÃO DE 23 DE MAIO DE 2011

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 293ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 05 de maio de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.095521/2004-64

Operadora: Unimed Vale do Carangola Cooperativa de Trabalho Médico Ltda

Registro na ANS nº: 337561

Decisão: Aprovado à unanimidade o Voto condutor da DIFIS no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo não conhecimento do recurso, portanto intempestivo mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

MAURICIO CESCHIN
Diretor-Presidente

DECISÕES DE 14 DE JULHO DE 2011

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 297ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 15 de junho de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.301269/2005-19

Operadora: AME - Assistência Médica a Empresas Ltda

Registro na ANS nº: 304531

Decisão: Aprovado à unanimidade dos votantes o voto da DIOPE em relatoria, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância que determinou a cobrança de débito de crédito tributário decorrente do lançamento da Taxa de Saúde Suplementar por plano de Assistência à Saúde (TPS).

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 297ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 15 de junho de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.200084/2005-98

Operadora: AME - Assistência Médica a Empresas

Registro na ANS nº: 304531

Decisão: Aprovado à unanimidade dos votantes o voto da DIFIS em relatoria, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância que determinou a cobrança de débito de crédito tributário decorrente do lançamento da Taxa de Saúde Suplementar por plano de Assistência à Saúde (TPS).

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 297ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 15 de junho de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.203661/2005-01

Operadora: Industrial Hahn Ferrabraz Ltda

Registro na ANS nº: 343901

Decisão: Aprovado à unanimidade dos votantes o voto da DIFIS em relatoria, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância que determinou a cobrança de débito de crédito tributário decorrente do lançamento da Taxa de Saúde Suplementar por plano de Assistência à Saúde (TPS).

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 297ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 15 de junho de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.301298/2005-81

Operadora: Irmandade do Hospital de Nossa Senhora das Dores

Registro na ANS nº: 321095

Decisão: Aprovado à unanimidade dos votantes o voto da DIDES em relatoria, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância que determinou a cobrança de débito de crédito tributário decorrente do lançamento da Taxa de Saúde Suplementar por plano de Assistência à Saúde (TPS).

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 297ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 15 de junho de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.202630/2005-25

Operadora: Unimed Alto Jacuí - Cooperativa de Trabalho Médico Ltda

Registro na ANS nº: 352519

Decisão: Aprovado à unanimidade dos votantes o voto da DIFIS em relatoria, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância que determinou a cobrança de débito de crédito tributário decorrente do lançamento da Taxa de Saúde Suplementar por plano de Assistência à Saúde (TPS).

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 297ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 15 de junho de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.203626/2005-84

Operadora: Unimed Cooperativa de Serviços de Saúde dos Vales do Taquari e Rio Pardo Ltda

Registro na ANS nº: 306398

Decisão: Aprovado à unanimidade dos votantes o voto da DIFIS em relatoria, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância que determinou a cobrança de débito de crédito tributário decorrente do lançamento da Taxa de Saúde Suplementar por plano de Assistência à Saúde (TPS).

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 297ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 15 de junho de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.301683/2005-28

Operadora: Unimed Pontal do Triângulo Cooperativa de Trabalho Médico Ltda

Registro na ANS nº: 353876

Decisão: Aprovado à unanimidade dos votantes o voto da DIFIS em relatoria, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância que determinou a cobrança de débito de crédito tributário decorrente do lançamento da Taxa de Saúde Suplementar por plano de Assistência à Saúde (TPS).

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 297ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 15 de junho de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.191472/2005-71

Operadora: Unimed Região da Produção Sociedade Cooperativa de Trabalho Médico Ltda

Registro na ANS nº: 353698

Decisão: Aprovado à unanimidade dos votantes o voto da DIFIS em relatoria, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância que determinou a cobrança de débito de crédito tributário decorrente do lançamento da Taxa de Saúde Suplementar por plano de Assistência à Saúde (TPS).

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 297ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 15 de junho de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.202462/2005-78

Operadora: Unimed Sudoeste de Minas Cooperativa de Trabalho Médico

Registro na ANS nº: 324175

Decisão: Aprovado à unanimidade dos votantes o voto da DIFIS em relatoria, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância que determinou a cobrança de débito de crédito tributário decorrente do lançamento da Taxa de Saúde Suplementar por plano de Assistência à Saúde (TPS).

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 297ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 15 de junho de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.203655/2005-46

Operadora: Unimed São Borja Cooperativa de Trabalho Médico

Registro na ANS nº: 346436

Decisão: Aprovado à unanimidade dos votantes o voto da DIOPE em relatoria, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância que determinou a cobrança de débito de crédito tributário decorrente do lançamento da Taxa de Saúde Suplementar por plano de Assistência à Saúde (TPS).

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 300ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 06 de julho de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.156949/2004-91

Operadora: Caixa de Assistência dos Empregados do BANE

Registro na ANS nº: 315583

Decisão: Aprovado à unanimidade dos votantes o voto da DIFIS em relatoria, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância que determinou a cobrança de débito de crédito tributário decorrente do lançamento da Taxa de Saúde Suplementar por plano de Assistência à Saúde (TPS).

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 300ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 06 de julho de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.202156/2005-31

Operadora: Unimed Cataguases Cooperativa de Trabalho Médico Ltda

Registro na ANS nº: 315648

Decisão: Aprovado à unanimidade dos votantes o voto da DIFIS em relatoria, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância que determinou a cobrança de débito de crédito tributário decorrente do lançamento da Taxa de Saúde Suplementar por plano de Assistência à Saúde (TPS).

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 300ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 06 de julho de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.263220/2006-31

Operadora: Unimed Pontal do Triângulo Cooperativa de Trabalho Médico Ltda

Registro na ANS nº: 353876

Decisão: Aprovado à unanimidade dos votantes o voto da DIFIS em relatoria, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância que determinou a cobrança de débito de crédito tributário decorrente do lançamento da Taxa de Saúde Suplementar por plano de Assistência à Saúde (TPS).

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

MAURICIO CESCHIN
Diretor-Presidente

DECISÕES DE 15 DE JULHO DE 2011

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 300ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 06 de julho de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.174157/2004-06

Operadora: Caixa Beneficente dos Funcionários do Banco do Estado de São Paulo

Registro na ANS nº: 352331

Decisão: Aprovado à unanimidade dos votantes o voto da DIFIS em relatoria, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância que determinou a cobrança de débito de crédito tributário decorrente do lançamento da Taxa de Saúde Suplementar por plano de Assistência à Saúde (TPS).

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 300ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 06 de julho de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.156949/2004-91

Operadora: Caixa de Assistência dos Empregados do BANE

Registro na ANS nº: 315583

Decisão: Aprovado à unanimidade dos votantes o voto da DIFIS em relatoria, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância que determinou a cobrança de débito de crédito tributário decorrente do lançamento da Taxa de Saúde Suplementar por plano de Assistência à Saúde (TPS).

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 300ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 06 de julho de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.199994/2005-11

Operadora: Fundação FORLUMINAS de Seguridade Social
Registro na ANS nº: 300497

Decisão: Aprovado à unanimidade dos votantes o voto da DIFIS em relatoria, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância que determinou a cobrança de débito de crédito tributário decorrente do lançamento da Taxa de Saúde Suplementar por plano de Assistência à Saúde (TPS).

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

MAURICIO CESCHIN
Diretor-Presidente

DECISÃO DE 18 DE JULHO DE 2011

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 3277, de 16 de maio de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33902.191665/2005-21

Operadora: Unimed RS Alegrete - Cooperativa de Trabalho Médico

Registro ANS: 349739

NFLD n.º 001259/2006

Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIDES em relatoria, pelo conhecimento e não provimento do recurso, com a consequente procedência da NFLD em virtude das pendências relativas ao recolhimento da Taxa de Saúde Suplementar por Plano de Assistência à Saúde - TPS, referente ao exercício de 2000.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

MAURICIO CESCHIN
Diretor-Presidente

DECISÃO DE 27 DE JULHO DE 2011

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 2680, de 03 de maio de 2010, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33902.177863/2004-00

Operadora: AMIL Assistência Médica Internacional Ltda

Registro ANS: 326305

Auto de Infração n.º 15556 de 05/11/2004

Decisão: Aprovado por maioria o voto condutor da DIGES pelo não conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da DIFIS, alterando apenas o valor da penalidade pecuniária aplicada para R\$ 141.463,16 (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos) por infração ao § 4º do artigo 17 da Lei 9656/98 c/c artigo 88 c/c inciso V do artigo 10 c/c inciso II do artigo 9º, todos da RN 124/2006.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

MAURICIO CESCHIN
Diretor-Presidente

DECISÕES DE 28 DE JULHO DE 2011

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 2290, de 1 de dezembro de 2009, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33902.012626/2005-77

Operadora: Santa Helena Assistência Médica S/A.

Registro ANS: 355097

Beneficiário: R./H.M.I.

Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIOPE em relatoria, pelo conhecimento e não provimento do recurso interposto pela operadora, mantendo a decisão da DIPRO em primeira instância, que julgou improcedente a alegação de doença e lesão preexistente pela operadora.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 3354, de 01 de julho de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33902.137329/2004-52

Operadora: Green Line Sistema de Saúde Ltda

Registro ANS: 325074

Auto de Infração n.º 14732 de 25/08/2004

Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIOPE, em relatoria pelo não conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da DIFIS que fixou penalidade pecuniária no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por infração ao inciso II, alínea "b" do artigo 12 da Lei 9656/98 c/c inciso IV do artigo 7º da RDC 24/2000.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 3355, de 01 de julho de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 25779.004627/2005-82

Operadora: Medial Saúde S/A

Registro ANS: 302872

Auto de Infração n.º 18721 de 14/12/2005

Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIOPE, em relatoria pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da DIFIS que fixou penalidade pecuniária no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por infração ao inciso II, alínea "a" do artigo 12 da Lei 9656/98 c/c inciso IV do artigo 7º da RDC 24/2000.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 3356, de 01 de julho de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33902.098395/2002-38

Operadora: Unimed Rio - Cooperativa de Trabalho Médico do Rio de Janeiro

Registro ANS: 393321

Auto de Infração n.º 19.157 de 26/04/2006

Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIPRO, em relatoria pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da DIFIS que fixou penalidade pecuniária no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por infração ao parágrafo único do artigo 11 da Lei 9656/98 c/c inciso I do artigo 7º da RDC 24/2000.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 3357, de 1 de julho de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33902.241064/2003-13

Operadora: Proteção Médica S/C Ltda.

Registro ANS: 370258

Auto de Infração n.º 11343 de 31/10/2003

Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIPRO em relatoria, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão em primeira instância da DIFIS que fixou penalidade pecuniária no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), nos termos do artigo 77 c/c inciso II do artigo 10, ambos da RN n.º 124, de 2006, por infração ao artigo 11, parágrafo único da Lei 9.656/98.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 3358, de 1 de julho de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 25772.000367/2006-17

Operadora: Unimed Salvador Cooperativa de Trabalho Médico Ltda

Registro ANS: 301311

Auto de Infração n.º 19236 de 25/04/2005

Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIPRO em relatoria, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão em primeira instância da DIFIS, alterando apenas o valor da penalidade pecuniária fixada para R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), por infração ao parágrafo único do artigo 11 da Lei 9656/98 c/c artigo 77 c/c inciso III do artigo 10, ambos da RN n.º 124, de 2006,

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 3363, de 2 de julho de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33902.231376/2005-72

Operadora: Dix Assistência Médica Ltda.

Registro ANS: 362921

Auto de Infração n.º 17683 de 12/9/2005

Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIOPE em relatoria, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão em primeira instância da DIFIS que fixou penalidade pecuniária no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), nos termos do artigo V do artigo 15 da RDC n.º 24, de 2000, por infração ao artigo 13, parágrafo único, inciso II da Lei 9.656/98.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 3369, de 02 de julho de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 25789.000150/2005-47

Operadora: Unimed Paulistana - Sociedade Cooperativa de Trabalho Médico

Registro ANS: 301337

Auto de Infração n.º 18.674 de 24/04/2006

Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIPRO, em relatoria pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da DIFIS que fixou penalidade pecuniária no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por infração ao parágrafo único do artigo 11 da Lei 9656/98 c/c inciso I do artigo 7º da RDC 24/2000.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 3370, de 02 de julho de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33902.003159/2004-11

Operadora: Massa Falida de Interclínicas Planos de Saúde S/A

Registro ANS: 305600

Auto de Infração n.º 10.749 de 11/11/2003

Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIPRO, em relatoria pelo não conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da DIFIS, alterando apenas o valor da penalidade pecuniária fixada para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por infração ao inciso II, alínea "a" do artigo 12 da Lei 9656/98 c/c inciso IV do artigo 7º da RDC 24/2000.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 3372, de 5 de julho de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33902.184107/2004-29

Operadora: Qualimed Ltda.

Registro ANS: 409847

Auto de Infração n.º 16101 de 17/11/2004

Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIPRO em relatoria, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão em primeira instância da DIFIS que fixou penalidade pecuniária no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), nos termos do artigo 77 c/c inciso II do artigo 10, por infração ao artigo 12, inciso I, alínea "b" da Lei 9656/98.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 3379, de 05 de julho de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33902.041722/2005-22

Operadora: Unimed Curitiba - Sociedade Cooperativa de Médicos de Curitiba e Região Metropolitana

Registro ANS: 304701

Beneficiário: M.T.S

Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIOPE em relatoria, pelo conhecimento e não provimento do recurso interposto pela operadora, mantendo a decisão da DIPRO em primeira instância que julgou improcedente a alegação de doença e lesão preexistente pela operadora.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.



A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 3380, de 05 de julho de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33902.190471/2004-28
Operadora: Excelsior Med Ltda
Registro ANS: 411051
Beneficiário: J.V.C.

Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIFIS em relatoria, pelo conhecimento e provimento do recurso interposto pelo beneficiário, reformando a decisão da DIPRO em primeira instância para julgar improcedente o pedido da operadora.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 3381, de 05 de julho de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33902.004719/2005-28
Operadora: Sociedade Cooperativa de Serviços Médicos de Curitiba e Região Metropolitana - Unimed Curitiba
Registro ANS: 304701
Beneficiário: V.J.G.

Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIGES em relatoria, pelo conhecimento e não provimento do recurso interposto pela operadora, mantendo a decisão da DIPRO em primeira instância, que julgou improcedente a alegação de doença e lesão preexistente pela operadora.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 3384, de 05 de julho de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 25779.001831/2007-11
Operadora: Fundação Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte
Registro ANS: 415405

Auto de Infração nº 21.544 de 11/05/2007

Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIPRO, em relatoria pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da DIFIS, que fixou penalidade pecuniária no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) por infração ao inciso I, alínea "b" do artigo 12 da Lei 9656/98 c/c artigo 77 c/c inciso III do artigo 10, ambos da RN 124/2006.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 3385, de 5 de julho de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33902.155702/2004-57
Operadora: Unimed de Cascavel - Cooperativa de Trabalho Médico
Registro ANS: 370070
Beneficiário: L.M.L.

Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIFIS em relatoria, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão da DIPRO em primeira instância, que julgou improcedente a alegação de doença e lesão preexistente em virtude da insuficiência de provas.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 3387, de 05 de julho de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33902.182302/2004-14
Operadora: Unimed Rio Cooperativa de Trabalho Médico do Rio de Janeiro
Registro ANS: 393321
Beneficiário: A.G.C. G/C. J.C.G.

Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIOPE em relatoria, pelo conhecimento e não provimento do recurso interposto pela operadora, mantendo a decisão da DIPRO em primeira instância, que julgou improcedente a alegação de doença e lesão preexistente pela operadora.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

MAURICIO CESCHIN
Diretor-Presidente

DECISÕES DE 29 DE JULHO DE 2011

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 301ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 12 de julho de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.100410/2010-25
Operadora: Ampara Assistência Médica Paraíso Ltda
Registro na ANS nº: 325465

Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DIGES no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 300ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 06 de julho de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.100670/2010-09
Operadora: Fundação São Francisco Xavier
Registro na ANS nº: 339954

Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DIGES no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 301ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 12 de julho de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.232234/2002-80
Operadora: AMEPLAN Assistência Médica Planejada S/C Ltda

Registro na ANS nº: 394734

Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DIFIS no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e não provimento do recurso, porquanto tempestivo, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 301ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 12 de julho de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.027012/2006-71
Operadora: AMERON - Assistência Médica Odontol de Rondônia Ltda

Registro na ANS nº: 321338

Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DIGES no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo não conhecimento do recurso, eis que intempestivo, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 301ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 12 de julho de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.177057/2010-71
Operadora: Assistência Médico Hospitalar São Lucas S/A
Registro na ANS nº: 323811

Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DIPRO no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 301ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 12 de julho de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.156675/2007-82
Operadora: Associação Adventista Norte Brás de Prev e Assist a Saúde

Registro na ANS nº: 406554

Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DIFIS no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo não conhecimento do recurso, eis que intempestivo, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 301ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 12 de julho de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.100429/2010-71
Operadora: Associação Beneficente de Campo Grande
Registro na ANS nº: 306428

Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DIOPE no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 301ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 12 de julho de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.100471/2010-92
Operadora: Associação Policial de Assistência à Saúde de Presidente Prudente

Registro na ANS nº: 410608

Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DIFIS no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 301ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 12 de julho de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.027597/2006-29
Operadora: Associação Policial de Assistência à Saúde de Bauru

Registro na ANS nº: 406945

Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DIGES no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 301ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 12 de julho de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.093354/2004-14
Operadora: Bradesco Saúde S/A
Registro na ANS nº: 005711

Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DIGES no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 301ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 12 de julho de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.214565/2005-81
Operadora: Bradesco Saúde S/A
Registro na ANS nº: 005711

Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DIGES no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.



Processo nº: 33902.282819/2010-51
Operadora: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São

Roque

Registro na ANS nº: 401137
Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DIPRO no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 301ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 12 de julho de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.157190/2007-14
Operadora: Irmandade Santa Casa Misericórdia de São José dos Campos

Registro na ANS nº: 351695
Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DICES no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 301ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 12 de julho de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.100784/2010-41
Operadora: Matermed Ltda
Registro na ANS nº: 335801

Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DICES no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 301ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 12 de julho de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.157242/2007-44
Operadora: Matermed Ltda
Registro na ANS nº: 335801

Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DICES no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 301ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 12 de julho de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.177399/2010-91
Operadora: Medplan Assistência Médica Ltda
Registro na ANS nº: 337510

Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DIOPE no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 301ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 12 de julho de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.028034/2006-58
Operadora: Nossa Saúde Operadora de Planos Privados de Assistência à Saúde Ltda

Registro na ANS nº: 372609
Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DIPRO no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo não conhecimento do recurso, porquanto intempestivo, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 301ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 12 de julho de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.100810/2010-31
Operadora: Nossa Saúde Operadora de Planos Privados de Assistência à Saúde Ltda

Registro na ANS nº: 372609
Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DICES no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 301ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 12 de julho de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.028046/2006-82
Operadora: Operadora de Planos Privados de Assistência a Saúde Consaúde Soc Simples Ltda
Registro na ANS nº: 350729

Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DIPRO no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo não conhecimento do recurso, por ser intempestivo, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 301ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 12 de julho de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.028047/2006-27
Operadora: Operadora Ideal Saúde Ltda
Registro na ANS nº: 412171

Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DIPRO no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 301ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 12 de julho de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.100819/2010-41
Operadora: Operadora Ideal Saúde Ltda
Registro na ANS nº: 412171

Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DICES no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 301ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 12 de julho de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.282739/2010-03
Operadora: Fundação Forluminas de Seguridade Social
Registro na ANS nº: 300497

Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DIPRO no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

MAURICIO CESCHIN
Diretor-Presidente

DECISÕES DE 2 DE AGOSTO DE 2011

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 3397, de 14 de julho de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33902.182370/2004-83
Operadora: Unimed Curitiba Sociedade Cooperativa de Médicos

Registro ANS: 304701
Beneficiário: I.R.B
Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIFIS em relatoria, pelo conhecimento e não provimento do recurso interposto pela operadora, mantendo a decisão da DIPRO em primeira instância, que julgou improcedente a alegação de doença e lesão preexistente pela operadora.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 3399, de 14 de julho de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33902.175773/2005-57
Operadora: Unimed Cascavel Cooperativa de Trabalho Médico Ltda

Registro ANS: 370070
Beneficiário: A.E
Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIFIS em relatoria, pelo conhecimento e não provimento do recurso interposto pela operadora, mantendo a decisão da DIPRO em primeira instância, que julgou improcedente a alegação de doença e lesão preexistente pela operadora.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 3400, de 14 de julho de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33902.041403/2005-17
Operadora: Sul América Cia de Seguro Ltda
Registro ANS: 6246

Beneficiário: M.D.O
Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIFIS em relatoria, pelo não conhecimento e não provimento do recurso interposto pela operadora, mantendo a decisão da DIPRO em primeira instância, que julgou improcedente a alegação de doença e lesão preexistente pela operadora.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 3401, de 14 de julho de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33902.067171/2004-46
Operadora: Santa Casa de Misericórdia de Maringá
Registro ANS: 336831

Beneficiário: V.A.M
Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIFIS em relatoria, pelo não conhecimento e não provimento do recurso interposto pela operadora, mantendo a decisão da DIPRO em primeira instância, que julgou improcedente a alegação de doença e lesão preexistente pela operadora.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 296ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 2 de junho de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.157829/2007-53
Operadora: Unimed Santos Dumond Sociedade Cooperativa de Serviços Médicos

Registro na ANS nº: 362620
Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DICES no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo não conhecimento do recurso, eis que intempestivo, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 302ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 28 de julho de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33902.178751/2004-68
Operadora: Indimed - Master Administração de Planos de Saúde Ltda
Registro ANS: 358037
Auto de Infração n.º 15.550 de 03/11/2004
Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIDES, em relatoria pelo não conhecimento do recurso, em razão de sua intempestividade, reconhecendo, porém, ex officio a reparação voluntária e eficaz praticada pela recorrente, com a anulação do Auto de Infração n.º 15.550 e o arquivamento do processo, com fundamento no § 1º do artigo 11 da RN 48/2003, alterada pela RN 142/2006 c/c inciso XL do artigo 5º da CF de 1988.
Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 302ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 28 de julho de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:
Prot. ANS nº: 33902.124680/2004-83
Operadora: MAM Montreal Assistência Médica S/C Ltda
Registro ANS: 341550
Auto de Infração n.º 14.624 de 29/07/2004
Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIDES, em relatoria pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da DIFIS, que fixou penalidade pecuniária no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) por infração à alínea "a" do inciso II ao artigo 12 da Lei 9656/98 c/c artigo 77 c/c inciso III do artigo 10, ambos da RN 124/2006.
Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 302ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 28 de julho de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:
Prot. ANS nº: 33902.130015/2004-29
Operadora: Master Saúde Assistência Médica Ltda
Registro ANS: 332615
Auto de Infração n.º 17.133 de 07/04/2005
Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIDES, em relatoria pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da DIFIS, que fixou penalidade pecuniária no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) por infração à alínea "b" do inciso I do artigo 12 da Lei 9656/98 c/c artigo 77 c/c inciso III do artigo 10, ambos da RN 124/2006.
Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 302ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 28 de julho de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:
Prot. ANS nº: 25779.002248/2005-39
Operadora: Royal Saúde Ltda
Registro ANS: 319546
Auto de Infração n.º 15.960 de 17/03/2005

Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIDES, em relatoria pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da DIFIS, que fixou penalidade pecuniária no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) por infração ao artigo 12 da Lei 9656/98 c/c artigo 77 c/c inciso II do artigo 10, ambos da RN 124/2006.
Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 302ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 28 de julho de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:
Prot. ANS nº: 33902.093170/2004-57
Operadora: Amico Saúde Ltda/CIGNA Saúde Ltda
Registro ANS: 306622
Auto de Infração n.º 14.541 de 09/06/2004
Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIDES, em relatoria pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da DIFIS, que fixou penalidade pecuniária no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por infração ao inciso II do artigo 12 da Lei 9656/98 c/c inciso IV do artigo 7º da RDC 24/2000.
Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

MAURICIO CESCHIN
Diretor-Presidente

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
NÚCLEO NO PARANÁ

DECISÃO DE 2 DE AGOSTO DE 2011

(A) Chefe - NÚCLEO DA ANS PARANA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº RN 219 pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no inciso V do artigo II-A da RN 219/2010, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25782.002038/2011-59	CLINIPAM CLINICA PARANAENSE DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA	340782.	76.882.612/0001-17	Recusar a participação de consumidores, em planos de assistência à saúde, em razão da idade, doença ou lesão preexistente. (Art.14 da Lei 9.656)	30000 (TRINTA MIL REAIS)

TATIANA NOZAKI GRAVE

NÚCLEO EM SÃO PAULO

DECISÃO DE 1º DE AGOSTO DE 2011

O Chefe do Núcleo da ANS São Paulo/SP, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 50, de 09/08/2008, publicada no DO de 11/09/2008, seção 2, fl. 35, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25789.010578/2005-06	COOPERATIVA MOEMA DE SAÚDE	SEM REGISTRO	72.874.894/0001-50	Exercer ativ. adminis. de benef. s/ aut. da ANS, nos moldes da RN nº 196/09. Art. 8º da Lei 9656/98, c/c RN 85/2004, alt. pela RN 100/05.	900.000,00 (NOVECIENTOS MIL REAIS)

JOSÉ ESTEVAM L. C. S. FREITAS

DECISÃO DE 2 DE AGOSTO DE 2011

O Chefe do Núcleo da ANS São Paulo/SP, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 50, de 09/08/2008, publicada no DO de 11/09/2008, seção 2, fl. 35, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25789.047359/2010-31	UNIMED PAULISTANA - SOCIEDADE COOPERATIVA TRABALHO MÉDICO	301337.	43.202.472/0001-30	Rescis. do contrat. colet. regulam., c/ a empr. D.D.V.P. Ltda., s/ compr. notif. Art. 25 da Lei 9.656/98.	60.000,00 (SESENTA MIL REAIS)
25789.001890/2010-68	UNIMED PAULISTANA - SOCIEDADE COOPERATIVA TRABALHO MÉDICO	301337.	43.202.472/0001-30	Pela constat. da condut. de rescin. unilat., por inadimp. o contrat. de CMB, Art. 13, parág. ún., Inc. II, da Lei 9.656/98.	80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)
25789.047377/2010-13	UNIHOSP SAÚDE S.A.	385255.	01.445.199/0001-24	Rescis. unilat. do contrat. do usuár. S.L.C., sob aleg. de fraud. Art. 13, parág. únic., inc. II da Lei 9656/98.	48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)
25789.058633/2010-06	UNIMED PAULISTANA - SOCIEDADE COOPERATIVA TRABALHO MÉDICO	301337.	43.202.472/0001-30	Não dispon. à usuár. de contrat. a aplic. do medicam. em quimiot. Art.12, inc.I, alím."b", da Lei 9656/98.	80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)

JOSÉ ESTEVAM L. C. S. FREITAS

DECISÃO DE 3 DE AGOSTO DE 2011

O Chefe do Núcleo da ANS São Paulo/SP, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 50, de 09/08/2008, publicada no DO de 11/09/2008, seção 2, fl. 35, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25789.000355/2010-90	GOLDEN CROSS ASSIS. INTERNACIONAL DE SAUDE LTDA	403911.	01.518.211/0001-83	Impedir a particip. do consum. J.S. da S. em plano priv. de assist. à saúde.	Auto de infração nº 36.222 anulado por improcedência. Arquivamento.

JOSÉ ESTEVAM L. C. S. FREITAS



DECISÃO DE 15 DE JULHO DE 2011

O Chefe do Núcleo da ANS São Paulo/SP, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 50, de 09/08/2008, publicada no DO de 11/09/2008, seção 2, fl. 35, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
33902.330805/2010-51	MICROMED ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA	303364.	59.018.945/0001-83	Deixar de gar., à benef. TBSG cob. p/ ressec. transuretral da bexiga. Art. 12, inc. II, alin. a da Lei 9.656/98	32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS)

JOSÉ ESTEVAM L. C. S. FREITAS

DECISÃO DE 29 DE JULHO DE 2011

O Chefe do Núcleo da ANS São Paulo/SP, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 50, de 09/08/2008, publicada no DO de 11/09/2008, seção 2, fl. 35, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25789.004745/2010-39	UNIMED PAULISTANA - SOCIEDADE COOPERATIVA TRABALHO MEDICO	301337.	43.202.472/0001-30	Disponib. ao benef. de contr. colet. regulam., Sr. M.T.R.Z., o proced. Vasect. Bilat., apenas após seu desliga. da Oper.. Art. 12, inc.II, alin. a da Lei 9.656/98.	80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)
25789.021509/2010-87	AMIL SAÚDE S.A.	302872.	43.358.647/0001-00	Rescindir o contr. indiv. do benef. E.B. fora das cond. prev. no inc. II do art. 13 da Lei 9656/98.	80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)
25789.028302/2010-33	UNIMED PAULISTANA - SOCIEDADE COOPERATIVA TRABALHO MEDICO	301337.	43.202.472/0001-30	Deixar de gar. cob. assist. p/ tratam. quimiot. c/ o medic. Erbitux ao benef. G.F.R.. Art. 12, inc. I, alin. b da Lei 9.656/98.	80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)
25789.025256/2010-11	UNIMED PAULISTANA -SOCIED. COOP. TRABALHO MEDICO	301337.	43.202.472/0001-30	Deixar de gar., à benef. L.M.S., o cumprim. de obrig. de nat. contrat., refer. à mamog. digit.. Art. 25 da Lei 9.656/98.	60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)
25789.075565/2009-06	AMIL SAÚDE S.A.	302872.	43.358.647/0001-00	Rescindir de unilateralm. o contr. indiv.fam. da benef. M.C.C.. Art. 13, § ún., da Lei 9.656/98.	80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)
25789.072260/2009-34	AMIL SAÚDE S.A.	302872.	43.358.647/0001-00	Deixar de gar., ao benef. G.C.S., cob. p/ quimiot.. Art. 12, inc. I, alin. b, da Lei 9.656/98.	50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)
25789.000333/2010-20	AMIL SAÚDE S.A.	302872.	43.358.647/0001-00	Rescindir unilateralm. o contr. da benef. C.L.S., sob aleg. de inadim., s/ comprov. da notif. à benef. no prazo. Art. 13, § ún., inc. II, da Lei 9.656/98.	80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)
25789.054609/2009-56	AMIL SAÚDE S.A.	302872.	43.358.647/0001-00	Deixar de gar., à benef. N.P., cober. à consul. com o Dr. P.K.K., ao negar seu reemb.. Art. 12, inc. I, alin. a, da Lei 9.656/98.	80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)

JOSÉ ESTEVAM L. C. S. FREITAS

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA RESOLUÇÃO - RE Nº 3.421, DE 3 DE AGOSTO DE 2011 O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 1º de abril de 2011, o inciso VIII do art. 15, o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 787 de 9 de junho de 2011, resolve: Art. 1º Cancelar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação concedido por meio da Resolução - RE n.º 2.963, de 8 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial da União n.º 131, de 11 de julho de 2011, seção 1, página 110 e em suplemento da seção 1, página 148(por solicitação da empresa Amazonas Comércio e Indústria de Produtos Químicos Ltda.) Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA RETIFICAÇÕES Na Resolução-RE nº 1.264, de 24 de março de 2011, publicada no D.O.U. nº 59, de 28 de março de 2011, Seção 1, Pág. 90 e Suplemento Pág. 86. Onde se lê: EMPRESA: MAXCARE INSTRUMENTAL HOSPITALAR LTDA. ENDEREÇO: AV. JORNALISTA ROBERTO MARINHO, 360 - LOJAS 124 E 125 BAIRRO: barra da tijuca CEP: 22631350 - RIO DE JANEIRO/RJ CNPJ: 11.609.473/0001-07 PROCESSO: 25351.736477/2010-15 AUTORIZ/MS: GM8X38X0WX2X (8.07318.1) ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS DISTRIBUIR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS EXPORTAR: CORRELATOS Leia-se: EMPRESA: MAXCARE INSTRUMENTAL HOSPITALAR LTDA. ENDEREÇO: AV. JORNALISTA RICARDO MARINHO, 360 - LOJAS 124 E 125 BAIRRO: barra da tijuca CEP: 22631350 - RIO DE JANEIRO/RJ CNPJ: 11.609.473/0001-07	PROCESSO: 25351.736477/2010-15 AUTORIZ/MS: GM8X38X0WX2X (8.07318.1) ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS DISTRIBUIR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS EXPORTAR: CORRELATOS IMPORTAR: CORRELATOS Na Resolução-RE nº 1.377, de 1º de abril de 2011, publicada no D.O.U. nº 64, de 4 de abril de 2011, Seção 1, Pág. 32 e Suplemento Pág. 130. Onde se lê: EMPRESA: UNIFIX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA ENDEREÇO: RUA AFONSO CAMPOS, 126 - SALA 205 BAIRRO: CENTRO CEP: 58013470 - JOÃO PESSOA/PB CNPJ: 09.403.363/0001-42 PROCESSO: 25351.606199/2008-91 AUTORIZ/MS: PY88L146H4M7 (8.04677.1) ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS DISTRIBUIR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS Leia-se: EMPRESA: UNIFIX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA ENDEREÇO: AV. MAXIMIANO FIGUEIREDO, 36 - SALA 306 BAIRRO: CENTRO CEP: 58013470 - JOÃO PESSOA/PB CNPJ: 09.403.363/0001-42 PROCESSO: 25351.606199/2008-91 AUTORIZ/MS: PY88L146H4M7 (8.04677.1) ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS DISTRIBUIR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS Na Resolução-RE nº 198, de 20 de janeiro de 2011, publicada no D.O.U. nº 16, de 24 de janeiro de 2011, Seção 1, Pág. 55 e Suplemento Pág. 32. Onde se lê: EMPRESA: KLAPP COSMÉTICOS DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA ENDEREÇO: AV DOUTOR ARTUR CORDEIRO, 1009 - SALA 4 BAIRRO: SOCORRO CEP: 04774080 - SÃO PAULO/SP CNPJ: 10.753.031/0001-77 PROCESSO: 25351.708835/2010-46 AUTORIZ/MS: 1.08596.0 ATIVIDADE/CLASSE IMPORTAR: COSMÉTICOS/PROD. DE HIGIENE Leia-se:	EMPRESA: KLAPP COSMÉTICOS DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA ENDEREÇO: AV DOUTOR ARTUR CORDEIRO, 1009 - SALA 4 BAIRRO: SOCORRO CEP: 04774080 - SÃO PAULO/SP CNPJ: 10.753.031/0001-77 PROCESSO: 25351.708835/2010-46 AUTORIZ/MS: 2.05901.1 ATIVIDADE/CLASSE IMPORTAR: COSMÉTICOS/PROD. DE HIGIENE Na Resolução-RE nº 2.507, de 9 de junho de 2011, publicada no D.O.U. nº 112, de 13 de junho de 2011, Seção 1, Pág. 61 e Suplemento Pág. 93. Onde se lê: EMPRESA: PHARMA LINK ADMINISTRADORA DE REDES E COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ENDEREÇO: AVENIDA NEYDE MODESTO DE CAMARGO, 305 BAIRRO: CAMPO DOS AMARAIS CEP: 13082040 - CAMPINAS/SP CNPJ: 05.347.060/0001-07 PROCESSO: 25351.616343/2009-92 AUTORIZ/MS: 2.05357.3 ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: COSMÉTICOS DISTRIBUIR: COSMÉTICOS EXPEDIR: COSMÉTICOS IMPORTAR: COSMÉTICOS Leia-se: EMPRESA: PHARMA LINK ADMINISTRADORA DE REDES E COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ENDEREÇO: AVENIDA NEYDE MODESTO DE CAMARGO, 305 BAIRRO: CAMPO DOS AMARAIS CEP: 13082040 - CAMPINAS/SP CNPJ: 05.347.060/0001-07 PROCESSO: 25351.616343/2009-92 AUTORIZ/MS: 2.05357.3 ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: COSMÉTICOS DISTRIBUIR: COSMÉTICOS EXPEDIR: COSMÉTICOS IMPORTAR: COSMÉTICOS TRANSPORTAR: COSMÉTICOS Na Resolução-RE nº 5.188, de 12 de novembro de 2010, publicada no D.O.U. nº 218, de 16 de novembro de 2010, Seção 1, Pág. 39 e Suplemento Pág. 50. Onde se lê:
--	---	---

EMPRESA: Macromed Comercio de Material Medico e Hospitalar Ltda

ENDEREÇO: Av. Sete de Setembro 1270

BAIRRO: Centro CEP: 09912010 - DIADEMA/SP

CNPJ: 53.246.997/0001-20

PROCESSO: 25351.006543/2004-13 AUTORIZ/MS: Y60375888WM6 (8.01875.6)

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: CORRELATO

DISTRIBUIR: CORRELATO

IMPORTAR: CORRELATO

TRANSPORTAR: CORRELATO

Leia-se:

EMPRESA: Macromed Comercio de Material Medico e Hospitalar Ltda

ENDEREÇO: Av. Sete de Setembro 1210

BAIRRO: Centro CEP: 09912010 - DIADEMA/SP

CNPJ: 53.246.997/0001-20

PROCESSO: 25351.006543/2004-13 AUTORIZ/MS: Y60375888WM6 (8.01875.6)

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: CORRELATO

DISTRIBUIR: CORRELATO

IMPORTAR: CORRELATO

TRANSPORTAR: CORRELATO

GERÊNCIA GERAL DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE PROPAGANDA, DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE INFORMAÇÃO DE PRODUTOS SUJEITOS À VIGILÂNCIA SANITÁRIA S/A

DESPACHOS DO GERENTE GERAL

Em 29 de julho de 2011

A Gerência-Geral de Monitoramento e Fiscalização de Propaganda, de Publicidade, de Promoção e de Informação de Produtos Sujeitos à Vigilância Sanitária da Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 50-A, XVIII, da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, alterada pela Portaria nº 783, de 13 de julho de 2009, e com fundamento na delegação de competência conferida pela Portaria nº 5, de 5 de outubro de 2010, resolve:

Arquivar os processos abaixo relacionados:

ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A.

25351.311618/2005-66 - AIS:368948/05-4 (328/04) - GG-PRO/ANVISA

ALLERGAN PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

25351.154351/2005-01 - AIS:182376/05-1 (1449/04) - GG-PRO/ANVISA

APSEN FARMACEUTICA S/A

25351.094251/2005-19 - AIS:111933/05-8 (999/04) - GG-PRO/ANVISA

BIOLAB FARMACEUTICA LTDA

25351.032184/2005-31 - AIS:038996/05-0 (944/04) - GG-PRO/ANVISA

BOM PREÇO BAHIA S.A.

25351.435921/2005-53 - AIS:523088/05-8 (904/05) - GG-PRO/ANVISA

EMS SIGMA PHARMA LTDA

25351.037949/2003-67 - AIS:136103/03-1 (399/03) - GG-PRO/ANVISA

EMS SIGMA PHARMA LTDA

25351.022200/2003-15 - AIS:084057/03-2 (228/03) - GG-PRO/ANVISA

EUROFARMA LABORATÓRIOS LTDA

25351.043996/2006-92 - AIS:056759/06-1 (1134/05) - GG-PRO/ANVISA

GROSSMED COMERCIAL DE PRODUTOS MÉDICOS

LTDA 25351.066660/2005-17 - AIS:079232/05-2 (750/04) - GG-PRO/ANVISA

JOSE EMIVALDO DE SOUZA - ME.

25351.070753/2005-46 - AIS:084048/05-3 (273/04)- (25351.273314/2004-11-Apenso) - GGPRO/ANVISA

JOSE EMIVALDO DE SOUZA - ME.

25351.450446/2005-45 - AIS:541282/05-0 (1075/05) - GG-PRO/ANVISA

LABORATORIO MADREVITA LTDA

25351.341949/2005-21 - AIS:405093/05-2 (1482/05) - GG-PRO/ANVISA

LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

25351.043673/2006-07 - AIS:056319/06-6 (275/05) - GG-PRO/ANVISA

N. LANDIM COMERCIO LTDA - LOJA 39

25351.032038/2005-13 - AIS:038824/05-6 (1382/04) - GG-PRO/ANVISA

RAINHA LABORATÓRIO NUTRACÊUTICO LTDA

25351.002605/2005-07 - AIS:003270/05-1 (1376/04) - GG-PRO/ANVISA

SANOFI-AVENTIS FARMACÊUTICA LTDA

25351.339276/2005-49 - AIS:401690/05-4 (1177/05) - GG-PRO/ANVISA

SB SHOPPING LTDA

25351.011692/2004-02 - AIS:031641/04-5 (0012/04) - GG-PRO/ANVISA

VALE & VALENTE LTDA ME

25351.366636/2005-85 - AIS:435866/05-0 (808/05) - GG-PRO/ANVISA

WYETH INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA

25351.084564/2005-51 - AIS:100250/05-3 (053/05) - GG-PRO/ANVISA

PATRÍCIA DOMINGUES MASERA TOKARSKI
p/delegação de competência

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 418, DE 3 DE AGOSTO DE 2011

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 2582/GM/MS, de 2 de dezembro de 2004, que inclui cirurgias reparadoras para pacientes portadores de AIDS e usuários de anti-retrovirais;

Considerando a Portaria SAS/MS nº 213, de 27 de março de 2004, que trata da operacionalização dos procedimentos referentes a cirurgias reparadoras para pacientes portadores de HIV/AIDS nos sistemas de informações do Sistema Único de Saúde - SIA e SIH;

Considerando a Portaria SAS/SVS/MS nº 02, de 27 de março de 2007, que trata das normas para habilitação/credenciamento dos Serviços de Tratamento da Lipodistrofia do Portador de HIV/AIDS e Serviços de Tratamento da Lipoatrofia Facial do Portador de HIV/AIDS;

Considerando a Portaria nº 116/GM/MS, de 22 de janeiro de 2009, que estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade aos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o custeio dos procedimentos referentes às cirurgias reparadoras para pacientes portadores de AIDS e usuários de anti-retrovirais;

Considerando a manifestação favorável da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo e aprovação da habilitação pela Comissão Intergestores Bipartite do Estado, conforme a Deliberação nº 19, de 23 de maio de 2011; e

Considerando a avaliação da Unidade de Assistência e Tratamento do Programa Nacional DST-AIDS/SVS e da Secretaria de Atenção à Saúde - Departamento de Atenção Especializada/Coordenação Geral de Alta Complexidade de Alta Complexidade, resolve:

Art. 1º - Habilitar como Serviço de Assistência de Alta Complexidade no Tratamento Reparador da Lipoatrofia Facial do Portador de HIV/AIDS, o estabelecimento a seguir:

CNPJ	CNES	ESTABELECIMENTO
46.588.950/0001-80	2097036	Serviço de Atendimento Especializado SAECT HIVAIDS - Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto/SP

Art. 2º - O custeio do impacto financeiro gerado por esta habilitação deverá onerar o teto do Estado ou Município de acordo com o vínculo da unidade e modalidade da gestão, considerando a Portaria nº 116/2009.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 419, DE 3 DE AGOSTO DE 2011

Redefine o limite financeiro dos recursos para a execução dos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos do Estado do Mato Grosso.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 1.690/GM/MS, de 22 de julho de 2011, que redefine, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, a prestação de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos; e

Considerando a Deliberação nº 039, de 29 de junho de 2011, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Mato Grosso, resolve:

Art. 1º - Redefinir o limite financeiro dos recursos para a execução dos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos do Estado do Mato Grosso, conforme o Anexo a esta Portaria.

Art. 2º - Os recursos financeiros serão transferidos mensalmente de acordo com a produção realizada e após a devida identificação destes procedimentos nos Sistemas de Informações Ambulatoriais e Hospitalares, no período de julho/2010 a Setembro de 2011.

Art. 3º - Instruir que o remanejamento dos recursos transferidos por meio desta não acarrete impacto no limite financeiro global do Estado.

Art. 4º - Estabelecer que os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8585-Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência junho de 2011.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

ANEXO

Código	Município	Valor
510020	Água Boa	177.308,34
510025	Alta Floresta	89.181,60
510170	Barra do Bugres	118.947,25
510180	Barra das Garças	95.604,00
510250	Caceres	157.490,40
510320	Colider	62.690,40
510340	Cuiabá	258.041,57
510350	Diamantino	80.554,40
510410	Guarantã do Norte	66.650,92
510480	Jaciara	120.227,18
510267	Campo Verde	59.018,63
510700	Poxoréu	39.565,43
510623	Nova Olimpia	169.495,50
510263	Campo Novo do Paris	18.624,80
510270	Canarana	50.000,00
510510	Juara	121.725,71
510515	Juina	253.446,36
510626	Novo Mundo	14.702,56
510642	Peixoto de Azevedo	62.865,77
510560	Matupa	31.062,96
510704	Primavera do Leste	123.457,49
510760	Rondonópolis	324.095,70
510787	Sapezal	28.844,61
510792	Sorriso	244.416,80
510795	Tangara da Serra	0,00
510805	Terra Nova do Norte	31.570,16
GESTÃO MUNICIPAL		2.799.588,54
GESTÃO ESTADUAL		320.171,08
TOTAL		3.119.759,62

Ministério das Cidades

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 356, DE 3 DE AGOSTO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II, do parágrafo único, do art. 87 da Constituição Federal, o inciso III, do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, o art. 1º, do Anexo I do Decreto nº 4.665, de 3 de abril de 2003, e considerando o parágrafo 3º do art. 1º, da Portaria nº 349, de 21 de julho de 2011, deste Ministério das Cidades, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado, até 8 de setembro de 2011, o prazo concedido pela Portaria nº 349, de 21 de julho de 2011, concernente ao preenchimento do segundo Relatório de Monitoramento de Operações - REMO, referente às atividades executadas de 1º de janeiro a 30 de junho do ano em curso, nas operações firmadas no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, destinadas à urbanização de assentamentos precários e saneamento integrado.

Parágrafo Único. Para as ações de saneamento integrado será preenchido o primeiro REMO, que conterá informações relativas às atividades desenvolvidas no período compreendido entre a data de início de execução do contrato e o dia 30 de junho de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARIO NEGROMONTE

SECRETARIA EXECUTIVA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 632, DE 3 DE AGOSTO DE 2011

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 19, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

Considerando a necessidade de adequações de ordem técnica a serem feitas pelos órgãos de trânsito que atualmente já utilizam o talão eletrônico, bem como questionamentos advindos da aplicação das disposições constantes na Portaria nº 1.279 do DENATRAN, de 23 de dezembro de 2010,

Considerando o que consta do Processo nº 80000.032911/2011-04, resolve:

Art. 1º Dá nova redação ao art. 6º da Portaria nº 141, de 1º de março de 2010-DENATRAN, que passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 6º Os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito que já utilizam o Talão Eletrônico terão até 31 de outubro de 2011 para adequá-lo ao estabelecido nesta Portaria.'

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORLANDO MOREIRA DA SILVA



CONSELHO DAS CIDADES

RESOLUÇÃO RECOMENDADA Nº 111, DE 10 DE JUNHO DE 2011

Estabelece orientações relativas ao estímulo à participação social e à elaboração dos Planos Municipais, Estaduais e do Distrito Federal de Saneamento Básico.

O Conselho das Cidades, no uso das suas atribuições estabelecidas pelo Decreto nº 5.790, de 25 de maio de 2006, e considerando o estabelecido no Estatuto da Cidade, Capítulo 4 - Da Gestão Democrática da Cidade, art. 43; considerando que compete ao Conselho das Cidades, orientar e recomendar sobre a aplicação da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 - Política Nacional de Saneamento, da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade e demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano e saneamento básico;

considerando que compete ao titular dos serviços formular a respectiva Política Pública de Saneamento Básico e elaborar o Plano de Saneamento Básico, nos termos dos artigos 9º e 19 da Lei nº 11.445/2007;

considerando que a Resolução Recomendada nº 75 de 2 de julho de 2009 do Conselho das Cidades estabelece orientações relativas ao conteúdo mínimo dos Planos Municipais de Saneamento Básico;

considerando a necessidade de garantir o processo participativo na formulação da Política e na elaboração e revisão dos Planos de Saneamento Básico, bem como na definição de seus mecanismos de controle social, e

considerando que o Decreto 7.217, de 21 de junho de 2010, regulamenta a Lei 11.445/2007 e estabelece que a partir do exercício financeiro de 2014, a existência de plano de saneamento básico, elaborado pelo titular dos serviços, será condição para o acesso a recursos orçamentários da União quando destinados a serviços de saneamento básico, adota, mediante votação, e seu Presidente torna pública, a seguinte resolução de Plenário:

Art. 1º Recomenda aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal que assegurem o cumprimento do Estatuto da Cidade (Art. 43) e da Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, de modo a garantir a participação social, inclusive de setores que compõem o Conselho das Cidades, no processo de elaboração dos Planos Municipais, Estaduais e do Distrito Federal de Saneamento Básico.

§ 1º Recomenda aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal que possibilitem a participação dos seus respectivos membros dos Conselhos das Cidades em atividades de capacitação.

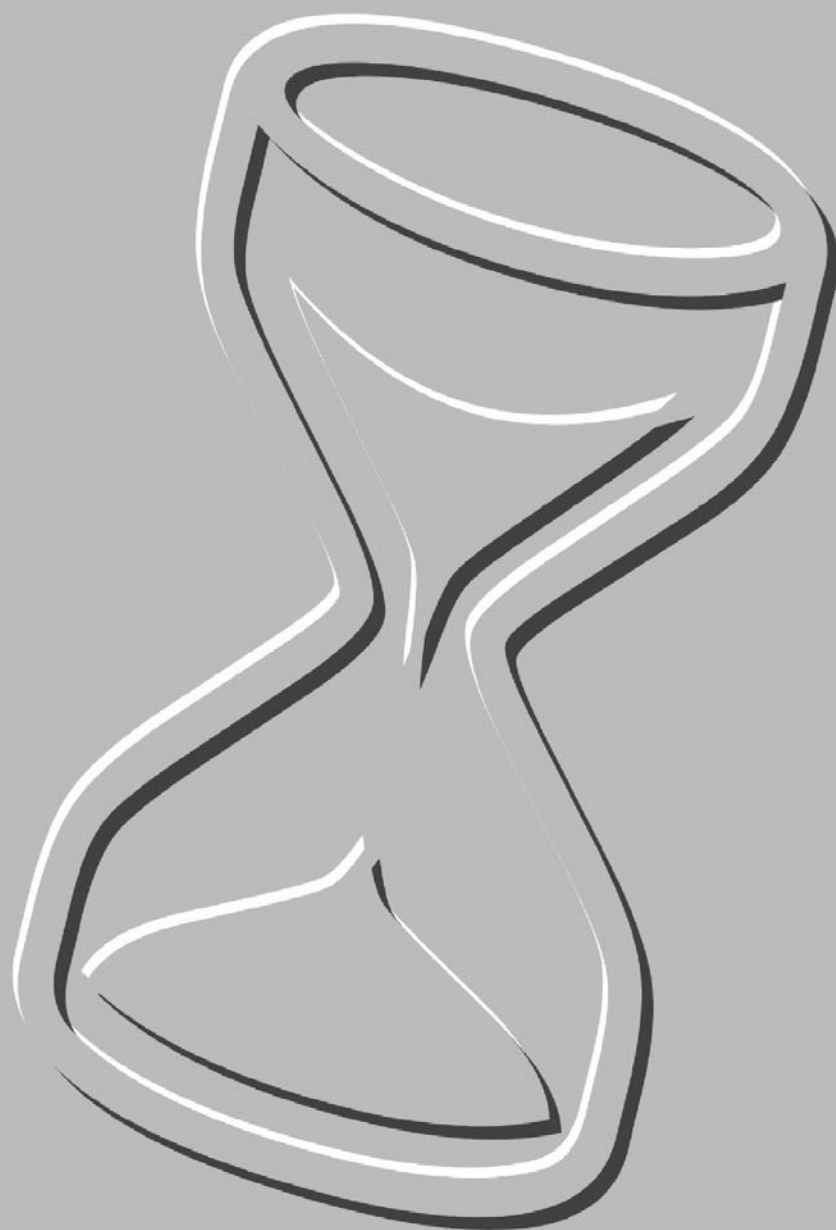
§. 2º Recomenda que a Secretaria Executiva do Conselho das Cidades possibilite a participação dos Conselheiros Nacionais em atividades de capacitação.

Art. 2º Esta Resolução Recomendada entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NEGROMONTE
Presidente do Conselho

Uma viagem no tempo!

MUSEU DA IMPRENSA



Dedicado à
preservação de
publicações
oficiais,
maquinaria e
peças relevantes
para o estudo da
história da
imprensa
no Brasil.

VISITAÇÃO:
de segunda a sexta-feira,
das 8h às 17h;
SIG - Quadra 6 - Lote 800,
Brasília-DF.

Ministério das Comunicações**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 272, DE 13 DE JULHO DE 2011**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53790.000332/2000, Concorrência n.º 097/2000-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão à Lukashik & Kamphorst Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, pelo prazo de dez anos, no município de Entre-Ijuís, Estado do Rio Grande do Sul. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 273, DE 13 DE JULHO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53103.000159/2002, Concorrência n.º 002/2002-SSR/MC, resolve:

PORTARIAS DE 1º DE AGOSTO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, resolve outorgar autorização as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de outorga somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
311	53650.001580/99	Associação Comunitária Rádio Flor do Campo	Novo Oriente/CE
312	53000.022915/10	Associação Comunitária e Cultural de Jerônimo Monteiro	Jerônimo Monteiro/ES
313	53000.085171/06	Associação Comunitária e Social de Corinto - ASCCOR	Corinto/MG
314	53710.000465/02	Associação Cultural de Difusão Comunitária de Nova Belém - ADNOBE	Nova Belém/MG
315	53000.029489/09	Associação dos Defensores do Rio Ipojuca	Caruaru/PE
316	53000.037514/08	Associação dos Divulgadores da Cultura da Vila de Santo Antônio das Queimadas	Jurema/PE
317	53000.013422/10	Associação Comunitária de Radiodifusão Vitória FM de Passagem Franca do Piauí	Passagem Franca do Piauí/PI
318	53000.022717/08	Associação Comunitária Liberdade	Parnamirim/RN
319	53000.048644/06	Associação Comunitária Coqueirense	Coqueiros do Sul/RS
320	53000.000188/07	Associação de Radiodifusão Comunitária Estação FM	Estação/RS
321	53000.038751/07	Associação Beneficente Sócio Cultural da Cidade de Lagarto - Lagarto FM	Lagarto/SE
322	53000.013731/10	Associação dos Moradores Monte Alegre III	Araraquara/SP
323	53000.053978/09	Associação Comunitária Educacional do Meio Ambiente e de Radiodifusão de Sorocaba	Sorocaba/SP
325	53830.000762/01	Associação Mãos Unidas	Auriflama/SP
326	53000.030313/09	Associação Oficina de Rádio Capanemense	Capanema/PA

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 309, DE 1º DE AGOSTO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR****ATO Nº 5.157, DE 22 DE JULHO DE 2011**

Processo nº 53500.012508/2005. Acolhe a solicitação de cancelamento do pedido de anuência prévia submetido pela empresa Sercomtel S.A. Telecomunicações, CNPJ/MF sob o nº 01.371.416/0001-89, concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado, destinado ao uso do público em geral - STFC, nas modalidades Local, Longa Distância Nacional intra-regional, no setor 20 da Região II do Plano Geral de Outorgas - PGO e autorizada do STFC no restante do Estado do Paraná, e determina a extinção do processo, sem julgamento de mérito, procedendo ao seu seqüente arquivamento.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho**ATO Nº 5.158, DE 22 DE JULHO DE 2011**

Processo nº 53500.006815/2011. Expede autorização à ARYANE MARA TUZINO KRUSZYNSKI PROVEDOR DE INTERNET - ME, CNPJ/MF nº 09.131.476/0001-36, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho**ATO Nº 5.256, DE 26 DE JULHO DE 2011**

Processo nº 53500.007719/2011. Expede autorização à CARVALHO E SILVA LTDA., CNPJ/MF nº 11.583.011/0001-68, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado,

pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53000.008200/2002, Concorrência n.º 012/2002-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão ao Sistema Norte Brasil de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, pelo prazo de dez anos, no município de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 276, DE 13 DE JULHO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53830.000617/2002, Concorrência n.º 139/2001-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão à Super Difusora AM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, pelo prazo de dez anos, no município de Angatuba, Estado de São Paulo. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

PAULO BERNARDO SILVA

novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53000.060806/2009, Concorrência n.º 040/2009-CEL/MC, resolve:

Outorgar permissão ao Sistema Adonai de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, pelo prazo de dez anos, no município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

PAULO BERNARDO SILVA

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 1º de agosto de 2011

Considerando o disposto no PARECER N.º 0328/2011/SJL/CGAA/CONJUR-MC/AGU, adoto seus fundamentos como razões desta decisão, para julgar os recursos interpostos na fase de habilitação da Concorrência 013/2009-CEL/MC, conforme indicado no Anexo I, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

**ANEXO I
RECURSO CONTRA A HABILITAÇÃO DE TERCEIROS**

Processo	Recorrente	Recorrida	Decisão
53000.058515/2009	Rede 21 Comunicações Ltda.	Sanvi Radiodifusão Transmissão e Comunicação Ltda.	Recurso conhecido e não provido
53000.058511/2009	Rede 21 Comunicações Ltda.	Televisão Ouro Verde Ltda.	Recurso conhecido e não provido
53000.058512/2009	Rede 21 Comunicações Ltda.	Nossa Rádio de Teresina FM Ltda.	Recurso conhecido e não provido

Considerando o disposto no PARECER Nº 0372/2011/SJL/CGCE/CONJUR-MC/AGU, adoto seus fundamentos como razões desta decisão, para julgar os recursos interpostos na fase de habilitação da concorrência 026/2009-CEL/MC, conforme indicado no Anexo I, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

PAULO BERNARDO SILVA

ANEXO I**RECURSO CONTRA A HABILITAÇÃO DE TERCEIROS**

Processo	Recorente	Recorrida	Decisão
53000.004704/2010	Márcio Freitas Vídeo Ltda.	Nossa Rádio de Teresina FM Ltda.	Recurso Conhecido e não Provido
53000.004706/2010	Márcio Freitas Vídeo Ltda.	Alô FM Sociedade Ltda.	Recurso conhecido e não Provido

nado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho**ATO Nº 5.257, DE 26 DE JULHO DE 2011**

Processo nº 53500.006878/2011. Expede autorização à TECHNICAL SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA., CNPJ/MF nº 09.570.117/0001-85, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

Em 20 de abril de 2010

Processo nº 53566.000771/2008

Decido pela aplicação da sanção de Multa a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE NAZARÉ DO PIAUÍ, CNPJ 04.497.276/0001-88, pessoa jurídica, não outorgada para Serviço de Radiodifusão Sonora em FM, no município de Nazaré do Piauí, no Estado do Piauí, por fazer uso de radiofrequência não autorizada, conduta que afronta o preceito do art. 163 da lei 9.472/97, com sanção administrativa prevista 173, inciso II da mesma lei.

A multa aplicada é no valor total de R\$ 2.992,50 (dois mil e novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Em 31 de agosto de 2010

Processo nº 53560.003364/2007.

Decido pela aplicação da sanção de Multa a BRISANET PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA, CNPJ 04.601.397/0001-28, pessoa jurídica, outorgada para Serviço de Comunicação Multimídia, no Estado do Ceará, por operar estação sem o prévio licenciamento, em infração ao Art. 27 e 28 da Res. 272/2001, c/c Art. 39 da Res. 73/98, c/c Sanção Administrativa prevista no Art. 65 da Res. 272/2001 e no Art. 173, inciso II da Lei 9472/97 - LGT.

A multa aplicada é no valor de 3.000,00 (três mil reais).

Em 20 de setembro de 2010

Processo nº 53566.000393/2008

Decido pela aplicação da sanção de Multa a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE BRASILEIRA - ACRB, CNPJ 02.654.833/0001-00, pessoa jurídica, não outorgada para Serviço de Radiodifusão Sonora em FM, no município de Brasileira, no Estado do Piauí, por fazer uso de radiofrequência não autorizada, conduta que afronta o preceito do art. 163 da lei 9.472/97, com sanção administrativa prevista 173, inciso II da mesma lei.

A multa aplicada é no valor total de R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais).

Processo nº 53560.001673/2008

Decido pela aplicação da sanção de Multa a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À COMUNICAÇÃO SOCIAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, CNPJ 03.961.696/0001-00, pessoa jurídica, não outorgada para Serviço de Radiodifusão Sonora em FM, no município de Viçosa do Ceará, no Estado do Ceará, por fazer uso de radiofrequência não autorizada, conduta que afronta o preceito do art. 163 da lei 9.472/97, com sanção administrativa prevista 173, inciso II da mesma lei.

A multa aplicada é no valor total de R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais).

Processo nº 53560.002909/2008

Decido pela aplicação da sanção de Multa a MANOEL BORGES DOS SANTOS - RÁDIO FM IMACULADA, CPF 562.556.837-53, pessoa física não outorgada para Serviço de Radiodifusão Sonora em FM, no Município de Palhano, no Estado do Ceará, por fazer uso de radiofrequência não autorizada, conduta que afronta o preceito do art. 163 da lei 9.472/97 e por fazer uso de equipamento não certificado, conduta que infringe os preceitos do Art. 55, inciso V, "b" da Resolução 242/2000, com sanção administrativa prevista 173, inciso II da mesma lei.

A multa aplicada é no valor total de R\$ 4.350,00 (Quatro mil e trezentos e cinquenta reais).

Em 24 de setembro de 2010

Processo nº 53566.001137/2010

Decido pela aplicação da sanção de Multa a ISAIAS ARAÚJO DE CARVALHO, CPF nº. 964.604.663-00, pessoa física não outorgada para prestação do Serviço de Comunicação Multimídia no município de Teresina, Estado do Piauí, estando incurso nas infrações previstas no Art. 131 da lei 9472/97 da Lei Geral de Telecomunicações e no Art. 10 da Res. 272/2001 c/c sanção administrativa prevista no Art. 173, inciso II da lei 9472/97 - LGT.

A multa aplicada é no valor total de R\$ 3.010,08 (três mil e dez reais e oito centavos).

Em 5 de outubro de 2010

Processo nº 53563.001495/2009

Decido pela aplicação da sanção de Multa a R & R HIPER COMÉRCIO LTDA ME, CNPJ 03.006.494/0004-52, por incorrer no preceito do Art. do Art. 173, inciso II da Lei 9472/97, em infringência ao Art. 55, IV, "c" da Res. 242/2000.

A multa aplicada é no valor total de R\$ 2.450,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Processo nº 53563.001498/2009

Decido pela aplicação da sanção de Multa a M.C.S ALBUQUERQUE LTDA, CNPJ 08.669.196/0001-13, por incorrer no preceito do Art. do Art. 173, inciso II da Lei 9472/97, em infringência ao Art. 55, IV, "c" da Res. 242/2000.

A multa aplicada é no valor total de R\$ 2.187,50 (dois mil e cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Em 9 de novembro de 2010

Processo nº 53560.001580/2010

Decido pela aplicação da sanção de Multa a SÍLVIO CARLOS MATOS SILVA, CPF nº. 479.880.103-87, pessoa física não outorgada para prestação do Serviço de Comunicação Multimídia no município de Caucaia, Estado do Ceará, estando incurso no Art. 173, inciso II da lei 9472/97 em infringência no Art. 131 da lei 9472/97 da Lei Geral de Telecomunicações.

A multa aplicada é no valor total de R\$ 3.310,08 (três mil e trezentos e dez reais e oito centavos).

Processo 53566.000145/2010

Decido pela aplicação multa a JARDEL FERREIRA COSTA, CPF 008.591.363-45, entidade não outorgada, pela exploração clandestina do Serviço de Comunicação Multimídia, conduta incurso no Art. 173, Inciso II da Lei 9472/97, em infringência ao Art. 131 da Lei 9472/97 - LGT.

A multa aplicada é no valor total de R\$ 3.010,08 (três mil e dez reais e oito centavos).

Em 16 de novembro de 2010

Processo nº 53566.001134/2010

Decido pela aplicação da sanção de Multa a CRISTIANO LOPES DE SOUZA, CPF nº. 527.469.503-59, pessoa física não outorgada para prestação do Serviço de Comunicação Multimídia no município de Teresina, Estado do Piauí, estando incurso nas infrações previstas no Art. 131 da lei 9472/97 da Lei Geral de Telecomunicações e no Art. 10 da Res. 272/2001 c/c sanção administrativa prevista no Art. 173, inciso II da lei 9472/97.

A multa aplicada é no valor total de R\$ 3.010,08 (três mil e dez reais e oito centavos).

Em 17 de novembro de 2010

Processo nº 53566.000340/2010

Decido pela aplicação da sanção de Multa a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO BAIRRO CANTO, CNPJ 02.240.111/0001-09, pessoa jurídica não outorgada para Serviço de Radiodifusão Sonora em FM, no Município de São Miguel do Tupuio, no Estado do Piauí, por fazer uso de radiofrequência não autorizada, conduta que afronta o preceito do art. 163 da lei 9.472/97 e 79 e 80 ambos da Res. 259/2001 e por fazer uso de equipamento não certificado, conduta que infringe os preceitos do Art. 55, inciso V, "b" da Resolução 242/2000, com sanção administrativa prevista 173, inciso II da mesma lei.

A multa aplicada é no valor total de R\$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais).

Em 6 de Dezembro de 2010

Processo nº 53560.001579/2010.

Decido pela aplicação da sanção de Multa a EXATA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ 08.813.181/0001-87, pessoa jurídica, outorgada para Serviço de Comunicação Multimídia, no Estado do Ceará, por operar estação sem a exigida licença de funcionamento, na prestação do SCM, conduta que infringe o preceito do Art. 27 e 28 da Res. 272/2001, c/c Art. 39 da Res. 73/98, c/c Sanção Administrativa prevista no Art. 65 da Res. 272/2001 e no Art. 173, inciso II da Lei 9472/97 - LGT.

A multa aplicada é no valor de 3.000,00 (três mil reais).

Em 7 de dezembro de 2010

Processo nº 53563.001109/2010.

Decido pela aplicação da sanção de Multa a MARIA LÚCIA DA SILVA SANTOS, CPF 000.708.304-10, pessoa física não outorgada para prestação do Serviço de Comunicação Multimídia no município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, infração prevista no Art. 131 da lei 9472/97 da Lei Geral de Telecomunicações e no Art. 10 da Res. 272/2001 c/c sanção administrativa prevista no art. 65 da Res. 272/2001 c/c Art. 173, inciso II da lei 9472/97 - LGT.

A multa aplicada é no valor total de R\$ 3.010,08 (três mil e dez reais e oito centavos).

Em 23 de Fevereiro de 2011

Processo nº 53566.001471/2010

Decido pela aplicação da sanção de Multa a JOSÉ MUNIZ DA SILVA - RÁDIO NOVA FM, CPF 239.926.893-87, pessoa física, não outorgada para Serviço de Radiodifusão Sonora em FM, no município de Picos, no Estado do Piauí, por fazer uso de radiofrequência não autorizada, conduta que afronta o preceito do art. 163 da lei 9.472/97 e Art. 79 e 80 da Res. 259/2001, com sanção administrativa prevista 173, inciso II da LGT.

A multa aplicada é no valor total de R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais).

Em 14 de março de 2011

Processo nº 53566.001159/2010

Decido pela aplicação da sanção de Multa a TIM NORDESTE S/A, CNPJ 01.009.686/0001-44, pessoa jurídica outorgada para prestação do Serviço Móvel Pessoal, Estado do Piauí, pela infração de operar estação não licenciada, conduta que infringe o preceito do Art. 102 do regulamento do SPM, estando, portanto, sujeita à aplicação da sanção prevista no art. 113 do Anexo à Res. 477/2007 e Art. 173, inciso II da lei 9472/97 - LGT.

A multa aplicada é no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Em 15 de Março de 2011

Processo nº 53566.000229/2008

Decido pela aplicação da sanção de Multa a ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA RURAL FM, CNPJ 07.764.410/0001-58, pessoa jurídica, não outorgada para Serviço de Radiodifusão Sonora em FM, no município de Esperantina, no Estado do Piauí, por fazer uso de radiofrequência não autorizada, conduta que afronta o preceito do art. 163 da lei 9.472/97, com sanção administrativa prevista 173, inciso II da mesma lei.

A multa aplicada é no valor total de R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais).

Em 18 de março de 2011

Processo nº 53563.000280/2010

Decido pela aplicação da sanção de Multa JOSÉ SÍLVIO VIANA DA SILVA TAVARES ME, CNPJ 00.938.664/0002-87, por incorrer no preceito do Art. do Art. 173, inciso II da Lei 9472/97, em infringência ao Art. 55, IV, "c" da Res. 242/2000.

A multa aplicada é no valor total de R\$ 6.737,50 (seis mil e setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Em 22 de março de 2011

Processo nº 53566.000129/2011

Decido pela aplicação da sanção de Multa a RONALDO RIBEIRO LIMA, CPF 451.071.223-53, pessoa física não outorgada para Serviço de Radiodifusão Sonora em FM, no Município de Teresina, no Estado do Piauí, por fazer uso de radiofrequência não autorizada, conduta que afronta o preceito do art. 163 da lei 9.472/97 e por fazer uso de equipamento não certificado, conduta que infringe os preceitos do Art. 55, inciso V, "b" da Resolução 242/2000, com sanção administrativa prevista 173, inciso II da mesma lei.

A multa aplicada é no valor total de R\$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais).

Em 24 de Março de 2011

Processo nº 53560.002493/2008

Decido pela aplicação da sanção de Multa a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE INFORMAÇÃO POPULAR MARIA APARECIDA COSTA, CNPJ 03.957.733/0001-07, pessoa jurídica, não outorgada para Serviço de Radiodifusão Sonora em FM, no município de Fortaleza, no Estado do Ceará, por fazer uso de radiofrequência não autorizada, conduta que afronta o preceito do art. 163 da lei 9.472/97, com sanção administrativa prevista 173, inciso II da mesma lei.

A multa aplicada é no valor total de R\$ 2.992,50 (dois mil e novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Em 25 de Março de 2011

Processo nº 53566.000244/2011

Decido pela aplicação da sanção de Multa a ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA GILBUÊS, CNPJ 02.634.706/0001-30, pessoa jurídica, não outorgada para Serviço de Radiodifusão Sonora em FM, no município de Gilbuês, no Estado do Piauí, por fazer uso de radiofrequência não autorizada, conduta que afronta o preceito do art. 163 da lei 9.472/97 e Art. 79 e 80 ambos da Res. 259/2001, com sanção administrativa prevista 173, inciso II da LGT.

A multa aplicada é no valor total de R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais).

Processo nº 53566.000241/2011

Decido pela aplicação da sanção de Multa a FUNDAÇÃO VALE DO SÃO ROMÃO, CNPJ 03.667.229/0001-72, pessoa jurídica, não outorgada para Serviço de Radiodifusão Sonora em FM, no município de Capitão Gervásio Oliveira, no Estado do Piauí, por fazer uso de radiofrequência não autorizada, conduta que afronta o preceito do art. 163 da lei 9.472/97 e Art. 79 e 80 da Res. 259/2001, com sanção administrativa prevista 173, inciso II da LGT.

A multa aplicada é no valor total de R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais).

Em 28 de março de 2011

Processo nº 53566.001423/2010

Decido pela aplicação da sanção de Multa a LEANDRO CERQUEIRA CHAVES, CPF 005.888.333-98, pessoa física não outorgada para Serviço de Radiodifusão Sonora em FM, no Município de Buriti dos Lopes, no Estado do Piauí, por fazer uso de radiofrequência não autorizada, conduta que afronta o preceito do art. 163 da lei 9.472/97 e por fazer uso de equipamento não certificado, conduta que infringe os preceitos do Art. 55, inciso V, "b" da Resolução 242/2000, com sanção administrativa prevista 173, inciso II da mesma lei.

A multa aplicada é no valor total de R\$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais).

Processo 53566.000242/2011

Decido pela aplicação multa a FUNDAÇÃO ANTÔNIA ALMEIDA DE ARAÚJO, CNPJ 05.077.502/0001-34, pelo uso não autorizado do espectro radioelétrico, decorrente da execução clandestina do Serviço de Radiodifusão Sonora FM, conduta que afronta o preceito do Art. 163 da Lei Geral de Telecomunicação (9472/97), com sanção prevista no Art. 173, II da Lei 9472/97.

A multa aplicada é no valor de 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais).



Em 5 de abril de 2011

Processo nº 53566.000059/2010

Decido pela aplicação da sanção de Multa a GABRIEL MARTINS BEZERRA ME, CNPJ 07.269.042/0001-71, pessoa jurídica não outorgada para prestação do Serviço de Comunicação Multimídia no município de Piripiri, Estado do Piauí, pela prestação do serviço de SCM sem autorização, conduta que infringe os preceitos do Art. 131 da lei 9472/97 da Lei Geral de Telecomunicações e no

Art. 10 da Res. 272/2001 c/c sanção administrativa prevista no art. 65 da Res. 272/2001 c/c Art. 173, inciso II da lei 9472/97 - LGT.

A multa aplicada é no valor total de R\$ 3.010,08 (três mil e dez reais e oito centavos).

Em 11 de abril de 2011

Processo nº 53566.000139/2010

Decido pela aplicação da sanção de Multa a MULTILINK INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ

10.697.880/0001-50, pessoa jurídica não outorgada para prestação do Serviço de Comunicação Multimídia no município de Teresina, Estado do Piauí, estando incursa nas infrações previstas no Art. 131 da lei 9472/97 da Lei Geral de Telecomunicações e no Art. 10 da Res. 272/2001 c/c sanção administrativa prevista no art. 65 da Res. 272/2001 c/c Art. 173, inciso II da lei 9472/97 em infringência no.

A multa aplicada é no valor total de R\$ 3.010,08 (três mil e dez reais e oito centavos).

JOSÉ EVERARDO DE SOUSA LEITE

ESCRITÓRIO REGIONAL NO PARANÁ

DESPACHOS DA GERENTE

Aplico sanção, considerando os documentos que instruem cada processo abaixo relacionado, bem como a legislação pertinente, em razão do cometimento de infrações a legislação de telecomunicação a:

N.º do Processo	Entidade	Dispositivo Infringido	Sanção	UF	Data
53516.000732/2011	Josue Garcia	Art. 131 da Lei 9.472/97.	R\$ 3.010,08	PR	18/04/11
53520.003671/2010	GFX Internet Ltda. ME	Art. 27 da Res. 272/2001; Art. 162 da Lei 9.472/97.	R\$ 3.030,00	SC	03/02/11
53516.008393/2009	Genivaldo Soler Couto	Art. 55, I, 'a' da Res. 242/2000; Art. 131 e 162, §2º, da Lei 9.472/97.	R\$ 5.110,08	PR	25/10/10
53516.002535/2007	Brasil Telecom S.A.	Art. 55, I, 'a' da Res. 242/2000.	R\$ 11.111,25	PR	08/08/08
53516.001898/2009	Atalyo Internet e Informática Ltda. - ME	Art. 55, V, 'b' da Res. 242/2000; Art. 10 da Res. 272/2001; Art. 162, §2º, da Lei 9.472/97.	R\$ 4.010,08	PR	15/07/10
53520.000071/2011	Netxan Provedor de Internet Ltda.	Art. 27 da Res. 272/2001; Art. 162, §2º, da Lei 9.472/97.	R\$ 3.000,00	SC	30/03/11
53516.005867/2007	NET Arapongas Ltda.	Item 8.4.3 da Norma 13/96.	R\$ 3.184,40	PR	06/11/08
53516.000495/2009	Marcelo Barboza da Silva	Art. 18 da Res. 303/2002.	R\$ 400,00	PR	15/10/10
53516.008785/2010	Cristiano de Souza	Art. 55, V, 'b' da Res. 242/2000; Art. 10 da Res. 272/2001; Art. 162, §2º, da Lei 9.472/97.	R\$ 4.035,08	PR	28/01/11

Aplico sanção, considerando os documentos que instruem cada processo abaixo relacionado, bem como a legislação pertinente, em razão do cometimento de infrações a legislação de telecomunicação a:

N.º do Processo	Entidade	Dispositivo Infringido	Sanção	UF	Data
53520.003019/2009	Claro S.A.	Art. 37, IV, e 39, §3º da Res. 73/98.	R\$ 5.445,00	SC	08/10/09
53516.005531/2010	Condomínio Edifício Flórida Terrace	Art. 162, §2º da Lei 9.472/97.	R\$ 1.050,00	PR	01/10/10
53520.002670/2010	Cesar Alberto Miguel	Art. 131 da Lei 9.472/97.	R\$ 3.010,08	SC	06/10/10
53516.009722/2009	Jose Guanieri	Art. 162, §2º, e 163 da Lei 9.472/97.	R\$ 1.081,01	PR	29/10/10
53520.001399/2010	Peter's Papelaria Ltda. ME	Art. 162, §2º, e 163 da Lei 9.472/97.	R\$ 3.535,08	SC	17/08/10
53516.005515/2009	Pedro Kalinovski	Item 9.1 e 9.4 da Norma 13/97; Art. 1º da Portaria 01/04; Art. 18 da Res. 303/2002.	R\$ 447,07	PR	07/10/09
53516.006449/2008	RN Brasil - Serviços de Provedores Ltda.	Art. 28 da Res. 272/2001.	R\$ 8.820,00	PR	13/09/10

TEREZA FIALKOSKI DEQUECHE

Gerente

53516.003524/2010	Sinesio Candioto	Art. 163 da Lei 9.472/97.	R\$ 881,01	PR	22/07/10
-------------------	------------------	---------------------------	------------	----	----------

CELSO FRANCISCO ZEMANN

Gerente

Substituto

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ATO Nº 4.597, DE 30 DE JUNHO DE 2011

Homologa, com respeito aos itens exigidos no Regulamento Geral de Interconexão, o Segundo e o Terceiro Termo Aditivo, anexos ao Contrato de Interconexão Classe II, protocolizado sob o nº 53500.006205/2005, entre a rede de telecomunicações de suporte à prestação do STFC da COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL CENTRAL - CTBC TELECOM, nas modalidades Local, Longa Distância Nacional e Internacional e a rede de telecomunicações de suporte à prestação do SMP da CTBC CELULAR S/A - CTBC CELULAR.

ROBERTO PINTO MARTINS

Superintendente

ATO Nº 5.294, DE 28 DE JULHO DE 2011

Processo nº. 535000144972011- Homologa o Plano Alternativo de Serviço nº. 239 - Modalidade LDI da Concessionária Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL.

ROBERTO PINTO MARTINS

Superintendente

ATO Nº 5.295, DE 28 DE JULHO DE 2011

Processo nº. 535000144982011- Homologa o Plano Alternativo de Serviço nº. 238 - Modalidade LDN da Concessionária Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL.

ROBERTO PINTO MARTINS

Superintendente

ATO Nº 5.178, DE 25 DE JULHO DE 2011

Homologa, com respeito aos itens exigidos no Regulamento Geral de Interconexão, o Contrato de Interconexão Classe I, protocolizado sob o nº. 53500.014957/2011, celebrado entre a rede de telecomunicações de suporte à prestação do STFC da TELESP, na modalidade Local e a rede de telecomunicações de suporte à prestação do STFC da ENSITE BRASIL, na modalidade Local; entre a rede de telecomunicações de suporte à prestação do STFC da TELESP, na modalidade Local e a rede de telecomunicações de suporte à prestação do STFC da ENSITE BRASIL, nas modalidades Longa Distância Nacional e Internacional; entre a rede de telecomunicações de suporte à prestação do STFC da TELESP, nas modalidades Longa Distância Nacional e Internacional e a rede de telecomunicações de suporte à prestação do STFC da ENSITE BRASIL, na modalidade Local.

Parágrafo único. A presente homologação não alcança o item 7.11 da Cláusula Sétima do Contrato.

ROBERTO PINTO MARTINS

Superintendente

ATO Nº 5.179, DE 25 DE JULHO DE 2011

Homologa, com respeito aos itens exigidos no Regulamento Geral de Interconexão, o Contrato de Interconexão Classe II, protocolizado sob o nº. 53500.010238/2011, e o Termo Aditivo nº. 1, entre as redes de telecomunicações de suporte à prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) da GT GROUP INTERNACIONAL BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA - GT GROUP, na modalidade Local, e a rede de telecomunicações de suporte à prestação do Serviço Móvel Pessoal (SMP) da TNL PCS S.A - Oi.

ROBERTO PINTO MARTINS

Superintendente

ATO Nº 5.180, DE 25 DE JULHO DE 2011

Homologa, com respeito aos itens exigidos no Regulamento Geral de Interconexão, o Contrato de Interconexão Classe I, protocolizado sob o nº. 53500.014859/2011, celebrado entre a rede de telecomunicações de suporte à prestação do STFC da GOLDEN LINE, na modalidade Local e a rede de telecomunicações de suporte à prestação do STFC da CTBC TELECOM, nas modalidades Longa Distância Nacional e Internacional; entre a rede de suporte à prestação do STFC da CTBC TELECOM, na modalidade Local e a rede de telecomunicações de suporte à prestação do STFC da GOLDEN LINE, nas modalidades Longa Distância Nacional e Internacional; e entre a rede de telecomunicações de suporte à prestação do STFC da CTBC TELECOM, na modalidade Local, e a rede de telecomunicações de suporte à prestação do STFC da GOLDEN LINE, na modalidade Local.

ROBERTO PINTO MARTINS

Superintendente

ATO Nº 5.181, DE 25 DE JULHO DE 2011

Homologa, com respeito aos itens exigidos no Regulamento Geral de Interconexão, o Contrato de Interconexão Classe II, protocolizado sob o nº. 53500.004718/2011, entre a rede de telecomunicações de suporte à prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado da BBS OPTIONS TELECOMUNICAÇÕES LTDA - BBS OPTIONS, na modalidade Local, e a rede de telecomunicações de suporte à prestação do SMP da AMERICEL S.A e CLARO S.A. - CLARO.

ROBERTO PINTO MARTINS

Superintendente

ATO Nº 5.184, DE 25 DE JULHO DE 2011

Homologa, com respeito aos itens exigidos no Regulamento Geral de Interconexão, o Contrato de Interconexão Classe I, protocolizado sob o nº. 53500.014959/2011, celebrado entre a rede de telecomunicações de suporte à prestação do STFC da TELESP, na modalidade Local e a rede de telecomunicações de suporte à prestação do STFC da LIGUE TELECOMUNICAÇÕES, na modalidade Local; entre a rede de telecomunicações de suporte à prestação do STFC da TELESP, na modalidade Local e a rede de telecomunicações de suporte à prestação do STFC da LIGUE TELECOMUNICAÇÕES, nas modalidades Longa Distância Nacional e Internacional; entre a rede de telecomunicações de suporte à prestação do STFC da TELESP, nas modalidades Longa Distância Nacional e Internacional e a rede de telecomunicações de suporte à prestação do STFC da LIGUE TELECOMUNICAÇÕES, na modalidade Local.

Parágrafo único. A presente homologação não alcança o item 7.12 da Cláusula Sétima do Contrato.

ROBERTO PINTO MARTINS

Superintendente

ATO Nº 5.185, DE 25 DE JULHO DE 2011

Homologa, com respeito aos itens exigidos no Regulamento Geral de Interconexão, o Terceiro Termo Aditivo, anexo ao Contrato de Interconexão Classe II, protocolizado sob o nº. 53508.011903/2009, entre a rede de telecomunicações de suporte à prestação do STFC da TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELESP, na modalidade Local e a rede de telecomunicações de suporte à prestação do SMP da VIVO S.A - VIVO.

Parágrafo Único. A presente homologação não alcança o Anexo 12 do Terceiro Termo Aditivo.

ROBERTO PINTO MARTINS

Superintendente

ATO Nº 5.186, DE 25 DE JULHO DE 2011

Homologa, com respeito aos itens exigidos no Regulamento Geral de Interconexão, o Contrato de Interconexão Classe II, protocolizado sob o nº. 53500.013949/2011, celebrado entre a rede de telecomunicações de suporte à prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado da TINERHIR TELECOMUNICAÇÕES LTDA, na modalidade Local, e a rede de telecomunicações de suporte à prestação do Serviço Móvel Pessoal - SMP da VIVO S.A. e VIVO PARTICIPAÇÕES S.A - VIVO.

Parágrafo Único. A presente homologação não alcança o Anexo XIII do Contrato.

ROBERTO PINTO MARTINS

Superintendente

ATO Nº 5.187, DE 25 DE JULHO DE 2011

Homologa, com respeito aos itens exigidos no Regulamento Geral de Interconexão, o Contrato de Interconexão Classe II, protocolizado sob o n.º 53500.013946/2011, celebrado entre a rede de telecomunicações de suporte à prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado da IBITURUNA TV POR ASSINATURA LTDA - SUPERI, na modalidade Local, e a rede de telecomunicações de suporte à prestação do Serviço Móvel Pessoal - SMP da TIM CELULAR S.A. e TIM NORDESTE S.A - TIM.

Parágrafo Único. A presente homologação não alcança o Anexo 11 do Contrato.

ROBERTO PINTO MARTINS
Superintendente

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 28 de julho de 2011

Nº 5.797/2011 - SPB

Ref.: PA n.º 53500.003713/2008 - Resolve: ARQUIVAR o Procedimento Administrativo n.º 53500.003713/2008; NOTIFICAR a 51 BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. acerca do teor do presente Despacho. À Gerência Geral de Competição.

Nº 5.754/PBCPD/PBCP/SPB

Ref.: PA n.º 53500.025605/2009 - Resolve: ARQUIVAR a presente Anuência Prévia por ter perdido seu objeto, nos termos do art. 41, do Regimento Interno da ANATEL; NOTIFICAR a parte acerca do teor do presente Despacho.

Nº 5.756 - SPB

Ref.: PA n.º 53500.029856/2010 - Resolve: ANUIR a alteração contratual objeto do Procedimento Administrativo n.º 53500.029856/2010; NOTIFICAR a GLOBAL CROSSING COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA. acerca do teor do presente Despacho. À Gerência Geral de Competição.

Nº 5.755/2011/PBCPD/PBCP/SPB

Ref.: PA n.º 53500.028199/2010 - Resolve: RETIFICAR o teor do DESPACHO Nº 4.395/2011/PBCPD/PBCP/SPB, de 6 de junho de 2011, para onde se lê "APROVAR a posteriori com a alteração contratual da LIGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., de forma a prever a alteração do endereço da sede da empresa para o seguinte endereço criação de filial, na cidade de Saquarema, no Estado do Rio de Janeiro no seguinte endereço: Av. Capitão Índio Bandeira, nº 1400, 8º andar, sala 803 - Centro, CEP 87.300-005, na cidade de Campo Mourão - PR", leia-se "APROVAR a posteriori com a alteração contratual da LIGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., de forma a prever a alteração do endereço da sede da empresa para o seguinte endereço: Av. Capitão Índio Bandeira, nº 1400, 8º andar, sala 803 - Centro, CEP 87.300-005, na cidade de Campo Mourão - PR", NOTIFICAR a interessada.

ROBERTO PINTO MARTINS

Ministério das Relações Exteriores

SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES

PORTARIA DE 3 DE AGOSTO DE 2011

O SECRETÁRIO-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Portaria de 26 de março de 2003, do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, resolve:

Art. 1º Extinguir o Consulado Honorário em Varna, República da Bulgária.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RUY NUNES PINTO NOGUEIRA

Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RETIFICAÇÃO

No Despacho ANEEL nº 2.628, de 21/06/2011, constante do Processo nº 48500.001465/2009-10, publicado no DOU de 29-6-2011, Seção 1, pág. 64, v. 148, nº 123, onde se lê:

a penalidade de multa para R\$ 6.541.304,73 (seis milhões quinhentos e quarenta e um mil trezentos e quatro reais e setenta e três centavos),

", leia-se:"

a penalidade de multa para R\$ 6.642.242,14 (seis milhões seiscentos e quarenta e dois mil duzentos e quarenta e dois reais e quatorze centavos),

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO

RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 3.110, de 1º -8-2011, constante do Processo nº 48500.003548/2011- 68, publicado no DOU nº 147, de 2-8-2011, Seção 1, página 51, onde se lê: "...que a Bunge Comercializadora de Energia Ltda., Mercosul Comercializadora de Energia Elétrica Ltda., fica obrigada...", leia-se: "...que a Bunge Comercializadora de Energia Ltda., fica obrigada..."

SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS DO MERCADO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 3 DE AGOSTO DE 2011

Nº 3.154 - O SUPERINTENDENTE DE ESTUDOS DO MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso da atribuição conferida pela Portaria ANEEL nº 914, de 29 de abril de 2008, considerando o disposto nos Decretos nº 5.163, de 30 de julho de 2004, e nº 5.177, de 12 de agosto de 2004, e na Resolução Normativa nº 109, de 26 de outubro de 2004, e o que consta do Processo nº 48500.007628/2008-97, resolve: (i) - aprovar a nova versão do Procedimento de Comercialização de Energia Elétrica PdC AC.06: Alterações de Dados Contratuais de CCEARs, CCGs, CERs e CONUERS, e Celebração de Termos Aditivos e Termos de Cessão; (ii) - determinar que o Procedimento de Comercialização referido no item (i) tenha aplicação imediata; e (iii) - determinar que a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE divulgue o aludido Procedimento de Comercialização até dez dias a contar da data de publicação deste Despacho, respeitando o disposto na Nota Técnica no 088/2011-SEM/ANEEL, de 02 de agosto de 2011.

FREDERICO RODRIGUES

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 3 de agosto de 2011

Nº 3.155 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, por força da Portaria nº

1.564, de 22 de junho de 2010, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 1.047, de 09 de setembro de 2008, considerando o disposto no art. 2º da Resolução Autorizativa nº 2.957, de 14 de junho de 2011, o Documento nº 48513.024543/2011-00 e o que consta do Processo nº 48500.001942/2011-61, resolve considerar atendida pela Linhas de Transmissão de Montes Claros S.A. a exigência de envio dos documentos comprobatórios de implementação da transferência da participação societária direta objeto da Resolução citada.

Nº 3.156 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, por força da Portaria nº 1.564, de 22 de junho de 2010, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 1.047, de 09 de setembro de 2008, considerando o disposto no art. 1º da Lei nº 10.604, de 17 de dezembro de 2004, nos arts. 28, 28-A e 31 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e o constante do Documento nº 48513.025029/2011-00, resolve anuir à constituição de garantia formada por recebíveis da Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A., até o limite de 0,15% da receita líquida, no período de 2011 a 2018, para captação de recursos junto à Centrais Elétricas Brasileiras S.A. no valor de até R\$ 6.697.335,82 (seis milhões, seiscentos e noventa e sete mil, trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos), para investimentos no âmbito do Programa RELUZ - Projeto de Expansão e Melhoria do Sistema de Iluminação Pública no município de Campo Grande - MS.

EDUARDO JÚLIO DE FREITAS DONALD

RETIFICAÇÕES

No Despacho nº 3.047, publicado no DOU de 26/07/2011, Seção 1, P. 56, V. 148, n. 142, relativo à dação de recebíveis em garantia, pela Companhia Sul Paulista de Energia, para captação de recursos, onde se lê: Companhia Paulista de Energia Elétrica - CPFL Sul Paulista leia-se: Companhia Sul Paulista de Energia - SUL PAULISTA.

No Despacho nº 3.049, publicado no DOU de 26/07/2011, Seção 1, P. 56, V. 148, n. 142, relativo à dação de recebíveis em garantia, pela Companhia Luz e Força Santa Cruz, para captação de recursos, onde se lê: Companhia Paulista de Energia Elétrica - CPFL Santa Cruz leia-se: Companhia Luz e Força Santa Cruz - CLFSC.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS

RETIFICAÇÃO

No Anexo do Despacho nº. 2.128, 20 de maio de 2011, publicado no DOU de 23 de maio de 2011, página 70, Seção 1, nº. 97, onde se lê:

Mario Fett - Specht ⁽¹⁾	27º 12' 15" S; 51º 30' 39"W	104	3.982	503,00	494,70	5,86	0,08
------------------------------------	--------------------------------	-----	-------	--------	--------	------	------

...

Linha Rica	27º 44' 55" S; 52º 25' 41"W	123	3.265	533,00	523,50	4,60	0,36
------------	--------------------------------	-----	-------	--------	--------	------	------

Leia-se:

Mario Fett - Specht ⁽¹⁾	27º 12' 25" S; 51º 30' 39"W	104	3.982	503,00	494,70	5,86	0,08
------------------------------------	--------------------------------	-----	-------	--------	--------	------	------

...

Linha Rica	27º 07' 12" S; 51º 24' 24"W	123	3.265	533,00	523,50	4,60	0,36
------------	--------------------------------	-----	-------	--------	--------	------	------

SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 3 de agosto de 2011

Nº 3.157 - O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Resolução ANEEL nº 249, de 30 de janeiro de 2007, e considerando o que consta nos Processos nº 48500.003589/2006-43 e 48500.003691/2007-73, resolve: I - Autorizar a transferência dos recursos do projeto "Estudo de Distribuição e Avaliação de Poluição Natural em Cadeias de Isoladores em "i" e "v" de Linhas de Corrente Alternada", código PD-0394-0021/2006, inicialmente declarados como provenientes de parceiros, para desembolso próprio da empresa Furnas Centrais Elétricas S.A; II - Retificar o Despacho nº 2952, de 25 de setembro de 2007, cujo texto passa a vigorar com a seguinte redação "...I - Aprovar o Programa de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D), ciclo 2005/2006, da empresa Furnas Centrais Elétricas S.A., que deve aplicar recursos no valor de R\$ 27.810.290,02 (vinte e sete milhões, oitocentos e dez mil, duzentos e noventa reais e dois centavos), correspondente a 0,4967% (quatro mil, novecentos e sessenta e sete décimos de milésimos por cento) da receita operacional líquida (ROL)..."; III - Retificar o Despacho no 2474, de 08 de julho de 2009, cujo texto passa a vigorar com a seguinte redação "...I - Aprovar o Programa de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D), ciclo 2006/2007, da empresa Furnas Centrais Elétricas S.A., que deve aplicar recursos no valor de R\$ 27.429.688,84 (vinte e sete milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), correspondente a 0,5199% (cinco mil, cento e noventa e nove décimos de milésimos por cento) da receita operacional líquida (ROL)...".

MÁXIMO LUIZ POMPERMAYER



AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

DIRETORIA III
SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO

AUTORIZAÇÃO Nº 348, DE 3 DE AGOSTO DE 2011

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓ-LEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições do art. 8º, inciso XV, da Lei n.º 9.478/97, e o que consta do processo n.º 48300.013377/1996-41, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa TRANSDIQUE TRANSPORTADOR REVENDEADOR RETALHISTA DE ÓLEO DIESEL, ÓLEO COMBUSTÍVEL E QUERÓSENE LTDA., CNPJ nº 96.369.293/0002-39, habilitada para o exercício da atividade de transportador-revendedor-retalhista (TRR), autorizada a operar as instalações de armazenamento de combustíveis, exceto gás liquefeito de petróleo, gasolina e etanol combustível na Rodovia BR 262, km 10 sentido Uberaba - Campo Florido, Fazenda Raio de Sol - Zona Rural, Uberaba - MG.

As referidas instalações compreendem quatro tanques aéreos horizontais, listados na tabela a seguir, com capacidade total de armazenamento de 63,65 m³.

TANQUE N.º	DIÂMETRO (m)	COMPRIMENTO (m)	CAPACIDADE NO-MINAL (m³)	PRODUTO
01	1,90	5,21	15,73	ÓLEO DIESEL B
02	1,89	5,58	16,96	ÓLEO DIESEL B
03	1,90	5,46	15,48	ÓLEO DIESEL B
04	1,89	5,47	15,48	ÓLEO DIESEL B

Art. 2º O objeto da presente Autorização deve ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU CARDOSO AMORELLI JUNIOR

AUTORIZAÇÃO Nº 349, DE 3 DE AGOSTO DE 2011

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓ-LEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando o disposto na Portaria ANP n.º 147, de 01 de outubro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo n.º 48610.010139/2011-71, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa Tramp Oil Brasil Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 02.824.322/0001-80, situada na Av. Rio Branco, n.º 181 - Sala 3002 - Bairro Centro, no município do Rio de Janeiro - RJ, autorizada a exercer a atividade de importação de petróleo.

Art. 2º Os efeitos da presente autorização ficam condicionados à manutenção das condições, comprovadas pela empresa, para o exercício das atividades de importação acima mencionada, à época de sua outorga.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

DIRCEU CARDOSO AMORELLI JUNIOR

AUTORIZAÇÃO Nº 350, DE 3 DE AGOSTO DE 2011

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓ-LEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Portaria ANP n.º 29, de 09 de fevereiro de 1999, e o que consta do processo n.º 48610.012647/2009-79, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A., CNPJ n.º 23.314.594/0016-97, registrada na ANP como distribuidora de combustíveis líquidos derivados de petróleo, etanol combustível, biodiesel e óleo diesel B, sob o número 0352, autorizada a operar as instalações de tancagem para armazenamento de combustíveis, localizadas na Estrada Velha de Guarulhos, nº 35 - Bairro dos Pimentas - Município de Guarulhos - SP - CEP: 07230-000.

O parque de tancagem de produtos autorizado é constituído dos tanques a operar listados a seguir, perfazendo capacidade total de armazenamento de 15.050,67 m3:

TANQUE N.º	DIÂMETRO (m)	ALTURA (m)	CAPACIDADE NO-MINAL (m³)	PRODUTO
01	13,26	9,73	1.182,66	EHC
02	13,25	9,70	1.180,35	EAC
03	6,65	6,76	202,16	BIODIESEL
04	6,64	6,81	201,63	BIODIESEL
05	12,19	9,69	997,89	ÓLEO DIESEL
06	12,18	9,69	997,89	ÓLEO DIESEL
07	16,13	15,64	3.038,10	BIODIESEL
08	16,13	15,75	3.067,34	EHC
09	15,15	12,69	2.080,48	GASOLINA
10	15,15	12,73	2.102,17	GASOLINA

Art. 2º O objeto da presente Autorização deverá ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU CARDOSO AMORELLI JUNIOR

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 3 de agosto de 2011

Nº 927 - O Superintendente de Abastecimento da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Portaria ANP nº 297, de 18 de novembro de 2003, torna pública a revogação das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
001/GLP/RS0015862	AUTO POSTO RECANTO DO SOL LTDA.	94.182.904/0001-29	CAXIAS DO SUL	RS	48610.008633/2007-99
001/GLP/SP0010155	COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.	61.602.199/0274-01	SAO CARLOS	SP	48610.008784/2006-66
GLP/ES0188290	EMILIO CESAR ENGELLENDER ME	08.210.806/0001-16	JAGUARE	ES	48610.011034/2010-58
001/GLP/PA0010160	EXPRESSO DISTRIB. DE GÁS LTDA - EPP	05.475.283/0001-41	BELEM	PA	48610.011971/2006-27
GLP/MG0187721	GERALDO MARQUES GUIMARAES	16.937.724/0001-04	JEQUITIBA	MG	48610.009982/2010-23
001/GLP/PR0010113	J.P. COMERCIO DE GAS LTDA.	04.656.354/0001-40	CURITIBA	PR	48610.012175/2006-11
001/GLP/GO0018494	LUZIA MARIA DA SILVA	00.426.549/0001-42	ARENOPOLIS	GO	48610.013786/2007-58
GLP/MG0203889	ODETE DE ALMEIDA ALVES	10.639.553/0001-42	BAMBUI	MG	48610.017972/2010-61
GLP/SP0183075	ROBERTO CARLOS SIVA COMERCIO DE GAS	10.822.499/0001-76	SAO PAULO	SP	48610.000684/2010-78

Nº 928 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, e considerando as disposições da Resolução ANP n.º 17, de 18 de junho de 2009, e o que consta do processo n.º 48610.008846/2009-82, torna público a revogação da Autorização n.º 365, de 21/06/2010, para o exercício da atividade de importação de óleo lubrificante acabado da Repsol Sinopec Brasil S/A., inscrita no CNPJ sob o n.º 02.270.689/0001-08, situada na Praia de Botafogo, n.º 300 - salas 501 - B, 701 - A e 801 - B Bairro Botafogo - no município do Rio de Janeiro - RJ, a pedido da empresa.

Nº 929 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, e considerando as disposições da Resolução ANP n.º 17, de 18 de junho de 2009, e o que consta do processo n.º 48610.007599/2004-92, torna público o cancelamento do registro n.º 246 e a revogação da Autorização ANP n.º 364, para o exercício da atividade de importação de óleo lubrificante acabado, publicados no D.O.U. em 20/10/2004, da Milacron Equipamentos Plásticos Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 02.228.410/0001-10, situada na Avenida Moema, n.º 87, 6º andar, conjuntos 61 / 62, Bloco A, Bairro Moema - São Paulo/SP, a pedido da empresa.

Nº 930 - O Superintendente de Abastecimento da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Portaria ANP nº 297, de 18 de novembro de 2003, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, observado:

I) as instalações dos revendedores ora autorizados foram vistoriadas por instituições de bombeiros, atendendo os requisitos de segurança, e se encontram limitadas às quantidades máximas de armazenamento de GLP, conforme certificado expedido pelo corpo de bombeiros competente; e

II) a manutenção da presente Autorização fica condicionada ao atendimento aos requisitos constantes no certificado que trata o item anterior e à Norma NBR 15514:2007, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, adotada pela Resolução ANP nº 05, de 26 de fevereiro de 2008.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
GLP/GO0209627	AGLAR BORGES DA SILVA - ME	12.232.867/0001-51	GOIANIA	GO	48610.010348/2011-14
GLP/SP0209628	ANGELA KATIA RODRIGUES DE FREITAS - ME	13.545.036/0001-00	EMBU-GUACU	SP	48610.010351/2011-38
GLP/MG0209629	ANTONIO VAGNER PINTO	12.755.541/0001-09	RESENDE COSTA	MG	48610.010275/2011-61
GLP/BA0209630	ARGILEU RODRIGUES DE ANDRADE	14.205.942/0001-10	LAFAIETE COUTINHO	BA	48610.010335/2011-45
GLP/ES0209631	ARTEMIO EDUARTE MARTINELLI	13.460.411/0001-01	LINHARES	ES	48610.010257/2011-89
GLP/PR0209632	ATLANTIDA GAS LTDA - ME	13.870.234/0001-31	CURITIBA	PR	48610.010415/2011-09
GLP/SC0209633	BAR E MERCEARIA SCHIMBORSKI LTDA	04.917.721/0001-11	BELA VISTA DO TOLDO	SC	48610.008680/2011-19
GLP/AM0209634	C M GERONIMO - ME.	10.825.589/0001-10	MANACAPURU	AM	48610.010253/2011-09
GLP/SC0209635	CHARLES LONGEN ME	03.055.102/0001-00	CHAPADAO DO LAGEADO	SC	48610.010412/2011-67
GLP/SC0209636	CICERO ALVES DE SOUSA - ME	13.619.516/0001-60	SAO FRANCISCO DO SUL	SC	48610.010345/2011-81
GLP/BA0209637	CJ FAGUNDES BARRETO GAS ME	13.884.989/0001-95	LAJEDO DO TABOCAL	BA	48610.010350/2011-93
GLP/AC0209638	CLEUTON BEZERRA DE ARAUJO	07.230.438/0001-05	RIO BRANCO	AC	48610.010251/2011-10
GLP/SC0209639	COMERCIO INDUSTRIA ARTHUR ZINDARS LTDA	82.641.671/0001-04	BLUMENAU	SC	48610.010333/2011-56
GLP/GO0209640	DALVIRENE DA CUNHA BARROS DALTRO	08.602.605/0001-64	APARECIDA DE GOIANIA	GO	48610.010356/2011-61
GLP/RS0209641	DELCI ENIO FRIEDRICH	07.148.199/0001-49	AGUDO	RS	48610.010276/2011-13
GLP/CE0209642	DERIVADOS DE PETROLEO MC LTDA.	07.120.329/0002-16	PARAMBU	CE	48610.010255/2011-90
GLP/AC0209643	DISTRIBUIDORA BETEL LTDA	13.301.819/0001-30	RIO BRANCO	AC	48610.010272/2011-27
GLP/MG0209644	DISTRIBUIDORA DE GAS GAROTAO LTDA ME	12.962.804/0001-50	CONTAGEM	MG	48610.010401/2011-87
GLP/RS0209645	DITRENT0 POSTOS E LOGISTICA LTDA.	07.473.735/0042-50	CAXIAS DO SUL	RS	48610.010363/2011-62



GLP/BA0209646	DNW COMÉRCIO DE GÁS LTDA	12.515.597/0002-77	PORTO SEGURO	BA	48610.010347/2011-70
GLP/PA0209647	E DE SOUZA PINHO - ME	13.696.803/0001-74	BELEM	PA	48610.008950/2011-91
GLP/RJ0209648	E. DOS S. BOLDRINI COMERCIO DE GÁS ME.	04.164.457/0001-92	ITAPERUNA	RJ	48610.010250/2011-67
GLP/MG0209649	EDIRALDO DE LIMA ME	09.175.446/0002-02	BAMBUI	MG	48610.010211/2011-60
GLP/MS0209650	ELIZEU OLIVEIRA DE SOUZA	08.834.099/0001-39	CAMPO GRANDE	MS	48610.010354/2011-71
GLP/RN0209651	F DAS CHAGAS BEZERRA - ME	11.693.404/0001-24	CARNAUBAIS	RN	48610.010404/2011-11
GLP/RN0209652	F E DE SOUZA XAVIER	12.532.589/0001-58	NATAL	RN	48610.010365/2011-51
GLP/PR0209653	FARDIN & FARDIN LTDA	86.730.637/0001-59	SAO JORGE DO IVAI	PR	48610.010239/2011-05
GLP/MG0209654	FIRMIANO ANTONIO FILHO	18.780.155/0001-53	CAETANOPOLIS	MG	48610.010357/2011-13
GLP/SP0209655	FLAVIANE FRANÇA DE VASCONCELOS	13.043.778/0001-20	PRESIDENTE VENCESLAU	SP	48610.010247/2011-43
GLP/MG0209656	GÁS GASES ITATIAICU LTDA	05.465.915/0001-96	ITATIAICU	MG	48610.009159/2011-07
GLP/MG0209657	GENIS ARDELINO LOPES 26432900620	11.797.906/0001-03	IBIRITE	MG	48610.010269/2011-11
GLP/SC0209658	GUÊDES COMÉRCIO DE GÁS LTDA ME	13.534.553/0001-76	BLUMENAU	SC	48610.010236/2011-45
GLP/MG0209659	ILTON MARQUES DE OLIVEIRA	13.329.918/0001-20	JEQUITIBA	MG	48610.010358/2011-50
GLP/SP0209660	J. S. APARECIDO MERCEARIA - ME	00.590.099/0002-00	OURINHOS	SP	48610.010339/2011-23
GLP/SC0209661	JACQUELINI DRUMM BISELLO	13.228.500/0001-27	RIQUEZA	SC	48610.010402/2011-21
GLP/MG0209662	JAIR0 MACHADO PACHECO	23.210.974/0001-03	NATALANDIA	MG	48610.010396/2011-11
GLP/G00209663	JDS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA-ME	11.349.675/0001-67	ARENOPOLIS	GO	48610.010256/2011-34
GLP/AM0209664	J.M.ALVES RESENDE DISTRIBUIDORA ME	09.388.066/0001-75	MANAUS	AM	48610.010265/2011-25
GLP/PB0209665	JORGE DE MOTA SOARES - ME	13.635.119/0001-82	JOAO PESSOA	PB	48610.010263/2011-36
GLP/MG0209666	JOUBET PANTUZA SILVA	02.112.937/0001-84	RIO PIRACICABA	MG	48610.010410/2011-78
GLP/MG0209667	KAROLINA CAMILA ELIDIO 10318455692	12.627.828/0001-53	ARACITABA	MG	48610.002927/2011-93
GLP/TO0209668	L.DAVI DE CASTRO	13.036.137/0001-48	NOVA ROSALANDIA	TO	48610.009136/2011-94
GLP/AP0209669	LEVINDO PINTO DE OLIVEIRA - ME	05.994.025/0001-71	MAZAGAO	AP	48610.010280/2011-73
GLP/BA0209670	LINDOMAR COSTA ANDRADE	04.650.041/0001-84	IRECE	BA	48610.010346/2011-25
GLP/MG0209671	LMC DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA.	65.196.008/0001-10	UBERABA	MG	48610.010243/2011-65
GLP/PR0209672	LUIZ CARLOS BLUM JUNIOR ME	02.110.307/0001-70	IPIRANGA	PR	48610.010411/2011-12
GLP/RN0209673	M A ALVES DE ARAUJO	08.057.108/0001-22	LAJES	RN	48610.010364/2011-15
GLP/PB0209674	MAILDE RAIANE DE SOUZA SILVA	13.370.794/0001-27	CAMPINA GRANDE	PB	48610.010400/2011-32
GLP/MT0209675	MANOEL CORREIA JUNIOR ME	13.225.612/0001-24	ARENAPOLIS	MT	48610.010242/2011-11
GLP/PI0209676	MANOEL RAIMUNDO ALMEIDA RIBEIRO	09.618.512/0001-90	LANDRI SALES	PI	48610.010248/2011-98
GLP/SP0209677	MARCOS ROBERTO GOES PIEDADE ME	13.147.572/0001-40	PIEDADE	SP	48610.007465/2011-09
GLP/RS0209678	MARIA FLORA PINNO PRETTO	08.774.201/0001-58	REDENTORA	RS	48610.010262/2011-91
GLP/PA0209679	MARINEIDE DUARTE BORGES - ME	01.487.386/0001-70	BELEM	PA	48610.002598/2006-13
GLP/SP0209680	MAYARA MARIA LOPES GAS - ME	13.589.104/0001-25	RIBEIRAO PRETO	SP	48610.010266/2011-70
GLP/SC0209681	MERCADO PERETTI LTDA ME	02.646.204/0001-20	QUILOMBO	SC	48610.010260/2011-01
GLP/PE0209682	MIGLEWBERG TORRES SILVA ME.	11.302.397/0001-92	OURICURI	PE	48610.004430/2011-18
GLP/BA0209683	M.M.MORAES ALMEIDA - ME	12.623.631/0001-46	TEIXEIRA DE FREITAS	BA	48610.010359/2011-02
GLP/ES0209684	IVALDO CANCELA DO NASCIMENTO	11.422.801/0001-61	JAGUARE	ES	48610.009265/2011-82
GLP/AL0209685	PALMEIRA GAS LTDA	13.812.881/0001-97	PALMEIRA DOS INDIOS	AL	48610.010273/2011-71
GLP/RN0209686	PARELHAS GAS LTDA.	24.206.617/0033-03	NATAL	RN	48610.008967/2011-49
GLP/SP0209687	PATRICIA DOS SANTOS OLIVEIRA GAS - ME	13.595.378/0001-27	PIRAPOZINHO	SP	48610.010413/2011-10
GLP/MS0209688	PAULO SERGIO CANDIDO DE SOUZA	12.620.255/0001-36	CAMPO GRANDE	MS	48610.009335/2011-01
GLP/RO0209689	PINTAR E PINTAR LTDA	13.026.427/0002-91	PIMENTEIRAS DO OESTE	RO	48610.010258/2011-23
GLP/PB0209690	POSTO LITORANEA LTDA	13.122.553/0001-69	CRUZ DO ESPIRITO SANTO	PB	48610.010399/2011-46
GLP/SP0209691	R. DE FREITAS DURAN - ME	13.719.017/0001-45	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	48610.010252/2011-56
GLP/MT0209692	R. R. ALVES ME	13.144.948/0001-62	CUIABA	MT	48610.010353/2011-27
GLP/MG0209693	RAYANE PEREIRA DOS SANTOS - ME	12.906.084/0001-06	VICOSA	MG	48610.010398/2011-00
GLP/SP0209694	RENATO VICENTE DA SILVA GAS - ME	10.854.169/0001-62	RIBEIRAO PRETO	SP	48610.010390/2011-35
GLP/SP0209695	ROBSON RENATO DE OLIVEIRA ME.	13.654.568/0001-78	SAO CARLOS	SP	48610.010245/2011-54
GLP/RN0209696	S D SILVA ME	04.128.403/0001-71	NATAL	RN	48610.010417/2011-90
GLP/BA0209697	SANTA BARBARA COMERCIO DE GAS LTDA - ME.	13.499.378/0001-23	FEIRA DE SANTANA	BA	48610.010362/2011-18
GLP/PR0209698	SANTOS & SOUSA LTDA ME	13.631.383/0001-48	CURITIBA	PR	48610.010355/2011-16
GLP/SP0209699	SOBERANO AUTO POSTO LTDA.	05.118.231/0001-18	BARRETOS	SP	48610.010249/2011-32
GLP/SP0209700	SOLANGE APARECIDA PEDRO ME.	13.395.327/0001-51	CARAGUATATUBA	SP	48610.010366/2011-04
GLP/SC0209701	S.S. COMÉRCIO DE GÁS LTDA.	12.342.645/0002-72	IBIAM	SC	48610.010338/2011-89
GLP/SP0209702	SUPERMERCADO ANTUNES LTDA.	54.265.970/0009-03	CATANDUVA	SP	48610.010293/2011-42
GLP/MG0209703	THIAGO NISHIMURA CAETANI	13.364.670/0001-39	AREADO	MG	48610.010397/2011-57
GLP/AM0209704	VALDECY XAVIER SANTIAGO	02.328.033/0001-90	MANAUS	AM	48610.010259/2011-78
GLP/BA0209705	VALDETE LEIS DE LIMA CALDEIRA	13.018.811/0001-61	CARINHANHA	BA	48610.010392/2011-24
GLP/MG0209706	VANERIA MORAIS CHAVES	13.314.635/0001-05	BANDEIRA	MG	48610.005641/2011-60
GLP/MG0209707	VILSON ARAUJO - ME	21.444.609/0001-20	JANAUBA	MG	48610.010336/2011-90

Nº 931 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, e considerando as disposições da Resolução ANP n.º 17, de 18 de junho de 2009, e o que consta do processo n.º 48610.001244/2009-02, torna público o cancelamento do registro n.º 403, e revogação da Autorização n.º 207/2009, para o exercício da atividade de importação de óleo lubrificante acabado, publicados no Diário Oficial da União (DOU) em 06/05/2009, da Cotia Vitória Serviços e Comércio S/A., inscrita no CNPJ sob o n.º 01.826.229/0001-42, situada na Av. Jerônimo Monteiro, n.º 1000 - Salas 1620, 1622 e 1624 - Bairro Centro - no município de Vitória - ES, a pedido da empresa.

Nº 932 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Portaria ANP n.º 116, de 05 de julho de 2000, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
PR/SP0099551	AMIGAO POSTO DE SERVIÇOS LTDA.	11.876.803/0001-20	SANTA BARBARA D'OESTE	SP	48610.010164/2011-54
PR/G00098562	ANA MARIA DE LIMA FELIPE E CIA LTDA. - ME.	04.594.803/0001-72	BOM JESUS DE GOIAS	GO	48610.008820/2011-59
PR/SP0099564	ANNA PREMIER - AUTO POSTO LTDA.	12.831.683/0001-08	BAURU	SP	48610.010154/2011-19
PR/CE0099546	AR COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO E PEÇAS LTDA.	13.847.559/0001-01	VARZEA ALEGRE	CE	48610.010179/2011-12
PR/MS0099124	AUTO POSTO BELA VISTA LTDA.	10.269.927/0003-47	CAARAPO	MS	48610.009462/2011-00
PR/TO0099443	AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS ANTONIO MADJAER LTDA.	13.649.261/0001-89	ESPERANTINA	TO	48610.009984/2011-01
PR/SP0099542	AUTO POSTO FLINT LTDA.	13.426.668/0001-47	SAO PAULO	SP	48610.010173/2011-45
PR/PE0099122	AUTO POSTO GENE LTDA	03.544.644/0004-81	PETROLINA	PE	48610.009572/2011-63
PR/SC0098907	AUTO POSTO MODENA LTDA.	12.934.398/0001-12	JOINVILLE	SC	48610.009739/2011-96
PR/SP0089084	AUTO POSTO ROBERTO II LTDA.	12.774.199/0001-94	MAUA	SP	48610.017645/2010-18
PR/G00099162	AUTO POSTO RV LTDA.	12.689.130/0001-62	JATAI	GO	48610.009377/2011-33
PR/SP0098722	AUTO POSTO SÃO JOAQUIM LTDA.	13.183.487/0001-37	VARGEM GRANDE DO SUL	SP	48610.009044/2011-12
PR/SP0099543	CENTRO AUTOMOTIVO HUMAITA LTDA.	13.675.895/0001-06	SANTO ANDRE	SP	48610.010150/2011-31
PR/CE0099583	COMERCIAL DE PETROLEO CIDADE ALTA LTDA.	13.790.622/0001-02	LIMOEIRO DO NORTE	CE	48610.010172/2011-09
PR/RS0099584	COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS ROLADOR LTDA.	13.794.886/0001-34	ROLADOR	RS	48610.010167/2011-98
PR/RN0099547	E & G REVENDEDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	11.574.190/0001-77	MOSSORO	RN	48610.009966/2011-11
PR/RO0099552	ESSENCIAL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. - EPP.	13.452.074/0001-00	BURITIS	RO	48610.010161/2011-11
PR/PE0099563	GENEILDO DE SOUZA BATISTA	11.642.408/0001-83	ARARIPINA	PE	48610.010306/2011-83
PR/MG0099549	GENTIL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS MONTES CLAROS LTDA.	13.581.941/0001-08	MONTES CLAROS	MG	48610.010178/2011-78
PR/PR0094762	L. MOREIRA DA COSTA & FILHOS LTDA.	00.225.434/0001-90	COLOMBO	PR	48610.005676/2011-07
PR/MS0099524	L.H. FENNER COMBUSTÍVEIS	08.221.402/0001-28	CAMPO GRANDE	MS	48610.010327/2011-07
PR/PR0097722	M BROLL & MELO LTDA	12.778.534/0001-22	JANDAIA DO SUL	PR	48610.008483/2011-08
PR/RN0099548	M2 COMBUSTÍVEIS LTDA.	13.648.531/0001-37	NATAL	RN	48610.009969/2011-55
PR/G00096942	PIMENTEL COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.	11.830.200/0001-98	GOIANIA	GO	48610.007604/2011-96
PR/RS0099525	POSTO BIRIVA LTDA.	09.012.066/0001-76	TUPANCIRETA	RS	48610.010305/2011-39
PR/PR0095585	POSTO BOA VISTA LTDA.	77.488.005/0003-00	PONTA GROSSA	PR	48610.006587/2011-70
PR/RS0099544	POSTO DE COMBUSTÍVEIS RINCAO GAUCHO LTDA.	13.597.351/0001-73	ESTANCIA VELHA	RS	48610.010325/2011-18
PR/SP0099550	POSTO JIRAU LTDA.	13.828.341/0001-00	SAO PAULO	SP	48610.010158/2011-05
PR/PI0097889	POSTO SANTANA LTDA.	13.457.423/0001-87	DIRCEU ARCOVERDE	PI	48610.008488/2011-22
PR/MG0096963	POSTO SANTO ANTONIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	13.278.170/0001-84	SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO	MG	48610.007933/2011-37
PR/PR0096845	POSTO TIO ZICO III LTDA.	02.821.231/0001-91	CURITIBA	PR	48610.007752/2011-19



PR/MA0099545	S. C. P. AGUIAR	02.824.736/0003-71	SERRANO DO MARANHÃO	MA	48610.010326/2011-54
PR/RS0099582	S S COMERCIO DE COMBUSTIVEIS S.A.	01.991.461/0018-84	BOM JESUS	RS	48610.009970/2011-80
PR/MT0096282	URSO AUTO POSTO LTDA.	11.806.721/0001-00	RONDONOPOLIS	MT	48610.007180/2011-60

Nº 934 - O Superintendente de Abastecimento da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base na Portaria ANP n.º 202, de 30 de dezembro de 1999, torna pública a homologação dos contratos de cessão de espaço listados a seguir:

INSTALAÇÃO	UF	CEDENTE / REGISTRO	CESSIONÁRIA/ REGISTRO	CARTÓRIO N.º	OBS.	PRAZO	PROCESSO
Araucária	PR	POTENCIAL Petróleo Ltda. - 0203 80.795.727/0002-22	ALESAT Combustíveis S.A. 0352 23.314.594/0018-59	Reg. 0028968	-	01/07/2010 A INDETERMINADO	48610.010447/2011-04
Araucária	PR	POTENCIAL Petróleo Ltda. - 0203 80.795.727/0002-22	ROYAL FIC Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda. 0425 01.349.764/0008-26	Primeiro Aditivo Reg. 0026389	-	01/11/2010 A INDETERMINADO	48610.016112/2009-77
Araucária	PR	POTENCIAL Petróleo Ltda. - 0203 80.795.727/0002-22	ART PETRO Distribuidora de Combustíveis Ltda. - 3129 03.933.842/0001-94	Primeiro Aditivo Reg. 0016276	-	01/11/2010 A INDETERMINADO	48610.006963/2002-35
Araucária	PR	POTENCIAL Petróleo Ltda. - 0203 80.795.727/0002-22	QUEIROZ Distribuidora de Combustível Ltda. - 0390 01.135.851/0001-04	Reg. 0029347	-	09/06/2011 A INDETERMINADO	48600.002440/2004-17
Araucária	PR	POTENCIAL Petróleo Ltda. - 0203 80.795.727/0002-22	COMÉRCIO de Derivados de Petróleo Isabella Ltda. - 3004 01.560.835/0001-69	Primeiro Aditivo Reg. 0019531	-	01/10/2010 A INDETERMINADO	48600.002440/2004-17
Araucária	PR	POTENCIAL Petróleo Ltda. - 0203 80.795.727/0002-22	IMPERIAL Distribuidora de Petróleo Ltda. - 3238 06.240.179/0003-00	Primeiro Aditivo Reg. 0025035	-	01/11/2010 A INDETERMINADO	48600.002440/2004-17
São Luis	MA	TEMMAR - Terminal Marítimo do Maranhão S.A. 04.466.626/0001-49	IPIRANGA Produtos de Petróleo S.A. - TA03 33.337.122/0043-86	Reg. 865711	-	10/06/2011 A INDETERMINADO	48610.010452/2011-17
São Luis	MA	TEMMAR - Terminal Marítimo do Maranhão S.A. 04.466.626/0001-49	DISTRIBUIDORA Taboção Ltda. 3010 02.284.585/0006-59	Reg. 7.508	-	06/01/2011 A 06/01/2016	48610.006498/2011-23
São Luis	MA	TEMMAR - Terminal Marítimo do Maranhão S.A. 04.466.626/0001-49	ALESAT Combustíveis S.A. 0352 23.314.594/0036-30	Reg. 727	-	07/07/2011 A INDETERMINADO	00610.068790/2011
Vila Velha	ES	OILTANKING Terminais Ltda. 04.409.230/0003-21	SHELL Brasil Ltda. - TA06 33.453.598/0040-30	Reg. 1217274	-	06/07/2011 A INDETERMINADO	00610.065430/2011
Vila Velha	ES	OILTANKING Terminais Ltda. 04.409.230/0003-21	TOBRAS Distribuidora de Combustíveis Ltda. - 3228 05.759.383/0004-42	Reg. 825455	-	05/07/2011 A INDETERMINADO	48610.008918/2010-25
Ipojuca	PE	PANDENOR Importação e Exportação Ltda. 00.499.730/0001-89	TOBRAS Distribuidora de Combustíveis Ltda. - 3228 05.759.383/0009-57	Reg. 142794	-	24/10/2010 A 24/10/2013	48610.002383/2011-60
Luis Eduardo Magalhães	BA	ALESAT Combustíveis S.A. - 0352 23.314.594/0049-55	PETROBRAS Distribuidora S.A. TA01 34.274.233/0190-32	Reg. 954357	-	18/08/2009 A INDETERMINADO	48610.008463/2011-29
Betim	MG	ALESAT Combustíveis S.A. - 0352 23.314.594/0030-45	PETROBAHIA S.A. - 0385 01.125.282/0012-79	Reg. 167224	-	01/09/2010 A INDETERMINADO	48610.014843/2010-11
Duque de Caxias	RJ	PETROGOLD Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda. - 3024 02.909.866/0001-45	QUALITY Distribuidora de Combustíveis Ltda. - 0379 07.222.017/0007-28	Reg. 144883	-	07/07/2011 A INDETERMINADO	48610.006496/2011-34
Várzea Grande	MT	PETROLUZ Distribuidora Ltda. 3122 03.016.811/0001-79	PETROZARA Distribuidora de Petróleo Ltda. - 3112 02.275.017/0001-87	Reg. 63572	-	07/07/2011 A INDETERMINADO	48610.010449/2011-95
Uberaba	MG	DISTRIBUIDORA Rio Branco de Petróleo Ltda. - 3297 01.256.137/0001-70	ZEMA Cia de Petróleo Ltda. 0379 00.647.154/0001-70	Reg. 11363	-	23/05/2011 A 01/06/2012	48610.010445/2011-15
São José do Rio Preto	SP	SIMEIRA Petróleo Ltda. - 3252 06.051.018/0002-80	RUFF CJ Distribuidora de Petróleo Ltda. - 0320 00.756.149/0015-09	Reg. 83824	-	28/06/2011 A INDETERMINADO	48610.010448/2011-41
Arujá	SP	STS Distribuidora de Petróleo Ltda. 0259 61.433.561/0001-79	GPETRO Distribuidora de Petróleo Ltda. - 0502 01.755.775/0001-30	Reg. 3.463.809	-	27/06/2011 A INDETERMINADO	48610.010446/2011-51
Rio Grande	RS	REFINARIA de Petróleo Riograndense S.A. 94.845.674/0001-30	RODOIL Distribuidora de Combustíveis Ltda. 3280 07.520.438/0006-54	Reg. 60300	-	01/06/2011 A 01/06/2016	00610.069257/2011
Ipojuca	PE	TEMAPE - Terminais Marítimos de Pernambuco S.A. 02.639.582/0001-86	ELLO-PUMA Distribuidora de Combustíveis S.A. - 3165 04.654.590/0001-27	Quarto Termo Aditivo Reg. 348817	-	01/09/2010 A 31/03/2012	48610.002266/2005-18
Ipojuca	PE	TEMAPE - Terminais Marítimos de Pernambuco S.A. 02.639.582/0001-86	PETROBAHIA S.A. - 0385 01.125.282/0008-92	Primeiro Termo Aditivo Reg. 829601	-	01/09/2010 A 26/06/2013	48610.002266/2005-18
Ipojuca	PE	TEMAPE - Terminais Marítimos de Pernambuco S.A. 02.639.582/0001-86	SETTA Combustíveis S.A. - 0480 55.483.564/0001-14	Segundo Termo Aditivo Reg. 1061	-	01/09/2010 A 17/07/2012	48610.002266/2005-18
Ipojuca	PE	TEMAPE - Terminais Marítimos de Pernambuco S.A. 02.639.582/0001-86	PETROX Distribuidora Ltda. 3182 05.482.271/0006-59	Quarto Termo Aditivo Reg. 70325	-	01/09/2010 A 31/03/2012	48610.005266/2005-18

Nº 935 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, com base na Portaria ANP n.º 202, de 30 de dezembro de 1999, torna público o indeferimento dos contratos de cessão de espaço listados a seguir:

INSTALAÇÃO	UF	CEDENTE/ REGISTRO	CESSIONÁRIA/ REGISTRO	Nº CONTRATO / CARTÓRIO N.º	Razão Indeferimento	Processo n.º
Paulínia	SP	RM PETRÓLEO Ltda. - 3169 04.414.127/0001-08	MERCOSUL Distribuidora de Petróleo Ltda. - S/Registro 07.003.813/0001-84	Reg. 3464204	A cessionária não possui base de armazenamento, conforme inciso II, do art. 10, da Portaria ANP n.º 202/99. Não enviou a FCT.	48610.010451/2011-64
Barcarena	PA	IPIRANGA Produtos de Petróleo Ltda. - TA03 33.337.122/0222-87	PETROBRAS Distribuidora S.A. TA01 34.274.233/0367-19	Reg. 1003566	A cedente não enviou a FCT.	48610.010450/2011-10
São Luis	MA	GRANEL Química Ltda. 44.983.435/0003-30	PETROBRAS Distribuidora S.A - TA01 34.274.233/0001-02	Reg. 1216486	O CNPJ da cessionária constante no contrato não é no Estado do Maranhão.	48610.010453/2011-53
Duque de Caxias	RJ	DIRECIONAL Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda. - 3211 06.536.758/0002-06	TOBRAS Distribuidora de Combustíveis Ltda. 3228 05.759.383/0001-08	Reg. 143673	O CNPJ da cedente não consta no contrato. Não enviou a FCT.	48610.011268/2009-61
Araucária	PR	POTENCIAL Petróleo Ltda. - 0203 80.795.727/0002-22	VEGA Distribuidora de Petróleo Ltda. - 3131 03.906.304/0001-00	Reg. 0022638	O CNPJ da cessionária constante no contrato não está localizado no Estado do Paraná.	48600.003464/2004-77
Araucária	PR	POTENCIAL Petróleo Ltda. - 0203 80.795.727/0002-22	ORCA Distribuidora de Petróleo Ltda. - 3256 06.958.597/0001-68	Primeiro Aditivo Reg. 0029294	Não consta o espaço cedido á cessionária no contrato de cessão de espaço.	48600.003464/2004-77
Ipojuca	PE	TEMAPE - Terminais Marítimos de Pernambuco S.A. 02.639.582/0001-86	DISLUB Combustíveis Ltda. - 0486 41.080.722/0001-80	Primeiro Aditivo Reg. 824795	A cessionária não possui base de armazenamento, conforme inciso II, do art. 10, da Portaria ANP n.º 202/99.	48610.005266/2005-18
São Luis	MA	TEMMAR -Terminal Marítimo do Maranhão S.A. 04.466.626/0001-49	FEDERAL Distribuidora de Petróleo Ltda. - 3012 02.909.530/0001-82	Reg. 351108	O CNPJ da cessionária constante no contrato não está localizado no Estado do Maranhão.	00610.069446/2011

DIRCEU CARDOSO AMORELLI JUNIOR

DIRETORIA IV
SUPERINTENDÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO
E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS
DERIVADOS E GÁS NATURAL

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 3 de agosto de 2011

Nº 933 - O SUPERINTENDENTE DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 206, de 09 de setembro de 2004, em cumprimento ao art. 5º da Portaria ANP nº 170, de 26 de novembro de 1998, e tendo em vista o constante do Processo ANP n.º 48610.010616/2011-06, considerando:

- as informações, os estudos e o projeto referente à construção do Ponto de Entrega denominado UTE Baixada Fluminense, apresentados pela Transportadora Associada de Gás S/A - TAG;
- a solicitação feita pela Transportadora Associada de Gás S/A - TAG, através da correspondência TAG/DTO 0424/2011, datado de 21 de julho de 2011; resolve:

1.Publicar o sumário do memorial descritivo do projeto de construção do Ponto de Entrega denominado UTE Baixada Fluminense, localizado no município de Japeri, estado do Rio de Janeiro, a ser interligado ao Gasoduto Japeri - REDUC, aproximadamente no km 45, totalmente baseado nas informações, nos estudos e no projeto apresentados pela Transportadora Associada de Gás S/A - TAG à ANP, que faz parte do Anexo do presente despacho;

2.Indicar a "Superintendência de Comercialização e Movimentação de Petróleo, seus Derivados e Gás Natural" da ANP, com endereçamento à Avenida Rio Branco, 65 - 17º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20090-004, ou através do endereço eletrônico scm@anp.gov.br, para o encaminhamento, até 30 dias a partir da publicação, dos comentários e sugestões já referidos no "caput" do presente despacho;

3.Informar que a publicação do presente despacho não implica uma autorização prévia concedida pela ANP.

JOSÉ CESÁRIO CECCHI

ANEXO

1.DESCRICÃO SUCINTA DO EMPREENDIMENTO
O empreendimento consiste na implantação do Ponto de Entrega UTE Baixada Fluminense, localizado no município de Japeri/RJ, que fornecerá gás natural para a distribuidora CEG RIO.
De acordo com o Memorial Descritivo MD-4150.79-26270-940-PEN-001, o ponto de entrega tem a finalidade de filtrar, aquecer, regular a pressão do gás e medir as variáveis usadas para calcular a vazão e o volume de gás transferido para distribuidora CEG RIO.
O ponto de entrega será conectado ao Gasoduto Japeri - REDUC, aproximadamente no km 45, na Estação de Japeri.

2. ASPECTOS TÉCNICOS DO PROJETO (Condições Operacionais)
O Ponto de Entrega foi projetado para operar nas condições descritas na tabela a seguir.

GERAL	FLUIDO	Condições de entrada	Condições de saída
	ESTADO FÍSICO	GÁS NATURAL	GÁS NATURAL
VAZÃO (10³ m³/dia*)	OPERAÇÃO	450 a 2.900	450 a 2.900
	MÁXIMO	2.900	2.900
	MÍNIMO	450	450
	PROJETO	2.900	2.900
PRESSÃO MANO- MÉTRICA (kgf/cm²)	NORMAL	50 a 100	38,3 a 43,0
	MÁXIMO	100	48
	MÍNIMO	50	38,3
	PROJETO	100	51
TEMPERATURA (°C)	OPERAÇÃO	15 a 35,8	20 a 45,5
	MÁXIMO	35,8	45,5
	MÍNIMO	3,1	5
	PROJETO (mín/máx)	0 / 55	0 / 50

*Vazão referenciada a 1 atm e 20°C

3.DESCRICÃO DO SISTEMA

Basicamente, o Ponto de Entrega será constituído das seguintes instalações:

3.1.Filtragem

O gás natural proveniente do gasoduto é filtrado para redução da quantidade de impurezas. O módulo de filtragem possui dois tramos, sendo um reserva. Em cada tramo o gás passa por um filtro vertical em duas seções. A primeira contém um filtro ciclone e a segunda um filtro cartucho. Os principais componentes de cada tramo são:

- um filtro, dimensionado para 100% da vazão máxima;
- um transmissor de pressão diferencial para alarme em caso de alta pressão diferencial;
- duas válvulas de bloqueio manual, uma na entrada e outra na saída para isolar o tramo.

Será instalada, na entrada do módulo de filtragem, uma válvula do tipo esfera com atuação local e remota para permitir o fechamento do ponto de entrega em caso de necessidade operacional ou emergencial. O gás utilizado em seu acionamento é proveniente de um vaso acumulador para garantir a atuação independente das condições de processo.

3.2.Aquecimento

O gás é aquecido a fim de compensar a queda de temperatura provocada pela redução de pressão nas válvulas reguladoras. O aquecimento do gás irá evitar a formação de gelo na tubulação e equipamentos, e danos aos seus materiais.

São utilizados aquecedores do tipo indireto por banho líquido (água no casco e gás na serpentina), utilizando o próprio gás natural como combustível.

O sistema de água de "make-up" será projetado de modo a que haja vaporização mínima, reduzindo a frequência de reposição.

O módulo de aquecimento é constituído de dois tramos que operam em conjunto. Os principais componentes de cada tramo são:

- um aquecedor, dimensionado para 50% da capacidade térmica e 100% da capacidade de vazão máxima do ponto de entrega;
- uma válvula de controle de três vias. Nesta válvula, o gás proveniente do módulo de filtragem é dividido em duas correntes. Uma delas passa através do aquecedor, elevando sua temperatura. Logo após o aquecedor, ambas misturam-se para alcançar a temperatura controlada na saída do ponto de entrega;

- uma válvula de bloqueio manual na entrada do tramo;
- uma válvula de bloqueio manual na saída do tramo.

Em condições normais, os aquecedores operam simultaneamente, mantendo a temperatura de saída do gás em torno de 20°C. Em caso de falha de um deles, a temperatura de saída do gás no ponto de entrega deverá se manter acima de 5°C, mesmo operando na máxima vazão e máxima pressão.

As válvulas de três vias recebem dois sinais pneumáticos de temperatura, um proveniente da saída do ponto de entrega e outro proveniente do local onde ocorre a mistura da corrente que passa pelo aquecedor com a corrente de gás não aquecido. Desta forma, a temperatura de saída é mantida em 20 °C enquanto a temperatura na saída dos aquecedores for inferior a 55 °C. Caso este valor seja atingido ele se torna o novo parâmetro de controle.

Em caso de falha de um aquecedor, causada por nível muito baixo de água, por desligamento do piloto ou por temperatura muito alta da mistura, o fornecimento de combustível para o aquecedor será bloqueado. O fluxo permanecerá com 50% passando por cada aquecedor.

3.3.Sistema de regulação e limitação de pressão

Haverá um módulo de regulação e limitação de pressão para manter a pressão do gás natural dentro dos limites estabelecidos para o sistema da companhia distribuidora. O módulo é composto de dois tramos, sendo um em "hot stand-by". Os componentes principais de cada tramo são:

- uma válvula de bloqueio com fechamento automático por alta pressão. Esta válvula limita a pressão máxima em caso de falha das reguladoras;

- duas válvulas reguladoras de pressão, sendo uma operando como ativa e outra operando como monitora;

- uma válvula de alívio de pressão para evitar o fechamento das válvulas de bloqueio automático em caso de sobrepressão decorrente de vazamento nas válvulas reguladoras, quando a vazão do tramo for nula;

- duas válvulas de bloqueio manual, tipo esfera, para isolamento do tramo;
- uma válvula de retenção.

3.4.Medição de vazão

Para a medição da vazão de gás natural será instalado um módulo de medição formado por dois tramos, sendo um reserva. Serão usados medidores ultrassônicos, com correção de pressão e temperatura realizada em computador de vazão. Cada tramo é dimensionado para 100% da vazão máxima do ponto de entrega.

Os principais componentes de cada tramo são: um medidor ultrassônico; um condicionador de fluxo; e duas válvulas de bloqueio manual, uma na entrada e outra na saída, para isolar o tramo.

3.5. Limitação de vazão

Para que a vazão fornecida fique limitada ao máximo admissível, será instalado um módulo de limitação de vazão, composto pelos seguintes elementos: uma válvula de controle tipo borboleta; duas válvulas de bloqueio manual para isolamento da válvula de controle; e "by-pass" com válvula de bloqueio.

3.6. Sistema de controle local

3.6.1.Visando a continuidade operacional na eventual falta de comunicação com o SCADA ou na falha do CLP, os seguintes parâmetros de processo são controlados de forma independente, utilizando gás natural: temperatura do gás na saída do ponto de entrega; temperatura do gás na saída dos aquecedores; e pressão do gás combustível dos aquecedores.

3.6.2.Para prover segurança na eventual falta de comunicação com o SCADA ou na falha do CLP, as seguintes atuações são feitas de forma independente, utilizando gás natural: bloqueio dos tramos de regulação de pressão, em caso pressão alta à jusante das válvulas de reguladoras; bloqueio do sistema de suprimento de gás para equipamentos e instrumentos, em caso de falha em ambas as válvulas reguladoras deste sistema; bloqueio do gás combustível dos aquecedores, em caso de nível de água muito baixo ou desligamento do piloto ou temperatura muito alta da mistura.

3.7.Interligação com o Sistema Supervisório

O Ponto de Entrega recebe do Sistema Supervisório (SCADA) sinais de comando e a ele transmite sinais de estado e valores de variáveis. Serão também transmitidas algumas informações de variáveis de utilidades tais como: baixa tensão nas baterias e falha no suprimento de energia.

3.8.Utilidades

3.8.1.Gás

O ponto de entrega possui um sistema de suprimento para o gás que será utilizado como combustível para os aquecedores e em sua instrumentação. O gás para este sistema será retirado à jusante do módulo de regulação e limitação de pressão. O dimensionamento deste sistema é influenciado pelo consumo de gás dos equipamentos e instrumentos, portanto a instalação será definida pelo fornecedor dos equipamentos e instrumentos.

Este sistema deverá ser composto de:

- dois tramos de regulação e limitação de pressão, sendo um em "hot stand-by", semelhantes aos utilizados no módulo de regulação e limitação de pressão principal. Cada tramo possui duas válvulas reguladoras, uma válvula de bloqueio automático por alta pressão e um alívio de pressão para vazamentos nas válvulas reguladoras;
- um medidor de vazão do tipo volumétrico. O medidor possui válvulas de bloqueio e um "by-pass" com válvula.

3.8.2.Energia elétrica

A energia elétrica para iluminação, instrumentação e telecomunicação será suprida pela concessionária local. Será instalado um sistema ininterrupto de energia (UPS), com baterias, para suprir o sistema SCADA por pelo menos três horas, em caso de falha no fornecimento de energia local. O ponto de entrega será protegido contra descargas atmosféricas com instalação de malha de aterramento e pára-raios.

3.8.3.Água

Não haverá instalações de água. A manutenção do nível dos aquecedores será feita através de reservatórios portáteis.

4.NORMAS

As principais normas a serem utilizadas neste ponto de entrega são:

Projeto - ABNT NBR-12712 / ASME B 31.8

Tubos - API 5L

Flanges - ASME B 16.5

Medição - AGA 9

Válvulas - API 6D

As instalações elétricas seguirão o padrão IEC (International Electrotechnical Commission).

5.MEIO AMBIENTE

O empreendimento encontra-se em processo de obtenção de Licença de Instalação (LI) junto ao Instituto Estadual do Ambiente - INEA, do Estado do Rio de Janeiro.

6.CRONOGRAMA

Atividade	Início	Fim
Projeto Básico	Abr/2011	Ago/2011
Licenciamento Ambiental	Jun/2011	Set/2013
Autorizações (Agências Reguladoras)	Jun/2011	Out/2013
Contratações	Nov/2011	Jun/2012
Construção e Montagem	Jun/2012	Nov/2013
Comissionamento, Testes, Pré-Operação e Partida	Set/2012	Out/2013

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL RELAÇÃO Nº 74/2011 - SE

Fase de Requerimento de Pesquisa

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)

11251/2011-878.077/2011-SERVIÇOS DESMONTE DE-MOLIÇÕES LTDA

11252/2011-878.078/2011-JOSÉ RINALDO VIEIRA

RELAÇÃO Nº 122/2011 - MA

Fase de Requerimento de Pesquisa

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)

11253/2011-806.029/2010-VIEIRA MOREIRA MATE-RIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os se-

guintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)

11254/2011-806.327/2010-GILSON DOS SANTOS LEITE

11255/2011-806.328/2010-GILSON DOS SANTOS LEITE

11256/2011-806.330/2010-GILSON DOS SANTOS LEITE

11257/2011-806.338/2010-GILSON DOS SANTOS LEITE

11258/2011-806.339/2010-GILSON DOS SANTOS LEITE

11259/2011-806.340/2010-GILSON DOS SANTOS LEITE

11260/2011-806.343/2010-GILSON DOS SANTOS LEITE

11261/2011-806.344/2010-GILSON DOS SANTOS LEITE

11262/2011-806.345/2010-GILSON DOS SANTOS LEITE

11263/2011-806.346/2010-GILSON DOS SANTOS LEITE

11264/2011-806.347/2010-GILSON DOS SANTOS LEITE

11265/2011-806.348/2010-GILSON DOS SANTOS LEITE

11266/2011-806.349/2010-GILSON DOS SANTOS LEITE

11267/2011-806.248/2011-FORMEX-FORNECEDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA

11268/2011-806.251/2011-EJOVEL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA

RELAÇÃO Nº 138/2011 - RN

Fase de Requerimento de Pesquisa

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os se-

guintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)

11234/2011-848.515/2010-MHAG SERVIÇOS E MINERAÇÃO S.A.

11235/2011-848.518/2010-MHAG SERVIÇOS E MINERAÇÃO S.A.

11236/2011-848.519/2010-MHAG SERVIÇOS E MINERAÇÃO S.A.

11237/2011-848.520/2010-MHAG SERVIÇOS E MINERAÇÃO S.A.

11238/2011-848.521/2010-MHAG SERVIÇOS E MINERAÇÃO S.A.

11239/2011-848.522/2010-MHAG SERVIÇOS E MINERAÇÃO S.A.

11240/2011-848.523/2010-MHAG SERVIÇOS E MINERAÇÃO S.A.

11241/2011-848.599/2010-ARTHUR PEDRO DA SILVA COSTA

11242/2011-848.664/2010-BP PROJETOS E CONSULTORIA MINERAL E AMBIENTAL LTDA

11243/2011-848.678/2010-BROM E PINHEIRO MINERAÇÃO, INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA

11244/2011-848.679/2010-BROM E PINHEIRO MINERAÇÃO, INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA

11245/2011-848.202/2011-MANOEL MARQUES DE FIGUEIREDO



11246/2011-848.205/2011-JEFFERSON RÉGIS DANTAS DO NASCIMENTO
11247/2011-848.211/2011-MINERADORA NOSSO SENHOR DO BONFIM LTDA.
11248/2011-848.297/2011-JOSÉ MARIA CUNHA MELO
11249/2011-848.298/2011-JOSÉ MARIA CUNHA MELO
11250/2011-848.373/2011-JOSÉ MARIA CUNHA MELO

RELAÇÃO Nº 139/2011 - RJ

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)
11182/2011-890.263/2007-VEGASTONE MINERAÇÃO E COMÉRCIO DE GRANITOS LTDA
11183/2011-890.429/2009-DAVI DOS SANTOS HENRIQUE
11184/2011-890.321/2011-HAJIME HURAMAKI
11185/2011-890.371/2011-LEONARDO REIS SILAMI
11186/2011-890.372/2011-LEONARDO REIS SILAMI
11187/2011-890.377/2011-ITASOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
11188/2011-890.379/2011-GERSON PEREIRA NEPOMUCENO
11189/2011-890.384/2011-CERAMICA OLHOS D ÁGUA LTDA
11190/2011-890.385/2011-CERAMICA OLHOS D ÁGUA LTDA
11191/2011-890.386/2011-CERAMICA OLHOS D ÁGUA LTDA
11192/2011-890.400/2011-JOSE SALVADOR CARLOS CAMPANHA
11193/2011-890.404/2011-MINERAÇÃO UBATIBA LTDA
11194/2011-890.421/2011-GERMANO FERREIRA MOREIRA
11195/2011-890.474/2011-ELI LOPES DA SILVA
11196/2011-890.480/2011-DILSON AFFONSO FILHO
11197/2011-890.481/2011-GLOBO LOGÍSTICA CONSULTÓRIAS E LOCAÇÕES LTDA
11198/2011-890.493/2011-SEBASTIÃO OLÍMPIO DA SILVA
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)
11199/2011-890.202/2011-KOCH & LAMEGO LTDA
11200/2011-890.271/2011-LLX AÇU OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S.A.
11201/2011-890.392/2011-RIO GRANDE MINERAÇÃO S.A.
11202/2011-890.393/2011-RIO GRANDE MINERAÇÃO S.A.
11203/2011-890.394/2011-RIO GRANDE MINERAÇÃO S.A.
11204/2011-890.395/2011-RIO GRANDE MINERAÇÃO S.A.
11205/2011-890.397/2011-RIO GRANDE MINERAÇÃO S.A.
11206/2011-890.398/2011-RIO GRANDE MINERAÇÃO S.A.
11207/2011-890.455/2011-FERNANDO DE OLIVEIRA
11208/2011-890.494/2011-LARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA.

RELAÇÃO Nº 143/2011 - DF

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina o cancelamento do alvará de pesquisa(296)
896.504/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA- Alvará Nº3154- DOU de 14/04/2010
896.505/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA- Alvará Nº3155- DOU de 14/04/2010
896.752/2009-RIO DOCE MINERAÇÃO LTDA- Alvará Nº13.977- DOU de 02/12/2009
Prorroga por 01 (um) ano o prazo para requerer a Concessão de Lavra(349)
846.285/2003-MHAG SERVIÇOS E MINERAÇÃO S.A.
870.138/2004-CORCOVADO GRANITOS LTDA

RELAÇÃO Nº 144/2011 - DF

Fase de Requerimento de Lavra
Retificação de despacho(1388)
820.054/2006-COMAPE EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA E PEDREGULHO LTDA - Publicado DOU de , Relação nº , Seção , pág. - Retificar Resumidamente o despacho que aprovou o relatório final de pesquisa, publicado no DOU de 23/01/2008, relação nº 05/2008. Onde se lê: "... nos Municípios de Guataparé e Rincão, Estado de São Paulo...". Leia-se: "... no Município de Guataparé, Estado de São Paulo...".

RELAÇÃO Nº 144/2011 - RJ

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)

11209/2011-890.295/2010-CONCRETA DE MACAÉ ENGENHARIA LTDA
11210/2011-890.458/2010-ALTO DO ARRAIAL EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA -ME
11211/2011-890.322/2011-MIRANCOOP CONSULTORIA INFORMATICA ESTUDOS GEOAMBIENTAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA
11212/2011-890.323/2011-MIRANCOOP CONSULTORIA INFORMATICA ESTUDOS GEOAMBIENTAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA
11213/2011-890.324/2011-MIRANCOOP CONSULTORIA INFORMATICA ESTUDOS GEOAMBIENTAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA
11214/2011-890.325/2011-MIRANCOOP CONSULTORIA INFORMATICA ESTUDOS GEOAMBIENTAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA
11215/2011-890.326/2011-MIRANCOOP CONSULTORIA INFORMATICA ESTUDOS GEOAMBIENTAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA
11216/2011-890.327/2011-MIRANCOOP CONSULTORIA INFORMATICA ESTUDOS GEOAMBIENTAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA
11217/2011-890.328/2011-MIRANCOOP CONSULTORIA INFORMATICA ESTUDOS GEOAMBIENTAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA
11218/2011-890.329/2011-MIRANCOOP CONSULTORIA INFORMATICA ESTUDOS GEOAMBIENTAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA
11219/2011-890.330/2011-MIRANCOOP CONSULTORIA INFORMATICA ESTUDOS GEOAMBIENTAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA
11220/2011-890.331/2011-MIRANCOOP CONSULTORIA INFORMATICA ESTUDOS GEOAMBIENTAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA
11221/2011-890.332/2011-MIRANCOOP CONSULTORIA INFORMATICA ESTUDOS GEOAMBIENTAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA
11222/2011-890.333/2011-MIRANCOOP CONSULTORIA INFORMATICA ESTUDOS GEOAMBIENTAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA
11223/2011-890.334/2011-MIRANCOOP CONSULTORIA INFORMATICA ESTUDOS GEOAMBIENTAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA
11224/2011-890.335/2011-MIRANCOOP CONSULTORIA INFORMATICA ESTUDOS GEOAMBIENTAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA
11225/2011-890.336/2011-MIRANCOOP CONSULTORIA INFORMATICA ESTUDOS GEOAMBIENTAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA
11226/2011-890.470/2011-MARCELO ATHAYDE VELOSO GAZZONI
11227/2011-890.472/2011-MARCELO ATHAYDE VELOSO GAZZONI
11228/2011-890.484/2011-TRACOMAL TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES MACHADO LTDA.
11229/2011-890.485/2011-TRACOMAL TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES MACHADO LTDA.
11230/2011-890.492/2011-TRACOMAL TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES MACHADO LTDA.
11231/2011-890.495/2011-NOGRAS MINERAÇÃO, TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA
11232/2011-890.496/2011-NOGRAS MINERAÇÃO, TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)
11233/2011-890.115/2011-MINERADORA NOROESTE FLUMINENSE LTDA

RELAÇÃO Nº 145/2011 - DF

Fase de Concessão de Lavra
NEGA a autorização da averbação do contrato de Arrendamento da Concessão de Lavra(1075)
820.946/1995-MARCO ANTONIO PORTO VELLUDO ME- Arrendatário:-Hélio Padilha - FI
820.948/1995-MARCO ANTONIO PORTO VELLUDO ME- Arrendatário:-Hélio Padilha - FI
820.953/1995-MARCO ANTONIO PORTO VELLUDO ME- Arrendatário:-Hélio Padilha - FI

RELAÇÃO Nº 235/2011 - PA

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)
11098/2011-850.633/2011-VILMAR VALMINI
11099/2011-850.634/2011-VILMAR VALMINI
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)
11100/2011-850.259/2011-MINERAÇÃO PARAGOMINAS S A
11101/2011-850.260/2011-MINERAÇÃO PARAGOMINAS S A
11102/2011-850.499/2011-JONAS MATOS DA SILVA

11103/2011-850.511/2011-TUPAN COMERCIO E SERVIÇOS DE NEGOCIOS LTDA
11104/2011-850.512/2011-TUPAN COMERCIO E SERVIÇOS DE NEGOCIOS LTDA
11105/2011-850.583/2011-CALMIT MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA
11106/2011-850.584/2011-CALMIT MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA
11107/2011-850.585/2011-CALMIT MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA
11108/2011-850.586/2011-CALMIT MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA
11109/2011-850.587/2011-CALMIT MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA
11110/2011-850.588/2011-CALMIT MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA
11111/2011-850.589/2011-CALMIT MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA
11112/2011-850.592/2011-CALMIT MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA
11113/2011-850.593/2011-CALMIT MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA
11114/2011-850.594/2011-CALMIT MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA
11115/2011-850.595/2011-CALMIT MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA
11116/2011-850.597/2011-CALMIT MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA
11117/2011-850.599/2011-CALMIT MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA
11118/2011-850.600/2011-CALMIT MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA
11119/2011-850.601/2011-CALMIT MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA
11120/2011-850.602/2011-CALMIT MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA
11121/2011-850.603/2011-CALMIT MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA
11122/2011-850.604/2011-CALMIT MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA
11123/2011-850.605/2011-CALMIT MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA
11124/2011-850.606/2011-CALMIT MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA
11125/2011-850.607/2011-CALMIT MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA
11126/2011-850.608/2011-CALMIT MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA
11127/2011-850.609/2011-CALMIT MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA
11128/2011-850.610/2011-CALMIT MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA
11129/2011-850.611/2011-CALMIT MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA
11130/2011-850.612/2011-CALMIT MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA
11131/2011-850.613/2011-CALMIT MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA
11132/2011-850.614/2011-CALMIT MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA
11133/2011-850.615/2011-CALMIT MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA
11134/2011-850.616/2011-CALMIT MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA
11135/2011-850.620/2011-CALMIT MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA
11136/2011-850.621/2011-CALMIT MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA
11137/2011-850.622/2011-CALMIT MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA
11138/2011-850.623/2011-CALMIT MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA
11139/2011-850.624/2011-CALMIT MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA
11140/2011-850.625/2011-CALMIT MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA
11141/2011-850.626/2011-CALMIT MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA
11142/2011-850.628/2011-CALMIT MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA
11143/2011-850.629/2011-CALMIT MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA
11144/2011-850.821/2011-JOSE MARCELO QUIRINO ROCHA
11145/2011-850.855/2011-MAISA MOJU AGROINDUSTRIAL LTDA.

RELAÇÃO Nº 274/2011 - GO

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)
11146/2011-860.855/2011-SILVANA ARAÚJO DE SOUZA MOREIRA
11147/2011-860.904/2011-BELCHIOR DE SOUZA
11148/2011-861.185/2011-EDINELSON BARBOSA
11149/2011-861.226/2011-WOLNEY LUIZ DE MOURA
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL

DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)

11150/2011-861.118/2006-MINERAÇÃO DE CALCÁRIO MONTIVIDIU LTDA.

11151/2011-860.826/2010-JOSÉ MENDES RIBEIRO
11152/2011-861.199/2010-DENISE PEREIRA DOS SANTOS ARRUDA

11153/2011-861.808/2010-AREIA BARRA AZUL EXTRA-ÇÃO E COMERCIO LTDA

11154/2011-861.901/2010-TERRATIVA MINERAIS S.A.
11155/2011-861.904/2010-FORTUNA MINERAÇÃO LT-

DA

11156/2011-860.158/2011-FLAVIO MIRANDA FERREIRA
11157/2011-860.441/2011-FRANCISCO CANINDE GO-

MES DE ARAUJO

11158/2011-860.834/2011-VANDERLEI RODRIGUES DA MATA

11159/2011-860.843/2011-EDIVAN ENES OLIVEIRA DA SILVA

11160/2011-860.891/2011-WASHINGTON RIBEIRO BAS-

TOS

11161/2011-861.022/2011-MINING VENTURES BRASIL PESQUISA E MINERAÇÃO LTDA

11162/2011-861.071/2011-XIXTO MINERAÇÃO INDÚS-

TRIA E COMÉRCIO LTDA.

11163/2011-861.102/2011-ZIM PARTICIPAÇÕES E IN-

VESTIMENTOS LTDA

11164/2011-861.103/2011-ZIM PARTICIPAÇÕES E IN-

VESTIMENTOS LTDA

11165/2011-861.104/2011-ZIM PARTICIPAÇÕES E IN-

VESTIMENTOS LTDA

11166/2011-861.105/2011-MICHAEL BEZERRA ALVES

11167/2011-861.106/2011-ZIM PARTICIPAÇÕES E IN-

VESTIMENTOS LTDA

11168/2011-861.112/2011-TONY HUDSON BEZERRA

ALVES

11169/2011-861.113/2011-ZIM PARTICIPAÇÕES E IN-

VESTIMENTOS LTDA

11170/2011-861.115/2011-ZIM PARTICIPAÇÕES E IN-

VESTIMENTOS LTDA

11171/2011-861.123/2011-AMARILLO MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA.

11172/2011-861.124/2011-AMARILLO MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA.

11173/2011-861.125/2011-AMARILLO MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA.

11174/2011-861.129/2011-AMARILLO MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA.

11175/2011-861.133/2011-MORRO BRANCO MINERA-

ÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

11176/2011-861.136/2011-JOSÉ DA ROCHA RODRI-

GUES

11177/2011-861.149/2011-MINERAÇÃO SANTA FÉ LT-

DA

11178/2011-861.154/2011-PEDREIRA BELA VISTA LT-

DA

11179/2011-861.205/2011-SINVALDO SOUZA E SILVA

11180/2011-861.206/2011-TADEU DE PINA JAYME

11181/2011-861.235/2011-JAMIL MORUE

RELAÇÃO Nº 486/2011 - MG

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)

11038/2011-830.113/2007-RICAMAR MINERAÇÃO LT-

DA.

11039/2011-830.291/2009-MONICA MAKLOUF EL AN-

DARI

11040/2011-831.540/2009-ANGLO FERROUS MINAS

RIO MINERAÇÃO S.A

11041/2011-832.781/2009-BRITASUL INDÚSTRIA E MI-

NERAÇÃO LTDA.

11042/2011-834.256/2010-JOSÉ FERNANDO MARTINS

PEREIRA

11043/2011-834.450/2010-EMGA EMPRESA MINEIRA

DE GRANITOS LTDA

11044/2011-834.884/2010-TRANSPORTE C L C ARGILA

E AREIA PADRE LIBÉRIO LTDA ME

11045/2011-830.089/2011-ELENITA SILVA BERGAMO

ME

11046/2011-830.106/2011-MINERAÇÃO POR DO SOL

LTDA

11047/2011-830.108/2011-ADELSON FERNANDES DOS

SANTOS

11048/2011-830.155/2011-ADELSON FERNANDES DOS

SANTOS

11049/2011-830.156/2011-ADELSON FERNANDES DOS

SANTOS

11050/2011-830.223/2011-ADILENE DE OLIVEIRA AL-

MEIDA PAGOTTO

11051/2011-830.224/2011-ADILENE DE OLIVEIRA AL-

MEIDA PAGOTTO

11052/2011-830.225/2011-ADILENE DE OLIVEIRA AL-

MEIDA PAGOTTO

11053/2011-830.226/2011-ADILENE DE OLIVEIRA AL-

MEIDA PAGOTTO

11054/2011-830.301/2011-ROOSEVELT DAS NEVES RO-

CHA

11055/2011-830.593/2011-ANTÔNIO DE PADUA MATOS

11056/2011-830.595/2011-ANTÔNIO DE PADUA MATOS

11057/2011-830.791/2011-JUNIO CESAR DA SILVA

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL

DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)

11058/2011-832.009/1996-JAYME CARDOSO

11059/2011-833.200/2006-INGO GUSTAV WENDER

11060/2011-832.952/2007-AREIAO SAO LUIZ LTDA ME

11061/2011-834.146/2007-ANGLO FERROUS MINAS

RIO MINERAÇÃO S.A

11062/2011-831.751/2008-RUBENS SILVA GOMES

11063/2011-830.102/2010-COMPANHIA DE DESENVOL-

VIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS

11064/2011-833.394/2010-CURIMATAÍ EMPREENDI-

MENTOS LTDA

11065/2011-833.403/2010-SUL AMERICANA DE ME-

TAIS S.A.

11066/2011-833.449/2010-HELENO VILELA LIMA

11067/2011-834.038/2010-MINERAÇÃO MINERALIS LT-

DA

11068/2011-834.166/2010-ADEMIR JORGE DE OLIVEI-

RA

11069/2011-834.540/2010-SERGIO LEVY SOUZA E SIL-

VA

11070/2011-834.563/2010-LOS ANDES MINERAÇÃO LT-

DA

11071/2011-834.631/2010-MINERAÇÃO NÍQUEL SANTA

MARIA LTDA.

11072/2011-834.633/2010-MINERAÇÃO NÍQUEL SANTA

MARIA LTDA.

11073/2011-834.634/2010-MINERAÇÃO NÍQUEL SANTA

MARIA LTDA.

11074/2011-834.733/2010-JOÃO PEDRO GUSTIN

11075/2011-834.766/2010-FAUSTO BATISTA DE LIMA

11076/2011-834.850/2010-WESLEY SILVA GOMES

11077/2011-834.868/2010-VALMIR ALVES ANTONIO

11078/2011-834.887/2010-KELLY GONÇALVES DA SIL-

VA

11079/2011-834.948/2010-BERNARDO CAMPOS LA-

BORNE TAVARES

11080/2011-834.971/2010-KELLY GONÇALVES DA SIL-

VA

11081/2011-830.028/2011-NORT GRAN MINERAÇÃO

LTDA

11082/2011-830.040/2011-NORT GRAN MINERAÇÃO

LTDA

11083/2011-830.046/2011-NORT GRAN MINERAÇÃO

LTDA

11084/2011-830.050/2011-NORT GRAN MINERAÇÃO

LTDA

11085/2011-830.051/2011-NORT GRAN MINERAÇÃO

LTDA

11086/2011-830.068/2011-NORT GRAN MINERAÇÃO

LTDA

11087/2011-830.074/2011-NORT GRAN MINERAÇÃO

LTDA

11088/2011-830.075/2011-NORT GRAN MINERAÇÃO

LTDA

11089/2011-830.115/2011-COMERCIAL EXPORTADORA

RINOLDI LTDA

11090/2011-830.128/2011-GLOBAL ADONAI MINERA-

ÇÃO LTDA

11091/2011-830.621/2011-MINERAÇÃO SALINAS LTDA-

ME

11092/2011-830.727/2011-SANDRA MARIA QUEIROZ

ROSA

11093/2011-830.865/2011-MINAS PEROLA LTDA

11094/2011-830.868/2011-BAHMEX BAHIA MINERAL

EXPLORATION LTDA

11095/2011-830.902/2011-JOAQUIM PEDRO DE SOUZA

ME

11096/2011-830.922/2011-JOSE SUELIO DOS SANTOS

11097/2011-832.125/2011-OCLAM MINERAÇÕES LTDA

SÉRGIO AUGUSTO DÂMASO DE SOUSA

SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

RELAÇÃO Nº 331/2011

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Multa aplicada-(Não comunicou início de pesquisa)/prazo para pagamento: 30 dias. (2.25)

Agrocel - Agrotécnica Ceres LTDA. - 870749/04

Alexsandro Dantas Delphino - 871930/04, 871934/04,

871935/04, 871931/04, 871933/04

Ana Lucia de Jesus Rebli - 871850/04

Antonio Lecival Oliveira Miranda - 871121/04, 871115/04,

871120/04, 871116/04

Brás Cleber Zóboli - 871927/04, 871926/04

Calcon sa Participações e Empreendimentos - 870245/82

Carlos Brasilio Amorim de Freitas - 871610/04

Celio Lopes Lamounier - 871105/04

Darci Gomes Nogueira - 870263/04

Delta Mineração Ltda - 872114/04

Edmilson da Trindade Silva - 872052/04

Enoque da Silva Agum - 870016/03

Francisco Fick - 871469/04

Gentil Pacheco Gonçalves - 871799/04

Grantorim Granitos Ltda - 871785/04

Humberto Miranda de Andrade Costa - 872111/04

Itaunas Mineração Ltda - 871951/04, 870820/04

Jorge Luiz Bodour Danielian - 871048/04

Maria Elisabete Silva Santos - 870926/04

Mario Rubens Ribeiro Chaves - 871880/04

Mineração Luna Ltda - 872238/03

Mineração Santa Maria Ltda - 871996/04, 871992/04,

871993/04, 871994/04

Mylson Soeiro Banhos Filho - 871806/04

Nylton Cezar Novais Rego - 871881/04

Passos Gemas LTDA. - 871944/04

Pettrus Mineração e Comercio Ltda - 871690/04

Placer Mineração LTDA. - 870959/04

Roberto Pieczur - 871807/04

Tecmin - Técnica de Mineração Ltda - 871847/04

Via Brasilpesquisa Importação e Exportação Ltda -

872251/04

Widelson Teixeira Ladeia - 871888/04, 871889/04,

871891/04, 871892/04, 872118/04, 872245/04

RELAÇÃO Nº 333/2011

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Multa aplicada-(Não comunicou início de pesquisa)/prazo

para pagamento: 30 dias. (2.25)

Alexsandro Dantas Delphino - 871936/04

Chou Chih Hung - 870862/93

Eduardo Cristovao Cunha de Azevedo - 872185/04

Fazenda Bella Vista Agro Negócios LTDA. - 871573/04

Hélio Marcio da Silva Carneiro - 871617/04

Heron Stone IND. Comércio Imp EXP. e Mineração Ltda -

871423/04

Itanagran Mineração Ltda - 872692/05, 872850/05

Jorge Luiz Bodour Danielian - 870862/04

José Juca de Brito - 872727/05, 872726/05

Josué Teodoro de Araujo - 872737/05

Luiz Mario Machado da Silva - 871614/04

Luso -bahia Ferros Ltda - 872784/05, 871561/05,

872808/05

Manoel Oliveira Nunes - 872641/05

Marbrasa Norte Mineradora Ltda - 871959/04

Miguel Francisco Rocha - 871760/04

Mineração Baiana Ltda me - 873038/05

Mineração Fazenda Brasileiro sa - 872523/94

Mineração Santa Maria Ltda - 871995/04

Silvio Teixeira de Barros - 872005/95

Via Brasilpesquisa Importação e Exportação Ltda -

872250/04

Widelson Teixeira Ladeia - 871893/04, 872159/04

RELAÇÃO Nº 334/2011

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Multa aplicada-(Não comunicou início de pesquisa)/prazo

para pagamento: 30 dias. (2.25)

Ademilson Goldner - 871884/05

Edigar Caires Lima -



Rogério Ataíde Caldas Pinto - 872530/09
Sidney Diniz de Almeida - 870726/10, 872518/08,
871456/08, 871469/08, 871557/08, 871558/08
Soterra Mineração do Brasil Ltda - 872176/06
Vitória Comércio e Serviços de ar Condicionado Ltda -
872426/09
Wallasse Guedes Correia - 870174/09

RELAÇÃO Nº 336/2011

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débi-
to(TAH)/prazo 10(dez) dias (1.78)
Abdon Freitas do Nascimento - 872669/09 - Not.2356/2011 -
R\$ 119,00
Allan Baliza Barros - 872674/09 - Not.1814/2011 - R\$
2.059,40
Andre Luís Oliveira da Silva - 870615/08 - Not.2344/2011 -
R\$ 4.945,41
Edivaldo José Pimenta - 870620/08 - Not.2404/2011 - R\$
5.072,22
Francisco de Assis de Oliveira - 874639/08 - Not.2401/2011
- R\$ 2.538,37
Jose Adomiran de Jesus Santos - 870458/10 - Not.2397/2011
- R\$ 4.997,56
Khalil Najib Karam - 870530/09 - Not.2393/2011 - R\$
4.931,52, 870534/09 - Not.2395/2011 - R\$ 5.065,38
Manuel Carlos Silva Brito - 870384/10 - Not.1789/2011 - R\$
4.911,65
Mineração Beta Ltda - 872995/05 - Not.2380/2011 - R\$
3.841,83
Mineradora Brasil Ltda - 870350/08 - Not.2390/2011 - R\$
5.072,22
Prima Empreendimentos Inovadores s a - 871001/10 -
Not.2384/2011 - R\$ 4.878,53, 871002/10 - Not.2386/2011 - R\$
4.729,24, 870999/10 - Not.2399/2011 - R\$ 3.288,04

RELAÇÃO Nº 337/2011

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MUL-
TAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)
Abdon Freitas do Nascimento - 872669/09 - Not.2357/2011 -
R\$ 4.395,75
Ademir de Oliveira Passos - 871739/10 - Not.2383/2011 -
R\$ 2.123,95
Andre Luís Oliveira da Silva - 870615/08 - Not.2345/2011 -
R\$ 2.191,16
bp Projetos e Consultoria Mineral e Ambiental Ltda -
870662/09 - Not.2353/2011 - R\$ 4.180,71, 875228/07 -
Not.2388/2011 - R\$ 4.462,95, 875233/07 - Not.2389/2011 - R\$
4.462,95
Bta Granitos e Marmores LTDA. - 870739/03 -
Not.2415/2011 - R\$ 2.132,94
Coemax-granitos LTDA. - 870846/03 - Not.2414/2011 - R\$
2.501,29
Construtora e Mineradora Rio do Norte Ltda me - 871707/08
- Not.2359/2011 - R\$ 4.395,75, 872455/08 - Not.2360/2011 - R\$
4.395,75
Cristovão Rabelo de Oliveira - 873135/08 - Not.2370/2011 -
R\$ 4.449,51, 873133/08 - Not.2372/2011 - R\$ 4.449,51, 873118/08
- Not.2373/2011 - R\$ 4.449,51, 873123/08 - Not.2374/2011 - R\$
4.449,51, 873117/08 - Not.2375/2011 - R\$ 4.449,51, 873131/08 -
Not.2376/2011 - R\$ 4.449,51, 873129/08 - Not.2377/2011 - R\$
4.449,51, 873126/08 - Not.2378/2011 - R\$ 4.449,51, 873125/08 -
Not.2379/2011 - R\$ 4.449,51, 873128/08 - Not.2366/2011 - R\$
4.449,51, 873121/08 - Not.2367/2011 - R\$ 4.449,51, 873127/08 -
Not.2368/2011 - R\$ 4.449,51
Edilson Corrêa Mariani - 872323/09 - Not.2351/2011 - R\$
2.191,16
Edivaldo José Pimenta - 870620/08 - Not.2405/2011 - R\$
4.261,35
Francisco de Assis de Oliveira - 874639/08 - Not.2402/2011
- R\$ 4.462,95, 874659/08 - Not.2403/2011 - R\$ 4.462,95
Geolab Serviços Geológicos Ltda - 870620/09 -
Not.2348/2011 - R\$ 2.191,16, 870622/09 - Not.2349/2011 - R\$
2.191,16
Grein Brasil Industria Comerciao Importacao Exportacao e
Serviços Ltda - 872508/09 - Not.2352/2011 - R\$ 2.090,35
Jáder Mota Cândido - 870856/09 - Not.2347/2011 - R\$
4.180,71
Jakeline Assis Vale - 870825/10 - Not.2354/2011 - R\$
2.090,35
Jose Adomiran de Jesus Santos - 870458/10 - Not.2398/2011
- R\$ 2.372,60
Khalil Najib Karam - 870530/09 - Not.2394/2011 - R\$
4.261,35, 870534/09 - Not.2396/2011 - R\$ 4.261,35
Leite & Rocha Ltda - 871118/10 - Not.2382/2011 - R\$
2.123,95
Limerick Mineração do Brasil Ltda - 870612/07 -
Not.2407/2011 - R\$ 223,83
Maria Das Graças Simões Pinho Martinez - 873520/05 -
Not.2369/2011 - R\$ 222,49
Mineração Beta Ltda - 872995/05 - Not.2381/2011 - R\$
4.449,51
Mineração e Processamento Ltda - 871664/09 -
Not.2346/2011 - R\$ 4.180,71
Mineradora Brasil Ltda - 870350/08 - Not.2391/2011 - R\$
4.462,95
Mineral Projects Consultoria Ltda - 872945/08 -
Not.2392/2011 - R\$ 4.261,35
Pedro Rebeli - 870736/03 - Not.2416/2011 - R\$ 2.536,11

Prima Empreendimentos Inovadores s a - 870999/10 -
Not.2400/2011 - R\$ 2.231,48, 871001/10 - Not.2385/2011 - R\$
2.372,60, 871002/10 - Not.2387/2011 - R\$ 2.372,60
Ricardo Murari Bandeira - 872228/07 - Not.2406/2011 - R\$
223,83, 871703/07 - Not.2408/2011 - R\$ 223,83, 871702/07 -
Not.2409/2011 - R\$ 223,83, 872224/07 - Not.2410/2011 - R\$ 223,83,
872226/07 - Not.2411/2011 - R\$ 223,83, 872232/07 - Not.2412/2011
- R\$ 223,83, 871709/07 - Not.2413/2011 - R\$ 223,83
Sidney Diniz de Almeida - 871142/08 - Not.2361/2011 - R\$
4.207,59
Silvio José Viana Bahia - 872898/05 - Not.2343/2011 - R\$
245,28
Vtech Empreendimentos Minerais Ltda - 875179/07 -
Not.2355/2011 - R\$ 4.395,75, 873156/08 - Not.2358/2011 - R\$
4.395,75

RELAÇÃO Nº 342/2011

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Auto de Infração lavrado (Não comunicou início de pes-
quisa)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (2.24)
Alex Sandro Lunz - 872795/07 - A.I. 2928/11
Angelo Marcos Borges - 872803/07 - A.I. 2929/11
Cerâmica Itambé Ltda Epp - 873161/07 - A.I. 2897/11
Edno Messias Brito de Andrade - 872334/07 - A.I.
2899/11
Excido - Exportação, Importação e Comercialização de Pe-
dras Ornamentais Ltda - 872701/07 - A.I. 2935/11, 872700/07 -
A.I. 2936/11
Francisco Alves Mendes - 872808/07 - A.I. 2925/11
Granfarma Rochas Ornamentais Ltda - 871979/07 - A.I.
2937/11
Granfreitas Mármore e Granitos Ltda - me - 873137/07 -
A.I. 2902/11
Henrique Jorge de Oliveira Pinho - 871815/07 - A.I. 2911/11,
871819/07 - A.I. 2912/11, 871822/07 - A.I. 2913/11,
871816/07 - A.I. 2908/11, 871826/07 - A.I. 2909/11, 871818/07 - A.I.
2933/11
Jorge Alain Lemos Mattar - 872337/07 - A.I. 2901/11
José Rubens Moretti - 873191/07 - A.I. 2924/11
Jucelino Pereira de Souza - 873031/07 - A.I. 2915/11,
873265/07 - A.I. 2903/11, 873262/07 - A.I. 2604/11, 873263/07 - A.I.
2905/11
Nylton Antônio Cordeiro de Moraes - 871936/07 - A.I.
2917/11
Ricardo Murari Bandeira - 872104/07 - A.I. 2926/11,
872222/07 - A.I. 2931/11, 872216/07 - A.I. 2932/11, 872215/07 - A.I.
2898/11
Rosalia Wanderley Esquivel - 871965/07 - A.I. 2918/11,
872116/07 - A.I. 2939/11, 872118/07 - A.I. 2940/11, 872117/07 - A.I.
2941/11
Serra do Sono Mineração LTDA. - 872336/07 - A.I.
2930/11
Sul Americana de Rochas - 872332/07 - A.I. 2900/11,
873236/07 - A.I. 2906/11, 873233/07 - A.I. 2907/11
Universo Stone Comércio e Exportação Ltda - 872791/07 -
A.I. 2927/11
V.P. Avila Administração e Participação Ltda me -
873014/07 - A.I. 2914/11
Vale do Paramirim Mineração Indústria e Comércio Ltda -
872157/07 - A.I. 2938/11
Votorantim Cimentos n ne s a - 873117/07 - A.I. 2893/11,
873133/07 - A.I. 2894/11, 873118/07 - A.I. 2895/11, 873111/07 - A.I.
2920/11, 873132/07 - A.I. 2921/11, 873046/07 - A.I. 2922/11,
873042/07 - A.I. 2916/11, 873112/07 - A.I. 2910/11
Votorantim Metais Níquel s a - 872743/07 - A.I. 2934/11
Widelson Teixeira Ladeia - 872127/07 - A.I. 2923/11
Xstrata Brasil Exploração Mineral LTDA. - 870231/07 - A.I.
2896/11

RELAÇÃO Nº 343/2011

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Declara a nulidade do Alvará de Pesquisa-(TAH)/(6.50)
Osterino Alves Vieira - 870808/09
Sidney Diniz de Almeida - 870772/10

RELAÇÃO Nº 344/2011

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MUL-
TAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)
Conceição Abadia da Silva Baia - 870454/09 -
Not.2424/2011 - R\$ 4.772,08
Emerson Souza Batista - 873940/08 - Not.2420/2011 - R\$
4.489,83, 873939/08 - Not.2422/2011 - R\$ 4.489,83
Fernando Alvares da Silva - 875015/08 - Not.2418/2011 - R\$
2.244,92
J.V.S. Mármore e Granitos LTDA. - 871468/06 -
Not.2428/2011 - R\$ 211,41
Mineração de Caulim Monte Pascoal S.A. - 873443/06 -
Not.2429/2011 - R\$ 211,41
Olívia Riso Ferreira - 870496/07 - Not.2425/2011 - R\$
172,11
Ricardo Murari Bandeira - 871705/07 - Not.2430/2011 - R\$
225,18
Roberto Carmine Sica - 871078/06 - Not.2426/2011 - R\$
211,41
Sodeazul do Brasil Industria Mineradora Ltda - 872562/06 -
Not.2427/2011 - R\$ 172,11

TEOBALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA NO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 166/2011

DNPM nº 890.361/1984 - Com base no Parecer
PF/DNPM/ES nº 45/2010-AMP, às fls. retro, não aceito as defesas
administrativas apresentadas pela empresa Granitos Laranjeira Ltda.,
em face do Auto de Advertência nº 04/2008, do Auto de Infração nº
405/2008 e do Termo de Interdição nº 05/2008; anulo o Auto de
Infração nº 404/2008, por admitir a ocorrência da prescrição da ad-
ministração em cobrar a multa; e não conheço a defesa contra o Auto
de Infração nº 404/2008, por ficar prejudicada esta defesa; bem co-
mo, com base no Parecer Técnico nº 02/2011-GVDL, às fls. retro,
não conheço o pedido de 19/03/2009 de suspensão do Termo de
Interdição nº 05/2008 e não conheço a manifestação de 13/09/2010
inerente à cessão parcial de direitos minerários. (476) (608) e
(1101)

RENATO MOTA DE OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA EM GOIÁS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 275/2011

Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial
de direitos(175)
860.716/2003-GEORADAR LEVANTAMENTOS GEOFI-
SICOS S.A.- Alvará nº6.921/2003 - Cessionario:861.188/2011 e
861.189/2011-Juscelino de Paula Pereira e José Pereira da Silva-
CPF ou CNPJ 277.268.781-34 e 131.376.891-04
860.717/2003-GEORADAR LEVANTAMENTOS GEOFI-
SICOS S.A.- Alvará nº6.922/2003 - Cessionario:861.171/2011-Joana
Amelia de Andrade- CPF ou CNPJ 599.879.441-91
860.718/2003-GEORADAR LEVANTAMENTOS GEOFI-
SICOS S.A.- Alvará nº6.923/2003 - Cessionario:861.172/2011-Dal-
va Amelia de Avelar- CPF ou CNPJ 196.613.551-34
860.615/2006-AMAZÔNIA MUCAJÁI MINERAÇÃO LT-
DA- Alvará nº6.186/2006 - Cessionario:861.180/2011-Formosa Mi-
neração Ltda- CPF ou CNPJ 13.317.141/0001-84
861.658/2009-EDSON ANTONIO GOMES- Alvará
nº1.400/2010 - Cessionario:861.306/2011-Associação Filhos do Pai
Eterno- CPF ou CNPJ 06.279.215/0001-70
860.697/2010-EDSON ANTONIO GOMES- Alvará
nº9.417/2010 - Cessionario:861.305/2011-Associação Filhos do Pai
Eterno- CPF ou CNPJ 06.279.215/0001-70
861.281/2010-MARCELO DUTRA E SILVA- Alvará
nº11.943/2010 - Cessionario:861.101/2011-Antonio Mendes Ferreira
Junior- CPF ou CNPJ 598.213.611-53
Nega a anuência prévia aos atos de cessão parcial de au-
torização de pesquisa(194)
860.054/2009-EMPRESA BRASILEIRA DE AGREGA-
DOS MINERAIS LTDA- Cessionário:861.184/2011-Cerâmica Ta-
puia Ltda
860.285/2010-FLÁVIO LEANDRO PALMERSTON
ABRANTES- Cessionário:861.074/2011-Jerônimo Franco da Costa
Neto
861.495/2010-MAURICIO SILVA PALACIOS- Cessioná-
rio:861.374/2011-Serra Negra Mineração do Brasil Ltda
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de
direitos(281)
861.275/2007-GME4 DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E
EMPREENDIMENTOS S A- Cessionário:Bemisa Brasil Exploração
Mineral S.A.- CPF ou CNPJ 12.056.600/0001-50- Alvará
nº9.632/2007
861.276/2007-GME4 DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E
EMPREENDIMENTOS S A- Cessionário:Bemisa Brasil Exploração
Mineral S.A.- CPF ou CNPJ 12.056.600/0001-50- Alvará
nº10.397/2007
861.458/2007-MARCIANO SEIXAS DE SOUZA DA-
NIEL- Cessionário:Adailson de Santana Rezende- CPF ou CNPJ
381.214.681-91- Alvará nº16.058/2010
861.491/2009-ANTONIO LUCIO DE MATTOS & CIA
LTDA- Cessionário:Frederico Gonçalves Vidigal- CPF ou CNPJ
793.581.011-72- Alvará nº2.153/2010
860.438/2010-ANTONIO LUCIO DE MATTOS & CIA
LTDA- Cessionário:Frederico Gonçalves Vidigal- CPF ou CNPJ
793.581.011-72- Alvará nº4.836/2010
861.834/2010-ANANIAS PONCE LACERDA NETO- Ces-
sionário:Mineração Jd Ltda- CPF ou CNPJ 13.508.385/0001-44- Al-
vará nº743/2011
861.835/2010-CONOR MOREIRA DO VALE JUNIOR-
Cessionário:Mineração Jd Ltda- CPF ou CNPJ 13.508.385/0001-44-
Alvará nº3.230/2011
860.204/2011-EGESA ENGENHARIA S.A.- Cessioná-
rio:Consórcio Constran Egesa Carioca- CPF ou CNPJ
13.399.416/0001-76- Alvará nº3.264/2011
Fase de Licenciamento
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de
direitos(749)
860.039/2004-ELIAS FERREIRA DA SILVA- Cessioná-
rio:Elias Ferreira da Silva Construarq- CNPJ 07.523.838/0001-09-
Registro de Licença nº1.481/2004- Vencimento da Licença: 2033
860.110/2007-CIRA FERREIRA MONTEIRO- Cessioná-
rio:V. & A. Extração e Comércio de Areia e Cascalho Ltda- CNPJ
13.229.739/0001-11- Registro de Licença nº009/2008- Vencimento
da Licença: 30/09/2014
Fase de Requerimento de Lavra

Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do requerimento de Lavra(1043)
861.392/2006-IDEVALDO RODRIGUES SILVA FI- Alvará nº671/2007 - Cessionário: Sri Mineração Ltda-ME- CNPJ 08.281.097/0001-60

RELAÇÃO Nº 277/2011

Fase de Autorização de Pesquisa
Indefere requerimento de Guia de Utilização(284)
860.460/2008-OLVANIR ANDRADE DE CARVALHO
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
861.616/2007-EDWARD MAGALHÃES CHAVES
862.166/2007-RIO VERMELHO MINERAÇÃO LTDA.
862.177/2007-GUILHERME MORETTI
862.204/2007-RIO VERMELHO MINERAÇÃO LTDA.
862.796/2008-FABRICIO LUIZ AMARAL
Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(326)
860.218/2008-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S A-
ALVARÁ Nº8.105/2008
860.219/2008-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S A-
ALVARÁ Nº8.106/2008
860.220/2008-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S A-
ALVARÁ Nº8.107/2008
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
862.138/1980-AGENCIA MUNICIPAL DE OBRAS-OF.
Nº583/2011
862.122/2008-MEIKO DA SILVA ARAHI ISSA-OF.
Nº640/2011

RELAÇÃO Nº 278/2011

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)
860.945/2011-SARKIS MINERAÇÃO LTDA
861.098/2011-BRAZIL QUARTZITE STONE MINERAÇÃO LTDA
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
860.948/2011-FOX MINERACAO LTDA-OF. Nº852/2011
860.952/2011-AREIA BARRA AZUL EXTRAÇÃO E COMERCIO LTDA-OF. Nº850/2011
Fase de Requerimento de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
860.637/2011-LAERTE SIMÃO-OF. Nº671/2011
860.746/2011-MANUEL RODRIGUES BALADA FILHO-OF. Nº741/2011
860.861/2011-JOSÉ BELCHIOR FERREIRA-OF.
Nº712/2011
860.890/2011-VOLMIR BAMPI-OF. Nº610/2011
860.938/2011-RODRIGO BATISTA COELHO-OF.
Nº742/2011
861.015/2011-JOSÉ CARLOS NUNES DA MATA-OF.
Nº731/2011
Indefere requerimento de licença - área sem oneração/Port.266/2008(1281)
861.285/2011-EDWARD MAGALHÃES CHAVES
861.286/2011-EDWARD MAGALHÃES CHAVES
861.301/2011-AGNALDO LOPES

WASHINGTON RIBEIRO DOS SANTOS

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO NORTE

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

RELAÇÃO Nº 141/2011

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Auto de Infração lavrado (Não comunicou início de pesquisa)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (2.24)
Evacir Nicolau Meller - 848100/06 - A.I. 252/11
Kingal Ltda - 848121/06 - A.I. 254/11
Leonardo Monteiro de Albuquerque - 848117/06 - A.I. 253/11
Marcelo Martins Soares - 848132/06 - A.I. 256/11
Wellington Juvencio Oliveira Dos Santos - 848122/06 - A.I. 255/11

ROGER GARIBALDI MIRANDA

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO SUL

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

RELAÇÃO Nº 7/2011

Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) NOTIFICADO(S) a pagar, parcelar ou apresentar defesa, relativa ao(s) débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 3º, IX, da Lei nº 8.876/94, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, no CADIN e ajuizamento da ação de execução.
Titular: a Schneider Ind Com de Areias e Terr Ltd Cpf/cnpj :88.234.331/0001-37 - Processo de cobrança: 910462/11 Valor: R\$.7.188,84
Titular: Agcm Construtora e Mineradora Ltda Cpf/cnpj :88.245.402/0001-05 - Processo de cobrança: 910459/11 Valor: R\$.8.603,30

Titular: Águas Minerais Fontes D'miranda LTDA. Cpf/cnpj :94.576.196/0001-00 - Processo de cobrança: 910814/11 Valor: R\$.131.754,14
Titular: Astem Assoc Torrense Dos Extratores Minerais Cpf/cnpj :93.317.915/0001-06 - Processo de cobrança: 910461/11 Valor: R\$.18.617,67
Titular: Basaltos Pioessan LTDA. Cpf/cnpj :07.235.684/0001-50 - Processo de cobrança: 910644/11 Valor: R\$.56.979,90
Titular: Bebidas Fruki S.A. Cpf/cnpj :87.315.099/0001-07 - Processo de cobrança: 910460/11 Valor: R\$.220.758,45
Titular: Britagem e Construções Litorânea Ltda Cpf/cnpj :00.704.933/0001-60 - Processo de cobrança: 910546/11 Valor: R\$.74.065,65
Titular: Britagem Rio Bonito Ltda Cpf/cnpj :05.270.831/0001-05 - Processo de cobrança: 910543/11 Valor: R\$.11.382,17
Titular: Cerâmica Capão Redondo LTDA. me Cpf/cnpj :90.830.175/0001-19 - Processo de cobrança: 910507/11 Valor: R\$.1.199,36
Titular: Cerâmicas Bellé LTDA. Cpf/cnpj :89.250.021/0001-79 - Processo de cobrança: 910505/11 Valor: R\$.813,02
Titular: Comercio de Saibro São João Ltda Cpf/cnpj :02.723.619/0001-50 - Processo de cobrança: 910506/11 Valor: R\$.4.372,95
Titular: Commepp Mineração Obras e Serviços Ltda Cpf/cnpj :72.102.288/0001-16 - Processo de cobrança: 910504/11 Valor: R\$.19.080,38
Titular: Construtora Bottega Ltda Cpf/cnpj :87.555.298/0001-84 - Processo de cobrança: 910499/11 Valor: R\$.3.727,92
Titular: Dragagem de Areia Seringa Ltda Cpf/cnpj :90.064.205/0001-23 - Processo de cobrança: 910498/11 Valor: R\$.24.171,79
Titular: Entel Construções e Transporte Ltda Cpf/cnpj :89.835.078/0001-30 - Processo de cobrança: 910497/11 Valor: R\$.53.315,79
Titular: Incopel Indústria e Comércio de Pedras Ltda Cpf/cnpj :89.717.284/0001-45 - Processo de cobrança: 910496/11 Valor: R\$.79.162,65
Titular: Mac Engenharia Ltda Cpf/cnpj :80.083.454/0001-02 - Processo de cobrança: 910545/11 Valor: R\$.28.658,41
Titular: Mac Engenharia Ltda Cpf/cnpj :80.083.454/0005-36 - Processo de cobrança: 910544/11 Valor: R\$.50.616,19
Titular: Minassul Comércio de Brita e Areia LTDA. Cpf/cnpj :03.555.894/0001-74 - Processo de cobrança: 910542/11 Valor: R\$.79.548,32
Titular: Mineração Florense Ltda Cpf/cnpj :94.580.479/0001-26 - Processo de cobrança: 910810/11 Valor: R\$.478.843,20
Titular: Olaria Formigueirense LTDA. Cpf/cnpj :91.301.150/0001-90 - Processo de cobrança: 910540/11 Valor: R\$.376,89
Titular: Pedreira Guerra Ltda Cpf/cnpj :88.622.311/0001-33 - Processo de cobrança: 910812/11 Valor: R\$.130.670,23
Titular: Pedreira Tabille Ltda Cpf/cnpj :88.842.364/0001-60 - Processo de cobrança: 910541/11 Valor: R\$.40.069,64
Titular: Raul g Moro e Filho Ltda Cpf/cnpj :89.851.596/0001-47 - Processo de cobrança: 910569/11 Valor: R\$.12.466,11
Titular: Serra Negra Administração e Participações LTDA. Cpf/cnpj :76.592.542/0019-99 - Processo de cobrança: 910824/11 Valor: R\$.313.015,89
Titular: Silvio rb Brocardo fi Cpf/cnpj :03.789.751/0001-27 - Processo de cobrança: 910637/11 Valor: R\$.5.381,03
Titular: Sucessão de Leda Simões Lopes Costa Cpf/cnpj :03.522.522/0001-41 - Processo de cobrança: 910645/11 Valor: R\$.33.045,80

SÉRGIO BIZARRO CÉSAR

SUPERINTENDÊNCIA EM RONDÔNIA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

RELAÇÃO Nº 78/2011

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
886.139/2009-ELIAS CAMILO LIMA-OF. Nº892/11 - SUP/DNPM/RO-AC
886.139/2009-ELIAS CAMILO LIMA-OF. NºOF: 892/11 - SUP/DNPM/RO-AC
886.318/2010-JOSÉ DE OLIVEIRA-OF. NºOF: 893/11 - SUP/DNPM/RO-AC
886.404/2010-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A-OF. NºOF: 853/11 - SUP/DNPM/RO-AC
886.420/2010-FAUSTO MENDES GUIMARÃES DE ABREU-OF. NºOF: 891/11 - SUP/DNPM/RO-AC
886.448/2010-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A-OF. NºOF: 854/11 - SUP/DNPM/RO-AC
886.450/2010-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A-OF. NºOF: 854/11 - SUP/DNPM/RO-AC
886.451/2010-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A-OF. NºOF: 854/11 - SUP/DNPM/RO-AC
886.452/2010-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A-OF. NºOF: 854/11 - SUP/DNPM/RO-AC
886.081/2011-SIDNEY DOS SANTOS FREITAS-OF. NºOF: 896/11 - SUP/DNPM/RO-AC
886.110/2011-ADENAUER LOUZADA FRANCO-OF. NºOF: 890/11 - SUP/DNPM/RO-AC
886.162/2011-ROBERTO SONCELA-OF. NºOF: 895/11 - SUP/DNPM/RO-AC

886.175/2011-WENDELL LOUZADA FRANCO-OF. NºOF: 894/11 - SUP/DNPM/RO-AC
886.220/2011-ROBERT DE FRANÇA MONTEIRO GON-DIM-OF. NºOF: 897/11 - SUP/DNPM/RO-AC
886.263/2011-IRINEU MOLON-OF. NºOF: 898/11 - SUP/DNPM/RO-AC
886.264/2011-IRINEU MOLON-OF. NºOF: 898/11 - SUP/DNPM/RO-AC
886.265/2011-IRINEU MOLON-OF. NºOF: 898/11 - SUP/DNPM/RO-AC
886.266/2011-IRINEU MOLON-OF. NºOF: 898/11 - SUP/DNPM/RO-AC
886.271/2011-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A-OF. NºOF:853/11 - SUP/DNPM/RO-AC
886.273/2011-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A-OF. NºOF: 853/11 - SUP/DNPM/RO-AC
Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)
886.552/2008-GLAUCIMARA CELLA
886.149/2010-VOTORANTIM CIMENTOS N NE S A
Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
880.702/1994-TURQUEZA GEOLOGIA MINERAÇÃO E COMERCIO LTDA-OF. Nº929/11 - SUP/DNPM/RO-AC
Indefere pedido de reconsideração(263)
886.328/2005-DOMÍCIO STEFANES DE OLIVEIRA
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
886.491/2008-MÁRCIO RINALDO GUINOSSI- Cessionário:Barra do Graça Material de Construção Ltda- CPF ou CNPJ 09.428.169/0001-11- Alvará nº17.118/2008
Determina o cancelamento do alvará de pesquisa(296)
886.314/2008-TADEU APARECIDO AZEREDO QUEIROZ- Alvará Nº486/2010- DOU de 13/01/2010, pg. 39, Seção I, Relação 39/2010.Nos termos do Parecer 19ºDS/DNPM/RO-AC Nº 14/11-IA da Procuradoria Federal, bem como embasado no que estabelece a letra"a",item X,da Portaria nº216/2010.
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
886.245/2007-RIO MADEIRA COM. IMP E EXP DE MINERIOS LTDA
886.654/2008-MAURICIO AMIGO VETTORAZZI
Determina arquivamento Auto Infração - TAH(637)
886.314/2008-TADEU APARECIDO AZEREDO QUEIROZ-AI Nº16/08/2010, pg. 85, Seção I, Relação 116/2010.Nos termos do Parecer 19ºDS/DNPM/RO-AC Nº 14/11-IA da Procuradoria Federal, bem como embasado no que estabelece a letra"a",item X,da Portaria nº216/2010.
Fase de Disponibilidade
Indefere requerimento de habilitação a área disponibilidade -Edital/Pesquisa(313)
886.004/1997-Minseração Santa Elina Indústria e Comércio S.A.
Determina arquivamento definitivo do processo(1678)
886.008/2008-PAULO CAMPIOL BORGES JUNIOR
Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Indefere Requerimento de PLG(335)
886.340/2009-MARCELO CASAGRANDE
Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
000.530/1953-METALMIG MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-OF. NºOF: 926/11 - SUP/DNPM/RO-AC
002.965/1965-METALMIG MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-OF. NºOF: 926/11 - SUP/DNPM/RO-AC
006.000/1965-METALMIG MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-OF. NºOF: 926/11 - SUP/DNPM/RO-AC
819.214/1972-METALMIG MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-OF. NºOF: 926/11 - SUP/DNPM/RO-AC
814.214/1973-METALMIG MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-OF. Nº926/11 - SUP/DNPM/RO-AC
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
886.057/2002-M.M.M.MINAS MINERAÇÃO MADEIRAS E ENGENHARIA LTDA-OF. Nº928/11 - SUP/DNPM/RO-AC
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
886.017/2011-CERÂMICA AMAZÔNIA IND.CO.IMPE
EXP.LTDA-ME-Registro de Licença nº23/2011 de 28/07/2011-Vencimento em 12/07/2013
886.223/2011-GLAUCIA BEGALLI-Registro de Licença nº22/2011 de 25/07/2011-Vencimento em 28/04/2014
Determina arquivamento definitivo do processo(1147)
886.395/2010-B. R. DE SOUSA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME

RELAÇÃO Nº 86/2011

Fase de Autorização de Pesquisa
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)
886.242/2007-F. BEZERRA SOBRINHO COM. DE IMP. E EXPORTAÇÃO-GUAJARÁ-MIRIM/RO - Guia nº 30/2011-50.000Tonelada-Areia- Validade:30/06/2012
886.547/2008-M E Z INDUSTRIABE COMÉRCIO LTDA-RIO BRANCO/AC - Guia nº 31/2011-50.000Tonelada-Areia- Validade:04/07/2012
886.379/2009-INDÚSTRIA DE TIJOLOS BURITIS LTDA.-CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO - Guia nº 032/2011-12.000Toneladas-ARGILA - USO CERAMICO- Validade:11/07/2012



886.026/2010-JOSÉ MACEDO DA SILVA-PORTO VELHO/RO, CANDEIAS DO JAMARI/RO - Guia nº 033/2011-50.000Toneladas-AREIA- Validade:13/07/2012
886.289/2010-RUDSNEI F. RIBEIRO & CIA LTDA.-PORTO VELHO/RO - Guia nº 34/2011-50.000Toneladas-AREIA- Validade:21/07/2012
886.144/2011-WALDEMIR RODRIGUES DE AGUIAR-PORTO VELHO/RO - Guia nº 35/2011-8.500Toneladas-Laterita-Validade:29/07/2012

DEOLINDO DE CARVALHO NETO
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA NO MARANHÃO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 120/2011

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)
Airton Garcia Ferreira - 806014/06 - Not.251/2011 - R\$ 1.791,58
Divino Garcia Rosa - fi - 806010/96 - Not.245/2011 - R\$ 4.359,33, 806010/96 - Not.247/2011 - R\$ 4.359,33, 806010/96 - Not.250/2011 - R\$ 2.179,66

JOMAR SILVA FEITOSA

SUPERINTENDÊNCIA EM MATO GROSSO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 155/2011

Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(175)
866.303/2003-ARSENIO VINE- Alvará nº7877/2003 - Cessionario:866.598/2011-Mineração Aguaçu Ltda- CPF ou CNPJ 05.379.741/0001-49
866.663/2007-OSVALDO PEREIRA CARDOSO- Alvará nº7839/2009 - Cessionario:866.522/2011-Ismael Leodovino de Ar-ruda -ME- CPF ou CNPJ 07.230.867/0001-82
866.331/2009-FERNANDO ALECIO COSTA- Alvará nº11359/2009 - Cessionario:866.627/2011-Edison C.da Costa -ME- CPF ou CNPJ 09.426.469/0001-61
Fase de Requerimento de Lavra
Prorroga prazo para cumprimento de exigência(364)
867.213/1991-VANTAGE BRASIL MINERAÇÃO LTDA.- OF. Nº489/11-60 dias
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
866.919/2009-JOSÉ DELARICA-ME-Registro de Licença nº65/2011 de 29/07/2011-Vencimento em 21/01/2012
867.062/2010-R.RIBEIRO DA SILVA TRANSPORTES ME-Registro de Licença nº67/2011 de 29/07/2011-Vencimento em 22/06/2012
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
866.994/2010-VILSON DA LUZ-OF. Nº487/11

JOCY GONÇALO DE MIRANDA

SUPERINTENDÊNCIA NO MATO GROSSO DO SUL

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 99/2011

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)
Hiadas da Costa Reis - 868231/01 - Not.153/2011 - R\$ 2.009,50

RELAÇÃO Nº 100/2011

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(Vis-toria)/prazo 10(dez) dias (6.87)
Mineração Mato Grosso SA. - 1280/59 - Not.155/2011 - R\$ 395,23, 1282/59 - Not.157/2011 - R\$ 395,23

ANTONIO CLAUDIO LEONARDO BARSOTTI

SUPERINTENDÊNCIA EM MINAS GERAIS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 459/2011

Fase de Autorização de Pesquisa
Indefere requerimento de Guia de Utilização(284)
832.633/2004-MINERAÇÃO MONTEZUMA LTDA

RELAÇÃO Nº 463/2011

Fase de Requerimento de Pesquisa
Torna sem efeito o indeferimento do requerimento de pes-quisa.(139)
831.778/2009-ALAN PARREIRA- DOU de 19/05/2010

EMANUEL MARTINS SIMÕES COELHO
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA NO PARÁ

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 229/2011

Fase de Requerimento de Pesquisa
Torna sem efeito o indeferimento do requerimento de pes-quisa.(139)
850.827/2006-VALE S A- DOU de 22/06/2007
Fase de Autorização de Pesquisa
Torna sem efeito Multa Aplicada- Início da pesquisa(1035)
850.556/2001-ARAGUAIA NIQUEL MINERAÇÃO LT-DA.-AI Nº1.084/2007
Retificação de despacho(1387)
850.139/1995-VALE S A - Publicado DOU de 05/07/2011, Relação nº 205, Seção I, pag. 57- Onde se Lê: Substância Minério de Níquel, Leia-se: Minério de Cobre e Ouro
856.384/1996-VALE S A - Publicado DOU de 05/07/2011, Relação nº 205, Seção I, pag. 57- Onde se Lê: Substância Minério de Ouro, Leia-se: Minério de Cobre e Ouro.
Fase de Disponibilidade
Torna sem efeito Multa Aplicada.(1849)
850.546/2003-VALE S A- AI Nº575/2009
850.548/2003-VALE S A- AI Nº574/2009
850.549/2003-VALE S A- AI Nº573/2009

RELAÇÃO Nº 234/2011

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de pesquisa por interferência to-tal(121)
850.200/2011-FRANCISCO DE PAULA DA SILVA
850.351/2011-JOÃO MEIRELES DE OLIVEIRA
850.358/2011-OAKMONT MINERAÇÃO LTDA.
Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa- não cumprimento de exigência(122)
850.627/2004-BRASCON CONSULTORIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
851.096/2005-CONCEIÇÃO ABADIA DA SILVA BAIA
850.451/2006-PAULO DE ARAUJO MACHADO
850.549/2006-AGNALDO CIRINO DE OLIVEIRA SAN-TOS
850.746/2006-MAITANO HENRIQUE SANTOS
850.244/2007-PEDRO MEDEIROS NETO
850.245/2007-PEDRO MEDEIROS NETO
850.288/2007-CONTEC INDÚSTRIA E COMERCIO LT-DA
850.294/2007-CONTEC INDUSTRIA E COMERCIO LT-DA
850.342/2007-CONTEC INDUSTRIA E COMERCIO LT-DA
850.838/2007-THOMAS FRANCISCO MANOEL SILVA MOREIRA
850.993/2007-EVANDRO GERALDO ROCHA DOS REIS
851.121/2007-EVANDRO GERALDO ROCHA DOS REIS
Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)
850.244/2005-BHP BILLITON METAIS S.A.
850.246/2005-BHP BILLITON METAIS S.A.
850.070/2006-AIRTON MESQUITA CARDOSO
850.124/2006-METALMIG MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
850.170/2006-ALAIN DANIEL LESTRA
850.175/2006-ALAIN DANIEL LESTRA
850.185/2006-PAN BRAZILIAN MINERAÇÃO LTDA.
850.204/2006-METALMIG MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
850.205/2006-METALMIG MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
850.206/2006-METALMIG MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
850.285/2006-AURORA GOLD MINERAÇÃO LTDA
850.298/2006-BRAZAURO RECURSOS MINERAIS LT-DA
850.498/2006-BRAZMIN LTDA
850.586/2006-FIRMINO NETO CASTRO LIRA
850.652/2006-IVAM SOUSA BARBOSA
850.653/2006-IVAM SOUSA BARBOSA
850.654/2006-IVAM SOUSA BARBOSA
850.655/2006-IVAM SOUSA BARBOSA
850.863/2006-MICHAEL ALEXANDER SHAW WALKER
851.021/2006-SEME SERFRIAN JUNIOR
850.289/2007-CONTEC INDUSTRIA E COMERCIO LT-DA
850.077/2008-RENATA SANDRES DE SOUZA ARAÚJO
850.317/2008-GME4 DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S A
Fase de Autorização de Pesquisa
Indefere requerimento de prorrogação de prazo do alvará de Pesquisa(197)
850.229/2005-RIO TINTO DESENVOLVIMENTOS MI-NEAIS LTDA
850.487/2006-IMERYS RIO CAPIM CAULIM S/A
850.134/2007-ORSA PRODUTOS E MATERIAIS DE MI-NERAÇÃO LTDA.
850.620/2007-ORSA PRODUTOS E MATERIAIS DE MI-NERAÇÃO LTDA.
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)
850.686/2007-BRAZMIN LTDA -Alvará Nº13.772/2009
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)

851.221/2008-MINERAÇÃO SAO JORGE LTDA.
Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da au-torização de pesquisa(326)
850.169/2003-ORSA PRODUTOS E MATERIAIS DE MI-NERAÇÃO LTDA.-ALVARÁ Nº8.470/2007
850.441/2003-MINERAÇÃO PARAGOMINAS S A-ALVA-RÁ Nº10.892/2003
850.418/2004-CURIONÓPOLIS MINERAÇÃO LTDA.-AL-VARÁ Nº1.459/2006
850.419/2004-CURIONÓPOLIS MINERAÇÃO LTDA.-AL-VARÁ Nº1.460/2006
850.420/2004-CURIONÓPOLIS MINERAÇÃO LTDA.-AL-VARÁ Nº1.461/2006
850.421/2004-CURIONÓPOLIS MINERAÇÃO LTDA.-AL-VARÁ Nº1.462/2006
Indefere pedido de prorrogação do prazo para requerer concessão de lavra(561)
850.511/2003-IMPEX IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO CO-MÉRCIO REPRESENTAÇÃO LTDA
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
850.312/2000-DOW CORNING METAIS DO PARÁ IN-DÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-OF. Nº2.775/2011
850.779/2005-DOW CORNING METAIS DO PARÁ IN-DÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-OF. Nº2.773/2011
850.780/2005-DOW CORNING METAIS DO PARÁ IN-DÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-OF. Nº2.774/2011
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
851.212/2008-J.D. MIRANDA DE ARAÚJO - ME-Regis-tro de Licença nº046/2009 de 03/12/2009-Vencimento em 12/08/2012
850.936/2010-FRANCISCO ARLESLORENZONI-Registro de Licença nº029/2011 de 21/07/2011-Vencimento em 15/11/2012
850.548/2011-HORÁCIO GONÇALVES FERREIRA-Regis-tro de Licença nº034/2011 de 20/06/2011-Vencimento em 13/05/2012
Fase de Licenciamento
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(749)
850.096/2010-COMINA EMPRESA DE MINERAÇÃO LTDA- Cessionário:ANTÔNIO AUGUSTO PAIVA DOS SANTOS- CNPJ 07.767.352/0001-16- Registro de Licença nº039/2010- Ven-cimento da Licença: 06/08/2011
Fase de Disponibilidade
Determina arquivamento definitivo do processo(1678)
850.133/1995-VALE S A

RELAÇÃO Nº 240/2011

Fase de Requerimento de Pesquisa
Torna sem efeito o indeferimento do requerimento de pes-quisa.(139)
850.468/2011-N.R.DA SILVA MINERAÇÃO E SONDA-GEM- DOU de 27/06/2011
Fase de Autorização de Pesquisa
Torna sem efeito Notificação Administrativa I-TAH(154)
850.935/2008-VIVIANE JESSY SANTOS DE OLIVEIRA- NOT. Nº139/2010
Torna sem efeito a caducidade do alvará de pesquisa-TAH(651)
850.921/2010-JOSE MARCELO QUIRINO ROCHA- Pu-blicado DOU de 13/06/2011

RELAÇÃO Nº 244/2011

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)
Airton Garcia Ferreira - 850285/03 - Not.507/2011 - R\$ 1.101,59
D10 Mineração Ltda - 850533/05 - Not.508/2011 - R\$ 22.601,78

RELAÇÃO Nº 245/2011

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(Vis-toria)/prazo 10(dez) dias (6.87)
Pena & Abreu Transporte de Cargas LTDA. - 850556/10 - Not.506/2011 - R\$ 613,65

JOÃO BOSCO PEREIRA BRAGA

SUPERINTENDÊNCIA NO PARANÁ

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 138/2011

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)
Mineração São Judas LTDA. - 826498/99 - Not.176/2011 - R\$ 2.130,67

RELAÇÃO Nº 140/2011

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de pesquisa por interferência to-tal(121)

826.353/2011-EVAN GOJAVA
Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa- não cumprimento de exigência(122)
826.333/2010-ANTONIO CARLOS RUDEY
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
826.347/2011-CONSTRUTORA SERRA DA PRATA LTDA.-OF. Nº1284/2011
826.350/2011-IVONETE GRACIETTI DE CASTRO.-OF. Nº1295/2011
826.365/2011-R. V. DE FARIA & CIA. LTDA. ME.-OF. Nº1296/2011
826.401/2011-ANTONIO AFONSO FERREIRA DA SILVA.-OF. Nº1270/2011 E 1264/2011
826.402/2011-ANTONIO AFONSO FERREIRA DA SILVA.-OF. Nº1268/2011 E 1269/2011
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 60 dias(133)
826.681/2005-L. FRAZATTO & CIA. LTDA.-OF. Nº378/2011
826.540/2007-MAURÍLIO FRAZATTO.-OF. Nº396/2011
826.112/2008-MINERAÇÃO PORTO CAMARGO LTDA.-OF. Nº519/2008
826.649/2008-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S A.-OF. Nº236/2010
826.082/2010-ANTONIO CARLOS REBELLO.-OF. Nº551/2010
826.087/2010-ANTONIO CARLOS REBELLO.-OF. Nº649/2010
826.171/2010-GILMAR LONGO DA ROCHA.-OF. Nº688/2010
826.628/2010-M.T. TORTATO - ME.-OF. Nº1605/2010
826.141/2011-JOSÉ ZEMAN.-OF. Nº726/2011
Fase de Autorização de Pesquisa
Auto de Infração lavrado / Prazo para defesa ou pagamento 30 dias.(224)
826.426/2007-COMERCIO DE AREIA ACCORDI LTDA.-AI Nº484/2011
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
826.155/1997-G.R.EXTRAÇÃO DE AREIA E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.-OF. Nº1300/2011
826.211/1999-ACO MINERAÇÃO LTDA.-OF. Nº1180/2011
826.057/2005-CHÁ MATE TRIUNFO LTDA. - EPP.-OF. Nº1313/2011
826.538/2005-IRMÃOS KARPISNKI LTDA.-OF. Nº1314/2011
826.539/2005-IRMÃOS KARPISNKI LTDA.-OF. Nº1314/2011
826.540/2005-IRMÃOS KARPISNKI LTDA.-OF. Nº1314/2011
826.541/2005-IRMÃOS KARPISNKI LTDA.-OF. Nº1314/2011
826.542/2005-IRMÃOS KARPISNKI LTDA.-OF. Nº1314/2011
826.671/2006-MINERAÇÃO CASTELHANOS LTDA.-OF. Nº1308/2011
826.342/2007-AREAL ITABAUNA LTDA.-OF. Nº1301/2011
826.426/2007-COMERCIO DE AREIA ACCORDI LTDA.-OF. Nº1303/2011
826.456/2007-AREAL AGUA AZUL LTDA.-OF. Nº1309/2011
826.067/2008-ARAUCO FOREST BRASIL S.A.-OF. Nº1299/2011
826.322/2008-MINERAÇÃO BRASBOL LTDA.-OF. Nº1312/2011
826.323/2008-MINERAÇÃO BRASBOL LTDA.-OF. Nº1312/2011
826.359/2010-ROSEMERI ROSSETIN FERREIRA (F.IND.)-OF. Nº1302/2011
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
826.390/2007-HARRISON EDIVAL SAMARA- Área de 37,41 HA para 29,55 HA-AREIA
Aprova o relatório de Pesquisa(317)
826.105/2001-MINERAÇÃO D' AGOSTINI LTDA EPP-AREIA
826.176/2004-CAVALLIERE D'AGOSTINI & CIA LTDA-AREIA
826.364/2006-J.M.TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA.-SAIBRO
826.407/2007-MINERAÇÃO NOVA PRATA LTDA. EPP-AREIA E ARGILA
826.176/2009-PORTCON TRANSPORTES LTDA ME-SAIBRO
826.733/2010-AREAL COSTA LTDA-AREIA E ARGILA
826.087/2011-CONSTRUTORA ROFER LTDA-GRANITO
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
826.556/2003-CERÂMICA ALTO CAÇULA LTDA.-OF. Nº1282/2011
826.742/2005-PALOTINENSE BRITAS E AREIAS LTDA EPP.-OF. Nº1133/2011
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)
826.132/1997-AREAL AGUA AZUL LTDA.-OF. Nº1281/2011
826.742/2005-PALOTINENSE BRITAS E AREIAS LTDA EPP.-OF. Nº1132/2011
Fase de Concessão de Lavra
Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)

826.201/1994-MINERADORA DE ÁGUAS RAINHA LTDA- NOME DA FONTE: BELA VISTA, MARCA: BOOKAFÉ, EMBALAGENS DE 510 ML COM E SEM GÁS E 1,5 L SEM GÁS- IGUARAÇU/PR
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
826.530/2000-MINERAÇÃO PORTOBELLO LTDA.-OF. Nº1298/2011
826.530/2000-MINERAÇÃO PORTOBELLO LTDA.-OF. Nº1298/2011
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
826.359/2004-FRAZZATO E NERI LTDA.-OF. Nº1304/2011
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 30 dias(722)
820.441/1986-MINERAÇÃO PALOTINA LTDA.-OF. Nº695/2011
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
826.546/2005-KLABIN SA- Registro de Licença No.:05/2009 - Vencimento em 11/03/2014
826.548/2005-KLABIN SA- Registro de Licença No.:04/2009 - Vencimento em 20/10/2013
826.529/2006-MINERAÇÃO DO SUDOESTE DO PARANA LTDA/AMSOP- Registro de Licença No.:876/2007 - Vencimento em 22/06/2013
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
826.504/2008-A.L.R.SILVA JACAREZINHO - ME-Registro de Licença nº12/2011 de 29/07/2011-Vencimento em 02/10/2013

RELAÇÃO Nº 141/2011

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento: 30 dias.
(6.41)
Areal Realeza Ltda - 826092/07, 826093/07, 826094/07

RELAÇÃO Nº 142/2011

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(TAH)/prazo 10(dez) dias (1.78)
Mineradora Tibagiana Ltda - 826051/03 - Not.177/2011 - R\$ 2.934,74

RELAÇÃO Nº 143/2011

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)
Mineradora Tibagiana Ltda - 826051/03 - Not.178/2011 - R\$ 2.924,92

RELAÇÃO Nº 144/2011

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(Visitoria)/prazo 10(dez) dias (6.87)
G.r.extração de Areia e Transportes Rodoviários Ltda - 826155/97 - Not.179/2011 - R\$ 413,08

RELAÇÃO Nº 145/2011

Fase de Concessão de Lavra
Torna sem efeito Notificação Administrativa I-TAH(154)
826.498/1999-MINERAÇÃO SÃO JUDAS LTDA.- NOT. Nº170/2011
Fase de Disponibilidade
Torna sem efeito Notificação Administrativa I-TAH(154)
826.521/1999-JEZZINI MÍNERAIS PRECIOSOS LTDA-NOT. Nº156/2011

RELAÇÃO Nº 147/2011

Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
826.799/1996-COTRAGON EXTRAÇÃO COMÉRCIO DE AREIA LTDA.-OF. Nº1317/2011
826.209/2000-G.R.EXTRAÇÃO DE AREIA E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.-OF. Nº1327/2011
826.095/2001-G.R.EXTRAÇÃO DE AREIA E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.-OF. Nº1332/2011
826.335/2001-G.R.EXTRAÇÃO DE AREIA E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.-OF. Nº1325/2011
826.339/2001-G.R.EXTRAÇÃO DE AREIA E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.-OF. Nº1322/2011
826.362/2001-G.R.EXTRAÇÃO DE AREIA E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.-OF. Nº1321/2011
826.740/2001-G.R.EXTRAÇÃO DE AREIA E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.-OF. Nº1331/2011
826.424/2002-LUCIANA LEITE ME.-OF. Nº1335/2011
826.609/2007-COMPACTA MINERADORA LTDA.-OF. Nº1328/2011
Prorroga prazo para cumprimento de exigência(364)
826.528/1993-EXTRAÇÃO DE AREIA QUEDAS DO IGUAÇU LTDA.-OF. Nº217/2011-180 dias
826.268/1995-AREIAL DO VALE LTDA.-OF. Nº1351/2008-180 dias
826.641/2006-G.R.EXTRAÇÃO DE AREIA E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.-OF. Nº1567/2010-180 dias
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)

826.209/2000-G.R.EXTRAÇÃO DE AREIA E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.-OF. Nº1326/2011
826.095/2001-G.R.EXTRAÇÃO DE AREIA E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.-OF. Nº1333/2011
826.335/2001-G.R.EXTRAÇÃO DE AREIA E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.-OF. Nº1324/2011
826.339/2001-G.R.EXTRAÇÃO DE AREIA E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.-OF. Nº1323/2011
826.362/2001-G.R.EXTRAÇÃO DE AREIA E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.-OF. Nº1320/2011
826.740/2001-G.R.EXTRAÇÃO DE AREIA E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.-OF. Nº1330/2011
826.424/2002-LUCIANA LEITE ME.-OF. Nº1336/2011
826.609/2007-COMPACTA MINERADORA LTDA.-OF. Nº1329/2011
826.159/2008-MINERAÇÃO ROGALSKI LTDA.-OF. Nº1317/2011
826.160/2008-MINERAÇÃO ROGALSKI LTDA.-OF. Nº1316/2011
826.161/2008-MINERAÇÃO ROGALSKI LTDA.-OF. Nº1315/2011
826.162/2008-MINERAÇÃO ROGALSKI LTDA.-OF. Nº1318/2011
Fase de Concessão de Lavra
Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(459)
826.103/1999-TRES RIOS EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA E ARGILA LTDA- AI Nº 483/2011
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
826.143/2005-MINERADORA PRUDENTÓPOLIS LTDA.-OF. Nº1316/2011
826.533/2009-CERAMICA RESNIK LTDA.-OF. Nº1311/2011
Reconsidera o despacho de indeferimento(745)
826.143/2005-MINERADORA PRUDENTÓPOLIS LTDA

FRANCISCO NAILOR CORAL

SUPERINTENDÊNCIA EM SÃO PAULO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 88/2011

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(TAH)/prazo 10(dez) dias (1.78)
Fontex Importadora e Exportadora LTDA. - 820002/07 - Not.1500/2011 - R\$ 581,54
Julio Cesar Calvo Rodrigues - 820518/05 - Not.1498/2011 - R\$ 978,94
Luís Carlos Olivieri - 820071/08 - Not.1506/2011 - R\$ 73,87
Mauricio Brambilla - 820372/09 - Not.1514/2011 - R\$ 126,40, 820814/07 - Not.1502/2011 - R\$ 5.072,22, 820663/08 - Not.1518/2011 - R\$ 126,81
Nair Tazue Itice - 820931/07 - Not.1504/2011 - R\$ 18,25
Neiva Paulina Dovigo Camargo - 820339/09 - Not.1512/2011 - R\$ 121,23
Paula Florence Vergueiro de Campos Sales - 820288/08 - Not.1508/2011 - R\$ 122,24
Ricardo de Oliveira Dias - 820383/04 - Not.1496/2011 - R\$ 190,94
Rodrigo do Val Mendes Martins - 820453/09 - Not.1516/2011 - R\$ 2.220,39
Sival Vergínio Alves - 820351/08 - Not.1510/2011 - R\$ 2.269,82

RELAÇÃO Nº 89/2011

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)
Fontex Importadora e Exportadora LTDA. - 820002/07 - Not.1501/2011 - R\$ 2.483,58
Julio Cesar Calvo Rodrigues - 820518/05 - Not.1499/2011 - R\$ 2.483,58
Luís Carlos Olivieri - 820071/08 - Not.1507/2011 - R\$ 2.483,58
Mauricio Brambilla - 820814/07 - Not.1503/2011 - R\$ 2.483,58, 820372/09 - Not.1515/2011 - R\$ 2.483,58, 820663/08 - Not.1519/2011 - R\$ 2.483,58
Nair Tazue Itice - 820931/07 - Not.1505/2011 - R\$ 2.483,58
Neiva Paulina Dovigo Camargo - 820339/09 - Not.1513/2011 - R\$ 2.483,58
Paula Florence Vergueiro de Campos Sales - 820288/08 - Not.1509/2011 - R\$ 2.483,58
Porto de Areia Branca LTDA. - 803876/74 - Not.1493/2011 - R\$ 2.071,79, 803876/74 - Not.1494/2011 - R\$ 2.071,79, 803876/74 - Not.1495/2011 - R\$ 2.071,79
Ricardo de Oliveira Dias - 820383/04 - Not.1497/2011 - R\$ 2.483,58
Rodrigo do Val Mendes Martins - 820453/09 - Not.1517/2011 - R\$ 2.483,58
Sival Vergínio Alves - 820351/08 - Not.1511/2011 - R\$ 2.483,58

RICARDO DE OLIVEIRA MORAIS



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

PORTARIA Nº 30, DE 2 DE AGOSTO DE 2011

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria MME nº 129, de 19 de março de 2009, tendo em vista o disposto no art. 1º, inciso X, da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, no art. 2º, § 2º, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, o que consta no Processo nº 48000.001289/2011-71, e considerando que:

o Decreto nº 3.653, de 7 de novembro de 2000, permite a participação no Mecanismo de Realocação de Energia - MRE das centrais hidrelétricas não despachadas centralizadamente;

o aproveitamento de potencial hidráulico afetado por aproveitamento ótimo de curso d'água não acarreta ônus de qualquer natureza ao poder concedente, conforme disposto no art. 5º, parágrafo único, do Decreto nº 2.003, de 10 de setembro de 1996;

a metodologia para o cálculo dos montantes de garantia física de energia de usinas hidrelétricas não despachadas centralizadamente pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, para fins de participação no Mecanismo de Realocação de Energia - MRE foi estabelecida pela Portaria MME nº 463, de 3 de dezembro de 2009; e

o Ofício nº 178/2010-SCG/ANEEL, de 1º de abril de 2010, registrou na Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL o empreendimento denominado CGH Pinheiros II, de titularidade da CERP - Energética Rio Pinheiro Ltda., resolve:

Art. 1º Definir em 0,114 MW médios o montante de garantia física de energia da Central Geradora Hidrelétrica denominada CGH Pinheiros II, de propriedade da CERP - Energética Rio Pinheiro Ltda., localizada no Rio Pinheiros, Município de São Ludgero, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. O montante de garantia física de energia da CGH Pinheiros II é determinado no Ponto de Conexão da Usina. Para efeitos de comercialização de energia elétrica, as perdas elétricas do Ponto de Conexão até o Centro de Gravidade do referido Submercado deverão ser abatidas do montante de garantia física de energia definido nesta Portaria, observando as Regras de Comercialização de Energia Elétrica vigentes.

Art. 2º Para todos os efeitos, o montante de garantia física de energia da CGH Pinheiros II poderá ser revisado com base na legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTINO VENTURA FILHO

PORTARIA Nº 31, DE 2 DE AGOSTO DE 2011

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria MME nº 129, de 19 de março de 2009, tendo em vista o disposto no art. 1º, inciso X, da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, no art. 2º, § 2º, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, o que consta no Processo nº 48000.001077/2008-99, e considerando que:

o Decreto nº 3.653, de 7 de novembro de 2000, permite a participação no Mecanismo de Realocação de Energia - MRE das centrais hidrelétricas não despachadas centralizadamente;

a Resolução ANEEL nº 198, de 4 de maio de 2004, autorizou a ENGECON - Engenharia, Gerenciamento e Consultoria S.A. a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a exploração do potencial hidráulico denominado PCH Figueirópolis;

a Resolução Autorizativa ANEEL nº 806, de 30 de janeiro de 2007, autorizou a ENGECON - Engenharia, Gerenciamento e Consultoria S.A., a transferir para a Companhia Hidroelétrica Figueirópolis a autorização objeto da Resolução nº 198, de 4 de maio de 2004, para implantar e explorar a PCH Figueirópolis;

o Despacho ANEEL nº 124, de 17 de janeiro de 2008, aprovou Projeto Básico Consolidado da PCH Figueirópolis;

o Parecer nº 388/2011/CONJUR/MME firmou o entendimento de revisão de garantia física de energia além dos limites previstos no Decreto nº 2.655/1998; e

a metodologia para o cálculo e revisão dos montantes de garantia física de energia de usinas hidrelétricas não despachadas centralizadamente pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, para fins de participação no Mecanismo de Realocação de Energia - MRE foi estabelecida pela Portaria MME nº 463, de 3 de dezembro de 2009, resolve:

Art. 1º Definir em 12,60 MW médios o montante de garantia física de energia da Pequena Central Hidrelétrica, denominada PCH Figueirópolis, de propriedade da Companhia Hidroelétrica Figueirópolis, localizado no Rio Jauru, Municípios de Figueirópolis D' Oeste e Indaivaí, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. O montante de garantia física de energia da PCH Figueirópolis é determinado na Barra de Saída do Gerador. Para efeitos de comercialização de energia elétrica, o consumo interno da Usina e as perdas na Rede Elétrica deverão ser abatidos do montante de garantia física de energia definido nesta Portaria, observando as Regras de Comercialização de Energia Elétrica vigentes.

Art. 2º Para todos os efeitos, o montante de garantia física de energia da PCH Figueirópolis poderá ser revisado com base na legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTINO VENTURA FILHO

Ministério do Desenvolvimento Agrário

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 50, DE 3 DE AGOSTO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 9º do Decreto nº 5.591, de 22 de novembro de 2005, e

Considerando o disposto na Portaria CTNBio nº 146, de 6 de março de 2006, do Ministério da Ciência e Tecnologia que aprova o Regimento Interno da Comissão Técnica Nacional de Biotecnologia - CTNBio;

Considerando que a Associação Brasileira de Agroecologia - ABA atende aos requisitos estabelecidos no Regimento Interno da CTNBio para a elaboração de lista triplíce para a escolha de especialista em agricultura familiar;

Considerando que a ABA constitui-se em referência para diversas associações que atuam na área de Agroecologia e Agricultura Familiar, constituindo-se também em referência para o MDA, resolve:

Art. 1º Designar a Associação Brasileira de Agroecologia - ABA para coordenar a elaboração das listas triplíces, destinadas a identificar especialistas em agricultura familiar, um titular e um suplente, para compor a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio.

Art. 2º Os especialistas incluídos nas listas triplíces deverão ser cidadãos brasileiros de reconhecida competência técnica, de notória atuação e saber científicos, com grau acadêmico de doutor e com destacada atividade profissional na área de agricultura familiar.

Art. 3º A ABA terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação desta Portaria, para apresentar as listas triplíces, uma para especialista titular e outra para especialista suplente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO FLORENCE

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA

PORTARIA Nº 45, DE 28 DE JULHO DE 2011

O SUPERINTENDENTE REGIONAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no estado da Bahia, nomeado pela Portaria INCRA/Nº 227/2008, publicada no D.O.U do dia 03 de julho de 2008, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 22 da Estrutura Regimental, aprovado pelo Decreto nº 6.812, de 03 de Abril de 2009, combinado com o artigo 132 do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/MDA/Nº 20 de 08 de Abril de 2009, publicada no DOU de 09 de Abril de 2009, resolve:

Art. 1º Na PORTARIA/INCRA/SR-05/Nº 38 de 02 de Agosto de 2005, publicado no D.O.U. 150 de 05 de Agosto de 2005, Seção I, pág. 43, que criou o PA Água Salgada, Código SIPRA Nº BA0478000, no terceiro parágrafo, item II, onde se lê: "Criar o Projeto de Assentamento PA Água Salgada..."; leia-se: "Criar o Projeto de Assentamento PA Belo Monte...".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ANTONIO SILVA NERY

Ministério do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA

DELIBERAÇÃO Nº 244, DE 3 DE AGOSTO DE 2011

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 07/06/2011 e 05/07/2011

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 172 de 28 de setembro de 2009 e pela Portaria nº 130 de 05 de julho de 2010, considerando:

a) aprovação dos projetos desportivos aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 07/06/2011 e 05/07/2011;

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 3 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação dos projetos desportivos relacionados no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para os projetos desportivos relacionados no anexo I.

Art. 3º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto esportivo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recurso, mediante doações e patrocínios, conforme anexo II.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO CAPPELLI
Presidente da Comissão

ANEXO I

1 - Processo: 58701.001112/2011-21
Proponente: Associação Itajaense de Triatlo
Título: Triatlo Juventude
Registro/ ME: 02SC070322010
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 03.564.230/0001-71
Cidade: Itajaí - UF: SC
Valor aprovado para captação: R\$ 211.283,44
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 5212 DV: 4
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 7051-3
Período de Captação: da data de publicação até 06/06/2012.

2 - Processo: 58701.001293/2011-96
Proponente: Federação Paranaense de Canoagem
Título: Equipe Permanente de Canoagem Slalom em Foz do Iguaçu

Registro/ ME: 02PR004002007
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 02.342.167/0001-66
Cidade: Foz do Iguaçu - UF: PR
Valor aprovado após recurso para captação: R\$ 2.344.970,24
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 3270 DV: 0
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 21912-6
Período de Captação: da data de publicação até 30/06/2012.

ANEXO II
1 - Processo: 58701.001446/2009-81
Proponente: Liga de Desportos de Ipatinga
Título: Campeonatos de Futebol Amador de Ipatinga 2010
Valor aprovado para captação: R\$ 1.247.858,13
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 1009 DV: X
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 78007-3
Período de Captação: da data de publicação até 29/02/2012.

2 - Processo: 58000.002444/2009-14
Proponente: Associação Atlético do Banco do Brasil - Canoas/RS

Título: Núcleo de Iniciação ao Futsal Tio Dilvio
Valor aprovado para captação: R\$ 255.213,38
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 0479 DV: 0
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 94102-6
Período de Captação: da data de publicação até 31/12/2011.

3 - Processo: 58701.001718/2009-42
Proponente: Associação Juventude Desportivo
Título: Projeto AJUDE Esporte Cidadão
Valor aprovado para captação: R\$ 1.402.608,77
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 2901 DV: 7
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 28547-1
Período de Captação: da data de publicação até 30/05/2012.

Ministério do Meio Ambiente

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 295, DE 3 DE AGOSTO DE 2011

A MINISTRA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições de Presidente do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional do Meio Ambiente-FNMA, em conformidade com o Decreto nº 3.524, de 26 de junho de 2000, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional do Meio Ambiente-FNMA, na forma do anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IZABELLA TEIXEIRA

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 1º O Conselho Deliberativo do Fundo Nacional do Meio Ambiente, de que trata o Decreto nº 3.524, de 26 de junho de 2000, no seu art. 3º, com a competência definida no art. 17, do Decreto nº 2.972, de 26 de fevereiro de 1999, e a Lei nº 7.797, de 10 de julho de 1989, regular-se-á pelo presente Regimento Interno, instituído para disciplinar os seus aspectos de organização e funcionamento.

CAPÍTULO I
DA COMPETÊNCIA
Art. 2º O Conselho Deliberativo terá as seguintes competências:

I - estabelecer prioridades e diretrizes para atuação do FNMA, em conformidade com a Política Nacional do Meio Ambiente;

II - definir orientações gerais para subsidiar a elaboração da proposta orçamentária anual, com vistas à adequação dos recursos disponibilizados à programação anual estabelecida, nos termos do inciso IX, do art. 5º deste Regimento;

III - julgar, em última instância, os projetos considerados aptos pela análise preliminar da Diretoria do FNMA;

IV - aprovar normas, instrumentos convocatórios, formulários e orientações para elaboração, acompanhamento e avaliação de projetos;

V - avaliar e opinar quanto ao relatório anual de atividades do FNMA;

VI - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Ministro de Estado do Meio Ambiente, no âmbito da competência prevista no art. 17 do Decreto nº 2.972, de 1999;

VII - emitir resoluções e outros expedientes sobre matérias de sua competência;

VIII - aprovar moções, conforme o inciso V, do art. 4º deste Regimento Interno, e dar publicidade;

IX - aprovar e organizar grupos de trabalho com a missão de subsidiar as decisões do fórum; e

X - aprovar o Regimento Interno e suas alterações.

Parágrafo único. A aprovação de projetos pelo Conselho Deliberativo não representa co-responsabilidade de seus membros relativa à sua execução.

Art. 3º Ao Presidente do Conselho Deliberativo incumbe:

I - convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias, com suas respectivas pautas;

II - presidir as reuniões do Conselho Deliberativo;

III - zelar pelo cumprimento deste Regimento Interno, bem como, dos procedimentos operacionais do FNMA;

IV - assinar atas, resoluções, moções e demais documentos aprovados pelo Conselho Deliberativo;

V - solicitar, se necessário, a apuração da autenticidade e do valor dos bens móveis e imóveis doados ao FNMA; e

VI - resolver ad referendum do Conselho Deliberativo, os casos omissos ou dúvidas de interpretação do Regimento Interno.

Art. 4º Aos representantes no Conselho Deliberativo incumbe:

I - participar das discussões e votar as matérias das reuniões para as quais forem convocados;

II - avaliar e relatar os projetos que lhes forem submetidos;

III - aprovar e assinar as atas das reuniões;

IV - assinar as súmulas de julgamento dos projetos, cuja relatoria esteja sob sua responsabilidade;

V - propor ou requerer moções e esclarecimentos sobre a execução dos projetos apoiados pelo FNMA; e

VI - Integrar GTs organizados e aprovados pelo Conselho, conforme o inciso IX do art. 2º deste Regimento Interno;

Parágrafo único. No cumprimento de sua missão, os conselheiros poderão solicitar passagens e diárias para avaliação de projetos afetos ao FNMA, visando subsidiar o processo decisório, emitindo relatório para o Conselho Deliberativo.

Art. 5º Compete à Diretoria do FNMA:

I - exercer a função de secretaria-executiva do Conselho, participando das discussões para prestar esclarecimentos, sem direito a voto;

II - organizar as reuniões do Conselho, bem como encaminhar aos representantes a convocação, a pauta e os documentos objeto de exame e deliberação;

III - propor o calendário anual de reuniões do Conselho;

IV - elaborar as atas e as resoluções do Conselho, providenciando a publicação dos extratos no Diário Oficial da União;

V - elaborar e submeter a aprovação do Conselho Deliberativo instrumentos de convocação da Demanda Induzida;

VI - promover a análise preliminar dos projetos encaminhados ao FNMA;

VII - preparar e coordenar reuniões de Grupos de Trabalho;

VIII - requerer parecer técnico a profissionais com notório saber nas áreas temáticas afins, para os projetos a serem remetidos ao Conselho Deliberativo;

IX - acompanhar a execução físico-financeira dos projetos apoiados, diretamente ou mediante parcerias;

X - elaborar, executar e controlar o orçamento do FNMA;

XI - ordenar as despesas e assinar, mediante delegação, os convênios, acordos, termos de parceria e ajustes referentes aos projetos apoiados com recursos do FNMA;

XII - orientar a execução de convênios, termos de parceria e comprovação de gastos; e

XIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente do Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO II

DAS REUNIÕES

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 6º O Conselho reunir-se-á e deliberará, por maioria simples, com a presença mínima de quatro representantes da área governamental e quatro das demais entidades que compõem o conselho.

Art. 7º As reuniões do Conselho Deliberativo serão realizadas, preferencialmente, em Brasília/DF.

Art. 8º O Presidente do Conselho Deliberativo será substituído, em suas ausências ou impedimentos, pelo Secretário-Executivo do Ministério do Meio Ambiente, e este, pelo Diretor do FNMA.

Art. 9º O Conselho Deliberativo examinará os projetos nas seguintes modalidades:

I - Demanda Espontânea: linha de apoio a projetos apresentados pelas entidades proponentes, atendendo aos temas e critérios estabelecidos pelo FNMA; e

II - Demanda Induzida: linha de apoio a projetos apresentados pelas entidades proponentes, atendendo às exigências do instrumento de convocação, em conformidade com as prioridades estratégicas estabelecidas pelo Governo Federal e com a Política Nacional do Meio Ambiente.

Art. 10. O Conselho Deliberativo poderá contar com a colaboração de especialistas ad hoc, com experiência na área ambiental, para subsidiar o processo de julgamento dos projetos na modalidade Demanda Espontânea.

Art. 11. O Conselho Deliberativo poderá contar, também, com Câmara Técnica Temporária-CTT, composta por especialistas ad hoc para analisar projetos, com base em critérios previamente estabelecidos, emitindo laudo técnico para cada proposta, objetivando subsidiar o Conselho Deliberativo no julgamento dos projetos na modalidade Demanda Induzida.

Art. 12. Poderão participar das reuniões do Conselho Deliberativo, sem direito a voto, demais pessoas que possam contribuir para esclarecimentos de matérias de competência do colegiado, a critério do Presidente.

Seção II

Do Funcionamento

Art. 13. O Conselho Deliberativo, em caráter ordinário, reunir-se-á três vezes ao ano e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente.

§ 1º A convocação de reunião extraordinária poderá ocorrer por solicitação formal, de pelo menos nove dos seus membros, com justificativa.

§ 2º As reuniões ordinárias serão convocadas com antecedência mínima de quinze dias e, as extraordinárias, de dez dias.

Art. 14. As reuniões do Conselho Deliberativo obedecerão aos seguintes procedimentos:

I - instalação dos trabalhos pelo Presidente;

II - leitura e aprovação da pauta;

III - leitura e aprovação da ata da reunião anterior;

IV - deliberação sobre a ordem do dia;

V - discussão dos assuntos de ordem geral; e

VI - encerramento dos trabalhos.

§ 1º Os Conselheiros poderão solicitar a inclusão de assuntos na pauta, por escrito e com antecedência de sete dias das reuniões do Conselho Deliberativo, ou após a instalação dos trabalhos, a critério do Conselho.

§ 2º A leitura da ata poderá ser dispensada, caso tenha sido encaminhada aos Conselheiros com antecedência de dez dias.

§ 3º O procedimento que subsidiará o julgamento de projetos, tanto na modalidade Demanda Espontânea, quanto na Demanda Induzida, será proposto pela Diretoria do FNMA e submetido à aprovação do plenário do Conselho.

§ 4º Os procedimentos de julgamento deverão prever um relator, salvo disposição em contrário do Conselho, cabendo a este preencher e assinar a súmula de julgamento do projeto ao final de cada reunião, fazendo constar:

I - aprovação;

II - condicionantes para aprovação;

III - motivos de reprovação;

IV - motivos de retirada de pauta; e

V - justificativas para pedidos de vistas e identificação do representante que retirou o respectivo projeto de pauta.

§ 5º Os resultados das votações dos projetos decorrentes da Demanda Espontânea e da Demanda Induzida poderão ser:

I - aprovado;

II - aprovado sob condicionante; ou

III - reprovado.

§ 6º Poderá haver a retirada de projeto da pauta, quando for necessário:

I - visita in loco;

II - esclarecimento complementar e/ou parecer.

Art. 15. É facultado ao Conselheiro pedir vistas ou esclarecimentos referentes a qualquer matéria da pauta das reuniões, desde que o faça antes de iniciado o processo de votação.

§ 1º A Diretoria encaminhará ao autor do pedido de vistas, cópia da documentação referente à matéria e solicitação para apresentação de parecer, no decorrer de quinze dias subsequentes ao término da reunião.

§ 2º O relatório do autor do pedido de vistas deverá ser apresentado à Diretoria, por escrito, no decorrer de trinta dias subsequentes ao recebimento do material.

§ 3º O projeto, objeto de pedido de vistas, será julgado, obrigatoriamente, na reunião subsequente do Conselho Deliberativo.

Art. 16. O Conselheiro poderá pronunciar-se:

I - para apresentar proposições, indicações, requerimentos e comunicações de ordem geral, devendo ser explanadas pelo autor e entregues à mesa, por escrito, para constar da ata da reunião;

II - sobre a matéria em debate;

III - pela ordem;

IV - para encaminhar votação;

V - para explicação pessoal; e

VI - para declaração de voto.

Art. 17. Os debates serão conduzidos pelo Presidente do Conselho, sendo que este poderá chamar os trabalhos à ordem ou suspender a sessão, quando julgar necessário.

§ 1º O Conselheiro solicitará o uso da palavra ao Presidente para participar do debate.

§ 2º O aparte será permitido pelo Presidente, se o consentir o orador, devendo guardar correlação com a matéria em debate.

§ 3º Não serão permitidos apartes à palavra do Presidente, nos encaminhamentos de votação e em questões de ordem.

§ 4º O Conselheiro poderá solicitar a suspensão de matéria de sua autoria, em qualquer fase da discussão, considerando-se intempestivo o pedido formulado depois de anunciada a votação.

§ 5º Serão consideradas questões de ordem quaisquer dúvidas de interpretação e aplicação deste Regimento ou aquelas relacionadas com a discussão da matéria, cabendo a decisão ao Presidente do Conselho.

Art. 18. O processo de votação será encaminhado pelo Presidente do Conselho, após anunciado o encerramento dos debates.

Art. 19. A votação será nominal para julgamento de projetos ou matérias referentes a projetos.

§ 1º Em casos de empate, o Presidente do Conselho terá direito a voto de qualidade.

§ 2º A declaração de voto de matérias da ordem do dia constará da ata da reunião.

CAPÍTULO III

DA REPRESENTAÇÃO

Art. 20. Somente as entidades inscritas há mais de dois anos no Cadastro Nacional de Entidades Ambientalistas-CNEA podem se candidatar como representantes de sua região geográfica para o Conselho Deliberativo do FNMA.

Parágrafo único. A entidade mais votada em cada região será indicada como representante titular e a segunda mais votada, a representante suplente. Os critérios de desempate obedecerão a antiguidade da entidade, e, em segundo lugar, maior tempo de inscrição no CNEA.

Art. 21. Os representantes do Conselho Deliberativo, com exceção das entidades governamentais, terão mandato de dois anos, prorrogável por igual período.

Art. 22. As entidades ambientalistas que visam representar sua região geográfica no Conselho Deliberativo do FNMA deverão formalizar sua candidatura ao FNMA, conforme edital de convocação do processo eleitoral, elaborado pela Comissão Eleitoral, composta por membros do Conselho Deliberativo que não sejam candidatos.

Parágrafo único. O FNMA dará publicidade à lista de entidades candidatas em cada região antes do processo eletivo.

Art. 23. Quando ocorrerem duas faltas injustificadas, consecutivas, dos representantes, titular e suplente, de uma das instituições que compõem o Conselho Deliberativo, esta instituição deverá substituir seus representantes. No caso de organização não-governamental ambientalista eleita, após duas faltas injustificadas, consecutivas, de seu representante, perderá a representação e será chamado o próximo colocado no processo eleitoral para ocupar sua posição.

Art. 24. Os membros do Conselho Deliberativo, da Câmara Técnica Temporária e especialistas que residirem em outras localidades que não o Distrito Federal, quando convocados ou convidados, terão suas despesas de deslocamento e estada pagas à conta dos recursos do Ministério do Meio Ambiente.

Art. 25. É vedada a participação de conselheiro em todas as etapas de avaliação e julgamento de projeto apresentado por instituição da qual seja representante, ou instituição na qual atue cônjuge, companheiro(a) ou parente e afins até o terceiro grau do conselheiro.

Art. 26. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 27. Revogam-se as disposições em contrário.

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

PORTARIA Nº 65, DE 3 DE AGOSTO DE 2011

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista a autorização constante do art. 8º, incisos I e II e § 1º, do Decreto nº 7.445, de 1º de março de 2011, e a delegação de competência de que trata o art. 4º da Portaria MP nº 23, de 1º de março de 2011, resolve:

Art. 1º Remanejar os limites de movimentação e empenho de que trata o Anexo I do Decreto nº 7.445, de 1º de março de 2011, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIA CORRÊA



ANEXO I

REDUÇÃO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO (DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA MP Nº 23, DE 1º DE MARÇO DE 2011)

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		DISPONÍVEL		
		Custeio (a)	Investimento + Inv. Financ. (b)	Total (c) = (a+b)
36000	Ministério da Saúde	40.000	0	40.000
TOTAL		40.000	0	40.000

Fontes: 100, 111, 113, 115, 118, 120, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 139, 140, 141, 142, 144, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 159, 162, 164, 166, 172, 174, 175, 176, 178, 180, 188, 249, 280, 293, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO II

ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO
(DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA MP Nº 23, DE 1º DE MARÇO DE 2011)

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		DISPONÍVEL		
		Custeio (a)	Investimento + Inv. Financ. (b)	Total (c) = (a+b)
38000	Ministério do Trabalho e Emprego	14.700	5.300	20.000
52000	Ministério da Defesa	15.000	5.000	20.000
TOTAL		29.700	10.300	40.000

Fontes: 100, 111, 113, 115, 118, 120, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 139, 140, 141, 142, 144, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 159, 162, 164, 166, 172, 174, 175, 176, 178, 180, 188, 249, 280, 293, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 3, de 12 de maio de 2009 publicada no DOU de 27 de maio de 2009, nº 99, seção 1, pg 73, "exclua-se a área de 6.324,51m², correspondente ao Tombo 13.001.0, jurisdicionado à Capitania dos Portos-UG 783310".

SUPERINTENDÊNCIA NO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 15 DE 29 DE JULHO DE 2011

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso I do art. 3º da Portaria nº 200, de 29 de junho de 2010, e tendo em vista o disposto nos arts. 538 e 553, do Código Civil Brasileiro e os elementos que integram o Processo nº 04947.001200/2006-54, resolve:

Art. 1º. Aceitar a doação, com encargo, que faz o Município de Venda Nova do Imigrante/ES à União, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº. 694/2006, de 11 de setembro de 2006, alterada pela Lei nº. 909/2010, de 14 de outubro de 2010, do imóvel constituído pelo terreno urbano com área de 345,00m2, cujas confrontações encontram-se registradas na matrícula nº 1-2098 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Venda Nova do Imigrante.

Parágrafo Único. O Superintendente do Patrimônio da União no Estado do Espírito Santo representará a UNIÃO nos atos relativos à lavratura e registro do contrato de doação do imóvel de que trata a presente Portaria.

Art. 2º. A doação de que trata a presente Portaria tem como encargo a construção e instalação da sede da 40ª Zona Eleitoral do Estado do Espírito Santo, no imóvel descrito no art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MACHADO

SUPERINTENDÊNCIA EM SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 31, DE 27 DE JULHO DE 2011

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso III, do art. 2º, da Portaria nº 200, de 29/07/2010, da Secretaria do Patrimônio da União, publicada no DOU de 30/06/2010, Seção 2, página 75, tendo em vista o disposto no art. 18, inciso I da Lei 9.636, de 15 de maio de 1998, e do Decreto 3.725, de 10 de janeiro de 2001, alterada pela Lei 11.481/2007, e demais elementos constantes no processo nº 04972.002945/2008-95, resolve:

Art. 1º Autorizar a Cessão de Uso Gratuito, ao Município de Joaçaba, no Estado de Santa Catarina, do terreno com área de 60.000,00m², com as seguintes confrontações: que o imóvel inicia-se no marco denominado '1', desde, segue por linha seca, dividindo-o com JOÃO BADOTTI; Daí segue por linha seca confrontando com JOÃO BADOTTI com o azimute de 75°57'37" e a distância de 65.39m até o marco '2' (E=445625,720m e N=6994636,312m); Daí segue por linha seca com o azimute de 91°52'32" e a distância de 129.16m até o marco '3' (E=445754,812m e N=6994632,085m); Daí segue por linha seca com o azimute de 75°16'58" e a distância de 173,80, até o marco '4' (E=445922,909m e N=6994576,239m); Daí segue por linha seca confrontando com JOÃO BADOTTI com o azimute de 145°26'43" e a distância de 169.44m até o marco '5' (E=446019,016 e N=6994536,688); Daí segue por linha seca confrontando com ER-

VINO SCHAADE com o azimute de 242°25'05" e a distância de 250.26m até o marco '6' (E=445797,203 e N=6994420,816m; Daí segue por rodovia confrontando com RODOVIA ESTADUAL - JOAÇABA AEROPORTO SANTA TEREZINHA com o azimute de 312°23'00" e a distância de 73,83m até o marco '7' (E=445742,665m e N=6994470,587m); Daí segue por rodovia confrontando com RODOVIA ESTADUAL - JOAÇABA AEROPORTO SANTA TEREZINHA com o azimute de 312°23'00" e a distância de 73,83m até o marco '8' (E=445688,127m e N=6994520,357m); Daí segue por rodovia confrontando com RODOVIA ESTADUAL - JOAÇABA AEROPORTO SANTA TEREZINHA com o azimute de 305°36'53" e a distância de 87,91m até o marco '1' (E=445616,664m e N=6994571,548m); Início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 59.048,60m², devidamente registrado sob nº 17.992, do Livro nº 02 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba/SC.

Art. 2º A Cessão a que se refere o art. 1º destina-se à implantação do Lar do Idoso Frei Bruno.

Art. 3º O prazo da Cessão será de dez (10) anos, a contar da data da assinatura do respectivo contrato, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério de conveniência da SPU.

Art. 4º A Cessão será rescindida sem direito o Outorgado Cessionário a qualquer indenização, se ao imóvel no todo em parte vier a ser dada destinação diversa da prevista no art.2º desta Portaria, ou, ainda se ocorrer inadimplemento de cláusula constante do competente Contrato de Cessão de Uso Gratuito.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISOLDE ESPÍNDOLA

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

DESPACHO DA COORDENADORA-GERAL

Em 3 de agosto de 2011

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004, julgou procedente o processo de Mora Contumaz.

Nº	PROCESSO	NFGC	EMPRESA	UF
01	46218.019235/2004-62	505.346.141	Veloso Materiais de Construção Ltda	RS

Ministério do Turismo

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 135, DE 3 DE AGOSTO DE 2011

Dispõe sobre critérios para celebração de convênios ou instrumentos congêneres com entidades privadas sem fins lucrativos.

O MINISTRO DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e

Ministério do Trabalho e Emprego

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE

Em 3 de julho de 2011

Cancelamento.

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego-Substituto, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas Portarias nº 64, de 05 de maio de 2006 e na Portaria 186, publicada no DOU em 14 de abril de 2008 e Nota Técnica nº 268/2011/AIJ/SRT/MTE, resolve cancelar o registro sindical n. 46000.005662/97-28 e a alteração estatutária n. 46207.001257/2009-18 do Sindicato dos Trabalhadores em Empreiteiras e Subempreiteiras, Fundação, Armação de Ferragens, Torres, Andaimes, e Tubulação, Trabalhadores Terceirizados e Mão de Obra Temporária no Estado do Espírito Santo - SINDTTER-ES, CNPJ nº. 02.325.088/0001-47, em cumprimento à decisão judicial proferida pelo d. juízo da 1ª Vara do Trabalho de Vitória/ES, nos autos do processo nº. 0145100-38.2010.5.17.0001.

ALEX SANDRO GONÇALVES PEREIRA

Substituto

HÉLIDA ALVES GIRÃO

Considerando a competência estabelecida no Art. 27, inciso XXIII, da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que trata da organização da Presidência da República e dos Ministérios;

Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, que dispõe sobre a Política Nacional de Turismo;

Considerando o Decreto nº 7.381, de 2 de setembro de 2010, que regulamenta a supracitada Lei de Turismo;

Considerando o Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e instrumentos congêneres, e a Portaria Interministerial nº 127/2008/MPOG/MF/CGU, de 29 de maio de 2008, resolve:

Art. 1º Estabelecer critérios para a celebração de convênios e instrumentos congêneres com entidades privadas sem fins lucrativos com vistas à execução de projetos de interesse recíproco, compreendidos nos objetivos da Política Nacional de Turismo.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012011080400091

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 2º Os convênios e instrumentos de que trata o Art. 1º só poderão ser celebrados com entidades integrantes do Conselho Nacional de Turismo - CNT, inclusive suas seccionais; com instituições de ensino superior e pesquisa sem fins lucrativos; e com entidades selecionadas por meio de chamamento público.

Art. 3º As entidades mencionadas no artigo anterior obrigam-se a comprovar, quando da inserção da proposta de convênios e instrumentos congêneres no SICONV, além do previsto nas normas específicas, o seguinte:

I - atribuição e finalidade estatutárias, previstas há mais de três anos, compatíveis com o objeto dos convênios a serem celebrados;

II - experiência técnica e capacidade operacional, demonstrando, inclusive, que executou nos últimos três anos projetos da mesma espécie;

III - que dispõem de corpo técnico em quantitativo e qualificação compatíveis com o projeto que se propõem executar, apresentando, inclusive, o currículo dos profissionais integrantes do quadro de funcionários da entidade; e

IV - a regular execução de projetos anteriormente apoiados com recursos da União, mediante celebração de convênios e instrumentos congêneres com o Ministério do Turismo.

Art. 4º As propostas de convênios e instrumentos congêneres cadastradas e aprovadas no Sistema de Gestão de Convênios - SICONV estão sujeitas às exigências desta Portaria, inclusive aquelas já empenhadas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO NOVAIS

Ministério dos Transportes

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

RESOLUÇÃO Nº 2.184, DE 28 DE JULHO DE 2011

Autoriza a implementação do projeto associado pelas arrendatárias Multi-Rio e Multi-Car, conforme proposto pela Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ, e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.001629/2010-41 e tendo em vista o que foi deliberado na 298ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 28 de julho de 2011, resolve:

Art. 1º Autorizar a implementação do projeto associado pelas Arrendatárias MULTI-RIO e MULTI-CAR, conforme proposto pela CDRJ, ocorrendo a expansão da MULTI-RIO em área contígua, encravada.

Art. 2º Autorizar a prorrogação dos contratos de arrendamento celebrados entre a CDRJ e as empresas MULTI-RIO e MULTI-CAR.

Art. 3º Acolher a proposta da CDRJ para os novos valores das outorgas dos contratos de arrendamento celebrados entre a CDRJ e as empresas MULTI-CAR e MULTI-RIO, em decorrência de estudo econômico-financeiro apresentado pela Autoridade Portuária, mantendo-se as condições efetivas das propostas constantes dos processos licitatórios que originaram os respectivos contratos de arrendamento.

Art. 4º Deferir o pedido de demolição, condicionando-o à apresentação pela CDRJ dos procedimentos e documentos indicados na Resolução nº 443/2005-ANTAQ, como indicado pela PRG no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 5º Determinar que a CDRJ adote providências necessárias à adequação do contrato de arrendamento da MULTI-CAR à Resolução nº 55/2002, concomitantemente à celebração do respectivo Termo Aditivo em análise.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

RESOLUÇÃO Nº 2.185, DE 28 DE JULHO DE 2011

Autoriza a ampliação do arrendamento de titularidade de Atlântico Terminais S/A, e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.001764/2011-77 e tendo em vista o que foi deliberado na 298ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 28 de julho de 2011, resolve:

Art. 1º Autorizar a ampliação do arrendamento de titularidade de Atlântico Terminais S.A., em 20.000 m2, em área contígua, em conformidade com o contrato particular de arrendamento de área no Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros, firmado entre a Autoridade Portuária de Suape e Atlântico Terminais S.A., em 8/4/1992.

Art. 2º Convalidar o 6º, 7º e 8º Termos Aditivos ao Contrato supracitado e decidir pelo não cabimento de sanção aplicável à Administração Portuária.

Art. 3º Fixar o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para que a Autoridade Portuária apresente as medidas tendentes à unificação dos contratos, firmados entre Atlântico Terminais S.A. e SUATA - Serviço Unificado de Armazenagem e Terminal Alfandegado.

Art. 4º No caso de não comprovação das medidas indicadas pela Diretoria Colegiada por parte da Autoridade Portuária de SUAPE ou de atraso injustificado, fixar multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais) por dia de atraso, conforme inciso LV, art. 13, Resolução nº 858/2007, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas e judiciais cabíveis para cumprimento específico desta determinação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

RESOLUÇÃO Nº 2.186, DE 28 DE JULHO DE 2011

Aprova a norma para disciplinar o critério e procedimentos específicos para o aprimoramento do fluxograma de solicitação de parcelamento de multas aplicadas pela agência.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 6º, os incisos IV do art. 54 e o inciso I e § 1º do art. 66, todos do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 646-ANTAQ, de 06 de outubro de 2006, resolve:

Art. 1º Aprovar a NORMA PARA DISCIPLINAR O CRITÉRIO E PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O APRIMORAMENTO DO FLUXOGRAMA DE SOLICITAÇÃO DE PARCELAMENTO DE MULTAS APLICADAS PELA AGÊNCIA, na forma do Anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

ANEXO

Considerando as competências fiscalizatória, punitiva e regulamentar da ANTAQ;

Considerando as recomendações contidas no Parecer nº 158/2011/PRG/ANTAQ/CARG;

Considerando a necessidade de se estabelecer critérios objetivos para o deferimento dos pedidos administrativos de parcelamento de débitos, e tendo em vista o que foi deliberado pela Diretoria em sua 298ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de julho de 2011;

Art. 1º Os débitos de pessoas físicas e jurídicas com a ANTAQ, originários ou não de multas aplicadas, poderão ser pagos em até doze parcelas mensais e sucessivas, mediante requerimento dirigido ao Superintendente de Administração e Finanças da ANTAQ.

Art. 2º O valor mínimo mensal do parcelamento será de R\$ 500,00 (quinhentos reais) no caso de o devedor ser pessoa física, empresário individual ou microempresa e de R\$ 5000,00 (cinco mil reais) no caso de outras pessoas jurídicas.

Art. 3º O pedido de parcelamento deverá ser apresentado em formulário próprio da ANTAQ constante do anexo desta norma, configurando motivo para indeferimento do pedido o não preenchimento adequado de todos os campos, especialmente a assinatura da declaração de ciência quanto à responsabilidade pela geração e impressão da GRU para pagamento mensal das parcelas.

Art. 4º O requerimento deverá ser assinado pelo próprio apenado, seu representante legal ou preposto legalmente habilitado.

Art. 5º O requerimento deverá ser entregue, devidamente preenchido e assinado à Secretaria Geral da ANTAQ, ou em uma de suas Unidades Regionais, ou ainda, encaminhado para o email indicado no formulário dentro do prazo fixado para o recolhimento do débito.

§1º No caso de requerimento protocolado em Unidade Regional da ANTAQ, esta enviará à sede, em três dias, o requerimento e a documentação que o instrui, ou o respectivo processo administrativo.

§2º A responsabilidade pelo uso do meio eletrônico de envio do requerimento é do requerente.

Art. 6º O requerimento será juntado ao processo administrativo no qual foi imposta a multa ou no qual foi apurado o débito.

Art. 7º Ao protocolar o pedido de parcelamento, o requerente deverá comprovar o pagamento de valor correspondente à primeira parcela, conforme o montante do débito e o prazo solicitado.

Art. 8º O pedido de parcelamento constitui confissão irretratável e extrajudicial do débito.

Art. 9º O Superintendente de Administração e Finanças liberará sobre o requerimento em até 10 (dez) dias após o recebimento do pedido de parcelamento.

Art. 10º O deferimento do pedido de parcelamento fica condicionado à adimplência de todos os parcelamentos deferidos anteriormente.

Art. 11º Sobre o valor das parcelas mensais incidirá o mesmo índice de atualização fixado para os créditos fiscais da União.

Art. 12º Deferido o pedido de parcelamento, a segunda parcela vencerá 30 (trinta) dias após o vencimento original do débito, e assim sucessivamente.

Art. 13º O indeferimento do pedido de parcelamento será motivado.

Art. 14º No caso de indeferimento do pedido de parcelamento, o valor restante deverá ser pago em até trinta dias da respectiva notificação, atualizado na forma do art. 11.

Art. 15º O parcelamento será cancelado automaticamente se houver atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento de qualquer parcela.

Art. 16º O devedor será notificado a pagar, em 30 (trinta) dias, o valor restante do débito, no caso de o parcelamento ser cancelado, acrescido de juros e multa, sob pena de inscrição no CADIN e cobrança judicial.

Art. 17º Após o pagamento da última parcela, será certificada no processo administrativo a quitação do débito.

Art. 18º Os casos omissos serão resolvidos pelo Superintendente de Administração e Finanças da ANTAQ, aplicando-se subsidiariamente ao parcelamento previsto nesta norma as regras previstas na Lei para o parcelamento dos créditos inscritos na dívida ativa da União.

Art. 19º Serão divulgados mensalmente no sítio da ANTAQ na internet demonstrativos dos parcelamentos concedidos com base nesta norma.

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO

REQUERIMENTO DE PARCELAMENTO

1) Identificação do Devedor:

Nome:

CPF/CNPJ:

Representante(s) Legal(is):

Capital Social (se pessoa jurídica):

Endereço:

Email:

Telefone para contato:

2) Identificação do débito

Processo Administrativo nº:

Tipo de débito: multa, reposição ao erário, outros:

Data do recebimento da notificação para pagamento:

Data do vencimento do débito:

Valor:

3) Proposta de parcelamento:

Número de parcelas pretendido:

Valor de cada parcela:

4) Observações:

5) Declaração:

Reconheço, neste ato, de modo irretratável e irrevogável, o crédito descrito nesse instrumento.

Declaro estar ciente de que é minha responsabilidade gerar e imprimir a GRU (Guia de Recolhimento da União) para efetuar mensalmente o pagamento da parcela indicada nessa proposta de parcelamento.

Assinatura do Requerente:

RESOLUÇÃO Nº 2.187, DE 28 DE JULHO DE 2011

Aprova as tomadas de contas dos portos de Paranaguá e Antonina, relativas aos exercícios de 1992 a 2001.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, em conformidade com as determinações emanadas pelos artigos 50 e Parágrafo único, 51-A, e 108, da Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001 e no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 646-ANTAQ, de 06 de outubro de 2006, em consonância com o Parecer- PRG- ANTAQ nº 077/2003-MLGA, considerando o que consta do Processo nºs 50300.001938/2011-00; 50300.001939/2011-46; 50300.001940/2011-71; 50300.001941/2011-15; 50300.001958/2011-72; 50300.001970/2011-87; 50300.001972/2011-76; 50300.001974/2011-65; 50300.001979/2011-98 e 50300.000597/20003 e o que foi deliberado na Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 28 de julho de 2011, resolve:

I. Aprovar as Tomadas de Contas do Concessionário dos Portos de Paranaguá e Antonina, relativas aos exercícios de 1992 a 2001 conforme Nota Técnica nº 62/2011-GFP, de 22 de junho de 2011, que fica fazendo parte integrante desta Resolução, independentemente de transcrição;

II. Reconhecer o Capital do Concessionário, até o exercício de 2001, no valor histórico de R\$ 0,04 (quatro centavos de real);

III. Manter os valores impostos a título de glosas, pelas Juntas de Tomadas de Contas, no montante de R\$ 160.635.547,98 (cento e sessenta milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos), discriminados na Nota Técnica nº 62/2011-GFP, de 22 de junho de 2011, por infringirem os dispositivos legais.

IV. Autorizar o Concessionário a adotar as seguintes providências:

a) Recolher aos cofres da União, a importância de R\$ 49.163,35 (quarenta e nove mil, cento e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos), referente à Remuneração dos Investimentos da União, concernentes aos exercícios de 1992 a 2001, de conformidade com o art. 19 da Lei 3.421, de 19 de julho de 1958, bem como às instruções emanadas do Ofício Nº 4/2011/GEARE/COFIN/SUB-SEC2/STN/MF - DF da Secretaria do Tesouro Nacional;



b) Creditar-se da importância de R\$ 2.458.832,12 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e trinta e dois reais e doze centavos), correspondentes à Remuneração do Concessionário, referente aos exercícios de 1992 a 2001, de acordo com o item "b" do artigo 19, da Lei nº 3.421, de 10/07/58, cujo valor foi incluído no Custo dos Serviços Portuários, conforme demonstração a seguir:

- Remuneração Paranaguá - 1992 a 2001 2.423.823,93
- Remuneração Antonina - 1992 a 2001 35.008,19
- Total 2.458.832,12

b) Registrar, contabilmente, a crédito da "Conta Resultados a Compensar" a importância de R\$ 172.420.127,29 (cento e setenta e dois milhões, quatrocentos e vinte mil, cento e vinte e sete reais e vinte e nove centavos), referente ao resultado superavitário dos exercícios de 1992 a 2001, cuja conta em 31/12/2011 deverá apresentar saldo credor no montante de R\$ 172.420.483,81 (cento e setenta e dois milhões, quatrocentos e vinte mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos), conforme demonstração a seguir:

- R\$
- Saldo Credor Paranaguá em 31/12/1991 401,42
- Resultado Superavitário de 1992 a 2001 170.816.072,29
- Saldo devedor Antonina em 31/12/1991 (44,90)
- Resultado Superavitário 1992 a 2001 1.604.055,00
- Saldo Credor em 31/12/2001 172.420.483,81

c) Ultime as demais medidas atinentes à Tomada de Contas.

V. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

RESOLUÇÃO Nº 2.188, DE 28 DE JULHO DE 2011

Instauração de processo administrativo contencioso.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, com base no inciso V, do art. 2º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, considerando o que consta do processo nº 50306.002978/2010-20 e tendo em vista deliberação da Diretoria em sua 298ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de julho de 2011, resolve:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Contencioso, para apuração de supostas irregularidades, considerando o que consta do processo nº 50306.002978/2010-20.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

RESOLUÇÃO Nº 2.189, DE 28 DE JULHO DE 2011

Autoriza a transferência de titularidade do Contrato CO 04/93 celebrado entre a CODESP e a Empresa Citrovita Agroindustrial Ltda., à Empresa Rodrimar S/A Terminais Portuários e Armazéns Gerais.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.000536/2011-80 e tendo em vista o que foi deliberado na 298ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 28 de julho de 2011, resolve:

Art. 1º Autorizar a transferência de titularidade do Contrato de Arrendamento CO 04/93, celebrado entre a CODESP e a empresa CITROVITA AGROINDUSTRIAL LTDA., à empresa RODRIMAR S/A TERMINAIS PORTUÁRIOS E ARMAZENS GERAIS.

Art. 2º Autorizar a unificação do Contrato de Arrendamento supracitado ao Contrato de Arrendamento nº 12/91, nos termos do aditivo contratual proposto pela CODESP, em virtude do caráter de congeneridade dos instrumentos e contiguidade das áreas arrendadas.

Art. 3º Determinar que seja observado, para o aditivo aprovado pela Autoridade Portuária do Porto de Santos, o prazo de extinção contido, originalmente, no Contrato CO 04/93.

Art. 4º Determinar à CODESP que, ao encerramento do Contrato nº 12/91, ora aditivo, estejam concluídos os estudos hábeis ao disciplinamento da exploração do arrendamento em comento, em observância às Lei nº 8.630/93 e nº 8.666/93, ficando a Autoridade Portuária responsável pela avaliação do interesse público, tanto, em realizar novo certame licitatório para exploração da área, quanto dispor da área de modo diverso, na hipótese de ser viável eventual prorrogação do instrumento, sempre com observância aos mandamentos legais vigentes.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

RETIFICAÇÃO

No Termo de Autorização nº 777-ANTAQ, de 28 de julho de 2011, publicada no DOU de 1º/8/2011, Seção 1, págs. 110 e 111, no inciso V, onde se lê: "...com a utilização da embarcação TUCUNARÉ e conforme...", leia-se: "...com a utilização da embarcação TUCUNARÉ III e conforme..."

UNIDADE ADMINISTRATIVA REGIONAL DE SÃO PAULO

DESPACHO DO CHEFE

Em 3 de agosto de 2011

Nº 2 -

Processo nº 50302.000489/2010-73

A CHEFE DA UNIDADE ADMINISTRATIVA REGIONAL DE SÃO PAULO - UARSP DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo regimento interno, com base na análise dos fatos apurados no Relatório Final RELA Nº 000002-2010-AP-ODSE-010-10-UARSP, elaborado em decorrência do Processo Administrativo Contencioso Simplificado Nº 50302.000489/2010-73, instaurado em 24 de março de 2010, de acordo com a Ordem de Serviço Nº 000010-2010-UARSP, bem como no Relatório Técnico Nº 000016-2011-UARSP, de 29 de julho de 2011, decide pelo arquivamento do Processo, tendo em vista o pleno atendimento do objeto do Termo de Ajuste de Conduta Nº 000003-2011-UARSP.

NANCI STOLTZ DE SOUSA FONTENELLE

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

PORTARIA Nº 418, DE 3 DE AGOSTO DE 2011

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência prevista no inciso I, art. 1º, da Deliberação nº 159, de 12 de maio de 2010, e fundamentada no Processo nº 50500.038431/2011-47, resolve:

Art. 1º Indeferir o requerimento da empresa Expresso Gardênia Ltda para redução de frequência mínima da prestação do serviço regular de transporte rodoviário interestadual de passageiros Ouro Fino (MG) - Campinas (SP), prefixo nº 06-0716-00.

SONIA RODRIGUES HADDAD

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 8, DE 1º DE AGOSTO DE 2011

O PROCURADOR-CHEFE NACIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe confere o art.127, inciso I, do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução n. 10, de 31/01/2007, do Conselho de Administração, publicado no DOU, de 26/02/2007, o disposto no art. 4º, inciso VI, da Estrutura Organizacional da PFE/DNIT, aprovada pela Portaria PFE/DNIT/Nº 015, de 23/10/2009, publicada no DOU de 30/10/2009; bem assim considerando o disposto no § 1º do art. 1º, da Ordem de Serviço n. 03, de 19/03/2010, da Adjunta de Contencioso da Procuradoria Geral Federal, resolve:

Art. 1º A representação judicial do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT deverá, por ocasião da notificação de que trata o art. 7º, inciso II, da Lei n. 12.016, de 07/08/2009, que disciplina o mandado de segurança individual e coletivo e dá outras providências, ingressar no feito manifestando o seu interesse em defesa do ato administrativo impugnado e assessorar a autoridade apontada como coatora, requisitando informações e elaborando a peça informativa para apresentação em juízo.

Art. 2º A presente instrução entra em vigor nesta data, ficando revogada a INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PFE/DNIT/Nº 00002, publicada na página 102 da Seção 1 de 13 de maio de 2010 do DOU, devendo ser publicada no Boletim Administrativo e no Diário Oficial da União.

FABIO MARCELO DE REZENDE DUARTE

Conselho Nacional do Ministério Público

SECRETARIA-GERAL

SESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA DE PROCESSOS

SESSÃO: 878 DATA:02/08/2011 HORA:13:45

RELATÓRIO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS

Processo : 0.00.000.001045/2011-62

Tipo Proc:Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo - RIEP

Origem : São Paulo/SP

Relator : Achiles de Jesus Siquara Filho

Processo : 0.00.000.001044/2011-18

Tipo Proc. : Procedimento de controle administrativo - PCA

Origem : Belem/PA

Relator : Adilson Gurgel de Castro

Processo : 0.00.000.001043/2011-73

Tipo Proc: Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo - RIEP

Origem : Guajeru/BA

Relator : Mario Luiz Bonsaglia

ALCIDIA SOUZA
Coordenadora da Autuação e Distribuição

PLENÁRIO

DECISÕES DE 29 DE JULHO DE 2011

REPRESENTAÇÃO POR INÉRCIA OU POR EXCESSO DE PRAZO RIEP Nº 0.00.000.323/2011-64

RELATOR: BRUNO DANTAS

REQUERENTE: JOÃO EURÍPEDES SABINO

REQUERIDOS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECISÃO
(...) Verifica-se, portanto, que o inconformismo do requerente não decorre de qualquer omissão do Promotor, mas apenas do fato de o posicionamento deste ter sido contrário ao seu. Assim, não vislumbrando indícios da inércia imputada ao Ministério Público mineiro, nem vislumbrando quaisquer providências a serem tomadas por este Egrégio Conselho além das que já foram efetivadas pelo órgão local, julgo manifestamente improcedente o presente feito e, consoante as disposições do artigo 46, X, "b", do Regimento Interno deste CNMP, determino o seu arquivamento. Publique-se.

BRUNO DANTAS
Relator

REPRESENTAÇÃO POR INÉRCIA OU POR EXCESSO DE PRAZO - RIEP Nº 0.00.000.986/2010-06

RELATOR: BRUNO DANTAS

REQUERENTE: LÍVIA DENISE CAMARGO BORGES DOS PASSOS

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS

DECISÃO
(...) Assim, diante da manifesta improcedência do pedido formulado, extingo a presente Representação, determinando o seu consequente arquivamento, nos exatos termos do preconizado pelo artigo 46, inciso X, "b", do RICNMP. Publique-se. Intimem-se.

BRUNO DANTAS
Relator

DECISÕES DE 2 DE AGOSTO DE 2011

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - PP Nº 0.00.000.001158/2009-43

RELATOR: BRUNO DANTAS

REQUERENTE: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E ACOMPANHAMENTO LEGISLATIVO

DECISÃO

(...) Destarte, não vislumbrando nos autos qualquer outra indagação que pudesse justificar sua continuidade, determino seu arquivamento, nos termos do disposto no artigo 46, inciso X, alínea "b", do Regimento Interno deste CNMP. Publique-se

BRUNO DANTAS
Relator

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - PP - Nº 0.00.000.543/2008-92

RELATOR: BRUNO DANTAS

REQUERENTE: PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DOS PROCURADORES-GERAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DOS ESTADOS E DA UNIÃO

DECISÃO

(...) Destarte, consoante se pode extrair das detalhadas informações prestadas pelo Núcleo de Ações Estratégicas - NAE - no Relatório apresentado às fls. 130/291 e também da manifestação apresentada pelo requerente em atenção ao despacho de fl. 291v., falece de interesse o prosseguimento do presente feito, ante à perda superveniente de seu objeto, razão pela qual o extingo, determinando seu imediato arquivamento, nos exatos termos do disposto no artigo 46, inciso X, alínea "b", do Regimento Interno deste Conselho Nacional

BRUNO DANTAS
Relator

PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 0.00.000.001860/2010-41

RELATOR: BRUNO DANTAS

REQUERENTE: CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

DECISÃO

(...) Destarte, caracterizada a incompetência deste Conselho Nacional para analisar o mérito da questão posta nestes autos, determino o seu arquivamento, nos termos do art. 46, X, "c", do RICNMP.

BRUNO DANTAS
Relator

PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO RIEP Nº 0.00.000.526/2011-51

RELATOR: BRUNO DANTAS

REQUERENTE: COMISSÃO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECISÃO
(...) Como o objeto do presente PCA se limitou à apuração do cumprimento da Resolução nº 13/2006, reputo suficientes as informações prestadas pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, razão pela qual o extingo, nos termos do disposto no artigo 46, inciso X, alínea "b", do Regimento Interno deste CNMP, determinando seu consequente arquivamento

BRUNO DANTAS
Relator

Processo nº 0.00.000.000876/2011-17

Assunto: Procedimento de Controle Administrativo

requerente: Marcos Tibério Castelo Aires - Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado do Ceará

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Ceará

Relator: Conselheiro Cláudio Barros Silva

DECISÃO

Trata-se de petição enviada pelo servidor do Ministério Público do Estado do Ceará, Sr. Aécio Moura e Silva, onde encaminha pedido de desistência do Recurso Interno por ele interposto em face da decisão liminar de fls. 85/96.

Diante do pedido formulado homologo a desistência suscitada tornando sem efeito a decisão proferida à fl. 395.

Comunique-se à Secretaria Jurídica para que não se proceda ao envio da decisão anterior para publicação, considerando o teor da presente decisão ora proferida.

Publique-se.

CLÁUDIO BARROS SILVA
Relator

DECISÕES DE 3 DE AGOSTO DE 2011

REPRESENTAÇÃO POR INÉRCIA OU POR EXCESSO DE PRAZO Nº 0.00.000.000978/2011-32

RELATOR: CONSELHEIRO ADILSON GURGEL DE CASTRO

REQUERENTE: RONALDO RODRIGUES

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO DE JANEIRO

DECISÃO

(...) Verifico que transcorreu in albis o prazo para o requecente encaminhar o original da petição inicial e cópia dos documentos de identificação pessoal e do comprovante de residência a este CNMP. Diante do exposto, não conheço da presente Representação por Inércia, nos termos do artigo 39, § 2º combinado com o artigo 46, inciso X, alínea "a", do Regimento Interno, e determino, após as providências de estilo pela Coordenadoria Processual, o seu ARQUIVAMENTO

ADILSON GURGEL DE CASTRO
Relator

PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 0.00.000.000813/2011-61

RELATOR: CONSELHEIRO ADILSON GURGEL DE CASTRO

REQUERENTE: THEMIS MARIA PACHECO DE CARVALHO

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

DECISÃO

(...) Nesse sentido, é de se entender que a situação que configuraria a prática de nepotismo cruzado deixou de existir antes mesmo da instauração do presente Procedimento de Controle Administrativo, em 10 de junho de 2011, com a exoneração de ambos os ocupantes dos cargos em comissão em 26 de abril de 2011 (Ato nº 161/2011-GPGJ) e 1º de maio de 2011 (Resolução Administrativa nº 105/2011), razão pela qual entendo ter havido perda de objeto.

não o exposto, com fulcro no artigo 46, inciso X, alínea "c", do Regimento Interno do CNMP, determino o ARQUIVAMENTO do presente Procedimento de Controle Administrativo.

ADILSON GURGEL DE CASTRO
Relator

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DECISÃO DE 2 DE AGOSTO DE 2011

PROCESSO Nº 0.00.000.000719/2010-21

INTERESSADO: CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR NO ESTADO DO PARÁ

Decisão: (...)

Da análise das informações, verifica-se que o MPM/PA cumpriu, tempestivamente, as determinações aprovadas em Plenário, o que motiva o arquivamento do presente processo.

Dê ciência à Unidade Inspeccionada, à Corregedoria-Geral e à Procuradoria-Geral de Justiça Militar do Ministério Público Militar.

Registre-se.

Publique-se.

Brasília-DF, 2 de agosto de 2011
SANDRO JOSÉ NEIS
Corregedor Nacional

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

PORTARIA Nº 13, DE 20 DE OUTUBRO DE 2010

Considerando o quanto descrito no Relatório de Auditoria nº 10114, realizada na Secretaria Municipal de Saúde de Bacuri/MA;

Considerando que o Ministério Público, nos termos do artigo 127 da Constituição Federal, tem por função institucional a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, entre os quais se inclui o direito fundamental à saúde, consagrado nos artigos 6º e 196 da Carta Magna;

Considerando que, a teor dos artigos 11 a 16 da Lei Complementar nº 75/1993, incumbe à Procuradoria dos Direitos do Cidadão garantir o efetivo respeito dos direitos constitucionais do cidadão por parte do Poder Público e dos serviços de relevância pública;

Considerando que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção de direitos constitucionais e de interesses difusos e coletivos;

o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por meio de sua agente signatária, no uso de suas atribuições constitucionais (art. 127, caput, e art. 129, II, III e IX, da Constituição Federal), legais (art. 1º e 2º; art. 5º, I, II, "d", III, "e", e V, "a"; art. 6º, VII, "a" e "d", e XIV, "c"; art. 7º, I; art. 11 a 16; art. 38, I; e art. 41, todos da Lei Complementar nº 75/1993) e administrativas (Resolução do Conselho Superior do Ministério Público Federal nº 87/2006 e Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público nº 23/2007), RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO com o objetivo de apurar as irregularidades apontadas nos referenciados Relatórios de Auditoria, bem como o cumprimento das recomendações expedidas em seu bojo.

Para tanto, determino a adoção das seguintes diligências:

i. autue-se a presente Portaria e o Relatório em anexo como INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO vinculado ao 1º Ofício Cível, afeto à Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão - PRDC;

ii. expeça-se ofício ao Município de Bernardo do Meirim/MA, requisitando manifestação circunstanciada a respeito das constatações 103179, 104481, 103184, 104132, 104143, 104137, 104210, 103189, 104235, 104240, 103193, 103194, 104251, 104252 e 104288 do Relatório de Auditoria nº 10114 (cuja cópia deve seguir em anexo), devendo relatar as providências tomadas pela administração para cumprir as recomendações expedidas em seu bojo, no prazo de 30 (trinta) dias. Deve, ainda, o Município encaminhar toda a documentação pertinente ao caso, no afã de corroborar suas alegações;

iii. cienteque-se a PFDC, por e-mail, anexando-se arquivo digital desta Portaria, requerendo a sua publicação no Diário Oficial da União, conforme previsão do art. 6º e 16 da Resolução nº 87/2006 do CSMPE.

Designo o servidor JOEL MAGNO CIRQUEIRA DOS SANTOS para secretariar os trabalhos enquanto lotado neste Gabinete.

ANA KARÍZIA TÁVORA TEIXEIRA
NOGUEIRA
Procuradora da República

PORTARIA Nº 32, DE 22 DE JULHO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora da República signatária, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

a) considerando o rol de atribuições elencadas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal;

b) considerando a incumbência prevista no art. 6º, VII, b, e art. 7º, inciso I, da mesma Lei Complementar;

c) considerando que o objeto do presente procedimento se insere no rol de atribuições do Ministério Público Federal;

d) considerando o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

e) considerando os elementos constantes no Procedimento Administrativo nº 1.28.100.000494/2010-48, instaurado com o escopo de tomar providências quanto à prática de kitesurf nas praias da Barra e de Pernambuco, localizadas no Município de Grossos/RN, o que, em tese, estaria pondo em risco a segurança dos banhistas locais.

Converta-se o Procedimento Administrativo nº 1.28.100.000494/2010-48 em INQUÉRITO CIVIL, com base nas razões e fundamentos expressos na presente Portaria, para a regular e formal coleta de elementos destinados a auxiliar a formação de convicção ministerial acerca dos fatos, autuando-a e procedendo ao registro da presente conversão na capa dos autos e no sistema informatizado de cadastro (Único) desta Procuradoria da República.

Na oportunidade, determino que seja oficiado o Corpo de Bombeiros para informar sobre possíveis acidentes ocorridos em razão da prática de kitesurf nas praias da Barra e Pernambuco, localizadas no município de Grossos/RN.

Após os registros de praxe, publique-se e comunique-se esta instauração à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão do Ministério Público Federal, para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

MARINA ROMERO DE VASCONCELOS

PORTARIA Nº 47, DE 26 DE JULHO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora da República signatária, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

a) considerando o rol de atribuições elencadas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal;

b) considerando a incumbência prevista no art. 6º, VII, b, e art. 7º, inciso I, da mesma Lei Complementar;

c) considerando que o objeto do presente procedimento se insere no rol de atribuições do Ministério Público Federal;

d) considerando o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

e) considerando os elementos constantes no Procedimento Administrativo nº 1.28.100.000066/2010-15, instaurado a partir de ofício oriundo da 4ª Promotoria de Justiça de Mossoró/RN, noticiando acerca da instauração de Tomada de Contas Especial referente aos recursos financeiros repassados à Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, para atender ao Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação Fundamental de Jovens e Adultos - PEJA, exercício de 2004.

Converta-se o Procedimento Administrativo nº 1.28.100.000066/2010-15 em INQUÉRITO CIVIL, com base nas razões e fundamentos expressos na presente Portaria, para a regular e formal coleta de elementos destinados a auxiliar a formação de convicção ministerial acerca dos fatos, autuando-a e procedendo ao registro da presente conversão na capa dos autos e no sistema informatizado de cadastro (Único) desta Procuradoria da República.

Na oportunidade, determino que se oficie ao FNDE para que seja informado, no prazo de 10 (dez) dias, se o débito imputado ao Sr. José Cortez Pereira de Araújo, ex-prefeito municipal de Serra do Mel/RN, a partir da Tomada de Contas Especial nº 23034.034759/2005-17, foi encaminhado para cobrança, bem como se encontra-se pago.

Após os registros de praxe, publique-se e comunique-se esta instauração à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

MARINA ROMERO DE VASCONCELOS

PORTARIA Nº 49, DE 15 DE JULHO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

a) considerando o rol de atribuições elencadas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal;

b) considerando a incumbência prevista no art. 6º, VII, b, e art. 7º, inciso I, da mesma Lei Complementar;

c) considerando que o objeto do presente procedimento se insere no rol de atribuições do Ministério Público Federal;

d) considerando o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

e) considerando os elementos constantes no Procedimento Administrativo nº 1.28.100.000165/2010-05, que visa a apurar possíveis irregularidades na aplicação dos recursos repassados pelo Ministério da Educação à Escola Estadual Professor Abel Freire Coelho, em Mossoró/RN, por força do Convênio nº 837019/2005, cujo objeto é a assistência financeira direcionada a ações do Programa de Programa de Equalização das Oportunidades de Acesso à Educação - PRODEBE.

Converta-se o Procedimento Administrativo nº 1.28.100.000165/2010-05 em INQUÉRITO CIVIL, com base nas razões e fundamentos expressos na presente Portaria, para a regular e formal coleta de elementos destinados a auxiliar a formação de convicção ministerial acerca dos fatos, autuando-a e procedendo ao registro da presente conversão na capa dos autos e no sistema informatizado de cadastro (Único) desta Procuradoria da República.

Aguarde-se resposta do ofício de fls. 491.

Após os registros de praxe, publique-se e comunique-se esta instauração à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão (PFDC) do Ministério Público Federal, para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

FERNANDO ROCHA DE ANDRADE

PORTARIA Nº 72, DE 28 DE JULHO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, com fundamento no art. 129, VI, da Constituição da República c/c art. 6º, VII e 7º, I, da Lei Complementar Federal nº 75/93 e art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85 e de acordo com as Resoluções nº 87/06/CSMPF e nº 23/07/CNMP, com o objetivo de apurar a inexistência de local adequado para a manutenção de presas provisórias federais na circunscrição afeta a esta PRM/Cáceres/MT, em razão da interdição da cadeia pública feminina de Cáceres, RESOLVE converter o presente Procedimento Administrativo Cível (nº 1.20.001.000113/2010-37) em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO.

Proceda-se ao registro e autuação da presente, comunique-se à PFDC, para fins do art. 6º da Resolução nº 87/06/CSMPF, e publique-se, nos moldes dos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I, da Resolução nº 23/07/CNMP, com a afixação de cópia da portaria no quadro de avisos desta Procuradoria da República, pelo prazo de 10 (dez) dias.

SAMIRA ENGEL DOMINGUES
Procuradora da República

**PORTARIA Nº 79, DE 28 DE JULHO 2011**

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República,

a) considerando o comparecimento da Sra. Marli da Silva noticiando a negativa de fornecimento de medicamento pelo Sistema Único de Saúde - SUS;

Instaure-se o INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO nº 1.33.001.000278/2011-31, para promover ampla apuração dos fatos noticiados.

Autue-se a presente portaria e o procedimento administrativo que a acompanha como inquérito civil.

Após os registros de praxe, comunique-se esta instauração à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, §2º, I e II, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

JOÃO MARQUES BRANDÃO NÉTO

PORTARIA Nº 115, DE 21 DE JUNHO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

a) considerando o rol de atribuições elencadas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal;

b) considerando a incumbência prevista no art. 6º, "d", e art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993;

c) considerando que o objeto do presente procedimento se insere no rol de atribuições do Ministério Público Federal;

d) considerando o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

e) considerando os elementos constantes no presente procedimento administrativo;

Determino a instauração de INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, mediante a conversão do presente procedimento administrativo, originado a partir de Representação formulada por servidores da Gerência Executiva do INSS em São Luís/MA, em que denunciam as precárias instalações do prédio em que situada a Agência Deodoro, que estaria funcionando em condições de insalubridade extrema devido ao alto grau de exposição de agentes transmissores de doenças infecto-contagiosas, pondo em situação de risco tanto a saúde dos servidores que ali laboram quanto a dos beneficiários que ali necessitam de atendimento.

Autue-se a presente portaria e o procedimento administrativo que a acompanham como inquérito civil, mantendo-se a respectiva numeração.

Determino, ainda, a reiteração dos expedientes de fl. 08 dos presentes autos.

Após os registros de praxe, publique-se e comunique-se esta instauração à PFDC, para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

ALEXANDRE SILVA SOARES

PORTARIA Nº 120, DE 4 DE JULHO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

a) considerando o rol de atribuições elencadas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal;

b) considerando a incumbência prevista no art. 6º, "d", e art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993;

c) considerando que o objeto do presente procedimento se insere no rol de atribuições do Ministério Público Federal;

d) considerando o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

e) considerando os elementos constantes no presente procedimento administrativo;

Determino a instauração de INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, mediante a conversão do presente procedimento administrativo, instaurado a partir de representação formulada pelos representantes legais da CUT e Fórum de Entidades de Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais e Patologias no Conselho Estadual de Saúde do Maranhão, em que pleiteiam providências junto ao MPF no sentido de garantir a transparência nas ações do CESMA, bem como do seu caráter deliberativo.

Autue-se a presente portaria e o procedimento administrativo que a acompanham como inquérito civil, mantendo-se a respectiva numeração.

Determino, ainda, seja expedido ofício ao CESMA para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe sobre o estágio atual do processo de modificação da lei do CESMA, ou seja, se já houve a conclusão do estudo e elaboração do projeto e por conseguinte o seu envio à Assembleia Legislativa do Estado, devendo em caso negativo informar os motivos da mora. Outrossim, determino a reiteração do expediente de fl. 301 dos presentes autos.

Após os registros de praxe, publique-se e comunique-se esta instauração à PFDC, para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

JURACI GUIMARÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 207, DE 29 DE JULHO DE 2011

Instauração do Inquérito Civil Público. Assunto: Apurar supostas irregularidades na implantação de energia elétrica no Projeto de Assentamento São João, localizado no Município de Nova Andradina/MS.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal e pelo art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93,

CONSIDERANDO que a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis são objetivos institucionais do Ministério Público, estabelecidos no art. 127, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia, notadamente a ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, conforme art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a legislação infraconstitucional, especificamente os dispositivos do art. 6º, incisos VII, "b" e XIV, "d", da Lei Complementar 75/93 e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 (LACP), conferem ao Ministério Público a legitimidade para atuar na defesa do meio ambiente e de outros interesses sociais, difusos e coletivos, bem como a Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamenta a instauração e a tramitação do Inquérito Civil Público;

CONSIDERANDO a necessidade de aprofundar a investigação, com vistas à apuração dos fatos em toda a sua extensão e à busca de soluções administrativas ou de elementos para a propositura das medidas judiciais que se fizerem necessárias, visando à defesa da ordem jurídica e à proteção dos interesses que ao Ministério Público Federal incumbe resguardar; resolve:

Em observância aos termos dos artigos 2º, § 7º e 4º da Resolução nº 23 do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, de 17/09/2007, e subsidiariamente da Resolução nº 87 do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO para apurar os fatos, adotando as seguintes diligências:

1. Autue-se a presente Portaria, conferindo-lhe a publicidade devida;
2. Remeta-se cópia desta Portaria à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão do Ministério Público Federal.

MARCO ANTONIO DELFINO DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 226, DE 28 DE JULHO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por meio do Procurador da República abaixo subscrito, com fundamento nos incisos II e III do artigo 129 da Constituição Federal e no inciso VII do artigo 6º da Lei Complementar nº75/93;

Considerando incumbir ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme preceitua o artigo 127 da Constituição da República;

Considerando ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos constitucionalmente assegurados, assim como promover inquérito civil e ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, tal como determina o artigo 129 da Constituição Federal;

Considerando que, nos termos da alínea c do inciso II do artigo 5º da Lei Complementar nº75/93, é função institucional do Ministério Público Federal zelar pela observância dos princípios constitucionais relativos a políticas fundiárias e a reforma agrária;

Considerando que, de acordo com o parágrafo único do artigo 16 da Lei nº4.504/64, compete ao Instituto Brasileiro de Colonização e Reforma Agrária promover e coordenar a execução da mencionada regularização fundiária;

Considerando que constitui atribuição da Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão fiscalizar a escorreita implementação da reforma agrária pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária;

Considerando, nesta linha, ser função institucional do Ministério Público Federal a defesa da ordem jurídica, observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, nos termos da alínea h do inciso I do artigo 5º da Lei Complementar nº75/93;

Considerando que a regularização fundiária no Estado de Mato Grosso se revela extremamente problemática, sobretudo em virtude dos conflitos decorrentes do arrostamento de interesses, gerando insegurança permanente;

Considerando a necessidade de maiores informações acerca de possível irregularidade do INCRA na exclusão de parceleira do assentamento, com respaldo nos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, permitindo uma atuação ministerial prudente em defesa de interesses indisponíveis;

Considerando o disposto na Resolução nº23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e na Resolução nº87/2006 do Conselho Superior do Ministério Público Federal;

Por derradeiro, considerando a complexidade para solução do objeto do caderno apurador, bem como o esgotamento de seu prazo, conforme determina o §4º do artigo 4º da Resolução nº106/2010 do Conselho Superior do Ministério Público Federal;

Resolve converter o Procedimento Administrativo nº1.20.000.000059/2006-53 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO para "fiscalizar a devida implementação da reforma agrária no projeto de assentamento Itanhangá, município de Itanhangá/MT", conforme determinado em despacho próprio.

Comunique-se à combativa Procuradoria Federal dos Direitos dos Cidadãos, nos termos do inciso I do artigo 62 da Lei Complementar nº75/1993 e do artigo 6º da Resolução nº87/2006 do colendo Conselho Superior do Ministério Público Federal.

Registre-se. Autue-se. Publique-se, conforme determinação do inciso VI do artigo 4º da Resolução nº23/2007 do egrégio Conselho Nacional do Ministério Público e do inciso I do §1º do artigo 16 da Resolução nº87/2006 do colendo Conselho Superior do Ministério Público Federal.

Por oportuno, com arrimo nos incisos II e IV do artigo 8º da Lei Complementar nº75/93, determino que sejam requisitadas informações do INCRA, como já consignado em despacho próprio. Encaminhe-se, junto com a requisição, cópia desta portaria de instauração, nos termos do §9º do artigo 6º da Resolução nº23/2007 do egrégio Conselho Nacional do Ministério Público.

GUSTAVO NOGAMI

PORTARIA Nº 230, DE 29 DE JULHO DE 2011

O Procurador da República abaixo subscrito, com fundamento nos incisos II e III do artigo 129 da Constituição Federal e na alínea "b" do inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº75/93;

Considerando ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos assegurados na Constituição da República, promovendo o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, como preceitua o artigo 129 da Lei Maior;

Considerando que, nos termos da alínea c do inciso II do artigo 5º da Lei Complementar nº75/93, é função institucional do Ministério Público Federal zelar pela observância dos princípios constitucionais relativos a políticas fundiárias e a reforma agrária;

Considerando que, de acordo com o parágrafo único do artigo 16 da Lei nº4.504/64, compete ao Instituto Brasileiro de Colonização e Reforma Agrária promover e coordenar a execução da Política Nacional de Reforma Agrária;

Considerando que constitui atribuição da Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão fiscalizar a escorreita implementação da reforma agrária pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária;

Considerando, nesta linha, que é função institucional do Ministério Público Federal a defesa da ordem jurídica, observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, nos termos da alínea h do inciso I do artigo 5º da Lei Complementar nº75/93;

Considerando que a regularização fundiária no Estado de Mato Grosso se revela extremamente problemática, sobretudo em virtude dos conflitos decorrentes do arrostamento de interesses, gerando insegurança permanente;

Considerando a necessidade de mais informações acerca de possível irregularidade do INCRA na efetiva implementação da reforma agrária no projeto de assentamento "São José do Escondido", localizado no município de Juara/MT, com respaldo nos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, permitindo uma atuação ministerial prudente em defesa de interesses indisponíveis;

Considerando o disposto na Resolução nº23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e na Resolução nº87/2006 do Conselho Superior do Ministério Público Federal;

Por derradeiro, considerando a complexidade para solução do objeto do caderno apurador, bem como o esgotamento de seu prazo, conforme determina o §4º do artigo 4º da Resolução nº106/2010 do Conselho Superior do Ministério Público Federal;

Resolve converter o procedimento administrativo nº1.20.000.000921/2008-90 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO com o objetivo de "fiscalizar a devida implementação da reforma agrária no projeto de assentamento 'São José do Escondido', localizado no município de Juara/MT", conforme determinado em despacho próprio.

Comunique-se à egrégia Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, nos termos do inciso I do artigo 62 da Lei Complementar nº75/1993 e do artigo 6º da Resolução nº87/2006 do colendo Conselho Superior do Ministério Público Federal.

Registre-se. Autue-se. Publique-se, conforme determinação do inciso VI do artigo 4º da Resolução nº23/2007 do egrégio Conselho Nacional do Ministério Público e do inciso I do §1º do artigo 16 da Resolução nº87/2006 do colendo Conselho Superior do Ministério Público Federal.

Por oportuno, com arrimo nos incisos II e IV do artigo 8º da Lei Complementar nº75/93, determino que sejam requisitadas informações do INCRA, como já consignado em despacho próprio. Encaminhe-se, junto com a requisição, cópia desta portaria de instauração, nos termos do §9º do artigo 6º da Resolução nº23/2007 do egrégio Conselho Nacional do Ministério Público.

GUSTAVO NOGAMI

1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

PORTARIA Nº 33, DE 22 DE JULHO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo procurador da República signatário, titular do 3º Ofício da Tutela Coletiva e Criminal da Procuradoria da República Polo em Petrolina/Juazeiro, com fulcro no art. 129, III, da Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 05 de outubro de 1988, nos arts. 6º, VII, 7º, I, e 38, I, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e no art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, nos autos do Procedimento Administrativo no. 1.26.001.000154/2010-18, e

CONSIDERANDO a representação de fl. 04, por meio da qual foi noticiado que candidato aprovado em concurso público para provimento de cargos efetivos da carreira de Técnico Administrativo em Educação, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão de Pernambuco, foi nomeado para o cargo de Técnico em Tecnologia da Informação sem, contudo, satisfazer o requisito de escolaridade exigido pelo Edital nº 10/2010, de 12 de maio de 2010;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (artigo 127 da Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 5 de outubro de 1988);

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia, e promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção de interesses difusos e coletivos (artigo 129, incisos II e III, da Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 5 de outubro de 1988);

CONSIDERANDO que aos juízes federais compete processar e julgar as causas em que a União, entidade autárquica ou empresa pública federal forem interessadas na condição de autoras, rés, assistentes ou oponentes (art. 109 da Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 05 de outubro de 1988), resolve:

Instaurar inquérito civil visando à regular e legal coleta de elementos a respeito da nomeação de candidato em cargo efetivo sem que esse satisfizesse requisito de escolaridade exigido pelo edital que inaugurou o certame, para posterior arquivamento da ação cabível ou arquivamento, nos termos da lei. Deixo de determinar a livre distribuição deste inquérito em virtude de o seu objeto ser de atribuição deste 3º Ofício da Tutela Coletiva e Criminal, nos termos da Portaria Conjunta MPF/PR-Petrolina/Juazeiro n.º 004, de 25 de agosto de 2010, modificada pela Portaria Conjunta MPF/PR-Petrolina/Juazeiro n.º 001, de 31 de janeiro de 2011.

Encaminhe-se a presente portaria à Subcoordenadoria Jurídica desta Procuradoria para registro e autuação como inquérito civil, o que deverá ser comunicado à 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, além de remeter sua cópia para publicação, de acordo com o art. 16, §1º, I, da Resolução nº 87, de 03 de agosto de 2006, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, e o art. 7º da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público. Ademais, deve ser afixada cópia deste ato no local de costume desta Procuradoria, onde o público em geral tem acesso, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o que deve ser devidamente certificado nos autos.

Em seguida, determino que seja notificado o candidato nomeado, facultando-lhe manifestar-se, por si ou por advogado constituído, acerca do objeto deste inquérito civil, no prazo de 10 (dez) dias úteis. Outrossim, oficie-se ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, a fim de que esclareça se há equivalência entre o curso técnico em eletrônica com ênfase em sistema de computadores, exigido no Edital nº 10/2010 para provimento do cargo efetivo de Técnico em Tecnologia da Informação, e o curso de técnico em informática, qualificação apresentada pelo candidato nomeado no momento de sua posse no supracitado cargo. Conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei Complementar nº 75/93, o prazo para atendimento da requisição é de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento do expediente. Aos ofícios deverão ser anexadas cópias desta portaria e da representação de fl. 04. Após o cumprimento das diligências ou o decurso de 20 (vinte) dias, venham os autos do inquérito civil conclusos para deliberação.

Finalmente, a fim de observar o art. 9º da Resolução nº 23 do CNMP e o art. 15 da Resolução nº 87 do CSMFP, deve a Subcoordenadoria Jurídica desta Procuradoria realizar o acompanhamento de prazo inicial de 1 (um) ano para a conclusão do presente inquérito civil, lavrando a devida certidão nos autos após o seu transcurso.

FÁBIO CONRADO LOULA

PORTARIA Nº 38, DE 29 DE JULHO DE 2011

Procedimento nº 1.28.200.000128/2010-61.
Conversão em inquérito civil público

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio da Procuradora da República signatária, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

a) CONSIDERANDO a instauração deste procedimento administrativo com a finalidade de promover a apuração de irregularidades no funcionamento da RÁDIO COMUNITÁRIA SERRANA FM, localizada no Município de Lagoa Nova/RN, a qual estaria impedindo o amplo acesso do Sindicato dos Professores do Município a espaço na programa e, por outro lado, estaria se utilizado de amplo espaço para a veiculação de questões referentes a Administração Municipal de Lagoa Nova/RN, além de atendimento a interesses pessoais e particulares incompatíveis com sua feição de Rádio Comunitária;

b) CONSIDERANDO que os fatos relatados, em tese, discrepam do disposto na Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que preconiza que as emissoras de Serviço de Radiodifusão comunitária atenderão, em sua programação, ao princípio da não discriminação das convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias;

c) CONSIDERANDO que o procedimento preparatório deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável (§6º do artigo 2º da Resolução 23/2007 do CNMP);

d) CONSIDERANDO que, vencido esse prazo, o membro do Ministério Público Federal promoverá o arquivamento, ajuizará a respectiva ação civil pública ou converterá o procedimento em inquérito civil (§7º do artigo 2º da Resolução 23/2007 do CNMP);

e) CONSIDERANDO que nesses autos o prazo para conclusão encontra-se expirado e há diligências pendentes;

f) CONSIDERANDO que a adoção de medidas instrutórias, como a expedição de notificações e requisição de documentos ou informações e tomada de depoimentos pressupõe a existência de um procedimento administrativo e/ou inquérito civil formal e regularmente instaurado, consoante dispõe o artigo 129, inciso VI da Constituição Federal, bem como o artigo 8º, caput da LC nº 75/93;

Resolve converter o Procedimento administrativo nº 1.28.200.000128/2010-61 em INQUÉRITO CIVIL, com base nas razões e fundamentos expressos na presente portaria, para a regular a formal coleta de elementos destinados a auxiliar a formação de convicção da matéria versada, razão pela qual deverá ser registrada a presente portaria em livro próprio, autuá-la e afixá-la em local de costume, conforme dispõe o artigo 4º da Resolução CNMP nº 23/2007 e ainda o §4º da Resolução CSMFP nº 87/2006, após alteração por meio da Resolução CSMFP nº 106/2010, bem como a comunicação, com o envio do arquivo virtual da portaria, à 1ª Câmara de Coordenação e Revisão para ciência e publicação da presente.

Proceda-se ao registro da presente conversão na capa dos autos e no sistema informatizado de cadastro (Único) desta Procuradoria da República.

Após cumprimento das determinações supra, venham os autos conclusos para ulteriores deliberações.

CLARISIER AZEVEDO CAVALCANTE DE MORAIS

PORTARIA Nº 63, DE 26 DE JULHO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e dos interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO incluir-se dentre as funções institucionais do Ministério Público, previstas no artigo 129 da Constituição Federal, precipuamente a de promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO constituir atribuição do Ministério Público da União a proteção dos direitos constitucionais, compreendidos entre eles o patrimônio público e social, o meio ambiente, os bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 6º, inciso VII, e 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93; o artigo 8º, parágrafo 1º da Lei nº 7.347/85; a Resolução nº 87/2006 do Conselho Superior do Ministério Público Federal e a Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil no âmbito do Ministério Público Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar o procedimento do inquérito civil público em vista dos princípios que regem a Administração Pública e dos direitos e garantias individuais;

CONSIDERANDO que tramita nesta Procuradoria da República em Arapiraca/AL o Procedimento nº 1.11.001.000075/2011-11, instaurado para investigar possível descumprimento, pelos profissionais de saúde lotados nos Programas de Saúde da Família - PSF nos municípios que se incluem na área de competência desta Procuradoria da República, da carga horária semanal, estabelecida, de 40 horas de exercício.

CONSIDERANDO que, em desconformidade com o art. 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, e com o art. 4º, §1º da Resolução nº 87/2006 do Conselho Superior do Ministério Público Federal, o citado procedimento extrapolou o prazo estabelecido para as investigações preliminares; RESOLVE, o signatário, nos termos do artigo 2º, inciso II, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Superior do Ministério Público Federal, bem como do art. 5º da Resolução nº 87/2006 do Conselho Superior do Ministério Público Federal, CONVERTER este feito em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, determinando o registro e publicação da presente portaria, bem como a adoção das seguintes diligências:

a) comunique-se a 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal a Conversão dos presentes Inquéritos Cíveis Públicos, consoante determinação do art. 6º da Resolução nº 87/2006 do Conselho Superior do Ministério Público Federal, bem como seja enviada cópia desta Portaria para a sua necessária publicação.

b) que seja realizada Audiência Pública, junto à Procuradoria da República em Alagoas, no sentido de debater o tema em âmbito estadual;

Após cumpridas as determinações, voltem os autos conclusos para deliberação.

JOSÉ GODOY BEZERRA DE SOUZA

PORTARIA Nº 64, DE 26 DE JULHO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e dos interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO incluir-se dentre as funções institucionais do Ministério Público, previstas no artigo 129 da Constituição Federal, precipuamente a de promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO constituir atribuição do Ministério Público da União a proteção dos direitos constitucionais, compreendidos entre eles o patrimônio público e social, o meio ambiente, os bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 6º, inciso VII, e 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93; o artigo 8º, parágrafo 1º da Lei nº 7.347/85; a Resolução nº 87/2006 do Conselho Superior do Ministério Público Federal e a Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil no âmbito do Ministério Público Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar o procedimento do inquérito civil público em vista dos princípios que regem a Administração Pública e dos direitos e garantias individuais;

CONSIDERANDO que tramita nesta Procuradoria da República em Arapiraca/AL o Procedimento nº 1.11.001.000076/2011-57, instaurado com o fito de investigar notícias, vinculadas na imprensa local, de possíveis irregularidades no que se refere a realização do cadastramento e do recebimento indevido do benefício do Programa Bolsa Família em municípios do Estado de Alagoas, que se encontram na área de atribuição desta Procuradoria da República.

CONSIDERANDO que, em desconformidade com o art. 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, e com o art. 4º, §1º da Resolução nº 87/2006 do Conselho Superior do Ministério Público Federal, o citado procedimento extrapolou o prazo estabelecido para as investigações preliminares; Resolve, o signatário, nos termos do artigo 2º, inciso II, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Superior do Ministério Público Federal, bem como do art. 5º da Resolução nº 87/2006 do Conselho Superior do Ministério Público Federal, CONVERTER este feito em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, determinando o registro e publicação da presente portaria, bem como a adoção das seguintes diligências:

a) comunique-se a 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal a Conversão dos presentes Inquéritos Cíveis Públicos, consoante determinação do art. 6º da Resolução nº 87/2006 do Conselho Superior do Ministério Público Federal, bem como seja enviada cópia desta Portaria para a sua necessária publicação.

b) reitere-se os ofícios que não obtiveram resposta ao fim do prazo estipulado.

Após cumpridas as determinações, voltem os autos conclusos para deliberação.

JOSÉ GODOY BEZERRA DE SOUZA

PORTARIA Nº 567, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República ao final assinado, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 129 da Constituição Federal, no art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93, de 20.5.1993, na Resolução nº 87, de 3.8.2006, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, e na Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público;

Considerando sua função institucional de defesa do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, em âmbito preventivo e repressivo, cabendo-lhe promover o Inquérito civil e a Ação civil pública, consoante dispõe o art. 129, inciso III, da Constituição Federal e o art. 5º, inciso II, alínea d, e inciso III, alínea b, da Lei Complementar nº 75/93;

Considerando o recebimento de Notícia de irregularidades que estariam ocorrendo no concurso público para professor do CEFET - Centro Federal de Educação Tecnológica do Pará, em 2008, onde alguns candidatos teriam sido beneficiados pelos membros da banca examinadora;

Considerando que no tocante às irregularidades apontadas após diligências iniciais, ainda resta pendente resposta ao ofício encaminhado ao Diretor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará;



Resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO-ICP, tendo como objeto a apuração de possíveis irregularidades no concurso público para provimento das vagas de professor do CEFET - Centro Federal de Educação Tecnológica do Pará, que estaria privilegiando alguns candidatos.

Determina-se inicialmente:

1 - Autue-se a portaria de instauração do inquérito civil, juntamente com o presente procedimento administrativo, sem necessidade de nova distribuição, uma vez que ela já ocorreu (art. 7º da Resolução nº 87, de 2006, do CSMPF);

2 - Dê-se conhecimento da instauração deste ICP à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal (art. 6º da Resolução nº 87, de 2006, do CSMPF), mediante remessa desta portaria.

3 - Proceda-se à publicidade deste ato, com a publicação, no Diário Oficial, da Portaria de instauração do Inquérito Civil (art. 16º da Resolução nº 87, de 2006, do CSMPF);

4 - Determina-se, como diligências investigatórias iniciais:

a) reitere-se o ofício de fl. 250.

b) após, conclusos.

BRUNO ARAÚJO SOARES VALENTE

4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

PORTARIA Nº 12, DE 29 DE JULHO DE 2011

Procedimento Administrativo nº 1.34.024.000002/2011-58. Assunto: Convolação em Inquérito Civil Público. Inquérito Civil Público nº 12/2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República infra assinado, em exercício na Procuradoria da República em Ourinhos, com apoio na Constituição Federal, artigos 127 e 129, Lei Complementar nº 75/93, artigos 5º e 6º, VII, e Resolução CNMP nº 23/2007, artigo 2º:

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção de direitos difusos e coletivos e em especial para a preservação e proteção do patrimônio histórico e cultural;

CONSIDERANDO a existência, nesta Subseção Judiciária, de bem de valor histórico e cultural integrante do patrimônio das antigas FEPASA e RFFSA;

CONSIDERANDO ser necessária a adoção de providências destinadas à preservação do referido patrimônio histórico e cultural; CONSIDERANDO a necessidade de novas diligências para melhor apreciação dos fatos objeto de análise no presente procedimento preparatório;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação deste procedimento aos termos da Resolução CNMP nº 23/2007 e Rotina de Serviços nº 01/2009 - DITC, haja vista estar tramitando segundo Resolução CSMPF nº 87/2006;

Resolve o signatário CONVOLAR, nos termos do disposto no artigo 2º, inciso III, §7º da Resolução CNMP nº 23/2007, o PA nº 1.34.024.000002/2011-58 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, determinando, destarte, o seguinte:

1) registre-se e autue-se a presente portaria, juntamente com o Procedimento Administrativo nº 1.34.024.000002/2011-58 e os documentos que o acompanham;

2) registre-se que o objeto do ICP é verificar o estado de conservação da Estação Ferroviária de Ourinhos, bem como proceder à adoção de medidas destinadas à proteção do referido bem;

3) aguarde-se decurso do prazo de acautelamento fixado à fl. 30.

Comunique-se à E. 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, para ciência e publicação da presente.

SVAMER ADRIANO CORDEIRO

PORTARIA Nº 18, DE 28 DE JULHO DE 2011

Instauração de Inquérito Civil Público - PRM-BAU-SP-00003931/2011. [1.34.003.000378/2008-13]

O Ministério Público Federal, por intermédio do Procurador da República signatário, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

Considerando que, nos termos do art. 216 da Constituição Federal, constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, dentre os quais se enquadram as edificações de valor histórico;

Considerando que é dever do Poder Público, com a colaboração da comunidade, promover e proteger aludido legado, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação (art. 216, §1º, da Constituição Federal), sendo da competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios proteger os bens de valor histórico-cultural, impedindo sejam eles destruídos ou descaracterizados, e incumbindo aos últimos, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual, promover tal tutela quanto ao patrimônio local (arts. 23, III e IV, e 30, IX, todos da Carta Constitucional);

Considerando que é sua função institucional zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, bem como promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, da probidade administrativa e de outros interesses difusos e coletivos (Constituição Federal, art. 129, incisos II e III);

Considerando que amíude a ocupação e o (re)aproveitamento de bens históricos possivelmente consistam na forma mais eficaz de se lhes precitar, ao passo que o desuso e o abandono, por outro lado, integram o elenco de fatores que mais incisivamente redundam na sua deterioração;

Considerando o que consta dos autos das Peças Informativas nº 1.34.003.000378/2008-13, quer seja, informações e documentos que indicam a existência, no município de Piratininga, de bem imóvel da extinta FEPASA - Ferrovias Paulista S/A, de potencial valor histórico-cultural, conforme processo de tombamento do CONDEPHAT nº 59.339/2009, qual seja, a "Estação Ferroviária do Município de Piratininga";

Considerando que os bens da FEPASA - Ferrovias Paulista S/A, em 1998, ao patrimônio da extinta Rede Ferroviária Federal S/A, conforme Decreto do Presidente da República nº 2.502 de 18/02/1998;

Considerando ainda que as informações, datadas de 17/06/2009, do Inventariante da extinta Rede Ferroviária Federal S. A. - RFFSA, no sentido de que, à época, não havia ainda sido concluído o inventário de bens no município de Piratininga;

R e s o l v e, com base no artigo 6º, inciso VII, alínea "d", da Lei Complementar nº 75/93 e no exercício de suas funções institucionais, INSTAURAR, através da presente PORTARIA, diante do que preceituam os artigos 4º e 12 da Resolução nº 23, de 17 setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO tendo por objeto:

a) verificar se já foi concluído o inventário e quais são os bens móveis e imóveis da extinta Rede Ferroviária Federal S. A. - RFFSA no município de Piratininga, bem como averiguar se estão sendo adotadas as medidas cabíveis pelos órgãos responsáveis (DNIT, IPHAN, ANTT), no que diz respeito à guarda e conservação, notadamente quanto aos bens de valor histórico-cultural;

b) adotar as medidas pertinentes na defesa do patrimônio histórico e cultural brasileiro-ferroviário, inclusive com eventual responsabilização por omissão de agentes públicos federais no trato do assunto.

Fica determinado ainda:

a) seja providenciado as anotações e registros pertinentes, notadamente no sistema UNICO, em razão do quanto deliberado na presente Portaria, inclusive a conversão das Peças Informativas nº 1.34.003.000378/2008-13 em Inquérito Civil Público;

b) a comunicação à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal - Meio Ambiente e Patrimônio Cultural, para os fins dos artigos 6º e 16, parágrafo 1º, inciso I, da Resolução CSMPF nº 87/2006, acerca da presente instauração de Inquérito Civil Público;

c) a designação da servidora Fernanda Cristina Catelan, Técnica Administrativa, como secretária, para fins de auxiliar na instrução do presente ICP;

d) a expedição de ofício ao titular da Inventariança da extinta Rede Ferroviária Federal S. A. - RFFSA - URSAP - Unidade Regional de São Paulo, conforme minuta que apresento em separado;

e) seja certificado o cumprimento das diligências aqui determinadas nos autos

Publique-se através de afixação de cópia no átrio dessa unidade.

Publique-se também na forma do que preceitua o artigo 4º, inciso VI e artigo 7º, § 2º, incisos I e II, da Resolução nº 23, de 17 setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público. Registre-se.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA MACHADO

PORTARIA Nº 26, DE 1º DE AGOSTO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição Federal, considerando o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e com base no que consta o Procedimento Administrativo nº 1.34.014.000.019/2011-24, determina a conversão do presente feito em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO para apurar construção e aterro possivelmente irregulares na "Rua da Praia" em São Sebastião.

Para tanto, determino a realização das seguintes diligências:

a) o registro do procedimento administrativo como INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO;

b) que retorne os autos à Divisão de Tutela Coletiva para análise;

c) a comunicação da instauração do ICP à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, no prazo de 10 dias, acompanhada de cópia desta portaria, para fins de publicação no Diário Oficial, nos termos do art. 16, § 1º, I, da Resolução nº 87/06 do Conselho Superior do Ministério Público Federal.

RICARDO BALDANI OQUENDO

PORTARIA Nº 42, DE 1º DE AGOSTO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

a) considerando o rol de atribuições elencadas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal;

b) considerando a incumbência prevista no art. 6º, VII, "b", e art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93;

c) considerando que o objeto do presente procedimento se insere no rol de atribuições do Ministério Público Federal;

d) considerando o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

e) considerando os elementos constantes nas presentes peças de informação;

Converte o procedimento administrativo sob o nº 1.22.011.000020/2011-08 em Inquérito Civil Público, tendo por objeto verificar possíveis prejuízos ao patrimônio histórico e cultural em decorrência da utilização da antiga estação ferroviária de Diamantina/MG como sede da corporação do Corpo de Bombeiros da cidade, para apuração do(s) fato(s) abaixo especificado(s):

O presente Procedimento Administrativo Cível foi iniciado através de cópias extraídas do ICP 1.22.000.000307/2005-19, com a finalidade de verificar possíveis prejuízos ao patrimônio histórico e cultural em decorrência da utilização da antiga estação ferroviária de Diamantina/MG como sede da corporação do Corpo de Bombeiros da cidade.

Determina a expedição de ofício ao Comandante do Corpo de Bombeiros de Diamantina, com cópia de fls. 83, para que, no prazo de 20 (vinte) dias, apresente esclarecimentos acerca da matéria, encaminhando a legislação pertinente ao caso, se possível.

Ordena, ainda, que seja comunicada a 4ª Câmara de Coordenação e Revisão a respeito do presente ato, para conhecimento e publicação, nos termos dos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução CNMP nº 23/2007.

Determina, por fim, que sejam realizados os registros de estilo junto ao sistema de cadastramento informático.

BRUNO NOMINATO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 281, DE 26 DE JULHO DE 2011

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO nº 1.29.000.001485/2010-64

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

a) considerando o rol de atribuições elencadas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal;

b) considerando a incumbência prevista no art. 6º, VII, b, e art. 7º, inciso I, da mesma Lei Complementar;

c) considerando que o objeto do presente procedimento se insere no rol de atribuições do Ministério Público Federal;

d) considerando o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

e) considerando os elementos constantes nas presentes peças de informação;

Instaure-se o INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO nº 1.29.000.001485/2010-64, tendo como objeto averiguar a existência de dano ambiental causado pelas empresas Bella Brita Mineração Ltda. e Pedratec Mineração e Obras Ltda. Em razão de extração de recursos minerais em área de tropo de morro no município de Capela de Santana/RS, para promover ampla apuração dos fatos noticiados.

Autue-se a presente portaria e as peças de informação que a acompanha como inquérito civil.

AINDA, levando-se em consideração que a última vistoria da FEPAM a que se tem notícia nos autos da Ação Penal nº 2004.71.00.02123-0, que gerou o presente expediente, é do ano de 2006, DETERMINO à SOTC:

a) a juntada das fls. anexas a esta Portaria, que dão conta da sentença absolutória e da informação processual completa do processo nº 2004.71.00.02123-0.

b) expedição de ofício à FEPAM, com cópia das fls. 151/157 (último laudo FEPAM e endereço do local), para que realize vistoria no local e informe: a) se há dano ambiental causado pela mineração; b) se há licença expedida atualmente para extração de basalto no local; c) em caso afirmativo, em nome de quem; d) em caso negativo, qual a data da última LO expedida.

c) alteração do objeto do ICP para "averiguar a existência de dano ambiental causado pelas empresas Bella Brita Mineração Ltda. e Pedratec Mineração e Obras Ltda. em razão de extração de recursos minerais em área de topo de morro no município de Capela de Santana/RS. Oriundo da Ação Penal nº 2004.71.00.02123-0".

Após os registros de praxe, publique-se e comunique-se esta instauração à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

CELSON ANTONIO TRES

PORTARIA Nº 299, DE 20 DE JULHO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, representado pelo Procurador da República que esta subscreve, com fundamento nos artigos 127 e 129, incisos III e VI, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, e artigos 5º, incisos I e III, 6º, incisos VII, alínea "b", e XIV, alínea "f", e 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/1993 (Lei Orgânica do Ministério Público da União), e

CONSIDERANDO os elementos probatórios já colhidos no Procedimento Preparatório nº 1.32.000.000174/2002-23, instaurado com o escopo "Presença de Missões Religiosas nas Terras Indígenas Waimiri-Atroari e Wai-Wai (Amazonas e Roraima)."

CONSIDERANDO que o Procedimento Preparatório foi instaurado em 2002 e a que reiterados ofícios foram encaminhados a FUNAI ao longo dos anos com o objetivo de apurar que instituições religiosas tem atuado nos respectivos grupos;

CONSIDERANDO que consta ao longo do Procedimento que a Terra Indígena Waimiri-Atroari não tem registros atuais da presença de missões religiosas (fls.208-209);

CONSIDERANDO que a MEVA vem atuando na T.I Wai-Wai sem a respectiva regulação administrativa, o que entra em desacordo com instrução normativa do Órgão e colabora para tornar omissa a fiscalização da atividade por parte da FUNAI;

CONSIDERANDO que na fl. 242 consta a Recomendação Nº 008, expedida em 21 de Outubro de 2010, que visa recomendar a FUNAI tomar providências administrativas e/ou judiciais para coibir o ingresso e/ou permanência de terceiros na Terras Indígenas dos Wai-Wai sem autorização administrativa e que até a presente data não houve resposta por parte da FUNAI;

CONSIDERANDO que expirou o prazo para a tramitação do mencionado Procedimento Administrativo sem que fosse possível realizar-se promoção de arquivamento ou a propositura de ação civil pública, havendo a necessidade de continuidade das apurações, visando carrear aos autos mais elementos de convicção;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação ao disposto no artigo 4º, § 4º, da Resolução CSMPPF nº 87/2006, e artigo 2º, § 7º, da Resolução CNMP nº 23/2007, regularizando o curso procedimental;

Resolve determinar o seguinte:

1. Converta-se o presente Procedimento Administrativo em Inquérito Civil Público;

2. Comunique-se à Colenda 6ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal;

3. Providencie-se a publicação da presente Portaria (art. 5º, inciso VI, da Resolução CSMPPF nº 87/2006, e art. 4º, inciso VI, da Resolução CNMP nº 23/2007), solicitando-se que seja informado tão logo tal publicação aconteça, para os fins do art. 9º, § 9º, da Resolução CSMPPF nº 87/2006, e art. 6º, § 10, da Resolução CNMP nº 23/2007

RODRIGO TIMÓTEO DA COSTA E SILVA

PORTARIA Nº 319, DE 26 DE JULHO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, representado pelo Procurador da República que esta subscreve, com fundamento nos artigos 127 e 129, incisos III e VI, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, e artigos 5º, incisos I e III, 6º, incisos VII, alínea "b", e XIV, alínea "f", e 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/1993 (Lei Orgânica do Ministério Público da União), e

CONSIDERANDO os elementos probatórios já colhidos no Procedimento Preparatório nº 1.32.000.000095/2009-49, instaurado com objetivo de apurar desmatamento no município de Iracema (P.A. Jarani);

CONSIDERANDO que expirou o prazo para a tramitação do mencionado Procedimento Preparatório sem que fosse possível realizar-se promoção de arquivamento ou propositura de ação civil pública, havendo a necessidade de continuidade das apurações, visando carrear aos autos mais elementos de convicção;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação ao disposto no artigo 4º, § 4º, da Resolução CSMPPF nº 87/2006, e artigo 2º, § 7º, da Resolução CNMP nº 23/2007, regularizando o curso procedimental;

Resolve determinar o seguinte:

1. Converta-se o presente Procedimento Administrativo em Inquérito Civil Público;

2. Comunique-se à Colenda 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal;

3. Providencie-se a publicação da presente Portaria (art. 5º, inciso VI, da Resolução CSMPPF nº 87/2006, e art. 4º, inciso VI, da Resolução CNMP nº 23/2007), solicitando-se que seja informado tão logo tal publicação aconteça, para os fins do art. 9º, § 9º, da Resolução CSMPPF nº 87/2006, e art. 6º, § 10, da Resolução CNMP nº 23/2007

4. Retornem os autos para análise.

RODRIGO TIMÓTEO DA COSTA E SILVA

PORTARIA Nº 340, DE 1º DE AGOSTO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, representado pelo Procurador da República que esta subscreve, com fundamento nos artigos 127 e 129, incisos III e VI, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, e artigos 5º, incisos I e III, 6º, incisos VII, alínea "b", e XIV, alínea "f", e 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/1993 (Lei Orgânica do Ministério Público da União), e

CONSIDERANDO os elementos probatórios já colhidos na Peças de Informações nº 1.32.000.000203/2011-06, instaurado para apurar a "Representação formulada pelo senhor Francisco Alves em virtude de suposta morosidade do INCRA em proceder a demarcação da área destinada a reserva legal do Projeto de Assentamento AJARANI, região de Campos Novos, dando ensejo a invasões e desmatamento na referida área".

CONSIDERANDO que as Peças de Informação foi instaurada a partir do Termo de Declarações do senhor Francisco Alves ao setor de atendimento ao público desta PR/RR;

CONSIDERANDO que expirou o prazo para a tramitação da mencionada Peças de Informação sem que fosse possível realizar-se promoção de arquivamento ou a propositura de ação civil pública, havendo a necessidade de continuidade das apurações, visando carrear aos autos mais elementos de convicção;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação ao disposto no artigo 4º, § 4º, da Resolução CSMPPF nº 87/2006, e artigo 2º, § 7º, da Resolução CNMP nº 23/2007, regularizando o curso procedimental;

Resolve determinar o seguinte:

1. Converta-se a presente Peças de Informação em Inquérito Civil Público;

2. Comunique-se à Colenda 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal;

3. Oficie-se ao INCRA/RR, requisitando no prazo de 10 (dez) dias que informe se houve demarcação da área de reserva legal no Projeto de Assentamento AJARANI, caso resposta afirmativa que encaminhe o mapa com as coordenadas;

4. Providencie-se a publicação da presente Portaria (art. 5º, inciso VI, da Resolução CSMPPF nº 87/2006, e art. 4º, inciso VI, da Resolução CNMP nº 23/2007), solicitando-se que seja informado tão logo tal publicação aconteça, para os fins do art. 9º, § 9º, da Resolução CSMPPF nº 87/2006, e art. 6º, § 10, da Resolução CNMP nº 23/2007

RODRIGO TIMÓTEO DA COSTA E SILVA

PORTARIA Nº 348, DE 2 DE AGOSTO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, representado pelo Procurador da República que esta subscreve, com fundamento nos artigos 127 e 129, incisos III e VI, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, e artigos 5º, incisos I e III, 6º, incisos VII, alínea "b", e XIV, alínea "f", e 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/1993 (Lei Orgânica do Ministério Público da União), e

CONSIDERANDO os elementos probatórios já colhidos no Procedimento preparatório nº 1.32.000.000398/2009-61, instaurado com o escopo em apurar "Poluição no Rio Branco, trecho que corta a cidade de Boa Vista";

CONSIDERANDO que o Procedimento Preparatório foi instaurado a partir de denúncia encaminhado ao e-mail desta PR/RR;

CONSIDERANDO que expirou o prazo para a tramitação do mencionado Procedimento preparatório sem que fosse possível realizar-se promoção de arquivamento ou a propositura de ação civil pública, havendo a necessidade de continuidade das apurações, visando carrear aos autos mais elementos de convicção;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação ao disposto no artigo 4º, § 4º, da Resolução CSMPPF nº 87/2006, e artigo 2º, § 7º, da Resolução CNMP nº 23/2007, regularizando o curso procedimental;

Resolve determinar o seguinte:

1. Converta-se a presente Peças de Informação em Inquérito Civil Público;

2. Comunique-se à Colenda 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal;

3. Providencie-se a publicação da presente Portaria (art. 5º, inciso VI, da Resolução CSMPPF nº 87/2006, e art. 4º, inciso VI, da Resolução CNMP nº 23/2007), solicitando-se que seja informado tão logo tal publicação aconteça, para os fins do art. 9º, § 9º, da Resolução CSMPPF nº 87/2006, e art. 6º, § 10, da Resolução CNMP nº 23/2007;

4. Após retornem os autos para análise.

RODRIGO TIMÓTEO DA COSTA E SILVA

PORTARIA Nº 349, DE 15 DE ABRIL DE 2011

Procedimento Administrativo nº
1.33.000.003144/2004-53. CONVERSÃO
EM INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, com fundamento no art. 129 da Constituição Federal, regulamentado pelos artigos 5º a 8º da Lei Complementar nº 75/93, e na Resolução nº 87 do Conselho Superior do Ministério Público Federal - CSMPPF:

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público instaurar inquérito civil para apurar a ocorrência de fatos que digam respeito ou acarretem danos efetivos ou potenciais a interesses que lhe incumbam defender (art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 c/c art. 1º da Resolução nº 87/2006, do CSMPPF);

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 129, III da Constituição Federal e do art. 6º da Lei Complementar nº 75/93, é função institucional do Ministério Público Federal promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos interesses individuais indisponíveis, difusos e coletivos relativos ao patrimônio público e social e à probidade administrativa, dentre outros, inclusive promovendo a responsabilização respectiva;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da CF/1988 e os princípios da supremacia do interesse público sobre o privado, da finalidade, razoabilidade e proporcionalidade, implícitos do texto constitucional;

CONSIDERANDO que a atual Constituição, em seu artigo 225, dispõe que: "Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações";

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.938/81 estabelece, no seu art. 2º, que: "A Política Nacional do Meio Ambiente tem por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar, no País, condições ao desenvolvimento sócio-econômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana, atendidos os seguintes princípios: I - ação governamental na manutenção do equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente como um patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o uso coletivo; (...)"

CONSIDERANDO a existência de Procedimento Administrativo nº 1.33.000.003144/2004-53 versando sobre ocupação de terras de marinha e praia, na Cachoeira do Bom Jesus, Florianópolis/SC, bem como a antiguidade de sua atuação no âmbito do Ofício do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural da Procuradoria da República em Santa Catarina, determino a

CONVERSÃO deste Procedimento Administrativo em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

tendo por objetivo apurar os fatos acima descritos e outros a eles correlatos.

Para tanto, determino:

a) a abertura, registro e atuação de Inquérito Civil Público, com a seguinte ementa: Meio Ambiente. Ocupação de terras de marinha e praia. Cachoeira do Bom Jesus, Florianópolis/SC;

b) a comunicação e remessa de cópia desta Portaria à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, solicitando a devida publicação;

c) após, o retorno dos autos a este Gabinete para novas providências.

WALMOR ALVES MOREIRA

PORTARIA Nº 352, DE 2 DE AGOSTO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, representado pelo Procurador da República que esta subscreve, com fundamento nos artigos 127 e 129, incisos III e VI, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, e artigos 5º, incisos I e III, 6º, incisos VII, alínea "b", e XIV, alínea "f", e 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/1993 (Lei Orgânica do Ministério Público da União), e

CONSIDERANDO os elementos probatórios já colhidos na Peça de Informações nº 1.32.000.000085/2011-28, instaurado com o escopo em apurar "a extração de mineral por parte da empresa Pedreira Boa Vista, que está possivelmente causando impactos ambientais e transtornos e riscos à saúde dos moradores da região do Monte Cristo";

CONSIDERANDO que expirou o prazo para a tramitação do mencionado Procedimento preparatório sem que fosse possível realizar-se promoção de arquivamento ou a propositura de ação civil pública, havendo a necessidade de continuidade das apurações, visando carrear aos autos mais elementos de convicção;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação ao disposto no artigo 4º, § 4º, da Resolução CSMPPF nº 87/2006, e artigo 2º, § 7º, da Resolução CNMP nº 23/2007, regularizando o curso procedimental;

Resolve determinar o seguinte:

1. Converta-se o presente Procedimento Preparatório em Inquérito Civil Público;

2. Comunique-se à Colenda 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal;

3. Providencie-se a publicação da presente Portaria (art. 5º, inciso VI, da Resolução CSMPPF nº 87/2006, e art. 4º, inciso VI, da Resolução CNMP nº 23/2007), solicitando-se que seja informado tão logo tal publicação aconteça, para os fins do art. 9º, § 9º, da Resolução CSMPPF nº 87/2006, e art. 6º, § 10, da Resolução CNMP nº 23/2007;

4. Após retornem os autos para análise.

RODRIGO TIMÓTEO DA COSTA E SILVA

PORTARIA Nº 362, DE 18 DE ABRIL DE 2011

Procedimento Administrativo nº
1.33.000.000277/2007-11. CONVERSÃO
EM INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, com fundamento no art. 129 da Constituição Federal, regulamentado pelos artigos 5º a 8º da Lei Complementar nº 75/93, e na Resolução nº 87 do Conselho Superior do Ministério Público Federal - CSMPPF:

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público instaurar inquérito civil para apurar a ocorrência de fatos que digam respeito ou acarretem danos efetivos ou potenciais a interesses que lhe incumbam defender (art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 c/c art. 1º da Resolução nº 87/2006, do CSMPPF);

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127 da Constituição Federal;



CONSIDERANDO que, nos termos do art. 129, III da Constituição Federal e do art. 6º da Lei Complementar nº 75/93, é função institucional do Ministério Público Federal promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos interesses individuais indisponíveis, difusos e coletivos relativos ao patrimônio público e social e à probidade administrativa, dentre outros, inclusive promovendo a responsabilização respectiva;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da CF/1988 e os princípios da supremacia do interesse público sobre o privado, da finalidade, razoabilidade e proporcionalidade, implícitos do texto constitucional;

CONSIDERANDO que a atual Constituição, em seu artigo 225, dispõe que: "Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações";

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.938/81 estabelece, no seu art. 2º, que: "A Política Nacional do Meio Ambiente tem por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar, no País, condições ao desenvolvimento sócio-econômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana, atendidos os seguintes princípios: I - ação governamental na manutenção do equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente como um patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o uso coletivo; (...)"

CONSIDERANDO a existência de Procedimento Administrativo nº 1.33.000.000277/2007-11 versando sobre atracação de navios na orla da Ilha de Santa Catarina, Florianópolis, bem como a antiguidade de sua atuação no âmbito do Ofício do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural da Procuradoria da República em Santa Catarina, determino a

CONVERSÃO deste Procedimento Administrativo em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO tendo por objetivo apurar os fatos acima descritos e outros a eles correlatos.

Para tanto, determino:

a) a abertura, registro e atuação de Inquérito Civil Público, com a seguinte ementa: Meio Ambiente. Licenciamento. Atracação de navios na orla da Ilha de Santa Catarina, Florianópolis;

b) a comunicação e remessa de cópia desta Portaria à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, solicitando a devida publicação;

c) após, o retorno dos autos a este Gabinete para novas providências.

WALMOR ALVES MOREIRA

PORTARIA Nº 477, DE 28 DE JUNHO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora da República signatária, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

a) considerando o rol de atribuições elencadas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal;

b) considerando a incumbência prevista no art. 6º, VII, b, e art. 7º, inciso I, da Lei Complementar 75/93;

c) considerando que o objeto do presente procedimento se insere no rol de atribuições do Ministério Público Federal;

d) considerando o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

e) considerando os elementos constantes dos autos do Procedimento Administrativo 1.33.000.006930/2002-41;

Converte-se em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, a partir do Procedimento Administrativo de mesma numeração, para promover ampla apuração dos fatos noticiados.

Autue-se a presente portaria e as peças de informação que a acompanham como inquérito civil, com o seguinte descritor:

4º CCR, Meio Ambiente. Terras de Marinha. Acesso à praia. Privatização. Invasão de servidão. Rua das Flores. Pinheira. Palhoça-SC.

Após os registros de praxe, publique-se e comunique-se esta instauração à 4ª CCR, para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

ANALÚCIA HARTMANN

PORTARIA Nº 478, DE 28 DE JUNHO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora da República signatária, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

a) considerando o rol de atribuições elencadas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal;

b) considerando a incumbência prevista no art. 6º, VII, b, e art. 7º, inciso I, da Lei Complementar 75/93;

c) considerando que o objeto do presente procedimento se insere no rol de atribuições do Ministério Público Federal;

d) considerando o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

e) considerando os elementos constantes do Procedimento Administrativo nº 1.33.000.000295/2011-89;

Converte-se se em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, a partir do Procedimento Administrativo nº 1.33.000.000295/2011-89, para promover ampla apuração dos fatos noticiados.

Autue-se a presente portaria e as peças de informação que a acompanham como inquérito civil, com o seguinte descritor:

4º CCR, Meio Ambiente. Corte de vegetação nativa. Licenciamento. Construção. Escavação. Servidão Águas Claras. Saco Grande. Florianópolis/SC.

Após os registros de praxe, publique-se e comunique-se esta instauração à 4ª CCR, para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

ANALÚCIA HARTMANN

6ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

PORTARIA Nº 40, DE 25 DE JULHO DE 2011

PA nº 1.29.010.000015/2011-46. PRM-GEL/RS - 2º OFCIV-000221/2011. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por seu Procurador da República firmatário, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a atribuição do Ministério Público para a atuação judicial em favor de comunidades indígenas, consoante o disposto no art. 129, V, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO, de acordo com a dicção do art. 6º, VII, "c", da Lei Complementar nº 75/93, que compete ao Ministério Público da União a proteção dos interesses individuais indisponíveis, difusos e coletivos relativos às comunidades indígenas, dentre outros; CONSIDERANDO que, consoante o disposto no art. 6º, XI, da LC nº 75/93, compete ao Ministério Público da União defender judicialmente os direitos e interesses das populações indígenas, propondo as ações cabíveis;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da prestação do serviço de transporte aos indígenas mbyá-guarani, entre a aldeia indígena e o sítio arqueológico São Miguel Arcanjo, pela Prefeitura Municipal de São Miguel das Missões, visto que esse é um serviço inédito e que ainda encontra-se em fase de adaptação;

Resolve converter o presente procedimento administrativo em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, com objetivo de acompanhar o serviço de transporte aos índios guarani pela Prefeitura Municipal de São Miguel das Missões.

Para tanto, DETERMINO:

a) a atuação do procedimento administrativo, juntamente com esta Portaria, e o registro próprio no sistema;

b) a remessa de cópia desta Portaria à Câmara correspondente, via correio eletrônico, para fins de publicação na imprensa oficial.

O cumprimento das determinações do despacho da folha 53, de 03 de junho de 2011.

Designo os servidores e estagiários lotados na SOTC desta Procuradoria da República para secretariarem o presente feito, sem necessidade de assinatura de termo de compromisso.

FELIPE DA SILVA MÜLLER

PORTARIA Nº 48, DE 6 DE JULHO DE 2011

Procedimento Administrativo nº: 1.13.000.000365/2002-09. Assunto: Comunidade indígena. Síntese: "Identificação e delimitação da Terra Indígena Munduruku - Aldeia Patakaua." Representante: Natanael R. Parente. Representado: Funai Procurador: 5º Ofício Cível. Data prevista para finalização: /07/ 2012. 5º OFÍCIO CÍVEL/PR/AM

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio do Procurador da República signatário, com fundamento nas disposições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO a competência do Ministério Público Federal para a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, atuando na defesa dos direitos difusos e coletivos, na defesa judicial e extrajudicial das populações indígenas, bem como a competência da Justiça Federal para processar e julgar a disputa sobre direitos indígenas, nos termos do art. 5º, III, alínea "e", art. 6º, VII, "c", XI da Lei Complementar n. 75/93 e dos arts. 127, 129, V, e 109, XI, da CF/88;

CONSIDERANDO as atribuições do 5º Ofício Cível sobre os procedimentos relativos aos direitos das populações indígenas, das minorias e demais matérias afetas à 6ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, nos termos do artigo 13, I, da Resolução n. 001/2006, alterada pela Resolução n. 001/2010, ambas da Procuradoria da República no Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 2º, §6º da Resolução nº 23/2007 do CNMP, o " O procedimento preparatório deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável";

CONSIDERANDO que nos termos do art. 2º, §7º da Resolução n. 23/2007 do CNMP, "Vencido este prazo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ajuizará a respectiva ação civil pública ou o converterá em inquérito civil";

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 4º, I a VI, §1º e §2º da Resolução nº 87/2006 do CSMPE, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público Federal, a instauração e tramitação do Inquérito Civil (art. 6º, VII, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85);

CONSIDERANDO a informação constante no Ofício nº 070/PRES, de abril de 2002, da presidência da FUNAI;

CONSIDERANDO que não há informações atualizadas sobre o andamento da reivindicação junto à FUNAI;

CONSIDERANDO a existências de diligências a serem realizadas para apurar o objeto do presente procedimento administrativo;

Resolve converter em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO o procedimento administrativo n. 1.13.000.000365/2002-09, com idêntico objeto.

Como providências iniciais, DETERMINA-SE, por ora, o seguinte:

I - O envio dos expedientes correlatos à COJUR para atuação e registro no âmbito da PR/AM.

II - A comunicação da instauração à 6ª Câmara de Coordenação e Revisão, para ciência, por meio de e-mail, 6ccr-admin@pgr.gov.br, inclusive com encaminhamento desta portaria em arquivo digital.

III - O envio de cópia desta portaria à Assessoria de Comunicação da PR/AM (Ascom), para afixação no quadro de avisos desta Procuradoria pelo prazo de 10 (dez) dias e divulgação no site da PR-AM.

IV - A expedição de ofício à Diretoria de Proteção Territorial da FUNAI, para que preste informações atualizadas acerca da reivindicação de terras pelos indígenas Munduruku da Aldeia Patakaua.

V - A designação do Servidor WILSON COLARES DA COSTA JUNIOR para secretariar os trabalhos.

VI - A fixação do prazo de 30 (trinta) dias para resposta.

ELOI FRANCISCO ZATTI FACCONI

PORTARIA Nº 71, DE 6 DE JULHO DE 2011

Representação nº: 1.13.000.000072/2002-13. Assunto: Conflito agrário. Síntese: "Depredação da área indígena Jarawara". Representante: MPF. Representado: FUNAI. Procurador: 5º Ofício Cível. Data prevista para finalização: /07/ 2012.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio do Procurador da República signatário, com fundamento nas disposições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO a competência do Ministério Público Federal para a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, atuando na defesa dos direitos difusos e coletivos, na defesa judicial e extrajudicial das populações indígenas, bem como a competência da Justiça Federal para processar e julgar a disputa sobre direitos indígenas, nos termos do art. 5º, III, alínea "e", art. 6º, VII, "c", XI da Lei Complementar n. 75/93 e dos arts. 127, 129, V, e 109, XI, da CF/88.

CONSIDERANDO as atribuições do 5º Ofício Cível sobre os procedimentos relativos aos direitos das populações indígenas, das minorias e demais matérias afetas à 6ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, nos termos do artigo 13, I, da Resolução n. 001/2006, alterada pela Resolução n. 001/2010, ambas da Procuradoria da República no Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO que nos termos do art. 2º, §6º da Resolução nº 23/2007 do CNMP, o " O procedimento preparatório deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável".

CONSIDERANDO que nos termos do art. 2º, §7º da Resolução n. 23/2007 do CNMP, "Vencido este prazo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ajuizará a respectiva ação civil pública ou o converterá em inquérito civil".

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 4º, I a VI, §1º e §2º da Resolução nº 87/2006 do CSMPE, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público Federal, a instauração e tramitação do Inquérito Civil (art. 6º, VII, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85).

CONSIDERANDO a resposta da FUNAI, de outubro de 2010, informando que há dois invasores não cadastrados como posseiros de boa-fé, portanto sem direito a perceber indenizações, bem como que solicitou à Coordenadoria Geral de Monitoramento Territorial providências para solucionar a questão, conforme memorando n. 432/CGAF/10 (fl. 104).

CONSIDERANDO a existências de diligências a serem realizadas para apurar o objeto do presente procedimento administrativo.

Resolve converter em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO a presente Representação, mantendo-se o seu objeto.

Como providências iniciais, DETERMINA-SE, por ora, o seguinte:

I - O envio dos expedientes correlatos à COJUR para atuação e registro no âmbito da PR/AM.

II - A comunicação da instauração à 6ª Câmara de Coordenação e Revisão, para ciência, por meio de e-mail, 6ccr-admin@pgr.gov.br, inclusive com encaminhamento desta portaria em arquivo digital.

III - O envio de cópia desta portaria à Assessoria de Comunicação da PR/AM (Ascom), para afixação no quadro de avisos desta Procuradoria pelo prazo de 10 (dez) dias e divulgação no site da PR-AM.

IV - A expedição de ofício à Coordenadoria Geral de Monitoramento Territorial da FUNAI, a fim de que preste informações acerca das medidas adotadas para solucionar os problemas referidos no memorando n. 432/CGAF/10 da Coordenação Geral de Assuntos Fundiários.

V - A designação do Servidor WILSON COLARES DA COSTA JUNIOR para secretariar os trabalhos.

VI - A fixação do prazo de 30 (trinta) dias para resposta.

ELOI FRANCISCO ZATTI FACCIONI

PORTARIA Nº 72, DE 6 DE JULHO DE 2011

Procedimento Administrativo nº: 1.13.000.000177/2011-63. Assunto: Indígena. Síntese: "Omissão do DSEI-MAO na gestão do pólo-base de saúde do Careiro Castanho e/ou Manaquiri, que implicou atraso no pagamento do aluguel do prédio, atraso no pagamento de energia e ausência de materiais e equipamentos adequados para acesso às áreas de atuação das equipes multidisciplinares de saúde". Representante: Conselho Local de Saúde Indígena do Careiro. Representado: DSEI-MAO. Procurador: 5º Ofício Cível. Data prevista para finalização: /07/ 2012.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio do Procurador da República signatário, com fundamento nas disposições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO a competência do Ministério Público Federal para a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, atuando na defesa dos direitos difusos e coletivos, na defesa judicial e extrajudicial das populações indígenas, bem como a competência da Justiça Federal para processar e julgar a disputa sobre direitos indígenas, nos termos do art. 5º, III, alínea "e", art. 6º, VII, "c", XI da Lei Complementar n. 75/93 e dos arts. 127, 129, V, e 109, XI, da CF/88.

CONSIDERANDO as atribuições do 5º Ofício Cível sobre os procedimentos relativos aos direitos das populações indígenas, das minorias e demais matérias afetas à 6ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, nos termos do artigo 13, I, da Resolução n. 001/2006, alterada pela Resolução n. 001/2010, ambas da Procuradoria da República no Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO que nos termos do art. 2º, §6º da Resolução nº 23/2007 do CNMP, o "O procedimento preparatório deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável".

CONSIDERANDO que nos termos do art. 2º, §7º da Resolução n. 23/2007 do CNMP, "Vencido este prazo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ajuizará a respectiva ação civil pública ou o converterá em inquérito civil".

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 4º, I a VI, §1º e §2º da Resolução nº 87/2006 do CSMPE, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público Federal, a instauração e tramitação do Inquérito Civil (art. 6º, VII, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85).

CONSIDERANDO que não houve resposta ainda e tampouco há nos autos comprovação do recebimento do Ofício nº 176/2011/5º OFÍCIO CÍVEL/PR/AM (fl. 46).

CONSIDERANDO a existência de diligências a serem realizadas para apurar o objeto do presente procedimento administrativo.

Resolve converter em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO o presente procedimento administrativo, mantendo-se o seu objeto.

Como providências iniciais, DETERMINA-SE, por ora, o seguinte:

I - O envio dos expedientes correlatos à COJUR para atuação e registro no âmbito da PR/AM.

II - A comunicação da instauração à 6.ª Câmara de Coordenação e Revisão, para ciência, por meio de e-mail, 6ccr-admin@pgr.gov.br, inclusive com encaminhamento desta portaria em arquivo digital.

III - O envio de cópia desta portaria à Assessoria de Comunicação da PR/AM (Ascom), para afixação no quadro de avisos desta Procuradoria pelo prazo de 10 (dez) dias e divulgação no site da PR-AM.

IV - A certificação do retorno do Aviso de Recebimento relativo ao Ofício nº 176/2011/5º OFÍCIO CÍVEL/PR/AM (fl. 46), com a sua juntada aos autos e o controle do prazo para resposta.

V - A designação do Servidor WILSON COLARES DA COSTA JUNIOR para secretariar os trabalhos.

ELOI FRANCISCO ZATTI FACCIONI

PORTARIA Nº 73, DE 7 DE JULHO DE 2011

Procedimento Administrativo nº: 1.13.000.002083/2009-12. Assunto: Conflito interno em comunidade indígena. Síntese: "Apurar denúncias de dissidências internas ocorridas na aldeia Aparecido da Correnteza, Rio Urubu, com ameaças à integridade física e agressões verbais, entre a comunidade indígena e os indígenas Ademar Nascimento Araújo e Valto Fernandes da Silva". Representante: ELPÍDIO MARQUES DACILO. Representado: FUNAI e outros. Procurador: 5º Ofício Cível. Data prevista para finalização: /07/ 2012.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio do Procurador da República signatário, com fundamento nas disposições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO a competência do Ministério Público Federal para a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, atuando na defesa dos direitos difusos e coletivos, na defesa judicial e extrajudicial das populações indígenas, bem como a competência da Justiça Federal para processar e julgar a disputa sobre direitos indígenas, nos termos do art. 5º, III, alínea "e", art. 6º, VII, "c", XI da Lei Complementar n. 75/93 e dos arts. 127, 129, V, e 109, XI, da CF/88.

CONSIDERANDO as atribuições do 5º Ofício Cível sobre os procedimentos relativos aos direitos das populações indígenas, das minorias e demais matérias afetas à 6ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, nos termos do artigo 13, I, da Resolução n. 001/2006, alterada pela Resolução n. 001/2010, ambas da Procuradoria da República no Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO que nos termos do art. 2º, §6º da Resolução nº 23/2007 do CNMP, o "O procedimento preparatório deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável".

CONSIDERANDO que nos termos do art. 2º, §7º da Resolução n. 23/2007 do CNMP, "Vencido este prazo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ajuizará a respectiva ação civil pública ou o converterá em inquérito civil".

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 4º, I a VI, §1º e §2º da Resolução nº 87/2006 do CSMPE, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público Federal, a instauração e tramitação do Inquérito Civil (art. 6º, VII, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85).

CONSIDERANDO a resposta da FUNAI, por meio do ofício n. 097/GAB/MAO, fls. 17 e 18, que em suma informa:

I. "[...] não devemos nos intrometer, em defender um lado de um em detrimento da injustiça e indefesa de outro, deixando porém que as próprias lideranças resolvam suas diferenças internas entre si."; e, ainda, informa

II. A saída do não indígena, Sr. Valto Fernandes, da TI rio Urubu.

CONSIDERANDO que a inatividade do órgão competente na regulação da ordem da terra indígena em comento não assegura a integridade física, moral e a vida dos indígenas envolvidos.

CONSIDERANDO que à FUNAI compete "exercer, em nome da União, a proteção e a promoção dos direitos dos povos indígenas" (art. 2º, I, Decreto n. 7.056, de 28 de dezembro de 2009).

CONSIDERANDO que à FUNAI compete "exercer o poder de polícia em defesa e proteção dos povos indígenas." (art.2º, IX, Decreto n. 7.056/2009).

CONSIDERANDO notícias recentes oriundas da FUNBAI de que a comunidade teria deliberado pela retirada de Ademar Nascimento Araújo da Terra Indígena Rio Urubu.

CONSIDERANDO que não se trata de não indígena intruso, mas de indígena de outra etnia que já habitava o local por ocasião da demarcação.

CONSIDERANDO por fim que, em razão dessa peculiaridade, foi requerido à FUNAI a apresentação de proposta de encaminhamento embasada em manifestação técnica (ofício nº 236/2011)

CONSIDERANDO a existência de diligências a serem realizadas para apurar o objeto do presente procedimento administrativo.

Resolve converter em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO o presente procedimento administrativo, mantendo-se o seu objeto.

Como providências iniciais, DETERMINA-SE, por ora, o seguinte:

I - O envio dos expedientes correlatos à COJUR para atuação e registro no âmbito da PR/AM.

II - A comunicação da instauração à 6.ª Câmara de Coordenação e Revisão, para ciência, por meio de e-mail, 6ccr-admin@pgr.gov.br, inclusive com encaminhamento desta portaria em arquivo digital.

III - O envio de cópia desta portaria à Assessoria de Comunicação da PR/AM (Ascom), para afixação no quadro de avisos desta Procuradoria pelo prazo de 10 (dez) dias e divulgação no site da PR-AM.

IV - A expedição de ofício à Coordenação Regional da FUNAI de Manaus, a fim de que informe as medidas adotadas e a serem adotadas para assegurar a integridade física, moral e a vida dos indígenas envolvidos, em razão do Poder de Polícia conferido pelo Decreto n. 7.056/2009, haja vista a decisão da comunidade pela saída de Ademar Nascimento Araújo da TI Rio Urubu bem como a sua situação de indígena.

V - A designação do Servidor WILSON COLARES DA COSTA JUNIOR para secretariar os trabalhos.

VI - A fixação do prazo de 30 (trinta) dias para resposta.

ELOI FRANCISCO ZATTI FACCIONI

PORTARIA Nº 75, DE 13 DE JULHO DE 2011

Expediente: PR-AM-9742/2011. Assunto: Conflito interno entre etnias. Síntese: "Conflito interno na associação União dos Povos Indígenas de Coari do Amazonas - UICAM". Representante: União dos Povos Indígenas de Coari do Amazonas - UICAM. Representado: FUNAI e outros. Procurador: 5º Ofício Cível. Data prevista para finalização: /07/ 2012.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio do Procurador da República signatário, com fundamento nas disposições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO a competência do Ministério Público Federal para a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, atuando na defesa dos direitos difusos e coletivos, na defesa judicial e extrajudicial das populações indígenas, bem como a competência da Justiça Federal para processar e julgar a disputa sobre direitos indígenas, nos termos do art. 5º, III, alínea "e", art. 6º, VII, "c", XI da Lei Complementar n. 75/93 e dos arts. 127, 129, V, e 109, XI, da CF/88.

CONSIDERANDO as atribuições do 5º Ofício Cível sobre os procedimentos relativos aos direitos das populações indígenas, das minorias e demais matérias afetas à 6ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, nos termos do artigo 13, I, da Resolução n. 001/2006, alterada pela Resolução n. 001/2010, ambas da Procuradoria da República no Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO o teor do expediente PR-AM-9742/2011, encaminhado pelo Ministério Público do Estado do Amazonas, no qual envia termo de declarações de representantes da associação indígena "União dos Povos Indígenas de Coari do Amazonas - UICAM", cujo teor informa a ocorrência de vários conflitos internos com indígenas de oposição.

CONSIDERANDO que os conflitos internos, segundo termo de declarações supramencionado, geraram e podem gerar outros danos à UICAM.

Resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO para apurar o "conflito interno na associação União dos Povos Indígenas de Coari do Amazonas - UICAM".

Como providências iniciais, DETERMINA-SE, por ora, o seguinte:

I - O envio destes autos à COJUR para vinculação do inquérito civil público à área temática afeta as matérias da 6ª Câmara de Coordenação e Revisão e ao 5º Ofício Cível desta PR/AM;

II - A comunicação da instauração à 6.ª Câmara de Coordenação e Revisão, para ciência, por meio de e-mail, 6ccr-admin@pgr.gov.br, inclusive com encaminhamento desta portaria em arquivo digital;

III - O envio de cópia desta portaria à Assessoria de Comunicação da PR/AM (Ascom), para afixação no quadro de avisos desta Procuradoria pelo prazo de 10 (dez) dias e divulgação no site da PR-AM;

IV - A expedição de ofício à Coordenação Regional da FUNAI de Manaus, para ciência e adoção das medidas reputadas cabíveis para pacificar o conflito;

V - A fixação do prazo de 30 (trinta) dias para que a CORE-FUNAI de Manaus informe as medidas adotadas;

VI - A designação do Servidor WILSON COLARES DA COSTA JUNIOR para secretariar os trabalhos.

ELOI FRANCISCO ZATTI FACCIONI

PORTARIA Nº 281, DE 28 DE JULHO DE 2011

Tutela Coletiva - Procedimento Preparatório nº1.34.001.004260/2010-91. Interessados: Olívio Jekupé. Assunto: ÍNDIOS. Aldeias Krukutu e Tenondé Porã. Uso da estrada do Krukutu, por caminhos de mineração. Possíveis danos à estrada. Dificuldade de acesso de ônibus escolar que leva os alunos residentes na aldeia do Krukutu para estudar na aldeia Tenondé Porã.

O Ministério Público Federal, pela Procuradora da República subscritora da presente,

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, na forma do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 129, inciso V, da Constituição Federal, é função institucional do Ministério Público a defesa judicial dos direitos e interesses indígenas, bem como, nos termos do artigo 231, são reconhecidos aos índios direito a sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições;

CONSIDERANDO que a defesa dos direitos e interesses coletivos, especialmente das comunidades indígenas é função institucional do Ministério Público, conforme artigo 5º, inciso III, alínea "e" da Lei Complementar nº 75/93;



CONSIDERANDO, outrossim, que é função institucional do Ministério Público Federal promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, de acordo com o artigo 129, inciso III, da Carta Magna;

CONSIDERANDO os elementos constantes no Procedimento Preparatório nº 1.34.001.004260/2010-91, autuadas a partir de Informação Nº 10/2010 encaminhada por e-mail pela Analista Pericial da Procuradoria da República em São Paulo, Deborah Stucchi;

Resolve, com fundamento no artigo 129, III da Constituição Federal, bem como artigos 6º, inciso VII, alínea "b" e 7º, inciso I, ambos da Lei Complementar nº 75/93, instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO.

Desta forma, dando continuidade às investigações, determina:

a) registre-se e autue-se a presente Portaria, assim como o Procedimento Preparatório nº 1.34.001.004260/2010-91, procedendo-se às anotações de praxe;

b) a comunicação à 6ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal - 4ª CCR, nos termos do artigo 6º, da Resolução nº 87, de 03 de agosto de 2006, do Conselho Superior do Ministério Público Federal e do artigo 4º, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.;

c) providencie-se o encaminhamento do presente inquérito ao Núcleo Pericial da Procuradoria da República, para o Analista com especialização em engenharia civil a fim de que avalie as condições atuais de uso da Estrada do Curucutu;

ADRIANA ZAWADA MELO

PORTARIA Nº 282, DE 27 DE JULHO DE 2011

Tutela Coletiva - Procedimento Preparatório nº 1.34.001.008559/2010-14. Interessados: Fredy Pereira. Assunto: ÍNDIOS. Invasões e construções desordenadas. Degradação ambiental. Populações indígenas ao redor do Parque do Pico do Jaraguá em estado de miserabilidade.

O Ministério Público Federal, pela Procuradora da República subscritora da presente,

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, na forma do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 129, inciso V, da Constituição Federal, é função institucional do Ministério Público a defesa judicial dos direitos e interesses indígenas, bem como, nos termos do artigo 231, são reconhecidos aos índios direito a sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições;

CONSIDERANDO que a defesa dos direitos e interesses coletivos, especialmente das comunidades indígenas é função institucional do Ministério Público, conforme artigo 5º, inciso III, alínea "e" da Lei Complementar nº 75/93;

CONSIDERANDO, outrossim, que é função institucional do Ministério Público Federal promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, de acordo com o artigo 129, inciso III, da Carta Magna;

CONSIDERANDO os elementos constantes no Procedimento Preparatório nº 1.34.001.008559/2010-14, autuadas a partir da notícia a esta Procuradoria da República de problemas envolvendo a comunidade indígena ao redor do Parque do Pico do Jaraguá;

Resolve, com fundamento no artigo 129, III da Constituição Federal, bem como artigos 6º, inciso VII, alínea "b" e 7º, inciso I, ambos da Lei Complementar nº 75/93, instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO.

Desta forma, dando continuidade às investigações, determina:

a) registre-se e autue-se a presente Portaria, assim como o Procedimento Preparatório nº 1.34.001.008559/2010-14, procedendo-se às anotações de praxe;

b) a comunicação à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal - 4ª CCR, nos termos do artigo 6º, da Resolução nº 87, de 03 de agosto de 2006, do Conselho Superior do Ministério Público Federal e do artigo 4º, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.;

c) providencie-se o encaminhamento do presente inquérito ao Núcleo Pericial da Procuradoria da República, em especial para a área de antropologia, para que se desenhe o panorama da questão a fim de se obter subsídios para medidas posteriores;

ADRIANA ZAWADA MELO

PORTARIA Nº 299, DE 20 DE JULHO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, representado pelo Procurador da República que esta subscreve, com fundamento nos artigos 127 e 129, incisos III e VI, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, e artigos 5º, incisos I e III, 6º, incisos VII, alínea "b", e XIV, alínea "f", e 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/1993 (Lei Orgânica do Ministério Público da União), e

CONSIDERANDO os elementos probatórios já colhidos no Procedimento Preparatório nº 1.32.000.000174/2002-23, instaurado com o escopo "Presença de Missões Religiosas nas Terras Indígenas Waimiri-Atroari e Wai-Wai (Amazonas e Roraima)."

CONSIDERANDO que o Procedimento Preparatório foi instaurado em 2002 e a que reiterados ofícios foram encaminhados a FUNAI ao longo dos anos com o objetivo de apurar que instituições religiosas tem atuado nos respectivos grupos;

CONSIDERANDO que consta ao longo do Procedimento que a Terra Indígena Waimiri-Atroari não tem registros atuais da presença de missões religiosas (fls.208-209);

CONSIDERANDO que a MEVA vem atuando na T.I Wai-Wai sem a respectiva regulação administrativa, o que entra em desacordo com instrução normativa do Órgão e colabora para tornar omissa a fiscalização da atividade por parte da FUNAI;

CONSIDERANDO que na fl. 242 consta a Recomendação Nº 008, expedida em 21 de Outubro de 2010, que visa recomendar a FUNAI tomar providências administrativas e/ou judiciais para coibir o ingresso e/ou permanência de terceiros na Terras Indígenas dos Wai-Wai sem autorização administrativa e que até a presente data não houve resposta por parte da FUNAI;

CONSIDERANDO que expirou o prazo para a tramitação do mencionado Procedimento Administrativo sem que fosse possível realizar-se promoção de arquivamento ou a propositura de ação civil pública, havendo a necessidade de continuidade das apurações, visando carrear aos autos mais elementos de convicção;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação ao disposto no artigo 4º, § 4º, da Resolução CSMPPF nº 87/2006, e artigo 2º, § 7º, da Resolução CNMP nº 23/2007, regularizando o curso procedimental;

Resolve determinar o seguinte:

1. Converta-se o presente Procedimento Administrativo em Inquérito Civil Público;

2. Comunique-se à Colenda 6ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal;

3. Providencie-se a publicação da presente Portaria (art. 5º, inciso VI, da Resolução CSMPPF nº 87/2006, e art. 4º, inciso VI, da Resolução CNMP nº 23/2007), solicitando-se que seja informado tão logo tal publicação aconteça, para os fins do art. 9º, § 9º, da Resolução CSMPPF nº 87/2006, e art. 6º, § 10, da Resolução CNMP nº 23/2007

RODRIGO TIMÓTEO DA COSTA E SILVA

PORTARIA Nº 301, DE 21 DE JULHO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, representado pelo Procurador da República que esta subscreve, com fundamento nos artigos 127 e 129, incisos III e VI, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, e artigos 5º, incisos I e III, 6º, incisos VII, alínea "b", e XIV, alínea "f", e 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/1993 (Lei Orgânica do Ministério Público da União), e

CONSIDERANDO os elementos probatórios já colhidos no Procedimento Preparatório nº 1.32.000.000131/2009-74, instaurado sob resumo "CASAI, paciente Nivaldo Barbosa Reis, etnia Wapixana";

CONSIDERANDO que Nivaldo Reis Barbosa deu entrada no Hospital Geral de Roraima em 18/11/2008 e desde então passou por diversas cirurgias para recuperação do membro inferior direito, sob a coordenação do Dr. Jesus Aguirre;

CONSIDERANDO que a última notícia que recebemos data de 28 de março de 2011, em Ofício do DSEI-Leste (fl. 45), informando que o paciente "mantém quadro estável, nega queixas, deambula com auxílio de muletas" e que haveria um exame chamado "econometria óssea dos membros" prevista para o dia 02 de maio de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da condição de saúde de Nivaldo Reis Barbosa;

Resolve determinar o seguinte:

1. Converta-se o presente Procedimento Administrativo em Inquérito Civil Público;

2. Comunique-se à Colenda 6ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal;

3. Oficie ao DSEI-Leste/SESAI-RR, informações atualizadas sobre o estado de saúde de Nivaldo Barbosa Reis, bem como se ainda há novos procedimentos cirúrgicos a serem realizados;

4. Oficie ao analista pericial em antropologia para realização de diligência e verificação da situação com emissão de relatório.

5. Providencie-se a publicação da presente Portaria (art. 5º, inciso VI, da Resolução CSMPPF nº 87/2006, e art. 4º, inciso VI, da Resolução CNMP nº 23/2007), solicitando-se que seja informado tão logo tal publicação aconteça, para os fins do art. 9º, § 9º, da Resolução CSMPPF nº 87/2006, e art. 6º, § 10, da Resolução CNMP nº 23/2007

RODRIGO TIMÓTEO DA COSTA E SILVA

PORTARIA Nº 314, DE 25 DE JULHO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, representado pelo Procurador da República que esta subscreve, com fundamento nos artigos 127 e 129, incisos III e VI, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, e artigos 5º, incisos I e III, 6º, incisos VII, alínea "b", e XIV, alínea "f", e 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/1993 (Lei Orgânica do Ministério Público da União), e

CONSIDERANDO os elementos probatórios já colhidos no Procedimento Preparatório nº 1.32.000.000518/2010-64, sob rubrica "Proposta de Regularização Urbana do município de Pacaraima", tendo como objetivo analisar a proposta de expansão do município;

CONSIDERANDO que na fl. 11 consta ofício encaminhado ao Ministério da Justiça com o objetivo de avaliar a produção relacionado pelo GT instituído com a finalidade de desenvolver estudos sobre as possibilidades legais e antropológicas para alteração dos limites de regularização urbana do município de Pacaraima;

CONSIDERANDO que na fl.18 o Ministério da Justiça responde ofício e evidência que na época apenas haviam criando o GT para em uma segunda fase, recomendarem à FUNAI a retomada de estudos complementares por Comissão Técnica por ela coordenada e com participação de todos os demais órgãos afins com os procedimentos possessórios autorizativos, a sociedade civil e as lideranças indígenas; para só então analisarem a "Proposta para Regularização Urbana do Município de Pacaraima";

CONSIDERANDO que na fl.73 a FUNAI encaminha ofício da Associação dos Povos Indígenas de São Marcos (APITSM) que se manifesta contra a manutenção do município e solicita a retirada da Terra Indígena, em função de diversos problemas que a cidades vem ocasionando as comunidades próximas;

CONSIDERANDO que em fevereiro de 2011 o mesmo entendimento por parte da comunidade indígena é reforçado através da Carta da I Assembleia Geral Extraordinária da APITSM;

CONSIDERANDO as denúncias de loteamento em área desapropriada na ex-colônia do Miang;

CONSIDERANDO que expirou o prazo para a tramitação do mencionado Procedimento Administrativo sem que fosse possível realizar-se promoção de arquivamento ou a propositura de ação civil pública, havendo a necessidade de continuidade das apurações, visando carrear aos autos mais elementos de convicção;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação ao disposto no artigo 4º, § 4º, da Resolução CSMPPF nº 87/2006, e artigo 2º, § 7º, da Resolução CNMP nº 23/2007, regularizando o curso procedimental;

Resolve determinar o seguinte:

1. Converta-se o presente Procedimento Administrativo em Inquérito Civil Público;

2. Comunique-se à Colenda 6ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal;

3. Providencie-se a publicação da presente Portaria (art. 5º, inciso VI, da Resolução CSMPPF nº 87/2006, e art. 4º, inciso VI, da Resolução CNMP nº 23/2007), solicitando-se que seja informado tão logo tal publicação aconteça, para os fins do art. 9º, § 9º, da Resolução CSMPPF nº 87/2006, e art. 6º, § 10, da Resolução CNMP nº 23/2007.

RODRIGO TIMÓTEO DA COSTA E SILVA

PORTARIA Nº 316, DE 22 DE JULHO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, representado pelo Procurador da República que esta subscreve, com fundamento nos artigos 127 e 129, incisos III e VI, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, e artigos 5º, incisos I e III, 6º, incisos VII, alínea "b", e XIV, alínea "f", e 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/1993 (Lei Orgânica do Ministério Público da União), e

CONSIDERANDO os elementos probatórios já colhidos no Procedimento preparatório nº 1.32.000.000134/2010-41, instaurado com o escopo "Acompanhamento da atuação da FUNAI para reinserção da adolescente CARLA AMARIO DA CONCEIÇÃO na comunidade Vista Alegre", em que o Conselho Tutelar de Boa Vista/RR oferece denúncia, por meio do ofício (fl. 04), sobre suposto crime de abuso sexual de Francisco da Conceição, não-índio, contra sua filha Carla Amario da Conceição, então com 14 anos de idade, conforme Boletim de Ocorrência registrado na Delegacia de Defesa da Mulher sob nº 920/07;

CONSIDERANDO que o processo que tramitava no Juizado da Infância e da Juventude, sob nº 0010 08181044-1, teve sentença proferida em 15 de julho de 2009 pela Exma. Juíza Graciete Sotto Mayor Ribeiro (fl. 46) que decidiu pela extinção do feito conforme relatório do Setor Interprofissional, datado de 23 de dezembro de 2008 (fl. 44);

CONSIDERANDO que esta Procuradoria, em 04 de agosto de 2010 emitiu Despacho de Arquivamento promovendo o arquivamento do procedimento em tela e encaminhamento à 6ª CRR, tendo em vista que a apuração estatal reconheceu não ter havido qualquer ato de abuso sexual por parte do acusado, caso devidamente acompanhado pelo Juizado da Infância e Juventude do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO que a 6ª CCR restituiu a esta Procuradoria os autos deste procedimento administrativo em 08 de julho de 2011 para que notificasse aos interessados, nos termos do art. 17, § 1º da resolução nº 87/2006 do SSMPPF ;

Resolve determinar o seguinte:

1. Converta-se o presente Procedimento Administrativo em Inquérito Civil Público;

2. Comunique-se à Colenda 6ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal;

3. Notifique-se o Conselho Tutelar do Município de Boa Vista/RR sobre o desfecho da denúncia ofertada;

4. Providencie-se a publicação da presente Portaria (art. 5º, inciso VI, da Resolução CSMPPF nº 87/2006, e art. 4º, inciso VI, da Resolução CNMP nº 23/2007), solicitando-se que seja informado tão logo tal publicação aconteça, para os fins do art. 9º, § 9º, da Resolução CSMPPF nº 87/2006, e art. 6º, § 10, da Resolução CNMP nº 23/2007

RODRIGO TIMÓTEO DA COSTA E SILVA

PORTARIA Nº 318, DE 25 DE JULHO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, representado pelo Procurador da República que esta subscreve, com fundamento nos artigos 127 e 129, incisos III e VI, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, e artigos 5º, incisos I e III, 6º, incisos VII, alínea "b", e XIV, alínea "f", e 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/1993 (Lei Orgânica do Ministério Público da União), e

CONSIDERANDO os elementos probatórios já colhidos no Procedimento Preparatório nº 1.32.000.000238/2007-51, sob rubrica "Subtração de animal da comunidade Pedra Branca", em que representantes do CIR oferecem denúncia de abigeato praticado por oficiais militares do Exército Brasileiro no retiro Arerekuana (espaço de terra indígena destinado à atividade pecuarista), da Comunidade Pedra Branca, na data de 27 de maio de 2007, citando o testemunho de dezessete pessoas (fl. 4 e 5);

CONSIDERANDO que em resposta a ofício desta Procuradoria, em 22 de agosto de 2007, o Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva da COMARA (Comando Militar da Amazônia), informou a instauração de IPM (Inquérito Policial Militar) por meio da portaria 085-IPM de 20 de julho de 2007, do Comando do 7º Batalhão de Infantaria de Selva (fl. 11);

CONSIDERANDO que em 22 de abril de 2008 foi proposto o arquivamento do dossiê sob o entendimento de que "o Exército Brasileiro instaurou inquérito policial militar para apurar o caso", em tramitação na 12ª Circunscrição Judiciária Militar em Manaus/AM;

CONSIDERANDO que a ata da 340ª Reunião da 6ª Câmara de Coordenação e Revisão, realizada em 28 de julho de 2008, deliberou não homologar o arquivamento deste procedimento, determinando "o acompanhamento da questão, aguardando a identificação dos responsáveis, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias à reparação do dano";

CONSIDERANDO que em 27 de fevereiro de 2009 a 12ª Circunscrição Judiciária Militar em Manaus/AM informou, por ofício (fl. 71), que o IPM 127/07 que trata do caso "encontra-se com vista ao Ministério Público Militar desde o dia 12 de dezembro de 2008", aos cuidados do Promotor de Justiça Militar;

CONSIDERANDO que a Justiça Estadual, na Comarca de Pacaraima, em que também reside competência, informou em 29 de setembro de 2010 (fl. 112), que "os autos nº 045 09 002984-9 (IPF nº 354/2007) encontra-se em fase de instrução";

CONSIDERANDO que em 03 de novembro de 2009, o Ministério Público Militar, por meio de sua Procuradoria da Justiça Militar em Manaus/AM, ofereceu denúncia à Justiça Militar da União, de sete militares identificados de participação no crime do art. 240, § 6º, inciso IV, do Código Penal Militar (fl.98 a 101).

Resolve determinar o seguinte:

1. Converta-se o presente Procedimento Administrativo em Inquérito Civil Público;
2. Comunique-se à Colenda 6ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal;
3. Oficie à Procuradoria da Justiça Militar em Manaus/AM para que informe sobre o desfecho do Inquérito Policial Militar nº 127/07, instaurado pela Portaria nº 085-IPM/J.2, do Comando de Fronteira de Roraima/7ºBIS;
4. Oficie à Comarca de Pacaraima para que informe sobre o desfecho do processo nº 045 09 002984-9 (IPF nº 354/2007), resultado do Inquérito Policial nº 354/2007/SR/DPF/RR;
5. Providencie-se a publicação da presente Portaria (art. 5º, inciso VI, da Resolução CSMPPF nº 87/2006, e art. 4º, inciso VI, da Resolução CNMP nº 23/2007), solicitando-se que seja informado tão logo tal publicação aconteça, para os fins do art. 9º, § 9º, da Resolução CSMPPF nº 87/2006, e art. 6º, § 10, da Resolução CNMP nº 23/2007

RODRIGO TIMÓTEO DA COSTA E SILVA

PORTARIA Nº 327, DE 27 DE JULHO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, representado pelo Procurador da República que esta subscreve, com fundamento nos artigos 127 e 129, incisos III e VI, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, e artigos 5º, incisos I e III, 6º, incisos VII, alínea "b", e XIV, alínea "f", e 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/1993 (Lei Orgânica do Ministério Público da União), e

CONSIDERANDO os elementos probatórios já colhidos no Procedimento preparatório nº 1.32.000.000218/2008-61, instaurado com o escopo "Acompanhamento dos índices de mortalidade infantil em áreas indígenas no Estado de Roraima", no qual avalia as denúncias encaminhadas pelo Deputado Federal Júlio Redequer;

CONSIDERANDO que o Procedimento, analisa a elevação da ocorrência de morte de crianças indígenas em decorrência de subnutrição e implementação do programa de planejamento familiar em aldeia atingidas por miséria;

CONSIDERANDO que na fl. 21 esta Procuradoria oficia a FUNASA requisitando informações a respeito de mortalidade infantil, subnutrição e desnutrição na áreas indígenas do Estado de Roraima nos últimos 5 anos bem como controle de natalidade. A FUNASA responde na fl. 23 demonstrando uma real evolução no período que compreende os anos de 2004 a 2008;

CONSIDERANDO que nas fls. 63 e 64 encontra-se ofício da FUNASA com dados que contém a projeção de 2005 a 2008 e apresenta a totalidade dos dois Distritos Sanitários Especiais Indígenas: o Leste e o Yanomami;

CONSIDERANDO a necessidade de obter informações mais atualizadas, em 2010 foi encaminhado ofício requisitando informações a respeito no DSEIY, bem como o número de Agentes de Saúde Indígena (AIS), Agentes Indígenas de Saneamento (AISAN), Microscopistas em cada polo base no Distrito Sanitário Indígena (DSEI) Yanomami, bem como o quantitativo de equipes de saúde que trabalham no distrito (fl.79);

CONSIDERANDO a necessidade de adequação ao disposto no artigo 4º, § 4º, da Resolução CSMPPF nº 87/2006, e artigo 2º, § 7º, da Resolução CNMP nº 23/2007, regularizando o curso procedimental;

Resolve determinar o seguinte:

1. Converta-se o presente Procedimento Administrativo em Inquérito Civil Público;
2. Comunique-se à Colenda 6ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal;
3. Oficie-se o DSEI Leste e o DSEI Yanomami para que providencie dados atualizados a respeito mortalidade infantil, no período de 2009 a 2011 e descreva o quantitativo de equipes que vêm atuando junto aos respectivos DSEIs, conforme ofício nº. 143/2010/2º OF. CÍVEL/PR-RR/MPF;
4. Providencie-se a publicação da presente Portaria (art. 5º, inciso VI, da Resolução CSMPPF nº 87/2006, e art. 4º, inciso VI, da Resolução CNMP nº 23/2007), solicitando-se que seja informado tão logo tal publicação aconteça, para os fins do art. 9º, § 9º, da Resolução CSMPPF nº 87/2006, e art. 6º, § 10, da Resolução CNMP nº 23/2007

RODRIGO TIMÓTEO DA COSTA E SILVA

PORTARIA Nº 333, DE 20 DE JULHO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, representado pelo Procurador da República que esta subscreve, com fundamento nos artigos 127 e 129, incisos III e VI, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, e artigos 5º, incisos I e III, 6º, incisos VII, alínea "b", e XIV, alínea "f", e 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/1993 (Lei Orgânica do Ministério Público da União), e

CONSIDERANDO os elementos probatórios já colhidos no Procedimento preparatório nº 1.32.000.000154/2008-06, instaurado com o escopo "Conflitos ocorridos por ocasião da Operação Upatkon III, deflagrados pela resistência organizada pelos arrozeiros", em que houve queixa, em 31 de março de 2008, por parte da CIR (Conselho Indígena de Roraima) sobre atividades coordenadas por Paulo César Quartiero no sentido de obstaculizar a desintração de não-índios da TIRSS (Terra Indígena Raposa Serra do Sol) e causar desordem pública na comunidade indígena Barro/Surumu, destruição da ponte das pontes Araçá e Surumu, ameaça de impedimento das atividades na Escola Pe. José de Anchieta, ameaça de destruição e saque de bens da escola, de destruição do Malocão de palha, da Casa de Apoio e do Centro Indígena de Formação e Cultura Raposa Serra do Sol, e danos a bens patrimoniais em geral;

CONSIDERANDO que novamente em 01 de abril de 2008 houve novas queixa por parte da CIR: atentado contra a vida do Tuxaua da comunidade do Barro, Sr. Moacildo da Silva Santos, ameaça de destruição dos veículos do CIR, bem como do Centro Indígena de Formação e Cultura Raposa Serra do Sol, por parte da SODIUR, destruição da ponte da região do Baixo Cotingo, impedimento de

tráfego na ponte do Contão, incitação à desordem pública por parte do Dep. Federal Márcio Junqueira no bairro Brigadeiro;

CONSIDERANDO as acusações contra o Sr. Jailson Reis de Mesquita de aliciamento de pessoas dos bairros Monte das Oliveiras e São Bento para participar de manifestações de apoio aos rizicultores, por meio de engodo;

CONSIDERANDO que no dia 14 de abril de 2008 houve denúncia por parte da CIR e da Comunidade Indígena Barro, de confirmação de algumas ameaças à comunidade, especialmente a invasão da Escola Pe. José de Anchieta, impedimento das atividades escolares e administrativas, agressões verbais e físicas aos professores Leidson Magalhães Peres, Antônio da Silva Ozarias, à zeladora Nilva Mangabeira e à menor Elivalda da Silva e atos generalizados de vandalismo contra a escola. E que todas estas atividades estiveram sob a coordenação e presença física do Sr. Paulo César Quartiero na data de 14 de abril de 2008.

CONSIDERANDO que a FUNAI não possui cópia do relatório final da Comissão Técnica instituída pela Portaria nº 790/PRES (Operação Upatkon III) para desintrusão e fiscalização da TIRSS;

CONSIDERANDO que o Ofício 414/2010/2ºOf. Cível/PR-RR/MPF a ser encaminhado a DPF/PAC/RR, solicitando cópia do IPL 17/2010, foi encaminhado por engano ao SR/DPF/RR, ao que nos foi remetido matéria diversa do que trata este procedimento.

Resolve determinar o seguinte:

1. Converta-se o presente Procedimento Administrativo em Inquérito Civil Público;
2. Comunique-se à Colenda 6ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal;
3. Oficie à DPF/PAC/RR solicitando cópia do IPL 17/2010 (antigo 140/08-SR/RR);
4. Providencie-se a publicação da presente Portaria (art. 5º, inciso VI, da Resolução CSMPPF nº 87/2006, e art. 4º, inciso VI, da Resolução CNMP nº 23/2007), solicitando-se que seja informado tão logo tal publicação aconteça, para os fins do art. 9º, § 9º, da Resolução CSMPPF nº 87/2006, e art. 6º, § 10, da Resolução CNMP nº 23/2007

RODRIGO TIMÓTEO DA COSTA E SILVA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIAS REGIONAIS
1ª REGIÃO

PORTARIA Nº 1.809, DE 20 DE JULHO DE 2011

A PROCURADORA DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados no procedimento nº PP 000127.2010.01.003/7 - 302, instaurado a partir de denúncia anônima encaminhada a esta Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região - Procuradoria do Trabalho no Município de Campos dos Goytacazes, dando notícia de que o investigado, POSTO LIDER LTDA., vem praticando irregularidades trabalhistas, concernentes no não recolhimento de FGTS;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis dos trabalhadores, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 000127.2010.01.003/7 - 302, em face de POSTO LIDER LTDA. Presidirá o inquérito a Procuradora do Trabalho, HELOÍSA SIQUEIRA DE JESUS, que poderá ser secretariada pelos servidores Carlos Eduardo Jacintho Lobo e Eduardo Xavier de Souza, Analistas Processuais.

HELOÍSA SIQUEIRA DE JESUS

7ª REGIÃO

MAPA DE PRODUTIVIDADE (CUSTOS LEGIS)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO
7ª REGIÃO
MÊS/ANO: JUNHO /2011
ATUAÇÃO NO 1º GRAU (CUSTOS LEGIS)

PROCURADOR	SIT.	SALDO			RESTITUÍDOS		SALDO ATUAL				AUD.	INTERV.	DIV.
		SALDO ANT.	DISTRIB.	TOTAL	NORMAL	COTA	EXERC. ANT.	MESES ANT.	MÊS ATUAL	TOTAL			
ANA VALÉRIA TARGINO DE VASCONCELOS	14	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA	-	2	1	3	2	1	-	-	-	-	2	2	-
CARLOS LEONARDO HOLANDA SILVA	-	-	1	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-
CLÁUDIO ALCÂNTARA MEIRELES	14	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FRANCISCO JOSÉ PARENTE VASCONCELOS JÚNIOR	11	2	3	5	1	4	-	-	-	-	2	1	-
GEÓRGIA MARIA DA SILVEIRA ARAGÃO	-	-	4	4	-	-	-	-	4	4	-	-	-
LORENA BRANDÃO LANDIM CAMAROTTI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-



MARIANA FÉRRER CARVALHO ROLIM	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
NICODEMOS FABRÍCIO MAIA	10	-	2	2	2	-	-	-	-	-	-	2	-
RICARDO ARAÚJO COZER	-	-	3	3	2	1	-	-	-	-	-	1	-
TOTAL	-	4	14	18	7	7	-	-	4	4	4	6	-

Situação(SIT): 10-Proc-Chefe 11-Proc-Chefe Substituto 14-Férias

Fortaleza, 1º de julho de 2011.
LAUREDÍSIA CARVALHO RIBEIRO PASSOS
Chefe da Seção Processual

FRANCISCO JOSÉ PARENTE VASCONCELOS JÚNIOR
Procurador-Chefe
Substituto

(*) Publicação obrigatória de acordo com a Resolução nº 27/97 de 04.04.97 do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO
7ª REGIÃO
MÊS/ANO: JUNHO / 2011
I - PRODUTIVIDADE

PROCURADOR	SIT	SALDO ANTERIOR	DISTRIB.	TOTAL	RESTITUÍDOS		EXERC. ANT.	SALDO ATUAL			SESSÕES	AUD. D.C.	PAREC. ORAL
					NORMAL	COTA		MESES ANT.	MÊS ATUAL	TOTAL			
NICODEMOS FABRÍCIO MAIA	10/14	-	3	3	2	1	-	-	-	-	1	-	-
EVANNA SOARES	14	-	73	73	63	10	-	-	-	-	4	-	1
FERNANDA Mª UCHOA DE ALBUQUERQUE	-	1	97	98	90	-	-	-	8	8	3	1	-
FRANCISCO GÉRSO N MARQUES DE LIMA	16	-	69	69	3	66	-	-	-	-	1	1	-
FRANCISCO JOSÉ PARENTE VASCONCELOS JÚNIOR	11	-	28	28	25	3	-	-	-	-	2	-	-
MARIANA FÉRRER CARVALHO ROLIM	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-
TOTAL	-	1	270	271	183	80	-	-	8	8	12	2	1

Situação (SIT) : 10-Proc-Chefe 11 10-Proc-Chefe Substituto 14- Férias 16 Licença-prêmio
II - TRÂNSITO DE PROCESSOS COM O TRIBUNAL

RECEBIDOS	REMETIDOS	DIFERENÇA ENTRE RECEBIDO/REMETIDO
270	263	7

III - PROCESSOS NA PROCURADORIA

AG. DISTRIB.	AG. EMISSÃO DE PARECER	AG. REMESSA	TOTAL EXIST.
-	8	-	8

IV - OBSERVAÇÕES:
NICODEMOS FABRÍCIO MAIA:
1º/6 - Seminário Erradicação do Trabalho Infantil, em Fortaleza-CE;
3/6 - III Seminário de Direito Sindical, em Fortaleza-CE;
6 a 9/6 - Curso para implantar Núcleo Regional de Inteligência (NRI), dando continuidade ao programa contido no Sistema de Inteligência do MPT (SIMPT), em Fortaleza-CE;
16/6 - Entrevista à TV OAB sobre criação do Comitê Trabalho e Cidadania;
20/6 - Reunião com Procurador-Geral do Trabalho, para tratar de assuntos administrativos, em Brasília-DF;
22/6 - XI Reunião Nacional da CONATPA , em Brasília-DF;
24/6 a 6/7 - Férias.
ANA VALÉRIA TARGINO DE VASCONCELOS:
6 a 9/6 - Curso para implantar Núcleo Regional de Inteligência (NRI), dando continuidade ao programa contido no Sistema de Inteligência do MPT (SIMPT), em Fortaleza-CE;
13/6 a 2/7 - Férias.
ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA:
1º/6 - Coordenou Solenidade de Lançamento da Campanha Estadual de Erradicação do Trabalho Infantil (12 de junho), em Fortaleza-CE;
1º e 2/6 - Entrevistas à Rádio FM Assembléia, Jornal Diário do Nordeste, TV Fortaleza, TV Jangadeiro, TV Diário, Rádio Universitária, TVC e ao Programa Nacélio Lima Verde (Rádio FM Assembléia) sobre a Campanha Estadual de Erradicação do Trabalho Infantil;
2/6 - Participou do Programa Rádio Debate na Universitária FM, sobre Trabalho Infantil;
2/6 - Proferiu Palestra durante o Lançamento da Campanha de Erradicação do Trabalho Infantil, em Fortaleza (12 de junho);
3/6 - Proferiu Palestra sobre Promoção da Cultura do Respeito e da Proteção dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente;
3/6 - Entrevista ao Jornal Diário do Nordeste sobre Crianças e Adolescentes Responsáveis por seus Domicílios, de acordo com o Censo 2010;
3/6 - Solenidade de entrega dos diplomas aos Municípios que se destacaram nos Programas de Assistência Social do Estado do Ceará no Ano de 2010, onde recebeu o Diploma de Colaborador Emérito, pelos Relevantes Serviços Prestados ao Povo;

4/6 - Fiscalização do Trabalho Infantil na Praia do Futuro;
4/6 - Entrevista à TV Verdes Mares, TV Jangadeiro e ao Jornal Diário do Nordeste sobre Trabalho Infantil;
6 a 9/6 - Curso para implantar Núcleo Regional de Inteligência (NRI), dando continuidade ao programa contido no Sistema de Inteligência do MPT (SIMPT);
6/6 - Proferiu Palestra sobre Trabalho Escravo e Infantil no Estado do Ceará, em Fortaleza;
8/6 - Entrevista à Rádio Jangadeiro e à Rádio Universitária sobre o Tema Campanha Estadual de Combate ao Trabalho Infantil;
10/6 - Participou de Mesa Redonda, ao vivo e por telefone, no Programa Revista Brasil sobre o tema Dia Internacional Contra o Trabalho Infantil;
10/6 - III Encontro de Gestores do Programa de Combate à Exploração do Trabalho Infantil da Região Norte, em Sobral-CE;
10, 11 e 12/6 - Atividades de sensibilização contra o Trabalho Infantil no Shopping Benfica, nos Supermercados Bom Preço e Pão de Açúcar e no Parque Adail Barreto, Respectivamente;
11/6 - Entrevista à TV União, TV Fortaleza, TV Diário, Jornal O POVO e Jornal Diário do Nordeste sobre a Campanha Municipal de Combate ao Trabalho Infantil;
13/6 - Proferiu Palestra sobre as Piores Formas de Trabalho Infantil, durante o Seminário do Peteca de Fortaleza (Regional VI);
14 a 16/6 - II Conferência Presencial da Pesquisa-Ação Interlocação com Grupos Sociais, em Brasília-DF;
21/6 - Reunião do Fórum Nacional de Aprendizagem Profissional, representando a COORDINFÂNCIA, em Brasília-DF;
22/6 - Entrevista ao Programa Alerta Geral, da Rede Som Zoon Sat sobre Trabalho Infantil no Ceará;
22/6 - Proferiu Palestra durante Reunião com a Comissão da Infância e Adolescência, da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, sobre Diretrizes para Política Estadual de Prevenção e Combate ao Trabalho Infantil;
27/6 - Reunião com os Coordenadores e Vice Coordenadores Nacionais sobre Forças Tarefas, em Brasília-DF;
27/6 - Lançamento da Gestão Estratégica do Ministério Público em Brasília;
28/6 - Reunião com os Procuradores-Chefes, Representando a Regional, em Brasília-DF;
30/6 - Reunião com os Coordenadores do Peteca de Fortaleza

CARLOS LEONARDO HOLANDA SILVA:
6 a 9/6 - Curso para implantar Núcleo Regional de Inteligência (NRI), dando continuidade ao programa contido no Sistema de Inteligência do MPT (SIMPT), em Fortaleza-CE;
9/6 a 8/7 - Licença Médica.
CLÁUDIO ALCÂNTARA MEIRELES:
30/5 a 3/6 - Grupo Móvel CONATPA, em Manaus-AM;
6 a 17/6 - Força-Tarefa na PRT 14ª Região (Porto Velho);
27/6 a 16/7 - Férias.
EVANNA SOARES:
27/6 a 26/7- Férias.
FERNANDA MARIA UCHOA DE ALBUQUERQUE:
3/6 - III Seminário de Direito Sindical, em Fortaleza-CE;
6 a 9/6 - Curso para implantar Núcleo Regional de Inteligência (NRI), dando continuidade ao programa contido no Sistema de Inteligência do MPT (SIMPT), em Fortaleza-CE;
27 a 30/6 - IV Edição do Curso Recurso de Revista, em Brasília-DF.
FRANCISCO GÉRSO N MARQUES DE LIMA:
1º/6 - Entrevista à Rádio FM Universitária, Programa Rádio Debate, sobre o III Seminário de Direito Sindical;
3/6 - III Seminário de Direito Sindical, em Fortaleza-CE;
21 e 22/6 - Licença Prêmio.
FRANCISCO JOSÉ PARENTE VASCONCELOS JÚNIOR:
Designado Procurador-Chefe Substituto, através da Portaria PGT nº 292, de 2/6/2011.
6 a 9/6 - Curso para implantar Núcleo Regional de Inteligência (NRI), dando continuidade ao programa contido no Sistema de Inteligência do MPT (SIMPT), em Fortaleza-CE.
GEÓRGIA MARIA DA SILVEIRA ARAGÃO:
6 a 9/6 - Curso para implantar Núcleo Regional de Inteligência (NRI), dando continuidade ao programa contido no Sistema de Inteligência do MPT (SIMPT), em Fortaleza-CE;
30/6 - XXII Reunião do FRETÍ - Fórum Regional de Erradicação do Trabalho Infantil do Vale do Jaguaribe e Sertão Central, em Limoeiro do Norte-CE.
MARIANA FÉRRER CARVALHO ROLIM:
6 a 9/6 - Curso para implantar Núcleo Regional de Inteligência (NRI), dando continuidade ao programa contido no Sistema de Inteligência do MPT (SIMPT), em Fortaleza-CE.

RICARDO ARAÚJO COZER:
6 a 9/6 - Curso para implantar Núcleo Regional de Inteligência (NRI), dando continuidade ao programa contido no Sistema de Inteligência do MPT (SIMPT), em Fortaleza-CE;
Última distribuição ordinária de processos em 22/06/2011.

Fortaleza, 1º de julho de 2011.
LAUREDÍSIA CARVALHO RIBEIRO PASSOS
Chefe da Seção Processual

FRANCISCO JOSÉ PARENTE VASCONCELOS
JÚNIOR
Procurador-Chefe
Substituto

(*) Publicação obrigatória de acordo com a Resolução nº 27/97 de 21.05.97 do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho

PORTARIA Nº 115, DE 20 DE JULHO DE 2011

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a obrigatória publicação mensal dos mapas demonstrativos de movimento de processos, nos termos da Resolução nº 27, de 21/05/97, do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho,

Determina a publicação, no Diário Oficial da União, dos Mapas de Produtividade e de Atuação Custos Legis de 1º Grau, anexos, referentes ao mês de junho de 2011.

NICODEMOS FABRÍCIO MAIA

20ª REGIÃO

PORTARIA Nº 206, DE 1º DE AGOSTO DE 2011

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que do conteúdo dos autos do Procedimento Preparatório nº 000018.2011.20.000/3 constam indícios de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos (ergonomia, transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais, assédio moral, intervalo intrajornada, remuneração e benefícios, atestado médico), resolve, com fulcro nos arts. 129, inciso III, da Constituição Federal, 6º, inciso VII, "d" e 84, inciso II, da Lei Complementar 75/93, e 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, determinar a INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em face do G. Barbosa Comercial Ltda (CNPJ nº 39.346.861/0001-61).

MAURÍCIO COENTRO PAIS DE MELO

PORTARIA Nº 209, DE 2 DE AGOSTO DE 2011

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que do conteúdo dos autos do Procedimento Preparatório nº 000143.2011.20.000/8 constam indícios de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos (doença ocupacional ou profissional, abusos decorrente do poder hierárquico do empregador, remuneração e benefícios), resolve, com fulcro nos arts. 129, inciso III, da Constituição Federal, 6º, inciso VII, "d" e 84, inciso II, da Lei Complementar 75/93, e 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, determinar a INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em face do Trustnorth Importação, Exportação e Comércio Ltda (CNPJ nº 05.371.584/0001-25).

MAURÍCIO COENTRO PAIS DE MELO

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR

DECISÕES DA PGJM

PROTOCOLO N. 1584/10/DDJ/PGJM
PEÇAS DE INFORMAÇÃO N. 29-68.2010.1202
PJM SÃO PAULO/SP - 2º OFÍCIO

...
Pelo exposto, determino o arquivamento destes autos, com sua consequente restituição à PJM em São Paulo/SP - 2º Ofício.
Publique-se o dispositivo.

...

Brasília - DF, 27 de julho de 2011.
CLÁUDIA MÁRCIA RAMALHO MOREIRA LUZ
Procuradora-Geral de Justiça Militar

PROTOCOLO N. 737/11/DDJ/PGJM
REPRESENTAÇÃO (PI) N. 14-03.2011.1201
PJM SÃO PAULO/SP - 1º OFÍCIO

...
Pelo exposto, determino o arquivamento do feito, com a consequente restituição dos autos à PJM em São Paulo/SP - 1º Ofício.

Publique-se o dispositivo.

...

Brasília - DF, 27 de julho de 2011.
CLÁUDIA MÁRCIA RAMALHO MOREIRA LUZ
Procuradora-Geral de Justiça Militar

REPRESENTAÇÃO

PROTOCOLO N. 1048/11/DDJ/PGJM

...
Pelo exposto, determino o seguinte:
a) o arquivamento do presente feito em relação à conduta dos Oficiais que compuseram a Junta Superior de Saúde do Comando da Aeronáutica e exararam o parecer de fl. 47 no dia 10 de julho de 2000; e
b) a remessa destes autos ao 2º Ofício da Procuradoria da Justiça Militar em Brasília/DF, em obediência ao princípio do promotor natural, para as medidas que aquele órgão entender cabíveis em relação aos demais militares supostamente envolvidos.
Publique-se o dispositivo.

...

Brasília/DF, 29 de julho de 2011.
CLÁUDIA MÁRCIA RAMALHO MOREIRA LUZ
Procuradora-Geral de Justiça Militar

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

ATOS DE 2 DE AGOSTO DE 2011

Implanta a 27ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Ceará.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 22, de 08 de junho de 2011, deste Tribunal, resolve:

Nº 559 - Art. 1º - Implantar, com a respectiva Secretaria, no dia 04 de agosto de 2011, na Seção Judiciária do Estado do Ceará, em Itapipoca, a 27ª Vara, de cuja sede, jurisdição, competência e organização trata a Resolução nº 22, de 08 de junho de 2011, deste Tribunal.

Art. 2º Designar a Dra. PAULA EMÍLIA MOURA ARA-GÃO DE SOUSA BRASIL, da 19ª Vara da citada Seção Judiciária, como juíza instaladora da 27ª Vara da referida Seccional, sem prejuízo de sua jurisdição.

Art. 3º O horário de funcionamento da mencionada Vara Federal obedecerá ao disposto na Resolução nº 24 desta Corte, de 28 de dezembro de 2007, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 25, de 18 de novembro de 2009.

Art. 4º Este Ato produzirá efeitos a partir de 04 de agosto de 2011.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e Considerando o que consta no ajuste celebrado entre o Tribunal Regional Federal da 5ª Região e a Fundação Carlos Chagas e, ainda, com fundamento no Capítulo XVII, item 4, do Edital de Abertura de Inscrições, publicado no Diário Oficial da União de 10 de dezembro de 2007, Seção 3, resolve:

Nº 565 - ELIMINAR o candidato PABLO BEZERRA LUCIANO, classificado em 30º lugar, da lista constante no resultado final do concurso público publicado no D.J. de 10/07/2008, realizado para provimento de vagas no Quadro de Pessoal Permanente da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado da Paraíba, para a categoria funcional de Analista Judiciário - Área Judiciária, em razão de desistência expressa do referido candidato.

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS EXPEDIENTE FORENSE

SECRETARIA-GERAL DA CORREGEDORIA
CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DO NÚCLEO
BANDEIRANTE

VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI
JUÍZO DO VARA CRIMINAL E DO TRIBUNAL
DO JÚRI DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA
DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ATA DA AUDIÊNCIA DE SORTEIO DE JURADOS

(Setembro/2011)

Aos 02 (dois) dias do mês de agosto do ano de 2011 (02/08/2011), na Sala de Audiências da Vara Criminal e do Tribunal do Júri da Circunscrição Judiciária do Núcleo Bandeirante/DF, a portas abertas, nos termos do art. 433, do CPP, alterado pela Lei 11.689/08, perante a MMª. Juíza de Direito, Drª. DELMA SANTOS RIBEIRO, foi feito o sorteio de jurados que servirão no mês de Setembro de 2011, neste Juízo. As cédulas foram retiradas da urna geral pela MMª. Juíza de Direito que, na medida em que eram retiradas da urna, procedia à leitura em voz alta do nome de cada pessoa sorteada. Esteve presente durante a solenidade a Promotora de

Justiça, Drª. FABIANA SCOTTI GIUSTI. Ausente o Dr. OLÍVIO DE SOUZA SANTOS JUNIOR, Defensor Público, embora ciente da realização do presente sorteio nesta data. Foram sorteados os seguintes jurados:

Titulares

1.NILCEIA GLORIA DE LIMA
2.OZENITA CONCEIÇÃO SILVA
3.JOÃO D. SOARES CHAVES
4.GILBERTO NUNES ROSA
5.OG MARCELO DE ARAÚJO COUTINHO
6.ANGELA MARTA VENÂNCIO OLIVEIRA
7.MARIA CIRENE DE SOUSA
8.CARLOS FERRO VANDERLEI
9.VANESSA SANTOS MEDEIROS
10.ALANI AMORIM DE CALDAS
11.THALITA TAYMIR PETER
12.NILCELENE OTAVIANO CAMPELO
13.JOSIANE DALLASTRA TAKANO
14.ALCIONE SARKIS SIMAO
15.LILIAN FERNANDES DE OLIVEIRA
16.JOANA GOMES ALVES
17.MARIA JOSÉ PROCÓPIO DA COSTA
18.DARCY DORNELAS DE FARIAS
19.ADRIANA QUATRIN PIASENTIN ROSA
20.TEANDRA MOREIRA DE SOUZA
21.ANTONIEL CORNELIO AGUIAR
22.JOACI ALVES NOGUEIRA
23.LILIAN REGINA MARTINS VARGAS
24.FRANCISCO FELIZARDO DA SILVA
25.MARIA DAS G. R. DA S. SILVEIRA

Suplentes

1.ANA PAULA AMARAL DE FREITAS
2.BIANCA BRUNETTO
3.JOSÉ LUIZ PORTO JUNIOR
4.JOSÉ LUIZ MAZZARO
5.DANIELA FONSECA SALDANHA LIMA
6.ANDREA CRISTIANE LIMA HOHNE
7.NAIRA FERREIRA BRAGA
8.NILTON FERREIRA MENDES
9.DEBORAH PACHECO BRAZ DOS PASSOS CLARO
10.KIVIA SAMEA SAMPAIO COSTA
11.MATHEUS DE SOUSA MACÊDO
12.MARIA ELIANE PIMENTA BRITO
13.VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO LIMA
14.VERBENHA PEREIRA LIMA
15.DEBORA DA SILVA ALVES
16.LYRA PASCALLE SALVADOR
17.NEIDE APARECIDA PIRES SARAIVA
18.LUIZA VERGINIA FRANCA OSMALA
19.CONSUETO MEDEIROS RODRIGUES DE LIMA
20.BERENICE APARECIDA S. CARDOSO
21.CARLITO AGUIAR DA SILVA
22.DEBORA CRISTINA SALES DA CRUZ VIEIRA
23.LOURIVAL DIAMANTINO LIMA
24.CELMIRA POHL MOREIRA DE CASTILHO
25.SILVIA LEAL BICUDO

Após o sorteio, determinou a MMª. Juíza de Direito que se procedesse à convocação dos jurados sorteados, na forma do art. 434, parágrafo único do CPP, alterado pela Lei 11.680/08, para comparecer à 9ª (nona) Sessão Judiciária deste Tribunal, sob as penas da Lei - seja afixada a presente relação no átrio Tribunal do Júri do Fórum Local. Nada mais havendo, determinou fosse lavrada a presente ata e, após lida e achada conforme, vai devidamente subscrita por mim, Marcos Boechat Lopes Filho, Secretário do Juízo, e assinada pelos presentes.

Drª. DELMA SANTOS RIBEIRO
MM. Juíza de Direito
Drª. FABIANA SCOTTI GIUSTI
Ministério Público

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

DECISÃO Nº 108, DE 20 DE JULHO DE 2011

Processo eleitoral do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MATO GROSSO DO SUL - aprova o parecer do getae e declara nula a decisão do COREN MATO GROSSO DO SUL

O Presidente do CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM, juntamente com o Primeiro Secretário da Autarquia, o uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Resolução COFEN nº 242/2000, e

CONSIDERANDO a Resolução COFEN 355/2009, que disciplina as regras do processo eleitoral dos Conselhos Regionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO o Grupo Técnico de Acompanhamento Eleitoral - GTAE instituído pelo Conselho Federal de Enfermagem com a finalidade de assessorar o plenário do Cofen, bem como emitir pareceres para subsídios de eventuais deliberações do Plenário com relação aos processos eleitorais dos Conselhos Regionais de Enfermagem, nos termos das Portarias COFEN n.º 123 de 16/02/2011 e Portaria COFEN n.º 554 de 16/06/2011;



CONSIDERANDO o ofício encaminhado pela Ilustríssima Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul nº 085/2011;

CONSIDERANDO o ofício encaminhado pela Comissão Eleitoral do Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul nº 012/2011;

CONSIDERANDO a deliberação de Plenário do Conselho Federal de Enfermagem, ocorrido na 15ª REP, datada de 20 de julho de 2011,

DECIDE:

Art. 1º Aprovar o Parecer GTAE nº 023/2011, da relatoria da Conselheira Federal, Dra. Ivete Santos Barreto, para determinar ao Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul a revogação da sua Decisão nº 012/2011, que destituiu e substituiu os membros da Comissão Eleitoral do COREN/MS, concedendo-lhe o prazo de 72 (setenta e duas horas), contados do dia 21/07/2011, para que o Conselho comprove o cumprimento da presente Decisão.

Art. 2º Determinar a inscrição da chapa concorrente ao Quadro I, representada pela Dra. Judith Willemann Flor, nos termos do artigo 33 da Resolução Cofen nº 355/2009.

Art. 3º Determinar a abertura de procedimento administrativo disciplinar para apurar, nos termos da Resolução COFEN nº 155, a responsabilidade do plenário, ou de parte dele, conforme o caso, do Conselho Regional de enfermagem Mato Grosso do Sul em relação ao flagrante abuso de autoridade e tumulto ao Processo Eleitoral praticado pelo referido Conselho Regional, através da decisão COREN/MS nº 012/2011.

Parágrafo único: Trasladem-se cópias dessa decisão, da decisão COREN/MS nº 012/2011, como bem assim da Ata da 15ª Reunião Extraordinária do Plenário do COFEN, e dos demais documentos que forem encaminhados pelo COREN/MS para cumprimento da primeira parte da determinação contida no caput deste artigo.

Art. 4º Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 20 de julho de 2011, revogando-se disposições em contrário, especialmente a Decisão COFEN nº 100/2011, por simples incorreções materiais.

MANOEL CARLOS NERI DA SILVA
Presidente

GELSON LUIZ DE ALBUQUERQUE
Primeiro Secretário

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

RESOLUÇÃO Nº 390, DE 30 DE JULHO DE 2011

Dá nova redação ao artigo 1º da Resolução COFFITO 364/2009 e revoga o seu artigo 2º.

O Plenário do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - COFFITO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais e cumprindo o deliberado em sua 203ª Reunião Plenária Ordinária, realizada nos dias 10 e 11 de junho de 2010, em sua sub-sede, em São Paulo-SP, na conformidade com a competência prevista nos incisos II, III e XII do Art. 5º, da Lei nº 6.316, de 17.12.1975,

Considerando a necessidade de aprimoramento da nomenclatura da especialidade profissional de forma que melhor atenda aos anseios da comunidade científica;

Considerando a derrogação tácita da Resolução 364/2009, publicada no DOU nº 112, seção 1, página 42, de 16 de julho de 2009, em decorrência da edição da Resolução COFFITO 377/10; Resolve:

Art. 1º - O artigo 1º da Resolução COFFITO 364/2009, publicada no DOU nº 112, seção 1, página 42, de 16 de julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Reconhecer e denominar a Fisioterapia Oncológica, como especialidade própria e exclusiva do profissional Fisioterapeuta."

Art. 2º - Fica revogado o artigo 2º da Resolução COFFITO 364/2009.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELINETH DA CONCEIÇÃO DA SILVA BRAGA
Diretora-Secretária

ROBERTO MATTAR CEPEDA
Presidente do Conselho

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

ACÓRDÃOS DE 3 DE AGOSTO DE 2011

RECURSO EM PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL
PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 6294-148/2009 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 0033/2007). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 4ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto pelo apelante,

reformando a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "Advertência Confidencial em Aviso Reservado", prevista na letra "a", do artigo 22, da Lei nº 3.268/57, para ABSOLVIÇÃO, descharacterizando infração aos artigos 19, 29, 47, 62 e 69 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988) e extinguindo a punibilidade em relação aos artigos 2º e 4º do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 11 de maio de 2011. (data do julgamento) EMMANUEL FORTES SILVEIRA CAVALCANTI, Presidente da Sessão; RENATO MOREIRA FONSECA, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 0812/2010 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará (Processo nº 443/2006). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 4ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "ADVERTÊNCIA CONFIDENCIAL EM AVISO RESERVADO" prevista na letra "a", do artigo 22, da Lei nº 3.268/57, por infração aos artigos 29 e 57 do Código de Ética Médica, (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), cujos fatos também estão previstos nos artigos 1º e 32 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 11 de maio de 2011. (data do julgamento) EMMANUEL FORTES SILVEIRA CAVALCANTI, Presidente da Sessão; RENATO MOREIRA FONSECA, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 3482/2010 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia (Processo nº 0058/2006). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 5ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto pela apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "Censura Confidencial em Aviso Reservado", prevista na letra "b", do artigo 22, da Lei nº 3.268/57, para ABSOLVIÇÃO, descharacterizando infração aos artigos 29 e 116 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 11 de maio de 2011. (data do julgamento) LUIZ NÓDGI NOGUEIRA FILHO, Presidente da Sessão; JOSÉ ALBERTINO SOUZA, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 4069/2010 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná (Processo nº 0026/2002). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 7ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto pela apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que absolveu o apelado, para aplicar-lhe a pena de "CENSURA CONFIDENCIAL EM AVISO RESERVADO", prevista na letra "b", do artigo 22, da Lei nº 3.268/57, por infração ao artigo 57 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), cujos fatos também estão previstos no artigo 32 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 11 de maio de 2011. (data do julgamento) CELSO MURAD, Presidente da Sessão; JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 10178/2010 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Processo nº 7054-113/2006). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 4ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL", prevista na letra "c", do artigo 22, da Lei 3.268/57, por infração aos artigos 131, 132, 133 e 142 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), cujos fatos também estão previstos nos artigos 111, 112, 113 e 18 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009) e extinguindo a punibilidade em relação aos artigos 2º, 4º e 9º do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 11 de maio de 2011. (data do julgamento) EMMANUEL FORTES SILVEIRA CAVALCANTI, Presidente da Sessão; JOSÉ FERNANDO MAIA VINAGRE, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 10432/2010 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Processo nº 7.144-203/2006). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 4ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL", prevista na letra "c", do artigo 22, da Lei 3.268/57, por infração aos artigos 104, 131 e 132 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), cujos fatos também estão previstos nos artigos 75, 111 e 112 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 11 de maio de 2011. (data do julgamento) RENATO MOREIRA FONSECA, Presidente da Sessão; EMMANUEL FORTES SILVEIRA CAVALCANTI, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 2593/2011 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Processo nº 6534-007/2006). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 4ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelos apelantes, mantendo a decisão do Conselho de origem, que ABSOLVEU os apelados, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 11 de maio de 2011. (data do julgamento) EMMANUEL FORTES SILVEIRA CAVALCANTI, Presidente da Sessão; JOSÉ FERNANDO MAIA VINAGRE, Relator.

RECURSO DE ARQUIVAMENTO

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 5406/2009 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal (Sindicância nº 192/2006). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 02 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 22 de fevereiro de 2011. (data do julgamento) MANUEL LOPES LAMEGO, Presidente da Sessão; MAURO SHOSUKA ASATO, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 9447/2009 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina (Sindicância nº 122/2009). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 02 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 21 de fevereiro de 2011. (data do julgamento) MANUEL LOPES LAMEGO, Presidente da Sessão; MAURO SHOSUKA ASATO, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 3210/2010 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Sindicância nº 49.873/2006). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 02 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 21 de fevereiro de 2011. (data do julgamento) MANUEL LOPES LAMEGO, Presidente da Sessão; MAURO SHOSUKA ASATO, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 4106/2010 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso do Sul (Sindicância nº 0075/2009). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 01 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelos apelantes, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 22 de fevereiro de 2011. (data do julgamento) WILTON MENDES DA SILVA, Presidente da Sessão; ADEMAR CARLOS AUGUSTO, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 6056/2010 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Norte (Sindicância nº 28/2009). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 02 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Brasília, 22 de fevereiro de 2011. (data do julgamento) MANUEL LOPES LAMEGO, Presidente da Sessão; LISETTE ROSA E SILVA BENZONI, Relatora.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 7019/2010 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Sindicância nº 59.493/2007). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 02 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 21 de fevereiro de 2011. (data do julgamento) MANUEL LOPES LAMEGO, Presidente da Sessão; ALBERTO CARVALHO DE ALMEIDA, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 7275/2010 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (Sindicância nº 6862/2008). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 02 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou

o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 21 de fevereiro de 2011. (data do julgamento) MANUEL LOPES LAMEGO, Presidente da Sessão; ALBERTO CARVALHO DE ALMEIDA, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 7650/2010 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará (Sindicância nº 229/2009). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 02 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 21 de fevereiro de 2011. (data do julgamento) JEANCARLO FERNANDES CAVALCANTE, Presidente da Sessão; MANUEL LOPES LAMEGO, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 7688/2010 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Sindicância nº 9472/2010). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 02 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 21 de fevereiro de 2011. (data do julgamento) MANUEL LOPES LAMEGO, Presidente da Sessão; ALBERTO CARVALHO DE ALMEIDA, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 8284/2010 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco (Sindicância nº 267/2008). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 03 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 21 de fevereiro de 2011. (data do julgamento) ANTÔNIO CELSO KOEHLER AYUB, Presidente da Sessão; ALDAIR NOVATO SILVA, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 8571/2010 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (Sindicância nº 6705/2007). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 02 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 21 de fevereiro de 2011. (data do julgamento) CEUCI DE LIMA XAVIER NUNES, Presidente da Sessão; MANUEL LOPES LAMEGO, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 8870/2010 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás (Sindicância nº 189/2008). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 02 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto da Sra. Conselheira Relatora. Brasília, 21 de fevereiro de 2011. (data do julgamento) MANUEL LOPES LAMEGO, Presidente da Sessão; LISETTE ROSA E SILVA BENZONI, Relatora.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 10013/2010 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Sindicância nº 109.548/2008). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 03 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 22 de fevereiro de 2011. (data do julgamento) ANTÔNIO CELSO KOEHLER AYUB, Presidente da Sessão; ALDAIR NOVATO SILVA, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 5068/2010 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará (Sindicância nº 122/2009). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 02 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 23 de maio de 2011. (data do julgamento) MANUEL LOPES LAMEGO, Presidente da Sessão; JEANCARLO FERNANDES CAVALCANTE, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 6053/2010 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Sindicância nº 110.736/2008). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 01 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 23 de maio de 2011. (data do julgamento) WILTON MENDES DA SILVA, Presidente da Sessão; ELIAS FERNANDO MIZIARA, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 6804/2010 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná (Sindicância nº 0484/2008). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 02 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 23 de maio de 2011. (data do julgamento) MANUEL LOPES LAMEGO, Presidente da Sessão; DÍLSON FERREIRA DA SILVA, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 8093/2010 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Sindicância nº 79.147/2008). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 03 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto da Sra. Conselheira Relatora. Brasília, 23 de maio de 2011. (data do julgamento) ANTÔNIO CELSO KOEHLER AYUB, Presidente da Sessão; MARTA RINALDI MULLER, Relatora.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 8739/2010 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Sindicância nº 68.190/2009). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 03 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto da Sra. Conselheira Relatora. Brasília, 23 de maio de 2011. (data do julgamento) ANTÔNIO CELSO KOEHLER AYUB, Presidente da Sessão; MARTA RINALDI MULLER, Relatora.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 9486/2010 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Maranhão (Sindicância nº 080/2009). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 03 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 23 de maio de 2011. (data do julgamento) ANTÔNIO CELSO KOEHLER AYUB, Presidente da Sessão; ALDEMIR HUMBERTO SOARES, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 9515/2010 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Sindicância nº 71.635/2007). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 01 do Tribunal Superior de Ética

Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 23 de maio de 2011. (data do julgamento) WILTON MENDES DA SILVA, Presidente da Sessão; NORBERTO JOSÉ DA SILVA NETO, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 10818/2010 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás (Sindicância nº 0054/2010). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 03 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 24 de maio de 2011. (data do julgamento) ANTÔNIO CELSO KOEHLER AYUB, Presidente da Sessão; ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 0599/2011 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará (Sindicância nº 064/2010). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 03 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 23 de maio de 2011. (data do julgamento) ALDEMIR HUMBERTO SOARES, Presidente da Sessão; ANTÔNIO CELSO KOEHLER AYUB, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 0772/2011 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará (Sindicância nº 73/2010). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 02 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 24 de maio de 2011. (data do julgamento) MANUEL LOPES LAMEGO, Presidente da Sessão; ALBERTO CARVALHO DE ALMEIDA, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 1982/2011 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Sindicância nº 61.462/2006). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 4ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 11 de maio de 2011. (data do julgamento) RENATO MOREIRA FONSECA, Presidente da Sessão; JOSÉ FERNANDO MAIA VINAGRE, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 0076/2011 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Sindicância nº 96.111/2006). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 4ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento parcial ao recurso interposto pelos apelantes, mantendo, em relação aos 1º e 3º apelos, a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, e reformando, em relação ao 2º apelo, a decisão do Conselho de origem, de arquivamento dos autos, para que seja instaurado o competente PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL, a cargo do ilustrado Conselho a quo, para apurar indícios de infração aos artigos 29 e 142 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), cujos fatos também estão previstos nos artigos 1º e 18 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator ad hoc. Brasília, 22 de julho de 2011. (data do julgamento) JOSÉ ALBERTINO SOUZA, Presidente da Sessão; JOSÉ FERNANDO MAIA VINAGRE, Relator ad hoc.

JOSÉ FERNANDO MAIA VINAGRE
Corregedor



INTERNET

www.in.gov.br



Revenda avulsa do Diário Oficial da União e publicações oficiais em vários Estados do País e no Distrito Federal.

Diariamente, disponíveis nos seguintes locais:

AMAZONAS

UNIÃO DISTRIBUIDORA DE JORNAIS LTDA
Rua José Clemente, 216 – Centro
Manaus – AM
CEP: 69010-070
Fone: (92) 234-4762
Fax: (92) 232-6985
www.procasa.com.br

BAHIA

EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA – EGBA
Rua Mello Moraes Filho, 189 – Fazenda Grande Retiro
Salvador – BA
CEP: 40352-000
Fone: (71) 3116-2820
www.egba.ba.gov.br

DISTRITO FEDERAL

LETÍCIA DE QUEIROZ FERREIRA VASCONCELOS - ME
SIG, Quadra 6, lote 800 - Térreo da Imprensa Nacional
Brasília – DF
CEP: 70610-460
Fone: (61) 3441-9600

RITA MILAIR DANTAS CREDMANN

Plataforma Superior da Estação Rodoviária, Loja 1
Brasília – DF
CEP: 70309-970
Fone: (61) 3225-1438
bancarodoviaria@yahoo.com.br

ESPIRITO SANTO

JM DIÁRIOS E PUBLICAÇÕES LTDA
Rua Alberto de O. Santos, 59, Sala 714 – Centro
Vitória – ES
CEP: 20010-250
Fone: (27) 3223-3258
Fax: (27) 3222-7068
jmpublicacoes@ebrnet.com.br

MINAS GERAIS

RICCI DIÁRIOS E PUBLICAÇÕES LTDA
Rua Guajajaras, 977, loja 4 – Centro
Belo Horizonte – MG
CEP: 30180-100
Telefax: (31) 3274-4136
www.diaioficial.com

PARÁ

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ – IOEPA
Travessa do Chaco, 2271 – Bairro do Marco
Belém – PA
CEP: 66093-410
Fone: (91) 4009-7800
Fax: (91) 4009-7819
www.ioepa.com.br

PERNAMBUCO

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO – CEPE
Rua Coelho Leite, 530 – Santo Amaro
Recife – PE
CEP: 50140-100
Fone: 0800-811201
www.cepe.com.br

RIO DE JANEIRO

ADINP DISTRIBUIDORA DIÁRIOS OFICIAIS LTDA
Avenida Almirante Barroso, nº 22, Sobreloja 201 - Centro
Rio de Janeiro – RJ
CEP: 20031-002
Telefax: (21) 2533-0044
www.adinp.com.br

SANTA CATARINA

D. OFICIAL CENTRAL DE PUBLICAÇÕES
LEGAIS LTDA
Rua Verde Vale, 25 - Picadas do Sul -
São José – SC
Fones: (48) 3257-0020 / 3257-2572
diariooficialsc@uol.com.br
www.diaioficialsc.net.br

SÃO PAULO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO – IMESP
Rua da Mooca, 1921 – Mooca
São Paulo – SP
CEP: 03103-902
Fones: (11) 5013-5108 / 5013-5109
www.imesp.com.br

LIVRARIA XV DE NOVEMBRO

Rua XV de Novembro, 318 – Centro
São Paulo – SP
CEP: 01013-000
Fones: (11) 3105-6781 / 3101-6473
livrariaxvdenovembro@imprensaoficial.com.br

SERGIPE

SERVIÇOS GRÁFICOS DE SERGIPE - SEGRASE
Rua Propriá nº 227 – Centro
Aracaju – SE
CEP 49010-020
Fones: (79) 3205-7400 / 3205-7405



Leis, Decretos e Medidas Provisórias agora reunidos em volumes mensais



A Imprensa Nacional lança a série

Separata dos Atos do Poder Legislativo e do Poder Executivo,

uma publicação de periodicidade mensal, cujo conteúdo é extraído da base de dados do Diário Oficial da União. O novo produto oferece à sociedade mais uma forma de acessibilidade, com portabilidade, aos atos do Governo, facilitando ações cidadãs a partir da pluralização dos meios de divulgação oficial.

A Separata já se encontra disponível para assinatura ou venda avulsa.

Informações e vendas pelo telefone

0800 725 6787

Imprensa Nacional - Informações oficiais desde 1808





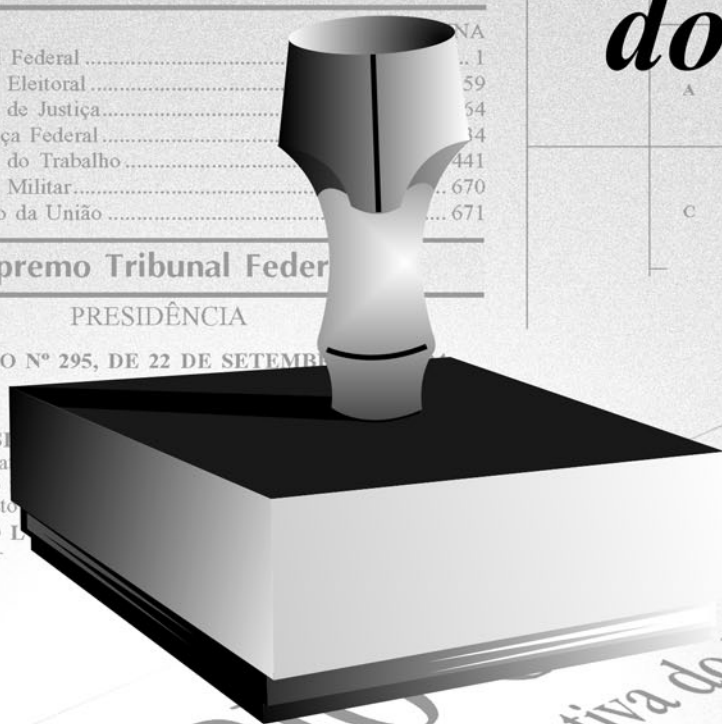
REVENDA AVULSA DE JORNAIS OFICIAIS

A Imprensa Nacional está cadastrando revendedores de bancas de jornal de natureza jurídica ou física, inscritos como profissionais autônomos na Previdência Social, revendedores de livros, empresas de finalidades assemelhadas e entidades de caráter associativo que tenham interesse em revender o Diário Oficial da União e outras publicações oficiais.

Informações: Central de Atendimento
0800 725 6787 ou pelo portal
www.in.gov.br



Desde 1º de outubro de 2004, os assinantes dos jornais oficiais eletrônicos contam com a Certificação Digital, que garante a autenticidade desses produtos.



**CONFERE
COM O
ORIGINAL**



ENVIO ELETRÔNICO DE MATÉRIAS

Ao enviar matéria eletronicamente para publicação nos Jornais Oficiais, certifique-se de que os arquivos estejam livres de vírus.

Sua matéria pode ser rejeitada, caso seja constatado algum tipo de contaminação.

Novos tipos de vírus aparecem diariamente, causando transtornos e prejuízos para os usuários de computadores.

Portanto, cuidado, seja prudente!

Atualize seu software antivírus com frequência, para evitar sua defasagem e ineficácia na eliminação de novos vírus que venham a surgir.



SINPENS
1808

Informações Oficiais